PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 20.818
CNPJ nº 08.769.451/0001-08 | NIRE 35.300.340.949
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
CEP 05501-900, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

NORSA REFRIGERANTES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 07.196.033/0001-06 | NIRE 23.300.039.246
Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz

CEP 60811-341, Fortaleza

no montante total de, inicialmente,

R$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE: "BRIMWLCRA705"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE: "BRIMWLCRA713"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA TERCEIRA SÉRIE: "BRIMWLCRA721"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA QUARTA SÉRIE: "BRIMWLCRA739"

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAA (EXP)sf(bra)"*

***Esta classificação foi realizada em 01 de novembro de 2023, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.**

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), estão realizando uma oferta pública de distribuição de, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 4 (quatro) séries ("**CRA**"), sendo que a verificarão da demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA, mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido neste Prospecto) será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste Prospecto), da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Securitizadora, ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 01 de novembro de 2023, o montante total de, inicialmente, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("**Oferta**")

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06 ("**Debêntures**" e "**Devedora**", respectivamente) emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido neste Prospecto). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), nos termos da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob rito automático nos termos do artigo 27, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores e com a participação de eventuais instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Definitivo (conforme definido neste Prospecto) ("**Participantes Especiais**").

Até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentos mil) CRA, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) poderá: **(i)** nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e a Devedora, ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, no valor de até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, totalizando até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, no valor total de até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("**Opção de Lote Adicional**"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos dos artigos 73 da Resolução CVM 160, não será admitida a distribuição parcial dos CRA. Em caso de colocação apenas do Valor Inicial da Emissão no âmbito da Oferta, o eventual saldo de Debêntures correspondente à Opção de Lote Adicional não será emitido pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Os CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) terão vencimento no prazo de **(a)** os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; **(b)** os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; **(c)** os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.832 (mil oitocentos e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de novembro de 2028; e **(d)** os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2030.

O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.

Os CRA da Primeira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (**http://www.b3.com.br**) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA da Primeira Série, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 6 deste Prospecto.

Os CRA da Segunda Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondente a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA da Segunda Série, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 6 deste Prospecto.

Os CRA da Terceira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, de acordo com a taxa correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA da Terceira Série, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 6 deste Prospecto.

Os CRA da Quarta Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, de acordo com a taxa correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link **https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/**), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA da Quarta Série, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 6 deste Prospecto.

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA (conforme definido neste Prospecto).

As Debêntures serão subscritas pela Emissora, a qual instituirá o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma da Lei 11.076, de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir patrimônio separado ("**Patrimônio Separado**"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos da Lei 14.430. Não serão constituídas garantias específicas sobre os CRA, tampouco contarão com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam exclusivamente com garantia fidejussória na modalidade de fiança, outorgada pela **SOLAR BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07 ("**Fiadora**"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, pela qual a Fiadora: **(i)** obrigou-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** expressamente renunciou a todos os benefícios de ordem, direitos e faculdades de desoneração aplicáveis, conforme previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e incisos I e II do artigo 130, e artigo 794, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"); e **(iii)** garantiu incondicionalmente que as obrigações garantidas serão pagas *exatamente* de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos dos credores em relação às mesmas; ("**Fiança**"). Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA.

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, em mercados de bolsa e balcão organizado, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3 E CONTARÁ COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 36 DESTE PROSPECTO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIRETOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O AVISO AO MERCADO FORAM ORIGINALMENTE PUBLICADOS NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023 E FORAM REPUBLICADOS EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023 EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA PARA (I) INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DO PERÍODO DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 DA FIADORA; (II) ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA; (III) INCLUSÃO DE FLUXOGRAMA DA OFERTA; (IV) ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE E EXCLUSÕES DAS MENÇÕES AO RELACIONAMENTO COM FORMADOR DE MERCADO; E (V) INCLUSÃO DE FÓRMULA DE CÁLCULO PARA O PAGAMENTO DE PRÊMIO NA HIPÓTESE DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES E, CONSEQUENTEMENTE DOS CRA.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 41 DESTE PROSPECTO.

COORDENADOR LÍDER

Itaú BBA

COORDENADOR

bradesco bbi

Assessor Jurídico do Coordenadores

LOBO DE RIZZO

Assessor Jurídico da Devedora

Lefosse

A data deste Prospecto Preliminar é 17 de novembro de 2023.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1
2.2. Apresentação da Securitizadora 1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 5
2.4. Identificação do público-alvo 6
2.5. Valor total da Oferta 6
2.6. Resumo das Principais Características dos CRA 6

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 15

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 15
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 15
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: 17

4. FATORES DE RISCO 18

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: 18

5. CRONOGRAMA 37

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 37

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 40

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 40
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 40

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 41

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 41
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 41
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 41

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 43

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 43
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 43
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 43
8.4. Regime de distribuição 43
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 44
8.6. Formador de mercado 47
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 47
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 47

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 48

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.....48

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes.....48

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 48

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 48

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 49

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como 49

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 56

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.....56

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito.....56

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.....56

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 56

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 57

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.....57

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 58

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço 60

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 64

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 65

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.....65

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....65

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 66

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios.....66

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 66

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 67

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 67

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.....72

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 82

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.....82

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 88

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 88

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.....92

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 93

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas: 93

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos relatórios dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:.....93

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 93

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:.....94

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 94

15.6. Termo de securitização de créditos 94

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.....94

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 95

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 95

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 95

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 95

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 95

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável 96

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco de liquidação da emissão 96

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 96

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 96

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 96

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 96

16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários 97

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA 98

17.1. Fluxograma de Estrutura da Oferta 98b

ANEXOS 99

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA 101

ANEXO II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FIADORA 245

ANEXO III – APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA 729

ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA 781

ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO 853

ANEXO VI – 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO 1027

ANEXO VII – ESCRITURA DE EMISSÃO 1199

ANEXO VIII – 1º ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO 1277

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160 1363

ANEXO X – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍENA "E" DA RESOLUÇÃO CVM 160 1373

ANEXO XI – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1381

V013

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Prospecto Preliminar**" ou "**Prospecto**"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo V constante a partir da página 117 ("**Termo de Securitização Original**") conforme aditado em 16 de novembro de 2023 por meio do "*1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", anexo a este Prospecto na forma do Anexo VI constante a partir da página 123 ("**1º Aditamento ao Termo de Securitização**" e, em conjunto com o Termo de Securitização Original "**Termo de Securitização**").

2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública, inicialmente, de 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 4 (quatro) Séries, observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, sob rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b) e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação dos Participantes Especiais, a serem identificados no "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Anúncio de Início**") e no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**").

Até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentos mil) CRA, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) poderá: nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e a Devedora, ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, no valor de até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, totalizando até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, no valor total de até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("**Opção de Lote Adicional**"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos dos artigos 73, não será admitida a distribuição parcial dos CRA. Em caso de colocação apenas do Valor Total da Emissão no âmbito da Oferta, o eventual saldo de Debêntures correspondente não será emitido pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão (conforme definido neste Prospecto).

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Virgo Companhia de Securitização (nova denominação social da ISEC Securitizadora S.A), foi constituída em 05 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A Emissora obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 02/07/2007.

A atividade principal da Emissora é securitização de créditos imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou do Agronegócio.

No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S. A., a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.

Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como a Brasil Plural Securitizadora S.A e a Beta Securitizadora.

Em julho de 2019 a Emissora emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização.

Em 14 de junho de 2021 a Emissora realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Em agosto de 2021 a Companhia quitou as debêntures emitidas em 2019.

No primeiro trimestre de 2023 a Companhia recebeu R$ 2,9 milhões referentes a créditos tributários de exercícios anteriores o que mudou para melhor a situação de endividamento da Companhia.

Principais Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; RB Capital Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Ofertas Públicas Realizadas

Em 13 de novembro de 2023, a Securitizadora possuía 660 séries, ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R$ 59.011.130.795,60(cinquenta e nove bilhões e onze milhões e cento e trinta mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Em 13 de novembro de 2023, as 660 séries ativas da Securitizadora, ou seja, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Nenhuma das emissões da Securitizadora conta com coobrigação da Securitizadora.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis, certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R$ 63.476.010.988,10 (sessenta e três bilhões e cento e quatrocentos e setenta e seis milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos.

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) dos CR de sua emissão, 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) dos CRI de sua emissão, e aproximadamente 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza que os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Principais concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; Opea Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e as informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Emissora em 30/06/2022 era de R$ 40.350.000,00 (quarenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

O Capital Social, no montante de R$ 35.537, está representado por 35.536.642 (35.536.642 em 31 de dezembro de 2022) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, com direito a voto, subscritas e integralizadas até em 30 de junho de 2023, sendo que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Securitizadora são detidas pela Virgo Holding Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.646/0001-20.

Negócios com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo econômico da Devedora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 33 deste Prospecto Preliminar.

Governança Corporativa

A Emissora possui Código de Ética e de Conduta da Virgo e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 de seu Formulário de Referência. Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento Para maiores informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora

Salvo pela Escritura de Debênture e os instrumentos de garantia relacionados à Debênture e aquisição do controle da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, não há contratos relevantes celebrados pelo emissor não diretamente relacionado com suas atividades operacionais, conforme informado no item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração

O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Além dos poderes estabelecidos em Lei, compete ao Conselho de Administração: I Fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia; II Eleição e Destituição dos Diretores da Companhia; III Manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais; IV Proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes; V Aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações; VI Aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e VII Proposta do plano anual de negócios da Emissora ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

Diretoria

A diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com os Investidores; 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Gente e Inovação, 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores, salvo pelo Diretor de Compliance, que não poderá acumular funções.

Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, segundo as diretrizes e normas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo contrair Empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia. Compete a Diretoria, o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Principais Fatores de Risco da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Os 4 (quatro) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos da Oferta", na página 23 deste Prospecto, sendo eles: (i) "A Securitizadora depende *de registro de companhia aberta*"; (ii) "*Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta*"; (iii) "*Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma Equipe Qualificada*"; (iv) "*Riscos relacionados a Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA*)".

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 1.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA: Haverá o resgate antecipado dos CRA na ocorrência: (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (ii) de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; (iii) do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não haja acordo em relação à Taxa Substitutiva, conforme previsto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão; (iv) do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão; ou (v) do resgate antecipado das Debêntures em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão. Para mais informações sobre as hipóteses de resgate antecipado obrigatório dos CRA, veja as Cláusulas "6. Resgate Antecipado dos CRA" e "7. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo dos CRA: Haverá o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Primeira Série na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série, o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Segunda Série na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Segunda Série, resgate antecipado facultativo total dos CRA da Terceira Série na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Terceira Série e o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Quarta Série na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Quarta Série, nos termos da Cláusula 5.3 e seguintes da Escritura de Emissão. Para mais informações sobre as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, veja a Cláusula "17. Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"), realizar Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures. Para mais informações sobre a operacionalização da Oferta Obrigatório de Resgate Antecipado, veja a Cláusula "17. Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Adicionalmente, para fins desta Seção 1.3 e do artigo 4° do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA n° 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

(a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

(b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de **(a)** compra de açúcar produzido por produtores rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo II da Escritura de Emissão e Anexo II do Termo de Securitização, há um relatório semestral da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão; e

(d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora se insere na atividade de compra de açúcar produzido por usinas de açúcar caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARATERÍSTICAS DO CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada a investidores que atendam às características de: (i) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30" e "Investidor Profissional**", respectivamente); e/ou (ii) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidor Qualificado**" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "**Investidores**").

2.5. Valor total da Oferta

O valor da Emissão será de, inicialmente, R$500.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série conforme solicitado pela Resolução CVM 160, considerando que a presente Oferta é em até 4 (quatro) séries.

"Valor Nominal Unitário"	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
"Quantidade de CRA"	Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo certo que a quantidade de CRA a ser emitida será verificada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
"Distribuição Parcial"	Nos termos dos artigos 73 da Resolução CVM 160, não será admitida a distribuição parcial dos CRA. Em caso de colocação apenas do Valor Total da Emissão no âmbito da Oferta, o eventual saldo de Debêntures correspondente não será emitido pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão.
"Opção de Lote Adicional"	A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.
"Código ISIN dos CRA da Primeira Série"	BRIMWLCRA705
"Código ISIN dos CRA da Segunda Série"	BRIMWLCRA713
"Código ISIN dos CRA da Terceira Série"	BRIMWLCRA721
"Código ISIN dos CRA da Quarta Série"	BRIMWLCRA739
"Classificação de Risco"	Foi contratada a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.375/0002-14 ("**Agência de Classificação de Risco**") para esta Emissão, e para a atualização trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating*

	"AAA" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá (i) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60; e (ii) encaminhar para o Agente Fiduciário a atualização periódica prevista abaixo, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização. A nota de classificação de risco será objeto de atualização a cada período de 3 (três) meses, tendo como base os fechamentos de cada trimestre do ano, nos termos do nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Para mais informações sobre a substituição da Agência de Classificação de Risco dos CRA, veja o Fator de Risco *"Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral"* da Seção "4. *Fatores de Risco*", na página 30 deste Prospecto, bem como a cláusula 3.1, item (xx) do Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	Os CRA serão emitidos em 01 de novembro de 2023 ("**Data de Emissão**").
"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, indistintamente;
"Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da Primeira Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série, previstas no Termo de Securitização;
"Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da Segunda Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série, previstas no Termo de Securitização;
"Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da Terceira Série, qual seja, 06 de novembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série, previstas no Termo de Securitização;
"Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da Quarta Série, qual seja, 05 de novembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série, previstas no Termo de Securitização;
"Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão"	Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
"**Remuneração dos CRA**"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Remuneração dos CRA da Primeira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em

	sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula: $$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$ onde: "J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma: $$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$ onde: Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma. $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$ Onde: nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro; K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n"; TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma: $$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ Onde: DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série; Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{Dup}{252}}$$ spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos) DuP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DuP" um número inteiro. O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório. Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado. Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

"**Remuneração dos CRA da Segunda Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Segunda Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, correspondente 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula: $$\text{J} = \text{VNe} \times (\text{Fator DI} - 1)$$ Onde: **J =** valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **VNe** = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e **Fator DI** = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$$ Onde: **n** = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro; **p** = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais; **K** = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n"; **TDIk** = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma: $$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ Onde: **DIk** = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série. O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório. Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado. Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.
"**Remuneração dos CRA da Terceira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Terceira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula: $$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

	onde: "J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$ onde: Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma. $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$ Onde: nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro; K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n"; TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma: $$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ Onde: DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série; Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$ spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos); DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro. Onde: DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais. O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório. Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado. Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.
"**Remuneração dos CRA da Quarta Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Quarta Série, incidente sobre correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link

	https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/ market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula: $$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$ onde VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. J – valor unitário de Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. $$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{juros}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$ Juros = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding; DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro.
"Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos"	A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série e da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos no Termo de Securitização, conforme disposto na tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização e abaixo, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.
"Repactuação"	Não haverá repactuação programada dos CRA.
"Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado - Existência, Datas e Condições"	Amortização dos CRA. A Amortização dos CRA será devida conforme disposto na tabela do Anexo II do Termo de Securitização e no item acima, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. Os pagamentos da Amortização dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. Hipóteses de Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, os CRA serão integralmente resgatados pela Emissora, conforme os procedimentos da Cláusula 6 do Termo de Securitização, na hipótese de: (i) ser verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão; ou (ii) ser declarado, pelos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios.
"Garantias"	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão.

"Lastro"	Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 49 deste Prospecto.
"Existência ou não de Regime Fiduciário"	Nos termos previstos artigo 25 da Lei 14.430 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, os Regimes Fiduciários sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio da Terceira Série e Direitos Creditórios do Agronegócio da Quarta Série; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização); e (iii) os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento se dê em razão de ato ou omissão da Emissora e perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento; (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; (vii) existência de decisão judicial por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental; e (viii) insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para o pagamento de Despesas de manutenção dos CRA, sem que os Titulares dos CRA aportem os recursos necessários no Fundo de Despesas para o pagamento de tais Despesas, nos termos das Cláusulas 14.1 e 14.7.8 do Termo de Securitização ("**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**").
"Tratamento Tributário"	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil* Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento),

	sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. As carteiras de fundos de investimentos não estão, em regra, sujeitas a tributação. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065. *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior* De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF. Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

	Imposto sobre Operações de Câmbio Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. *Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários* As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo. Convocação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Emissora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. Instalação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.
"Outros direitos, vantagens e restrições"	Quórum de Deliberação (Geral): Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem: **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série conforme o caso, presentes na respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso,respeitadas as exceções previstas no Termo de Securitização, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral. Quórum Qualificado: As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA e/ou suas respectivas datas de pagamento; (d) às alterações dos Encargos Moratórios; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, Resgate Antecipado Facultativo dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série. A renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver* prévio) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, será tomada por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Titulares dos CRA ou Assembleia Geral Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização ou no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora em 01 de novembro 2023, anexo a este Prospecto na forma do Anexo V ("**Escritura de Emissão Original**") conforme aditada em 16 de novembro de 2023 por meio do "*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", anexo a este Prospecto na forma do Anexo VIII ("**1º Aditamento da Escritura de Emissão**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "**Escritura de Emissão**").

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I da Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI da Escritura de Emissão.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Debêntures, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Nos termos da Cláusula 3.6.4 da Escritura de Emissão, para fins de verificação da Destinação dos Recursos, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, um relatório de aplicação dos recursos, **(i)** semestralmente, no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano (a partir de maio de 2024); ou **(ii)** a qualquer tempo, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da comunicação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido na hipótese de essas informações serem necessárias para atender à uma eventual solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão ("**Relatório Semestral**"), bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos na Escritura de Emissão. O prazo indicado no item (ii) acima poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima.

Em anexo ao Relatório Semestral deverão ser encaminhadas as cópias eletrônicas das notas fiscais relativas às aquisições de açúcar, podendo a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, solicitar as vias originais dos respectivos documentos de aquisição de açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Emissora se obriga a encaminhar as vias originais das notas fiscais no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

Caso o Agente Fiduciário dos CRA verifique o descumprimento, pela Emissora, da obrigação prevista nesta Seção, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, em até 3 (três) dias contados da verificação do referido descumprimento, informar à Securitizadora e à Emissora por meio dos endereços indicados na Escritura de Emissão.

A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA, sendo certo que, no caso de resgate ou vencimento antecipado, tal obrigação perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

Uma vez que a Emissora tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios Semestrais, nos termos da Cláusula 3.6.5 Escritura de Emissão.

A Emissora compromete-se a não utilizar como lastro em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emissora: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures da presente Emissão, que compõe o lastro dos CRA; e (ii) os contratos com os produtores que vierem a ser apresentados para fins da Destinação dos Recursos da presente Emissão e da Oferta dos CRA.

O Agente Fiduciário dos CRA não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal acompanhamento restrito ao envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA dos Relatórios Semestrais e dos documentos previstos na Cláusula 3.6.6 da Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário assumirá que as informações, o Relatório Semestral e os documentos comprobatórios previstos na Cláusula 3.6.6 da Escritura de Emissão, encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da destinação dos recursos, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

o Agente Fiduciário se comprometerá a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos previstos na Escritura de Emissão.

A data limite para que haja essa destinação

A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA, sendo certo que, no caso de resgate ou vencimento antecipado, tal obrigação perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

Cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Observado o disposto acima, a Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme Cronograma Indicativo abaixo:

Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	Data de Emissão até 01/05/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2024 (exclusive) até 01/11/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2024 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2025 (exclusive) até 01/11/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2025 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
	R$ 500.000.000,00 | 100%	**Total**

A capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

A Devedora estima que a destinação de recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III do Termo de Securitização e Anexo IV da Escritura de Emissão ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observadas as obrigações desta de realizar a integral destinação de recursos até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário,

tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da emissão de Debêntures, e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA, desde que a Devedora realize a integral destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(a) **riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei14.430 e da Lei 11.076, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Escritura de Emissão, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Norsa, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pela Fiadora e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

(b) **riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(c) **eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(d) **riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia**

As atividades e receitas da Devedora dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Devedora tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possuem licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Devedora e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado de 10 (dez) anos e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. O Contrato de Fabricação atualmente em vigência da Devedora é valido até outubro de 2032. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Devedora contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Devedora poderá ficar sujeita a responsabilidades de *recall* do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Devedora e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Devedora, tal contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, recalls de produtos ou responsabilização da Devedora, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Devedora

A Devedora depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

A Devedora possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Devedora opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Devedora compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão.

Além disso, a Devedora pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Devedora, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Devedora. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Devedora, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A demanda por produtos da Devedora pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Devedora depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Devedora ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou de modo geral reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Devedora. A falha da Devedora em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou a Fiadora contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou a Fiadora não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou à Fiadora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pela Fiadora, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com a Fiadora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou a Fiadora

A Devedora e a Fiadora são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou da Fiadora de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá causar prejuízos aos investidores.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou da Fiadora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou da Fiadora ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou da Fiadora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou da Fiadora a, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou da Fiadora podem

perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou da Fiadora tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora e/ou da Fiadora. Não há garantia de que a Devedora e a Fiadora serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e a Fiadora.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Devedora

As vendas de bebidas nos mercados em que a Devedora atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Devedora poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(e) **riscos da Oferta**

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou da Fiadora de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação da Fiadora, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, da Fiadora e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de

recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo

hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em

razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou a Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "*14. Contrato de distribuição de valores mobiliários*", página 88 deste Prospecto.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio

Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.1 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A presente Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação da base de dados da ANBIMA, e é dispensada de análise prévia perante a CVM

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos artigo 2º, §2º, inciso I, e do Capítulo VIII do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures regimes fiduciários, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pela Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e a Fiadora poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da Fiadora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, inciso II, da Lei nº 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Norsa), da Fiadora e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pela Fiadora. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Fiadora

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou a Fiadora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou a Fiadora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e da Fiadora.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's América Latina de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou da Fiadora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá

impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

(a) **as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista(1)(2)
1	Requerimento do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar e Lâmina da Oferta.	06 de novembro de 2023
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	08 de novembro de 2023
3	Início do Período de Reserva.	14 de novembro de 2023
4	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	14 de novembro de 2023
5	Comunicado de Modificação da Oferta (em função da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar com a inclusão das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 da Fiadora). Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar.	17 de novembro de 2023
6	Início do Período de Desistência.	21 de novembro de 2023
7	Encerramento do Período de Desistência.	27 de novembro de 2023
8	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	11 de dezembro de 2023
9	Encerramento do Período de Reserva.	11 de dezembro de 2023
10	Procedimento de *Bookbuilding.* Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*	12 de dezembro de 2023
11	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo e Lâmina da Oferta. Procedimento de alocação de Pedidos de Reserva e intenções de investimento.	13 de dezembro de 2023
12	Data de liquidação financeira dos CRA.	18 de dezembro de 2023
13	Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	19 de dezembro de 2023

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no Mercado Secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 41 deste Prospecto.

(b) **os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral**

Nos termos do artigo 7º, §5º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no Mercado Secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados.

Após o início da Oferta a Mercado (conforme definido abaixo), os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA preencherão e assinarão Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) dos CRA durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido), que serão irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. Os Pedidos de Reserva serão enviados aos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar Ordens de Investimento (conforme abaixo definido), caso aplicável, que serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses previstas na Seção "14 do Contrato de distribuição de valores mobiliários" deste Prospecto e de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5° do art. 65 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, quando for Pessoa Vinculada (conforme definido neste Prospecto) no momento: (i) da assinatura dos pedidos de reserva celebrados pelos investidores que manifestem aos Coordenadores suas intenções durante o Período de Reserva, nos termos da Resolução CVM 160 ("**Pedidos de Reserva**"), no caso dos Investidores Qualificados; e (ii) do envio das Ordens de Investimento, no caso dos Investidores Profissionais, indicarão (a) a taxa de juros da remuneração que aceitarão auferir, para os CRA que desejam subscrever, em observância ao disposto no artigo 65, § 3°, da Resolução CVM 160; e (b) a quantidade de CRA que desejam subscrever.

Na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA poderão enviar ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores indicando (i) a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever; e (ii) a taxa de juros da remuneração em observância ao disposto no artigo 65, §3º da Resolução CVM 160, observado o percentual máximo estabelecido como taxa teto para os CRA de cada Série.

Os Pedidos de Reserva e/ou as Ordens de Investimento, conforme aplicável, serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores recomendarão aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificada demanda superior ao Volume Base, observado, no entanto, nesse caso podendo haver o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo que todas as ordens admitidas serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Nos termos da Resolução CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3°, do art. 9°, da Resolução CVM 160.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores Qualificados, será considerado, como "**Período de Reserva**" o período compreendido entre 14 de novembro de 2023 (inclusive) e 11 de dezembro de 2023 (inclusive), no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva.

O Preço de Integralização dos CRA será: (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**").

O Preço de Integralização dos CRA será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Pedido de Reserva (conforme abaixo definido). Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRA, a critério dos Coordenadores, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iiii) alteração na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio o deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização; ou **(iv)** caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme (conforme definido abaixo) no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida, no âmbito da Oferta, os Coordenadores da Oferta poderão realizar a revenda dos CRA subscritos e integralizados após o encerramento da Oferta, observadas as restrições de negociação descritas no item 7.1 deste Prospecto.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto: (i) todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Ademais, nas ocorrência de eventual modificação da Oferta, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

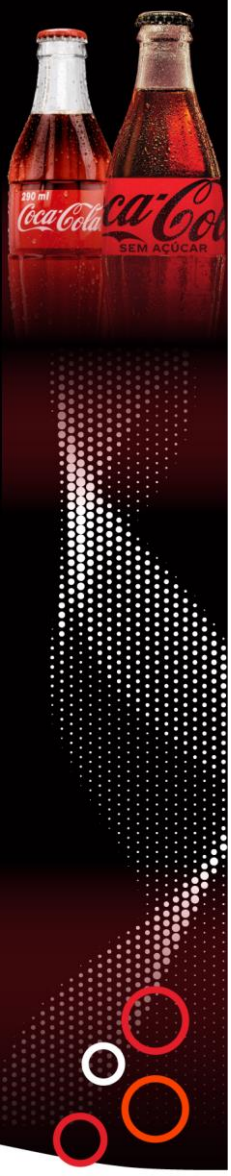

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Securitizadora é composto por 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias e nominativas, conforme estatuto social, sendo que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Securitizadora são detidas pela Virgo Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.646/0001-20.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Oferta, Regime Fiduciário dos CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA serão destinados, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b", aos Investidores.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados, nos termos do 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7° do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art. 7° da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: (i) não se enquadrem nas definições de Investidor; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (iii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2°, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4°, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8°, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9°, e do artigo 69, parágrafo 2°, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM n° 161 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A presente Emissão e a Oferta foram aprovadas, de forma genérica, com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, por meio da qual foi deliberado por unanimidade dos votos, aprovar novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, desde que não ultrapassem o limite global pré aprovado de R$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme a Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, o limite global alcançado é de 63. 476.010.988,10 (sessenta e três bilhões e quatrocentos e setenta e seis milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), já considerando o valor da presente Oferta, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido. ("**RCA da Emissora"**).

A Escritura de Emissão é firmada pela Devedora com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 01 de novembro de 2023, na qual foi deliberada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a aprovação das características e condições principais da Emissão ("**AGE de 01.11**") conforme retificada e ratificada em 16 de novembro de 2023 ("**AGE de Rerratificação**" e, em conjunto com a AGE de 01.11, as "**AGEs da Devedora**"), bem como seus respectivos termos e condições.

A celebração da Escritura de Emissão pela Fiadora e a Fiança (conforme definida abaixo) outorgada pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão são aprovadas com base na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023 ("**RCA de 01.11**") conforme retificada e ratificada em 16 de novembro de 2023 ("**RCA de Rerratificação**" e, em conjunto com a RCA de 01.11, as "**RCAs da Fiadora**").

8.4. Regime de distribuição

De acordo com o plano de distribuição descrito abaixo e desde que cumpridas ou dispensadas as Condições Precedentes, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores, no montante equivalente a até 100% do valor inicial da Oferta, em regime de garantia firme de colocação, na proporção e nos valores estabelecidos na Cláusula 5.8 do Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita na Cláusula 5.8 do Contrato de Distribuição e limitado ao volume indicado na Cláusula 5.8.1 do Contrato de Distribuição ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na data de liquidação da Oferta, o montante total da Oferta.

O montante total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição. O Plano de Distribuição dos CRA consta da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição e na Seção 8.5 deste Prospecto Preliminar.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Plano de Distribuição

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens e poderão ser colocados junto ao público somente após (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM, (ii) divulgação do anúncio de início de distribuição, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160, e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores; tudo nos termos da Resolução CVM 160.

A colocação dos CRA junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.

Observado o disposto acima, os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, bem como os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, da "*Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Lâmina**"), de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que os Coordenadores deverão, simultaneamente, dar ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Oferta a Mercado**").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público este Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", a ser divulgado conforme o artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**") referente à Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.

A Oferta está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data prevista na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição, e correspondem a um interesse legítimo da Emissora, cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas.

Publicidade da Oferta

Após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizarão o Prospecto Preliminar e a Lâmina com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e poderão realizar esforços de vendas do CRA, bem como poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos

Durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, nos termos dos artigos 62 e 65 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da quantidade de CRA alocada em cada Série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes e a quantidade de CRA a ser emitida, mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional; e **(ii)** da quantidade de Séries. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

Os Investidores poderão indicar a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Período, Pedido de Reserva e Ordem de Investimento

No contexto da Oferta, e conforme dispõe o artigo 9º e seguintes da Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado, sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, bem como a taxa de juros da remuneração para os CRA de cada série e a quantidade de CRA que desejam subscrever; (ii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e (iii) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da Lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA poderão enviar Ordem de Investimento aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, (i) a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever; e (ii) a taxa de juros mínima de remuneração que aceitação auferir para os CRA que desejam auferir, em observância ao disposto no artigo 65, § 3º, da Resolução CVM 160, observado o percentual máximo estabelecido como taxa-teto para os CRA de cada Série.

Os Investidores deverão indicar no Pedido de Reserva a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever.

Os Investidores deverão declarar-se cientes e de acordo com a possibilidade de aumento do volume da Oferta por meio do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

O Pedido de Reserva poderá ser disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital, e deve, obrigatoriamente, (i) conter as condições de integralização dos CRA; (ii) nos casos de modificação da Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada; e (iii) incluir declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar e ao conhecimento das condições atualizadas da Oferta.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretratável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas neste Prospecto.

Os Pedidos de Reserva ou a Ordem de Investimento assinados devem ser mantidos pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores .

Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificada demanda superior a 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Volume Base**"), observado, no entanto, nesse caso podendo haver o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo que todas as ordens admitidas serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Colocação

Observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, bem como da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição ("**Período de Colocação**").

Aceitação da Oferta

Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Ordem de Investimento e/ou Pedidos de Reserva, conforme aplicável. Os Pedidos de Reserva serão realizados durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais.

Integralização dos CRA

Os Pedidos de Reserva, recebidos pelos Coordenadores durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de Integralização, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva, e rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável.

Caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional) não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Os Investidores devem estar cientes de que a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Distribuição Parcial

Não será permitida a distribuição parcial dos CRA.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Devedora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Devedora.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

Caso contratada, a instituição deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "*Manual de Normas para Formador de Mercado*", do "*Comunicado 111*", na forma e conforme disposições da "*Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA*", a ser contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão e o Fundo de Despesas, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Debêntures contam com garantia fidejussória de Fiança prestada pela Fiadora.

Caso a Devedora deixe de pagar quaisquer valores relativos às Obrigações Garantidas quando devidos, a Securitizadora poderá dirigir-se direta e imediatamente contra a Fiadora e/ou seus sucessores para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente da Fiadora sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Devedora.

A Fiadora garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas serão pagas exatamente de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos dos credores em relação às mesmas.

Durante o prazo de vigência da Escritura de Emissão, a Fiadora obriga-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Securitizadora, em até 3 (três) Dias Úteis contados do inadimplemento das Obrigações Garantidas.

A Fiadora se sub-rogará no crédito detido pela Securitizadora contra a Devedora na proporção das Obrigações Garantidas que tiver honrado perante a Securitizadora, observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista nesta Cláusula, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas com a satisfação integral do crédito da Securitizadora, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (viii), alínea "a", da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("**Lei 11.101**").

A Fiança entrará em vigor na data da Escritura de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Securitizadora, judicial ou extrajudicialmente, agindo conforme o disposto na Escritura de Emissão, no limite das Obrigações Garantidas e quantas vezes forem necessárias até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora e que que a Emissora não utilizará instrumentos financeiros derivativos na administração do Patrimônio Separado, que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares de CRA.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio e imobiliárias decorrentes de diversos instrumentos, incluindo, sem limitação, cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, cédula de crédito imobiliário, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e/ou certificados de recebíveis imobiliários, conforme o caso, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário. A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável. A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão, da Devedora ("**Debêntures**") emitidas nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

Créditos Performados. Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3ºº de seu estatuto social vigente: "(i) a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos - isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "Produtos"); (ii) o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Companhia; (iii) a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados; (iv) a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; (v) a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e administrativa (e.g., nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: (a) o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; (b) coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional aos Produtos fabricados pela Companhia ou por terceiros com sua autorização; (c) exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e (d) auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; (vi) a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; (vii) a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; (viii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (ix) a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (x) a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (xi) impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; (xii) atividade de computação gráfica para publicidade; (xiii) serviços de marketing direto; (xiv) produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização, inclusive atacadista, de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; (xv) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; e (xvi) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (xvii) prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xviii) prestação do serviço de organização logística do transporte de carga."

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.

Remuneração

Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

Onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos);

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

Onde:

J = valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.]

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

Onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\mathrm{TDI_k} = \left(\frac{\mathrm{DI_k}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\mathrm{Dup}}{252}}$$

spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos))

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil;

O fator resultante da expressão $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(\mathbf{1} + \mathbf{TDI_k} \times \frac{\mathbf{p}}{\mathbf{100}}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicandose o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento.

A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde

VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

J – valor unitário de Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{spread}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$

spread = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro. Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

(c) <u>prazos de vencimento dos créditos</u>

Ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, a "**Data de Vencimento**"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme previsto na Escritura de Emissão.

(d) <u>períodos de amortização</u>

<u>Amortização das Debêntures da Primeira Série</u>: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV da Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão.

Amortização das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV da Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão.

Amortização das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV da Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão.

Amortização das Debêntures da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão.

(e) finalidade dos créditos

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I da Escritura de Emissão, as quais foram identificadas de forma exaustiva em notificação enviada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2.110, nos termos parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a Fiadora comparece a Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 27, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

A Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV da Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**").

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) dos certificados de recebíveis de sua emissão,

0,41% (quarenta e um centésimos por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), e aproximadamente 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, conforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Securitizadora, observados os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, a ser ofertado sobre o valor devido em razão do resgate antecipado das Debêntures, a exclusivo critério da Devedora.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, (i) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; (ii) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; (iii) a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e (iv) a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e *pro rata temporis* considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive) ("**Prêmio de Resgate**" e "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**", respectivamente). O Prêmio de Resgate será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VR = [(1 + 0{,}40\%)^{DU/252} - 1] \times Vne$$

onde:

VR = Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

DU = número de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive);

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos: Exclusivamente caso **(i)** todos os tributos, atuais ou futuros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos feitos pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão ("**Tributos**") sofram qualquer acréscimo; e **(ii)** a Devedora venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.22.2 Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**").

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures

a. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo o não pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme datas de pagamento estabelecidas acima, da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo descumprimento, observado o disposto na Cláusula 4.25.4 da Escritura de Emissão;

(ii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização, sendo certo que a incorporação ou incorporação de ações de outras sociedades pela Devedora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) alteração ou transferência do Controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora, observado o disposto no item (ii) acima, exceto nos casos de reorganização societária, em que o controle indireto seja preservado, sendo certo que o ingresso de acionista no atual bloco de Controle da Fiadora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iv) (a) se a Devedora e/ou a Fiadora: (a.1) propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (a.2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora;

(v) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se falsas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora e/ou pela Fiadora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização;

(viii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) redução em montante, individual ou agregado, maior do que 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na Data de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (b) previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Emissora; ou (c) realizada em decorrência de eventos permitidos no item (ii) acima;

(x) questionamento judicial, pela Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade de quaisquer direitos, créditos e/ou garantia da Escritura de Emissão e/ou da Fiança, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; ou

(xi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade total da Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, desde que não obtido efeito suspensivo no prazo legal.

b. Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**", respectivamente):

(xii) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo de cura específico diverso definido na Escritura de Emissão;

(xiii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e/ou da Fiadora com terceiros envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(xiv) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de decisão judicial (cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Devedora de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(xv) caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, e seja realizado pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xvi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições dos Documentos da Operação relativas às características listadas na Cláusula 8.13 da Escritura de Emissão;

(xvii) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(xviii) protesto de títulos contra a Devedora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) se o protesto for sustado, suspenso ou cancelado, mediante decisão judicial, ou (c) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário;

(xix) violação, pela Devedora, pela Fiadora, ou por suas Controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das Leis Anticorrupção;

(xx) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da Legislação Socioambiental, exceto por aqueles descumprimentos que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais

(i) tenha sido obtido efeito suspensivo ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente.

(xxi) dar destinação aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão;

(xxii) se a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício forem condenados por qualquer decisão administrativa ou qualquer decisão judicial, em razão da prática de atos que importem em incentivo à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(xxiii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na data da Escritura de Emissão que venha a alterar sua atividade principal de modo que agregue a ela novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xxiv) se a Fiança se tornar ineficaz, inexequível ou inválida;

(xxv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, exceto caso as referidas autorizações, concessões, alvarás, subvenções ou licenças, conforme o caso, estejam (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) sendo discutidas de boa-fé e nas quais tenha sido interposto, tempestivamente, recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido); ou

(xxvi) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas a cada exercício social, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, observado os prazos previstos na Cláusula 7.1, item "ii" do Contrato de Distribuição ("**Índice Financeiro**"):

razão entre a Dívida Líquida e EBITDA, igual ou inferior a 3,5x;

Onde, para fins exclusivo de apuração do Índice Financeiro para demais propósitos favor utilizar a metodologia de cálculo apresentada no Anexo de medições não contábeis deste prospecto:

"**Dívida Líquida**" corresponde ao valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo que não dever ser considerado para o cálculo da dívida operações de risco sacado; e

"**EBITDA**" corresponde ao cumulado dos últimos 12 (doze) meses, incluindo EBITDA Pró Forma, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

"**EBITDA *pro forma***" corresponde ao EBITDA cumulado dos últimos 12 (doze) meses das empresas adquiridas pela Devedora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

Agente Fiduciário

Por meio do Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceitou a nomeação e assinou o Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas no Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista ne Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, a administração transitória do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto os Regimes Fiduciários, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Geral, nos termos e nos casos previstos no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio

Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado no Termo de Securitização;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(xxx) intimar a Emissora ou a Devedora a reforçar a garantia dada, conforme o caso, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável; e

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade.

Custodiante

O Custodiante será **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, bem como seu(s) eventual(is) aditamento(s) até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, ou quaisquer documentos que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Os referidos documentos serão encaminhados ao Agente Custodiante quando da assinatura do Termo de Securitização e 1 (uma) via original do Termo de Securitização deverá ser encaminhada ao Agente Custodiante, quando da assinatura do Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. O Agente Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV ao Termo de Securitização.

Os documentos mencionados acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, na forma dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076, para que o Agente Custodiante: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem. Os documentos mencionados acima são aqueles que a Devedora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

O Agente Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, aos Titulares de CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, aos Titulares de CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, aos Titulares de CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, aos Titulares de CRA da Quarta Série; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA; ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Banco Liquidante

É o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.13 e seguintes do Termo de Securitização.

Escriturador

O Escriturador será o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA.

O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Agência de Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.375/0002-14, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar "AAA" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (www.virgo.inc, neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", digitar no campo de busca "**SOLAR**", acessar a página da emissão, localizar "**Relatório de Rating**" e clicar em "**Download**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

A **BDO RCS Auditores Independentes**, sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79], ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

O encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

(a) **procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios**

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo IV da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a realizar o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na conta corrente nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do

Banco Itaú Unibanco (nº341), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado ("**Conta Centralizadora**"), permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

(b) **procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias**

No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, será convocada uma Assembleia Geral em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a (i) assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, fixando-se as condições, os termos e a remuneração para sua administração durante o prazo em que este permanecer atuando na administração do Patrimônio Separado, ou (ii) pela eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.3 do Termo de Securitização. Referida Assembleia Geral deverá ser realizada conforme Cláusula 12 do Termo de Securitização.

(c) **procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios**

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Escritura de Emissão, exclusivamente, por meio da apresentação do Relatório Semestral, bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos na Escritura de Emissão. O prazo poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima.

O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão na forma acima prevista, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos nos termos da Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e observados os critérios constantes do relatório, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Escritura de Emissão.

Procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Os documentos comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem. Os documentos são aqueles que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

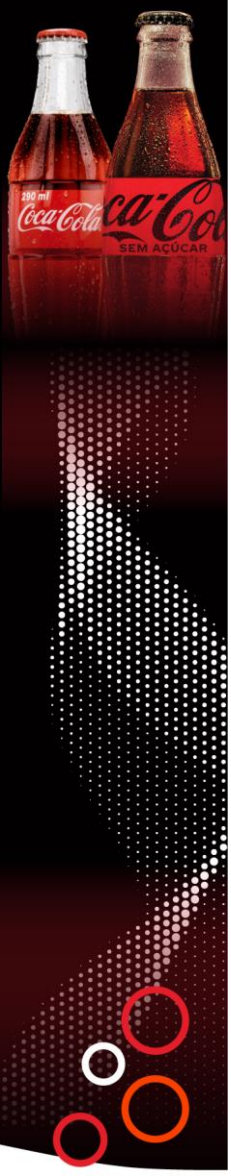

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora, os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pela Fiadora. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e a Fiadora:

NORSA REFRIGERANTES S.A.	
Denominação social	Norsa Refrigerantes S.A.
Tipo Societário	Sociedade por ações
Características Gerais do Negócio	De acordo com o estatuto social vigente da Devedora, a Devedora tem como objeto social: **(i)** a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos – isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "**Produtos**"); **(ii)** o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Emissora; **(iii)** a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados; **(iv)** a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante a concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; **(v)** a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistências técnica e administrativa (*e.g.*, nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: **(a)** o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; **(b)** coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional ao Produtos fabricados pela Emissora ou por terceiros com sua autorização; **(c)** exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e **(d)** auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; **(vi)** a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; **(vii)** a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; **(viii)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; **(ix)** a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(x)** a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; **(xi)** impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; **(xii)** atividade de computação gráfica para publicidade; **(xiii)** serviços de marketing direto; **(xiv)** produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; **(xv)** comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; **(xvi)** atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **(xvii)** prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e **(xviii)** prestação do serviço de organização logística do transporte de carga
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 49 deste Prospecto.

SOLAR BEBIDAS S.A.	
Denominação social	Solar Bebidas S.A.
Tipo Societário	Sociedade por ações
Características Gerais do Negócio	De acordo com o estatuto social vigente da Devedora, a Fiadora tem como objeto social:
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*10. Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 49 deste Prospecto.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e encontram-se no Anexo I ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Fiadora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas de acordo as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (*IASB*) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela CVM e as normas e orientações expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras. As informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme a NBC TG 21 - Demonstração intermediária e também com as normas internacionais de contabilidade (IAS 34 - Interim *Financial Reporting*), emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. As demonstrações financeiras combinadas e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram preparadas de acordo as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* incluindo os termos de combinação estabelecidos no CPC 44 – Demonstrações Combinadas.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidada, demonstrações financeiras combinadas consolidadas e as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, veja a Seção "15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto, na página 93 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora e da Fiadora, derivadas das informações trimestrais da Fiadora relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e derivadas das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

CAPITALIZAÇÃO

Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais (circulantes e não circulantes), e o patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2022; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos, isto é, deduzidos os custos estimados devidos, que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de 489.288.359,72 (quatrocentos e oitenta e nove, duzentos e oitenta e oito e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta no valor de R$10.711.640,28 (dez milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), conforme previstas na seção "14.2 - Demonstrativo do Custo da Distribuição", discriminando", na página 94 deste Prospecto, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos, isto é, deduzidos os custos estimados devidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R$ 614.288.359,72 seiscentos e quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

Em 31 de dezembro de 2022	**Efetivo**	**Ajustado (sem Opção de Lote Adicional) (2)**	**Ajustado (com Opção de Lote Adicional) (3)**
Informações Financeiras	*(em milhares de R$)*		
Empréstimos e Financiamentos (circulantes)	317.606	317.606	317.606
Debêntures (circulante)	55.481	55.481	55.481
Passivo de arrendamento (circulante)	22.793	22.793	22.793
Subvenções governamentais (circulante)	11.140	11.140	11.140
Empréstimos e Financiamentos (Não circulante)	592.924	1.082.212	1.696.501
Debêntures (Não circulante)	27.695	27.695	27.695
Passivo de arrendamento (Não circulante)	45.177	45.177	45.177
Subvenções governamentais (Não circulante)	9.492	9.492	9.492
Total do Patrimônio Líquido	**4.332.959**	**4.822.247**	**5.436.536**
Total da Capitalização (1)	**5.415.267**	**6.393.844**	**7.622.420**

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais (circulantes e não circulantes) com o patrimônio líquido da Devedora.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, sendo recursos brutos de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Demonstrativo dos Custos da Oferta"*, na página 92 deste Prospecto, no valor de R$10.711.640,28 (dez milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) perfazendo o recurso líquido no montante de R$489.288.359,72 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos.

(3) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos da Oferta, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, sendo recursos brutos de R$6.250.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Demonstrativo dos Custos da Oferta"*, na página 92 deste Prospecto, no valor de R$10.711.640,28 (dez milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) perfazendo o recurso líquido no montante de R$614.288.359,72(seiscentos e quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Fiadora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Fiadora, composta por seus empréstimos e financiamentos, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais (circulantes e não circulantes) se patrimônio líquido derivados das informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, e indicam a posição em 30 de setembro de 2023.

Em 30 de setembro de 2023	
	Efetivo
Informações Financeiras Consolidadas	*(em milhares de R$)*
Empréstimos e financiamentos (circulante)	52.386
Debêntures (circulante)	57.413
Passivo de arrendamento (circulante)	37.672
Subvenções governamentais (circulante)	10.109
Empréstimos e financiamentos (não circulante)	647.218
Passivo de arrendamento (não circulante)	65.247
Subvenções governamentais (não circulante)	4.932
Total do Patrimônio Líquido	**4.861.987**
Total da Capitalização (1)	**5.736.964**

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos, debêntures e passivos de arrendamento e subvenções governamentais (circulantes e não circulantes) com o patrimônio líquido derivados das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas com o da Fiadora.

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Devedora e da Fiadora, ver as demonstrações financeiras da Devedora e da Fiadora, e respectivas notas explicativas, as quais podem ser encontradas no seguinte website: https://ri.solarbr.com.br/

ÍNDICES FINANCEIROS

Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Demonstrativo dos Custos da Oferta"*, na página 98 deste Prospecto) não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão **(i)** os índices de atividade de giro do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, liquidez corrente, liquidez seca e liquidez imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição de endividamento; e **(iv)** os índices de lucratividade de retorno do EBITDA Ajustado sobre o Ativo Total e retorno do EBITDA Ajustado sobre o Patrimônio Líquido

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras da devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incorporadas por referências a este Prospecto e, na coluna "Ajustado pela Oferta" **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora receberá na Oferta, no montante de R$ 489.288.359,72 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Demonstrativo dos Custos da Oferta"*, na página 98 deste Prospecto, considerando o Valor Total da Emissão, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora receberá na Oferta, no montante de R$ 489.288.359,72 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção *"14. Demonstrativo dos Custos da Oferta"*, na página 98 deste Prospecto, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional:

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	170.815	170.815	170.815
(2) Índice de Liquidez Corrente	1,073	1,073	1,073
(3) Índice de Liquidez Seca	0,898	0,898	0,898
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,205	0,205	0,205

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo **(ii)** passivo circulante da Devedora.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,679	0,679	0,679
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	44,770	44,157	44,157
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	76,572	75,524	75,524
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	81,870	80,749	80,749

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022 pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no exercício social encerrado social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022 pela **(ii)** receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022 pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(5) **Índice de Endividamento**			
(1) Índice de Endividamento Geral	**0,451**	**0,514**	**0,530**
(2) Índice de Grau de Endividamento	**0,821**	**0,936**	**0,965**
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	**65,531%**	**57,453%**	**55,735%**
(4) Índice de Alavancagem Financeira	**0,400**	**0,860**	**0,975**

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Devedora, pelo **(ii)** EBITDA consolidado da Devedora do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(5) Os devidos disclaimers e reconciliações sobre as medições não contábeis apresentados se encontram no Anexo de medições não contábeis incluídos neste prospecto.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Retorno sobre o Ativo Total (em %)	13,782%	13,782%	13,782%
(2) Retorno sobre o Patrimônio Líquido (em %)	25,094%	25,094%	25,094%
(3) Margem Líquida (em %)	11,509%	20,289%	20,289%

(1) Retorno sobre o Ativo Total- corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** ativo total da Devedora.

(2) Retorno sobre o Patrimônio Líquido sobre EBITDA – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** patrimônio líquido da Devedora.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pela **(ii)** receita operacional líquida do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

Fiadora

A presente seção apresenta **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, liquidez corrente e liquidez seca, da Fiadora; **(ii)** os índices atividade de giro do ativo total da Fiadora; **(iii)** os índices de endividamento geral da Fiadora; e **(iv)** os índices de lucratividade de retorno sobre os ativos totais da Fiadora. Referidos índices são apresentados com vistas a demonstrar a capacidade da Fiadora de garantir, exclusivamente em caso de inadimplência, os pagamentos dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures que servem de lastro para os CRA.

Desse modo, ainda que, em condições normais, a captação dos recursos obtidos pela Devedora por meio da Oferta não implique impacto financeiro na Fiadora, esta seção busca permitir aos investidores dos CRA a visualização de um cenário em que a Fiadora se torne responsável pelos pagamentos dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures que servem de lastro para os CRA.

Índice de Liquidez

Em 30 de setembro de 2023			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	-181.456	-181.456	-181.456
(2) Índice de Liquidez Corrente	0,932	0,932	0,932
(3) Índice de Liquidez Seca	0,646	0,646	0,646
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,261	0,261	0,261

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Fiadora em 30 de setembro de 2023, subtraído do total do passivo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora pelo total do passivo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora subtraído dos estoques em 30 de setembro de 2023 da Fiadora pelo **(ii)** total do passivo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras circulante da Fiadora em 30 de setembro de 2023 pelo **(ii)** passivo circulante da Fiadora em 30 de setembro de 2023.

Índice de Atividade

Em 30 de setembro de 2023			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,728	0,270	0,270
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	49,142	44,321	44,321
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	25,291	22,516	22,516
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	73,582	66,364	66,364

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 pelo total do ativo em 30 de setembro de 2023.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de estoques em 30 de setembro de 2023 pelo **(ii)** custo de produtos vendidos período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 da Fiadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de contas a receber de clientes em 30 de setembro de 2023 pela **(ii)** receita operacional líquida no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 da Fiadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** saldo de fornecedores em 30 de setembro de 2023 pelo **(ii)** custo de produtos vendidos no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 da Fiadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

Índice de Endividamento

Em 30 de setembro de 2023			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(5) **Índice de Endividamento**			
(1) Índice de Endividamento Geral	0,475	0,528	0,541
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,904	1,004	1,030
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	60,428%	54,37%	53,02%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	0,006	0,397	0,497

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora pelo (ii) total do ativo em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 30 de setembro de 2023 da Fiadora.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado em 30 de setembro de 2023 da Fiadora, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Fiadora do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

(5) Os devidos disclaimers e reconciliações sobre as medições não contábeis apresentados se encontram no Anexo de medições não contábeis incluídos neste prospecto.

Índice de Lucratividade

Em 30 de setembro de 2023			
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta (sem Opção de Lote Adicional)**	**Ajustado pela Oferta (com Opção de Lote Adicional)**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	13,532%	13,53%	13,53%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	25,760%	25,76%	25,76%
(3) Margem Líquida (em %)	8,593%	11,29%	11,29%

(1) Retorno sobre o Ativo Total - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 consolidado da Fiadora pelo **(ii)** ativo total consolidado em 30 de setembro de 2022 da Fiadora.

(2) Retorno sobre o Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 consolidado da Fiadora pelo **(ii)** patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023 consolidado da Fiadora.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Lucro líquido do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 consolidado da Fiadora pela **(ii)** receita operacional líquida do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 consolidado da Fiadora.

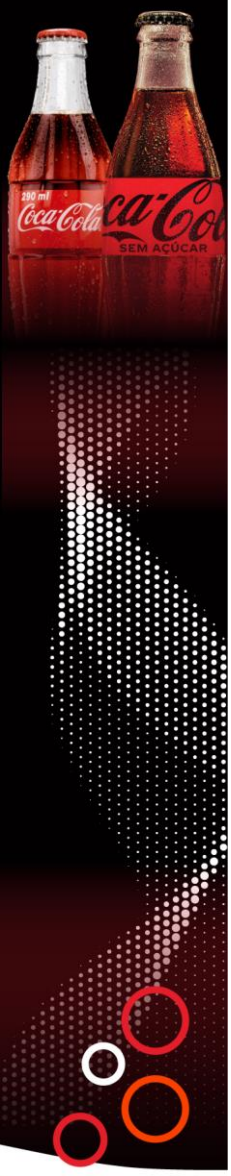

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

(i) Histórico da Devedora

A Devedora é atualmente uma sociedade anônima de capital fechado, constituída no Ceará em 15 de março de 1983, com a denominação social Refrescos Cearenses Ltda. Em 1998, a empresa passou por um processo de reformulação que se deu por meio da união dos franqueados Coca-Cola nos Estados da Bahia, do Ceará, do Piauí e do Rio Grande do Norte, sendo que foi nesse momento que a Devedora alterou a sua denominação social para Norsa Refrigerantes S.A. Após 15 anos de sua reformulação, a Devedora passou por um novo processo de expansão, sendo, a partir de então, parte do Grupo Solar.BR Coca-Cola ("**Grupo Solar**"), que nasceu em julho de 2013, resultado da combinação de negócios de três fabricantes (Norsa, Renosa e Refrescos Guararapes). De forma combinada, essas três fabricantes operavam em 18 Estados: toda a Região Nordeste, além de Mato Grosso e partes de Tocantins e de Goiás.

Após a combinação de negócios dos fabricantes que deu origem ao Grupo Solar, seguiu-se um processo de reestruturação societária das empresas operacionais, que implicou em várias cisões e incorporações. Dentre elas, pode-se destacar as seguintes:

- em março de 2015, houve a cisão parcial da Refrescos Guararapes Ltda ("**Refrescos Guararapes**"), transferindo a operação em Pernambuco para a Devedora;
- em agosto de 2016 houve a cisão parcial da Companhia Maranhense de Refrigerantes transferindo a operação no estado do Maranhão para a Refrescos Guararapes;
- em outubro de 2016 houve a cisão parcial da Companhia Maranhense de Refrigerantes transferindo a operação no estado do Mato Grosso para a Devedora;
- em janeiro de 2017, houve a cisão total da Companhia Maranhense de Refrigerantes transferindo a operação no estado de Alagoas para a Devedora;
- em 30 de março de 2021, a Solar.BR efetuou uma reorganização societária, na qual passou a ser controladora direta da Devedora e da Refrescos Guararapes; e
- Em janeiro de 2022, houve a incorporação pelo Grupo Solar da Sipasa S.A., franquia Coca-Cola na Região Norte do Brasil.

Após a conclusão dos processos de cisões e incorporações mencionados acima, a Fiadora passou a ser a controladora da Devedora e esta, por sua vez, estendeu sua área geográfica de atuação para mais de 6,6 milhões de quilômetros quadrados, detendo a liderança do mercado de refrigerantes em sua área de atuação, adotando modelo de gestão que valoriza a qualidade, a eficiência e o desenvolvimento de pessoas.

(ii) Principais Atividades desenvolvidas pela Devedora

O principal objetivo social da Devedora é a industrialização e comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral, notadamente de refrigerantes e produtos conexos. A Devedora detém os negócios de engarrafamento e distribuição dos refrigerantes Coca-Cola, da água mineral Crystal e distribuição de cervejas como, mas não somente, as marcas Kaiser, Sol e outras bebidas nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Alagoas.

(iii) Negócios Extraordinários

a) Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora

Não aplicável

b) Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não aplicável

(iv) Posição Acionária

Considerando que a Fiadora, diretamente ou indiretamente, possui a totalidade das ações da Devedora e que a Fiadora é uma empresa de capital aberto, a referida informação pode ser encontrada na seção 6.5 do Formulário de Referência da Fiadora, disponível também no site https://ri.solarbr.com.br.

(v) Principais Características dos Órgãos de Administração da Devedora

a) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatuária

Não aplicável, uma vez que a Devedora não possui um Conselho de Administração e que seus membros de Diretoria Estatutária são os mesmos membros da Diretoria Estatutária da Fiadora.

b) Mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de cada órgão ou Comitê que a ele se reporta, informando, em caso positivo:

Não aplicável, uma vez que não existem Conselho de Administração e Comitês na estrutura da Devedora, apenas na Fiadora.

- Periodicidade das avaliações e sua abrangência

Não aplicável

- Metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações.

Não aplicável

- Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos.

Não aplicável

c) Identificação e administração de conflitos de interesses.

Não existe conflito de interesse pelo fato de a diretoria ser profissional e não haver, na sua composição, membros do seu próprio quadro de acionistas ou de suas controladoras (direta e indiretas).

d) Por órgão

- Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Em 30 de setembro de 2023					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	0	0	0	0
Diretoria	1	6	0	0	0
Total	**1**	**6**	**0**	**0**	**0**

- Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Em 30 de setembro de 2023						
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	0	0	0	0	0
Diretoria	0	6	0	1	0	0
Total	**0**	**6**	**0**	**1**	**0**	0

- Número total de membros agrupados por outros

e) Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

Não aplicável

f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável

(vi) Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de administração e da Diretoria Estatutária e do conselho fiscal

A Diretoria Estatutária da Devedora é a mesma que a Diretoria Estatutária da Fiadora. Não há nenhuma remuneração adicional pelo fator de serem diretores da Devedora. Remuneração, portanto, pode ser observada na seção 8.2 do Formulário de Referência da Fiadora, disponível no site https://ri.solarbr.com.br .

(vii) Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda	N/A pois trata-se de operações de rotina entre as empresas	624,765,000.00	94,317,000.00	624,765,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Empresa do Grupo Solar "The Coca-Cola Company" que possui contrato com Grupo Solar para licença de produção e venda dos produtos Coca Cola.						
Objeto contrato	Investimentos em ativos de mercado para fortalecimento de marca						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Investimento em operações estratégicas da Companhia						
Posição contratual da companhia	Devedor líquido	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 94.317 mil a pagar .				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Solar Bebidas S.A.	N/A	9,649,000.00	650,429,000.00	650,429,000.00	Indeterminado	Não	N/A
Relação com o emissor	Holding controladora da Norsa Refrigerantes S.A.						
Objeto	As empresas coligadas, para pleno desempenho de suas atividades mercantis, compartilharão de uma mesma estrutura administrativa/comercial, denominada de Escritório central e corporativo (contábil, fiscal, administrativo, jurídico, financeiro, recursos humanos, logística, comercial e industrial), gerenciado e mantido pela Solar Bebidas S.A. A Solar.BR repassa mensalmente estes títulos de despesas através de rateio. As despesas não se limitam à estrutura mencionada acima de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, mas também, aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Rateio despesas decorrente manutenção estrutura compartilhada (contábil, fiscal, administrativo, jurídico, financeiro, recursos humanos, logística, comercial e industrial) entre Controladora Solar.BR e Controladas.						
Posição contratual da companhia	Devedor	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 650.429 mil a pagar .				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Crystal Águas do Nordeste Ltda	N/A	1,047,000.00	30,161,000.00	1,047,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Crystal Águas do Nordeste Ltda.: Empresa entre a Norsa e a MAA investimentos. Fabricante de águas envasadas e águas saborizadas e refrescos.						
Objeto contrato	Refere-se a transações de compra e venda de Insumos efetuados de forma não recorrente e Produtos Acabados com a parte relaciona acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias. No período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as transações de compra de produtos de revenda totalizaram R$ 1.047 mil. As operações de compra de produtos estão registadas na conta de fornecedores no valor de R$ 11.887 mil em 31 de dezembro de 2022. As operações de revenda de insumos estão registadas na conta de contas a receber no valor de R$ 627 mil em 31 de dezembro de 2022. Na conta de passivo de arrendamento, há um saldo de R$ 18.901 a pagar em 31 de dezembro de 2022.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Compra de Produtos Acabados para Revenda, Insumos e Reembolso de Despesas da operação com os produtos águas minerais, águas saborizadas e refrescos.						
Posição contratual da companhia	Devedor líquido	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 627 no contas a receber, R$ 11.887 mil a pagar na conta de fornecedores, R$ 18.901 mil a pagar em passivo de arrendamento.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Refrescos Guararapes Ltda	N/A	651,755,000.00	629,022,000.00	651,755,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Refrescos Guararapes Ltda faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Refere-se a transações de compra e venda produtos pcabados com a parte relaciona acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias. No período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as transações de compra de produtos acabados totalizaram R$ 651.755. As operações de compra de produtos estão registadas na conta de fornecedores no valor de R$ 14.617 mil em 31 de dezembro de 2022. As operações de venda de produtos estão registadas na conta de contas a receber no valor de R$ 752.542 mil em 31 de dezembro de 2022. Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 3.317 mil a receber em 31 de dezembro de 2022, esse montante refere-se ao reembolso de despesas administrativas, de vendas e logísticas na operação com os produtos comercializados.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Compra e venda de produtos acabados, insumos e reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor líquido	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 752.542 no contas a receber, R$ 14.617 mil a pagar na conta de fornecedores, R$ 3.317 mil a pagar em partes relacionadas.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Brasil Norte de Bebidas S.A.	N/A	6,726,000.00	126,021,000.00	6,726,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Brasil Norte de Bebidas S.A. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Refere-se a transações de compra e venda Produtos Acabados com a parte relaciona acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias. No período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as transações de compra de produtos totalizaram R$ 6.726. As operações de compra de produtos estão registadas na conta de fornecedores no valor de R$ 1.050 mil em 31 de dezembro de 2022. As operações de venda de produtos estão registadas na conta de contas a receber no valor de R$ 816 mil em 31 de dezembro de 2022. Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 5.787 mil a receber em 31 de dezembro de 2022, esse montante refere-se ao reembolso de despesas administrativas, de vendas e logísticas na operação com os produtos comercializados e R$ 120.000 mil referente a um contrado de mútuo.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Compra e venda de produtos acabados , insumos e reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor líquido	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 816 no contas a receber, R$ 1.050 mil a pagar na conta de fornecedores, R$ 125.787 mil a pagar em partes relacionadas.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Benevidens Águas S.A.	N/A	2,683,000.00	1,465,000.00	2,683,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Benevidens Águas S.A. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Refere-se a transações de compra e venda Produtos Acabados com a parte relaciona acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias. No período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as transações de compra e venda de produtos acabados totalizaram R$ 2.683. As operações de compra de produtos estão registadas na conta de fornecedores no valor de R$ 551 mil em 31 de dezembro de 2022. As operações de venda de produtos estão registadas na conta de contas a receber no valor de R$ 16 mil em 31 de dezembro de 2022. Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 2.000 mil referente a um contrado de mútuo.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Compra de produtos acabados para revenda, insumos e reembolso de despesas da operação com os produtos águas minerais, águas saborizadas e refrescos.						
Posição contratual da companhia	Credor líquido	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 16 no contas a receber, R$ 551 mil a pagar na conta de fornecedores, R$ 2.000 mil a pagar em partes relacionadas.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Companhia Paraense de Bebidas S.A.	N/A	10,525,000.00	997,000.00	10,525,000.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Companhia Paraense de Bebidas S.A. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Refere-se a transações de compra e venda Produtos Acabados com a parte relaciona acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias. No período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as transações de compra e venda de produtos acabados totalizaram R$ 10.525. As operações de venda de produtos estão registadas na conta de contas a receber no valor de R$ 997 mil em 31 de dezembro de 2022.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Compra e venda de produtos acabados , insumos e reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 997 no contas a receber.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
SolarPay Participações S.A.	N/A	0.00	5,136,000.00	0.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a SolarPay Participações S.A. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 5.136 mil a receber em 31 de dezembro de 2022, esse montante refere-se ao reembolso de despesas administrativas, de vendas e logísticas na operação com os produtos comercializados.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 5.136 em partes relacionadas.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Tocantins Refrigerantes Ltda.	N/A	0.00	639,000.00	0.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Companhia Paraense de Bebidas S.A. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 639 mil a receber em 31 de dezembro de 2022, esse montante refere-se ao reembolso de despesas administrativas, de vendas e logísticas na operação com os produtos comercializados.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 639 em partes relacionadas.				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Solar Energia Ltda	N/A	0.00	411,000.00	0.00	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Assim como a Norsa Refrigerantes S.A., a Solar Energia Ltda. faz parte da mesma estrutura organizacional controlada pela SolarBebidas para pleno desempenho de suas atividades mercantis.						
Objeto contrato	Na conta de partes relacionadas, há um saldo de R$ 411 mil a receber em 31 de dezembro de 2022, esse montante refere-se ao reembolso de despesas administrativas, de vendas e logísticas na operação com os produtos comercializados.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas da operação.						
Posição contratual da companhia	Credor	**Especificar**	Saldos em 31 de dezembro de 2022: R$ 411 em partes relacionadas.				

(viii) Informações sobre o capital social

Tipo de capital	Valor do capital	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
Capital emitido	665,956,745.31	Totalmente integralizado	583,351,271	0	583,351,271
Capital subscrito	665,956,745.31	Totalmente integralizado	583,351,271	0	583,351,271
Capital integralizado	665,956,745.31	Totalmente integralizado	583,351,271	0	583,351,271
Capital autorizado	0.00	n.a.	0	0	0

(ix) Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não possui valores mobiliários emitidos no Brasil.

(x) Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não aplicável.

m) Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita:

Não aplicável, tendo em vista que a receita da Devedora é única, proveniente da produção e comercialização entre bebidas, sem divisão entre produtos.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À SOLAR BEBIDAS S.A.

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a Fiadora é uma companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Fiadora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**"), incorporado por referência a este Prospecto.

Observações importantes

Em 2 de março de 2021, foi constituída a Helius Participações Ltda., atualmente denominada Solar Bebidas S.A. e em 30 de março de 2021, a Solar.BR Participações S.A. efetuou uma reorganização societária através do aporte dos investimentos nas controladas Norsa Refrigerantes S.A. e a Refrescos Guararapes Ltda. na Solar Bebidas S.A.. A Partir dessa data a Solar Bebidas S.A. passou a ser a controladora direta da Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda ("Reorganização Societária").

Dessa forma, com o exclusivo objetivo de proporcionar uma melhor compreensão de nossa performance levando em conta a Reorganização Societária, apresentamos a certas informações para os exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020 elaborados em bases combinadas da Norsa Refrigerantes S.A., Refrescos Guararapes Ltda. e Solar Bebidas S.A. ("Grupo Solar), por estas estarem sob controle comum e indicadas como "Combinadas". A partir 2 de março de 2021 tanto Norsa Refrigerantes S.A. e a Refrescos Guararapes Ltda. passaram a ser consolidadas na Solar Bebidas S.A. (que sucedeu as controle das operações dessas entidades), portanto para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as informações apresentadas são consolidadas e indicadas como "Consolidadas".

Como o Grupo Solar não atuou como entidade autônoma no passado, essas informações financeiras combinadas podem não ser indicativas do desempenho futuro da Companhia e não refletem necessariamente as medidas contábeis e medidas não contábeis caso a Companhia operasse como uma entidade autônoma durante os exercícios mencionados.

Como a Devedora é uma subsidiária integral do Fiadora, e esta obrigou-se como principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento das obrigações garantidas, incluímos certas informações do Fiadora e não incluímos informações correspondente da Devedora nesta seção.

Solar: 2ª maior engarrafadora do Sistema Coca-Cola no Brasil[1]

Território de Atuação da Solar

Números Financeiros consolidados da Solar Bebidas para exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Escala
- R$8.139MM — Receita Operacional Líquida[2] 2022
- R$1.579MM — EBITDA Ajustado[3] 2022
- R$837MM — Lucro Líquido Ajustado[3] 2022

Crescimento
- 11,1% — Volume Orgânico de Não-Alcoólicos 21'-22'
- 24,5% — Receita Bruta Orgânica de Não-Alcoólicos 21'-22'

Lucratividade
- 19,4% — Mg. EBITDA Ajustada[3] 2022
- 10,3% — Mg. Líquida Ajustada[3] 2022

Alavancagem
- 0,23x — 2022 Dívida Líquida[6] / EBITDA Ajustado

Notas: (1) Receita Operacional Líquida do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 das operações no Brasil; (2) Fonte: Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Solar Bebidas S.A. do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (3) Ajustado por: despesas com M&A, equivalência patrimonial; (4) Não Alcoólicos Prontos para Beber (refrigerantes, chás, sucos, água, energéticos entre outros); (5) Considera o volume do ano de 2022 – Fonte: sistema de relatórios gerenciais da Companhia; (6) Dívida Líquida = Consiste na Dívida Bruta (empréstimos e financiamento, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais circulantes e não circulantes) menos o caixa e equivalentes de caixa. (7) Para a reconciliação e disclairmers (considerações sobre as medições não contábeis) das seguintes medições EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, verificar o anexo "medições não contábeis e reconciliações"

DNA da Solar: consolidador de mercado e longa parceria com Coca-Cola

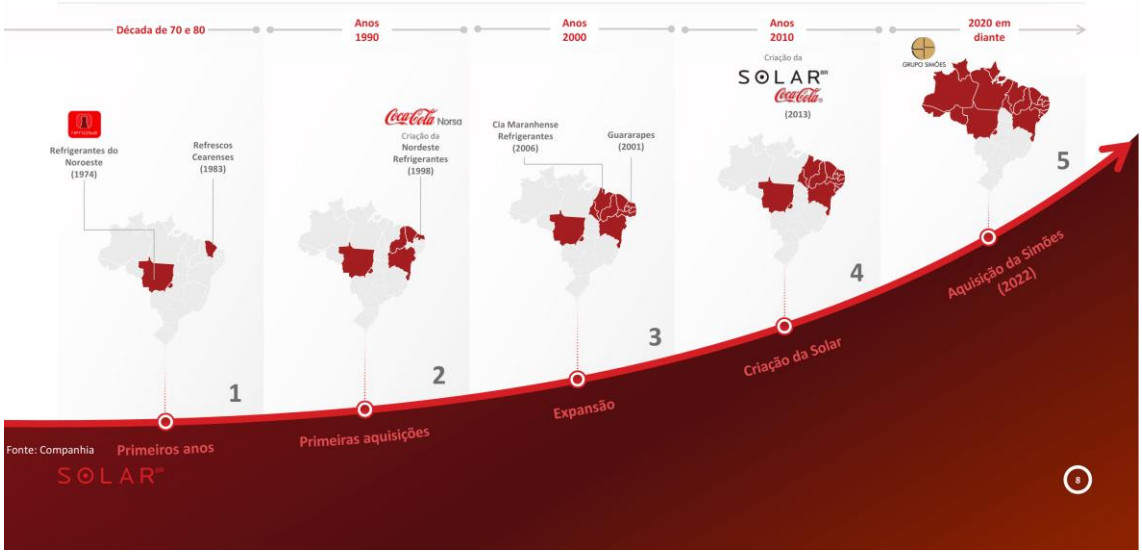

Fonte: Companhia

O sistema Coca-Cola no Brasil é consolidado em algumas empresas

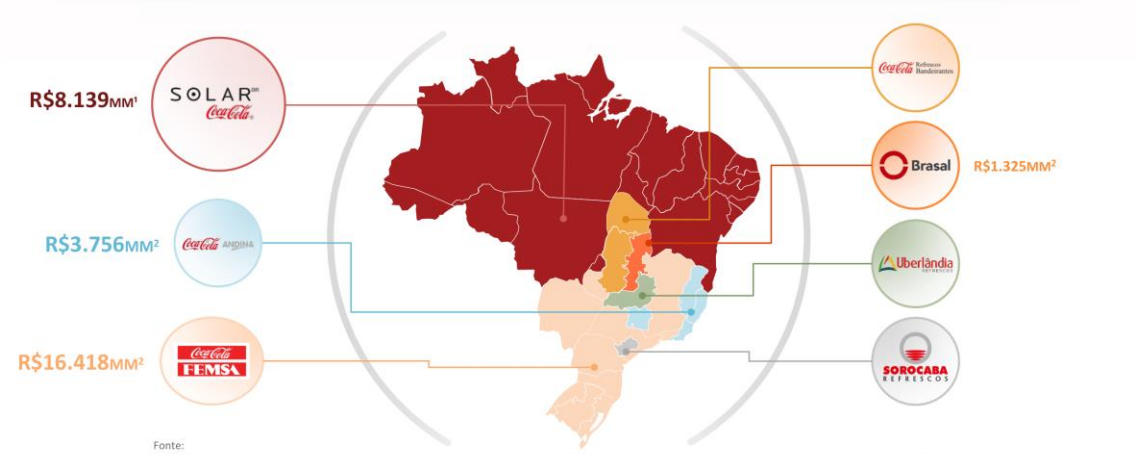

Fonte:
(1) Fonte: Receita Operacional Líquida, oriunda das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Solar Bebidas S.A. do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
(2) Fonte: Receita Líquida da operação no Brasil, referente ao exercício de 2022, publicado no Anuário "Valor 1000" 2023 do Jornal Valor Econômico

SOLAR BR

Plataforma de distribuição que chega em mais de 380 mil Pontos de Venda

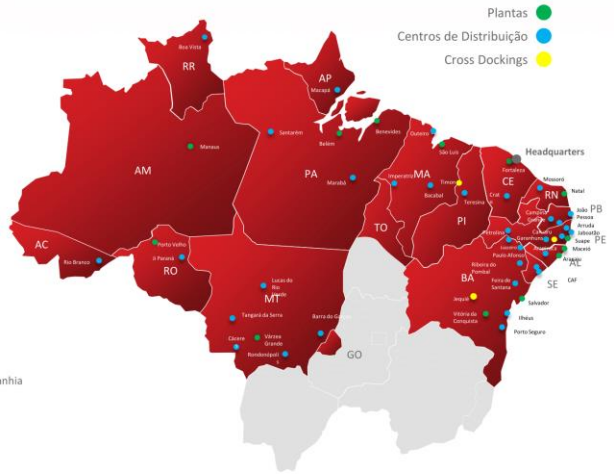

Plataforma de Distribuição	SOLAR Coca-Cola
Plantas	11
Centros de Distribuição (próprios e de terceiros)	47
Entregas / dia	+ de 45.000
Caminhões de entrega (próprios)	+ de 1.400

Fonte: Companhia

SOLAR BR

Diversidade entre canais e inteligência de mercado

SOLAR BR Fonte: Empresa
Nota: (1) As informações são referentes ao ano de 2022

Estrutura Acionária e Governança

Estrutura Acionária

Entre participação direta e indireta, as famílias controladoras e a Coca-Cola tem a seguinte participação na Solar

Solar Bebidas S.A tem Registro na CVM desde 2022

Fonte: Companhia

Conselho de Administração

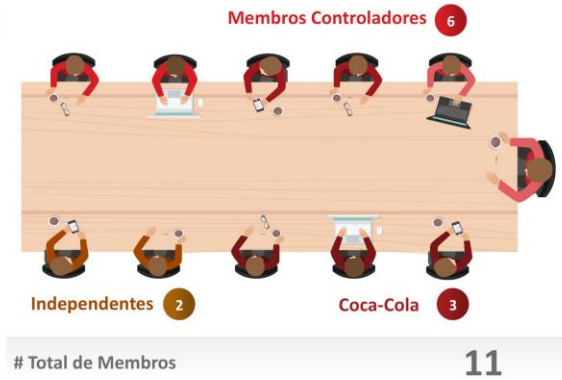

Total de Membros 11

13

Diretores Estatutários e Liderança Sênior

	André Salles*	Aderson Uchoa*	Juvenal Taques*	Fabio Acerbi*	Orlando Fiorenzano*	Nilson Tagliari*	Emiliana Albanaz*	Davi Viana
	CEO	CFO / DRI	CMO	CLO/Relações Externas	Supply Chain	COO	CHRO	CDO
Anos de Experiência (Total / Bebidas)	36 / 19	23 / 11	21 / 16	28 / 22	28 / 18	48 / 28	26 / 12	20 / 1
	LACTALIS BRASIL KIRIN VONPAR COCA-COLA NORSA KAISER WURTH	GRUPO JCC ENDESA COCA-COLA COCA-COLA NORSA	BRF AMBEV UNILEVER	MONDELEZ KRAFT FOODS FORD	MONDELEZ BUNGE MARS COCA-COLA	RENOSA	KOERICH PORTOBELLO	INTUIT TOTVS AVANTE ITAU

*Diretor Estatutário

Fonte: Companhia

Líderes com histórico comprovado no setor e no Sistema Coca-Cola

14

LEIA O PROSPECTO, A LÂMINA DA OFERTA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO

Destaques Operacionais e Financeiros da Solar Bebidas S.A.

Volume ('000 c.u.)[1]

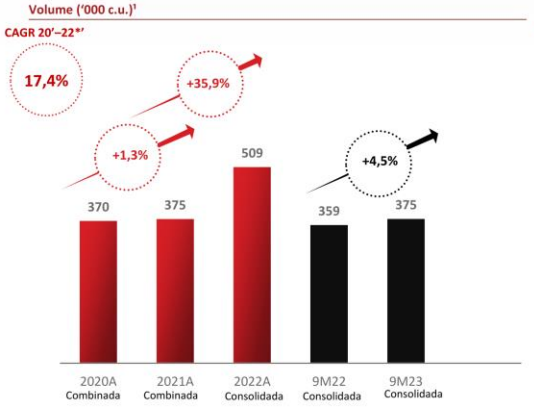

Receita operacional Líquida (R$mm)[2] nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, e nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022.

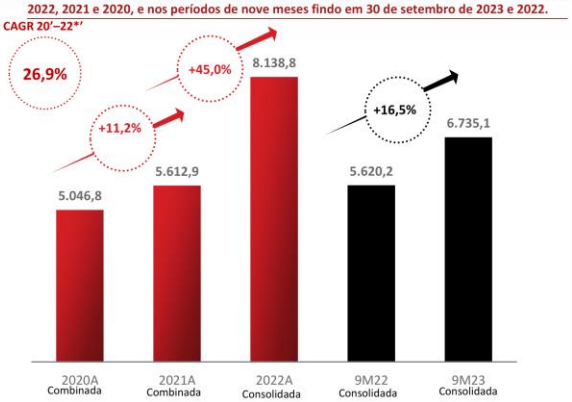

Notas: (1) Fonte Volume: dados gerencias da companhia (c.u., caixa unitária, equivale a 5,678 Litros); (2) As Receitas operacionais Líquidas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021 são oriundos das Demonstrações Financeiras combinadas consolidadas da Solar Bebidas S.A. anexadas ao prospecto da oferta e as informações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 são oriundas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e as informações referentes ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 são oriundas das informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas ; *Observação[1]: Em Janeiro de 2022 houve a aquisição do Grupo Simões pela Solar. Os números de 2020 e 2021 não consideram o Grupo Simões.

16

Destaques Operacionais e Financeiros da Solar[4 e 5] em e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, e nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022

EBITDA Ajustado[1] (R$mm) e Margem EBITDA Ajustada (%)[1]

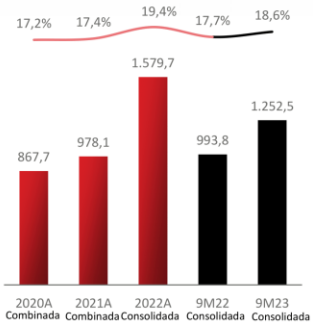

Lucro Líquido Ajustado[1] (R$mm) e Margem Líquida Ajustada (%)[1]

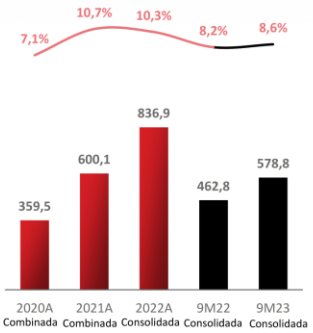

Dívida Líquida[3] (R$mm) e Dívida Líquida[3] x EBITDA ajustado[2]

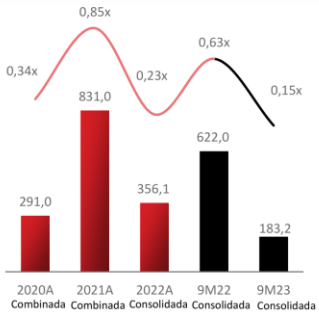

Notas: (1) Para consultar o Ebitda Ajustado e o Lucro Líquido ajustado vide o anexo "medições não contábeis e reconciliações"; (2) 2020, 2021 e 2022, considera o Ebitda ajustado para cada ano, no caso das informações dos exercícios de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 e 2023, considera o Ebitda ajustado dos últimos doze meses; (3) Dívida Líquida = Dívida Bruta (empréstimos e financiamento, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais circulantes e não circulantes) menos o caixa e equivalentes de caixa; (4) As informações referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são oriundos das Demonstrações Financeiras combinadas consolidadas da Solar Bebidas S.A. As informações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 são oriundas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e as informações referentes ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 são oriundas das informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas; (5) Para a reconciliação e disclairmers (considerações sobre as medições não contábeis) das seguintes medições EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Lucro líquido ajustado, Margem Líquida ajustada e Margem EBITDA Ajustada, por favor observar anexo "medições não contábeis e reconciliações" desta seção. Observação: em Janeiro de 2022 houve a aquisição do Grupo Simões pela Solar, os números de 2020 e 2021 não consideram o Grupo Simões.

Destaques Operacionais e Financeiros da Norsa Refrigerantes[1], em e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020

Receita Operacional Líquida (R$mm)

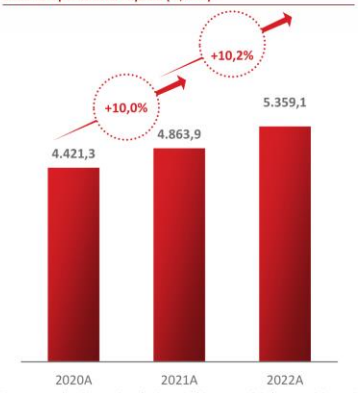

Lucro Líquido (R$mm) e Margem Líquida (%)

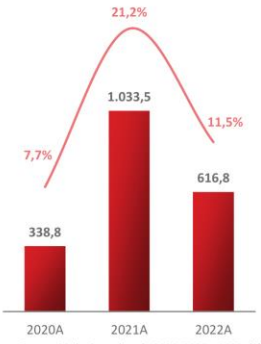

Dívida Líquida (R$mm) X Dívida Líquida / EBITDA (x)

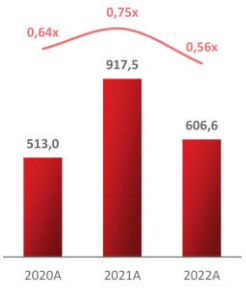

Fonte: Demonstrações Financeiras da Norsa Refrigerantes S.A dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022; (1) Para a reconciliação e disclairmers (considerações sobre as medições não contábeis) das seguintes medições Dívida líquida, Dívida Líquida/EBITDA, por favor observar o anexo "medições não contábeis e reconciliações" desta seção; (3) Dívida Líquida = Dívida Bruta (empréstimos e financiamento, debêntures, passivos de arrendamento e subvenções governamentais circulantes e não circulantes) menos o caixa e equivalentes de caixa.

Disclaimers

Em 2 de março de 2021, foi constituída a Helius Participações Ltda., atualmente denominada Solar Bebidas S.A. e em 30 de março de 2021, a Solar.BR Participações S.A. efetuou uma reorganização societária através do aporte dos investimentos nas controladas Norsa Refrigerantes S.A. e a Refrescos Guararapes Ltda. na Solar Bebidas S.A.. A Partir dessa data a Solar Bebidas S.A. passou a ser a controladora direta da Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda ("Reorganização Societária").

Dessa forma, com o exclusivo objetivo de proporcionar uma melhor compreensão de nossa performance levando em conta a Reorganização Societária, apresentamos a certas medições não contábeis para os exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020 elaborados em bases combinadas da Norsa Refrigerantes S.A., Refrescos Guararapes Ltda. e Solar Bebidas S.A. ("Grupo Solar), por estas estarem sob controle comum e indicadas como "Combinadas". A partir 2 de março de 2021 tanto Norsa Refrigerantes S.A. e a Refrescos Guararapes Ltda. passaram a ser consolidadas na Solar Bebidas S.A. (que sucedeu as controle das operações dessas entidades), portanto para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as medições não contábeis apresentadas são consolidadas e indicadas como "Consolidadas".

Como o Grupo Solar não atuou como entidade autônoma no passado, essas informações financeiras combinadas podem não ser indicativas do desempenho futuro da Companhia e não refletem necessariamente as medidas contábeis e medidas não contábeis caso a Companhia operasse como uma entidade autônoma durante os exercícios mencionados.

MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

Dívida Líquida

A Dívida Bruta e Dívida Líquida são medições não contábeis divulgadas pela Solar Bebidas S.A, ou pela Norsa Refrigerantes ou pelo Grupo Solar. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e subvenções governamentais (circulante e não circulante), enquanto a dívida líquida corresponde ao total da dívida bruta deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa. A Dívida Bruta e a Dívida líquida não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. A Dívida Bruta e a Dívida líquida apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto como indicador de liquidez, ou capacidade de pagamento ou outras medições de liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida líquida de maneira diferente da Solar Bebidas S.A, ou da Norsa Refrigerantes ou da Grupo Solar. A administração da Solar Bebidas S.A, ou da Norsa Refrigerantes ou do Grupo Solar entendem que a medição da Dívida Bruta e da Dívida líquida é útil, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Lucro Líquido Ajustado

O Lucro Líquido Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Fiadora Pessoa Jurídica e corresponde ao Lucro Líquido do exercício, ajustado por itens que no entendimento da administração possuem natureza não recorrentes como: gastos com M&A em decorrência da aquisição do Grupo Simões, pelos créditos fiscais da exclusão de ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS bem como os honorários de consultores jurídicos atrelados ao mesmo tema, pelos efeitos pontuais de fechamento de plantas produtivas, impairment, pelo ajuste da contabilização de racks nos gastos com marketing, pelos ajustes de incentivos fiscais e restituições fiscais indeferidas, dos impostos sobre o Lucro e pela atualização monetária sobre a baixa de processos jurídicos; adicionalmente ajustamos também pelo resultado de equivalência patrimonial.

O Lucro Líquido Ajustado e a Margem Líquida Ajustada, não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O Lucro Líquido Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e, não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido da Fiadora Pessoa Jurídica, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento ou outras medições de desempenho operacional ou liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. Lucro Líquido Ajustado e margem Líquida Ajustada não possuem significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar esse significado de forma diferente e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. A Fiadora Pessoa Jurídica utiliza o Lucro Líquido Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes.

A Margem Líquida Ajustado é calculada pelo Lucro Líquido Ajustado dividido pela Receita operacional líquida.

O Slide 22 apresenta a reconciliação do resultado do exercício para o Lucro Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022.

Reconciliação Ebitda e Lucro Líquido Consolidadas da Solar Bebidas S.A. e Combinadas do Grupo Solar

Ebitda x Ebitda Ajustado

(R$ mil, exceto %)	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de			Nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro	
	2020 (Combinado)	2021 (Combinado)	2022 (Consolidado)	9M22	9M23
Lucro líquido do período / exercício	**360.419**	**1.067.451**	**732.691**	**382.983**	**578.776**
(+/-) Resultado financeiro	48.576	(125.308)	264.862	173.358	197.094
(+) Depreciação e amortização	300.740	286.919	462.306	364.861	415.043
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	145.194	50.761	29.512	(10.886)	61.534
EBITDA	**854.929**	**1.279.823**	**1.489.371**	**910.316**	**1.252.447**
Receita operacional líquida	5.046.793	5.612.865	8.138.787	5.620.195	6.735.067
Margem EBITDA	**16,9%**	**22,8%**	**18,3%**	**16,2%**	**18,6%**
(+) Despesas M&A [1]			97.128	90.263	67
(-) Créditos fiscais da exclusão de ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS [1]	(45.667)	(375.516)			
(+) Honorários de consultores jurídicos [1]	3.572	17.143			
(+) Efeito de fechamento de plantas [1]	17.929	16.900			
(+ / -) *Impairment* de investimento [1]	(4.332)	15.974			
(+) Resultado de equivalência patrimonial [1]	24.496	-	(6.800)	(6.800)	
(+) Restituições fiscais indeferidas [1]	16.774	-			
(+) Baixa de itens obsoletos [1]	-	2.770			
(+) Ajuste Contabilização Rack [1]		14.795			
(+) Gastos preparação IPO [1]		6.244			
EBITDA Ajustado [1]	**867.701**	**978.133**	**1.579.699**	**993.779**	**1.252.514**
Receita operacional líquida	5.046.793	5.612.865	8.138.787	5.620.195	6.735.067
Margem EBITDA Ajustado [1]	**17,2%**	**17,4%**	**19,4%**	**17,7%**	**18,6%**

Lucro Líquido x Lucro Líquido Ajustado

(R$ mil, exceto %)	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de			Nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro	
	2020 (Combinado)	2021 (Combinado)	2022 (Consolidado)	9M22	9M23
Lucro líquido do período / exercício	**360.419**	**1.067.451**	**732.691**	**382.983**	**578.776**
(+) Despesas M&A [1]			97.128	90.263	67
(-) Equivalência patrimonial [1]	24.496	15.974	(6.800)	(6.800)	
(-) Exclusão de ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS [1]	(59.333)	(541.143)			
(+) Honorários de consultores jurídicos [1]	3.572	23.387			
(+) Efeitos de revisão de malha industrial [1]	17.929	16.900			
(+) Ajuste contabilização racks [1]		17.565			
(-) Incentivos fiscal de anos anteriores [1]			(3.645)	(3.645)	
(+) Atualização monetárai sobre baixa processo jurídico [1]			17.510		
(+ / -) *Impairment* de investimento [1]	(4.332)				
(+) Restituições fiscais indeferidas [1]	16.774				
Lucro Líquido Ajustado [1]	**359.525**	**600.134**	**836.884**	**462.801**	**578.843**
Receita operacional líquida	5.046.793	5.612.865	8.138.787	5.620.195	6.735.067
Margem Líquida Ajustada [1]	**7,1%**	**10,7%**	**10,3%**	**8,2%**	**8,6%**

(1): Para detalhamento sobre a natureza dos ajustes por favor observar o anexo de disclaimers e medições não contábeis presentes neste prospecto

Reconciliação Dívida Líquida Consolidadas da Solar Bebidas S.A. e Combinadas do Grupo Solar

Liquidez (em R$ milhões)	Em e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de			Em e nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro de	
	2020 (Combinado)	2021 (Combinado)	2022 (Consolidado)	9M22	9M23
Circulante	**187.828**	**1.062.689**	**511.991**	**174.958**	**157.580**
Empréstimos e financiamentos	101.544	962.450	412.106	55.374	52.386
Subvenções Governamentais	15.398	14.741	13.896	13.716	10.109
Passivo de arrendamento	15.367	18.019	30.508	26.619	37.672
Debêntures	55.519	67.479	55.481	79.249	57.413
Não Circulante	**1.060.149**	**296.316**	**752.659**	**775.542**	**717.397**
Empréstimos e financiamentos	827.563	136.076	639.794	649.548	647.218
Subvenções Governamentais	35.381	20.745	10.170	13.904	4.932
Passivo de arrendamento	52.272	56.419	75.000	56.682	65.247
Debêntures	144.933	83.076	27.695	55.408	0
Caixa e equivalentes de caixa	**956.967**	**527.996**	**908.579**	**328.548**	**691.818**
Dívida líquida	**291.010**	**831.009**	**356.071**	**621.952**	**183.159**
EBITDA Ajustado [1]	**867.701**	**978.133**	**1.579.699**	**993.779**	**1.252.514**
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado [1]	**0,34 x**	**0,85 x**	**0,23 x**	**0,63 x**	**0,15 x**

(1): Para detalhamento sobre a natureza dos ajustes por favor observar o anexo de disclaimers e medições não contábeis presentes neste prospecto

Reconciliação Ebitda e Lucro Líquido Norsa Refrigerantes

Ebitda

(R$ mil, exceto %)	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de		
	2020	2021	2022
Lucro líquido do período / exercício	**338.845**	**1.033.488**	**616.764**
(+/-) Resultado financeiro	75.391	(125.777)	200.611
(+) Depreciação e amortização	252.596	239.485	230.011
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	128.912	79.425	39.932
EBITDA	**795.744**	**1.226.621**	**1.087.318**
Receita operacional líquida	4.421.269	4.863.887	5.359.141
Margem EBITDA	**18,0%**	**25,2%**	**20,3%**

Lucro Líquido

(R$ mil, exceto %)	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de		
	2020	2021	2022
Lucro líquido do período / exercício	**338.845**	**1.033.488**	**616.764**
Receita operacional líquida	4.421.269	4.863.887	5.359.141
Margem Líquida	**7,7%**	**21,2%**	**11,5%**

Reconciliação Dívida Líquida da Norsa Refrigerantes

Liquidez (em R$ milhões)	Em e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de		
	2020	2021	2022
Circulante	**125.094**	**1.002.608**	**407.020**
Empréstimos e financiamentos	44.238	908.119	317.606
Subvenções Governamentais	12.266	11.759	11.140
Passivo de arrendamento	13.071	15.251	22.793
Debêntures	55.519	67.479	55.481
Não Circulante	**1.037.741**	**274.767**	**675.288**
Empréstimos e financiamentos	812.431	127.333	592.924
Subvenções Governamentais	30.510	17.788	9.492
Passivo de arrendamento	49.867	46.570	45.177
Debêntures	144.933	83.076	27.695
Caixa e equivalentes de caixa	**649.874**	**359.916**	**475.679**
Dívida líquida	**512.961**	**917.459**	**606.629**
EBITDA	**795.744**	**1.226.621**	**1.087.318**
Dívida Líquida / EBITDA	**0,64 x**	**0,75 x**	**0,56 x**

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A SECURITIZADORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Securitizadora.

O Itaú BBA e a Securitizadora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Securitizadora.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Securitizadora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA E A FIADORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e Fiadora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- 112 contratos de Finame, contratado pela proponente detidos em carteira comercial, com saldo de R$ 2.655.562,11, emitidos entre 17/02/2014 e 24/11/2015, com vencimentos entre 15/11/2023 e 15/01/2025. Tais operações contam com taxa efetiva entre 3,50% a.a. e 6,00$ a.a. e contam com garantia de aval de empresas do mesmo grupo econômico e Alienação Fiduciária;
- Operações de Derivativos (NDF) com finalidade de hedge da Devedora, na ordem de R$ 58.804.350,00 e prazo de até 10 meses. Tais operações não contam com aval da Fiadora;
- Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora possuem contratos de prestação de serviço contratados conforme abaixo:
- Contrato de Aplicação Automática (DAV), com volume de R$ 7.356.093,00. Contratante: SOLAR BEBIDAS S.A. (41.052.420/0001-07)
- Contrato de Sispag Fornecedores, com volume de R$ 198.627.000,00. Contratante: SOLAR BEBIDAS S.A. (41.052.420/0001-07)
- Contrato de Aplicação Automática (DAV), com volume de R$ 1.142.917,00. Contratante: NORSA REFRIGERANTES SA (07.196.033/0001-06)
- Contrato de Sispag Fornecedores, com volume de R$ 812.000,00. Contratante: NORSA REFRIGERANTES SA (07.196.033/0001-06)
- Contrato de Rede, com volume de R$ 18.279.038,00. Contratante: NORSA REFRIGERANTES SA (07.196.033/0001-06)

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora e da Fiadora não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 (doze) meses, mais de 5,00% (cinco por cento) do capital social da Devedora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 92 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora e a Fiadora não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE

Na data deste Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder e o Banco Liquidante integram o mesmo conglomerado financeiro, controlado pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

O Coordenador Líder não mantém, na data deste Prospecto Preliminar, qualquer relacionamento comercial relevante com o Banco Liquidante, além do relacionamento decorrente do fato de o Coordenador Líder atuar como instituição intermediária líder da Oferta, bem como ter sido coordenador em distribuições públicas de outras ofertas que o Banco Liquidante também atua.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante e Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Custodiante e Escriturador.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia e escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante e Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Custodiante e Escriturador.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia e escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agência de Classificação de Risco.

O Itaú BBA e o Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agência de Classificação de Risco.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de Agência de Classificação de Risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Na data deste Prospecto, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditores Independentes.

O Itaú BBA e o Auditores Independentes não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

intermediária líder da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E A SECURITIZADORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com o Emissora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e a Emissora.

O Bradesco BBI e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI, A DEVEDORA E A FIADORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta e da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento com a Devedora e a Fiadora, conforme informado abaixo:

- Soluções de Cash Management: Contas a Pagar e Transferências Bancárias (volume médio mensal de R$ 1,6 bi), Contas a Receber (emissão de boletos com volume mensal médio de R$ 878 MM) e Folha de Pagamento de Funcionários (média mensal de R$ 43 MM);

- Cartões Corporativos (média mensal de R$ 1,6 MM);
- Cartões-benefício Alimentação e Refeição (média mensal de R$ 8 MM);
- Seguro Dental (prêmio mensal aproximado de R$ 200 mil);
- Aplicações Financeiras com saldo na ordem de R$ 121,6 MM em 30/06/2023; e
- Fianças Bancárias de diversas modalidades e vencimentos com saldo total aproximado de R$ 67,9 MM.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com o Agente Fiduciário qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário.

O Bradesco BBI e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E O BANCO LIQUIDANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com o Banco Liquidante qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante.

O Bradesco BBI e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de Banco Liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com o Escriturador qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Escriturador.

O Bradesco BBI e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E O CUSTODIANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com o Custodiante qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Custodiante.

O Bradesco BBI e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Relacionamento entre o Bradesco BBI e a Agência de Classificação de Risco. Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com a Agência de Classificação de Risco qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e a Agência de Classificação de Risco.

O Bradesco BBI e a Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE O BRADESCO BBI E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Relacionamento entre o Bradesco BBI e os Auditores Independentes. Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com os Auditores Independentes qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e os Auditores Independentes.

O Bradesco BBI e os Auditores Independentes não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Bradesco BBI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de auditoria independente nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Os Auditores Independentes prestam serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Bradesco BBI.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a da 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO EM 3 SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E A FIADORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a da 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO EM 3 SÉRIES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão e das emissões listadas no Anexo IX do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário não presta serviços como agente fiduciário em outras emissões da Securitizadora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico:

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Norsa Refrigerantes S.A.*" foi celebrado entre a Emissora, a Fiadora, a Devedora e os Coordenadores, em 01 de novembro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora ("**Contrato de Distribuição**").

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

(i) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais darão à Emissora, à Devedora e à Fiadora condições fundamentais de funcionamento e exploração econômica da sua atividade;

(ii) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora, de todas e quaisquer autorizações, incluindo aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo eventual consentimento de terceiros), conforme aplicável, necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Oferta, da outorga da Fiança e dos Documentos da Oferta;

(iii) conclusão da *due diligence* legal da Devedora, Fiadora e Emissora, de modo satisfatório aos Coordenadores e aos assessores legais;

(iv) realização de procedimentos de *bring down due diligence*, em até 1 (um) Dia Útil anterior à data de início das apresentações para potenciais Investidores (*roadshow*), data do Procedimento de *Bookbuilding* e data de liquidação da Oferta;

(v) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à Emissão em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos assessores legais e à B3, conforme aplicável, incluindo, sem limitação os Documentos da Oferta;

(vi) obtenção pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, (a) do registro e publicação das AGEs da Devedora e das RCAs da Emissora, respectivamente; e (b) do registro da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCEC e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fortaleza, estado do Ceará e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"), em razão da Fiança (conforme definida abaixo);

(vii) inexistência de exigências por parte da CVM e/ou da B3 de tal ordem que tornem impossíveis a estruturação, colocação e distribuição pública dos CRA;

(viii) contratação em dia, pela Emissora e/ou Devedora, de todos os Prestadores de Serviços (conforme abaixo definido) necessários à realização da Oferta, a serem definidos em comum acordo entre as Partes;

(ix) fornecimento tempestivo pela Emissora, Devedora e pela Fiadora, bem como suas respectivas controladoras, controladas, coligadas e sociedades sob controle comum ("**Afiliadas**") de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da Emissão. Os Coordenadores analisarão qualquer alteração ou incongruência nas informações que lhes tenham sido prestadas e decidirão sobre a continuidade da Emissão;

(x) recolhimento, pela Emissora e/ou Devedora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre a Emissão, inclusive os eventualmente devidos às entidades de autorregulação;

(xi) obtenção e/ou manutenção do registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3, devendo a Devedora entregar à Securitizadora, em tempo hábil, todos os documentos e informações de sua responsabilidade, requeridos pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação dos CRA, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;

(xii) obtenção de classificação de risco (rating) para a Emissão, em escala nacional, no mínimo equivalente a "brAAA", fornecido por agência de risco de reconhecida reputação, tais como a Fitch, Moody's e Standard & Poor's, contratada pela Devedora, devendo a Devedora e a Emissora fornecerem informações à(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível;

(xiii) recebimento pelos Coordenadores, com cópia à Emissora, com antecedência de 1 (um) Dia Útil da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), em termos satisfatórios aos Coordenadores, do parecer legal dos assessores legais contratados no âmbito da Oferta (*legal opinion*), atestando a legalidade, validade e exequibilidade dos documentos da Oferta em relação às normas aplicáveis, os poderes e autorizações dos signatários, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;

(xiv) recebimento, em termos satisfatórios à Emissora, de parecer legal elaborado pelo assessor legal da Devedora, em linha com os padrões de mercado para operações desta natureza;

(xv) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, reputacionais, financeiras ou operacionais da Emissora, da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, de modo que altere substancialmente a razoabilidade econômica da Oferta, ou, ainda, de qualquer ato ou fato que afete adversamente e/ou impossibilite a outorga da Fiança, direta ou indiretamente, e/ou torne inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xvi) não ocorrência de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação da totalidade ou parte relevante dos ativos da Devedora e da Fiadora, que possa afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora de suas obrigações relativas aos CRA;

(xvii) não ocorrência de alteração e/ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer das suas controladas, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) manutenção do setor de atuação e não alteração do objeto social da Devedora e da Fiadora, que, respectivamente, venham a alterar suas atividades principais de modo que agreguem a ela novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xix) verificação de que todas e quaisquer obrigações assumidas pela Devedora, Fiadora ou suas respectivas Afiliadas junto aos Coordenadores ou suas Afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(xx) inexistência de ônus, gravames ou óbices de qualquer natureza sobre os Créditos do Agronegócio, bem como não estejam vinculados a nenhuma operação de securitização;

(xxi) inexistência de violação, pela Emissora, pela Devedora, pela Fiadora e/ou por suas controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das normas que lhes são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal incluindo, mas não se limitando, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a U.*S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977 e a *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**");

(xxii) cumprimento pela Emissora, pela Devedora, pela Fiadora e por suas Afiliadas da (a) legislação e regulamentação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**");

(xxiii) não ocorrência de: (a) proposta pela Devedora e/ou Fiadora de plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (b) ingresso pela Devedora e/ou Fiadora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Devedora e/ou Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora;

(xxiv) cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis à Oferta, incluindo a Resolução CVM 160 e o Código ANBIMA;

(xxv) obtenção, pelos Coordenadores, de declaração da Devedora e da Fiadora atestando que, na data do início da distribuição pública dos CRA, todas as informações e declarações por elas prestadas são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, nos termos do da Resolução CVM 160;

(xxvi) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas e/ou que não tenham sido reveladas (a) aos Coordenadores no âmbito da auditoria legal conduzida na Devedora e na Fiadora ou (b) nas demonstrações financeiras da Devedora e da Fiadora, que possam afetar substancial e/ou adversamente, a exclusivo critério dos Coordenadores, a situação econômica e financeira da Devedora e da Fiadora;

(xxvii) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, bem como de seu Formulário de Referência devidamente atualizado na CVM;

(xxviii) devido enquadramento do lastro do CRA como direitos creditórios do agronegócio, de acordo com o critério dos Coordenadores e dos assessores legais, e observada a regulamentação, legislação e jurisprudência em vigor;

(xxix) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora e pela Emissora, de todas as suas obrigações previstas noContrato de Distribuição e nos demais Documentos da Oferta, assim como a não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado;

(xxx) obtenção pelos Coordenadores e suas Afiliadas, conforme o caso, de todas as aprovações internas necessárias para a realização da Oferta; e

(xxxi) A Devedora, a Fiadora, suas respectivas subsidiárias, qualquer um de seus diretores ou executivos não serem uma Contraparte Restrita ou constituídos em um Território Sancionado ou uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada pelo Contrato de Distribuição não ser uma Contraparte Restrita. Para fins do Contrato de Distribuição, (i) "**Contraparte Restrita**" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação: (1) que conste da lista *Specially Designated Nationals and Blocked Persons* publicada pelo *Office of Foreign Assets Control* dos EUA ("**OFAC**"), na *Consolidated List of Persons, Groups and Entities Subject to EU Financial Sanctions* da União Europeia, na lista do *UK Office of Financial Sanctions Implementation* ("**OFSI**") *and Her Majesty's Treasury* do Reino Unido ou na Lista Consolidada de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aplicável no Brasil por força da Lei nº 13.810/2019, ou qualquer lista semelhante de pessoas alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil, (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) que é de propriedade ou controlada por uma pessoa que conste nas listas mencionadas nessa Cláusula; (ii) "**Território Sancionado**" significa qualquer país ou outro território sujeito a Sanções, que na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia, Irã, Coréia do Norte e Síria, Rússia e territórios contestados de Donetsky, Luhansky; e (iii) "**Sanções**" significa sanções econômicas ou financeiras, embargos, controles de exportação ou outras medidas restritivas promulgadas, aplicadas, impostas ou administradas pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o OFSI e *Her Majesty's Treasury* do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O atendimento cumulativo das Condições Precedentes é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme, sendo certo que deverão ser verificadas até o Dia Útil anterior à data da concessão do registro automático da Oferta na CVM ou até a data de liquidação da Oferta, conforme o caso. Na hipótese de não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores, em conjunto ou individualmente, poderão decidir pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não realização da Oferta observado o disposto abaixo.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta, e consequentemente a Garantia Firme, não produzirão efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar a Emissora e/ou os Coordenadores por todas as despesas devidamente comprovadas, conforme indicadas na Cláusula 19 do Contrato de Distribuição, e pela obrigação da Devedora de pagar a Remuneração de Descontinuidade, caso aplicável, conforme Cláusula 10.9 do Contrato de Distribuição. Ademais, caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta.

A renúncia expressa pelos Coordenadores ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequada, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 18 e seguintes deste Prospecto.

De acordo com o plano de distribuição descrito acima e desde que cumpridas as Condições Precedentes, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores, no montante equivalente a até 100% do valor inicial da Oferta, em regime de garantia firme de colocação, na proporção e nos valores estabelecidos na Cláusula 0., de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita abaixo e limitado ao volume indicado abaixo ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na data de liquidação da Oferta, o montante total da Oferta. O montante total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

A Garantia Firme será exercida pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária e observados o montante de cada Coordenador, na primeira data de integralização dos CRA, desde que: (i) satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) haja, após o Procedimento de *Bookbuilding*, algum saldo remanescente de CRA não subscrito, observado o limites de subscrição abaixo.

O exercício da Garantia Firme implicará a subscrição e integralização do saldo de CRA suficiente para que sejam subscritos e integralizados, no âmbito da Emissão, CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, qual seja, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o exercício da Garantia Firme será realizado pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, da seguinte forma:

Coordenadores	**Garantia Firme (%)**	**Garantia Firme (R$)**
Banco Itaú BBA S.A.	50,00%	R$ 250.000.000,00
Banco Bradesco BBI S.A.	50,00%	R$ 250.000.000,00
Total	100,00%	R$ 500.000.000,00

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	TOTAL
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 26.105,69	0,00%	R$ 26.105,69	R$ -	R$ -	R$ 26.105,69	R$ 26.105,69
Assessores Legais		FLAT	R$ 335.000,00	0,00%	R$ 335.000,00	R$ -	R$ -	R$ 335.000,00	R$ 335.000,00
Agência Classificação de Risco	FITCH	FLAT	R$ 40.000,00	0,00%	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00	R$ 40.000,00	R$ 390.000,00
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 126.125,00	0,00%	R$ 126.125,00	R$ -	R$ -	R$ 126.125,00	R$ 126.125,00
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	R$ 26.880,00
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	R$ 23.520,00
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 30.204,09	R$ -	R$ 30.204,09
Auditoria Carta Conforto		FLAT	R$ 540.000,00	0,00%	R$ 540.000,00	R$ -	R$ -	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00
Comissão de Estruturação		FLAT	R$ 937.500,00	9,65%	R$ 1.037.631,43	R$ -	R$ -	R$ 1.037.631,43	R$ 1.037.631,43
Comissão de Garantia Fime		FLAT	R$ 937.500,00	9,65%	R$ 1.037.631,43	R$ -	R$ -	R$ 1.037.631,43	R$ 1.037.631,43
Comissão de Canal		FLAT	R$ 5.834.754,00	9,65%	R$ 6.457.945,77	R$ -	R$ -	R$ 6.457.945,77	R$ 6.457.945,77
ITAU UNIBANCO	Escriturador	FLAT	R$ 2.000,00	0,00%	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	R$ 18.060,00
ITAU UNIBANCO	Escriturador	MENSAL	R$ 1.500,00	0,00%	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 126.000,00	R$ -	R$ 126.000,00
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	R$ 16.800,00
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ 13.659,65	R$ 95.617,55	R$ -	R$ 95.617,55
Pentagono	Agente Fiduciario	SEMESTRAL	R$ 900,00	12,15%	R$ 1.024,47	R$ 2.048,94	R$ 14.342,58	R$ -	R$ 14.342,58
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 22.000,00	9,65%	R$ 24.349,75	R$ -	R$ -	R$ 24.349,75	R$ 24.349,75
Virgo	Verificação de Covenants	ANUAL	R$ 1.250,00	9,65%	R$ 1.383,51	R$ 1.383,51	R$ 9.684,57	R$ -	R$ 9.684,57
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.000,00	9,65%	R$ 2.213,61	R$ 26.563,32	R$ 185.943,24	R$ -	R$ 185.943,24
Vortx	Custodiante Implantação	FLAT	R$ 21.000,00	16,33%	R$ 25.098,60	R$ -	R$ -	R$ 25.098,60	R$ 25.098,60
Vortx	Custodiante	ANUAL	R$ 21.000,00	9,65%	R$ 23.242,94	R$ 23.242,94	R$ 162.700,58	R$ -	R$ 162.700,58
TOTAL			**R$ 8.865.349,69**		**R$ 9.700.241,72**	**R$ 151.393,23**	**R$ 1.059.752,61**	**R$ 9.651.887,67**	**R$ 10.711.640,28**

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas:

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida, clicar em "Virgo Companhia de Securitização", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "FRE – Formulário de Referência", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download); e

Securitizadora: https://virgo.inc/institucional/formulario-de-referencia/, website selecionar a versão mais recente disponível do Formulário de Referência. Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 27 deste Prospecto.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos relatórios dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP, ITR – Informações Trimestrais, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 2020, 2021 e 2022 podem ser encontradas no seguinte website:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida, clicar em "Virgo Companhia 130 de Securitização", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR – Informações Trimestrais", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar"); e

Securitizadora: https://virgo.inc/institucional/, selecionar "*dados econômicos e financeiros*" e selecionar a versão mais recente das Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Fiadora e da Devedora, demonstrações financeiras consolidadas combinadas e Informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Fiadora.

As demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 encontram-se no Anexo I ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras da Fiadora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações financeiras combinadas e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2020 e informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 encontram-se no Anexo II ao presente Prospecto.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

A RCA da Emissora, encontra-se no Anexo III ao presente Prospecto

As AGEs da Devedora, encontram-se no Anexo III ao presente Prospecto

As RCAs da Fiadora da Devedora, encontram-se no Anexo III ao presente Prospecto

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Estatuto Social da Emissora é incorporado por referência ao presente Prospecto. O Estatuto Social da Securitizadora poderá ser obtido por meio do site "https://virgo.inc/institucional/assembleia-geral/". Procure pela "*Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2023*" e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

O estatuto social da Devedora está incorporado ao presente Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo IV.

O contrato social da Fiadora está incorporado ao presente Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo III.

15.6. Termo de securitização de créditos

Incorporado ao presente Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo V.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Escritura de Emissão incorporada ao presente Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo VI.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo – SP, CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º andares, Itaim Bibi,
CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Pedro Nogueira Costa
Tel.: (11) 98808-9163
E-mail: pedro.costa@itaubba.com

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição,
CEP 04543-011, São Paulo – SP
At.: Sra. Marina Rodrigues
Telefone: (11) 3847-5320
E-mail: marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores

LOBO DE RIZZO ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 1º andar, conjunto 102, e 12º andar,
conjunto 1.201 (parte), CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Gustavo Cunha e Beatriz Rocha
Telefone: (11) 3702-7000
E-mail: gustavo.cunha@ldr.com.br e beatriz.rocha@ldr.com.br
Site: https://www.ldr.com.br/

Consultor Legal da Devedora

LEFOSSE ADVOGADOS
Rua Tabapuã, 1227 - 14º andar - Itaim Bibi,
CEP 04533-014, São Paulo – SP
At.: Sr. Roberto Zarour / Pedro Cruciol
Tel.: (11) 3024 6322
https://www.lefosse.com

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Devedora

Ernst & Young Auditores Independentes S/S LTDA.
Av. Washington Soares, 55 - Edson Queiroz,
CEP 60811-341, Fortaleza - CE
At.: Sr. Carlos Mota
Tel.: +55 (85) 3392-5600
http://www.ey.com/br/pt/home

Auditor Independente da Securitizadora

BDO RCS Auditores Independentes,
Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar
CEP 01050-030, São Paulo-SP
At.: Paulo Sérgio Barbosa
Tel.: +55 (11) 3848-5880
E-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br
Site: www.bdo.com.br

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, salas 302, 303 e 304
CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ
At.: Srs. Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: +55 (21) 3385-4565

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco de liquidação da emissão

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100
CEP 04.344-902, São Paulo – SP
At.: Departamento de Escrituração
E-mail: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br
Tel.: +55 (11) 4090-1482

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar
CEP 04.538-132, São Paulo – SP
At.: Departamento de Escrituração
E-mail: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br
Tel.: +55 (11) 4090-1482

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto dos Coordenadores nos endereços descritos acima.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo IX.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Securitizadora declara que, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pela Emissora e pelas Devedoras no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários

Não aplicável.

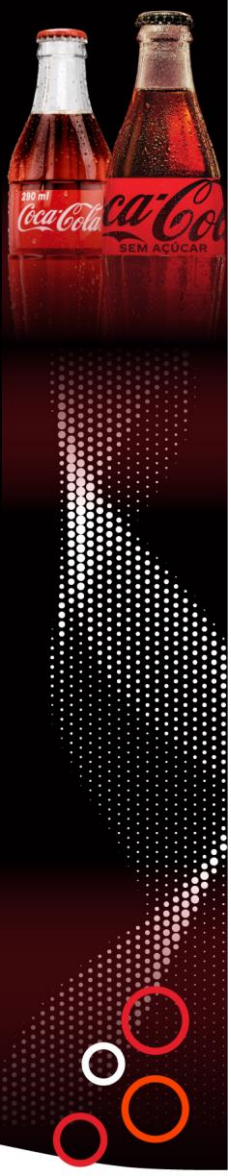

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA

17.1. Fluxograma de Estrutura da Oferta

ABAIXO, O FLUXOGRAMA DA ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, POR MEIO DA EMISSÃO DOS CRA:

SOLAR BR

Coca-Cola

ANEXOS

ANEXO I	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
ANEXO II	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FIADORA
ANEXO III	APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA
ANEXO IV	ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VII	ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO VIII	1º ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO
ANEXO IX	ECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160
ANEXO X	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍENA "E" DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO XI	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Contábeis

Norsa Refrigerantes S.A.

31 de dezembro de 2020
com Relatório do Auditor Independente

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2020

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis..... 1

Demonstrações contábeis auditadas

Balanço patrimonial 7
Demonstração do resultado 9
Demonstração do resultado abrangente 10
Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... 11
Demonstração dos fluxos de caixa 12
Notas explicativas às demonstrações contábeis 14

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 508 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Administradores e Acionistas da
Norsa Refrigerantes S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Norsa Refrigerantes S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação das demonstrações contábeis

Chamamos atenção à nota explicativa nº 3 às demonstrações contábeis, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir o assunto da revisão das premissas relacionadas às provisões para obsolescência e às perdas esperadas de contas a receber de clientes, bem como pela alteração das políticas contábeis utilizadas para contabilização do estoque de embalagens, descritos na referida nota explicativa. Em 25 de março de 2020, emitimos relatório de auditoria sem modificação, sobre as demonstrações contábeis da Companhia, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo sem modificação, uma vez que as demonstrações contábeis e seus valores correspondentes ao período anterior foram ajustados de forma retrospectiva.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Recuperabilidade de ágio (“*goodwill*”) gerado em combinações de negócios

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia é requerida a proceder, ao menos anualmente, teste de recuperabilidade dos valores registrados como ativos intangíveis de vidas úteis indefinidas, incluindo o *goodwill*. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresenta saldo de ágio de R$ 634.365 mil divulgado na nota explicativa 12, representando aproximadamente 14% do total do ativo.

Esse assunto foi considerado significativo para nossa auditoria, tendo em vista que o processo de avaliação da recuperabilidade desses ativos intangíveis é complexo e envolve um alto grau de subjetividade, bem como é baseado em diversas premissas tais como: determinação das unidades geradoras de caixa, taxas de descontos, percentuais de crescimento e rentabilidade dos negócios da Companhia,sendo projetado para 05 (cinco) próximos anos. Tais premissas poderão ser afetadas, de forma relevante, pelas condições de mercado ou cenários econômicos futuros do Brasil, os quais ainda não podem ser estimados com precisão.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Como parte de nossos procedimentos de auditoria, envolvemos nossos especialistas de *valuation* para nos auxiliar na análise do modelo de fluxo de caixa descontado e nas premissas e metodologias utilizadas pela Companhia, especificamente, a expectativa de crescimento, taxa de desconto, resultados e margens projetadas comparando com informações macroeconômicas, da indústria e relatórios de analistas. Adicionalmente, comparamos o valor recuperável apurado pela administração, com base nos fluxos de caixa descontados, com o respectivo valor contábil da Unidade Geradora de Caixa (UGC) e avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre as premissas mais sensíveis utilizadas no teste de recuperação, ou seja, aquelas que tem efeito mais significativo na determinação do valor recuperável do ágio.

Building a better working world

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o teste de valor recuperável do ágio, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas relacionados ao teste de valor recuperável do ágio, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 12 e 13, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Controles gerais de tecnologia de informação

A Companhia, impactada pelo seu elevado número de transações e dispersão geográfica, utiliza-se de uma complexa estrutura de controles de tecnologia da informação, sejam eles automatizados ou dependentes dos sistemas integrados de gestão. Dessa forma, a eficácia no desenho e na operação destes controles é de suma importância para que os registros contábeis e, por consequência, as demonstrações contábeis estejam livres de erros significativos. Essa estrutura complexa, que envolve 7 fábricas e 21 centros de distribuição nos estados do Ceará, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte e Mato Grosso, encontra-se com diferentes níveis de maturação. Os riscos relacionados aos processos de tecnologia da informação relevantes para as transações processadas nos diferentes sistemas podem resultar em informações críticas incorretas, inclusive as utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis. Devido à importância da estrutura de controle interno para a Companhia, consideramos essa área como relevante para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em tecnologia da informação para nos auxiliar na análise dos controles relacionados aos ambientes dos sistemas de informação, sejam eles automatizados ou dependentes dos sistemas integrados de gestão e que afetam toda a estrutura de negócios da Companhia. Em virtude de algumas deficiências identificadas no desenho e na operação dos controles gerais de TI, nossos procedimentos incluíram testes adicionais substantivos para validar a integridade dos relatórios produzidos pelos sistemas relacionados e utilizados em nossos procedimentos de auditoria.

Levando isto em consideração, baseados nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos aceitáveis as informações extraídas dos sistemas da Companhia para planejamento e execução dos nossos testes substantivos no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Mensuração da provisão para demandas judiciais trabalhistas, fiscais e cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, a provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis totalizou R$ 268.657 milhões, conforme divulgado na nota explicativa 18 às demonstrações contábeis. A Companhia é parte em número significativo de ações judiciais e processos administrativos em tramitação perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo matérias trabalhistas, fiscais e cíveis.

A mensuração, o reconhecimento contábil da provisão e a respectiva divulgação de contingências, relativas a essas ações judiciais e processos administrativos, requerem julgamento da Companhia e de seus assessores jurídicos internos e externos. Mudanças nas premissas utilizadas pela Companhia para exercer esse julgamento, ou mudanças nas condições externas, incluindo o posicionamento de órgãos fiscalizadores, podem impactar significativamente o montante de provisão reconhecido nas demonstrações contábeis.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia para a classificação de perdas, incluindo a avaliação do julgamento sobre a mensuração dos montantes a serem registrados como provisão e a aplicação adequada e consistente do julgamento durante todos os períodos apresentados; (ii) análise da suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados e que levaram em consideração as avaliações preparadas pelos assessores jurídicos internos e externos da Companhia; (iii) obtenção de confirmações externas dos assessores da Companhia sobre o estágio atual e classificação de riscos; (iv) envolvimento de nossos especialistas tributários na análise das probabilidades de perda e matemática do modelo adotado pela Companhia para constituição da provisão; e (v) avaliação da adequação das divulgações da Companhia em notas explicativas, em relação ao assunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da administração, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 18, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Building a better working world

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Nathália Domingues
Contadora CRC – CE20833/O-7

Norsa Refrigerantes S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
Ativo			(reapresentado)	(reapresentado)
Circulante				
Caixa e equivalentes a caixa	4	**649.874**	495.861	319.013
Aplicações financeiras de curto prazo	5	**870**	71.436	262.120
Contas a receber de clientes	6	**993.839**	948.861	555.383
Partes relacionadas		**8.415**	14.193	31.604
Despesas antecipadas		**11.137**	9.809	9.536
Estoques	7	**261.860**	189.053	230.059
Impostos a recuperar	8	**50.524**	139.664	220.321
Instrumentos financeiros derivativos		**10.827**	32.388	37.464
Outros créditos		**11.367**	27.851	27.084
Total do ativo circulante		**1.998.713**	1.929.116	1.692.584
Não circulante				
Aplicações financeiras	5	**9.696**	23.275	21.701
Partes relacionadas		**15.000**	-	28.000
Conta vinculada		**26.025**	35.685	34.101
Depósitos judiciais	18	**141.304**	146.157	135.674
Despesas antecipadas		**4.657**	3.933	5.141
Impostos a recuperar	8	**190.413**	112.473	38.742
Instrumentos financeiros derivativos		**-**	-	16.243
Investimentos	9	**167.182**	185.521	198.975
Imobilizado	10	**1.355.672**	1.420.384	1.430.086
Intangível	12	**673.111**	679.834	673.239
Direito de uso	11	**61.137**	41.867	-
Total do ativo não circulante		**2.644.197**	2.649.129	2.581.902
Total do ativo		**4.642.910**	4.578.245	4.274.486

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
			(reapresentado)	(reapresentado)
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	14	**580.223**	546.949	398.148
Fornecedores de risco sacado	15	**218.325**	196.736	233.328
Empréstimos e financiamentos	16	**44.238**	440.015	228.721
Instrumentos financeiros derivativos		**10.113**	2.612	5.692
Subvenções governamentais		**12.266**	11.237	14.190
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**94.406**	82.229	57.174
Obrigações com arrendamento mercantil	11	**13.071**	10.601	148
Obrigações tributárias	8	**234.505**	111.711	81.051
Partes relacionadas		**42.252**	77.352	51.621
Tributos parcelados		**154**	156	156
Debêntures	17	**55.519**	75.438	39.835
Outras contas a pagar		**29.333**	15.477	255
Dividendos propostos		**258.704**	139.100	200.000
Total do passivo circulante		**1.593.109**	1.709.613	1.310.319
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	16	**812.431**	723.429	1.119.886
Subvenções governamentais		**30.510**	29.417	31.291
Obrigações com arrendamento mercantil	9	**49.867**	31.980	890
Imposto de renda e contribuição social diferidos		**66.630**	61.437	68.944
Tributos parcelados		**1.220**	1.376	1.532
Obrigações com antigos acionistas		**26.025**	35.685	34.100
Debêntures	17	**144.933**	197.011	19.909
Provisão para contingência	18	**268.657**	220.902	203.355
Outras contas a pagar		**-**	-	99
Total do passivo não circulante		**1.400.273**	1.301.237	1.480.006
Patrimônio líquido	19			
Capital social		**665.957**	665.957	665.957
Ajustes de avaliação patrimonial		**3.033**	1.042	(2.292)
Reservas de lucros		**980.538**	900.396	820.496
Total do patrimônio líquido		**1.649.528**	1.567.395	1.484.161
Total do passivo e patrimônio líquido		**4.642.910**	4.578.245	4.274.486

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro por quota, em reais)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
			(reapresentado)	(reapresentado)
Receita operacional líquida	20	**4.421.269**	3.785.691	3.275.862
Custo de produtos vendidos		**(2.822.342)**	(2.431.874)	(2.206.968)
Lucro Bruto		**1.598.927**	1.353.817	1.068.894
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas gerais e administrativas		**(168.318)**	(163.598)	(176.029)
Despesas com vendas		**(765.838)**	(701.751)	(466.892)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		**(103.366)**	(148.820)	(99.315)
Resultado operacional antes do resultado financeiro e das participações societárias		**561.405**	339.648	326.658
Resultado das participações societárias	9	**(18.257)**	(13.614)	8.071
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		**543.148**	326.034	334.729
Resultado financeiro		**(75.391)**	(99.789)	(125.475)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**467.757**	226.245	209.254
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente		**(123.671)**	(15.029)	(7.405)
Diferidos		**(5.241)**	7.784	(53.471)
		(128.912)	(7.245)	(60.876)
Lucro líquido do exercício		**338.845**	219.000	148.378
Quantidade de ações no final do exercício		**583.351.270**	583.351.270	583.351.270
Lucro líquido por lote de mil ações - em reais		**0,58**	0,38	0,25

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Lucro líquido do exercício	**338.845**	219.000	148.378
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**2.024**	4.441	(2.276)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**48**	(1.268)	572
	2.072	3.173	(1.704)
Outros resultados abrangentes	**(81)**	161	57
	1.991	3.334	(1.647)
Resultado abrangente do exercício	**340.836**	222.334	146.731

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

					Reserva de lucros				
	Notas	Capital social	Doações	Reserva legal	Incentivos fiscais	Retenção de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2019 (reapresentado)		665.957	626	29.375	790.437	58	(2.292)	-	1.484.161
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	219.000	219.000
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-	-	3.334	-	3.334
Distribuição de incentivo fiscal períodos anteriores		-	-	-	(139.100)	-	-	-	(139.100)
Destinação:									
Constituição de reserva de incentivo		-	-	-	208.050	-	-	(208.050)	-
Constituição de reserva legal	**19.b**	-	-	10.950	-	-	-	(10.950)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019 (reapresentado)		665.957	626	40.325	859.387	58	1.042	-	1.567.395
Lucro líquido do exercício		**-**	**-**	-	**-**	**-**	**-**	**338.845**	**338.845**
Outros resultados abrangentes		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.991**	**-**	**1.991**
Distribuição de incentivo fiscal períodos anteriores		-	-	-	**(258.703)**	-	-	-	**(258.703)**
Destinação:									
Constituições de reservas de incentivos		**-**	**-**	**-**	**321.903**	**-**	**-**	**(321.903)**	**-**
Constituições de reservas legal	**19.b**	**-**	**-**	**16.942**	**-**	**-**	**-**	**(16.942)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**665.957**	**626**	**57.267**	**922.587**	**58**	**3.033**	**-**	**1.649.528**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**338.845**	219.000	148.378
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:			
Depreciação e amortização	**252.596**	266.235	243.885
Resultado da equivalência patrimonial	**22.589**	(5.186)	(8.071)
Provisão para perdas sobre investimentos	**(4.332)**	18.800	-
Baixas do imobilizado	**28.393**	8.690	4.412
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**5.241**	(8.775)	53.471
Constituição de provisão para contingências	**50.446**	26.607	32.409
Provisão para perdas de imobilizado	**(5.100)**	20.508	(1.907)
Provisão para perdas de estoque	**13.202**	(11.168)	25.289
Provisão para remuneração pessoal	**31.107**	19.845	171
Ajuste a valor presente/PECLD/Descontos grandes redes	**16.070**	(7.178)	8.626
Juros e rendimentos, líquidos	**48.698**	74.439	55.485
Variações monetárias	**28.248**	15.178	35.546
Variações cambiais	**3.508**	4.461	35.025
	829.511	641.456	632.719
Decréscimo (acréscimo) de ativos			
Contas a receber de clientes	**(56.692)**	(382.999)	(109.422)
Partes relacionadas	**(44.322)**	71.143	(42.445)
Estoques	**(85.703)**	27.061	(43.502)
Despesas antecipadas	**(2.052)**	935	362
Depósitos judiciais	**7.470**	(7.668)	18.706
Outros créditos	**16.484**	(767)	(4.147)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores	**32.638**	148.106	(56.656)
Operação de risco sacado	**20.214**	(37.359)	57.546
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(18.928)**	5.211	(8.233)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**147.037**	44.659	45.588
Pagamento de contingências	**(33.557)**	(27.053)	(48.392)
Outras contas a pagar	**13.856**	15.117	(3.072)
Caixa gerado pelas (usado nas) atividades operacionais	**825.956**	497.842	439.052
Pagamento de juros sobre empréstimos	**(70.116)**	(55.587)	(65.351)
Pagamento de juros sobre debêntures	**(4.030)**	(6.689)	(8.701)
Pagamento de juros sobre subvenções	**(1.511)**	(1.726)	(1.530)
Pagamento de juros sobre arrendamentos mercantis	**(3.875)**	(2.720)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(13.041)**	(7.073)	-
Caixa gerado pelas (usado nas) atividades operacionais	**733.383**	424.047	363.470
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicações financeiras	**84.755**	190.382	328.162
Aquisição e aumento de participação societária	**-**	-	7.826
Aquisição do imobilizado	**(176.548)**	(231.716)	(194.631)
Aquisição do intangível	**(11.092)**	(10.352)	(14.697)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(102.885)**	**(51.686)**	**126.660**

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captações de empréstimos e financiamentos	**174.130**	9.791	273.057
Captações de subvenções governamentais	**18.350**	15.812	11.388
Captações de debêntures	**-**	250.000	-
Amortização de principal de empréstimos	**(452.158)**	(216.411)	(196.952)
Amortização de principal de subvenções	**(18.522)**	(23.368)	(17.816)
Amortização instrumentos derivativos	**31.979**	32.789	38.231
Amortização tributos parcelados	**(156)**	(156)	(156)
Amortização de principal de debêntures	**(75.603)**	(40.542)	(103.081)
Pagamento de dividendos	**(139.100)**	(200.000)	(216.122)
Amortização de principal de arrendamento mercantil	**(15.406)**	(23.428)	(8.972)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(476.486)**	(195.513)	(220.423)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa	**154.013**	176.848	269.707
Demonstração do acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa:			
No início do exercício	**495.861**	319.013	49.306
No final do exercício	**649.874**	495.861	319.013
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa	**154.013**	176.848	269.707

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações sobre a Companhia

A Norsa Refrigerantes S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo principal objetivo social é a industrialização e comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral, notadamente de refrigerantes e produtos conexos. A Norsa Refrigerantes S.A. detém os negócios de engarrafamento e distribuição dos refrigerantes Coca-Cola, da água mineral Crystal e distribuição de cervejas Kaiser, Sol, Heineken, Bavaria e outras bebidas nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Alagoas.

Como controlada indireta da Solar.BR Participações S.A. ("Solar.BR"), essas demonstrações contábeis devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações contábeis da referida controladora em virtude dos ganhos de sinergia obtidos através da criação da Solar.BR e redistribuição de território de venda, bem como a implementação de centros de serviços compartilhados, entre outros.

a) Principais eventos de 2020

Encerramento do processo produtivo em Arapiraca e Teresina

A Solar reavalia constantemente as suas operações com a finalidade de atuar sempre com a melhor eficiência produtiva. Dentro desse contexto, foi tomada a decisão estratégica de realinhar a malha fabril, com o objetivo de otimizar os recursos humanos e materiais.

i) *Arapiraca*

A unidade de Arapiraca respondia por 2,7% do total produzido pela Solar e a decisão fez parte de um processo que leva em conta as perspectivas econômicas presentes e projetadas, dentre outras ações estratégicas, e de um mapeamento de cenários locais e externos, assim como das tendências de comportamento do mercado consumidor.

Com a desativação da linha, cerca de 52 posições de trabalho foram extintas em Arapiraca, o que corresponde a menos de 20% do contingente da unidade. Foram mantidas as operações comerciais e de logística, com o maior contingente de colaboradores.

O abastecimento local não foi comprometido, garantido pela produção das unidades fabris de Maceió (AL), Simões Filho (BA) e Suape (PE). O Centro de Distribuição de Arapiraca seguiu com as suas operações normalmente, sem nenhum tipo de interrupção.

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

a) Principais eventos de 2020--Continuação

Encerramento do processo produtivo em Arapiraca e Teresina--Continuação

ii) *Teresina*

A unidade de Teresina respondia por 4% do total produzido pela Solar e a decisão fez parte de um processo que leva em conta as perspectivas econômicas presentes e projetadas, dentre outras ações estratégicas, e de um mapeamento de cenários locais e externos, assim como das tendências de comportamento do mercado consumidor.

Com a desativação da linha, 134 postos de trabalho foram extintos em Teresina, o que corresponde a menos de 20% do contingente da unidade. Foram mantidas as operações comerciais e de logística, com o maior contingente de colaboradores.

O abastecimento local não foi comprometido, garantido pela produção das unidades fabris de São Luís (MA) e Fortaleza (CE). O Centro de Distribuição de Teresina seguiu com as suas operações normalmente, sem nenhum tipo de interrupção.

2. Principais políticas contábeis

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis individuais. Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações contábeis individuais apresentam informações comparativas em relação ao exercício anterior. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 30 de março de 2021.

2.1. Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações contábeis individuais são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.1. Conversão de moeda estrangeira--Continuação

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

2.2. Reconhecimento de receita

Venda de produtos

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos e mercadorias é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos e mercadorias forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

As bonificações financeiras ou em produtos concedidas aos clientes, são registradas por competência reduzindo as receitas de vendas

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço e gera receita tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os casos em que estiverem diretamente relacionados a itens registrados diretamente no patrimônio líquido ou na reserva de ajustes de avaliação patrimonial, reconhecidos líquidos desses efeitos fiscais.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.4. Caixa e equivalentes a caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.5. Contas a receber de clientes

São registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos decorrentes das vendas de produtos. As perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa ("PECLD") possuem como base de constituição a análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de inadimplência, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, nas não apresentam evidência objetiva de *impairment*, e; (iii) ativos financeiros que já apresentam evidência objetiva de *impairment* em 31 de dezembro 2020.

O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização.

2.6. Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem, impostos não recuperáveis e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de produção com base na capacidade normal de produção. Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

2.7. Imobilizado

São apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma inspeção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos. O valor presente do custo esperado da desativação do ativo após a sua utilização é incluído no custo do correspondente ativo se os critérios de reconhecimento para uma provisão forem satisfeitos.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.7. Imobilizado--Continuação

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens estão demonstradas na nota 10.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.8. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

No final do exercício de 2020, a Administração da Companhia não identificou eventos ou mudanças nas circunstâncias internas e externas, que indiquem que o valor contábil dos ativos não financeiros sofreu perda no seu valor recuperável.

Os ativos da Companhia são novos e são periodicamente submetidos às revisões/manutenções com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento e geração de receita decorrente de suas operações.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.9. Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

3. Reapresentação dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2019 e de 01 de janeiro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e os seus valores estão sendo reapresentadas em decorrência do reconhecimento de ajustes ocasionados por alterações nas premissas relacionadas a provisão para obsolescência de estoques, a provisão para perdas esperadas de clientes, bem como pela alteração das políticas contábeis relacionadas a contabilização de estoques de Eucatex, nos termos descritos do CPC 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

3. **Reapresentação dos valores correspondentes**--Continuação

A Companhia realizou a revisão de suas políticas internas relacionadas a provisões e tratativas contábeis para estoques e contas a receber e identificou ajustes que deveriam ser apresentados de forma retrospectiva para 31 de dezembro de 2018 conforme segue:

		Resultado	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido
	Item	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**01/01/2019**
Saldos originalmente apresentados		185.165	1.567.395	1.517.996
Provisão para obsolescência de estoques	(a)	10.535	-	(10.535)
Provisão para devedores de liquidação duvidosa	(b)	10.156	-	(10.156)
Baixa estoques de Eucatex	(c)	13.144	-	(13.144)
Saldos reapresentados		219.000	1.567.395	1.484.161

(a) Provisão para obsolescências: itens de almoxarifado sem movimentação há mais de 1 ano.
(b) Provisão para devedores de liquidação duvidosa: títulos no contas a receber há mais de 180 dias sem expectativa de recebimento para os clientes das categorias estratégicas.
(c) Baixa estoques de embalagem: alterações de políticas, passando a ser despesa e não mais contabilizado como estoque.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Companhia já havia aplicado os ajustes no seu balanço, resultando na não alteração do saldo do Patrimônio líquido neste período.

A seguir serão reapresentados os demonstrativos contábeis afetados com os devidos ajustes identificados:

3. **Reapresentação dos valores correspondentes**--Continuação

Balanço patrimonial

	01 de janeiro de 2019		
	Original	Ajustes	**Reapresentado**
Ativo			
Circulante			
Contas a receber de clientes	565.539	(10.156)	**555.383**
Estoques	253.738	(23.679)	**230.059**
Outros ativos circulantes	907.142	-	**907.142**
Total do ativo circulante	1.726.419	(33.835)	**1.692.584**
Não circulante			
Ativos não circulantes	2.581.902	-	**2.581.902**
	2.581.902	-	**2.581.902**
Total do ativo	4.308.321	(33.835)	**4.274.486**
Passivo			
Circulante			
Passivos circulantes	1.310.319	-	**1.310.319**
	1.310.319	-	**1.310.319**
Não circulante			
Passivos não circulantes	1.480.006	-	**1.480.006**
	1.480.006	-	**1.480.006**
Patrimônio líquido			
Capital social	665.957	-	**665.957**
Ajuste de avaliação patrimonial	(2.292)	-	**(2.292)**
Reserva de lucros	854.331	(33.835)	**820.496**
	1.517.996	(33.835)	**1.484.161**
Total do passivo e patrimônio líquido	4.308.321	(33.835)	**4.274.486**

Demonstração do resultado

	31 de dezembro de 2019		
	Original	Ajustes	**Reapresentado**
Lucro Bruto	1.353.817	-	**1.353.817**
Despesas gerais e administrativas	(174.133)	10.535	**(163.598)**
Despesas com vendas	(725.051)	23.300	**(701.751)**
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(148.820)	-	**(148.820)**
Resultado das participações societárias	(13.614)	-	**(13.614)**
Resultado financeiro	(99.789)	-	**(99.789)**
Imposto de renda e contribuição social	(7.245)		(7.245)
Lucro líquido do exercício	185.165	33.835	**219.000**
Quantidade de ações no final do exercício	583.351.270		**583.351.270**
Lucro líquido por lote de mil ações - em reais	0,32		**0,38**

3. **Reapresentação dos valores correspondentes**--Continuação

Demonstração dos fluxos de caixa

	31 de dezembro de 2019		
	Original	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	185.165	33.835	**219.000**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:			
Provisão para perdas de estoque	12.511	(23.679)	**(11.168)**
Ajuste a valor presente/PECLD/Descontos grandes redes	2.978	(10.156)	**(7.178)**
Outros ajustes para reconciliar o lucro	440.802	-	**440.802**
	641.456	-	**641.456**
Decréscimo (acréscimo) de ativos e passivos	(143.614)		(143.614)
Caixa gerado pelas (usado nas) atividades operacionais	497.842	-	**497.842**
Pagamentos de juros e imposto de renda e contribuição social	(73.795)	-	(73.795)
Caixa gerado pelas (usado nas) atividades operacionais	424.047	-	**424.047**
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(51.686)	-	**(51.686)**
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(195.513)	-	**(195.513)**
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa	176.848	-	**176.848**
Demonstração do acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa:			
No início do exercício	319.013	-	**319.013**
No final do exercício	495.861	-	**495.861**
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes a caixa	176.848	-	**176.848**

4. Caixa e equivalentes a caixa

	31/12/2020	31/12/2019
Caixa	**16.889**	24.836
Equivalentes a caixa	**632.985**	471.025
	649.874	495.861

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) a percentual médio de 100,5% em 31 de dezembro de 2020 (99,8% em 31 de dezembro de 2019) e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	31/12/2020	31/12/2019
CDB	**586.140**	36.157
Debêntures compromissadas	**-**	434.868
Letra Financeira	**46.845**	-
	632.985	471.025

5. Aplicações financeiras

	Taxa média	31/12/2020	31/12/2019
Fundo de Investimento			
Banco do Brasil	**139,35%**	**870**	23.663
Caixa	93%	**-**	2.584
Itaú	91%	**-**	45.189
Total curto prazo		**870**	71.436
Reinvestimentos			
Banco do Nordeste	**99,90%**	**9.696**	23.275
Total longo prazo		**9.696**	23.275

6. Contas a receber de clientes

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, as contas a receber de clientes possuíam a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Partes relacionadas	**744.003**	653.798	319.249
Contas a receber de clientes.	**283.324**	316.837	268.387
	1.027.327	970.635	587.636
(-) Ajuste a valor presente	**(229)**	(574)	(906)
(-) Abatimentos	**(14.624)**	(5.922)	(14.717)
	1.012.474	964.139	572.013
(-) Perda por redução ao valor recuperável	**(18.635)**	(15.278)	(16.630)
	993.839	948.861	555.383

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
A vencer	**700.366**	747.806	468.164
Vencidos:			
1 a 30 dias	**68.063**	60.666	46.480
31 a 60 dias	**56.245**	28.754	36.101
61 a 90 dias	**52.640**	27.199	8.785
91 a 120 dias	**37.405**	22.865	2.159
121 a 150 dias	**37.481**	27.388	25
150 a 180 dias	**37.011**	28.644	64
Vencidos há mais de 180 dias	**19.481**	12.035	9.228
	1.008.692	955.357	571.006
(-) Ajuste a valor presente	**(229)**	(574)	(906)
(-) Abatimentos	**(14.624)**	(5.922)	(14.717)
	993.839	948.861	555.383

Vide a seguir as movimentações na provisão para provisão para crédito de liquidação duvidosa dos montantes a receber.

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Saldo Inicial	**(15.278)**	(16.630)	(13.137)
(-) Adoção do CPC 48 (IFRS 9)	**-**	-	3.971
(+) Adições	**(9.623)**	(2.606)	(13.649)
(-) Baixas	**6.266**	3.958	6.185
	(18.635)	(15.278)	(16.630)

7. Estoques

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Produtos acabados	**61.396**	45.169	45.393
Matéria-prima e embalagem	**98.005**	44.692	68.002
Materiais auxiliares	**1.478**	1.384	1.417
Mercadorias para revenda	**49.563**	48.323	42.911
Almoxarifado	**64.662**	47.395	72.325
Almoxarifado marketing	**6.610**	10.759	9.425
Estoque de vasilhames	**5.876**	6.902	5.540
Produtos em processo	**3.346**	609	377
	290.936	205.233	245.390
Provisão para perdas de estoques (i)	**(28.231)**	(15.029)	(13.053)
(-) Ajuste a valor presente - Estoque	**(845)**	(1.151)	(2.278)
	261.860	189.053	230.059

(i) Provisão para perdas de estoques

	31/12/2020	31/12/2019	01/01/2019
		(reapresentado)	(reapresentado)
Saldo Inicial	**(15.029)**	(13.053)	(908)
(+) Adições	**(22.450)**	(11.098)	(19.730)
(-) Baixas	**9.248**	9.122	7.585
	(28.231)	(15.029)	(13.053)

8. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante		
ICMS a recuperar	**2.802**	65.960
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**34.359**	44.683
IPI a recuperar	**298**	8.001
PIS/COFINS a recuperar	**11.345**	785
IRPJ/CSLL a recuperar	**1.720**	20.235
INSS a recuperar	**-**	-
	50.524	139.664
Ativo não circulante		
ICMS a recuperar	**119.152**	72.044
ICMS a recuperar sobre ativo fixo	**46.229**	40.196
IPI a recuperar	**10.810**	233
IRPJ/CSLL a recuperar	**14.222**	-
	190.413	112.473
Passivo Circulante		
ICMS a recolher	**61.338**	56.564
IRRF a recolher	**1.680**	1.505
IRPJ/CSLL a recolher	**109.433**	12.184
PIS a recolher	**7.156**	5.951
COFINS a recolher	**32.864**	27.338
IPI a recolher	**14.162**	4.698
Outros impostos a recolher	**7.872**	3.471
	234.505	111.711

(a) A utilização do saldo de ICMS a recuperar sobre ativo fixo é em até 4 anos, conforme quadro abaixo:

Apropriação	31/12/2020
2021	**34.359**
2022	**26.185**
2023	**16.136**
2024	**3.908**
	80.588

.

9. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2020	Participação %	Patrimônio líquido	Investimento	Ágio	Provisão para perda de investimento	Total investimento	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.(a)	7,05%	778.294	54.895	15.071	(14.468)	55.498	(347.308)	(24.497)
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50%	107.893	53.946	-	-	53.946	6.271	3.135
TROP Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	400.390	23.263	-	-	23.263	(15.377)	(892)
UBI 3 Participações (Ades) (b)	11%	-	1	19.912	-	19.913	-	-
Tocantins Refrigerantes Ltda.	100%	14.562	14.562	-	-	14.562	(335)	(335)
		1.301.139	**146.667**	**34.983**	**(14.468)**	**167.182**	**(356.749)**	**(22.589)**

Em 31 de dezembro de 2019	Participação %	Patrimônio líquido	Investimento	Ágio	Provisão para perda	Total investimento	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.(a)	7,05%	1.126.769	79.473	15.071	(18.800)	75.744	11.242	793
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50%	101.622	50.811	-	-	50.811	10.568	5.284
TROP Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	415.768	24.155	-	-	24.155	(4.718)	(274)
UBI 3 Participações (Ades) (b)	11%	-	1	19.912	-	19.913	-	-
Tocantins Refrigerantes Ltda.	100%	14.898	14.898	-	-	14.898,00	(617)	(617)
		1.659.057	**169.338**	**34.983**	**(18.800)**	**185.521**	**16.475**	**5.186**

(a) Refere-se ao efeito da equivalência patrimonial sobre a provisão para perda em ativo imobilizado da investida Leão Alimentos e Bebidas Ltda. registrada em 31 de dezembro de 2019 no montante de R$ 18.800 devido ao encerramento parcial das linhas de produção da fábrica localizada em Linhares – ES. O registro da provisão na investida foi realizado durante o exercício de 2020, impactando o valor do investimento através de equivalência patrimonial, desta forma, essa provisão foi revertida completamente em 2020. Em 31 de dezembro de 2020 foi realizada uma provisão complementar no montante de R$ 14.468 devido ao encerramento parcial das linhas de produção da fábrica localizada em Linhares – ES. A Companhia manteve o efeito da equivalência patrimonial sobre as provisões e reversões no montante de R$ 4.332, pela expectativa de fechamento de todas as atividades da fábrica de Linhares – ES.

(b) A UBI 3 Participações após cisão dos seus ativos, em 2018, se tornou uma empresa não operacional.

9. **Investimentos**--Continuação

Movimentação dos saldos

	Leão	Trop Frutas	Tocref	CAF	UBI 3	Total
Em 31 de dezembro de 2018	93.585	24.431	15.517	5.528	19.914	198.975
Provisão para perda de investimento	(18.800)	-	-	-	-	(18.800)
Ajuste de avaliação patrimonial	160	-	-	-	-	160
Equivalência patrimonial	793	(274)	(617)	5.284	-	5.186
Em 31 de dezembro de 2019	75.738	24.157	14.900	0.812	19.914	185.521
Provisão para perda de investimento	**4.332**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.332**
Ajuste de avaliação patrimonial	**(82)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(82)**
Equivalência patrimonial	**(24.497)**	**(892)**	**(335)**	**3.135**	**-**	**(22.589)**
Em 31 de dezembro de 2020	**55.491**	**23.265**	**14.565**	**3.947**	**19.914**	**167.182**

10. Imobilizado

a) Composição dos saldos

		2020			2019
	Taxas anuais de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	-	81.314	-	81.314	81.314
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	25.725	(10.240)	15.485	16.277
Edificações	3,7%	480.794	(153.196)	327.598	330.650
Máquinas e equipamentos	6,7%	959.791	(523.006)	436.785	418.264
Móveis e utensílios	10,0%	30.959	(20.464)	10.495	11.528
Garrafas e embalagens	20,0%	541.207	(449.559)	91.648	122.795
Congeladores	10,0% e 20,0%	325.152	(223.191)	101.961	101.155
Computadores e periféricos	20,0%	45.116	(36.150)	8.966	9.706
Veículos	10,0% e 20,0%	168.206	(94.929)	73.277	70.002
Instalações	5,0%	214.983	(66.821)	148.162	145.845
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	31.998	2.348	34.346	39.951
Imobilizado em andamento	-	42.564	-	42.564	94.926
Provisão para perdas (i)		(16.929)	-	(16.929)	(22.029)
		2.930.880	(1.575.208)	1.355.672	1.420.384

(i) Refere-se à provisão para perda com imobilizado no montante de R$ 16.929. Segue abaixo detalhamento:

Descrição	31/12/2020
Inventário de máquinas e equipamentos	(12.000)
Inventário de congeladores	(3.500)
Estimativa de quebra de garrafas	(900)
Outros	(529)
	(16.929)

b) Movimentação

	31/12/2020	31/12/2019
No início do exercício	1.420.384	1.430.086
Aquisições	176.548	231.716
Baixas	(28.393)	(8.690)
Depreciação	(218.743)	(226.615)
Outras (ii)	5.876	(6.113)
No fim do exercício	1.355.672	1.420.384

(ii) O montante de R$ 5.876 é composto por constituição de provisão para perda com imobilizado no montante de R$ 5.099, reclassificação de software alocados em obras em andamento, no montante de R$ 688 e constituição de juros capitalizados R$ 89.

11. Direito de uso e obrigações com arrendamento mercantil

A Companhia possui contratos de arrendamento de diversos itens de instalações fabris, máquinas, veículos e outros equipamentos utilizados em suas operações. Os prazos de arrendamento de máquinas e equipamentos, geralmente variam entre 3 e 15 anos, enquanto frotas e imóveis geralmente têm prazos de arrendamento entre 3 e 5 anos. As obrigações da Companhia nos termos de seus arrendamentos são asseguradas pela titularidade do arrendador sobre os ativos arrendados.

a) Ativo de direito de uso

	Frotas	**Imóveis**	**Máquinas e equipamentos**	**Total**
Taxa média de amortização	**50% a 100%**	**12% a 100%**	**33% a 100%**	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**13.257**	**7.115**	**21.495**	**41.867**
Aquisições	35.923	624	-	**36.547**
Depreciação	(12.014)	(2.048)	(2.664)	**(16.726)**
Outros	(258)	(308)	15	**(551)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**36.908**	**5.383**	**18.846**	**61.137**

	Frotas	**Imóveis**	**Máquinas e equipamentos**	**Total**
Taxa média de amortização	**50% a 100%**	**12% a 100%**	**33% a 100%**	
Saldo inicial: 31/12/2018	**1.038**	**-**	**-**	**1.038**
Saldos em 1º de janeiro de 2019 (adoção CPC 06 – R2)	**21.880**	**8.751**	**3.214**	**33.845**
Aquisições	10.009	1.039	20.919	**31.967**
Depreciação	(18.828)	(2.675)	(2.638)	**(24.141)**
Outros	(842)	-	-	**(842)**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**13.257**	**7.115**	**21.495**	**41.867**

11. Direito de uso e obrigações com arrendamento mercantil--Continuação

a) Passivo de arrendamento

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**Circulante**	**6.512**	**1.805**	**2.284**	**10.601**
	Não circulante	**7.118**	**5.571**	**19.291**	**31.980**
Aquisições		35.923	624	-	**36.547**
Juros Apropriados		1.801	517	1.324	**3.642**
Pagamentos principal		(11.364)	(1.890)	(2.152)	**(15.406)**
Pagamento de juros		(2.007)	(541)	(1.327)	**(3.875)**
Outros		(257)	(308)	14	**(551)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**Circulante**	**10.037**	**1.278**	**1.756**	**13.071**
	Não circulante	**27.689**	**4.500**	**17.678**	**49.867**

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Saldo inicial: 31/12/2018		**1.038**	**-**	**-**	**1.038**
Saldos em 1º de janeiro de 2019	**Circulante**	**18.412**	**2.267**	**2.535**	**23.214**
(adoção CPC 06 – R2)	**Não circulante**	**3.467**	**6.483**	**678**	**10.628**
Aquisições		10.009	935	20.919	**31.863**
Juros Apropriados		1.168	394	199	**1.761**
Pagamentos Principal		(19.298)	(2.309)	(2.557)	**(24.164)**
Pagamento de juros		(1.166)	(394)	(199)	**(1.759)**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**Circulante**	**6.512**	**1.805**	**2.284**	**10.601**
	Não circulante	**7.118**	**5.571**	**19.291**	**31.980**

Cronograma do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2020
2021	**13.071**
2022	**12.416**
2023	**11.241**
2024	**6.776**
2025 a diante	**19.434**
Total	**62.938**

12. Intangível

	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Outros	31/12/2020
Custo						
Ágio na aquisição de investimentos	634.365	**-**	-	**-**	**-**	**634.365**
Direito de uso Marca	1.845	**-**	-	**-**	**-**	**1.845**
Softwares e sistemas informatizados	124.135	**5.513**	(286)	**8.346**	**109**	**137.817**
Softwares em desenvolvimento	10.725	**5.579**	-	**(8.346)**	**(797)**	**7.161**
	771.070	**11.092**	**(286)**	**-**	**(688)**	**781.188**
(-) Amortização Software	(90.682)	**(16.942)**	286	**-**	**-**	**(107.338)**
(-) Amortização direito de uso Marca	(554)	**(185)**	-	**-**	**-**	**(739)**
Total do intangível	679.834	**(6.035)**	**-**	**-**	**(688)**	**673.111**

(a) Os valores apresentados na coluna de "outros" são compostos por equipamentos de informáticas concluídos em 2020 com início de projeto em 2019 no montante de R$ 797 que estavam alocados no intangível e foram reclassificados para o imobilizado e reclassificação de softwares que estavam no imobilizado no montante de R$ 109.

	31/12/2018	Adições	Outros (a)	31/12/2019
Custo				
Ágio na aquisição de investimentos	634.365	-	-	634.365
Direito de uso Marca	1.845	-	-	1.845
Softwares e sistemas informatizados	112.782	1.886	9.467	124.135
Softwares em desenvolvimento	-	8.466	2.259	10.725
	748.992	10.352	11.726	771.070
(-) Amortização Software	(75.384)	(15.298)	-	(90.682)
(-) Amortização direito de uso Marca	(369)	(185)	-	(554)
Total do intangível	673.239	(5.131)	11.726	679.834

(a) Os valores apresentados na coluna de "outros" são compostos por softwares concluídos em 2019 com início de projeto em 2018 no montante de R$ 11.726.

Os saldos dos ágios são submetidos ao teste anual para análise de perda do seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não foram identificados indícios de perda do valor recuperável.

13. Teste de perda por redução ao valor recuperável do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura e intangíveis com vida útil indefinida

O valor recuperável das unidades foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela alta administração. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado e na tendência do consumo de bebidas não alcoólicas. No longo prazo, estes itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

No que se refere às despesas operacionais, estas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada a projeções de fluxo de caixa é de 12,60% (10,50% em 2019) e os fluxos de caixa que excedem o período de 05 (cinco) anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 3,3% (3,99% em 2019), considerando IPCA. Como resultado dessa análise, não foi identificado perda por redução ao valor recuperável.

Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para as unidades geradoras de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento da Companhia. Essas margens possuem suaves crescimentos devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custo provenientes de commodities e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação da Companhia no mercado de bebidas permaneça estável ao longo do período orçamentário, considerando as razões acima apresentadas.

Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

13. Teste de perda por redução ao valor recuperável do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura e intangíveis com vida útil indefinida-- Continuação

Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso das referidas unidades geradoras de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

14. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2020 as contas a pagar a fornecedores possuíam a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Partes relacionadas	**29.130**	164.822
Fornecedores nacionais	**552.499**	384.169
Ajuste a valor presente	**(1.406)**	(2.042)
	580.223	546.949

Demonstramos a seguir a movimentação do ajuste a valor presente em 31 de dezembro de 2020.

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	**(2.042)**	(2.419)
AVP provisionado no ano	**(1.406)**	(2.042)
Reversão	**2.042**	2.419
Saldo final	**(1.406)**	(2.042)

15. Fornecedores risco sacado

Em 31 de dezembro de 2020, as contas a pagar a fornecedores de risco sacado possuíam a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores de risco sacado	**219.362**	199.148
Ajuste a valor presente	**(1.037)**	(2.412)
	218.325	196.736

15. Fornecedores risco sacado--Continuação

Demonstramos a seguir a movimentação do ajuste a valor presente em 31 de dezembro de 2020:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	**(2.412)**	(3.495)
AVP provisionado no ano	**(1.037)**	(2.412)
Reversão	**2.412**	3.495
Saldo final	**(1.037)**	(2.412)

16. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Encargos	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Banco do Nordeste S.A - FNE	5,84% a.a.	**3.821**	26.423
FINAME/BNDES	5,32% a.a.	**11.785**	15.040
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	Juros de 96% do CDI	**283**	5.408
Capital de Giro	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**28.349**	393.144
		44.238	440.015
Não circulante			
Banco do Nordeste S.A - FNE	5,84% a.a.	**15.412**	43.980
FINAME/BNDES	5,32% a.a.	**15.498**	26.460
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	Juros de 96% do CDI	**655.480**	652.989
Capital de Giro	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**126.041**	-
		812.431	723.429

Os montantes têm o seguinte cronograma de pagamento:

Em 31 de dezembro de 2020

Modalidade	Total	Menos de 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 5 anos
Banco do Nordeste S.A - FNE	19.233	3.821	5.200	5.200	5.012
FINAME/BNDES	27.283	11.785	9.027	5.351	1.120
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	655.763	283	655.480	-	-
Capital de Giro	154.390	28.349	16.041	110.000	-
	856.669	**44.238**	**685.748**	**120.551**	**6.132**

Em 31 de dezembro de 2019

Modalidade	Total	Menos de 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 5 anos
Banco do Nordeste S.A - FNE	70.403	26.423	22.618	18.018	3.344
FINAME/BNDES	41.500	15.040	10.864	9.027	6.569
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	658.397	5.408	-	652.989	-
Capital de Giro	393.144	393.144	-	-	-
	1.163.444	**440.015**	**33.482**	**680.034**	**9.913**

16. Empréstimos e financiamentos--Continuação

A movimentação de empréstimos durante o exercício é a seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	**1.163.444**	1.348.607
Entradas	**174.130**	9.791
Juros apropriados	**37.234**	71.726
Variação cambial	**3.508**	4.461
Amortização de principal	**(452.158)**	(216.411)
Juros pagos	**(70.116)**	(55.587)
Despesa de captação	**627**	857
Saldo final	**856.669**	1.163.444

17. Debêntures

Em 26 de junho de 2013, foi assinada a escritura de contratação de debêntures (1ª emissão) junto ao Banco Bradesco S.A., no montante de R$ 200.000. Em 28 de junho de 2019 foi assinada a escritura de contratação de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim no montante de R$ 250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª de R$ 139.000 e a 2ª R$ 111.000, conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da operação	Data de emissão	Data de Vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva	31/12/2020	31/12/2019
Circulante								
Banco Bradesco	28/06/2013	28/06/2020	Simples	200.000	100% CDI+1,4%	5,10%	**-**	19.813
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	2,00%	**55.519**	55.625
							55.519	75.438
Não circulante								
Banco Bradesco	28/06/2013	28/06/2020	Simples	200.000		5,10%	**-**	-
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	2,00%	**27.800**	83.400
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	2,05%	**117.133**	113.611
							144.933	197.011

A movimentação das debêntures durante o exercício é a seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	**272.449**	59.744
Entradas	**-**	250.000
Juros apropriados	**7.434**	9.842
Amortização de principal	**(75.603)**	(40.542)
Juros pagos	**(4.030)**	(6.689)
Despesa de captação	**202**	94
Saldo final	**200.452**	272.449

17. **Debêntures**--Continuação

Os montantes têm a seguinte composição por ano de vencimento:

Em 31 de dezembro de 2020

Modalidade	Total	Menos de 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 5 anos
Banco Votorantim (139.000)	83.319	55.519	27.800	-	-
Banco Votorantim (111.000)	117.133	-	27.750	55.500	33.883
	200.452	**55.519**	**55.550**	**55.500**	**33.883**

Em 31 de dezembro de 2019

Modalidade	Total	Menos de 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 5 anos
Banco Bradesco	19.813	19.813	-	-	-
Banco Votorantim (139.000)	139.025	55.625	55.600	27.800	-
Banco Votorantim (111.000)	113.611	-	-	27.750	85.861
	272.449	**75.438**	**55.600**	**55.550**	**85.861**

18. Provisão para contingências

No curso normal de suas operações, a Companhia é parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas, perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários, com o objetivo de classificá-los, segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotos. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que a Companhia questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia apresentava as seguintes provisões e depósitos judiciais, relacionados aos riscos cíveis, trabalhistas (deduzido dos saques realizados) e tributários:

18. Provisão para contingências--Continuação

Tipo	Provisão	
	31/12/2020	**31/12/2019**
Trabalhistas	**143.014**	118.982
Cíveis	**57.131**	50.279
Tributárias	**68.512**	51.641
Total	**268.657**	220.902

Tipo	Depósitos Judiciais	
	31/21/2020	**31/12/2019**
Trabalhistas	**27.633**	24.189
Cíveis	**1.588**	13.826
Tributárias	**112.083**	108.142
Total	**141.304**	146.157

a) Movimentação dos processos no período

	Tributárias	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2018	44.722	52.470	106.163	203.355
Provisão/reversão	4.064	1.086	21.457	26.607
Atualização	1.360	1.949	14.684	17.993
Pagamento/outros	1.495	(5.227)	(23.321)	(27.053)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	51.641	50.278	118.983	220.902
Provisão/reversão	**18.538**	**6.999**	**24.909**	**50.446**
Atualização	**124**	**13.480**	**17.262**	**30.866**
Pagamento/Outros	**(1.791)**	**(13.626)**	**(18.140)**	**(33.557)**
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**68.512**	**57.131**	**143.014**	**268.657**

b) Naturezas dos processos

Cíveis

A Companhia figura como ré em 181 processos (267 em 31 de dezembro de 2019) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 57.131(R$ 50.278 em 31 de dezembro de 2019). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

18. Provisão para contingências--Continuação

b) Naturezas dos processos--Continuação

Trabalhistas

A Companhia figura como ré em 1.499 processos (1.484 em 31 de dezembro de 2019) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 143.014 (R$ 118.983 em 31 de dezembro de 2019). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados a jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), indenização por acidente de trabalho ou doença ocupacional, modelo de remuneração, indenização por danos morais e materiais.

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as provisões para riscos tributários estão demonstradas conforme segue:

Tipo	31/12/2020		31/12/2019	
	Contingências	**Depósitos Judiciais**	**Contingências**	**Depósitos Judiciais**
ICMS	**16.118**	**33.668**	3.691	32.269
INSS	**52.246**	**51.432**	47.802	47.525
IPI	**-**	**19.371**	-	19.000
Outros	**148**	**7.612**	148	9.348
Total	**68.512**	**112.083**	51.641	108.142

Passivos contingentes – risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia possui diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento, nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião de consultores jurídicos internos e externos, é possível, totalizando aproximadamente R$ 898.624 (R$933.551 em 31 de dezembro de 2019).

19. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 665.957 representados por quotas 583.351.270, com valor nominal de R$ 0,58 (R$ 0,38 em 2019 e R$ 0,25 em 2018).

b) Destinação dos lucros

De acordo com o Contrato Social da Companhia e, observada a sua Política de Investimento, Dividendos e Financiamento, os lucros terão a destinação determinada pelos sócios representantes da maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social. Adicionalmente, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intercalares e, com base nos mesmos, promover a distribuição de lucros.

	31/12/2020	**31/12/2019**	**01/01/2019**
		(reapresentado)	(reapresentado)
Lucro líquido do exercício	**338.845**	219.000	148.378
Base de cálculo da reserva legal	**338.845**	219.000	148.378
Reserva legal (5%)	**(16.942)**	(10.950)	(7.419)
Reserva de Incentivo fiscal	**(302.462)**	(286.265)	(170.218)
Lucro/Prejuízo do período	**(19.441)**	78.215	29.259

c) Reserva dos lucros

c.1) *Reserva de incentivos fiscais*

A Companhia é beneficiária de diversos incentivos concedidos pela União (redução de imposto de renda/lucro da exploração) e pelos Estados onde estão localizadas suas unidades industriais (redução de ICMS). Conforme a Lei nº 11.638/2007, a partir de 1º de janeiro de 2008, esses incentivos passaram a ser reconhecidos ao resultado do exercício e, posteriormente, destinados à conta específica de reserva de lucros. Em 31 de dezembro de 2020, foram destinados R$ 302.462 (R$ 286.265 em 2019 e R$ 170.218 em 2018) referentes a novas reservas decorrentes desses incentivos. A reserva de incentivos fiscais possui o montante de R$ 922.587 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 859.387 em 2019 e R$ 790.437 em 2018).

19. Patrimônio líquido--Continuação

c) Reserva dos lucros--Continuação

c.2) Legal

Em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo dessa reserva era R$ 57.267 (R$ 40.325 em 2019 e R$ 29.375 em 2019).

c.3) *Retenção de lucros*

A Companhia possui reserva em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, no montante de R$ 58, retida com o objetivo de no futuro expandir os negócios, investir em novas empresas ou redistribuir aos acionistas.

20. Receita operacional líquida

	31/12/2020	31/12/2019
Receita bruta de vendas		
Vendas de produtos	**4.271.707**	3.760.624
Revenda de produtos	**1.738.353**	1.408.405
	6.010.060	5.169.029
Deduções da receita bruta		
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(151.326)**	(148.290)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.437.465)**	(1.235.048)
	(1.588.791)	(1.383.338)
Receita operacional líquida	**4.421.269**	3.785.691

21. Efeitos do COVID-19

A administração realizou a análise dos impactos da COVID-19 nas operações da Companhia e adotou medidas internas de prevenção visando preservar a segurança de seus funcionários e evitar impactos relevantes nos seus números.

Entre as medidas de prevenção, destacam-se:

- Instalação de barreiras de proteção, distribuição de máscaras e disponibilização de álcool em gel ou líquido para os colaboradores
- Reforço na limpeza e sanitização de instalações, veículos, bebedouros, refeitórios, ar-condicionados e banheiros e disponibilização de sanitizantes em pontos estratégicos
- Uso contínuo de máscaras e álcool líquido ou em gel em todas as dependências da empresa (incluindo em ônibus ou vans)
- Restrições de visitas a fábricas e CDs (limitadas ao estritamente necessário)
- Adoção do sistema de home office para os profissionais com atividades administrativas
- Campanhas internas de conscientização e informativos semanais com os protocolos a serem seguidos pelos colaboradores.

Entre medidas que garantiram os resultados operacionais, estão:

- MP 927/20: Essa adoção resultou na suspensão de contratos de trabalho e na redução de jornada e a postergação do FGTS a recolher dos meses de Mar/20, Abr/20 e Mai/20 para o segundo semestre/2020
- Portaria 139/20, 150/20 e 245/20: Ocasionou a postergação do PIS/COFINS e INSS a recolher das competências Mar/20, Abr/20 e Mai/20 para o segundo semestre/2020
- Suspensão das viagens corporativas

Eventuais impactos estão refletidos nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas. Em virtude das ações de proteção de seus funcionários e as doações realizadas, a Companhia incorreu em despesas não recorrentes que totalizaram em 31 de dezembro de 2020, (R$ 150).

Demonstrações Financeiras

Norsa Refrigerantes S.A.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras....1

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 6
Demonstração do resultado 8
Demonstração do resultado abrangente 9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido....10
Demonstração dos fluxos de caixa....11
Notas explicativas às demonstrações financeiras 13

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Norsa Refrigerantes S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Norsa Refrigerantes S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Recuperabilidade de ágio ("*goodwill*")

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia é requerida a proceder, ao menos anualmente, teste de recuperabilidade dos valores registrados como ativos intangíveis de vidas úteis indefinidas, incluindo o *goodwill*. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresenta saldo de ágio de R$ 654.277 mil, conforme divulgado na nota explicativa 11.

Esse assunto foi considerado significativo para nossa auditoria, tendo em vista que o processo de avaliação da recuperabilidade do ágio na aquisição de investimentos é complexo e envolve um alto grau de subjetividade por parte da administração da Companhia em relação às principais premissas tais como: determinação da unidade geradora de caixa, taxas de descontos, taxas de crescimento, custos e despesas projetadas e rentabilidade dos negócios, em um horizonte de projeção de longo prazo.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre os princípios e integridade dos modelos de fluxo de caixa futuros descontados elaborados pelo especialista da administração da Companhia; (ii) comparação das projeções do ano anterior com os respectivos resultados realizados no exercício corrente, como forma de avaliar a efetividade dos planos de negócio e o nível de aderência das projeções realizadas anteriormente; (iii) teste das principais premissas utilizadas pela Companhia durante o horizonte da projeção, tais como as variáveis macroeconômicas, as taxas de crescimento esperadas para o exercício de 5 anos e para a perpetuidade, o nível de investimentos de capital e o capital de giro necessários, assim como a taxa de desconto, comparando as referidas premissas com dados obtidos externamente e nossas próprias avaliações de dados relevantes, como o crescimento econômico projetado no exercício de 5 anos e na perpetuidade, inflação de custos e taxas de desconto; (iv) obtivemos o entendimento de como os efeitos econômicos resultantes da pandemia do COVID-19 impactaram a performance dos negócios e os seus eventuais reflexos nas projeções; e (v) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão e avaliação das premissas e métodos utilizados pela Companhia para testar as taxas de desconto e avaliar o modelo que calcula os fluxos de caixa futuros. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela administração da Companhia na nota explicativa 11.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o teste de valor recuperável do ágio na aquisição de investimentos, que está consistente com a avaliação da administração da Companhia, consideramos que os critérios e premissas relacionados ao teste de valor recuperável do ágio, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 11, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2021, a provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis totalizou R$ 261.088 milhões, conforme divulgado na nota explicativa 16 às demonstrações financeiras. A Companhia é parte em número significativo de ações judiciais e processos administrativos em tramitação perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo matérias trabalhistas, fiscais e cíveis.

A mensuração, o reconhecimento contábil da provisão para contingência e a respectiva divulgação relativas a essas ações judiciais e processos administrativos, requerem significativo julgamento da administração da Companhia e seus assessores jurídicos internos e externos. Mudanças nas premissas utilizadas para exercer esse julgamento, ou mudanças nas condições externas, incluindo o posicionamento de órgãos fiscalizadores, podem impactar significativamente o montante de provisão para contingência reconhecida nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia e suas controladas para a classificação de perdas, incluindo a avaliação do julgamento sobre a mensuração dos montantes a serem registrados como provisão e a aplicação adequada e consistente do julgamento durante todos os exercícios apresentados; (ii) análise da suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados e que levaram em consideração as avaliações preparadas pelos assessores jurídicos internos e externos da Companhia e de suas controladas; (iii) obtenção de confirmações externas dos assessores da Companhia e de suas controladas sobre o estágio atual e classificação de riscos; e (iv) avaliação da adequação das divulgações da Companhia e de suas controladas na nota explicativa 16, em relação ao assunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da administração da Companhia, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 16, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Building a better working world

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Building a better working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 31 de março de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC-PE020728/O-7-T-CE

Norsa Refrigerantes S.A.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes a caixa	3	**359.916**	649.874
Aplicações financeiras	4	**40.426**	870
Contas a receber de clientes	5	**916.598**	993.839
Estoques	6	**371.260**	261.860
Impostos a recuperar	7	**87.124**	50.524
Partes relacionadas		**8.122**	8.415
Instrumentos financeiros derivativos		**52.462**	10.827
Outros ativos		**42.439**	22.504
Total do ativo circulante		**1.878.347**	1.998.713
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	4	**10.050**	9.696
Conta vinculada		**27.192**	26.025
Partes relacionadas		**-**	15.000
Depósitos judiciais	16	**143.129**	141.304
Impostos a recuperar	7	**760.479**	190.413
Outros ativos		**3.939**	4.657
Investimentos	8	**130.744**	167.182
Imobilizado	9	**1.474.790**	1.355.672
Direito de uso	10	**58.482**	61.137
Intangível	11	**702.824**	673.111
Total do ativo não circulante		**3.311.629**	2.644.197
Total do ativo		**5.189.976**	4.642.910

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	12	**728.475**	580.223
Fornecedores - risco sacado	13	**208.299**	218.325
Empréstimos e financiamentos	14	**699.820**	44.238
Debêntures	15	**67.479**	55.519
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**127.196**	94.406
Obrigações tributárias		**120.965**	234.505
Tributos parcelados		**156**	154
Instrumentos financeiros derivativos		**4.671**	10.113
Subvenções governamentais		**11.759**	12.266
Passivo de arrendamento		**15.251**	13.071
Partes relacionadas		**12.257**	42.252
Dividendos propostos		**2.471**	258.704
Outros passivos		**31.199**	29.333
Total do passivo circulante		**2.029.998**	1.593.109
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14	**127.333**	812.431
Debêntures	15	**83.076**	144.933
Tributos parcelados		**1.065**	1.220
Subvenções governamentais		**17.788**	30.510
Passivo de arrendamento		**46.570**	49.867
Obrigações com antigos acionistas		**27.192**	26.025
Provisão para contingência	16	**261.088**	268.657
Imposto de renda e contribuição social diferidos		**136.186**	66.630
Outros passivos		**182**	-
Total do passivo não circulante		**700.480**	1.400.273
Patrimônio líquido	17		
Capital social		**665.957**	665.957
Ajustes de avaliação patrimonial		**30.216**	3.033
Reservas de lucros		**1.763.325**	980.538
Total do patrimônio líquido		**2.459.498**	1.649.528
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.189.976**	4.642.910

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro por quota, em reais)

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional líquida	18	**4.863.887**	4.421.269
Custo de produtos vendidos		**(3.176.118)**	(2.822.342)
Lucro bruto		**1.687.769**	1.598.927
Despesas e receitas operacionais			
Despesas gerais e administrativas		**(204.716)**	(168.318)
Despesas com vendas		**(799.954)**	(765.838)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		**317.796**	(103.366)
		(686.874)	(1.037.522)
Lucro operacional antes do resultado da equivalência patrimonial e resultado financeiro		**1.000.895**	561.405
Resultado de equivalência patrimonial		**(13.759)**	(18.257)
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**987.136**	543.148
Despesas financeiras		**(128.642)**	(119.851)
Receitas financeiras		**254.419**	44.460
Resultado financeiro		**125.777**	(75.391)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**1.112.913**	467.757
Corrente		**(26.890)**	(123.671)
Diferidos		**(52.535)**	(5.241)
Imposto de renda e contribuição social		**(79.425)**	(128.912)
Lucro líquido do exercício		**1.033.488**	338.845
Quantidade de ações no final do exercício		**583.351.270**	583.351.270
Lucro líquido por lote de mil ações - em reais		**1,77**	0,58

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**1.033.488**	338.845
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes		
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluído do patrimônio líquido e incluído no resultado	**(5.617)**	2.141
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecido no patrimônio líquido	**50.060**	(117)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**(17.021)**	48
Outros resultados abrangentes	**(239)**	(81)
	27.183	1.991
Resultado abrangente do exercício	**1.060.671**	340.836

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

				Reserva de lucros					
	Capital social	**Doações**	**Reserva Legal**	**Incentivos Fiscais**	**Retenção de lucros**	**Adicionais Propostos**	**Ajuste de Avaliação Patrimonial**	**Lucros/ prejuízos acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	665.957	626	40.325	859.387	58	-	1.042	-	1.567.395
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	338.845	338.845
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	1.991	-	1.991
Distribuição de incentivo fiscal exercícios anteriores	-	-	-	(258.703)	-	-	-	-	(258.703)
Destinação:									-
Constituições de reservas legal	-	-	16.942	-	-	-	-	(16.942)	-
Constituições de reservas de incentivos	-	-	-	321.903	-	-	-	(321.903)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	665.957	626	57.267	922.587	58	-	3.033	-	1.649.528
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.033.488**	**1.033.488**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**27.183**	**-**	**27.183**
Distribuição de incentivo fiscal exercícios anteriores	**-**	**-**	**-**	**(5.248)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(5.248)**
Destinação:									
Constituições de reservas legal	**-**	**-**	**51.674**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(51.674)**	**-**
Distribuição de dividendos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(245.453)**	**(245.453)**
Constituições de reservas de incentivos	**-**	**-**	**-**	**366.966**	**-**	**-**	**-**	**(366.966)**	**-**
Dividendos adicionais propostos	**-**	**-**	**-**	**-**	**(116.720)**	**116.720**	**-**	**-**	**-**
Retenção de lucros	**-**	**-**	**-**	**-**	**161.882**	**-**	**-**	**(161.882)**	**-**
Reversão de absorção de prejuízo	**-**	**-**	**-**	**207.513**	**-**	**-**	**-**	**(207.513)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**665.957**	**626**	**108.941**	**1.491.818**	**45.220**	**116.720**	**30.216**	**-**	**2.459.498**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**1.033.488**	338.845
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:		
Depreciação e amortização	**239.485**	252.596
Resultado de equivalência patrimonial	**19.619**	22.589
Provisão para perdas sobre investimentos	**(5.860)**	(4.332)
Valor residual de baixas do imobilizado	**10.354**	28.393
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**52.535**	5.241
Constituição de provisão para contingências	**13.430**	50.446
Provisão para perdas de imobilizado	**12.147**	(5.100)
Provisão para perdas de estoque	**7.323**	13.202
Provisão para remuneração pessoal	**44.060**	31.107
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**(15.307)**	16.070
Créditos fiscais da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	**(373.916)**	-
Juros e rendimentos, líquidos	**(148.469)**	48.698
Variações monetárias	**15.851**	28.248
Variações cambiais	**-**	3.508
	904.740	829.511
Decréscimo (acréscimo) de ativos		
Contas a receber de clientes	**87.074**	(56.692)
Partes relacionadas	**(14.702)**	(44.322)
Estoques	**(122.424)**	(85.703)
Depósitos judiciais	**577**	7.470
Outros ativos	**(19.217)**	14.432
Acréscimo (decréscimo) de passivos		
Fornecedores	**154.375**	32.638
Fornecedores - risco sacado	**(7.912)**	20.214
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(11.270)**	(18.928)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**(1.388)**	147.037
Amortização de tributos parcelados	**(153)**	(156)
Provisão para contingências	**(39.252)**	(33.557)
Outros passivos	**2.048**	13.856
	932.496	825.801
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(27.609)**	(70.116)
Pagamento de juros sobre debêntures	**(2.867)**	(4.030)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**(949)**	(1.511)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**(4.100)**	(3.875)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(141.545)**	(13.041)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**755.426**	733.228
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	**(39.497)**	84.755
Redução de investimentos	**3.527**	-
Aporte de capital	**(1.000)**	-
Aquisição de imobilizado	**(345.871)**	(176.548)
Aquisição de intangível	**(26.744)**	(11.092)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(409.585)**	(102.885)

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos e financiamentos	**-**	174.130
Captações de subvenções governamentais	**874**	18.350
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**(43.434)**	(452.158)
Amortização de principal de subvenções	**(11.320)**	(18.522)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**(2.634)**	31.979
Amortização de principal de debêntures	**(55.600)**	(75.603)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**(16.751)**	(15.406)
Pagamento de dividendos	**(506.934)**	(139.100)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(635.799)**	(476.330)
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	**(289.958)**	154.013
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**649.874**	495.861
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**359.916**	649.874
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	**(289.958)**	154.013

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Norsa Refrigerantes S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo principal objetivo social é a industrialização e comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral, notadamente de refrigerantes e produtos conexos. A Norsa Refrigerantes S.A. detém os negócios de engarrafamento e distribuição dos refrigerantes Coca-Cola, da água mineral Crystal e distribuição de cervejas Kaiser, Sol, Heineken, Bavaria e outras bebidas nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Alagoas.

Em 2 de março de 2021, foi constituída a Helius Participações Ltda., atualmente denominada Solar Bebidas S.A. e em 30 de março de 2021, a Solar.BR Participações S.A. ("Solar.BR") efetuou uma reorganização societária através do aporte do investimento na controlada Norsa Refrigerantes S.A. ("Norsa") na Companhia e passou a ser a controladora direta da Norsa.

a) Principais eventos de 2021

Constituição da empresa Solar Energia Ltda.

Em 7 de abril de 2021, a Norsa constituiu uma empresa no segmento de comercialização de energia, com participação de 99,9%.

Com intuito de simplificar as operações internas, obter resultados na gestão de energia de seus parceiros e fomentar o uso de energia de fontes renováveis, a Companhia decidiu investir na abertura da comercializadora de energia. Com esta nova empresa será possível atuar ativamente no mercado de energia na busca constante de redução de custos de nossa cadeia provendo o uso de energia limpa.

A comercializadora abre a possibilidade de agregarmos o volume nosso com nossos parceiros, por meio de compras estratégicas, garantindo assim rentabilidade para a nova empresa e custos menores para nossos parceiros na utilização de energia limpa.

Reclassificação para curto prazo de recursos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou capital circulante líquido consolidado negativo, no montante de R$ 151.651, principalmente, à reclassificação para curto prazo do valor referente aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), em função de seu vencimento. Conforme divulgado na Nota 14, a Companhia apresenta o valor de R$ 668.450 com quitação em curto prazo. Para fazer frente ao pagamento e a necessidade de capital de giro a Companhia planeja a captação de novos recursos até a data da liquidação que visam alargar a dívida.

2. Principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras individuais. Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras são apresentadas de forma individuais, pois a controladora já realiza a consolidação das informações financeiras do grupo.

As demonstrações financeiras apresentam informações comparativas em relação ao exercício anterior. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 31 de março de 2022.

2.1. Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

2.2. Receita de contrato com cliente

A NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos observando as seguintes etapas: (i) a identificação do contrato com o cliente; (ii) a identificação das obrigações de desempenho; (iii) a determinação do preço da transação; (iv) a alocação do preço da transação; e (v) o reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.2. Receita de contrato com cliente--Continuação

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Companhia recebe pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Companhia recebe pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos é reconhecida quando for satisfeita a obrigação de desempenho, ou seja, quando houver a transferência física dos produtos vendidos e o cliente obtiver o controle desses bens, o que, geralmente ocorre no momento da entrega dos produtos.

A Companhia considera se há outras promessas no contrato com cliente que são obrigações de desempenho distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisaria ser alocada (exemplos dessas obrigações de desempenho distintas seriam garantias, pontos de fidelização do cliente, entre outras, as quais não se aplicam ao modelo de negócios da Companhia). Ao determinar o preço de transação para a venda de produtos a Companhia considera, quando aplicável, os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente.

Contraprestação variável

Acréscimos e penalidades por atraso

A Companhia cobra de seus clientes acréscimos e penalidades por atrasos na liquidação do valor a receber sobre as vendas. Devido ao grau de incerteza no recebimento desses montantes (contraprestação variável), a Companhia reconhece as receitas de acréscimos e penalidades por atraso apenas no momento do recebimento efetivo de tais valores.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.2. Receita de contrato com cliente--Continuação

Descontos por volume e pontualidade no pagamento

A Companhia oferece descontos por pontualidade no pagamento e por volume de forma retrospectiva para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o exercício excede um limite especificado em contrato. Os descontos são compensados com valores a pagar pelo cliente. Para estimar a contraprestação variável dos descontos futuros esperados, a Companhia aplica o método do valor mais provável para contratos com um limite de volume único, e o método do valor esperado para contratos com mais de um limite de volume e para os contratos que preveem descontos por pontualidade no pagamento. O método selecionado que melhor prediz o montante de contraprestação variável é impulsionado principalmente pelo número de limites de volume constantes do contrato. Em seguida, a Companhia aplica os requisitos sobre estimativas restritivas de contraprestação variável e reconhece uma provisão redutora no contas a receber de clientes para os descontos futuros esperados.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um exercício mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.3. Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto diferido da se refere a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social - correntes--Continuação

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Contas a receber de clientes e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.4. Caixa e equivalentes a caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.5. Distribuição de dividendos

A Companhia reconhece um passivo para pagamento de dividendos quando essa distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da Companhia ou ainda quando previsto em Lei.

Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o requerimento de pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

2.6. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

O ajuste a valor presente relativo às operações de compra de matérias primas e outros materiais para produção é registrado na rubrica “Fornecedores” com contrapartida na conta de “Estoques”. Sua reversão é registrada no custo dos produtos vendidos de acordo com a venda dos estoques e despesas financeiras com fruição dos prazos de pagamentos com fornecedores.

O ajuste a valor presente das operações de venda de produtos tem como contrapartida a rubrica “Contas a receber de clientes”. Sua realização é registrada na rubrica de receitas financeiras, pela fruição de prazo dos recebíveis.

2.7. Imobilizado

O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma manutenção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.7. Imobilizado--Continuação

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo imobilizado, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, estão demonstradas na Nota 9.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.8. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda, quando aplicável, são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos relativos a empréstimos, financiamentos e debêntures.

2.9. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que for incorrido.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.9. Ativos intangíveis--Continuação

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O exercício e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no exercício ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)

A Administração da Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)--Continuação

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil, no nível da unidade geradora de caixa.

2.11. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

Matérias-primas - custo de aquisição segundo o custo médio.

Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal, mas excluindo custos de empréstimos.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos as despesas estimadas de vendas.

2.12. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para contingências

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.12. Provisões--Continuação

Programa de participação nos resultados

A Companhia possui programa de participação nos resultados baseados em metas de curto e longo prazo.

2.13. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício em troca de contraprestação. Aplica-se uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para curto prazo e de baixo valor.

Direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor exercício entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

	Taxas médias ponderadas de depreciação (ao ano)
Frotas	17% a 100%
Imóveis	11% a 33%
Máquinas e equipamentos	10% a 50%

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 11.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.13. Arrendamentos--Continuação

Passivo de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece o passivo de arrendamento mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia, bem como pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no exercício em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa incremental de empréstimo na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.

Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.14. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação;

As alterações são válidas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimos existentes podem exigir renegociação.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).

3. Caixa e equivalentes a caixa

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	**1.482**	16.889
Equivalentes a caixa	**358.434**	632.985
	359.916	649.874

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) a percentual médio de 86,1% em 31 de dezembro de 2021 (100,5% em 31 de dezembro de 2020) e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	31/12/2021	31/12/2020
CDB	**247.257**	586.140
Debêntures compromissadas	**55.175**	-
Automáticas	**56.002**	-
Letras financeiras	**-**	46.845
	358.434	632.985

4. Aplicações financeiras

	Taxa média			
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				
Fundo de investimentos				
Banco do Brasil	99%	139,35%	**904**	870
Santander	76%	-	**14**	-
Bradesco	115%	-	**39.508**	-
			40.426	870
Não circulante				
Depósitos para reinvestimentos				
Banco do Nordeste	99%	99,90%	**10.050**	9.696
			10.050	9.696

5. Contas a receber de clientes

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as contas a receber de clientes possuíam a seguinte composição:

	31/12/2021	31/12/2020
Partes relacionadas	**622.882**	744.003
Contas a receber de clientes.	**311.536**	283.324
	934.418	1.027.327
(-) Ajuste a valor presente	**(1.164)**	(229)
(-) Abatimentos	**(8.944)**	(14.624)
	924.310	1.012.474
(-) Perda por redução ao valor recuperável	**(7.712)**	(18.635)
	916.598	993.839

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	31/12/2021	31/12/2020
A vencer	**611.462**	700.366
Vencidos:		
1 a 30 dias	**68.482**	68.063
31 a 60 dias	**47.428**	56.245
61 a 90 dias	**44.014**	52.640
91 a 120 dias	**49.451**	37.405
121 a 150 dias	**50.669**	37.481
151 a 180 dias	**55.200**	37.011
Vencidos há mais de 180 dias	**-**	19.481
	926.706	1.008.692
(-) Ajuste a valor presente	**(1.164)**	(229)
(-) Abatimentos	**(8.944)**	(14.624)
	916.598	993.839

Vide a seguir as movimentações na provisão para provisão para crédito de liquidação duvidosa dos montantes a receber.

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	**(18.635)**	(15.278)
(+) Adições	**(5.057)**	(9.623)
(-) Baixas	**15.980**	6.266
	(7.712)	(18.635)

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. O risco de crédito de ativos financeiros aumenta desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias. Por conta disso, a Companhia classifica os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida com base em:

5. Contas a receber de cliente--Continuação

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- Ajuste das estimativas para o futuro *"forward-looking",* conforme variação prevista nas projeções internas da Companhia; e
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida quando do efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, a Companhia considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do exercício.

6. Estoques

	31/12/2021	31/12/2020
Produtos acabados	**89.302**	61.396
Matéria-prima e embalagem	**144.953**	98.005
Materiais auxiliares	**2.395**	1.478
Mercadorias para revenda	**94.588**	49.563
Almoxarifado	**66.321**	64.662
Almoxarifado marketing	**9.074**	6.610
Estoque de vasilhames	**4.495**	5.876
Produtos em processo	**2.232**	3.346
	413.360	290.936
Provisão para perdas de estoques	**(35.554)**	(28.231)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(6.546)**	(845)
	371.260	261.860

a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 20 dias em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e foi contabilizado em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque, o mesmo transita para o resultado.

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo Inicial	**(28.231)**	(15.029)
(+) Adições	**(29.263)**	(22.450)
(-) Baixas	**21.940**	9.248
	(35.554)	(28.231)

7. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	31/12/2021	31/12/2020
Ativo circulante		
ICMS a recuperar	**11.122**	2.802
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**37.066**	34.359
IPI a recuperar	**5.511**	298
PIS/COFINS a recuperar (c)	**11.563**	11.345
IRPJ/CSLL a recuperar	**21.862**	1.720
	87.124	50.524
Ativo não circulante		
ICMS a recuperar (a)	**112.633**	119.152
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**48.773**	46.229
IPI a recuperar	**7.822**	10.810
PIS/COFINS a recuperar (c)	**577.273**	-
IRPJ/CSLL a recuperar	**13.978**	14.222
	760.479	190.413
Passivo circulante		
ICMS a recolher	**58.683**	61.338
IRRF a recolher	**2.668**	1.680
IRPJ/CSLL a recolher	**10.800**	109.433
PIS/COFINS a recolher	**37.734**	40.020
IPI a recolher	**5.340**	14.162
Outros impostos a recolher	**5.740**	7.872
	120.965	234.505

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Apropriação	31/12/2021	31/12/2020
Menos de 1 ano	**37.066**	34.359
Entre 1 e 2 anos	**27.009**	26.185
Entre 2 e 3 anos	**16.099**	16.136
Entre 3 e 4 anos	**5.665**	3.908
	85.839	80.588

(c) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS.

Dado o longo exercício envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo, principalmente, para o exercício anterior ao ano de 2011, que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração da Companhia contratou escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e do COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

7. **Impostos a recuperar e obrigações tributárias**--Continuação

O tratamento contábil dispensado por cada entidade, antes da decisão do STF, dependia de uma análise criteriosa da situação especifica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o exercício de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e do COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021, para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior, no exercício de abrangência de seu processos.

A Norsa possui ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Essas ações resultaram na contabilização de créditos de PIS e COFINS referentes ao seu respectivo processo judicial, no montante de R$ 577.273, durante o exercício corrente. Em setembro de 2021, a Norsa obteve decisão favorável transitada em julgado.

O saldo total dos créditos tributários foi de R$ 577.273, sendo R$ 373.916 de principal e R$ 203.357 de atualização monetária.

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo no ativo é de R$ 588.836 que será utilizado conforme demonstrado abaixo:

Apropriação	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Em até 1 ano	**11.563**	11.345
Entre 1 e 2 anos	**235.530**	-
Entre 2 e 3 anos	**238.345**	-
Entre 3 e 5 anos	**103.398**	-
	588.836	11.345

.

8. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2021

	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	**7,05%**	**45.995**	**15.071**	**(8.608)**	**52.458**	**652.367**	**(72.805)**	**(5.127)**
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	**50,00%**	**58.941**	**-**	**-**	**58.941**	**117.879**	**9.989**	**4.994**
TROP Frutas do Brasil Ltda.	**5,81%**	**8.244**	**-**	**-**	**8.244**	**141.921**	**(258.470)**	**(15.021)**
UBI3 Participações (Ades)	**11,00%**	**1**	**-**	**-**	**1**	**1**	**-**	**-**
Tocantins Refrigerantes Ltda.	**100,00%**	**10.100**	**-**	**-**	**10.100**	**10.100**	**(4.462)**	**(4.465)**
Solar Energia Ltda.	**100,00%**	**1.000**	**-**	**-**	**1.000**	**1.000**	**-**	**-**
		124.281	**15.071**	**(8.608)**	**130.744**	**923.268**	**(325.748)**	**(19.619)**

Em 31 de dezembro de 2020

	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	7,05%	54.895	15.071	(14.468)	55.498	778.294	(347.308)	(24.497)
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	53.946	-	-	53.946	107.893	6.271	3.135
TROP Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	23.263	-	-	23.263	400.390	(15.377)	(892)
UBI3 Participações (Ades)	11,00%	1	19.912	-	19.913	-	-	-
Tocantins Refrigerantes Ltda.	100,00%	14.562	-	-	14.562	14.562	(335)	(335)
		146.667	34.983	(14.468)	167.182	1.301.139	(356.749)	(22.589)

Movimentação dos saldos

	Leão	Crystal	Trop Frutas	UBI3	Tocref	Solar Energia	Total
Em 31 de dezembro de 2019	75.738	50.812	24.157	19.914	14.900	-	185.521
Equivalência patrimonial	(24.497)	3.135	(892)	-	(335)	-	(22.589)
Provisão para perda de investimento	4.332	-	-	-	-	-	4.332
Ajuste de avaliação patrimonial	(82)	-	-	-	-	-	(82)
Em 31 de dezembro de 2020	55.491	53.947	23.265	19.914	14.565	-	167.182
Equivalência patrimonial	**(5.127)**	**4.994**	**(15.021)**	**-**	**(4.465)**	**-**	**(19.619)**
Provisão para perda de investimento	**5.860**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.860**
Redução de capital	**(3.527)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(3.527)**
Aporte de capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.000**	**1.000**
Ajuste de avaliação patrimonial	**(239)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(239)**
Outros	**-**	**-**	**-**	**(19.913)**	**-**	**-**	**(19.913)**
Em 31 de dezembro de 2021	**52.458**	**58.941**	**8.244**	**1**	**10.100**	**1.000**	**130.744**

9. Imobilizado

a) Composição dos saldos

		31/12/2021			31/12/2020
	Taxas médias ponderadas de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	-	83.228	-	83.228	81.314
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	24.636	(10.174)	14.462	15.485
Edificações	3,7%	496.790	(169.957)	326.833	327.598
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.014.617	(581.126)	433.491	436.785
Móveis e utensílios	10,0%	31.985	(22.580)	9.405	10.495
Garrafas e embalagens	20,0%	577.796	(496.797)	80.999	91.648
Geladeiras	10,0% e 20,0%	369.260	(253.737)	115.523	101.961
Computadores e periféricos	20,0%	50.719	(39.897)	10.822	8.966
Veículos	10,0% e 20,0%	180.222	(89.136)	91.086	73.277
Instalações	5,0%	231.360	(78.483)	152.877	148.162
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	48.200	(18.804)	29.396	34.346
Imobilizado em andamento	-	155.741	-	155.741	42.564
Provisão para perdas	-	(29.073)	-	(29.073)	(16.929)
		3.235.481	(1.760.691)	1.474.790	1.355.672

b) Movimentação

	31/12/2020	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros (a)	31/12/2021
Terrenos	81.314	1.914	-	-	-	-	83.228
Benfeitorias em imóveis de terceiros	15.485	295	(1.001)	(841)	524	-	14.462
Edificações	327.598	10.361	(74)	(16.792)	5.741	-	326.834
Máquinas e equipamentos	436.785	53.987	(2.558)	(60.468)	5.745	-	433.491
Móveis e utensílios	10.495	980	(12)	(2.160)	102	-	9.405
Garrafas e embalagens	91.648	41.388	-	(52.106)	70	-	81.000
Geladeiras	101.961	58.931	(3.216)	(42.406)	173	80	115.523
Computadores e periféricos	8.966	5.843	(267)	(4.502)	28	754	10.822
Veículos	73.277	31.579	(1.915)	(11.854)	-	-	91.087
Instalações	148.162	11.665	(63)	(11.684)	4.795	-	152.875
Outras imobilizações	34.346	462	(1.248)	(2.097)	(2.068)	-	29.395
Imobilizado em andamento	42.564	128.466	-	-	(15.110)	(176)	155.744
Provisão para perdas	(16.929)	-	-	-	-	(12.147)	(29.076)
	1.355.672	345.871	(10.354)	(204.910)	-	(11.489)	1.474.790

(a) O montante de R$ (11.489) é composto por constituição de provisão para perda de imobilizado no montante de (R$12.147) e reclassificação de equipamentos de TI alocados em intangível no montante de R$ 658.

9. **Imobilizado**--Continuação

b) Movimentação--Continuação

	31/12/2019	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2020
Terrenos	81.314	-	-	-	-	-	81.314
Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.277	553	(33)	(1.573)	261	-	15.485
Edificações	330.650	6.523	(922)	(16.311)	7.658	-	327.598
Máquinas e equipamentos	418.263	17.365	(10.028)	(59.991)	71.176	-	436.785
Móveis e utensílios	11.528	377	(40)	(2.306)	936	-	10.495
Garrafas e embalagens	122.794	36.571	(2.246)	(65.574)	103	-	91.648
Geladeiras	101.154	42.665	(3.590)	(43.157)	4.889	-	101.961
Computadores e periféricos	9.707	2.374	(30)	(4.883)	1.798	-	8.966
Veículos	70.003	15.790	(2.150)	(10.366)	-	-	73.277
Instalações	145.846	7.278	(10.288)	(11.514)	16.840	-	148.162
Outras imobilizações	39.951	3.085	(461)	(3.068)	(5.161)	-	34.346
Imobilizado em andamento	94.926	43.967	1.395	-	(98.500)	776	42.564
Provisão para perdas	(22.029)	-	-	-	-	5.100	(16.929)
	1.420.384	176.548	(28.393)	(218.743)	-	5.876	1.355.672

(a) O montante de R$ 5.876 é composto por constituição de reversão para perda de imobilizado no montante de R$ 5.100 e reclassificação de equipamentos de ti alocados em intangível no montante de R$ 776.

9. **Imobilizado**--Continuação

c) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo imobilizado da Companhia, após análise interna da Administração, não apresentou indícios de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2021, a Administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável, nos termos da NBC TG 01 (R4) - Redução ao valor recuperável de ativos.

10. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso

	Frotas	**Imóveis**	**Máquinas e equipamentos**	**Total**
Taxa média de amortização	17% a 100%	15% a 50%	10% a 33%	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	13.257	7.115	21.495	41.867
Adições	35.923	624	-	36.547
Depreciação	(12.014)	(2.048)	(2.664)	(16.726)
Outros	(258)	(308)	15	(551)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	36.908	5.383	18.846	61.137
Adições	**2.239**	**1.046**	**-**	**3.285**
Atualizações	**1.705**	**1.992**	**3.190**	**6.887**
Depreciação	**(13.084)**	**(2.896)**	**(2.309)**	**(18.289)**
Outros	**205**	**5.257**	**-**	**5.462**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**27.973**	**10.782**	**19.727**	**58.482**

10. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

b) Passivo de arrendamento

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**6,99%**	**9,48%**	**7,01%**	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	Circulante	6.512	1.805	2.284	10.601
	Não circulante	7.118	5.571	19.291	31.980
		13.630	7.376	21.575	42.581
Adições		35.923	624	-	36.547
Juros apropriados		1.801	517	1.324	3.642
Pagamentos principal		(11.364)	(1.890)	(2.152)	(15.406)
Pagamento de juros		(2.007)	(541)	(1.327)	(3.875)
Outros		(257)	(308)	14	(551)
		37.726	5.778	19.434	62.938
Saldos em 31 de dezembro de 2020	Circulante	10.037	1.278	1.756	13.071
	Não circulante	27.689	4.500	17.678	49.867
Adições		**2.239**	**1.046**	**-**	**3.285**
Atualizações		**1.705**	**1.992**	**3.190**	**6.887**
Juros apropriados		**2.004**	**813**	**1.283**	**4.100**
Pagamentos principal		**(12.598)**	**(2.750)**	**(1.866)**	**(17.214)**
Pagamento de juros		**(2.004)**	**(813)**	**(1.283)**	**(4.100)**
Outros		**216**	**5.709**	**-**	**5.925**
		29.288	**11.775**	**20.758**	**61.821**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**Circulante**	**3.198**	**9.130**	**2.923**	**15.251**
	Não circulante	**26.090**	**2.645**	**17.835**	**46.570**

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2021	31/12/2020
Menos de 1 ano	**15.251**	13.071
Entre 1 e 2 anos	**13.957**	12.416
Entre 2 e 3 anos	**9.485**	11.241
Entre 3 e 4 anos	**8.495**	6.776
Acima de 4 anos	**14.633**	19.434
Total	**61.821**	62.938

d) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Companhia analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo de direito de uso da Companhia, após análise interna da Administração, não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia. Dessa forma, para 31 de dezembro de 2021, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável, nos termos da NBC TG 01 (R4).

11. Intangível

a) Composição do intangível

				31/12/2021	31/12/2020
	Taxas médias ponderadas de amortização (a.a.)	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Ágio na aquisição de investimentos	-	**654.277**	**-**	**654.277**	634.365
Direito de uso Marca	**10%**	**9.150**	**(1.290)**	**7.860**	1.106
Softwares e sistemas informatizados	**20%**	**159.168**	**(122.773)**	**36.395**	30.479
Softwares em desenvolvimento	-	**4.292**	**-**	**4.292**	7.161
		826.887	**(124.063)**	**702.824**	673.111

b) Movimentação do intangível

	31/12/2020	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros	31/12/2021
Ágio na aquisição de investimentos	634.365	**-**	**-**	**-**	**-**	**19.912**	**654.277**
Direito de uso Marca	1.106	**7.304**	**-**	**-**	**(550)**	**-**	**7.860**
Softwares e sistemas informatizados	30.479	**15.353**	**-**	**6.922**	**(15.736)**	**(623)**	**36.395**
Softwares em desenvolvimento	7.161	**4.087**	**-**	**(6.922)**	**-**	**(34)**	**4.292**
	673.111	**26.744**	**-**	**-**	**(16.286)**	**19.255**	**702.824**

	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros	31/12/2020
Ágio na aquisição de investimentos	634.365	-	-	-	-	-	634.365
Direito de uso Marca	1.291	-	-	-	(185)	-	1.106
Softwares e sistemas informatizados	33.453	5.513	-	8.346	(16.942)	109	30.479
Softwares em desenvolvimento	10.725	5.579	-	(8.346)	-	(797)	7.161
	679.834	11.092	-	-	(17.127)	(688)	673.111

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio

A Companhia avaliou com base em 31 de dezembro de 2021 a recuperação do valor contábil do ágio, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado alocado à unidade geradora de caixa que deu origem ao respectivo ágio. O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi de R$ 9.337.348 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 7.381.520 em 31 de dezembro de 2020), e o valor contábil da unidade geradora de caixa era de R$ 2.176.233 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 2.046.851 em 31 de dezembro de 2020).

O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela administração da Companhia ao longo de cinco anos, mais perpetuidade. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado da Companhia e na tendência do consumo de bebidas. No longo prazo, estes itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

11. Intangível--Continuação

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio--Continuação

No que se refere às despesas operacionais, estas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2021, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada a projeções de fluxo de caixa é de 13,60% (12,60% em 31 dezembro de 2020) e os fluxos de caixa que excedem o exercício de cinco anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 3,25% (3,30% em 31 dezembro de 2020), considerando IPCA. Como resultado dessa análise, não foi identificado perda por redução ao valor recuperável.

Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para a unidade geradora de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Receita de vendas - Previsão dos reajustes dos preços das mercadorias vendidas ocorrem em linha com a estimativa da inflação geral. As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável estão de acordo com as projeções internas para o exercício de 5 anos, após esse exercício aplica-se a extrapolação de perpetuidade de 3,25% (3,30% em 31 dezembro de 2020), em modelo nominal.

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento da Companhia. Essas margens possuem suave crescimento devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custos provenientes de commodities, fator cambial e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação da Companhia no mercado de bebidas não alcoólicas tenha crescimento ao longo do exercício orçamentário.

Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

11. **Intangível**--Continuação

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio--Continuação

Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso da referida unidade geradora de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

A Companhia realizou a análise de sensibilidade para da sua unidade geradora de caixa e concluiu que não resultaria no reconhecimento de redução do valor recuperável do ágio. As análises foram consideradas:

- Aumento na taxa de desconto antes de tributo (WACC) para 14,3% em 2021 (13,2% em 2020); e
- Redução na Taxa de Crescimento Perpétuo para 3,09% em 2021 (3,14% em 2020).

12. Fornecedores

	31/12/2021	**31/12/2020**
Partes relacionadas	**97.919**	29.130
Fornecedores nacionais	**638.085**	552.499
Ajuste a valor presente	**(7.529)**	(1.406)
	728.475	580.223

13. Fornecedores - risco sacado

	31/12/2021	**31/12/2020**
Fornecedores de risco sacado	**211.450**	219.362
Ajuste a valor presente	**(3.151)**	(1.037)
	208.299	218.325

14. Empréstimos e financiamentos

	Taxas médias ponderadas			
Modalidade	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	**3,27 a.a.**	5,84% a.a.	**5.007**	3.821
FINAME/BNDES (a)	**5,21% a.a.**	5,32% a.a.	**7.040**	11.785
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	**Juros de 96% do CDI**	Juros de 96% do CDI	**668.450**	283
Capital de Giro	**5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI**	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**19.323**	28.349
			699.820	44.238
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	**3,27 a.a.**	5,84% a.a.	**10.452**	15.412
FINAME/BNDES (a)	**5,21% a.a.**	5,32% a.a.	**6.881**	15.498
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	**Juros de 96% do CDI**	Juros de 96% do CDI	**-**	655.480
Capital de Giro	**5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI**	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**110.000**	126.041
			127.333	812.431
Total de empréstimos e financiamentos			**827.153**	856.669

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FINAME é garantido por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) No CRA as garantias são asseguradas através de aval da controladora da Companhia, a Solar.BR Participações S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorrerá em setembro de 2022.

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	31/12/2021	**31/12/2020**
Saldo inicial	**856.669**	1.163.444
Entradas	**-**	174.130
Juros apropriados	**38.502**	37.234
Variação cambial	**-**	3.508
Amortização de principal	**(43.434)**	(452.158)
Juros pagos	**(27.609)**	(70.116)
Despesa de captação	**3.025**	627
Saldo final	**827.153**	856.669

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Menos de 1 ano	**699.820**	44.238
1 - 2 anos	**116.880**	685.748
2 - 3 anos	**8.851**	120.551
3 - 5 anos	**1.602**	6.132
	827.153	856.669

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Cláusulas restritivas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia efetuou a análise de cláusulas restritivas e não possui conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão, principalmente, relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas.

Garantias

	31/12/2021	31/12/2020
Aval	**797.773**	810.153
Fiança bancária	**29.380**	46.516
	827.153	856.669

15. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim, no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000, conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da Operação	Data de emissão	Data de Vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da Emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva 31/12/2021	Taxa efetiva 31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	**9,62%**	2,00%	**67.479**	55.519
								67.479	55.519
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	**9,62%**	2,00%	**27.800**	27.800
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	**9,88%**	2,05%	**55.276**	117.133
								83.076	144.933
Total de debêntures								**150.555**	200.452

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	**200.452**	272.449
Entradas	**-**	-
Juros apropriados	**8.461**	7.434
Amortização de principal	**(55.600)**	(75.603)
Juros pagos	**(2.867)**	(4.030)
Despesa de captação	**109**	202
Saldo final	**150.555**	200.452

15. Debêntures--Continuação

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2021	31/12/2020
Menos de 1 ano	**67.479**	55.519
1 - 2 anos	**55.500**	55.550
2 - 3 anos	**27.576**	55.500
3 - 5 anos	**-**	33.883
	150.555	200.452

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado, nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia, deverá ser menor que 3,5, conforme índice exigido em contrato. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou o índice de 0,48 (0,32 em 31 de dezembro de 2020).

Remuneração: A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”).

Garantias

	31/12/2021	31/12/2020
Aval	**150.555**	200.452
	150.555	200.452

16. Provisão para contingências

No curso normal de suas operações, a Companhia são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas, perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários, com o objetivo de classificá-los, segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotos. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

16. Provisão para contingências--Continuação

Existem situações em que a Companhia questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

	Provisão para contingências		Depósitos judiciais	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Trabalhistas	**127.674**	143.014	**20.841**	27.633
Cíveis	**61.243**	57.131	**1.844**	1.588
Tributárias	**72.171**	68.512	**120.444**	112.083
	261.088	268.657	**143.129**	141.304

a) Movimentação dos processos no exercício

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2019	51.641	50.278	118.983	220.902
Provisão/reversão	18.538	6.999	24.909	50.446
Atualização	124	13.480	17.262	30.866
Pagamento/Outros	(1.791)	(13.626)	(18.140)	(33.557)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	68.512	57.131	143.014	268.657
Provisão/reversão	**14.135**	**(124)**	**(581)**	**13.430**
Atualização	**12.778**	**1.965**	**3.510**	**18.253**
Pagamento/Outros	**32.249**	**2.271**	**(73.772)**	**(39.252)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**127.674**	**61.243**	**72.171**	**261.088**

b) Naturezas dos processos

Cíveis

A Companhia figura como ré em 155 processos (181 em 31 de dezembro de 2020) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 61.243 (R$ 57.131em 31 de dezembro de 2020). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

Trabalhistas

A Companhia figura como ré em 1.309 processos (1.499 em 31 de dezembro de 2020) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 127.674 (R$ 143.014 em 31 de dezembro de 2020). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados a jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), indenização por acidente de trabalho ou doença ocupacional, modelo de remuneração, indenização por danos morais e materiais.

16. Provisão para contingências--Continuação

c) Naturezas dos processos--Continuação

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as provisões para riscos tributários estão demonstradas conforme segue:

	31/12/2021		31/12/2020	
	Contingências	**Depósitos Judiciais**	**Contingências**	**Depósitos Judiciais**
ICMS	**15.475**	**36.712**	16.118	33.668
INSS	**56.550**	**55.646**	52.246	51.432
IPI	**-**	**19.720**	-	19.371
Outros	**146**	**8.366**	148	7.612
Total	**72.171**	**120.444**	68.512	112.083

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia possui diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento, nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião de consultores jurídicos internos e externos, é possível, totalizando aproximadamente R$ 1.206.744 (R$ 898.624 em 31 de dezembro de 2020).

17. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 665.957 representados por quotas 583.351.270, com valor nominal de R$ 1,77 (R$ 0,58 em 2020).

b) Destinação dos lucros

De acordo com o Contrato Social da Companhia e, observada a sua Política de Investimento, Dividendos e Financiamento, os lucros terão a destinação determinada pelos sócios representantes da maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social. Adicionalmente, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intercalares e, com base nos mesmos, promover a distribuição de lucros.

17. Patrimônio líquido--Continuação

b) Destinação dos lucros--Continuação

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**1.033.488**	338.845
Base de cálculo da reserva legal	**1.033.488**	338.845
Reserva legal (5%)	**(51.674)**	(16.942)
Reserva de Incentivo fiscal	**(366.966)**	(302.462)
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**(245.453)**	-
Lucro/Prejuízo do exercício	**369.395**	19.441

A movimentação dos dividendos no exercício foi a seguinte:

	31/12/2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-
Provisões:	
Dividendos adicionais propostos	**121.968**
Dividendo mínimo obrigatório	**245.453**
	367.421
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	**(248.230)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**119.191**

Os acionistas da Companhia aprovaram em 29 de junho de 2021 a distribuição de dividendos intercalares de R$ 5.248. Em 29 de junho de 2021, foi realizado o pagamento de R$ 5.248, sendo o montante remanescente de R$ 242.982 pago em 29 de dezembro de 2021.

Adicionalmente referente ao exercício de 2020, em 30 de abril de 2021 foi realizado o pagamento R$ 258.704 já declarado no passivo circulante.

c) Reserva dos lucros

c.1) *Reserva de incentivos fiscais*

A Companhia é beneficiária de diversos incentivos concedidos pela União (redução de imposto de renda/lucro da exploração) e pelos Estados onde estão localizadas suas unidades industriais (redução de ICMS). Conforme a Lei nº 11.638/2007, a partir de 1º de janeiro de 2008, esses incentivos passaram a ser reconhecidos ao resultado do exercício e, posteriormente, destinados à conta específica de reserva de lucros. Em 31 de dezembro de 2021, foram destinados R$ 366.966 (R$ 302.462 em 2020) referentes a novas reservas decorrentes desses incentivos. A reserva de incentivos fiscais possui o montante de R$ 1.491.818 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 922.587 em 2020).

17. Patrimônio líquido--Continuação

c) Reserva dos lucros--Continuação

c.2) Legal

Em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31 de dezembro de 2021, o saldo dessa reserva era R$ 108.941 (R$ 57.267em 2020).

c.3) *Retenção de lucros*

A Companhia possui reserva em 31 de dezembro de 2021 no montante de R$ 45.220 (R$ 58 em 2020), retida com o objetivo de no futuro expandir os negócios, investir em novas empresas ou redistribuir aos acionistas.

18. Receita operacional líquida

	31/12/2021	31/12/2020
Receita bruta de vendas		
Vendas de produtos	**4.681.652**	4.271.707
Revenda de produtos	**1.843.051**	1.738.353
	6.524.703	6.010.060
Deduções da receita bruta		
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(170.905)**	(151.326)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.489.911)**	(1.437.465)
	(1.660.816)	(1.588.791)
Receita operacional líquida	**4.863.887**	4.421.269

19. Eventos subsequentes

Antecipação de dividendos

Em 19 de janeiro de 2022, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição antecipada de dividendos da Companhia no valor de R$ 119.191, à conta do resultado apurado em 2021. O pagamento foi efetuado em 31 de janeiro de 2022.

Demonstrações Financeiras

Norsa Refrigerantes S.A.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 4
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstração dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Norsa Refrigerantes S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Norsa Refrigerantes S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Building a better working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 31 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC - CE-001042/F

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC PE 020.728/O-7-T-CE

Norsa Refrigerantes S.A.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)	01/01/2021 (reapresentado)
Ativo				
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	**475.679**	359.916	649.874
Aplicações financeiras	5	**1.013**	40.426	870
Contas a receber de clientes	6	**1.124.281**	916.598	993.839
Estoques	7	**407.909**	371.260	261.860
Impostos a recuperar	8	**388.520**	87.124	50.524
Partes relacionadas		**11.503**	8.122	8.415
Instrumentos financeiros derivativos		**37.127**	52.462	10.827
Outros ativos		**21.852**	42.439	22.504
Dividendos a receber		**33.353**	-	-
Total do ativo circulante		**2.501.237**	1.878.347	1.998.713
Ativo não circulante				
Aplicações financeiras	5	**11.277**	10.050	9.696
Conta vinculada		**30.200**	27.192	26.025
Partes relacionadas		**-**	-	15.000
Depósitos judiciais		**143.650**	143.129	141.304
Impostos a recuperar	8	**192.452**	760.479	190.413
Outros ativos		**5.935**	3.939	4.657
Investimentos	9	**2.485.612**	130.744	167.182
Imobilizado	10	**1.744.830**	1.474.790	1.355.672
Direito de uso	11	**63.570**	58.482	61.137
Intangível	12	**710.423**	702.824	673.111
Total do ativo não circulante		**5.387.949**	3.311.629	2.644.197
Total do ativo		**7.889.186**	5.189.976	4.642.910

	Notas	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)	01/01/2021 (reapresentado)
Passivo e patrimônio líquido				
Passivo circulante				
Fornecedores	13	**745.930**	728.475	580.223
Empréstimos e financiamentos	14	**317.606**	908.119	262.563
Debêntures	15	**55.481**	67.479	55.519
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**144.495**	127.196	94.406
Obrigações tributárias		**154.527**	120.965	234.505
Tributos parcelados		**122**	156	154
Instrumentos financeiros derivativos		**29.313**	4.671	10.113
Subvenções governamentais		**11.140**	11.759	12.266
Passivo de arrendamento		**22.793**	15.251	13.071
Partes relacionadas		**695.582**	12.257	42.252
Dividendos propostos		**132.812**	2.471	258.704
Outros passivos		**20.621**	31.199	29.333
Total do passivo circulante		**2.330.422**	2.029.998	1.593.109
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos		**592.924**	127.333	812.431
Debêntures		**27.695**	83.076	144.933
Tributos parcelados		**909**	1.065	1.220
Subvenções governamentais		**9.492**	17.788	30.510
Passivo de arrendamento		**45.177**	46.570	49.867
Partes relacionadas		**156.334**	-	-
Obrigações com antigos acionistas		**30.200**	27.192	26.025
Provisão para contingências	16	**263.731**	261.088	268.657
Imposto de renda e contribuição social diferidos		**98.513**	136.186	66.630
Outros passivos		**830**	182	-
Total do passivo não circulante		**1.225.805**	700.480	1.400.273
Patrimônio líquido	17			
Capital social		**665.957**	665.957	665.957
Reservas de capital		**1.585.452**	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial		**68**	30.216	3.033
Reservas de lucros		**2.081.482**	1.763.325	980.538
Total do patrimônio líquido		**4.332.959**	2.459.498	1.649.528
Total do passivo e patrimônio líquido		**7.889.186**	5.189.976	4.642.910

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro por quota, em reais)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	18	**5.359.141**	4.863.887
Custo de produtos vendidos		**(3.325.568)**	(3.176.118)
Lucro bruto		**2.033.573**	1.687.769
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas		**(303.613)**	(204.716)
Despesas com vendas		**(966.724)**	(799.954)
Outras receitas operacionais, líquidas		**64.135**	317.796
		(1.206.202)	(686.874)
Lucro operacional antes do resultado de equivalência patrimonial e resultado financeiro		**827.371**	1.000.895
Resultado de equivalência patrimonial		**29.936**	(13.759)
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**857.307**	987.136
Resultado financeiro			
Despesas financeiras		**(331.118)**	(128.642)
Receitas financeiras		**130.507**	254.419
		(200.611)	125.777
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**656.696**	1.112.913
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente		**(70.798)**	(26.890)
Diferidos		**30.866**	(52.535)
		(39.932)	(79.425)
Lucro líquido do exercício		**616.764**	1.033.488
Quantidade de ações no final do exercício		**583.351.270**	583.351.270
Lucro líquido por lote de mil ações - em reais		**1,06**	1,77

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**616.764**	**1.033.488**
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes		
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluídos do patrimônio líquido e incluído no resultado	**5.728**	(5.617)
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecido no patrimônio líquido	**(20.023)**	50.060
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**6.809**	(17.021)
Outros resultados abrangentes	**(22.662)**	(239)
	(30.148)	27.183
Resultado abrangente do exercício	**586.616**	**1.060.671**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

				Reserva de lucros					
	Capital social	Reserva de capital	Doações	Reserva Legal	Incentivos Fiscais	Retenção de lucros	Adicionais Propostos	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros/ prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	665.957	-	626	57.267	922.587	58	-	3.033	-	1.649.528
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	1.033.488	1.033.488
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	27.183	-	27.183
Distribuição de incentivo fiscal exercícios anteriores	-	-	-	-	(5.248)	-	-	-	-	(5.248)
Destinação:										
Constituições de reservas legal	-	-	-	51.674	-	-	-	-	(51.674)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	(245.453)	(245.453)
Constituições de reservas de incentivos	-	-	-	-	366.966	-	-	-	(366.966)	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	(116.720)	116.720	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	161.882	-	-	(161.882)	-
Reversão de absorção de prejuízo	-	-	-	-	207.513	-	-	-	(207.513)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	665.957	-	626	108.941	1.491.818	45.220	116.720	30.216	-	2.459.498
Aquisição da 4H Participações S.A.	**-**	**1.585.452**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(23.518)**	**-**	**1.561.934**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	**(6.630)**	-	**(6.630)**
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	**-**	**(42.336)**	**(116.720)**	-	-	**(159.056)**
Distribuição de incentivo fiscal exercícios anteriores	-	-	-	-	**(94.617)**	-	-	-	-	**(94.617)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	**616.764**	**616.764**
Destinação:										
Constituições de reservas legal	-	-	-	**24.250**	-	-	-	-	**(24.250)**	**-**
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	**-**	-	**(44.934)**	**(44.934)**
Constituições de reservas de incentivos	-	-	-	-	**496.737**	**(2.881)**	-	-	**(493.856)**	**-**
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	**53.724**	-	-	**(53.724)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**665.957**	**1.585.452**	**626**	**133.191**	**1.893.938**	**53.727**	**-**	**68**	**-**	**4.332.959**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**616.764**	1.033.488
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:		
Depreciação e amortização	**230.011**	239.485
Resultado de equivalência patrimonial	**(21.328)**	19.619
Reversão da provisão para perdas sobre investimentos	**(8.608)**	(5.860)
Valor residual de baixas do imobilizado	**22.970**	10.354
Constituição de provisão para contingências	**22.539**	13.430
Provisão para perdas de imobilizado	**(1.970)**	12.144
Provisão para perdas de estoque	**(8.920)**	7.323
Provisão para remuneração pessoal	**55.640**	44.060
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**1.639**	(15.304)
Créditos fiscais da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	**-**	(373.916)
Juros e rendimentos, líquidos	**114.083**	(148.469)
Variações monetárias	**23.327**	15.851
Variações cambiais	**-**	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(30.866)**	52.535
	1.015.281	904.740
Decréscimo (acréscimo) de ativos		
Contas a receber de clientes	**(214.949)**	87.074
Partes relacionadas	**836.277**	(14.702)
Estoques	**(30.711)**	(122.424)
Depósitos judiciais	**(392)**	577
Outros ativos	**18.595**	(19.217)
Acréscimo (decréscimo) de passivos		
Fornecedores	**24.032**	154.375
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(38.341)**	(11.270)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**389.425**	(1.388)
Amortização de tributos parcelados	**(189)**	(153)
Provisão para contingências	**(31.735)**	(39.252)
Outros passivos	**(9.931)**	2.048
	1.957.362	940.408
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(98.580)**	(27.609)
Pagamento de juros sobre debêntures	**(29.944)**	(2.867)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**(1.115)**	(949)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**(5.112)**	(4.100)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(62.787)**	(141.545)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**1.759.824**	763.338
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	**39.420**	(39.497)
Redução de investimentos	**-**	3.527
Aporte de capital	**(795.495)**	(1.000)
Aquisição de imobilizado	**(480.462)**	(345.871)
Aquisição de intangível	**(27.794)**	(26.744)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(1.264.331)**	**(409.585)**

Norsa Refrigerantes S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos e financiamentos	**1.548.936**	663.846
Captações de subvenções governamentais	**604**	874
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**(1.666.974)**	(715.192)
Amortização de principal de subvenções	**(11.534)**	(11.320)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**(14.353)**	(2.634)
Amortização de principal de debêntures	**(55.550)**	(55.600)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**(19.333)**	(16.751)
Pagamento de dividendos	**(161.526)**	(506.934)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(379.730)**	(643.711)
Acréscimo em caixa e equivalentes de caixa	**115.763**	(289.958)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**359.916**	649.874
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**475.679**	359.916
Acréscimo em caixa e equivalentes de caixa	**115.763**	(289.958)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Norsa Refrigerantes S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo principal objetivo social é a industrialização e comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral, notadamente de refrigerantes e produtos conexos. A Companhia detém os negócios de engarrafamento e distribuição dos refrigerantes Coca-Cola, da água mineral Crystal e distribuição de cervejas Kaiser, Sol, Heineken, Bavaria e outras bebidas nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Alagoas.

a) Principais eventos de 2022

2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Norsa Refrigerantes S.A.

Em 11 de março de 2022, a Norsa Refrigerantes S.A. ("Norsa") realizou a sua 2ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") de acordo com o "Termo de Securitização do Agronegócio da 95ª (Nonagésima Quinta) emissão, sendo que o valor total da emissão foi de R$ 600.000 mil.

A Companhia cedeu as debêntures para a Virgo, empresa responsável pelo processo de securitização que emitiu três séries de CRAs lastreadas em Debêntures. Os certificados foram emitidos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476. A própria Companhia constituiu fiança fidejussória para o pagamento das obrigações da Debênture.

Semestralmente a Companhia efetua o pagamento de juros à Virgo, que por sua vez repassa aos investidores do CRA.

No âmbito da emissão do CRA, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures são destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos na escritura de emissão das Debêntures nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.706 e não houve desvios entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação indicadas no termo de securitização.

Por fim, destaca-se que o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória em até 3 (Três) Séries Para Colocação Privada da Norsa Refrigerantes S.A." foi celebrado em 11 de março de 2022; contudo, a liquidação do CRA foi realizada apenas em 19 de abril de 2022.

1. Contexto operacional--Continuação

Compra de ações da 4H

Em 30 de novembro de 2022, a Solar Bebidas S.A. realizou a venda de 4.375.475 (quatro milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da 4H de sua titularidade e que representavam 79,81% do capital para Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda. A primeira comprou 3.163.440 (três milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta) ações e a segunda 1.212.035 (um milhão, duzentas e doze mil e trinta e cinco) ações respectivamente. Consequentemente, a Companhia passou a participar com 70% do capital da 4H Participações S.A.

2. Principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras são apresentadas de forma individuais, pois a controladora já realiza a consolidação das informações financeiras do grupo.

As demonstrações financeiras apresentam informações comparativas em relação ao exercício anterior. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 31 de março de 2023.

2.1. Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.2. Receita de contrato com cliente

A NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos observando as seguintes etapas: (i) a identificação do contrato com o cliente; (ii) a identificação das obrigações de desempenho; (iii) a determinação do preço da transação; (iv) a alocação do preço da transação; e (v) o reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Companhia recebe pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Companhia recebe pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos é reconhecida quando for satisfeita a obrigação de desempenho, ou seja, quando houver a transferência física dos produtos vendidos e o cliente obtiver o controle desses bens, o que, geralmente ocorre no momento da entrega dos produtos.

A Companhia considera se há outras promessas no contrato com cliente que são obrigações de desempenho distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisaria ser alocada (exemplos dessas obrigações de desempenho distintas seriam garantias, pontos de fidelização do cliente, entre outras, as quais não se aplicam ao modelo de negócios da Companhia). Ao determinar o preço de transação para a venda de produtos a Companhia considera, quando aplicável, os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.2. Receita de contrato com cliente--Continuação

Contraprestação variável

Acréscimos e penalidades por atraso

A Companhia cobra de seus clientes acréscimos e penalidades por atrasos na liquidação do valor a receber sobre as vendas. Devido ao grau de incerteza no recebimento desses montantes (contraprestação variável), a Companhia reconhece as receitas de acréscimos e penalidades por atraso apenas no momento do recebimento efetivo de tais valores.

Descontos por volume e pontualidade no pagamento

A Companhia oferece descontos por pontualidade no pagamento e por volume de forma retrospectiva para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o exercício excede um limite especificado em contrato. Os descontos são compensados com valores a pagar pelo cliente. Para estimar a contraprestação variável dos descontos futuros esperados, a Companhia aplica o método do valor mais provável para contratos com um limite de volume único, e o método do valor esperado para contratos com mais de um limite de volume e para os contratos que preveem descontos por pontualidade no pagamento. O método selecionado que melhor prediz o montante de contraprestação variável é impulsionado principalmente pelo número de limites de volume constantes do contrato. Em seguida, a Companhia aplica os requisitos sobre estimativas restritivas de contraprestação variável e reconhece uma provisão redutora no contas a receber de clientes para os descontos futuros esperados.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um exercício mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto diferido da se refere a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Contas a receber de clientes e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos--Continuação

Impostos sobre vendas--Continuação

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.5. Distribuição de dividendos

A Companhia reconhece um passivo para pagamento de dividendos quando essa distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da Companhia ou ainda quando previsto em Lei.

Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o requerimento de pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

2.6. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.6. Ajuste a valor presente de ativos e passivos--Continuação

O ajuste a valor presente relativo às operações de compra de matérias primas e outros materiais para produção é registrado na rubrica “Fornecedores” com contrapartida na conta de “Estoques”. Sua reversão é registrada no custo dos produtos vendidos de acordo com a venda dos estoques e despesas financeiras com fruição dos prazos de pagamentos com fornecedores.

O ajuste a valor presente das operações de venda de produtos tem como contrapartida a rubrica “Contas a receber de clientes”. Sua realização é registrada na rubrica “receitas financeiras”, pela fruição de prazo dos recebíveis.

2.7. Imobilizado

O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma manutenção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo imobilizado, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, estão demonstradas na Nota 9.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.8. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos diretamente relacionados à aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda, quando aplicável, são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos relativos a empréstimos, financiamentos e debêntures.

2.9. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que for incorrido.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O exercício e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no exercício ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)

A Administração da Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil, no nível da unidade geradora de caixa.

2.11. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

Matérias-primas - custo de aquisição segundo o custo médio.

Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal, mas excluindo custos de empréstimos.

2. **Principais políticas contábeis**--Continuação

2.11. **Estoques**--Continuação

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos as despesas estimadas de vendas.

2.12. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para contingências

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

Programa de participação nos resultados

A Companhia possui programa de participação nos resultados baseados em metas de curto e longo prazo.

2.13. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício em troca de contraprestação. Aplica-se uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para curto prazo e de baixo valor.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.13. Arrendamentos--Continuação

Direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor exercício entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

	Taxas médias ponderadas de depreciação (ao ano)
Frotas	17% a 100%
Imóveis	11% a 33%
Máquinas e equipamentos	10% a 50%

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos à redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 11.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.13. Arrendamentos--Continuação

Passivo de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece o passivo de arrendamento mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia, bem como pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no exercício em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa incremental de empréstimo na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.

Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.14. Novas normas, alterações e interpretações

O IASB e o CPC emitiram revisões às normas existentes, aplicáveis a partir de 01 de janeiro de 2022. A relação destas revisões aplicáveis e adotadas pela Companhia. Os respectivos impactos são apresentados a seguir:

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 19 Pronunciamentos Técnicos CPC 15 (R1) – Combinação de negócios, CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, CPC 27 – Ativo imobilizado, CPC 29 – Ativo biológico e produto agrícola, CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade e CPC 38 – Instrumentos financeiros.	Annual Improvements to IFRS Standards 2018-2020; Property, Plant and Equipment: Proceeds before Intended Use; Onerous contracts –Costs of Fulfilling a contract; e Reference to the Conceptual Framework	01.10.2021	01.01.2022	Sem impactos relevantes.

A partir de 01 de janeiro de 2023, estarão vigentes os seguintes pronunciamentos, os quais não foram adotados antecipadamente pela Companhia:

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Pronunciamento Técnico CPC n° 50 Este Pronunciamento vem substituir a norma atualmente vigente sobre Contratos de seguro (CPC 11).	IFRS 17	07.05.2021	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 20 Pronunciamentos Técnicos CPC 11 – Contratos de seguro; CPC 15 (R1) – Combinação de negócios; CPC 21 (R1) – Demonstração intermediária; CPC 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 – Ativo imobilizado; CPC 32 – Tributos sobre o lucro; CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 30 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação; CPC 37 – Receita de contrato com cliente; e CPC 39 – Contabilização e relatório contábil de planos de benefício de aposentadora.	*Classification of Liabilities as Current or Non-current; Extension of the Temporary Exemption from applying IFRS 9; Definition of Accounting Estimates; Disclosure of Accounting Policies; e Deferred Tax related to Assets and Liabilities arising from a Single Transaction*	01.03.2022	01.01.2023 (ajuste CPC 37, aplicação imediata)	Sem impactos relevantes.

2. Principais políticas contábeis--Continuação

2.14. Novas normas, alterações e interpretações--Continuação

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 21 Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos; CPC 03 (R2) – Demonstração dos fluxos de caixa; CPC 03 (R1) – Ativo intangível; CPC 15 (R1) – Combinação de negócios; CPC 18 (R2) – Investimento em coligada, em controlada e empreendimento controlado em conjunto; CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 – Ativo imobilizado; CPC 28 – Propriedade para investimento; CPC 31 – Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; CPC 33 (R1) – Benefícios a empregados; CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 39 – Instrumentos financeiros: apresentação; CPC 30 (R1) – Instrumentos financeiros: evidenciação; CPC 37 – Receita de contrato com cliente; CPC 38 – Instrumentos financeiros; e CPC 50 – Contratos de seguro.	IFRS 9 e IFRS 17	03.11.2022	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.
Alteração no IFRS 16 O IASB emitiu alterações referentes aos contratos de arrendamentos em transações de sale and laseback.	IFRS 16	Emissão a nível de IASB	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.

3. Reapresentação dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021 e de 01 de janeiro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e os seus valores estão sendo reapresentadas em decorrência do reconhecimento de ajustes ocasionados por alterações nas premissas relacionadas a operações de risco sacado.

A seguir serão reapresentados os demonstrativos financeiros afetados com os devidos ajustes identificados:

Balanço patrimonial

	31 de dezembro de 2021		
	Original	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo			
Ativo circulante			
Ativos circulantes	1.878.347	-	1.878.347
	1.878.347	-	1.878.347
Ativo não circulante			
Ativos não circulantes	3.311.629	-	3.311.629
	3.311.629	-	3.311.629
Total do ativo	5.189.976	-	5.189.976
Passivo circulante			
Fornecedores - risco sacado (a)	208.299	(208.299)	-
Empréstimos e financiamentos (a)	699.820	208.299	908.119
Passivos circulantes	1.121.879	-	1.121.879
	2.029.998	-	2.029.998
Passivo não circulante			
Passivos não circulantes	700.480	-	700.480
	700.480	-	700.480
Total do patrimônio líquido	2.459.498	-	2.459.498
Total do passivo e patrimônio líquido	5.189.976	-	5.189.976

3. Reapresentação dos valores correspondentes--Continuação

	01 de janeiro de 2021		
	Original	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo			
Ativo circulante			
Ativos circulantes	1.998.713	-	1.998.713
	1.998.713	-	1.998.713
Ativo não circulante			
Ativos não circulantes	2.644.197	-	2.644.197
	2.644.197	-	2.644.197
Total do ativo	4.642.910	-	4.642.910
Passivo circulante			
Fornecedores - risco sacado (a)	218.325	(218.325)	-
Empréstimos e financiamentos (a)	44.238	218.325	262.563
Passivos circulantes	1.330.546	-	1.330.546
	1.593.109	-	1.593.109
Passivo não circulante			
Passivos não circulantes	1.400.273	-	1.400.273
	1.400.273	-	1.400.273
Total do patrimônio líquido	1.649.528	-	1.649.528
Total do passivo e patrimônio líquido	4.642.910	-	4.642.910

(a) A Companhia mantém convênios firmados com bancos parceiros para estruturar com os seus principais fornecedores a operação de antecipação de seus recebíveis. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos para o banco em troca do recebimento antecipado. O banco, por sua vez, passa a ser credor da operação, sendo que a Companhia efetua a liquidação do título com o banco, com um alargamento de prazo que é calculado através do spread estabelecido pela Bebidas. A Companhia também pode receber uma comissão do banco por essa intermediação e confirmação dos títulos a pagar. Essa comissão pode ser em forma de deposito bancário ou em dilatação do prazo de pagamento por parte da Companhia. De acordo com entendimento anterior da administração, a operação acima realizada pela Companhia não altera significativamente os prazos, preços e condições anteriormente estabelecidos com os fornecedores e, portanto, a Companhia classificou na rubrica de “Fornecedores – risco sacado”, conta específica e destacada nos seus balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia revisou suas políticas contábeis referente à classificação das operações de risco sacado e passou a classificá-las como “Empréstimos e financiamentos”. Como houve modificação nos termos originais na seção dos créditos aos bancos, mesmo não sendo significativos em relação ao: (i) prazo do ciclo operacional de pagamentos; (ii) não ocorrendo pagamento de juros; e (iii) não havendo modificação do valor do título. A Companhia optou pela reclassificação do passivo contra fornecedores e reconhecimento da dívida onerosa junto às instituições financeiras. Como os títulos cedidos (assim como toda a conta de fornecedores) já eram reconhecidos a valor presente em D-O, em contrapartida da conta de estoques, não houve impacto na demonstração dos resultados, demonstração dos resultados abrangentes, demonstrações do patrimônio líquido e demonstração do valor adicionado. A recomposição do valor do dinheiro no tempo é reconhecida no resultado na conta de despesas financeiras. Ressaltamos que mesmo após reclassificação dos saldos de Fornecedores – risco sacado para empréstimos, não houve alteração na análise ou quebra de covenants financeiros.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	5.887	1.482
Equivalentes a caixa	469.792	358.434
	475.679	359.916

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com um percentual médio de 99,7% em 31 de dezembro de 2022 (86,1% em 31 de dezembro de 2021) e e possuem liquidez imediata para utilização nas operações da. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	31/12/2022	31/12/2021
CDB	394.020	247.257
Debêntures compromissadas	72.744	55.175
Automáticas	3.028	56.002
	469.792	**358.434**

5. Aplicações financeiras

	Taxa média (CDI)			
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fundo de investimentos				
Banco do Brasil	97%	139%	998	904
Santander	89%	76%	15	14
Bradesco	-	115%	-	39.508
Circulante			**1.013**	**40.426**
Banco do Nordeste	99%	99%	11.277	10.050
Não circulante			**11.277**	**10.050**

6. Contas a receber de clientes

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as contas a receber de clientes possuíam a seguinte composição:

	31/12/2022	31/12/2021
Partes relacionadas	**755.278**	622.882
Contas a receber de clientes.	**394.089**	311.536
	1.149.367	934.418
(-) Ajuste a valor presente	**(2.739)**	(1.164)
(-) Abatimentos	**(11.712)**	(8.944)
	1.134.916	924.310
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(10.635)**	(7.712)
	1.124.281	916.598

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
A vencer	**814.307**	611.462
Vencidos:		
1 a 30 dias	**62.769**	68.482
31 a 60 dias	**60.533**	47.428
61 a 90 dias	**56.338**	44.014
91 a 120 dias	**55.163**	49.451
121 a 150 dias	**51.147**	50.669
151 a 180 dias	**38.399**	55.200
Vencidos há mais de 180 dias	**76**	-
	1.138.732	926.706
(-) Ajuste a valor presente	**(2.739)**	(1.164)
(-) Abatimentos	**(11.712)**	(8.944)
	1.124.281	916.598

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas.

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo Inicial	**(7.712)**	(18.635)
(+) provisões	**(8.123)**	(5.057)
(-) reversões	**5.200**	15.980
	(10.635)	(7.712)

6. **Contas a receber de cliente**--Continuação

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. O risco de crédito de ativos financeiros aumenta desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias. Por conta disso, a Companhia classificou os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida tendo como base:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida quando do efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, a Companhia considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do exercício.

7. Estoques

	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados	**104.110**	89.302
Matéria-prima e embalagem	**146.603**	144.953
Materiais auxiliares	**3.392**	2.395
Mercadorias para revenda	**126.072**	94.588
Almoxarifado	**48.223**	66.321
Almoxarifado marketing	**9.507**	9.074
Estoque de vasilhames	**3.841**	4.495
Produtos em processo	**2.323**	2.232
	444.071	413.360
Provisão para perdas de estoques	**(26.635)**	(35.554)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(9.527)**	(6.546)
	407.909	371.260

a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 20 dias em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e foi contabilizado em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque, o mesmo transita para o resultado.

7. **Estoques**--Continuação

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo Inicial	**(35.554)**	(28.231)
(+) provisões	**(35.326)**	(29.263)
(-) reversões	**44.245**	21.940
	(26.635)	(35.554)

A política de provisão para perdas de estoque considera as perdas esperadas com base na realização. Por conta disso, a Companhia classificou os seus estoques de baixo giro uma matriz de provisão que foi definida tendo como base:

- Giro superior a 365 dias;
- Não classificados como itens estratégicos.

8. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante		
ICMS a recuperar	**21.117**	11.122
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**42.221**	37.066
IPI a recuperar	**19.434**	5.511
PIS/COFINS a recuperar (b)	**287.179**	11.563
IRPJ/CSLL a recuperar	**18.569**	21.862
	388.520	87.124
Ativo não circulante		
ICMS a recuperar	**111.690**	112.633
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**58.981**	48.773
IPI a recuperar	**7.822**	7.822
PIS/COFINS a recuperar (b)	**-**	577.273
IRPJ/CSLL a recuperar	**13.959**	13.978
	192.452	760.479
Passivo circulante		
ICMS a recolher	**74.181**	58.683
IRRF a recolher	**3.064**	2.668
IRPJ/CSLL a recolher	**14.883**	10.800
PIS/COFINS a recolher	**48.789**	37.734
IPI a recolher	**8.699**	5.340
Outros impostos a recolher	**4.911**	5.740
	154.527	120.965

8. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Apropriação	31/12/2022	31/12/2021
Menos de 1 ano	**42.221**	37.066
Entre 1 e 2 anos	**31.310**	27.009
Entre 2 e 3 anos	**21.079**	16.099
Entre 3 e 4 anos	**6.592**	5.665
	101.202	85.839

(c) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS.

Dado o longo exercício envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo, principalmente, para o exercício anterior ao ano de 2011, que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração da Companhia contratou escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e do COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

O tratamento contábil dispensado por cada entidade, antes da decisão do STF, dependia de uma análise criteriosa da situação especifica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o exercício de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e do COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021, para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior, no exercício de abrangência de seu processos.

A Companhia possui ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Em setembro de 2021, a Companhia obteve decisão favorável transitada em julgado. O saldo total dos créditos tributários foi de R$ 786.466, sendo R$ 505.697 de principal e R$ 280.769 de atualização monetária.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo no ativo é de R$ 588.836 que será utilizado conforme demonstrado abaixo:

Apropriação	31/12/2022	31/12/2021
Em até 1 ano	287.179	11.563
Entre 1 e 2 anos	-	235.530
Entre 2 e 3 anos	-	238.345
Entre 3 e 5 anos	-	103.398
	287.179	**588.836**

.

9. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2022

	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.(a)	**7,05%**	**44.606**	**15.071**	**-**	**59.677**	**632.663**	**(19.384)**	**(1.389)**
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	**50,00%**	**63.821**	**-**	**-**	**63.821**	**127.642**	**9.763**	**4.880**
TROP Frutas do Brasil Ltda.	**5,81%**	**8.016**	**-**	**-**	**8.016**	**137.965**	**(28.958)**	**(1.678)**
UBI3 Participações (Ades) (b)	**11,00%**	**1**	**-**	**-**	**1**	**1**	**-**	**-**
Tocantins Refrigerantes Ltda.	**100,00%**	**4.453**	**-**	**-**	**4.453**	**4.453**	**(5.647)**	**(5.647)**
Solar Energia Ltda.	**100,00%**	**1.216**	**-**	**-**	**1.216**	**1.216**	**216**	**216**
Investimento 4H Participações S.A.	**70,00%**	**775.859**	**1.572.569**	**-**	**2.348.428**	**1.108.369**	**200.617**	**24.946**
		897.972	**1.587.640**	**-**	**2.485.612**	**2.012.309**	**156.607**	**21.328**

Em 31 de dezembro de 2021

	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.(a)	7,05%	45.995	15.071	(8.608)	52.458	652.367	(72.805)	(5.127)
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	58.941	-	-	58.941	117.879	9.989	4.994
TROP Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	8.244	-	-	8.244	141.921	(258.470)	(15.021)
UBI3 Participações (Ades) (b)	11,00%	1	-	-	1	1	-	-
Tocantins Refrigerantes Ltda.	100,00%	10.100	-	-	10.100	10.100	(4.462)	(4.465)
Solar Energia Ltda.	100,00%	1.000	-	-	1.000	1.000	-	-
		124.281	15.071	(8.608)	130.744	923.268	(325.748)	(19.619)

Movimentação dos saldos

	Leão	Crystal	Trop Frutas	UBI3	Tocref	Solar Energia	4H	Total
Em 31 de dezembro de 2020	55.491	53.947	23.265	19.914	14.565	-	-	167.182
Equivalência patrimonial	(5.127)	4.994	(15.021)	-	(4.465)	-	-	(19.619)
Provisão para perda de investimento	5.860	-	-	-	-	-	-	5.860
Redução de capital	(3.527)	-	-	-	-	-	-	(3.527)
Aporte de capital	-	-	-	-	-	1.000	-	1.000
Ajuste de avaliação patrimonial	(239)	-	-	-	-	-	-	(239)
Outros	-	-	-	(19.913)	-	-	-	(19.913)
Em 31 de dezembro de 2021	**52.458**	**58.941**	**8.244**	**1**	**10.100**	**1.000**	**-**	**130.744**
Equivalência patrimonial	**(1.389)**	**4.880**	**(1.678)**	**-**	**(5.647)**	**216**	**24.946**	**21.328**
Provisão para perda de investimento	**8.608**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.608**
Aporte de capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**795.495**	**795.495**
Ajuste de avaliação patrimonial	**-**	**-**	**1.450**	**-**	**-**	**-**	**(24.112)**	**(22.662)**
Dividendos a receber	-	-	-	-	-	-	**(33.353)**	**(33.353)**
Ágio	-	-	-	-	-	-	**1.585.452**	**1.585.452**
Em 31 de dezembro de 2022	**59.677**	**63.821**	**8.016**	**1**	**4.453**	**1.216**	**2.348.428**	**2.485.612**

10. Imobilizado

a) Composição dos saldos

	31/12/2022				31/12/2021
	Taxas médias ponderadas de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	-	82.553	-	82.553	83.228
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	30.338	(11.433)	18.905	14.462
Edificações	3,7%	525.292	(174.848)	350.444	326.833
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.139.003	(580.389)	558.614	433.491
Móveis e utensílios	10,0%	20.402	(12.435)	7.967	9.405
Garrafas e embalagens	20,0%	679.348	(568.639)	110.709	80.999
Geladeiras	10,0% e 20,0%	487.000	(290.645)	196.355	115.523
Computadores e periféricos	20,0%	45.462	(24.897)	20.565	10.822
Veículos	10,0% e 20,0%	205.539	(82.873)	122.666	91.086
Instalações	5,0%	160.434	(55.070)	105.364	152.877
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	32.300	(18.701)	13.599	29.396
Imobilizado em andamento	-	184.192	-	184.192	155.741
Provisão para perdas	-	(27.103)	-	(27.103)	(29.073)
		3.564.760	(1.819.930)	1.744.830	1.474.790

b) Movimentação

	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2022
Terrenos	83.228	-	(577)	-	(98)	-	82.553
Benfeitorias em imóveis de terceiros	14.462	942	-	(914)	4.415	-	18.905
Edificações	326.833	3.490	(1.625)	(11.013)	32.759	-	350.444
Máquinas e equipamentos	433.491	68.030	(2.763)	(50.480)	110.336	-	558.614
Móveis e utensílios	9.405	2.757	(2.356)	(1.485)	(354)	-	7.967
Garrafas e embalagens	80.999	70.356	(281)	(46.154)	5.789	-	110.709
Geladeiras	115.523	125.925	(2.954)	(53.051)	10.912	-	196.355
Computadores e periféricos	10.822	12.388	(186)	(4.829)	2.436	(66)	20.565
Veículos	91.086	47.139	(4.366)	(11.824)	631	-	122.666
Instalações	152.877	5.477	(6.006)	(8.752)	(38.232)	-	105.364
Outras imobilizações	29.396	(2.668)	(676)	(1.594)	(10.859)	-	13.599
Imobilizado em andamento	155.741	146.626	(440)	-	(117.735)	-	184.192
Provisão para perdas	(29.073)	-	-	-	-	1.970	(27.103)
	1.474.790	480.462	(22.230)	(190.096)	-	1.904	1.744.830

10. Imobilizado--Continuação

b) Movimentação--Continuação

	31/12/2020	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros (a)	31/12/2021
Terrenos	81.314	**1.914**	**-**	**-**	**-**	**-**	**83.228**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	15.485	**295**	**(1.001)**	**(841)**	**524**	**-**	**14.462**
Edificações	327.598	**10.361**	**(74)**	**(16.792)**	**5.741**	**-**	**326.834**
Máquinas e equipamentos	436.785	**53.987**	**(2.558)**	**(60.468)**	**5.745**	**-**	**433.491**
Móveis e utensílios	10.495	**980**	**(12)**	**(2.160)**	**102**	**-**	**9.405**
Garrafas e embalagens	91.648	**41.388**	**-**	**(52.106)**	**70**	**-**	**81.000**
Geladeiras	101.961	**58.931**	**(3.216)**	**(42.406)**	**173**	**80**	**115.523**
Computadores e periféricos	8.966	**5.843**	**(267)**	**(4.502)**	**28**	**754**	**10.822**
Veículos	73.277	**31.579**	**(1.915)**	**(11.854)**	**-**	**-**	**91.087**
Instalações	148.162	**11.665**	**(63)**	**(11.684)**	**4.795**	**-**	**152.875**
Outras imobilizações	34.346	**462**	**(1.248)**	**(2.097)**	**(2.068)**	**-**	**29.395**
Imobilizado em andamento	42.564	**128.466**	**-**	**-**	**(15.110)**	**(176)**	**155.744**
Provisão para perdas	(16.929)	**-**	**-**	**-**	**-**	**(12.147)**	**(29.076)**
	1.355.672	**345.871**	**(10.354)**	**(204.910)**	**-**	**(11.489)**	**1.474.790**

(a) O montante de R$ (11.489) é composto por constituição de provisão para perda de imobilizado no montante de (R$12.147) e reclassificação de equipamentos de TI alocados em intangível no montante de R$ 658.

10. Imobilizado--Continuação

c) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo imobilizado da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 31 de dezembro de 2022.
.

11. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso

	Frotas	**Imóveis**	**Máquinas e equipamentos**	**Total**
Taxa média de amortização	17% a 100%	15% a 50%	10% a 33%	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	36.908	5.383	18.846	61.137
Aquisições	2.239	1.046	-	3.285
Atualizações	1.705	1.992	3.190	6.887
Depreciação	(13.084)	(2.896)	(2.309)	(18.289)
Outros	205	5.257	-	5.462
Saldos em 31 de dezembro de 2021	27.973	10.782	19.727	58.482
Aquisições	**22.288**	**372**	**-**	**22.660**
Atualizações	**785**	**1.904**	**1.076**	**3.765**
Depreciação	**(14.145)**	**(3.857)**	**(2.392)**	**(20.394)**
Outros	**-**	**-**	**(943)**	**(943)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**36.901**	**9.201**	**17.468**	**63.570**

11. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

b) Passivo de arrendamento

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**6,99%**	**9,48%**	**7,01%'**	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	Circulante	10.037	1.278	1.756	13.071
	Não circulante	27.689	4.500	17.678	49.867
		37.726	5.778	19.434	62.938
Aquisições		2.239	1.046	-	3.285
Atualizações		1.705	1.992	3.190	6.887
Juros apropriados		2.004	813	1.283	4.100
Pagamentos principal		(12.598)	(2.750)	(1.866)	(17.214)
Pagamento de juros		(2.004)	(813)	(1.283)	(4.100)
Outros		216	5.709	-	5.925
		29.288	11.775	20.758	61.821
Saldos em 31 de dezembro de 2021	Circulante	3.198	9.130	2.923	15.251
	Não circulante	26.090	2.645	17.835	46.570
Aquisições		**22.288**	**372**	**-**	**22.660**
Atualizações		**785**	**1.904**	**1.076**	**3.765**
Juros apropriados		**2.805**	**1.016**	**1.291**	**5.112**
Pagamentos principal		**(13.553)**	**(3.790)**	**(1.990)**	**(19.333)**
Pagamento de juros		**(2.805)**	**(1.016)**	**(1.291)**	**(5.112)**
Outros		**-**	**-**	**(943)**	**(943)**
		38.808	**10.261**	**18.901**	**67.970**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**Circulante**	**17.336**	**3.241**	**2.216**	**22.793**
	Não circulante	**21.472**	**7.020**	**16.685**	**45.177**

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021
Menos de 1 ano	**27.291**	**18.783**
Entre 1 e 2 anos	**21.468**	**16.515**
Entre 2 e 5 anos	**23.059**	**27.337**
Acima de 5 anos	**6.579**	**10.056**
Valores não descontados	**78.397**	**72.691**
Ajuste a valor presente	**(10.427)**	**(10.870)**
Total do passivo de arrendamento	**67.970**	**61.821**

d) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Companhia analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo de direito de uso da Companhia não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 31 de dezembro de 2022.

12. Intangível

a) Composição do intangível

	Taxas médias ponderadas de amortização (a.a.)	Custo	Amortização acumulada	31/12/2022 Líquido	31/12/2021 Líquido
Ágio na aquisição de investimentos	-	**654.277**	-	**654.277**	654.277
Direito de uso Marca	**10%**	**9.148**	**(2.203)**	**6.945**	7.860
Softwares e sistemas informatizados	**20%**	**168.949**	**(140.036)**	**28.913**	36.395
Softwares em desenvolvimento	-	**20.288**	-	**20.288**	4.292
		852.662	**(142.239)**	**710.423**	**702.824**

b) Movimentação do intangível

	31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros	31/12/2022
Ágio na aquisição de investimentos	654.277	-	-	-	-	-	**654.277**
Direito de uso Marca	7.860	-	-	-	**(915)**	-	**6.945**
Softwares e sistemas informatizados	36.395	**9.852**	**(740)**	**1.946**	**(18.606)**	**66**	**28.913**
Softwares em desenvolvimento	4.292	**17.942**	-	**(1.946)**	-	-	**20.288**
	702.824	**27.794**	**(740)**	-	**(19.521)**	**66**	**710.423**

	31/12/2020	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros	31/12/2021
Ágio na aquisição de investimentos	634.365	-	-	-	-	19.912	654.277
Direito de uso Marca	1.106	7.304	-	-	(550)	-	7.860
Softwares e sistemas informatizados	30.479	15.353	-	6.922	(15.736)	(623)	36.395
Softwares em desenvolvimento	7.161	4.087	-	(6.922)	-	(34)	4.292
	673.111	26.744	-	-	(16.286)	19.255	702.824

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio

A Companhia avaliou com base em 31 de dezembro de 2021 a recuperação do valor contábil do ágio, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado alocado à unidade geradora de caixa que deu origem ao respectivo ágio. O valor recuperável da unidade geradora de caixa no consolidado da Solar Bebidas S.A. foi de R$ 10.134.913 em 31 de dezembro de 2022, e o valor contábil da unidade geradora de caixa era de R$ 5.076.060 em 31 de dezembro de 2022.

O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela administração da Companhia ao longo de cinco anos, mais perpetuidade. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado da Companhia e na tendência do consumo de bebidas. No longo prazo, estes itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

12. Intangível--Continuação

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio--Continuação

No que se refere às despesas operacionais, estas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2022, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada a projeções de fluxo de caixa é de 15,35% e os fluxos de caixa que excedem o exercício de cinco anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 5,00%, considerando IPCA. Como resultado dessa análise, não foi identificado perda por redução ao valor recuperável.

Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para a unidade geradora de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Receita de vendas - Previsão dos reajustes dos preços das mercadorias vendidas ocorrem em linha com a estimativa da inflação geral. As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável estão de acordo com as projeções internas para o exercício de 5 anos, após esse exercício aplica-se a extrapolação de perpetuidade de 5,00%, em modelo nominal.

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento da Companhia. Essas margens possuem suave crescimento devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custos provenientes de commodities, fator cambial e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação da Companhia no mercado de bebidas não alcoólicas tenha crescimento ao longo do exercício orçamentário.

Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

12. Intangível--Continuação

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio--Continuação

Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso da referida unidade geradora de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

A Companhia realizou a análise de sensibilidade para da sua unidade geradora de caixa e concluiu que não resultaria no reconhecimento de redução do valor recuperável do ágio. As análises foram consideradas:

- Aumento na taxa de desconto antes de tributo (WACC) para 16,12% em 2022; e
- Redução na Taxa de Crescimento Perpétuo para 4,75% em 2022.

13. Fornecedores

	31/12/2022	31/12/2021
Partes relacionadas	**59.451**	97.919
Fornecedores nacionais	**700.604**	638.085
Ajuste a valor presente	**(14.125)**	(7.529)
	745.930	728.475

14. Empréstimos e financiamentos

	Taxas médias ponderadas					
Modalidade	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**01/01/2021**
Circulante					**(reapresentado)**	**(reapresentado)**
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	2,90% a.a.	3,27% a.a.	5,84% a.a.	**5.135**	5.007	3.821
FINAME/BNDES (a)	5,84% a.a.	5,21% a.a.	5,32% a.a.	**3.292**	7.040	11.785
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%	Juros de 96% do CDI	Juros de 96% do CDI	**8.039**	668.450	283
Operações de risco sacado (d)	-	-	-	**301.140**	208.299	218.325
Capital de Giro (c)	-	5,42% a 5,61% a.a. e juros 145% do CDI	Juros 88,5% a 145% do CDI	**-**	19.323	28.349
				317.606	908.119	262.563
Não circulante						
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	2,90% a.a.	3,27% a.a.	5,84% a.a.	**5.303**	10.452	15.412
FINAME/BNDES (a)	5,84% a.a.	5,21% a.a.	5,32% a.a.	**1.878**	6.881	15.498
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%	-	Juros de 96% do CDI	**585.743**	-	655.480
Capital de Giro (c)	-	5,42% a 5,61% a.a e juros 145% do CDI	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**-**	110.000	126.041
				592.924	127.333	812.431
Total de empréstimos e financiamentos				**910.530**	1.035.452	1.074.994

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FINAME é garantido por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) Na 1ª Emissão de CRA as garantias são asseguradas por meio de aval da controladora do Grupo Solar, a Solar.BR Participações Ltda., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorreu em setembro de 2022. Na 2ª Emissão de CRA, que ocorreu em abril de 2022 as garantias são asseguradas por meio de Aval da controladora Solar Bebidas S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação começa no 4º ano e segue até o 10º ano da operação.

(c) A Companhia possui capitais de giro em moeda estrangeira com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações e contratou "swaps" com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evita descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 21.,

(d) As operações de risco sacado da Companhia permitem aos seus fornecedores, por intermédio de instituições bancárias, realizarem a antecipação dos seus recebíveis. Nessas operações a Companhia tem apenas ganho de prazo para liquidação dos títulos que anteriormente estavam vinculados aos fornecedores. Os saldos pagar são trazidos a valor presente contra o ativo ou despesa a que se refere. Os juros embutidos são reconhecidos como despesas financeiras com o passar do tempo da operação.

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021	01/01/2021
		(reapresentado)	(reapresentado)
Saldo inicial	**1.035.452**	1.074.994	1.360.180
Entradas	**1.548.936**	663.846	711.457
Juros apropriados	**80.770**	38.502	37.234
Atualização monetária	**11.617**	-	-
Variação cambial	**-**	-	3.508
Amortização de principal	**(1.666.974)**	(715.192)	(969.271)
Juros pagos	**(98.580)**	(27.609)	(70.116)
Despesa de captação	**3.318**	3.025	627
Ajuste a valor presente	**(4.009)**	(2.114)	1.375
Saldo final	**910.530**	1.035.452	1.074.994

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021	01/01/2021
		(reapresentado)	(reapresentado)
Em até 1 ano	**16.466**	699.820	44.238
Entre 1 e 2 anos	**6.880**	116.880	685.748
Entre 2 e 3 anos	**8.851**	8.851	120.551
Entre 3 e 5 anos	**577.193**	1.602	6.132
	609.390	827.153	856.669
Operações de risco sacado	**301.140**	208.299	218.325
	910.530	1.035.452	1.074.994

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Cláusulas restritivas

Em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, a Companhia efetuou a análise de cláusulas restritivas e não possui conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão, principalmente, relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas. O CRA possui índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia que deverá ser menor que 3,5 x EBITDA. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou o índice de 0,65 x EBITDA (0,77 x EBITDA em 31 de dezembro de 2021).

Garantias

Garantias	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**01/01/2021**
		(reapresentado)	**(reapresentado)**
Aval	**593.782**	797.773	810.153
Fiança bancária	**15.608**	29.380	46.516
	609.390	827.153	856.669
Operações de risco sacado	**301.140**	208.299	218.325
	910.530	1.035.452	1.074.994

15. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim, no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000, conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da Operação	**Data de emissão**	**Data de Vencimento**	**Tipo de emissão**	**Valor total na data da emissão**	**Encargos financeiros anuais**	**Taxa efetiva**			
						31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	-	9,62%	-	27.830
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	6,47%	2,00%	**55.481**	39.649
								55.481	67.479
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2024	Simples	111.000	108,00% CDI	14,74%	9,88%	**27.695**	83.076
								27.695	83.076
Total de debêntures								**83.176**	150.555

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

15. Debêntures--Continuação

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	**150.555**	200.452
Juros apropriados	**18.005**	8.461
Amortização de principal	**(55.550)**	(55.600)
Juros pagos	**(29.944)**	(2.867)
Despesa de captação	**110**	109
Saldo final	**83.176**	150.555

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021
Em até 1 ano	**55.481**	67.479
Entre 1 e 2 anos	**27.695**	55.500
Entre 2 e 3 anos	**-**	27.576
	83.176	**150.555**

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida e o EBITDA ajustado, nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia, deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado, conforme índice exigido em contrato. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou o índice de 0,65 x EBITDA ajustado (0,77 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2021).

Remuneração: A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”).

Garantias

Garantias	31/12/2022	31/12/2021
Aval	**83.176**	150.555
	83.176	**150.555**

16. Provisão para contingências

No curso normal de suas operações, a Companhia são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas, perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários, com o objetivo de classificá-los, segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotos. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia.

16. Provisão para contingências--Continuação

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que a Companhia questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentava as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

	Provisão para contingências		**Depósitos judiciais**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Trabalhistas	**126.454**	127.674	**20.085**	20.841
Cíveis	**47.986**	61.243	**4.068**	1.844
Tributárias	**89.291**	72.171	**119.498**	120.444
	263.731	261.088	**143.651**	143.129

a) Movimentação dos processos no exercício

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2020	68.512	57.131	143.014	268.657
Provisão/reversão	14.135	(124)	(581)	13.430
Atualização	12.778	1.965	3.510	18.253
Pagamento/Outros	32.249	2.271	(73.772)	(39.252)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	127.674	61.243	72.171	261.088
Provisão/reversão	**20.048**	**(7.312)**	**9.803**	**22.539**
Atualização	**11.807**	**(5.442)**	**5.474**	**11.839**
Pagamento/Outros	**(33.075)**	**(503)**	**1.843**	**(31.735)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**126.454**	**47.986**	**89.291**	**263.731**

b) Naturezas dos processos

Cíveis

A Companhia figura como ré em 172 processos (155 em 31 de dezembro de 2021) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 47.986 (R$ 61.243 em 31 de dezembro de 2021). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

16. Provisão para contingências--Continuação

b) Naturezas dos processos--Continuação

Trabalhistas

A Companhia figura como ré em 1.258 processos (1.309 em 31 de dezembro de 2021) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 126.454 (R$ 127.674 em 31 de dezembro de 2021). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados a jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), indenização por acidente de trabalho ou doença ocupacional, modelo de remuneração, indenização por danos morais e materiais.

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as provisões para riscos tributários estão demonstradas conforme segue:

	31/12/2022		**31/12/2021**	
	Contingências	**Depósitos Judiciais**	**Contingências**	**Depósitos Judiciais**
ICMS	**26.976**	**35.264**	15.475	36.712
INSS	**62.167**	**61.172**	56.550	55.646
IPI	**-**	**15.174**	-	19.720
Outros	**148**	**7.888**	146	8.366
Total	**89.291**	**119.498**	72.171	120.444

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia possui diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento, nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião de consultores jurídicos internos e externos, é possível, totalizando aproximadamente R$ 1.430.471 (R$ 1.206.744 em 31 de dezembro de 2021).

17. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 665.957 representados por quotas 583.351.270, com valor nominal de R$ 1,06 (R$ 1,77 em 2021).

17. Patrimônio líquido--Continuação

b) Destinação dos lucros

De acordo com o Contrato Social da Companhia e, observada a sua Política de Investimento, Dividendos e Financiamento, os lucros terão a destinação determinada pelos sócios representantes da maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social. Adicionalmente, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intercalares e, com base nos mesmos, promover a distribuição de lucros.

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**616.764**	1.033.488
Base de cálculo da reserva legal	**616.764**	1.033.488
Reserva legal (5%)	**(24.250)**	(51.674)
Reserva de Incentivo fiscal	**(493.856)**	(366.966)
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**(44.934)**	(245.453)
Lucro não distribuído	**53.724**	369.395

A movimentação dos dividendos no exercício foi a seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2021	**2.471**
Provisões:	
Dividendos adicionais propostos	**253.673**
Dividendo mínimo obrigatório	**38.194**
	291.867
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	**(161.526)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**132.812**

Em 19 de janeiro de 2022 e 03 de fevereiro de 2022, os acionistas da Companhia aprovaram a distribuição antecipada de dividendos nos montantes de R$ 119.191 e R$ 42.335, respectivamente.

17. Patrimônio líquido--Continuação

c) Reserva dos lucros

c.1) *Reserva de incentivos fiscais*

A Companhia é beneficiária de diversos incentivos concedidos pela União (redução de imposto de renda/lucro da exploração) e pelos Estados onde estão localizadas suas unidades industriais (redução de ICMS). Conforme a Lei nº 11.638/2007, a partir de 1º de janeiro de 2008, esses incentivos passaram a ser reconhecidos ao resultado do exercício e, posteriormente, destinados à conta específica de reserva de lucros. Em 31 de dezembro de 2022, foram destinados R$ 496.737 (R$ 366.966 em 2021) referentes a novas reservas decorrentes desses incentivos. A reserva de incentivos fiscais possui o montante de R$ 1.893.938 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 1.491.818 em 2021).

c.2) Legal

Em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo dessa reserva era R$ 133.191 (R$ 108.941 em 2021).

c.3) *Retenção de lucros*

A Companhia possui reserva em 31 de dezembro de 2022 no montante de R$ 53.727 (R$ 45.220 em 2021), retida com o objetivo de no futuro expandir os negócios, investir em novas empresas ou redistribuir aos acionistas.

18. Receita operacional líquida

	31/12/2022	**31/12/2021**
Receita bruta de vendas		
Vendas de produtos	**5.679.300**	4.681.652
Revenda de produtos	**1.609.596**	1.843.051
	7.288.896	6.524.703
Deduções da receita bruta		
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(208.971)**	(170.905)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.720.784)**	(1.489.911)
	(1.929.755)	(1.660.816)
Receita operacional líquida	**5.359.141**	4.863.887

19. Eventos subsequentes

Decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre "coisa julgada" em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

A Companhia avaliou os efeitos reflexos desta decisão e não identificou processos judiciais impactados pela referida decisão da Suprema Corte, por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pela Suprema Corte, em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, a Companhia entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Companhia para a data base de 31 de dezembro de 2022 e continua monitorando a evolução do assunto.

***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FIADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras Combinadas

Solar Bebidas S.A.

31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
com Relatório do Auditor Independente

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações financeiras combinadas

31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras combinadas.....1

Demonstrações financeiras combinadas

Balanços patrimoniais combinados.....4
Demonstrações combinadas dos resultados.....5
Demonstrações combinadas dos resultados abrangentes.....6
Demonstrações combinadas das mutações do acervo líquido.....7
Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa.....8
Demonstrações combinadas do valor adicionado.....10
Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas.....11

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 508 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Solar Bebidas S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas da Solar Bebidas S.A. ("Grupo Solar") que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações combinadas dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do acervo líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo Solar em 31 de dezembro de 2020, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo Solar, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras combinadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa 2 às demonstrações financeiras combinadas, que descreve a base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo Solar tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para informação da Administração do Grupo Solar, e em conexão com o processo de distribuição pública de units representativas de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Solar Bebidas S.A., assim como ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 508 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659

("CRA"). Consequentemente, as demonstrações financeiras combinadas podem não ser adequadas para outro fim. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Reemissão do relatório de auditoria

Anteriormente emitimos relatório de auditoria, sem ressalvas, em 10 de agosto de 2021, sobre as demonstrações financeiras combinadas da Solar Bebidas S.A. para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, cujo propósito era a obtenção de registro na CVM e de distribuição pública de *units* representativas de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Solar Bebidas S.A. Nosso relatório está sendo reemitido nesta data para incluir na ênfase de preparação das demonstrações financeiras combinadas o processo de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"). em 2023 que a Companhia se encontra em fase de conclusão.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração combinada do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da diretoria do Grupo Solar, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração combinada do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Solar continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a diretoria pretenda liquidar o Grupo Solar ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo Solar são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo Solar.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo Solar. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo Solar a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Building a better working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 03 de novembro de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O

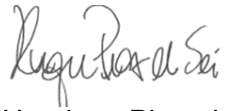

Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE 023398/O

Solar Bebidas S.A.

Balanços patrimoniais combinados
Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativo				
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	5	**956.967**	591.046	329.035
Aplicações financeiras	6	**48.533**	73.438	265.107
Contas a receber de clientes	7	**322.652**	369.431	295.569
Estoques	8	**318.874**	229.050	278.311
Impostos a recuperar	9	**147.896**	168.969	250.229
Partes relacionadas	10	**9.560**	20.767	40.479
Instrumentos financeiros derivativos	21	**10.827**	36.834	51.670
Outros ativos		**30.912**	43.634	43.272
Total do ativo circulante		**1.846.221**	1.533.169	1.553.672
Ativo não circulante				
Aplicações financeiras	6	**10.652**	24.388	22.754
Conta vinculada	11	**26.025**	35.685	34.101
Partes relacionadas	10	**15.000**	-	28.000
Instrumentos financeiros derivativos	21	**-**	-	20.122
Depósitos judiciais	23	**197.606**	194.480	183.364
Impostos a recuperar	9	**318.633**	256.802	50.605
Outros ativos		**5.694**	4.562	6.049
Investimentos	12	**152.620**	170.623	183.460
Imobilizado	13	**1.614.231**	1.684.218	1.716.007
Direito de uso	14	**65.640**	47.518	-
Intangível	15	**926.802**	933.491	926.980
Total do ativo não circulante		**3.332.903**	3.351.767	3.171.442
Total do ativo		**5.179.124**	4.884.936	4.725.114

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Passivo e acervo líquido				
Passivo circulante				
Fornecedores	16	**677.628**	511.601	462.808
Fornecedores - risco sacado	17	**274.388**	223.971	279.743
Empréstimos e financiamentos	18	**101.544**	472.235	354.972
Debêntures	19	**55.519**	75.438	39.835
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	20	**112.651**	96.715	68.798
Obrigações tributárias	9	**264.599**	127.869	91.030
Tributos parcelados		**156**	156	156
Instrumentos financeiros derivativos	21	**10.113**	2.612	5.692
Subvenções governamentais	22	**15.398**	13.990	16.924
Passivo de arrendamento	14	**15.367**	13.428	148
Partes relacionadas	10	**47.774**	82.714	13.349
Dividendos a pagar		**261.229**	122.538	210.983
Outros passivos		**34.154**	16.407	7.214
Total do passivo circulante		**1.870.520**	1.759.674	1.551.652
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	18	**827.563**	745.275	1.172.522
Debêntures	19	**144.933**	197.011	19.909
Tributos parcelados		**1.220**	1.376	1.532
Subvenções governamentais	22	**35.381**	34.286	36.127
Passivo de arrendamento	14	**52.272**	34.911	890
Obrigações com antigos acionistas	11	**26.025**	35.685	34.101
Provisão para contingências	23	**320.144**	266.388	239.084
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	**29.314**	19.246	33.320
Outros passivos		**1.800**	2.600	99
Total do passivo não circulante		**1.438.652**	1.336.778	1.537.584
Acervo líquido		**1.869.952**	1.788.484	1.635.878
Total do passivo e acervo líquido		**5.179.124**	4.884.936	4.725.114

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Receita operacional líquida	26	**5.046.793**	4.273.097	3.722.174
Custo de produtos vendidos	27	**(3.254.008)**	(2.760.698)	(2.484.394)
Lucro bruto		**1.792.785**	1.512.399	1.237.780
Despesas operacionais				
Despesas gerais e administrativas	28	**(196.483)**	(213.038)	(195.005)
Despesas com vendas	29	**(941.958)**	(855.297)	(627.423)
Outras despesas operacionais, líquidas	30	**(82.234)**	(97.815)	(126.079)
		(1.220.675)	(1.166.150)	(948.507)
Lucro operacional antes do resultado de equivalência patrimonial e resultado financeiro		**572.110**	346.249	289.273
Resultado de equivalência patrimonial	12	**(17.921)**	(12.997)	8.811
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**554.189**	333.252	298.084
Despesas financeiras	31	**(135.140)**	(260.441)	(363.653)
Receitas financeiras	31	**86.564**	195.326	221.016
Resultado financeiro	31	**(48.576)**	(65.115)	(142.637)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**505.613**	268.137	155.447
Imposto de renda e contribuição social	24			
Corrente		**(135.079)**	(16.261)	(7.405)
Diferidos		**(10.115)**	14.351	(54.882)
		(145.194)	(1.910)	(62.287)
Lucro líquido do exercício		**360.419**	266.227	93.160

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Lucro líquido do exercício	**360.419**	266.227	93.160
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes			
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluído do patrimônio líquido e incluído no resultado	**1.819**	598	(499)
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecido no patrimônio líquido	**(117)**	3.137	(1.414)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**40**	(1.066)	481
Outros resultados abrangentes	**247**	665	(214)
	1.989	3.334	(1.646)
Resultado abrangente do exercício	**362.408**	269.561	91.514

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas das mutações do acervo líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	Total do acervo líquido
Saldo em 1º de janeiro de 2018	1.758.021
Lucro líquido do exercício	93.160
Outros resultados abrangentes	(1.646)
Efeitos da adoção de novas normas contábeis	(2.674)
Dividendos distribuídos	(210.983)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.635.878
Lucro líquido do exercício	266.227
Outros resultados abrangentes	3.334
Dividendos distribuídos	(116.955)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.788.484
Lucro líquido do exercício	**360.419**
Outros resultados abrangentes	**1.989**
Dividendos distribuídos	**(280.940)**
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**1.869.952**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	**360.419**	266.227	93.160
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:			
Depreciação e amortização	**300.740**	313.129	282.239
Resultado de equivalência patrimonial	**22.253**	(5.803)	(8.811)
Provisão para perdas sobre investimentos	**(4.332)**	18.800	-
Valor residual de baixas do imobilizado	**31.067**	13.851	4.943
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**10.115**	(14.351)	54.882
Constituição de provisão para contingências	**58.431**	35.733	42.569
Provisão para perdas de imobilizado	**(5.375)**	21.147	(1.872)
Provisão para perdas de estoque	**14.221**	967	14.982
Provisão para remuneração de pessoal	**37.353**	22.796	1.568
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**16.501**	(16.006)	15.931
Créditos fiscais da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	**(45.667)**	(84.514)	-
Juros e rendimentos, líquidos	**18.348**	32.631	42.160
Variações monetárias	**32.679**	19.644	39.190
Variações cambiais	**4.287**	2.133	56.527
	851.040	626.384	637.468
Decréscimo (acréscimo) de ativos			
Contas a receber de clientes	**34.879**	(53.627)	5.726
Partes relacionadas	**(38.733)**	117.077	(42.044)
Estoques	**(103.767)**	22.179	(38.884)
Depósitos judiciais	**(208)**	(7.971)	16.115
Outros ativos	**11.920**	639	(6.777)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores	**165.254**	47.977	(32.571)
Fornecedores – risco sacado	**48.961**	(57.142)	79.726
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(21.417)**	5.121	(11.444)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**187.685**	50.405	42.198
Amortização de tributos parcelados	**(156)**	(156)	(156)
Pagamento de provisão para contingências	**(40.272)**	(31.218)	(56.580)
Outros passivos	**16.947**	11.695	3.644
	1.112.133	731.363	596.421
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(72.641)**	(60.440)	(73.912)
Pagamento de juros sobre debêntures	**(4.030)**	(6.689)	(8.701)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**(1.511)**	(1.725)	(1.532)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**(4.337)**	(2.188)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(13.270)**	(8.227)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**1.016.344**	652.094	512.276
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicações financeiras	**39.281**	191.369	345.960
Aquisição de imobilizado	**(218.373)**	(258.358)	(285.832)
Aquisição de intangível	**(11.194)**	(10.351)	(13.558)
Caixa líquido (utilizado) gerado pelas atividades de investimento	**(190.286)**	(77.340)	46.570

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captações de empréstimos e financiamentos	**224.130**	9.791	273.071
Captações de subvenções governamentais	**21.416**	18.317	13.915
Captações de debêntures	**-**	250.000	-
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**(484.349)**	(337.081)	(277.830)
Amortização de principal de subvenções governamentais	**(21.205)**	(26.298)	(19.838)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**36.380**	44.212	37.669
Amortização de principal de debêntures	**(75.603)**	(40.542)	(103.081)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**(18.657)**	(25.742)	(8.972)
Pagamento de dividendos	**(142.249)**	(205.400)	(215.069)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(460.137)**	(312.743)	(300.135)
Acréscimo em caixa e equivalentes de caixa	**365.921**	262.011	258.711
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**591.046**	329.035	70.324
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**956.967**	591.046	329.035

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Receitas	**6.955.917**	5.979.244	5.227.396
Vendas mercadorias, produtos e serviços	**6.891.724**	5.923.967	5.225.316
Outras receitas líquidas	**74.572**	68.531	5.939
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(10.379)**	(13.254)	(3.859)
Insumos adquiridos de terceiros	**(4.372.586)**	(3.803.258)	(3.483.914)
Matérias primas consumidas	**(4.099.393)**	(3.583.524)	(3.404.383)
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	**268.908**	270.079	261.479
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(542.101)**	(489.813)	(341.010)
Valor adicionado bruto	**2.583.331**	2.175.986	1.743.482
Retenções	**(300.740)**	(313.129)	(282.239)
Depreciação e amortização	**(300.740)**	(313.129)	(282.239)
Valor adicionado líquido	**2.282.591**	1.862.857	1.461.243
Valor adicionado recebido em transferência	**68.643**	183.329	229.827
Resultado de equivalência patrimonial	**(17.921)**	(12.997)	8.811
Receitas financeiras	**86.564**	196.326	221.016
Valor adicionado total	**2.351.234**	2.046.186	1.691.070
Distribuição do valor adicionado	**2.351.234**	2.046.186	1.691.070
Pessoal	**585.753**	567.590	470.330
Remuneração direta	**412.602**	395.981	324.140
Benefícios	**144.959**	143.287	121.501
Fundo de garantia por tempo de serviço	**28.192**	28.322	24.689
Impostos, taxas e contribuições	**1.250.934**	939.668	738.655
Federais	**624.312**	419.756	393.865
Estaduais	**622.742**	516.880	341.781
Municipais	**3.880**	3.032	3.009
Remuneração de capitais de terceiros	**154.128**	272.701	388.925
Despesas financeiras	**135.140**	261.441	363.653
Aluguéis	**18.988**	11.260	25.272
Remuneração de capitais próprios	**360.419**	266.227	93.160
Dividendos	**280.940**	116.955	210.983
Lucros retidos	**79.479**	149.272	(117.823)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

1. Contexto operacional

O Grupo Solar é o segundo maior fabricante da Coca-Cola no Brasil e um dos 20 maiores fabricantes do Sistema Coca-Cola no mundo. Está entre as dez maiores empresas do Nordeste e uma das maiores empresas de bens de consumo do país.

Com capacidade para produzir mais de três bilhões de litros de bebida/ano para atender a mais de 320 mil pontos de venda, possui mais de 11 mil colaboradores distribuídos por 9 fábricas e 35 centros de distribuição nos 12 Estados de atuação.

Área de atuação

Em 2 de março de 2021, foi constituída a Helius Participações Ltda., atualmente denominada Solar Bebidas S.A. ("Companhia") e em 30 de março de 2021, a Solar.BR Participações S.A. ("Solar.BR") efetuou uma reorganização societária através do aporte dos investimentos nas controladas Norsa Refrigerantes S.A. ("Norsa") e a Refrescos Guararapes Ltda. ("Regua") na Companhia. E a Companhia passou a ser a controladora direta da Norsa e Regua.

A Norsa é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como controlada a Tocantins Refrigerantes Ltda. ("Tocref"), que não possui operação. O objetivo social principal da Norsa é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos atuando nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Mato Grosso.

A Norsa consolida as informações da Tocref, assim como possui participação avaliadas pelo método de equivalência patrimonial na Crystal Águas do Nordeste Ltda., UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda., conforme organograma abaixo.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A Regua é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo objetivo social é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos, atuando nos estados de Paraíba, Sergipe e Maranhão.

a) Organograma em 31 de dezembro de 2020

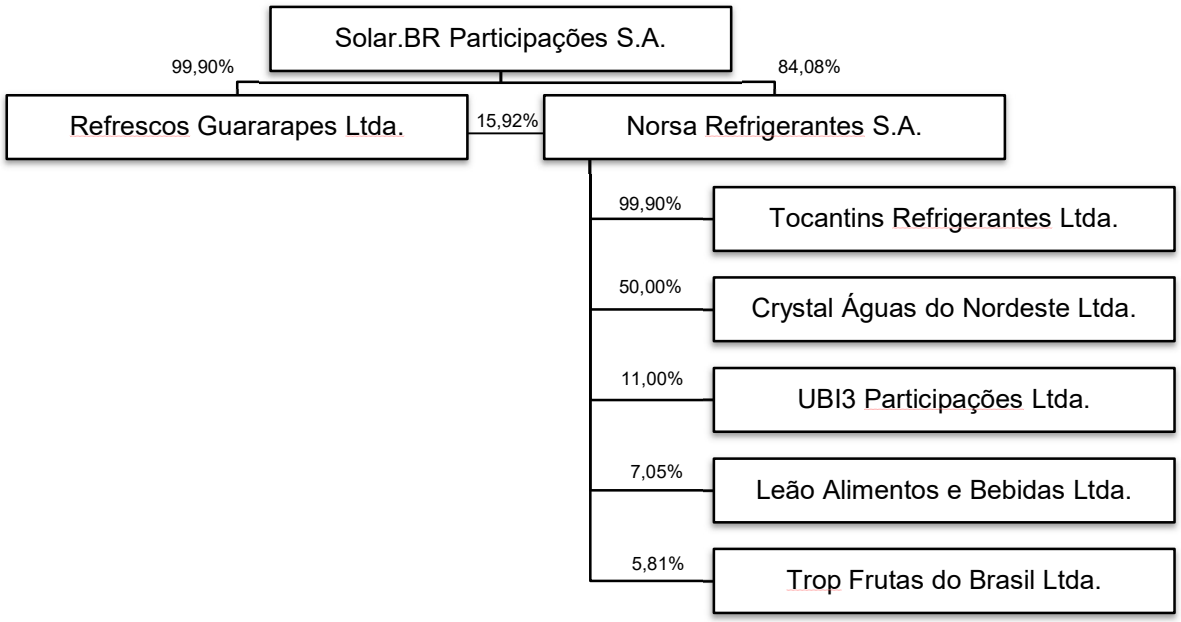

b) Organograma em 31 de março de 2021

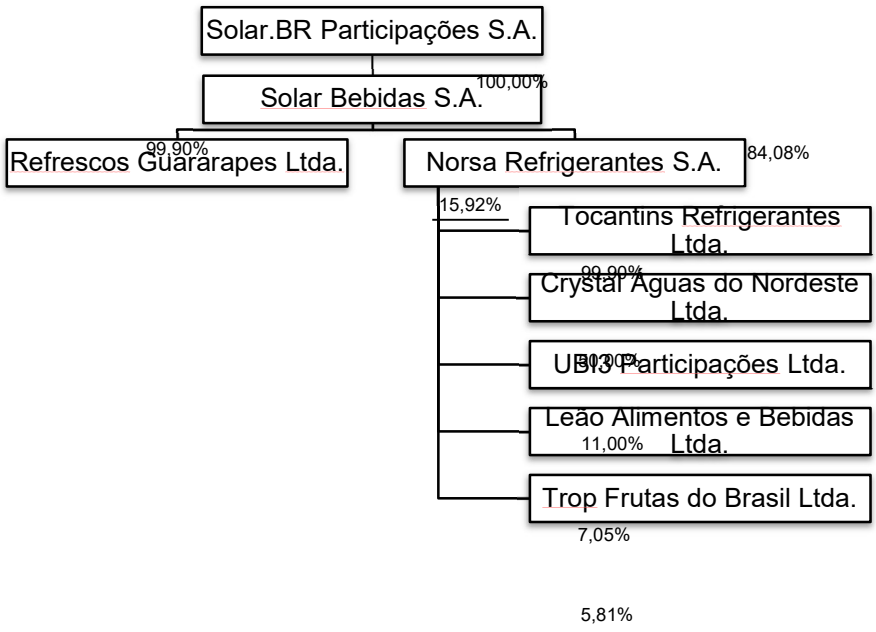

1. **Contexto operacional**--Continuação

(a) Principais eventos em 2020

Encerramento do processo produtivo em Arapiraca e Teresina

O Grupo Solar reavalia constantemente as suas operações com a finalidade de atuar sempre com a melhor eficiência produtiva. Dentro desse contexto, foi tomada a decisão estratégica de realinhar a malha fabril, com o objetivo de otimizar os recursos humanos e materiais.

i) *Arapiraca*

A unidade de Arapiraca respondia por 2,7% do total produzido pelo Grupo Solar e a decisão fez parte de um processo que leva em conta as perspectivas econômicas presentes e projetadas, dentre outras ações estratégicas, e de um mapeamento de cenários locais e externos, assim como das tendências de comportamento do mercado consumidor.

Com a desativação da linha, cerca de 52 posições de trabalho foram extintas em Arapiraca, o que corresponde a menos de 20% do contingente da unidade. Foram mantidas as operações comerciais e de logística, com o maior contingente de colaboradores.

O abastecimento local não foi comprometido, garantido pela produção das unidades fabris de Maceió (AL), Simões Filho (BA) e Suape (PE). O centro de distribuição de Arapiraca seguiu com as suas operações normalmente, sem nenhum tipo de interrupção.

ii) *Teresina*

A unidade de Teresina respondia por 4% do total produzido pelo Grupo Solar e a decisão fez parte de um processo que leva em conta as perspectivas econômicas presentes e projetadas, dentre outras ações estratégicas, e de um mapeamento de cenários locais e externos, assim como das tendências de comportamento do mercado consumidor.

Com a desativação da linha, 134 postos de trabalho foram extintos em Teresina, o que corresponde a menos de 20% do contingente da unidade. Foram mantidas as operações comerciais e de logística, com o maior contingente de colaboradores.

O abastecimento local não foi comprometido, garantido pela produção das unidades fabris de São Luís (MA) e Fortaleza (CE). O centro de distribuição de Teresina seguiu com as suas operações normalmente, sem nenhum tipo de interrupção.

1. **Contexto operacional**--Continuação

(b) Análise dos efeitos da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somados ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, emitiu o ofício-circular CVM/SNC/SEP n° 02/20, orientando as companhias abertas a avaliarem de maneira cuidadosa, os impactos do COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observando as normas contábeis aplicáveis.

Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas aos quais o Grupo Solar está exposto, a Administração dispensou especial atenção àqueles eventos econômicos que tenham relação com a continuidade dos negócios e/ou às estimativas contábeis levadas à efeito, como: recuperabilidade de ativos financeiros e não financeiros, tributos sobre o lucro, mensuração de ativos e passivo de arrendamento, mensuração do valor justo, provisões e passivos contingentes, reconhecimento de receita e liquidez e cumprimento de compromissos financeiros.

A seguir detalhamos as avaliações e conclusões sobre os impactos da pandemia do COVID-19 sobre as principais transações do Grupo Solar.

i) Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)

Conforme divulgado na Nota 21, o Grupo Solar está sujeito ao risco de crédito para seus saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada e instrumentos financeiros derivativos.

Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Solar possuía saldos em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, no montante de R$ 1.016.152. Tais recursos são mantidos em instituições financeiras sólidas e que embora no atual cenário há possibilidade de aumento da inadimplência de seus clientes, não existem indicativos de aumento significativo do risco de crédito dessas contrapartes. Adicionalmente, vale ressaltar que o Banco Central implementou diversas medidas para aumentar a liquidez das instituições financeiras, de forma que nenhuma perda é esperada em função da pandemia do COVID-19.

1. **Contexto operacional**--Continuação

i) Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)--Continuação

Contas a receber de clientes (provisão para perdas esperadas com contas a receber)

O risco de crédito dos saldos de contas a receber de clientes é mitigado pelo fato de que 16% das vendas do Grupo Solar são realizadas em dinheiro a vista e 84% por meio de boleto bancário. Os efeitos da pandemia do COVID-19 sobre tais contrapartes não são significativos, dessa forma nenhuma perda adicional é esperada.

ii) Recuperabilidade de ativos não financeiros (NBC TG 01 R4)

Estoques

Considerando que o Grupo Solar possui como atividade principal, a venda de bebidas, as operações foram consideradas pelas autoridades públicas como essenciais, sendo autorizado a abertura e funcionamento normal das suas fábricas e centros de distribuição, mediante a adoção de medidas de contenção da proliferação do COVID-19.

Os pedidos de compra junto aos fornecedores não foram comprometidos e continuaram sendo entregues normalmente, não ocorrendo interrupção da cadeia de suprimentos. Também seguindo a mesma justificativa para os pedidos de vendas.

Dessa forma, o Grupo Solar avalia que os riscos de realização dos estoques por um valor inferior ao valor realizável líquido já estão contemplados dentro das estimativas atuais de perdas e não espera perdas adicionais em função da pandemia do COVID-19.

Imobilizado e intangível

As operações do Grupo Solar não sofreram interrupções, de forma que as fábricas e centros de distribuição continuam operando normalmente. O Grupo Solar monitora a capacidade de geração futura de caixa de forma a garantir que os fluxos de caixa descontados a valor presente não sejam inferiores ao investimento realizado.

O Grupo Solar atualizou os cálculos de recuperabilidade de seus ativos, considerando os impactos da pandemia do COVID-19, porém não foi identificada a necessidade de constituição de provisões adicionais, além daquelas já reconhecidas nas demonstrações financeiras combinadas.

iii) Tributos sobre o lucro (NBC TG 32 R4)

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Solar efetuou projeções e análises sobre a recuperabilidade dos tributos sobre o lucro, considerando os efeitos da pandemia do COVID-19, e não identificou a necessidade de constituição de provisão para perda.

1. **Contexto operacional**--Continuação

iv) Mensuração de ativos de direito de uso e passivo de arrendamento (NBC TG 06-R3)

O Grupo Solar continua avaliando, medidas de preservação de caixa, como o diferimento ou redução dos aluguéis relativos aos imóveis locados.

Até o momento, não há efeitos significativos sobre o passivo de arrendamento em função da pandemia do COVID-19.

v) Mensuração do valor justo

O Grupo Solar mantém contratos de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de proteção de dívidas e outros passivos financeiros denominados em moeda estrangeira e commodities. Essas operações são mensuradas a valor justo por meio do resultado.

Considerando a natureza dessas operações, e que as contrapartes (instituições financeiras) não deverão sofrer impactos relevantes em suas operações, de forma que comprometa o risco de crédito dessas instituições financeiras. O Grupo Solar considera que a pandemia do COVID-19 não gerou impactos sobre a mensuração a valor justo de suas operações.

vi) Provisões e passivos contingentes

O Grupo Solar avaliou a natureza de suas provisões e passivos contingentes e não identificou impactos decorrentes do COVID-19 sobre a mensuração contábil de tais transações.

vii) Reconhecimento de receita

O Grupo Solar avaliou os critérios de reconhecimento de suas receitas, bem como a existência de quaisquer mudanças sobre as políticas de devolução ou outros compromissos de desempenho assumidos com seus clientes e considerando que nenhuma alteração ocorreu nas práticas de reconhecimento, sendo assim, avaliou que o COVID-19 não gerou impactos sobre critérios de reconhecimento das receitas.

viii) Liquidez e cumprimento de compromissos financeiros

O Grupo Solar continua atendendo todos os índices e indicadores financeiros definido em seus contratos de empréstimos e financiamentos, ocorrendo inclusive melhora de tais indicadores. O rating da dívida do Grupo Solar foi reavaliado e a nota foi mantida no patamar anterior à pandemia do COVID-19.

O Grupo Solar está comprometido com as medidas de austeridade e preservação de caixa, de forma a garantir a sua continuidade operacional.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar foram elaboradas, sob a responsabilidade da Administração do Grupo Solar, com o objetivo de apresentar as informações contábeis das empresas sob controle comum do Grupo Solar por meio de uma única demonstração financeira. As demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e estão apresentadas para fornecimento de informações adicionais sobre as operações do Grupo Solar e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, impostos ou para quaisquer outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período passado ou futuro.

O propósito de apresentação dessas demonstrações financeiras combinadas é fornecer informações históricas do Grupo Solar em conexão com o pedido de registro de companhia aberta e a oferta pública de distribuição de ações da Companhia a ser protocolada na CVM, assim como utilização para ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"). A Administração da Companhia entende que a apresentação dessas demonstrações financeiras combinadas proporciona informações relevantes, úteis e significativas do Grupo Solar, bem como sua posição financeira e os resultados das operações para os exercícios apresentados.

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todos os exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do pronunciamento técnico CPC 36 (R3) e IFRS 10. As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas: Norsa, Regua e Tocref.

Os princípios de consolidação do CPC 36 (R3) e IFRS 10 foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar, e os seguintes procedimentos foram observados: saldos e transações entre as componentes do Grupo Solar, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre as controladas do Grupo Solar, foram eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas foram eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas.

O exercício social das empresas sob controle comum do Grupo Solar compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas--Continuação

As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados pelo valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras combinadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas com contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras combinadas devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. O Grupo Solar revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela CVM.

A Administração considerou as orientações emanadas da orientação OCPC 07, emitidas pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras combinadas.

A Administração avaliou a capacidade do Grupo Solar em continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração do Grupo Solar não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras combinadas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas--Continuação

A Administração da Companhia aprovou a emissão das demonstrações financeiras combinadas em 03 de novembro de 2023.

3. Políticas contábeis

a) Investimentos

Investimento em coligadas

Os investimentos do Grupo Solar são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial.

O ágio relacionado com as coligadas é incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado. Em função do ágio fundamentado em rentabilidade futura (*goodwill*), integrar o valor contábil do investimento nas coligadas (não é reconhecido separadamente), ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das investidas. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre o Grupo Solar e suas coligadas, quando aplicável, são eliminados de acordo com a participação mantida nas coligadas.

A participação societária nas coligadas é demonstrada na Nota 12.

As demonstrações financeiras das coligadas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o Grupo Solar. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pelo Grupo Solar. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo Solar determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento do Grupo Solar em suas coligadas.

O Grupo Solar determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento nas coligadas sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo Solar calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Investimentos--Continuação

Investimento em *joint-ventures*

Joint-venture é um negócio em conjunto por meio do qual as partes que tenham controle conjunto sobre o acordo têm direitos aos ativos líquidos da *joint-venture*. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de um controle, existente apenas quando decisões sobre as atividades pertinentes exigirem o consentimento unânime das partes que estiverem compartilhando o controle.

A análise efetuada na apuração de influência significativa ou controle conjunto são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação à uma controlada.

Os investimentos do Grupo Solar em suas *joint-ventures* são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial e as operações não são consolidadas.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento em uma coligada ou *joint-venture* é reconhecido inicialmente ao custo. O valor contábil do investimento é ajustado para fins de reconhecimento das variações na participação do Grupo Solar no patrimônio líquido da coligada ou da *joint-venture* a partir da data de aquisição. O ágio relativo à coligada ou *joint-venture* é incluído no valor contábil do investimento, não sendo, no entanto, amortizado nem separadamente testado para fins de redução no valor recuperável dos ativos.

A demonstração do resultado reflete a participação do Grupo Solar nos resultados operacionais da coligada ou *joint-venture*. Eventual variação em outros resultados abrangentes das investidas é apresentada como parte de outros resultados abrangentes do Grupo Solar. Adicionalmente, quando houver variação reconhecida diretamente no patrimônio da coligada ou na *joint-venture*, o Grupo Solar reconhecerá sua participação em quaisquer variações, quando aplicável, na demonstração das mutações do acervo líquido. Ganhos e perdas não realizados em decorrência de transações entre o Grupo Solar e a coligada ou *joint-venture* são eliminados em proporção à participação na coligada ou *joint-venture*.

A soma da participação do Grupo Solar nos resultados de uma coligada ou *joint-venture* apresentada na demonstração do resultado, representa o resultado após os tributos e as participações na coligada ou *joint-venture*.

As demonstrações financeiras da coligada ou *joint-venture* são elaboradas para o mesmo período de divulgação que as do Grupo Solar. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo Solar determina se é necessário reconhecer perda adicional sobre o valor recuperável do investimento em sua coligada ou *joint-venture*.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Investimentos--Continuação

Ao perder influência significativa sobre a coligada ou controle conjunto sobre a *joint-venture*, o Grupo Solar mensura e reconhece qualquer investimento retido ao valor justo. Eventual diferença entre o valor contábil da coligada ou *joint-venture*, no momento da perda de influência significativa, e o valor justo do investimento retido e dos resultados da alienação são reconhecidos no resultado.

b) Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional do Grupo Solar. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

c) Classificação corrente versus não corrente

O Grupo Solar apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e
- É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado circulante quando:

- Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;

3. **Políticas contábeis**--Continuação

c) Classificação corrente versus não corrente--Continuação

- Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e
- A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. O Grupo Solar classifica todos os demais passivos no não circulante.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante

d) Mensuração do valor justo

O Grupo Solar mensura instrumentos financeiros (como, por exemplo, derivativos) ao valor justo em cada data de reporte. Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo Solar.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

O Grupo Solar utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras combinadas são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração;

3. **Políticas contábeis**--Continuação

d) Mensuração do valor justo--Continuação

- Nível 2 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e

- Nível 3 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas ao valor justo de forma recorrente, o Grupo Solar determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

O Grupo Solar determina as políticas e os procedimentos para mensuração do valor justo, e ativos financeiros não cotados.

Em cada data de reporte, o Grupo Solar analisa as movimentações nos valores dos ativos e passivos que devem ser mensurados ou reavaliados de acordo com as políticas contábeis do Grupo Solar.

Para fins dessa análise, o Grupo Solar confirma as principais informações utilizadas na última avaliação, confrontando as informações constantes no cálculo da avaliação com os contratos e demais documentos relevantes.

O Grupo Solar, em conjunto com os avaliadores externos, também compara cada movimentação no valor justo de cada ativo e passivo com as respectivas fontes externas com o objetivo de determinar se a movimentação é aceitável.

As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo Solar determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

e) Receita de contrato com cliente

A NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos observando as seguintes etapas: (i) a identificação do contrato com o cliente; (ii) a identificação das obrigações de desempenho; (iii) a determinação do preço da transação; (iv) a alocação do preço da transação; e (v) o reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa do Grupo Solar de receber pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções.

O Grupo Solar avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita.

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos é reconhecida quando for satisfeita a obrigação de desempenho, ou seja, quando houver a transferência física dos produtos vendidos e o cliente obtiver o controle desses bens, o que, geralmente ocorre no momento da entrega dos produtos.

O Grupo Solar considera se há outras promessas no contrato com cliente que são obrigações de desempenho distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisaria ser alocada (exemplos dessas obrigações de desempenho distintas seriam garantias, pontos de fidelização do cliente, entre outras, as quais não se aplicam ao modelo de negócios do Grupo Solar). Ao determinar o preço de transação para a venda de produtos, o Grupo Solar considera, quando aplicável, os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente.

Contraprestação variável

Acréscimos e penalidades por atraso

O Grupo Solar cobra de seus clientes acréscimos e penalidades por atrasos na liquidação do valor a receber sobre as vendas. Devido ao grau de incerteza no recebimento desses montantes (contraprestação variável), o Grupo Solar reconhece as receitas de acréscimos e penalidades por atraso apenas no momento do recebimento efetivo de tais valores.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

e) Receita de contrato com cliente--Continuação

Descontos por volume e pontualidade no pagamento

O Grupo Solar oferece descontos por pontualidade no pagamento e por volume de forma retrospectiva para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o período excede um limite especificado em contrato. Os descontos são compensados com valores a pagar pelo cliente. Para estimar a contraprestação variável dos descontos futuros esperados, o Grupo Solar aplica o método do valor mais provável para contratos com um limite de volume único, e o método do valor esperado para contratos com mais de um limite de volume e para os contratos que preveem descontos por pontualidade no pagamento. O método selecionado que melhor prediz o montante de contraprestação variável é impulsionado principalmente pelo número de limites de volume constantes do contrato. Em seguida, o Grupo Solar aplica os requisitos sobre estimativas restritivas de contraprestação variável e reconhece uma provisão redutora no contas a receber de clientes para os descontos futuros esperados.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

f) Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto diferido do Grupo Solar é referente a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

f) Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social - correntes--Continuação

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Contas a receber de clientes e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

Quando o Grupo Solar recebe benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, em prestações anuais iguais.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo Solar para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo Solar tenha aplicado o expediente prático, o Grupo Solar inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo Solar tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo Solar para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo Solar se compromete a comprar ou vender o ativo.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

i. Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);
ii. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);
iii. Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); ou
iv. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

A categoria ativos financeiros ao custo amortizado é a mais relevante para o Grupo Solar. O Grupo Solar mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo Solar ao custo amortizado incluem caixa e equivalentes de caixa, conta vinculada, contas a receber de clientes e de partes relacionadas. Aplicações financeiras que não são classificadas como equivalentes de caixa estão apresentados ao seu valor justo corrigidos pelos indicadores vigentes em cada aplicação.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram

O Grupo Solar transfere seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transfere o controle do ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo Solar reconhece uma provisão para perdas esperadas para todos os instrumentos financeiros, não registrados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, ao valor justo por meio do resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado. Para os passivos financeiros que não sejam registrados ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo Solar incluem fornecedores, fornecedores - risco sacado, empréstimos e financiamentos, debêntures, financiamentos de subvenções governamentais, passivo de arrendamento e contas a pagar a partes relacionadas, são classificados na categoria de passivos financeiros ao custo amortizado.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros do Grupo Solar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva, quando sujeitos a juros. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. O Grupo Solar considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

i) Contabilidade de hedge

O Grupo Solar utiliza instrumentos financeiros derivativos para proteção contra o risco de variações de taxas de câmbio, preço de commodities e contra a exposição das variações de câmbio atribuíveis a empréstimos obtidos em moeda estrangeira.

Para operações que foram designadas para contabilidade de hedge, o Grupo Solar formalmente designa e documenta: a relação de hedge, o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco do Grupo Solar para assumir o hedge.

A documentação inclui a identificação: i) do instrumento de cobertura; ii) o item protegido; iii) a natureza do risco coberto e como o Grupo Solar avalia se a relação de hedge atende aos requisitos de efetividade (incluído a análise de fontes de inefetividade de hedge e determinação do índice de hedge).

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Contabilidade de hedge--Continuação

Uma relação de hedge se qualifica para contabilidade de cobertura se satisfizer todos os requisitos de eficácia:

- Existência de uma "relação econômica" entre o item coberto e o instrumento de cobertura.
- O efeito do risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam relação econômica.

- O índice da relação de hedge é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de hedge que a entidade efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

O Grupo Solar possui as seguintes relações de hedge:

- Hedge de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado;

- Hedge de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

j) Distribuição de dividendos

O Grupo Solar reconhece um passivo para pagamento de dividendos quando essa distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da companhia ou ainda quando previsto em Lei.

Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no acervo líquido. A legislação societária estabelece ainda o requerimento de pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

k) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

k) Ajuste a valor presente de ativos e passivos--Continuação

O ajuste a valor presente relativo às operações de compra de matérias primas e outros materiais para produção é registrado na rubrica “Fornecedores” com contrapartida na conta de “Estoques”. Sua reversão é registrada no custo dos produtos vendidos de acordo com a venda dos estoques e despesas financeiras com fruição dos prazos de pagamentos com fornecedores.

O ajuste a valor presente das operações de venda de produtos tem como contrapartida a rubrica “Contas a receber de clientes”. Sua realização é registrada na rubrica de receitas financeiras, pela fruição de prazo dos recebíveis.

l) Imobilizado

O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, o Grupo Solar reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma manutenção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo imobilizado, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, estão demonstradas na Nota 13.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

m) Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda, quando aplicável, são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos relativos a empréstimos, financiamentos e debêntures.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

n) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que for incorrido.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

o) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

A Administração do Grupo Solar revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

o) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)--Continuação

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil, no nível da unidade geradora de caixa.

p) Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

Matérias-primas - custo de aquisição segundo o custo médio.

Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal, mas excluindo custos de empréstimos.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos as despesas estimadas de vendas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

q) Provisões

Provisões são reconhecidas quando o Grupo Solar tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando o Grupo Solar espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para contingências

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

Programa de participação nos resultados

O Grupo Solar possui programa de participação nos resultados baseados em metas de curto e longo prazo.

r) Segmento operacional

O Grupo Solar atua no segmento de produção e comercialização de bebidas, sendo um único segmento operacional.

s) Arrendamentos

O Grupo Solar adotou o NBC TG 06 (R3) e IFRS 16 para os seus contratos de arrendamentos considerando a Metodologia Retrospectiva Modificada, para o reconhecimento inicial em 1º de janeiro de 2019. No papel de arrendatário, identifica os saldos residuais e através das taxas e prazos definidos traz a valor presente os pagamentos dos arrendamentos e registra os ativos e passivos de acordo com o que foi estabelecido pela norma contábil, não reapresentando exercícios anteriores.

Na adoção inicial, o Grupo Solar utilizou os seguintes expedientes práticos permitidos pela norma:

(i) Taxas Nominais de desconto, prontamente observáveis, ajustadas ao risco de crédito da última captação obtida pelo Grupo Solar;

(ii) Contratos inferiores a 12 meses e de baixo valor não foram considerados para fins de aplicação da norma. A contabilização de pagamentos como despesas, em contratos ou parte de contratos cuja composição de valor dependa de variável; e

3. **Políticas contábeis**--Continuação

s) Arrendamentos--Continuação

(iii) O cálculo da renovatória considera apenas quando a renovação for praticamente certa. Para os demais contratos são considerados apenas o prazo residual vigente.

A Administração adotou a utilização da taxa nominal sobre o fluxo de caixa descontado real (sem projeção de inflação), uma vez que está amparada pela NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos, bem como pelo Ofício-Circular CVM SNC/SEP 01/20 - Orientações sobre a elaboração das demonstrações financeiras para 31 de dezembro de 2019, emitido na data de 05 de fevereiro de 2020, não exigindo dessa forma, a aplicação requerida pelo CPC 26 - Apresentação da Demonstrações Contábeis itens 19 e 20.

O Grupo Solar avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Aplica-se uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para curto prazo e de baixo valor.

Direito de uso

O Grupo Solar reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

- Frotas: 1 a 6 anos (17% a 100%)
- Imóveis: 3 a 9 anos (11% a 33%)
- Máquinas e equipamentos: 2 a 10 anos (10% a 50%)

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo Solar ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas
contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 14.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

s) Arrendamentos--Continuação

Passivo de arrendamento

Na data de início do arrendamento, o Grupo Solar reconhece o passivo de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo Solar, bem como pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo Solar exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, o Grupo Solar usa a sua taxa de juros incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.

Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

O Grupo Solar aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez a partir de 2018

O Grupo Solar aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data. O Grupo Solar decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Adoção do CPC 47 (IFRS 15) - Receita de Contrato com Cliente

O Grupo Solar adotou o CPC 47 em 1º de janeiro de 2018, com efeito de adoção inicial da norma reconhecida na data da aplicação inicial.

O principal efeito da aplicação inicial dessa nova norma é atribuído pela: reclassificação de verbas indiretas e acordos comerciais classificados anteriormente como despesas de vendas para receita de vendas. Adicionalmente houve, um ajuste no saldo inicial de 1º de janeiro de 2018, no acervo líquido, no valor de R$ 6.265, referente ao ajuste de bonificações já concedidas que afetavam a contraprestação futura a receber.

Adoção do CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Essa norma substitui o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38 para ativos financeiros: mantido até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

A adoção do CPC 48, trouxe um efeito na adoção inicial no acervo líquido de R$ 3.591, referente à modificação de determinadas estruturas de hedge accounting, além de revisão perdas esperadas de contas a receber. Adicionalmente houve mudança na classificação dos instrumentos financeiros nas novas categorias, como custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Não houve, contudo, mudanças quanto à valorização destes instrumentos financeiros do Grupo Solar.

Contabilidade de hedge

O Grupo Solar optou por aplicar os novos requerimentos do CPC 48 e IFRS 9 em relação à contabilidade de hedge a partir de 1 de janeiro 2018. Estes requerimentos exigem que as relações de contabilidade de hedge estejam alinhadas com os objetivos e estratégias de gestão de risco do Grupo Solar, tornam a avaliação de efetividade uma abordagem mais qualitativa e prospectiva e proíbem a descontinuação voluntária da contabilidade de hedge.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez a partir de 2018--Continuação

O Grupo Solar designa como instrumento de hedge o valor intrínseco de suas opções para proteção do preço do açúcar. O IFRS 9 muda a forma de contabilização do valor temporal das opções (valor extrínseco), com racional que esse componente faz parte do custo de hedge e não deve ser reconhecido diretamente no resultado. Dessa forma, as variações do valor extrínseco dessas opções são reconhecidas e acumuladas como custo de hedge como um componente separado em outros resultados abrangentes e contabilizados posteriormente da mesma forma que os ganhos e perdas acumulados na reserva de fluxo de caixa.

Adoção do CPC 06 (R2) (IFRS 16) - Arrendamentos

Estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial, similar à contabilização de arrendamentos financeiros nos moldes do CPC 06 (R1). A norma inclui duas isenções de reconhecimento para os arrendatários – arrendamentos de ativos de "baixo valor" e arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos). Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo para efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamento) e um ativo representando o direito de usar o ativo objeto durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

O CPC 06 (R2), exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas no CPC 06 (R1).

A utilização desta abordagem impactou os contratos de arrendamento do Grupo Solar mantidos até a adoção da norma como arrendamento mercantil operacional, especialmente os contratos de locação de veículos, imóveis e máquinas e equipamentos.

Critérios de adoção do CPC 06 (R2):

- Começo do prazo de arrendamento – o Grupo Solar determinou a data de assinatura dos contratos, uma vez que a partir dessa data passa a controlar aspectos operacionais do bem e/ou do imóvel;
- Prazo do arrendamento – a Companhia adotou o prazo de cada contrato adicionado pelo exercício da Lei nº 8.245/91 ("Lei do Inquilinato") que concede ao arrendatário (Companhia) o direito a renovações contratuais (enforceable right) quando determinadas condições forem atendidas, portando foi adotado o primeiro período contratual adicionado a mais um período de renovação automática, o que, historicamente, de fato ocorre nas negociações contratuais;

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez a partir de 2018--Continuação

- Contrato com prazo indeterminado – foram tratados como arrendamento operacional sendo registrado na despesa conforme fluxo de pagamento mensal;
- Pagamentos fixos e variáveis – considerou-se, para fins de mensuração do ativo de direito de uso e do passivo de arrendamento, os pagamentos de aluguéis variáveis em virtude da impossibilidade de mensuração dessa estimativa, portanto, foram considerando como despesa no resultado do período. Apenas os pagamentos fixos foram considerados para a mensuração do direito de uso e do respectivo passivo;
- Taxa de juros de financiamento do arrendatário – o Grupo Solar uma taxa incremental de empréstimos de 7,76% para frotas, 8,56% para imóveis e 7,01% para máquinas e equipamentos a qual corresponde ao custo de captação dos arrendamentos mais recentes.

Na adoção inicial o ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamento ajustado ao valor presente. O acervo líquido não sofreu impacto na adoção inicial devido a escolha pelo modelo da abordagem retrospectiva modificada.

A partir de 1º de janeiro de 2019, o saldo anterior do ativo imobilizado arrendado foi reclassificado para o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento financeiro foi incorporado pelo saldo do passivo de arrendamento.

Interpretação ICPC 22 (IAS 12) - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro

A Interpretação entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no CPC 32 – Tributos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro. A ICPC 22 não se aplica a tributos fora do âmbito da IAS 12 nem inclui especificamente os requisitos referentes a juros e multas associados a tratamentos tributários incertos.

A ICPC 22 aborda especificamente se o Grupo Solar considera tratamentos tributários incertos separadamente, se as suposições que o Grupo Solar em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais, como o Grupo Solar determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto e como o Grupo Solar considera as mudanças de fatos e circunstâncias.

O Grupo Solar realizou a análise da ICPC 22, e não existiram impactos significativos em decorrência da interpretação, uma vez que todos os procedimentos adotados para a apuração e recolhimento de tributos sobre o lucro estão amparados na legislação e precedentes de tribunais administrativos e judiciais.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez a partir de 2018--Continuação

Alterações no CPC 06 (R2) – Arrendamentos em 2020

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia do COVID-19.

Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado ao COVID-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento.

O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao COVID-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar.

u) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar, estão descritas a seguir. O Grupo Solar pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, o Grupo Solar avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimos existentes podem exigir renegociação.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

u) Normas emitidas, mas ainda não vigentes --Continuação

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas:

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras combinadas requerem que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incertezas nas estimativas futuras e outras importantes estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste contábil dos ativos e passivos no próximo exercício são discutidas a seguir.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido de despesas de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos despesas adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais o Grupo Solar ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa são detalhadas na Nota 15.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio do Grupo Solar.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não utilizados somente na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Para mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 24.

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial é obtido através de mercados ativos.

Provisões para contingências

O Grupo Solar reconhece provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

*Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (*Grupo Solar *como arrendatário)*

O Grupo Solar determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

O Grupo Solar possui vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. O Grupo Solar aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, o Grupo Solar reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

O Grupo Solar incluiu o período de renovação como parte do prazo do arrendamento de instalações e máquinas com um período não cancelável contratual mais curto (os quais variam de três a cinco anos). Historicamente, o Grupo Solar tem exercido a opção de renovação para esses arrendamentos, uma vez que haveria um efeito negativo significativo na produção do Grupo Solar se um ativo equivalente de reposição não estiver prontamente disponível. Os períodos de renovação de arrendamentos de instalações e máquinas com períodos não canceláveis mais longos (os quais variam de 10 a 15 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente certos. Além disso, as opções de renovação para locações de veículos não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que o Grupo Solar normalmente os alugam por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos.

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes

O Grupo Solar utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber de clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras).

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pelo Grupo Solar. O Grupo Solar revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto) - o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor - as taxas de perda históricas são ajustadas. Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas.

A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

A experiência histórica de perda de crédito do Grupo Solar, bem como a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes estão divulgadas na Nota 7.

Arrendamentos - Estimativa da taxa de juros incremental

O Grupo Solar não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar o passivo de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que o Grupo Solar teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). O Grupo Solar estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos do Grupo Solar (como o rating de crédito da subsidiária).

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	**21.219**	30.567	37.738
Equivalentes de caixa	**935.748**	560.479	291.297
	956.967	591.046	329.035

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com um percentual médio de 99,6% do CDI em 31 de dezembro de 2020 (99,8% em 31 de dezembro de 2019 e 100,1% em 31 de dezembro de 2018) e possuem liquidez imediata para utilização nas operações do Grupo Solar. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
CDB	**894.278**	36.157	233.564
Debêntures compromissadas	**41.470**	524.322	57.733
	935.748	560.479	291.297

6. Aplicações financeiras

	Taxa média	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante				
Fundo de investimentos				
Banco do Brasil	139%	**1.687**	24.518	33.481
Caixa Econômica Federal	93%	**-**	3.731	40.921
Itaú	91%	**-**	45.189	160.445
Santander	105%	**-**	-	30.260
Letra financeira				
Banco BV S.A.	105%	**46.846**	-	-
		48.533	73.438	265.107
Não circulante				
Depósitos para reinvestimentos				
Banco do Nordeste	99,9%	**10.652**	24.388	22.754
		10.652	24.388	22.754

7. Contas a receber de clientes

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Partes relacionadas (Nota 10)	**1.948**	2.825	68
Contas a receber de clientes.	**356.493**	390.495	339.625
	358.441	393.320	339.693
(-) Ajuste a valor presente	**(278)**	(719)	(1.208)
(-) Abatimentos	**(16.447)**	(7.191)	(17.801)
	341.716	385.410	320.684
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(19.064)**	(15.979)	(25.115)
	322.652	369.431	295.569

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
A vencer	**326.404**	316.893	267.334
Vencidos:			
1 a 30 dias	**9.936**	51.195	43.239
31 a 60 dias	**1.201**	1.371	2.838
61 a 90 dias	**1.042**	1.388	224
91 a 120 dias	**415**	625	231
121 a 150 dias	**130**	532	539
151 a 180 dias	**224**	817	102
Vencidos há mais de 180 dias	**25**	4.520	71
	339.377	377.341	314.578
(-) Ajuste a valor presente	**(278)**	(719)	(1.208)
(-) Abatimentos	**(16.447)**	(7.191)	(17.801)
	322.652	**369.431**	**295.569**

7. Contas a receber de clientes--Continuação

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas com contas a receber:

31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018

Saldo inicial	**(15.979)**	(25.115)	(17.789)
(-) Adoção do CPC 48 (IFRS 9)	**-**	-	5.439
(+) Adições	**(10.446)**	(13.254)	(21.074)
(-) Baixas	**7.361**	22.390	8.309
	(19.064)	(15.979)	(25.115)

Em 31 de dezembro de 2020 o prazo médio de recebimento foi de 17 dias (23 dias em 31 de dezembro de 2019 e 22 dias em 31 de dezembro 2018).

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. O risco de crédito de ativos financeiros aumenta desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias. Por conta disso, o Grupo Solar classificou os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida com base em:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- Ajuste das estimativas para o futuro *("forward-looking"),* conforme variação prevista nas projeções internas do Grupo Solar; e
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida quando do efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, o Grupo Solar considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do período.

8. Estoques

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Produtos acabados	**76.605**	53.865	53.046
Matéria-prima e embalagem	**111.266**	48.514	79.738
Materiais auxiliares	**1.727**	1.646	1.608
Mercadorias para revenda	**68.969**	64.272	61.914
Almoxarifado	**69.930**	55.043	81.361
Almoxarifado marketing	**9.979**	13.461	11.630
Estoque de vasilhames	**9.134**	9.569	7.188
Produtos em processo	**3.586**	1.059	636
	351.196	247.429	297.121
Provisão para perdas de estoques	**(31.227)**	(17.006)	(16.039)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(1.095)**	(1.373)	(2.771)
	318.874	229.050	278.311

(a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 15 dias em 31 de dezembro de 2020 (16 dias em 31 de dezembro de 2019 e 20 dias em 31 de dezembro de 2018).

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	**(17.006)**	(16.039)	(1.057)
(+) Adições	**(26.177)**	(11.833)	(21.904)
(-) Baixas	**11.956**	10.866	6.922
Saldo final	**(31.227)**	(17.006)	(16.039)

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativo circulante			
ICMS a recuperar	**5.620**	78.208	117.785
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**40.311**	51.202	50.495
IPI a recuperar (b)	**2.511**	10.301	23.101
PIS/COFINS a recuperar (c)	**97.734**	885	15.270
IRPJ/CSLL a recuperar	**1.720**	28.373	42.576
Outros impostos a recuperar	**-**	-	1.002
	147.896	168.969	250.229
Ativo não circulante			
ICMS a recuperar	**140.024**	73.706	-
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**53.041**	52.790	50.605
IPI a recuperar (b)	**11.951**	232	-
PIS/COFINS a recuperar (c)	**94.617**	130.074	-
IRPJ/CSLL a recuperar	**19.000**	-	-
	318.633	256.802	50.605
Passivo circulante			
ICMS a recolher	**73.155**	67.195	41.818
IRRF a recolher	**1.917**	1.744	1.565
IRPJ/CSLL a recolher	**118.695**	12.411	7.014
PIS/COFINS a recolher	**46.962**	37.820	32.278
IPI a recolher	**15.802**	5.148	6.392
Outros impostos a recolher	**8.068**	3.551	1.963
	264.599	127.869	91.030

(a) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Apropriação	31/12/2020
2021	**40.311**
2022	**29.975**
2023	**18.298**
2024	**4.768**
	93.352

(b) IPI a recuperar - o cálculo do IPI é feito com base na alíquota presente na TIPI - Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados para a classe de produtos correspondente. No caso das indústrias, o valor do IPI é calculado em relação ao valor da nota fiscal da mercadoria despachada, que pode eventualmente incluir valores sobre o frete e despesas acessórias. O Grupo Solar reconhece créditos de IPI das seguintes entradas: Insumos (pré-forma, concentrado, materiais de embalagens e materiais auxiliares), assim como os produtos de revenda que sejam tributados pelo IPI. Referente ao IPI do Concentrado, em 20 de setembro de 2018, foi publicado no DOU, Decreto 9.897/19 elevando de 4%, para 12% no primeiro semestre de 2019, e reduzindo para 10% no segundo semestre de 2019. Para 2020, foi publicado o Decreto 10.254/20, alterando a alíquota para 8%. Em 19 de outubro de 2020, foi publicado no DOU, Decreto 10.523/20, mantendo a alíquota em 8% até 30 de novembro de 2020, alterando para 4% entre 01 de dezembro de 2020 e 31 de janeiro de 2021 e a partir de 01 de fevereiro de 2021, a alíquota retorna para 8%.

(c) Trânsito em julgado - Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS - Ação ordinária distribuída pela Regua em janeiro de 2007.

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS.

Dado o longo período envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo, principalmente, para o período anterior ao ano de 2011, que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração do Grupo Solar contratou um escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Vale ressaltar, que a Receita Federal publicou a Solução COSIT nº 13/18 e IN nº 1.911/19, nas quais firma seu entendimento de que somente o saldo a recolher efetivo de ICMS, após apuração de débitos e créditos, pode ser excluído da base de cálculo do PIS a da COFINS créditos decorrentes do regime de não cumulatividade, oriundos principalmente da aquisição de mercadorias, aquisição de serviços e insumos considerados relevantes e essenciais a comercialização dos produtos e prestação de serviços.

Em julho de 2019, a Regua, obteve decisão favorável transitada em julgado em processo no qual discutia o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. O processo foi ajuizado em 2007 e garantiu o direito do reconhecimento do crédito tributário.

O saldo total dos créditos tributários foi de R$ 208.524, sendo R$ 130.180 de principal e R$ 78.344 de atualização monetária. Em 31 de dezembro de 2020 o saldo no ativo continha R$ 192.351 que será utilizado conforme abaixo:

Apropriação	31/12/2020
Menos de 1 ano	**97.734**
Entre 1 e 2 anos	**85.855**
Entre 2 e 3 anos	**8.762**
	192.351

10. Partes relacionadas

As tabelas a seguir apresentam os saldos em aberto, bem como o valor total das transações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos naquelas datas.

Em 31 de dezembro de 2020

	Ativo		Passivo	
	Contas a receber	Partes relacionadas	Fornecedores	Partes relacionadas
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.	-	304	14.312	19.797
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	-	7.737	9.766	14.547
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	1.948	1.519	8.291	-
Total Distribuidora de Bebidas Ltda.	-	-	-	-
Solar Br Participações S.A.	-	15.000	-	13.430
	1.948	**24.560**	**32.369**	**47.774**
Circulante	1.948	9.560	32.369	47.774
Não circulante	-	15.000	-	-

10. Partes relacionadas--Continuação

Em 31 de dezembro de 2019

	Ativo		Passivo	
	Contas a receber	Partes Relacionadas	Fornecedores	Partes relacionadas
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.	-	1.062	34.611	48.391
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	-	3.407	15.001	9.350
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	2.825	15.613	14.912	-
Total Distribuidora de Bebidas Ltda.	-	685	-	-
Solar Br Participações S.A.	-	-	-	24.973
	2.825	20.767	64.524	82.714
Circulante	2.825	20.767	64.524	82.714
Não circulante	-	-	-	-

Em 31 de dezembro de 2018

	Ativo		Passivo	
	Contas a receber	Partes Relacionadas	Fornecedores	Partes relacionadas
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.	-	28.119	46.357	1.357
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	-	8.127	9.036	11.301
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	68	4.233	12.385	-
Total Distribuidora de Bebidas Ltda.	-	-	12.528	-
Solar Br Participações S.A.	-	28.000	-	691
	68	68.479	80.306	13.349
Circulante	68	40.479	80.306	13.349
Não circulante	-	28.000	-	-

Termos e condições de transações com partes relacionadas

Recofarma Indústria do Amazonas Ltda: é uma empresa do grupo "*The Coca-Cola Company*" que possui contrato com o Grupo Solar para licença de produção e venda dos produtos Coca Cola. Em 31 de dezembro de 2020, a Recofarma possuia 34% (34% em 2019 e 2018) de participação do capital social da controladora da Companhia. É o principal fornecedor de insumos do Grupo Solar. A mesma fornece o concentrado, principal matéria-prima para fabricação de refrigerantes. As transações de compra de insumos totalizaram R$ 858.683 em 2020, R$ 768.447 em 2019 e R$ 868.593 em 2018.

As vendas e compras envolvendo partes relacionadas são efetuadas a preços contratados entre as partes.

Leão Alimentos e Bebidas Ltda.: é uma empresa *join-venture* da Norsa em conjunto com as demais engarrafadoras do sistema Coca Cola Brasil. É um dos principais fornecedores de revenda dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos). Em 2020, as transações de compra de produtos de revenda totalizaram R$ 67.356 (R$ 79.334 em 2019 e R$ 64.117 em 2018).

10. Partes relacionadas--Continuação

Crystal Águas do Nordeste Ltda: *joint-venture* entre a Norsa e a MAA investimentos. Fabricante de águas envasadas e águas saborizadas. Em 2020, as transações de compra de produtos de revenda totalizaram R$ 191.217 (R$ 180.502 em 2019 e R$ 152.977 em 2018. Já as transações de revenda de insumos totalizaram R$ 9.202 em 2020 (R$ 2.812 em 2019 e R$1.862 em 2018).

Total Distribuidora Ltda.: A Total Distribuidora Ltda. é uma empresa do grupo Leão Alimentos e Bebidas Ltda., investida da Norsa. É um dos principais fornecedores de revenda dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos). Em 2020, as transações de compra de insumos totalizaram R$ 0 (R$ 81.597 em 2019 e R$ 121.179 em 2018.

Solar.Br Participações S.A.: Holding controladora da Companhia e possuía controle direto das empresas controladas pela Companhia antes de 30 de março de 2021. Em 2020, as transações incluem reembolso de despesas que totalizaram R$ 156.806 (R$ 166.346 em 2019 e R$ 132.016 em 2018). Adicionalmente, as transações de mútuo a receber totalizaram R$ 15.000 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 28.000 em 31 de dezembro de 2018). Em 31 de dezembro de 2020 os valores em aberto de reembolsos de despesas eram de R$ 13.430 (R$ 24.973 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 691 em 31 de dezembro de 2018).

Remuneração do pessoal-chave da Administração do Grupo Solar

i) Remuneração dos administradores

A remuneração total dos administradores e do Conselho de Administração do Grupo Solar totalizou R$13.992 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (R$14.432 em 2019 e R$21.874 em 2018). O Grupo Solar não possui política de benefícios pós-emprego.

Plano de remuneração baseado em ações virtuais da diretoria

Em outubro de 2015, a Solar.Br, controladora direta da Companhia, introduziu um programa de incentivo de longo prazo em benefício de determinados executivos da Solar.Br e de suas controladas, incluindo executivos hoje vinculados à Companhia (“Beneficiários”), por meio do qual a Solar.Br concedeu ações virtuais ("Phantom Shares") aos Beneficiários (“Programa de ILP Controladora"). Após período de 3 anos contados da data de sua outorga e mais 2 anos de carência (*lock-up*), o titular de tais Phantom Shares tem direito a uma remuneração variável em dinheiro, cujo valor é definido em função do desempenho operacional da Companhia no período bem como da evolução do valor para a Companhia.

Anualmente, o Conselho de Administração da Solar.Br estabelece indicadores de desempenho no âmbito corporativo (condição de aquisição) que, se atingidos, configuram, após a auditoria das demonstrações financeiras da Solar.Br o direito à outorga de Phantom Shares aos Beneficiários.

10. Partes relacionadas--Continuação

Condições para exercício: o regulamento das Phantom Shares determina que terão direito à outorga e exercício das Phantom Shares os Beneficiários que atingirem as metas de desempenho.

O regulamento prevê as seguintes condições adicionais para exercício das Phantom Shares:

(i) No caso de desligamento por justa causa o beneficiário perderá automaticamente qualquer direito de exercer as Phantom Shares que lhe foram outorgadas, sem indenização;

(ii) Na hipótese de desligamento sem justa causa o direito antecipado ao resgate das Phantom Shares será analisado pelo Conselho de Administração da Solar.Br;

(iii) Na hipótese de aposentadoria ou falecimento do beneficiário, será antecipado o vencimento dos prazos previstos para exercício das Phantom Shares, sendo conferido o direito de exercer imediatamente a totalidade das Phantom Shares (no caso de falecimento, pelos familiares do beneficiário).

(iv) Na ausência de desligamento, as condições de aquisição das Phantom Shares são consideradas plenamente satisfeitas, permitindo-se assim que o beneficiário exerça suas phantom shares nos termos definidos pelo regulamento.

Na data da outorga este valor é convertido em phantom shares e podem ser resgatados pelos associados a partir do 6º ano subsequente ao início do ciclo de metas. O resgate pelo associado pode ser realizado até o 10º ano seguinte ao início do ciclo de metas.

Como a liquidação ocorre com ativos monetários o plano é considerado como remuneração de empregados e não como benefício baseado em ações e, desta forma, é registrado como passivo contra o resultado do exercício.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do passivo era de R$ 2.860 (R$ 2.281 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 1.905 em 31 de dezembro de 2018) registrado em obrigações trabalhistas e previdenciárias. As despesas com as Phantom Shares para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram de R$ 627 (R$ 376 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 252 em 31 de dezembro de 2018).

Nos termos do Instrumento de Quitação, a partir da abertura de capital da Companhia, o Programa de ILP Controladora será liquidado em relação às Phantom Shares cujo período de carência já decorreu e, em relação àquelas cujo período de carência ainda está em aberto, serão convertidos em bônus diferido cuja liquidação ocorrerá em 2024 e/ou 2025.

10. Partes relacionadas--Continuação

Todo o saldo das Phantom Shares será quitado em dinheiro nos momentos descritos acima, conforme aplicável, e todos os custos e despesas decorrentes da liquidação do Programa de ILP Controladora, incluindo todos os valores devidos aos Beneficiários, serão arcados e pagos até 30 dias após a liquidação da oferta inicial de units da Companhia, em forma de bônus diferido.

11. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas

Conta vinculada

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**25.219**	34.879	33.295
	26.025	35.685	34.101

Obrigações com antigos acionistas

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Grupo Lago (i)	**806**	806	806
Grupo Vieira (ii)	**25.219**	34.879	33.295
	26.025	35.685	34.101

(i) A Norsa possuia em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, R$ 806 referente à conta vinculada (escrow) contratada junto ao Banco Citibank S.A. (depositário), quando da aquisição do controle acionário da CMR em maio de 2006, junto ao antigo controlador. A expectativa de liquidação destes valores ou sua liberação vai depender dos prazos prescricionais dos processos.

(ii) A Norsa possuia em 31 de dezembro de 2020, R$ 25.219 (R$ 34.879 em 2019 e R$ 33.295 em 2018) aplicados em CDB e fundos de investimento no Banco Bradesco referente à conta vinculada (escrow) contratada quando da aquisição do controle acionário da CBA em junho de 2011 e CAF. A expectativa de liquidação destes valores ou sua liberação ao antigo acionista se dará a depender dos prazos prescricionais dos processos.

Esses valores servem para garantir processos cíveis, tributários, trabalhistas e outras contingências de responsabilidade dos antigos acionistas, que porventura venham a surgir contra o Grupo Solar.

12. Investimentos

(a) Composição dos investimentos

Em 31 de dezembro de 2020	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total de investimentos	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (a)	7,05%	54.892	15.071	(14.468)	55.495	778.294	(347.308)	(24.496)
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	53.948	-	-	53.948	107.893	6.271	3.136
Trop Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	23.264	-	-	23.264	400.390	(15.378)	(893)
UBI3 Participações Ltda. (b)	11,00%	1	19.912	-	19.913	-	-	-
		132.105	**34.983**	**(14.468)**	**152.620**	**1.286.577**	**(356.415)**	**(22.253)**

Em 31 de dezembro de 2019	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total de investimentos	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (a)	7,05%	79.470	15.071	(18.800)	75.741	1.126.769	11.241	794
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	50.812	-	-	50.812	101.622	10.568	5.283
Trop Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	24.157	-	-	24.157	415.768	(4.718)	(274)
UBI3 Participações Ltda. (b)	11,00%	1	19.912	-	19.913	-	-	-
		154.440	**34.983**	**(18.800)**	**170.623**	**1.644.159**	**17.091**	**5.803**

Em 31 de dezembro de 2018	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total de investimentos	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	7,05%	78.516	15.071	-	93.587	1.113.251	18.976	1.338
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	45.529	-	-	45.529	91.054	14.181	7.091
Trop Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	24.431	-	-	24.431	420.486	6.577	382
UBI3 Participações Ltda. (b)	11,00%	1	19.912	-	19.913	-	-	-
		148.477	**34.983**	**-**	**183.460**	**1.624.791**	**39.734**	**8.811**

(a) Considera a provisão para perda em ativo imobilizado da investida Leão Alimentos e Bebidas Ltda. registrada em 31 de dezembro de 2019 no montante de R$ 18.800 devido ao encerramento parcial das linhas de produção da fábrica localizada em Linhares - ES. O registro da provisão para perda na investida foi realizado durante o exercício de 20219, impactando o valor do investimento através de equivalência patrimonial, desta forma em 31 de dezembro de 2020 foi realizada uma reversão de R$4.332 da provisão para perda na investida.

(b) A UBI3 se tornou uma empresa não operacional após a cisão dos seus ativos em 2018.

12. Investimentos--Continuação

b) Movimentação dos investimentos

	Leão	Crystal	Trop Frutas	UBI3	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2018	92.188	38.438	24.049	27.739	182.414
Equivalência patrimonial	1.338	7.091	382	-	8.811
Cisão (a)	-	-	-	(7.826)	(7.826)
Ajuste de avaliação patrimonial	61	-	-	-	61
Saldos em 31 de dezembro de 2018	93.587	45.529	24.431	19.913	183.460
Equivalência patrimonial	794	5.283	(274)	-	5.803
Provisão para perda de investimento	(18.800)	-	-	-	(18.800)
Ajuste de avaliação patrimonial	160	-	-	-	160
Saldos em 31 de dezembro de 2019	75.741	50.812	24.157	19.913	170.623
Equivalência patrimonial	**(24.496)**	**3.136**	**(893)**	**-**	**(22.253)**
Provisão para perda de investimento	**4.332**	**-**	**-**	**-**	**4.332**
Ajuste de avaliação patrimonial	**(82)**	**-**	**-**	**-**	**(82)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**55.495**	**53.948**	**23.264**	**19.913**	**152.620**

(a) Em 1 março de 2018 ocorreu a cisão do patrimônio líquido de R$71.143 da empresa UBI3 e Norsa recebeu o equivalente à sua participação na UBI3 (11%) em ativos imobilizados (equipamentos industriais) com valores equivalentes ao valor de sua participação na UBI3.

13. Imobilizado

a) Composição do imobilizado

		31/12/2020		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Terrenos	-	86.225	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	29.041	(11.145)	17.896
Edificações	3,7%	601.058	(201.712)	399.346
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.127.312	(615.241)	512.071
Móveis e utensílios	10,0%	35.686	(23.427)	12.259
Garrafas e embalagens	20,0%	664.298	(548.753)	115.545
Geladeiras	10,0% e 20,0%	396.339	(264.193)	132.146
Computadores e periféricos	20,0%	47.945	(38.550)	9.395
Veículos	10,0% e 20,0%	204.456	(116.677)	87.779
Instalações	5,0%	255.154	(83.947)	171.207
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	57.588	(21.208)	36.380
Imobilizado em andamento	-	51.412	-	51.412
Provisão para perdas	-	(17.430)	-	(17.430)
		3.539.084	**(1.924.853)**	**1.614.231**

		31/12/2019		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Terrenos	-	86.225	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	28.275	(9.503)	18.772
Edificações	3,7%	580.282	(181.273)	399.009
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.066.580	(568.273)	498.307
Móveis e utensílios	10,0%	34.357	(20.854)	13.503
Garrafas e embalagens	20,0%	658.718	(510.899)	147.819
Geladeiras	10,0% e 20,0%	407.188	(276.936)	130.252
Computadores e periféricos	20,0%	69.122	(58.675)	10.447
Veículos	10,0% e 20,0%	201.027	(116.357)	84.670
Instalações	5,0%	247.122	(73.139)	173.983
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	41.998	605	42.603
Imobilizado em andamento	-	101.433	-	101.433
Provisão para perdas	-	(22.805)	-	(22.805)
		3.499.522	**(1.815.304)**	**1.684.218**

13. Imobilizado--Continuação

a) Composição do imobilizado--Continuação

		31/12/2018		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Terrenos	-	86.225	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	27.555	(8.539)	19.016
Edificações	3,7%	566.749	(161.296)	405.453
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.017.203	(508.705)	508.498
Móveis e utensílios	10,0%	33.521	(18.315)	15.206
Garrafas e embalagens	20,0%	628.451	(450.188)	178.263
Geladeiras	10,0% e 20,0%	368.747	(230.885)	137.862
Computadores e periféricos	20,0%	65.415	(52.886)	12.529
Veículos	10,0% e 20,0%	225.520	(128.172)	97.348
Instalações	5,0%	229.119	(59.931)	169.188
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	97.111	(75.526)	21.585
Imobilizado em andamento	-	66.492	-	66.492
Provisão para perdas	-	(1.658)	-	(1.658)
		3.410.450	(1.694.443)	1.716.007

b) Movimentação do imobilizado

	31/12/2019	**Adições**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Outros**	**31/12/2020**
Terrenos	86.225	-	-	-	-	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	18.772	590	(33)	(1.693)	260	-	17.896
Edificações	399.009	10.654	(922)	(20.770)	11.375	-	399.346
Máquinas e equipamentos	498.307	19.784	(11.275)	(70.554)	75.809	-	512.071
Móveis e utensílios	13.503	403	(43)	(2.678)	1.074	-	12.259
Garrafas e embalagens	147.819	47.145	(2.296)	(77.768)	645	-	115.545
Geladeiras	130.252	53.175	(2.725)	(54.330)	5.774	-	132.146
Computadores e periféricos	10.447	2.436	52	(5.329)	991	798	9.395
Veículos	84.670	18.518	(2.977)	(12.432)	-	-	87.779
Instalações	173.983	8.183	(10.288)	(14.386)	13.715	-	171.207
Outras imobilizações	42.603	3.234	(482)	(3.555)	(5.420)	-	36.380
Imobilizado em andamento	101.433	54.251	(78)	-	(104.223)	29	51.412
Provisão para perdas	(22.805)	-	-	-	-	5.375	(17.430)
	1.684.218	**218.373**	**(31.067)**	**(263.495)**	**-**	**6.202**	**1.614.231**

13. **Imobilizado**--Continuação

b) Movimentação do imobilizado--Continuação

	31/12/2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2019
Terrenos	86.225	-	-	-	-	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	19.016	100	-	(963)	619	-	18.772
Edificações	405.453	5.288	-	(19.978)	8.246	-	399.009
Máquinas e equipamentos	508.498	50.324	(3.820)	(68.645)	11.950	-	498.307
Móveis e utensílios	15.206	681	(69)	(2.645)	330	-	13.503
Garrafas e embalagens	178.263	48.661	(128)	(83.555)	4.578	-	147.819
Geladeiras	137.862	48.821	(2.634)	(56.217)	2.420	-	130.252
Computadores e periféricos	12.529	2.598	(62)	(5.804)	1.186	-	10.447
Veículos	98.386	2.609	(3.077)	(12.281)	71	(1.038)	84.670
Instalações	169.188	8.185	(80)	(13.231)	9.921	-	173.983
Outras imobilizações	20.547	2.818	(3.864)	(7.577)	3.166	27.513	42.603
Imobilizado em andamento	66.492	88.273	(117)	-	(42.487)	(10.728)	101.433
Provisão para perdas	(1.658)	-	-	-	-	(21.147)	(22.805)
	1.716.007	258.358	(13.851)	(270.896)	-	(5.400)	1.684.218

	01/01/2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2018
Terrenos	83.000	3.225	-	-	-	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	18.271	424	(18)	(932)	1.271	-	19.016
Edificações	401.314	21.099	(21)	(19.166)	2.227	-	405.453
Máquinas e equipamentos	464.132	98.862	(1.811)	(65.660)	5.149	7.826	508.498
Móveis e utensílios	15.730	1.240	(32)	(2.671)	939	-	15.206
Garrafas e embalagens	196.101	65.867	(51)	(86.878)	3.224	-	178.263
Geladeiras	132.535	56.394	(2.349)	(49.279)	561	-	137.862
Computadores e periféricos	13.277	5.359	(294)	(6.215)	402	-	12.529
Veículos	106.652	4.536	(858)	(12.982)	-	-	97.348
Instalações	151.888	29.210	(64)	(11.846)	-	-	169.188
Outras imobilizações	31.773	(1.232)	555	(11.903)	3.226	(834)	21.585
Imobilizado em andamento	82.643	848	-	-	(16.999)	-	66.492
Provisão para perdas	(3.530)	-	-	-	-	1.872	(1.658)
	1.693.786	285.832	(4.943)	(267.532)	-	8.864	1.716.007

Imobilizado em andamento

O saldo do imobilizado em andamento refere-se a máquinas e equipamentos e obras civis que entrarão em uso no exercício seguinte.

13. Imobilizado--Continuação

Custos de empréstimos capitalizados

Os custos de empréstimos capitalizados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram de R$138 (R$ 998 em 31 de dezembro de 2019 e R$2.236 em 31 de dezembro de 2018). A taxa utilizada para determinar o montante dos custos de empréstimo passíveis de capitalização foi de 6,76% a.a. (6,32% a.a. em 2019 e 6,01% a.a. em 2018), que representa a taxa média ponderada dos empréstimos específicos.

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

O Grupo Solar analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo imobilizado do Grupo Solar, após análise interna da Administração, não apresentou indícios de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro do Grupo Solar. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2020, a Administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável, nos termos da NBC TG 01 (R4) – Redução valor recuperável de ativos.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso

	Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa média de amortização (a.a.)	17% a 100%	11% a 33%	10% a 50%	
Adoção inicial em 1º de janeiro de 2019 (adoção CPC 06 - R2)	22.918	13.826	3.243	39.987
Aquisições	12.795	1.039	21.204	35.038
Depreciação	(18.886)	(4.943)	(2.838)	(26.667)
Outros	(840)	-	-	(840)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**15.987**	**9.922**	**21.609**	**47.518**
Aquisições	38.250	624	26	38.900
Depreciação	(13.322)	(3.926)	(2.802)	(20.050)
Outros	(391)	(364)	27	(728)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**40.524**	**6.256**	**18.860**	**65.640**

b) Passivo de arrendamento

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		7,76%	8,56%	7,01%	
Saldo em 31 de dezembro de 2018		**1.038**	**-**	**-**	**1.038**
Saldos em 1º de janeiro de 2019 (adoção CPC 06 – R2)	Circulante	18.413	4.537	2.459	25.409
	Não Circulante	3.467	9.289	784	13.540
		22.918	13.826	3.243	39.987
		12.795	935	21.204	34.934
Juros apropriados		1.377	590	221	2.188
Pagamentos de principal		(18.491)	(4.504)	(2.747)	(25.742)
Pagamentos de juros		(1.377)	(590)	(221)	(2.188)
Outros		(840)	-	-	(840)
Saldos em 31 de dezembro de 2019		**16.382**	**10.257**	**21.700**	**48.339**
	Circulante	**7.263**	**3.735**	**2.430**	**13.428**
	Não Circulante	**9.119**	**6.522**	**19.270**	**34.911**
Aquisições		38.250	624	26	38.900
Juros apropriados		2.102	696	1.324	4.122
Pagamentos de principal		(12.557)	(3.807)	(2.293)	(18.657)
Pagamentos de juros		(2.305)	(700)	(1.332)	(4.337)
Outros		(391)	(364)	27	(728)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**41.481**	**6.705**	**19.452**	**67.639**
	Circulante	**11.398**	**2.205**	**1.764**	**15.367**
	Não Circulante	**30.083**	**4.501**	**17.688**	**52.272**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2020	31/12/2019
Menos de 1 ano	20.281	15.919
Entre 1 e 2 anos	16.489	9.357
Entre 2 e 5 anos	22.843	16.621
Acima de 5 anos	21.901	16.903
Valores não descontados	**81.514**	**58.800**
Ajuste a valor presente	(13.875)	(10.461)
Total do passivo de arrendamento	**67.639**	**48.339**

d) Crédito de PIS e COFINS potencial

O Grupo Solar possui direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos. Apresentamos abaixo os valores potenciais desses impostos, considerando o saldo dos contratos na adoção e o seu ajuste a valor presente.

Parte dos contratos de arrendamento de imóveis do Grupo Solar não geram direito a créditos de PIS e COFINS, pois são firmados com arrendadores pessoas físicas, logo o crédito é vedado pela legislação tributária.

	31/12/2020		31/12/2019	
	Fluxo nominal	**Valor presente**	**Fluxo nominal**	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	81.514	67.639	58.800	48.339
PIS e COFINS potencial (9,25%)	7.540	6.257	5.439	4.471

Em conformidade com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/N°02/2019, o Grupo Solar adotou como política contábil os requisitos do CPC06 (R2) na mensuração e remensuração do seu direito de uso, procedendo o uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação.

Para resguardar a representação fidedigna da informação frente aos requerimentos do CPC06 (R2) e para atender as orientações das áreas técnicas da CVM, são fornecidos os saldos passivos sem inflação, efetivamente contabilizado (fluxo real x taxa nominal), e a estimativa dos saldos inflacionados nos períodos de comparação (fluxo nominal x taxa nominal).

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo real		
Direito de uso	**84.932**	58.595
(-) Depreciação acumulada	**(19.292)**	(11.077)
	65.640	47.518
Passivo de arrendamento	**80.180**	58.880
(-) Ajuste a valor presente	**(12.541)**	(10.541)
	67.639	48.339
Fluxo nominal		
Direito de uso	**94.082**	63.859
(-) Depreciação acumulada	**(20.881)**	(11.572)
	73.201	52.287
Passivo de arrendamento	**80.180**	58.880
(-) Ajuste a valor presente	**(5.889)**	(6.251)
	74.291	52.629

Demais premissas, como o cronograma de vencimento das obrigações e taxas de juros utilizadas no cálculo estão divulgadas em outros itens desta mesma nota explicativa, assim como os índices de inflação são observáveis no mercado, de forma que os fluxos nominais possam ser elaborados pelos usuários das demonstrações financeiras combinadas.

d) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

O Grupo Solar analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo de direito de uso do Grupo Solar, após análise interna da Administração, não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro do Grupo Solar. Dessa forma, para 31 de dezembro de 2020, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável, nos termos da NBC TG 01 (R4).

15. Intangível

	31/12/2019	Adições	Baixas	Outros (i)	31/12/2020
Custo					
Ágio na aquisição de investimentos	887.758	-	-	-	**887.758**
Direito de uso de marca	1.845	-	-	-	**1.845**
Softwares e sistemas informatizados	127.860	5.615	(287)	109	**133.297**
Softwares em desenvolvimento	10.724	5.579	-	(797)	**15.506**
	1.028.187	11.194	(287)	(688)	**1.038.406**
Amortização acumulada					
(-) Amortização de softwares	(94.141)	(17.010)	287	-	**(110.864)**
(-) Amortização do direito de uso de marca	(555)	(185)	-	-	**(740)**
	(94.696)	(17.195)	287	-	**(111.604)**
Total do intangível	933.491	(6.001)	-	(688)	**926.802**

(i) Os valores apresentados na coluna de "outros" são compostos por equipamentos de informáticas concluídos em 2020 com início de projeto em 2019 no montante de R$ 797 que estavam alocados no intangível e foram reclassificados para o imobilizado e reclassificação de softwares que estavam no imobilizado no montante de R$ 109.

	31/12/2018	Adições	Outros (i)	31/12/2019
Custo				
Ágio na aquisição de investimentos	887.758	-	-	887.758
Direito de uso de marca	1.845	-	-	1.845
Softwares e sistemas informatizados	116.507	1.886	9.467	127.860
Softwares em desenvolvimento	-	8.466	2.258	10.724
	1.006.110	10.352	11.725	1.028.187
Amortização acumulada				
(-) Amortização de softwares	(78.760)	(15.381)	-	(94.141)
(-) Amortização do direito de uso de marca	(370)	(185)	-	(555)
	(79.130)	(15.566)	-	(94.696)
Total do intangível	926.980	(5.214)	1.725	933.491

(i) Os valores apresentados na coluna de "outros" são compostos por softwares concluídos em 2019 com início de projeto em 2018 no montante de R$ 11.725.

	01/01/2018	Adições	Baixas	31/12/2018
Custo				
Ágio na aquisição de investimentos	887.758	-	-	887.758
Direito de uso de marca	1.845	-	-	1.845
Softwares e sistemas informatizados	102.091	13.558	858	116.507
Softwares em desenvolvimento	858	-	(858)	-
	992.552	13.558	-	1.006.110
Amortização acumulada				
(-) Amortização de softwares	(64.423)	(14.337)	-	(78.760)
(-) Amortização direito de uso de marca	-	(370)	-	(370)
	(64.423)	(14.707)	-	(79.130)
Total do intangível	928.129	(1.149)	-	926.980

Os saldos dos ágios são submetidos ao teste anual para análise de perda do seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 não houve perda do valor recuperável.

15. **Intangível**--Continuação

Redução ao valor recuperável do ágio

A Companhia avaliou com base em 31 de dezembro de 2020 a recuperação do valor contábil do ágio, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado alocado à unidade geradora de caixa que deu origem ao respectivo ágio. O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi de R$ 7.381.520 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 5.858.760 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 6.527.567 em 31 de dezembro de 2018), e o valor contábil da unidade geradora de caixa de R$ 2.046.851 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 2.457.647 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 2.966.460 em 31 de dezembro de 2018).

O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela Administração do Grupo Solar ao longo de cinco anos mais perpetuidade. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado do Grupo Solar e na tendência do consumo de bebidas. No longo prazo, estes itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

No que se refere às despesas operacionais, estas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada a projeções de fluxo de caixa é de 12,60% (10,50% em 2019 e 12,50% em 2018) e os fluxos de caixa que excedem o período de 5 anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 3,30% (3,99% em 2019 e 6,00% em 2018), considerando IPCA. Como resultado dessa análise, não foi identificado perda por redução ao valor recuperável.

Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para a unidade geradora de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento do Grupo Solar. Essas margens possuem suaves crescimentos devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custo provenientes de commodities e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

15. **Intangível**--Continuação

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação do Grupo Solar no mercado de bebidas permaneça estável ao longo do período orçamentário, considerando as razões acima apresentadas.

Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso da referida unidade geradora de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

O Grupo Solar realizou a análise de sensibilidade para da sua unidade geradora de caixa e concluiu que não resultaria no reconhecimento de redução do valor recuperável do ágio. As análises foram consideradas:

- Aumento na taxa de desconto antes de tributo (WACC) para 13,2% em 2020 (11,2% em 2019 e 13,5% em 2018); e
- Redução de 5% na Taxa de Crescimento Perpétuo para 3,14% em 2020 (3,79% em 2019 e 6,30% em 2018)

16. Fornecedores

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Partes relacionadas (Nota 10)	32.369	64.524	80.306
Fornecedores nacionais	646.884	449.475	385.715
Ajuste a valor presente	(1.625)	(2.398)	(3.213)
	677.628	**511.601**	**462.808**

O prazo médio de pagamento é de 105 dias de 31 de dezembro de 2020 (96 dias em 31 de dezembro de 2019 e 109 dias em 31 de dezembro de 2018).

17. Fornecedores - risco sacado

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores - risco sacado	**275.677**	226.716	283.858
Ajuste a valor presente	**(1.289)**	(2.745)	(4.115)
	274.388	223.971	279.743

As operações de risco sacado do Grupo Solar não modificam de forma relevante as condições de compras (pagamentos, preços e prazos negociados) com os fornecedores, permanecendo como usualmente praticado no mercado. Essas operações possibilitam aos fornecedores melhor gerenciamento de suas necessidades de fluxo de caixa, em detrimento de maior intensificação das relações comerciais com a Companhia. Além disso, nestas transações não há nenhuma obrigação que gere despesa para o Grupo Solar ou ganho de juros compartilhado com a instituição financeira.

18. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Taxas médias ponderadas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	5,84% a.a.	3.821	26.423	19.634
FINAME/BNDES (a)	5,32% a.a.	18.757	22.112	25.127
CCB (c)	5,42% a.a.	50.334	-	-
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	Juros de 96% do CDI	283	5.408	7.171
Capital de giro (d)	Juros de 88,5% a 145% do CDI	28.349	418.292	303.040
		101.544	**472.235**	**354.972**
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	5,84% a.a.	15.412	43.980	60.218
FINAME/BNDES (a)	5,32% a.a.	30.630	48.306	70.242
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA (b)	Juros de 96% do CDI	655.480	652.989	650.742
Capital de giro (d)	Juros de 88,5% a 145% do CDI	126.041	-	391.320
		827.563	**745.275**	**1.172.522**
Total de empréstimos e financiamentos		**929.107**	**1.217.510**	**1.527.494**

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FINAME é garantido por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) No CRA as garantias são asseguradas através de aval da controladora da Companhia, a Solar.BR Participações S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor.

(c) A CCB é garantida por aval bancário, onde ele se obriga perante o banco solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao banco.

(d) O Grupo Solar possui capitais de giro em moeda estrangeria, com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações contratou swaps com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evitando descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 21.

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	1.217.510	1.527.494	1.467.914
Entradas	224.130	9.791	273.071
Juros apropriados	39.507	74.696	79.460
Variação cambial	4.287	2.133	56.046
Amortização de principal	(484.349)	(337.081)	(277.830)
Juros pagos	(72.641)	(60.440)	(73.912)
Despesa de captação	663	917	2.745
Saldo final	**929.107**	**1.217.510**	**1.527.494**

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Menos de 1 ano	101.544	472.235	354.972
Entre 1 e 2 anos	692.174	40.272	481.425
Entre 2 e 3 anos	126.386	686.395	16.376
Entre 3 e 5 anos	9.003	18.608	674.721
	929.107	**1.217.510**	**1.527.494**

Cláusulas restritivas

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Solar efetuou a análise de cláusulas restritivas em 31 de dezembro de 2020 e não possui conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão, principalmente, relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas.

Garantias

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Aval	**860.487**	1.076.689	1.352.273
Fiança bancária	**68.620**	140.821	175.221
	929.107	1.217.510	1.527.494

19. Debêntures

Em 26 de junho de 2013 foi assinada a escritura de emissão de debêntures (1ª emissão) junto ao Banco Bradesco S.A., no montante de R$200.000. E em 28/06/2019 foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim S.A., no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000, conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras	Data de emissão	Data de Vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Circulante									
Banco Bradesco	28/06/2013	28/06/2020	Simples	200.000	100% CDI+1,4%	5,10%	-	19.813	39.835
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	2,00%	55.519	55.625	-
							55.519	**75.438**	**39.835**
Não circulante									
Banco Bradesco	28/06/2013	28/06/2020	Simples	200.000	100% CDI+1,4%	5,10%	-	-	19.909
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	2,00%	27.800	83.400	-
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	2,05%	117.133	113.611	-
							144.933	**197.011**	**19.909**
							200.452	**272.449**	**59.744**

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	272.449	59.744	161.683
Entradas	-	250.000	-
Juros apropriados	7.434	9.842	8.645
Amortização de principal	(75.603)	(40.542)	(103.081)
Juros pagos	(4.030)	(6.689)	(8.701)
Despesa de captação	202	94	1.198
Saldo final	**200.452**	**272.449**	**59.744**

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Menos de 1 ano	55.519	75.438	39.835
Entre 1 e 2 anos	55.550	55.600	19.909
Entre 2 e 3 anos	55.500	55.550	-
Entre 3 e 5 anos	33.883	85.861	-
	200.452	**272.449**	**59.744**

Limites e índices financeiros: o índice financeiro, que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado, nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia, deverá ser menor que 3,5. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresentou o índice de 0,32 (1,46 em 31 de dezembro de 2019).

19. Debêntures--Continuação

O índice financeiro, que mede a relação entre o EBITDA ajustado e o resultado financeiro líquido consolidado, também nos últimos 12 meses deverá ser maior ou igual a 2,5. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresentou o índice de 16,02 (7,63 em 31 de dezembro de 2019). Consequentemente todos os índices exigidos estão sendo cumpridos.

Remuneração: as debêntures emitidas em 2013 possuíam juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 1,40%. A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI").

Garantias

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Aval	200.452	272.449	59.744
	200.452	272.449	59.744

20. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Salários a pagar	6.266	4.560	5.641
Benefícios a pagar	5.655	4.067	2.803
Encargos a pagar	15.218	14.109	12.774
Férias e encargos sobre férias a pagar	46.777	47.294	42.481
Prêmio por desempenho a pagar	37.910	25.810	4.362
Outros	825	875	737
	112.651	96.715	68.798

21. Instrumentos financeiros

O Grupo Solar classifica seus ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias, dependendo da finalidade para a qual foram adquiridos ou contratados: (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio do resultado e (iii)valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva de juros, quando aplicável.

21. **Instrumentos financeiros**--Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo e são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos derivativos durante o período são registrados diretamente na demonstração do resultado, exceto quando qualificados como hedge de fluxo de caixa, em que são reconhecidos no acervo líquido como outros resultados abrangentes e, no momento de sua liquidação, os ganhos e perdas acumulados são ajustados no item objeto de hedge, sensibilizando o resultado no momento da realização do item protegido.

Os instrumentos financeiros ativos são representados principalmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos e saldos a receber de partes relacionadas. E os instrumentos financeiros passivos são representados principalmente por empréstimos e financiamentos, debêntures, subvenções governamentais, instrumentos financeiros derivativos, passivo de arrendamento, fornecedores, fornecedores - risco sacado.

A administração desses instrumentos se dá por meio de estratégias operacionais, visando garantir liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.1 – Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros

	Níveis	Saldo contábil 31/12/2020	Valor justo 31/12/2020	Saldo contábil 31/12/2019	Valor justo 31/12/2019	Saldo contábil 31/12/2018	Valor justo 31/12/2018
Ativos financeiros							
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado							
Caixa e equivalentes de caixa		1.003.813	1.003.813	591.046	591.046	329.035	329.035
Contas a receber de clientes		322.652	322.652	369.431	369.431	295.569	295.569
Partes relacionadas		24.560	24.560	20.767	20.767	71.374	71.374
Conta vinculada		26.025	26.025	35.685	35.685	34.101	34.101
		1.377.050	**1.377.050**	**1.016.929**	**1.016.929**	**730.079**	**730.039**
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado							
Aplicações financeiras	2	12.339	12.339	97.826	97.826	287.861	287.861
		12.339	**12.339**	**97.826**	**97.826**	**287.861**	**287.861**
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes							
Contratos a termo de mercadorias	2	10.026	10.026	3.224	3.224	679	679
Contratos a termo de moeda	2	801	801	1.159	1.159	2.670	2.670
Contratos de swaps	2	-	-	32.451	32.451	68.443	68.443
		10.827	**10.827**	**36.834**	**36.834**	**71.792**	**71.792**
Passivos financeiros							
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado							
Fornecedores		677.628	677.628	511.601	511.601	462.808	462.808
Fornecedores - risco sacado		274.388	274.388	223.971	223.971	279.743	279.743
Empréstimos e financiamentos		929.107	935.243	1.217.510	1.221.348	1.527.494	1.532.136
Debêntures		200.452	201.991	272.449	275.176	59.744	60.171
Subvenções governamentais		50.779	50.779	48.276	48.276	53.051	53.051
Partes relacionadas		47.774	47.774	82.714	82.714	16.244	16.244
Passivo de arrendamento		67.639	67.639	48.339	48.339	1.038	1.038
		2.247.767	**2.255.442**	**2.404.860**	**2.411.425**	**2.400.122**	**2.405.191**
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes							
Contratos a termo de mercadorias	2	-	-	133	133	2.463	2.463
Contratos a termo de moeda	2	10.113	10.113	2.479	2.479	2.972	2.972
Contratos de swaps	2	-	-	-	-	257	257
		10.113	**10.113**	**2.612**	**2.612**	**5.692**	**5.692**

m21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.2. Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros, consideram os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, conta-vinculada, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, fornecedores – risco sacado, contas a receber e a pagar a partes relacionadas se aproximam de seu respectivo valor contábil devido ao prazo e natureza do ativo.
- Aplicações financeiras estão apresentadas ao seu valor justo corrigidos pelos indicadores vigentes em cada aplicação.
- O valor justo dos empréstimos e financiamentos atrelados à CDI e taxas-pré foi determinado pelos fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa média das operações vigentes, apresentando 4,28% a.a. (5,74% a.a. em 31 de dezembro de 2019 e 8,49% em 31 de dezembro de 2018). No caso das debêntures, atrelados à CDI foi determinado pelos fluxos de caixa futuros descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras, apresentando 4,50% a.a. (5,38% a.a. em 31 de dezembro de 2019 e 6,94% em 31 de dezembro de 2018).

O Grupo Solar contrata instrumentos financeiros derivativos junto a algumas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Tais derivativos são avaliados com base em mensuração técnica, bem como, com base em dados observáveis no mercado e referem-se, principalmente, a contratos a termo. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo, opções e swaps, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity objeto.

21.3. Operações com derivativos

Risco em moeda estrangeira

A política de gestão de risco do Grupo Solar é efetuar hedge da sua exposição em moeda estrangeira para empréstimos e financiamentos, contratando swaps de fluxo de caixa onde na ponta passiva está moeda nacional indexado a CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como hedge de fluxo de caixa.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.3. Operações com derivativos--Continuação

Risco em moeda estrangeira--Continuação

O Grupo Solar determina a existência de relação econômica entre o instrumento de hedge e o item protegido com base na moeda, no valor e no momento dos respectivos fluxos de caixa, avaliando as mudanças no fluxo de caixa do item protegido possam ser compensadas pelas variações do fluxo de caixa do derivativo de hedge. O método utilizado é o critério dos termos críticos - método prospectivo. O teste de efetividade é feito no momento inicial da contabilização, constatando se todos os termos do derivativo estão alinhados com os termos do objeto de hedge, em relação a prazos, amortizações, notional contratado, e pagamento de juros, garantindo a efetividade do fluxo de caixa em 100%.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Solar possui contratos de derivativos referentes às operações em moeda estrangeira, conforme descrito na nota 21.1. Os saldos dos contratos de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira com o Banco Itaú, Banco do Brasil e Citibank era R$ 418.512 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 694.360 em 31 de dezembro de 2018.

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo Solar está exposto a riscos de mercado (taxa de juros, câmbio e preço de commodities), risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão destes riscos é supervisionada pelo Grupo Solar de acordo com a estrutura de governança apropriada para que as atividades, que resultem em riscos financeiros do Grupo Solar, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

i) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. O Grupo Solar está exposto ao risco de crédito em suas atividades operacionais principalmente com relação ao caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, o Grupo Solar possui operações financeiras ativas somente com bancos de primeira linha, que possuem classificação de risco (rating) de “Grau de Investimento”. Na gestão de suas contas a receber de clientes, o Grupo Solar adota o monitoramento ativo de clientes, revisão periódica de limites de clientes e controle rígido de prazos e modalidades de recebimento.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

ii) Riscos de mercado

Os riscos de mercado são riscos de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os riscos de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço de commodities. Os instrumentos financeiros do Grupo Solar que são afetados pelos riscos de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, empréstimos e financiamentos, e debêntures, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros e variação cambial.

iii) Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição do Grupo Solar ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente aos empréstimos em moeda estrangeira e custos indexados à moeda estrangeira (commodities).

O Grupo Solar gerencia seus riscos de câmbio por meio de transações de hedge designados e não designados em estruturas de hedge accounting. Dessa forma, a Administração do Grupo Solar entende estar protegida ao risco de mercado pela alteração na taxa de câmbio, uma vez que todos os seus passivos financeiros relevantes registrados em moeda estrangeira estão atrelados a operações de “swap”.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

iii) Risco de câmbio--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	10.600	12/2020	USD	5,32	368	(2.025)
	8.000	01/2021	USD	5,44	32	(2.741)
	6.150	02/2021	USD	5,47	33	(1.956)
	5.600	03/2021	USD	5,38	97	(1.459)
	3.800	04/2021	USD	5,40	68	(1.319)
	2.900	05/2021	USD	5,35	67	(567)
	1.900	06/2021	USD	5,14	136	(45)
31 de dezembro de 2020	**38.950**				**801**	**(10.113)**
	10.400	12/2019	USD	4,06	891	(382)
	7.400	01/2020	USD	4,08	170	(633)
	6.200	02/2020	USD	4,11	11	(527)
	5.700	03/2020	USD	4,10	18	(384)
	3.600	04/2020	USD	4,06	19	(86)
	2.900	05/2020	USD	4,17	-	(387)
	1.900	06/2020	USD	4,12	50	(80)
31 de dezembro de 2019	38.100				**1.159**	**(2.479)**
	11.500	12/2018	USD	3,79	1.931	(769)
	10.200	01/2019	USD	3,92	253	(669)
	7.000	02/2019	USD	3,97	136	(776)
	6.100	03/2019	USD	3,97	135	(594)
	4.000	04/2019	USD	3,90	122	(128)
	2.300	05/2019	USD	3,89	85	(13)
	2.000	06/2019	USD	3,93	8	(23)
31 de dezembro de 2018	43.100				**2.670**	**(2.972)**

iv) Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo Solar ao risco de taxas de juros refere-se, principalmente, aos equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures que possuem taxas de juros variáveis.

O risco de taxa de juros é gerenciado através do monitoramento das projeções futuras das taxas que incidem sobre seus empréstimos e financiamentos e debêntures. Para mitigar esse risco, são utilizados instrumentos financeiros que visam reduzir eventuais impactos negativos das variações de taxas de juros.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

v) Risco de preço de commodities

O Grupo Solar compra açúcar em base contínua uma vez que suas atividades operacionais exigem fornecimento ininterrupto de açúcar para a produção de refrigerante. A fim de proteger-se da volatilidade de preço do mercado internacional deste insumo, bem como daqueles contratados em moedas estrangeiras, o Grupo Solar estabeleceu uma política de gestão de riscos que permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de diminuir o impacto decorrente de um aumento do preço de tais commodities.

Com o estabelecimento destes contratos espera-se reduzir a volatilidade do preço do insumo (açúcar). Tais contratos pretendem oferecer cobertura contra o risco de volatilidade dos preços de compra do açúcar com base nos contratos de compra existentes.

Os instrumentos financeiros derivativos designados para hedge de fluxo de caixa para proteção da exposição ao risco de commodities estão demonstradas na tabela a seguir:

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	3.083	02/2021	Açúcar	13,02	3.363	-
	314	03/2021	Açúcar	14,00	84	-
	2.115	04/2021	Açúcar	13,01	879	-
	5.339	06/2021	Açúcar	13,04	2.575	-
	1.755	09/2021	Açúcar	13,06	749	-
	302	10/2021	Açúcar	13,50	145	-
	4.068	02/2022	Açúcar	12,79	1.526	-
	560	06/2022	Açúcar	12,50	284	-
	560	09/2022	Açúcar	12,50	264	-
	422	02/2023	Açúcar	12,57	157	-
31 de dezembro de 2020	**18.518**				**10.026**	**-**
	6.577	02/2020	Açúcar	13,24	843	(132)
	2.537	04/2020	Açúcar	12,88	471	(1)
	845	06/2020	Açúcar	12,58	290	-
	1.868	09/2020	Açúcar	12,84	609	-
	2.826	02/2021	Açúcar	13,39	928	-
	629	02/2022	Açúcar	14,05	83	-
31 de dezembro de 2019	**15.282**				**3.224**	**(133)**
	1.994	02/2019	Açúcar	11,92	322	(163)
	622	03/2019	Açúcar	13,88	-	(164)
	2.251	04/2019	Açúcar	13,44	12	(623)
	572	06/2019	Açúcar	12,77	-	(90)
	1.371	10/2019	Açúcar	13,42	18	(90)
	1.453	11/2019	Açúcar	14,17	94	(304)
	821	12/2019	Açúcar	14,63	-	(171)
31 de dezembro de 2018	5.026	02/2020	Açúcar	13,32	233	(858)
	14.110				**679**	**(2.463)**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos de contratos de swaps em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estão demonstrados na tabela a seguir:

		Valor justo	
Contratos de swaps	**Valor principal (notional)**	**31/12/2019**	**31/12/2018**
Ativo			
Taxa Pré x CDI	250.000	7.995	4.224
USD x CDI	89.999	20.009	12.020
USD x CDI	20.000	4.446	18.085
Libor x CDI	200.700	-	34.114
		32.451	68.443
Ativo circulante		32.451	48.321
Ativo não circulante		-	20.122
Passivo circulante			
USD x CDI	51.670	-	257

vi) Risco de liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de o Grupo Solar não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Visando assegurar o cumprimento de suas obrigações financeiras, o Grupo Solar observa critérios específicos para: (i) mensuração e manutenção de um saldo mínimo de disponibilidades e aplicações financeiras (“caixa mínimo”); (ii) destinação deste saldo em investimentos financeiros; e (iii) contratação de novas operações.

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

21. Instrumentos financeiros--Continuação

vi) Risco de liquidez--Continuação

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
31 de dezembro de 2020					
Fornecedores	677.628	679.253	679.253	-	-
Fornecedores - risco sacado	274.388	275.677	275.677	-	-
Empréstimos e financiamentos	929.107	934.726	99.977	693.754	140.995
Debêntures	200.452	200.886	55.600	55.600	89.686
Subvenções governamentais	50.779	52.461	15.496	14.369	22.596
Instrumentos financeiros derivativos	10.113	10.113	10.113	-	-
Passivo de arrendamento	67.639	81.514	20.281	16.489	44.744
	2.210.106	**2.234.630**	**1.156.397**	**780.212**	**298.021**
31 de dezembro de 2019					
Fornecedores	511.601	513.999	513.999	-	-
Fornecedores - risco sacado	223.971	226.716	226.716	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.217.510	1.225.017	439.630	40.272	745.115
Debêntures	272.449	273.035	75.601	55.550	141.884
Subvenções governamentais	48.276	52.609	14.237	15.897	22.475
Instrumentos financeiros derivativos	2.612	2.612	2.612	-	-
Passivo de arrendamento	48.339	63.005	15.083	9.644	38.278
	2.324.758	**2.356.993**	**1.287.878**	**121.363**	**947.752**
31 de dezembro de 2018					
Fornecedores	462.808	466.021	466.021	-	-
Fornecedores de risco sacado	279.743	283.858	283.858	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.527.494	1.754.620	393.647	513.137	847.836
Debêntures	59.744	63.697	43.285	20.412	-
Subvenções governamentais	53.051	60.825	17.454	10.997	32.374
Instrumentos financeiros derivativos	5.692	5.692	5.692	-	-
Passivo de arrendamento	1.038	1.218	1.218	-	-
	2.389.570	**2.635.931**	**1.211.175**	**544.546**	**880.210**

21.5. Contabilidade de hedge

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos hedges de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no acervo líquido, como outros resultados abrangentes, e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de hedge afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de hedge (hedge accounting), existem as seguintes classificações:

- Hedge de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- Hedge de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado; e

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.5. Contabilidade de hedge--Continuação

- Hedge de investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Contratos de Swaps:			
Pré x CDI	**-**	7.995	4.224
USD x CDI	**-**	24.455	30.105
Libor x CDI	**-**	-	34.114
Subtotal Swaps	**-**	32.451	68.443
Contratos de Termo/NDF:			
Ativo			
Compra de Termo de mercadorias	**10.026**	3.224	679
Compra de Termo de moeda	**801**	1.159	2.671
Passivo			
Compra de Termo de mercadorias	**-**	(133)	(2.463)
Compra de Termo de moeda	**(10.113)**	(2.479)	(2.973)
Subtotal Termo	**714**	1.771	(2.086)
Contratos de Opções Flexíveis			
Compra de Opções Flexíveis	**-**	-	(703)
Subtotal Opções Flexíveis	**-**	-	(703)
Total	**714**	34.222	65.654

Os efeitos das relações de hedge de fluxo de caixa formalmente designadas estão demonstrados a seguir:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ajustes de valor justo – ganhos reconhecidos no patrimônio líquido	6.603	3.993	825
Ajuste de valor justo – perdas reconhecidas no patrimônio líquido	(6.720)	(856)	(2.239)
Efeito tributário sobre o valor justo do instrumento de hedge	40	(1.066)	481
Reclassificação do patrimônio líquido para o resultado	1.819	598	(499)
	1.742	**2.669**	**(1.432)**

A parte eficaz do ganho ou perda do investimento de *hedge* é reconhecida diretamente no acervo líquido como outros resultados abrangentes, enquanto a parte ineficaz do hedge é reconhecida no resultado do período.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.6. Análise de sensibilidade

A Administração do Grupo Solar efetuou a análise do impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos e financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em três partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à IPCA, e à SELIC, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo tem como cenário provável a taxa do CDI em 1,9%, com base na curva futura de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão, impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras do Grupo Solar sobre o IPCA, o cenário considerado provável pelo Grupo Solar é de manutenção da taxa de 1,9% em 31 de dezembro de 2020. Sobre a TJLP, o cenário considerado provável em 31 de dezembro de 2020 é de 4,39% a.a. e sobre a SELIC é de 2,0%.

Para as subvenções governamentais, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte não há atualização da parcela financiada e no estado do Maranhão é 100% do IGPM.

Operações	Saldo contábil em 31/12/2020	Risco (taxa)	Cenário provável	Cenário I 25%	Cenário II 50%
Equivalentes de caixa	935.748	Alta do CDI	17.716	22.145	26.573
Aplicações financeiras	59.185	Alta do CDI	1.364	1.706	2.047
Conta vinculada	26.025	Alta do CDI	926	1.158	1.389
Empréstimos e financiamentos	810.153	Alta do CDI	(18.677)	(23.347)	(28.016)
Debêntures	200.452	Alta do CDI	(3.450)	(4.313)	(5.175)
Exposição líquida (despesas financeiras)			**(2.121)**	**(2.651)**	**(3.182)**

22. Subvenções governamentais

a) Governo estadual

i) *Estado do Rio Grande do Norte: Norsa*

O benefício concedido, no âmbito do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) consiste no cálculo de crédito presumido de 77% sobre o saldo devedor de ICMS mensal (produção própria). A subvenção produz efeitos até 30 de junho de 2032.

ii) *Estado do Piauí: Norsa*

Em julho de 2005, a Norsa obteve a concessão de incentivo fiscal junto ao Governo do Estado do Piauí, relacionado ao ICMS incidente sobre produtos de sua fabricação própria. A unidade de Teresina teve o seu processo produtivo encerrado em meados de setembro de 2020.

iii) *Estado do Ceará: Norsa*

As operações no Estado do Ceará detêm incentivo fiscal, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI/PROVIN, que permite o diferimento de 75% do saldo devedor de ICMS decorrente operações dos itens produzidos na unidade. O imposto postergado é vinculado a um financiamento pelo Banco Bradesco, com carência de 36 meses, onde a liquidação no prazo previsto, implica em desconto de 99% do saldo devedor. O incentivo é valido até dezembro de 2028.

iv) *Estado da Bahia: Norsa*

A unidade conta com incentivo fiscal, vinculado ao programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica - DESENVOLVE, relacionado ao financiamento de 90% do ICMS apurado, para as unidades fabris de Salvador (BA) e Vitória da Conquista (BA), aplicável a 31 de dezembro 2022.

v) *Estado do Mato Grosso: Norsa*

Considerando o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC), as operações realizadas com itens de produção própria, contam com renúncia fiscal, sobre o ICMS normal de 70% sobre as vendas dentro do Estado e 75% sobre as vendas fora do Estado. O prazo de vigência do contrato é de 10 anos contados, sendo o último período de fruição em 31 de março de 2028.

22. Subvenções governamentais--Continuação

vi) *Estado do Maranhão: Regua*

Por meio do Sistema de Apoio à Indústria e ao Comércio Exterior do Estado do Maranhão (SINCOEX), a unidade mantém incentivo fiscal de financiamento de 85% do ICMS devido (itens produzidos), com fruição até 31 de janeiro de 2036.

vii) *Estado do Alagoas: Norsa*

A unidade fabril possui incentivo fiscal no âmbito do Programa de Desenvolvimento Integrado (PRODESIN), referente a crédito fiscal presumido de 92% do saldo devedor de ICMS das operações itens produzidos. A fruição do incentivo é até 31 de agosto de 2025.

viii) *Estado do Pernambuco: Norsa*

As operações com itens produzidos no Estado de Alagoas, são beneficiadas com Crédito Presumido de ICMS, concedido pelo Programa de Desenvolvimento de Pernambuco (PRODEPE) e calculado sobre o ICMS devido, com percentual de 75% para venda de refrigerantes e 57,5% para vendas de água. A validade do incentivo é dezembro de 2025.

22. Subvenções governamentais--Continuação

Os financiamentos incentivados, registrados líquidos dos abatimentos recebidos, têm a seguinte composição:

	31/12/2020			31/12/2019			31/12/2018		
Financiamentos	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Estado de Alagoas - Prodesin	4.307	13.106	17.413	2.003	15.332	17.335	4.333	15.700	20.033
Estado do Maranhão - Sincoex	3.133	4.871	8.004	2.753	4.867	7.620	2.734	4.837	7.571
Estado do Ceará - Provin	7.083	17.404	24.487	8.439	14.087	22.526	9.031	15.590	24.621
Estado da Bahia - Desenvolve	875	-	875	795	-	795	784	-	784
Estado do Rio Grande do Norte - Proadi	-	-	-	-	-	-	42	-	42
	15.398	**35.381**	**50.779**	**13.990**	**34.286**	**48.276**	**16.924**	**36.127**	**53.051**

Os financiamentos incentivados tiveram as seguintes movimentações:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Saldo inicial	48.276	53.051	56.087
Captações com parcela dilatada	21.416	18.317	14.737
Captações incentivadas	302.031	305.018	260.729
Juros apropriados	1.153	1.489	1.716
Amortização de principal	(21.205)	(26.298)	(20.653)
Juros pagos	(1.511)	(1.725)	(1.532)
Subvenções incentivadas	(302.031)	(305.018)	(260.729)
Ajuste a valor presente	2.650	3.442	2.696
Saldo final	**50.779**	**48.276**	**53.051**

22. Subvenções governamentais--Continuação

Os financiamentos incentivados, não circulantes, têm os seguintes vencimentos:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
2020	-	-	13.766
2021	-	15.144	11.670
2022	13.999	10.588	2.938
2023	14.805	3.161	7.753
2024	2.839	5.393	-
2025 em diante	3.738	-	-
	35.381	**34.286**	**36.127**

A Nora e Regua são beneficiárias de incentivos fiscais de redução do imposto de renda. Esses incentivos possuem alíquotas de reduções de até 75% e prazos de validade de até 10 anos, dependendo do produto e da unidade de fabricação.

Os incentivos são calculados sobre o lucro da exploração decorrente da ampliação e modernização parcial de sua capacidade instalada. Os incentivos fiscais do imposto de renda são reconhecidos mensalmente, no resultado do exercício, na data de sua apuração.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais

No curso normal de suas operações, o Grupo Solar é parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas, perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários, com o objetivo de classificá-los, segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotos. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas do Grupo Solar.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que o Grupo Solar questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, o Grupo Solar apresentava as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais, relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

	Provisão para contingências			Depósitos judiciais		
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2018**	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/12/2018**
Trabalhistas	173.151	145.596	128.990	46.364	45.301	50.198
Cíveis	61.322	54.832	53.624	3.249	15.471	9.201
Tributárias (a)	85.671	65.960	56.470	147.993	133.708	123.965
	320.144	266.388	239.084	197.606	194.480	183.364

(a) Cabe elucidar que o Grupo Solar possui processos tributários em trâmite na esfera judicial, estes processos apesar de possuírem prognósticos possíveis ou remotos, devem ser garantidos, para dar continuidade à discussão tributária junto ao Poder Judiciário e garantir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e/ou manutenção da regularidade do Grupo Solar. Conforme determina o art. 855 da Lei nº 13.105/2015 e o art. 9º da Lei nº 6.830/1980, o Grupo Solar utiliza das três principais modalidades de garantia judicial: depósito judicial, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

i) Movimentação da provisão para contingências:

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Saldos em 1 de janeiro de 2018	120.165	25.611	63.941	209.717
Provisão/reversão	33.855	5.854	2.860	42.569
Atualização	20.949	22.429	-	43.378
Pagamento/outros	(45.979)	(270)	(10.331)	(56.580)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**128.990**	**53.624**	**56.470**	**239.084**
Provisão/reversão	29.997	1.335	4.401	35.733
Atualização	19.321	2.077	1.391	22.789
Pagamento/outros	(32.712)	(2.204)	3.698	(31.218)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**145.596**	**54.832**	**65.960**	**266.388**
Provisão/reversão	31.540	6.723	20.168	58.431
Atualização	21.861	13.612	124	35.597
Pagamento/outros	(25.846)	(13.845)	(581)	(40.272)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**173.151**	**61.322**	**85.671**	**320.144**

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos

Trabalhistas

Em 31 de dezembro, o Grupo Solar figura como réu em 1.951 processos (1.947 em 31 de dezembro de 2019 e 1.946 em 31 de dezembro de 2018) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 173.151 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 145.596 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 128.990 em 31 de dezembro de 201). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados a jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), indenização por acidente de trabalho ou doença ocupacional, modelo de remuneração, indenização por danos morais e materiais.

Cíveis

Em 31 de dezembro, o Grupo Solar figura como réu em 261 processos (361 em 31 de dezembro de 2019 e 252 em 31 de dezembro de 2018) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 61.322 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 54.832 em 31 de dezembro de 2019 e R$ 53.624 em 31 de dezembro de 2018). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos morais e materiais.

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2020, as provisões para contingências tributárias estão demonstradas conforme segue:

	31/12/2020		31/12/2019		31/12/2018	
	Provisão para contingências	**Depósitos judiciais**	**Provisão para contingências**	**Depósitos judiciais**	**Provisão para contingências**	**Depósitos judiciais**
PIS/COFINS	-	4.534	-	4.437	-	3.929
ICMS	17.811	49.299	4.267	35.364	2.874	35.386
INSS	67.712	66.717	61.544	61.138	53.447	53.064
IPI	-	19.371	-	22.897	-	22.273
Outros	148	8.072	149	9.872	149	9.313
Total	**85.671**	**147.993**	**65.960**	**133.708**	**56.470**	**123.965**

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, o Grupo Solar possui diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento, nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião de consultores jurídicos internos e externos, é possível, demonstrado no quadro abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Tributárias	**1.206.173**	1.305.745	1.014.675
Cíveis	**189.567**	146.584	88.474
Trabalhistas	**46.260**	54.176	69.409
	1.442.000	1.506.505	1.772.558

Dentre os processos tributários, merecem destaque aqueles relevantes que versam sobre as seguintes matérias: i) Multa por instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV); ii) Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais; e iii) Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

Apresentamos abaixo, os principais processos possíveis existentes em 31 de dezembro de 2020:

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

Autos de Infração lavrados para exigir IRPJ e CSLL, acrescidos de multa de ofício e juros de mora, relativos ao ano-calendário de 2013, em razão de suposta:

(i) Falta de adição, para fins de determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, de parcela de dividendos distribuídos oriundos do recebimento de subvenções governamentais; e

(ii) Dedução de despesas financeiras e com o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) relativas a empréstimo bancário.

A fiscalização entendeu, ainda, que as infrações mencionadas em (i) e (ii), acima, levaram ao pagamento a menor de estimativas mensais de IRPJ e CSLL, razão pela qual também foram lançadas multas isoladas, correspondentes a 50% das estimativas que supostamente deixaram de ser recolhidas no referido período.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 140.840 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 137.704 em 31 de dezembro de 2019).

Execução fiscal de débitos de IRPJ e CSLL

Execução fiscal ajuizada para exigir supostos débitos de IRPJ e CSLL, acrescidos de multa isolada de 150%, decorrentes da amortização de ágio no período de 2007 a 2010.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 94.557 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 93.088 em 31 de dezembro de 2019).

Multa por não instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV)

A Unidade Simões Filho / BA iniciou, no final de 2007, a operação de uma nova linha de produção, mas só teve homologado o Sistema Medidor de Vazão (SMV), para controle da produção, no final de 2008. Ao identificar a ocorrência, a Receita Federal do Brasil aplicou multa da ordem de R$ 35 milhões sob o fundamento de que não era possível o início da produção antes da homologação do SMV.

A multa aplicada foi contestada por duas razões: primeiro, houve erro na apuração do valor, já que foi adotada como base valor equivocado da produção; segundo, a multa no valor em que foi aplicada é desproporcional à infração apurada, em especial porque não foi apontada nenhuma irregularidade na apuração dos tributos devidos.

Por essas razões, os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 62.764 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 62.764 em 31 de dezembro de 2019).

Auto de Infração de apresentação de EFD-ICMS/IPI

Auto de infração sobre a apresentação de EFD-ICMS/IPI com informações inexatas, incompletas ou omitidas, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 30/11/2013 a 20/03/2015.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 62.561 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 62.561 em 31 de dezembro de 2019).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Tem sido bastante discutida a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais na forma de redução do ICMS como estímulo à implantação e manutenção de indústria nos Estados concedentes.

A Receita Federal do Brasil entende que apenas os incentivos fiscais qualificados como "subvenções para investimento", e desde que atendidos diversos requisitos formais, não sofreriam a incidência do IRPJ e da CSLL. Por isso, vem autuando, sistematicamente, as empresas beneficiárias de incentivos fiscais estaduais.

Em novembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar n. 160 e a tendência é encerrar a discussão, já que, em seu texto, ficou definido que os incentivos fiscais vinculados ao ICMS concedidos pelos Estados serão qualificados como "subvenção para investimentos" e não serão tributados pela RFB (em especial IRPJ e CSLL) se forem validados na forma prevista naquele normativo.

Por essas razões, os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 56.162 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 56.162 em 31 de dezembro de 2019).

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferidos

O Grupo Solar, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O imposto de renda diferido foi registrado à alíquota de 15%, com o adicional de 10%. A contribuição social diferida foi registrada à alíquota de 9%.

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferidos--Continuação

O imposto de renda e a contribuição social diferidos apresentam as seguintes naturezas:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativo			
Prejuízos fiscais e base negativa contribuição social	35.361	40.248	40.145
Perda por redução ao valor recuperável	895	768	4.414
Provisão para contingências	85.777	69.597	63.067
Instrumentos financeiros derivativos	-	762	-
Provisões para perdas e outras	57.138	62.821	42.312
	179.171	174.196	149.938
Passivo			
Instrumentos financeiros derivativos	(471)	-	(4.915)
Amortização fiscal de ágio	(207.369)	(192.405)	(177.205)
Ajuste a valor presente de ativos e passivos, líquido	(524)	(1.037)	(1.138)
Provisões para perdas e outras	(121)	-	-
	(208.485)	(193.442)	(183.258)
	(29.314)	**(19.246)**	**(33.320)**

O Grupo Solar, com base em projeções realizadas e aprovadas pela Administração, relativas à estimativa de lucros tributáveis futuros, reconheceu os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de períodos anteriores e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis. A recuperação dos valores é revisada anualmente.

As estimativas estão relacionadas a capacidade do Grupo Solar obter os resultados esperados, considerando determinados aspectos econômicos e do mercado onde atua. Os resultados podem diferir das estimativas, caso as condições projetadas não se confirmem. De acordo com as projeções realizadas, os saldos dos impostos diferidos reconhecidos em função dos prejuízos fiscais.

O Grupo Solar estima recuperar os créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa a compensar em até três anos.

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Corrente			
Imposto de renda	**(124.217)**	(30.764)	(19.634)
Redução de incentivo fiscal	**34.935**	25.937	19.415
Contribuição social	**(45.797)**	(11.434)	(7.186)
	(135.079)	(16.261)	(7.405)
Diferidos			
Imposto de renda	**(7.455)**	10.300	(40.722)
Contribuição social	**(2.660)**	4.051	(14.160)
	(10.115)	14.351	(54.882)
	(145.194)	(1.910)	(62.287)

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferidos--Continuação

A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 estão demonstrados a seguir:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**505.613**	268.137	155.447
Resultado de incentivos fiscais exercícios anteriores	**302.414**	139.100	242.823
	808.027	407.237	398.270
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	**(274.729)**	(138.461)	(135.412)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:			
Redução de incentivo fiscal de imposto de renda	**34.935**	25.937	19.415
Equivalência patrimonial	**17.921**	12.997	(8.811)
Exclusão de incentivos fiscais de ICMS	**102.690**	103.706	88.648
Outras exclusões (adições), líquidas	**(26.011)**	(6.089)	(26.127)
	(145.194)	(1.910)	(62.287)
Alíquota efetiva	**18,0%**	**0,5%**	**15,6%**

25. Acervo líquido

Distribuição de dividendos e lucros

De acordo com o Estatuto Social da Norsa é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal, bem como dos demais ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

A Regua é uma sociedade limitada e a distribuição de lucros é efetuada mediante a deliberação dos quotistas.

26. Receita operacional líquida

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Receita bruta de vendas			
Vendas de produtos	**4.223.585**	3.857.848	3.360.055
Revenda de produtos	**2.590.289**	1.992.579	1.725.764
	6.813.874	5.850.427	5.085.819
Deduções da receita bruta			
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(172.314)**	(173.469)	(99.053)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.594.767)**	(1.403.861)	(1.264.592)
	(1.767.081)	(1.577.330)	(1.363.645)
Receita operacional líquida	**5.046.793**	4.273.097	3.722.174

Receita bruta de vendas e revendas por categorias de produtos:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Não alcoólicos	**5.363.442**	4.854.934	4.453.379
Alcoólicos	**1.450.432**	995.493	632.440
	6.813.874	5.850.427	5.085.819

27. Custo dos produtos vendidos

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Matérias-primas e embalagens	**(2.815.410)**	(2.343.792)	(2.077.785)
Pessoal	**(131.088)**	(130.888)	(116.820)
Depreciação e amortização	**(133.298)**	(138.134)	(142.950)
Custos gerais	**(174.212)**	(147.884)	(146.839)
	(3.254.008)	(2.760.698)	(2.484.394)

28. Despesas gerais e administrativas

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Salários e encargos	**(32.317)**	(45.113)	(45.911)
Outras despesas com pessoal	**(40.558)**	(25.946)	(21.386)
Depreciação e amortização	**(46.695)**	(45.060)	(33.041)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(8.721)**	(19.880)	(25.383)
Serviços de terceiros	**(25.476)**	(37.342)	(41.929)
Água, energia e telecomunicação	**(8.465)**	(12.412)	(12.368)
Outras despesas	**(34.251)**	(27.285)	(14.987)
	(196.483)	(213.038)	(195.005)

29. Despesas com vendas

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Salários e encargos	(365.769)	(356.642)	(297.823)
Outras despesas com pessoal	(185.070)	(164.887)	(130.992)
Depreciação e amortização	(120.747)	(129.935)	(106.249)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	(126.830)	(106.467)	(48.017)
Serviços de terceiros	(39.359)	(28.677)	(2.925)
Água, energia e telecomunicação	(10.626)	(4.304)	(2.361)
Outras despesas	(93.557)	(64.385)	(39.056)
	(941.958)	**(855.297)**	**(627.423)**

30. Outras despesas operacionais, líquidas

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Repasse de gastos corporativos	(156.806)	(166.346)	(132.016)
Créditos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS – principal (Nota 9)	45.667	84.514	-
Provisão para perdas de imobilizado	407	(20.300)	-
Resultado na baixa de ativo imobilizado	2.035	1.758	2.421
Doações recebidas	245	322	-
Outras (a)	26.218	2.237	3.516
	(82.234)	**(97.815)**	**(126.079)**

(a) O montante de R$ 26.218 é composto, principalmente, por R$ 27.509 em créditos recebidos para investimentos em geladeiras.

31. Resultado financeiro

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019
Despesas financeiras			
Despesa de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(48.959)**	(88.368)	(94.542)
Despesa de IOF	**(2.212)**	(877)	(1.165)
Despesa de tarifas bancárias	**(9.069)**	(8.021)	(5.511)
Juros de arrendamento mercantil	**(4.121)**	(3.044)	(5.280)
Ajuste a valor presente	**(21.332)**	(36.466)	(42.627)
PIS/COFINS sobre receita financeira	**(2.967)**	(3.678)	(1.529)
Variações monetárias passivas	**(32.004)**	(60.632)	(92.958)
Variações cambiais passivas	**(6.974)**	(44.483)	(110.214)
Outras despesas financeiras	**(7.502)**	(14.872)	(9.827)
	(135.140)	(260.441)	(363.653)
Receitas financeiras			
Receitas de juros ativos recebidos	**12.066**	11.505	10.314
Rendimentos de aplicações financeiras	**17.734**	20.577	24.654
Rendimentos de aplicações de reinvestimento	**640**	1.334	1.656
Variações cambiais ativas	**3.858**	94.571	165.296
Descontos obtidos	**24**	100	-
Adicional financeiro	**18.563**	20.935	18.976
Ajuste a valor presente	**442**	489	-
Outras receitas financeiras	**33.237**	45.815	120
	86.564	195.326	221.016
Total do resultado financeiro	**(48.576)**	(65.115)	(142.637)

32. Cobertura de seguros

O Grupo Solar adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos aos riscos, conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do setor. As coberturas de seguros para cobrir eventuais sinistros estão resumidas a seguir:

Coberturas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Empresarial (a)	**338.495**	327.827	304.188
Responsabilidade civil geral (b)	**15.000**	15.000	15.000
Transportes de cargas (c)	**3.500**	3.500	3.500
Danos materiais e corporais	**15.000**	15.000	15.000
Responsabilidade civil para administradores	**20.000**	20.000	20.000
Lucros cessantes	**105.000**	107.000	113.000
Riscos diversos	**62.863**	66.704	36.390
	559.858	555.031	507.078

(a) Visa cobrir riscos com bens do ativo imobilizado, incêndio, raio, explosão, danos elétricos e furtos qualificados.

(b) Visa cobrir quantias pelas quais vier a ser responsabilizada civilmente, em sentença judicial transitada em julgado

(c) Cobertura de danos eventualmente causados por mercadorias transportadas e por produtos próprios ingeridos por consumidores.

O Grupo Solar não prevê quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

33. Eventos subsequentes

Aquisição da participação na Solarpay Instituição de Pagamentos S.A.

Em 20 de janeiro de 2021, a Tocantins Refrigerantes Ltda. adquiriu 78,5% de participação na empresa Sol e Mar Instituição de Pagamentos S.A. por R$15 milhões que logo em seguida alterou a sua razão social para Solarpay Instituição de Pagamentos S.A.

Utilizando-se das mais modernas ferramentas tecnológicas, o Grupo Solar decidiu investir nesse negócio, com foco em atender nossos clientes, levamos até eles uma solução com usabilidade e baixo custo para transformar o pequeno e médio varejo, tornando-o mais ágil, competitivo e digital.

O produto que será oferecido é uma conta digital gratuita, com tarifas e taxas competitivas, dentre tantos outros atributos, intitulada como “Conta XIP”, que permitirá receber e realizar depósitos e transferências, emitir e pagar boletos, sacar dinheiro, gerenciar vendas realizadas por cartões de débito e crédito, fazer a antecipação de recebíveis, PIX, microcrédito e muito mais. E consequentemente, o Grupo Solar reforçará a parceria junto aos clientes.

Acordo entre The Coca-Cola Company, Sistema Coca-Cola Brasil e Grupo Heineken

Em 24 de fevereiro de 2021, The Coca-Cola Company, Sistema Coca-Cola Brasil e Grupo Heineken chegaram a um acordo para redesenhar sua parceria de distribuição de longa data no Brasil. O acordo foi construído a partir de uma base histórica sólida e realinha os interesses de todas as partes para o futuro.

Segundo o contrato, que deve entrar em vigor a partir da metade de 2021, as partes iniciarão uma suave transição das marcas Heineken e Amstel para a rede de distribuição do Grupo Heineken no Brasil. O Sistema Coca-Cola continuará a oferecer Kaiser, Bavaria e Sol, e complementará este portfólio com a marca premium Eisenbahn e outras marcas internacionais.

Ainda como parte do redesenho da parceria de distribuição, e de acordo com certos termos acordados mutuamente, o Sistema Coca-Cola Brasil poderá vender e distribuir outras cervejas e bebidas alcoólicas, até uma certa proporção do portfólio do Grupo Heineken, assim como o Grupo Heineken terá a possibilidade de explorar outras oportunidades no segmento não alcóolico.

Isso permitirá que as partes atendam consumidores e clientes do mercado brasileiro com um portfólio sólido e uma gama mais ampla de opções, aproveitando o momento positivo da parceria bem-sucedida ao longo de muitos anos.

Constituição da Solar Energia Ltda.

Em 7 de abril de 2021, a Norsa constituiu uma empresa no segmento de comercialização de energia, com participação de 99,9%.

33. Eventos subsequentes—Continuação

Com intuito de simplificar as operações internas, obter resultados na gestão de energia de nossos parceiros e fomentar o uso de energia de fontes renováveis, o Grupo Solar decidiu investir na abertura da comercializadora de energia. Com esta nova empresa será possível atuar ativamente no mercado de energia na busca constante de redução de custos de nossa cadeia provendo o uso de energia limpa.

Dividendos distribuídos

Os acionistas da Companhia aprovaram em 29 de junho de 2021 a distribuição de dividendos de R$ 232.012. Em 29 de junho de 2021, foi realizado o pagamento de R$ 27.712, sendo o montante remanescente de R$ 204.300 a serem pagos até o final de 2021.

Combinação de negócios do Grupo Simões

Em 9 de agosto de 2021, a Solar Bebidas S.A. (“Companhia”, e em conjunto com as suas controladas “Grupo Solar”) e seus acionistas controladores celebraram um Contrato de Associação com a Sipasa Participações S.A. (“Sipasa” ou “Grupo Simões”) e seus acionistas controladores (“Contrato de Associação”), que estabelece os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios de bebidas das seguintes empresas: (a) de um lado, Refrescos Guararapes Ltda., Norsa Refrigerantes S.A. e Crystal Águas do Nordeste Ltda., subsidiárias da Companhia que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da The Coca-Cola Company (“TCCC”) e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken no Brasil a partir de fábricas e centros de distribuição localizados nos Estados do Alagoas, da Bahia, do Ceará, do Goiás, do Maranhão, do Mato Grosso, da Paraíba, do Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, do Sergipe e do Tocantins; e, de outro (b) da Brasil Norte Bebidas S.A. (“BNB”), Benevides Águas S.A. (“Benevides”) e COMPAR – Companhia Paraense de Refrigerantes (“Compar”), empresas do segmento de bebidas do Grupo Simões que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da TCCC e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken nos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Pará, de Rondônia e de Roraima (“Combinação de Negócios”).

A Combinação de Negócios está sendo implementada por meio da incorporação da Sipasa pela Companhia, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação”).

Em 10 de agosto de 2021, as administrações da Companhia e da Sipasa celebraram o Protocolo e Justificação da Incorporação e os acionistas da Companhia e os acionistas da Sipasa aprovaram a Incorporação em assembleias gerais de acionistas, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Contrato de Associação, descritas abaixo.

33. **Eventos subsequentes**—Continuação

Com a consumação da Combinação de Negócios, a Companhia emitirá novas ações a serem atribuídas aos acionistas da Sipasa. O número de ações a serem emitidas pela Companhia foi calculado com base em uma relação de troca de 56,9677 novas ações ordinárias da Companhia e 45,7772 novas ações preferenciais da Companhia para cada 1 ação ordinária da Sipasa, de forma que os acionistas da Sipasa passem a deter 19,3576% do capital social total da Companhia e a Renosa, a Solar.Br e MAA Investimentos e Participações Societárias Ltda. em conjunto com os novos investidores, que eventualmente irão adquirir ações no âmbito da oferta passem a deter os 80,6424% restantes. Os acionistas do Grupo Simões receberão na data de fechamento da Combinação de Negócios 451.234.431 ações de emissão da Companhia.

A relação de troca, negociada livremente entre as partes, é fixa e irreajustável, salvo na hipótese de: (a) implementação de desdobramento, grupamento, bonificação em ações, aumento de capital ou qualquer outro evento que impacte as premissas consideradas pelas partes para o estabelecimento dos percentuais acima indicados; e (b) para neutralizar o impacto de eventual declaração ou pagamento de dividendo, juros sob capital próprio ou qualquer outra distribuição de lucros ou redução de capital com restituição a sócios.

A Incorporação está condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das seguintes condições precedentes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estabelecidas em comum acordo no Contrato de Associação: (i) obtenção de anuência da The Coca-Cola Company (“TCCC”) à Combinação de Negócios; (ii) não ter sido emitida nenhuma decisão, ordem ou lei que torne os atos de fechamento da Combinação de Negócios ilegais ou proíba a consumação da Combinação de Negócios; (iii) a aprovação da Combinação de Negócios, em sua integralidade e de forma definitiva, sem restrições, ou com restrições mutuamente aceitáveis às partes, conforme disposto no Contrato de Associação, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”); (iv) obtenção de compromisso da TCCC de formalizar novos contratos de fabricação com prazo inicial de 10 anos a contar da Oferta, com possibilidade de solicitar prorrogação por um prazo adicional de 10 anos; (v) realização e a liquidação da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (vi) manutenção das declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato de Associação como verdadeiras, corretas e precisas; (vii) obtenção de todos os consentimentos e aprovações de terceiros necessários; (viii) não ter ocorrido um efeito material adverso, nos termos definidos no Contrato de Associação; (ix) aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e da Sipasa de toda a documentação necessária à Combinação de Negócios; e (x) cumprimento de todas as obrigações pelas partes do Contrato de Associação.

33. Eventos subsequentes--Continuação

Plano de outorga de ações restritas

O Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia foi aprovado em 10 de agosto de 2021 pelo Conselho de Administração, serão elegíveis para participar os diretores, estatutários e não estatutários, e demais empregados que se enquadrem nos critérios fixados para os respectivos programas de compra de ações, com base na avaliação de performance e aprovados pelo Conselho de Administração.

Obedecidas as condições gerais do Plano de Outorga de Ações Restritas, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo estatuto social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano de Outorga de Ações Restritas.

Não houve outorga de ações restritas até a data de emissão dessas demonstrações financeiras combinadas.

Decisão do Supremo Tribunal Federal (“STF”) sobre “coisa julgada” em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada “coisa julgada”, sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

O Grupo Solar avaliou os efeitos reflexos desta decisão e não identificou processos judiciais impactados pela referida decisão da Suprema Corte, por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pela Suprema Corte, em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, o Grupo entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Solar Bebidas S.A. ou suas controladas e continua monitorando a evolução do assunto.

33. Eventos subsequentes--Continuação

Combinação de negócios do Grupo Simões

Em 9 de agosto de 2021, a Solar Bebidas S.A. ("Companhia", e em conjunto com as suas controladas "Grupo Solar") e seus acionistas controladores celebraram um Contrato de Associação com a Sipasa Participações S.A. ("Sipasa" ou "Grupo Simões") e seus acionistas controladores ("Contrato de Associação"), aditado em 30.12.2021, que estabeleceu os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios de bebidas das seguintes empresas: (a) de um lado, Refrescos Guararapes Ltda., Norsa Refrigerantes S.A. e Crystal Águas do Nordeste Ltda., subsidiárias do Grupo Solar que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da The Coca-Cola Company ("TCCC") e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken no Brasil a partir de fábricas e centros de distribuição localizados nos Estados do Alagoas, da Bahia, do Ceará, do Goiás, do Maranhão, do Mato Grosso, da Paraíba, do Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, do Sergipe e do Tocantins; e, de outro (b) da Brasil Norte Bebidas S.A. ("BNB"), Benevides Águas S.A. ("Benevides") e COMPAR – Companhia Paraense de Refrigerantes ("Compar"), empresas do segmento de bebidas do Grupo Simões que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da TCCC e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken nos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Pará, de Rondônia e de Roraima ("Combinação de Negócios").

A Combinação de Negócios foi implementada por meio da incorporação da Sipasa pela Companhia, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Incorporação").

Em 10 de agosto de 2021, as administrações do Grupo Solar e da Sipasa celebraram o Protocolo e Justificação da Incorporação, que foi aditado em 26 de fevereiro de 2022, e, em 26 de fevereiro de 2022, os acionistas da Companhia e os acionistas da Sipasa aprovaram a Incorporação em assembleias gerais de acionistas.

Com a consumação da Combinação de Negócios em 26 de fevereiro de 2022, o Grupo Solar emitiu novas ações que foram atribuídas aos acionistas da Sipasa. O número de ações emitidas pelo Grupo Solar foi calculado com base em uma relação de troca de 56,9677 novas ações ordinárias do Grupo Solar e 45,7772 novas ações preferenciais do Grupo Solar para cada 1 ação ordinária da Sipasa, de forma que os acionistas da Sipasa passaram a deter 19,3576% do capital social total da Companhia e a Renosa, a Solar.Br e MAA Investimentos e Participações Societárias Ltda., em conjunto, passaram a deter os 80,6424% restantes. Os acionistas do Grupo Simões e a CCIL receberam na data de fechamento da Combinação de Negócios 451.234.431 ações de emissão do Grupo Solar.

33. Eventos subsequentes--Continuação

Combinação de negócios do Grupo Simões--Continuação

A relação de troca, negociada livremente entre as partes, era fixa e irreajustável, salvo na hipótese de: (a) implementação de desdobramento, grupamento, bonificação em ações, aumento de capital ou qualquer outro evento que impacte as premissas consideradas pelas partes para o estabelecimento dos percentuais acima indicados; e (b) para neutralizar o impacto de eventual declaração ou pagamento de dividendo, juros sob capital próprio ou qualquer outra distribuição de lucros ou redução de capital com restituição a sócios.

Distribuição de dividendos

De acordo com o Estatuto Social da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal, bem como dos demais ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**987.747**
Base de cálculo da reserva legal	**987.747**
Reserva legal (5%)	**(49.387)**
Base de cálculo para dividendos mínimos obrigatórios	**938.360**
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**234.590**
Dividendos mínimos por ação	**0,12**

	31/12/2022
Lucro líquido do exercício	**733.783**
Base de cálculo da reserva legal	**733.783**
Reserva legal (5%)	**(36.690)**
Base de cálculo para dividendos mínimos obrigatórios	**697.093**
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**174.273**
Dividendos mínimos por ação	**0,07**

33. Eventos subsequentes--Continuação

Distribuição de dividendos—Continuação

A movimentação dos dividendos nos exercícios foi a seguinte:

Saldo em 02 de março de 2021	-
Provisões:	
Dividendos adicionais propostos	157.638
Dividendo mínimo obrigatório	234.590
	392.228
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	(232.012)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	160.216
Provisões:	
Dividendos colocados à disposição, aprovados na AGE	**123.869**
Dividendo mínimo obrigatório	**174.273**
	298.142
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	**(284.085)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**174.273**

Em 19 de janeiro de 2022, a distribuição antecipada de dividendos da Companhia foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no valor de R$ 160.216, à conta do resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi efetuado em 31 de janeiro de 2022. Em 28 de abril de 2022, a distribuição de dividendos adicionais do Grupo Solar foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R$ 123.869, à conta do resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi efetuado em 29 de abril de 2022.

Em 20 de abril de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R$1.119.358, referente ao ano de 2022, sendo R$280.000 distribuídos de forma antecipada em 08 de fevereiro de 2023 e R$270.000 distribuídos em 24 de abril de 2023. O pagamento dos dividendos remanescentes deverá ser efetuado pela Companhia em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2023, de forma parcelada, em datas definidas pela sua administração.

Em 22 de junho de 2023, foi pago o valor de R$134.137 referente a dividendos intercalares

33. Eventos subsequentes--Continuação

Cisão BNB

Em 01 de outubro de 2022 a BNB realizou cisão parcial com incorporação da parcela patrimonial cindida por COMPAR como processo de reorganização societária do grupo Solar do qual as sociedades participam e tem por objetivo transferir os estabelecimentos da BNB localizados no Estado de Rondônia para a COMPAR.

2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Norsa Refrigerantes S.A.

Em 11 de março de 2022, a Norsa Refrigerantes S.A. ("Norsa"), realizou a sua 2ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") de acordo com o "Termo de Securitização do Agronegócio da 95ª (Nonagésima Quinta) emissão, sendo que o valor total da emissão foi de R$ 600.000 mil.

A Norsa cedeu as debêntures para a Virgo, empresa responsável pelo processo de securitização que emitiu três séries de CRAs lastreadas em Debêntures. Os certificados foram emitidos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160. A própria Companhia constituiu fiança fidejussória para o pagamento das obrigações da Debênture.

Semestralmente a Norsa efetua o pagamento de juros à Virgo que por sua vez repassa aos investidores do CRA.

No âmbito da emissão do CRA, os recursos líquidos captados pela Norsa por meio da emissão das Debêntures são destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos na escritura de emissão das Debêntures nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.706 e não houve desvios entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação indicadas no termo de securitização.

Por fim, destaca-se que o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória em até 3 (Três) Séries Para Colocação Privada da Norsa Refrigerantes S.A." foi celebrado em 11 de março de 2022; contudo, a liquidação do CRA foi realizada apenas em 19 de abril de 2022.

Aumento de capital social da 4H

Em 29 de setembro de 2022, a 4H (Holding controladora das operacionais BNB, COMPAR e Benevides) aumentou capital social mediante emissão de 1.106.585 novas ações ordinárias no valor total de R$ 220.000 subscritas e integralizadas pelas acionistas Norsa que subscreveu e integralizou 674.011 ações no valor total de R$ 134.000 e a acionista Regua subscreveu e integralizou 432.574 ações no valor total de R$ 86.000.

33. Eventos subsequentes--Continuação

Venda de ações da 4H

Em 30 de novembro de 2022, a Solar Bebidas S.A. realizou a venda de 4.375.475 (quatro milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da 4H de sua titularidade e que representavam 79,81% do capital da Companhia para Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda. A primeira comprou 3.163.440 (três milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta) ações e a segunda 1.212.035 (um milhão, duzentas e doze mil e trinta e cinco) ações respectivamente.

Reforma tributária

A Câmara dos Deputados aprovou a PEC da Reforma Tributária em dois turnos. Ela visa simplificar o atual sistema brasileiro e transformar cinco impostos em apenas dois: um calculado sobre o Valor Adicionado (IVA) e outro que seria o imposto seletivo (IS). Por 375 votos a favor, 113 contra e 3 abstenções, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45/2019 foi aprovada no segundo turno em 7 de julho de 2023, e no momento está pendente de análise e votação no Senado Federal.

A PEC 45/2019 apresenta uma profunda alteração no sistema constitucional tributário e reorganiza os tributos que incidem sobre o consumo que são relacionados a bens materiais e imateriais, bem como serviços em sentido amplo.

Até o momento não houve discussão sobre o texto da lei complementar que deve discorrer sobre alíquotas e regras mais específicas relacionadas ao IVA (imposto sobre valor agregado) e IS (imposto seletivo). Sendo assim, até o presente momento, as alterações não representam impactos contábeis a serem reconhecidos pela Companhia, que seguirá monitorando as discussões e impactos.

Medida Provisória n° 1.185 - Reflexo tributário das Subvenções para Investimento

Em 31 de agosto de 2023, o Governo Federal publicou a Medida Provisória ("MP") nº 1.185 no Diário Oficial da União, revogando o artigo 30 da Lei Federal nº 12.973/2014 e trazendo assim novas regras envolvendo as subvenções governamentais.

A MP em questão trouxe uma séria de mudanças e requerimentos que precisam ser atendidos para que sejam tomados os créditos tributários relacionados as subvenções e deve produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

A Companhia e suas controladas estão avaliando os impactos tributários da MP sobre suas subvenções concedidas.

* * *

Demonstrações Financeiras Combinadas Consolidadas

Solar Bebidas S.A.

31 de dezembro de 2021
com Relatório de Revisão do Auditor Independente

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações financeiras combinadas consolidadas

31 de dezembro 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras combinadas consolidadas 1

Demonstrações financeiras combinadas consolidadas

Balanços patrimoniais consolidado combinado 4
Demonstrações combinadas dos resultados 6
Demonstrações combinadas dos resultados abrangentes 7
Demonstrações combinadas das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa 9
Demonstrações combinadas do valor adicionado 11
Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas consolidadas 12

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras combinadas consolidadas

Aos
Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Solar Bebidas S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas consolidadas da Solar Bebidas S.A. ("Grupo Solar") que compreendem o balanço patrimonial combinado consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações combinadas dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada consolidada do Grupo Solar em 31 de dezembro de 2021, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas consolidadas". Somos independentes em relação ao Grupo Solar, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras combinadas consolidadas, que descreve a base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas. As demonstrações financeiras combinadas consolidadas do Grupo Solar podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo Solar tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas consolidadas foram elaboradas para informação da administração do Grupo Solar, e em conexão com o processo de distribuição pública de units representativas de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Solar Bebidas S.A. e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração combinada do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da diretoria do Grupo Solar, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações combinadas do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas consolidas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Solar continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a diretoria pretenda liquidar o Grupo Solar ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo Solar são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas consolidadas tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Building a better working world

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo Solar.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo Solar. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo Solar a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 11 de março de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC-PE 020.728/O-7-T-CE

Solar Bebidas S.A.

Balanços patrimoniais consolidado combinado
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2021 (consolidado)	31/12/2020 (combinado)
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	**527.996**	956.967
Aplicações financeiras	6	**41.274**	48.533
Contas a receber de clientes	7	**358.015**	322.652
Estoques	8	**444.340**	318.874
Impostos a recuperar	9	**208.269**	147.896
Partes relacionadas	10	**4.095**	9.560
Instrumentos financeiros derivativos	21	**52.485**	10.827
Outros ativos		**61.703**	30.912
Total do ativo circulante		**1.698.177**	1.846.221
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	6	**11.046**	10.652
Conta vinculada	11	**27.192**	26.025
Partes relacionadas	10	**-**	15.000
Depósitos judiciais	23	**200.953**	197.606
Impostos a recuperar	9	**831.994**	318.633
Outros ativos		**4.184**	5.694
Investimentos	12	**119.644**	152.620
Imobilizado	13	**1.734.516**	1.614.231
Direito de uso	14	**70.675**	65.640
Intangível	15	**960.937**	926.802
Total do ativo não circulante		**3.961.141**	3.332.903
Total do ativo		**5.659.318**	5.179.124

	Notas	31/12/2021 (consolidado)	31/12/2020 (combinado)
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Fornecedores	16	**865.035**	677.628
Fornecedores - risco sacado	17	**250.928**	274.388
Empréstimos e financiamentos	18	**711.522**	101.544
Debêntures	19	**67.479**	55.519
Passivo de arrendamento	14	**18.019**	15.367
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	20	**158.241**	112.651
Obrigações tributárias	9	**138.656**	264.599
Tributos parcelados		**156**	156
Instrumentos financeiros derivativos	21	**4.718**	10.113
Subvenções governamentais	22	**14.741**	15.398
Partes relacionadas	10	**-**	47.774
Dividendos a pagar	25	**2.578**	261.229
Outros passivos		**39.669**	34.154
Total do passivo circulante		**2.271.742**	1.870.520
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**136.076**	827.563
Debêntures	19	**83.076**	144.933
Passivo de arrendamento	14	**56.419**	52.272
Tributos parcelados		**1.065**	1.220
Subvenções governamentais	22	**20.745**	35.381
Obrigações com antigos acionistas	11	**27.192**	26.025
Provisão para contingências	23	**315.260**	320.144
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	**78.287**	29.314
Outros passivos		**1.210**	1.800
Total do passivo não circulante		**719.330**	1.438.652
Patrimônio líquido			
Capital social		**1.879.815**	**-**
Reservas de capital		**15.548**	**-**
Ajustes de avaliação patrimonial		**17.929**	**-**
Reservas de lucros		**753.157**	**-**
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas / acervo líquido da Companhia		**2.666.449**	1.869.952
Participação dos acionistas não controladores		**1.797**	-
Total do patrimônio líquido		**2.668.246**	1.869.952
Total do passivo e patrimônio líquido / acervo líquido		**5.659.318**	5.179.124

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2021 (combinado)	31/12/2020 (combinado)
Receita operacional líquida	26	**5.612.865**	5.046.793
Custo de produtos vendidos	27	**(3.689.422)**	(3.254.008)
Lucro bruto		**1.923.443**	1.792.785
Despesas e receitas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	28	**(237.375)**	(196.483)
Despesas com vendas	29	**(998.194)**	(941.958)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	30	**314.328**	(82.234)
		(921.241)	(1.220.675)
Lucro operacional antes do resultado de equivalências patrimonial e resultado financeiro		**1.002.202**	572.110
Resultado de equivalência patrimonial	12	**(9.298)**	(17.921)
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**992.904**	554.189
Despesas financeiras	31	**(152.490)**	(135.140)
Receitas financeiras	31	**277.798**	86.564
Resultado financeiro	31	**125.308**	(48.576)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**1.118.212**	505.613
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	24	**(18.808)**	(135.079)
Diferido	24	**(31.953)**	(10.115)
		(50.761)	(145.194)
Lucro líquido do exercício		**1.067.451**	360.419
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores		**(1.661)**	-
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Controladora		**1.069.112**	360.419

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021 (combinado)	31/12/2020 (combinado)
Lucro líquido do exercício	**1.067.451**	**360.419**
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes		
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluído do patrimônio líquido e incluído no resultado	**(5.617)**	1.819
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecido no patrimônio líquido	**50.060**	(117)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**(17.021)**	40
Outros resultados abrangentes	**(239)**	247
	27.183	1.989
Resultado abrangente do exercício	**1.094.634**	**362.408**
Resultado abrangente atribuído aos acionistas:		
Não controladores	**(1.661)**	-
Controladores	**1.096.295**	362.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas consolidadas das mutações do patrimônio líquido
em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Total atribuível aos acionistas da Companhia	Participação de Não Controladores	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1.788.484	-	1.788.484
Lucro líquido do exercício	360.419	-	360.419
Outros resultados abrangentes	1.989	-	1.989
Dividendos adicionais propostos	(280.940)	-	(280.940)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.869.952	-	1.869.952
Participação de não controladores em combinação negócios	**-**	**3.458**	**3.458**
Lucro líquido do exercício	**1.069.112**	**(1.661)**	**1.067.451**
Outros resultados abrangentes	**27.183**	**-**	**27.183**
Outros	**(1.438)**	**-**	**(1.438)**
Dividendos adicionais propostos	**(63.770)**		**(63.770)**
Dividendos mínimos obrigatórios	**(234.590)**	**-**	**(234.590)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (consolidado)	**2.666.449**	**1.797**	**2.668.246**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa
em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais

	31/12/2021 (combinado)	31/12/2020 (combinado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**1.067.451**	360.419
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:		
Depreciação e amortização	**286.919**	300.740
Resultado de equivalência patrimonial	**15.158**	22.253
Provisão para perdas sobre investimentos	**(5.860)**	(4.332)
Valor residual de baixas do imobilizado	**11.430**	31.067
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**31.953**	10.115
Constituição de provisão para contingências	**17.890**	58.431
Provisão para perdas de imobilizado	**11.842**	(5.375)
Provisão para perdas de estoque	**8.691**	14.221
Provisão para remuneração de pessoal	**51.422**	37.353
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**(19.317)**	16.501
Créditos fiscais da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	**(375.516)**	(45.667)
Juros e rendimentos, líquidos	**(152.475)**	18.348
Variações monetárias	**19.263**	32.679
Variações cambiais	**178**	4.287
	969.029	851.040
Decréscimo (acréscimo) de ativos		
Contas a receber de clientes	**(21.829)**	34.879
Partes relacionadas	**(27.309)**	(38.733)
Estoques	**(142.290)**	(103.767)
Depósitos judiciais	**(685)**	(208)
Outros ativos	**(29.281)**	11.920
Acréscimo (decréscimo) de passivos		
Fornecedores	**197.843**	165.254
Fornecedores - risco sacado	**(24.750)**	48.961
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(5.832)**	(21.417)
Obrigações tributárias líquido de impostos a recuperar	**39.362**	187.685
Amortização de tributos parcelados	**(155)**	(156)
Pagamento de provisão para contingências	**(44.699)**	(40.272)
Outros passivos	**4.925**	16.947
	914.329	1.112.133
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(29.925)**	(72.641)
Pagamento de juros sobre debêntures	**(2.867)**	(4.030)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**(949)**	(1.511)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**(4.992)**	(4.337)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(153.002)**	(13.270)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**722.594**	1.016.344
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações financeiras	**7.317**	39.281
Redução de investimentos	**3.527**	-
Aquisição de imobilizado	**(391.019)**	(218.373)
Aquisição de intangível	**(27.791)**	(11.194)
Caixa líquido de combinação de negócios	**28**	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(407.938)**	(190.286)

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa--Continuação
em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais

Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos e financiamentos	**4.997**	224.130
Captações de subvenções governamentais	**3.450**	21.416
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**(100.565)**	(484.349)
Amortização de principal de subvenções	**(15.962)**	(21.205)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**(2.637)**	36.380
Amortização de principal de debêntures	**(55.600)**	(75.603)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**(20.299)**	(18.657)
Pagamento de dividendos	**(557.011)**	(142.249)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(743.627)**	(460.137)
Decréscimo (acréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	**(428.971)**	365.921
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**956.967**	591.046
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**527.996**	956.967
Decréscimo (acréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	**(428.971)**	365.921

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações combinadas do valor adicionado
em 31 de dezembro 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021 (combinado)	31/12/2020 (combinado)
Receitas	**8.033.717**	**6.955.917**
Vendas mercadorias, produtos e serviços	7.645.299	6.891.724
Outras receitas líquidas	402.117	74.572
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	(13.699)	(10.379)
Insumos adquiridos de terceiros	**(4.994.611)**	**(4.372.586)**
Matérias primas consumidas	(4.753.812)	(4.099.393)
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	271.717	268.908
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(512.516)	(542.101)
Valor adicionado bruto	**3.039.106**	**2.583.331**
Retenções	**(286.920)**	**(300.740)**
Depreciação e amortização	(286.920)	(300.740)
Valor adicionado líquido	**2.752.186**	**2.282.591**
Valor adicionado recebido em transferência	**268.500**	**68.643**
Resultado de equivalência patrimonial	(9.298)	(17.921)
Receitas financeiras	277.798	86.564
Valor adicionado total	**3.020.686**	**2.351.234**
Distribuição do valor adicionado	**3.020.686**	**2.351.234**
Pessoal	**643.118**	**585.753**
Remuneração direta	459.156	412.602
Benefícios	151.263	144.959
Fundo de garantia por tempo de serviço	32.699	28.192
Impostos, taxas e contribuições	**1.148.168**	**1.250.934**
Federais	566.946	624.312
Estaduais	576.966	622.742
Municipais	4.256	3.880
Remuneração de capitais de terceiros	**161.949**	**154.128**
Despesas financeiras	140.519	135.140
Aluguéis	21.430	18.988
Remuneração de capitais próprios	**1.067.451**	**360.419**
Dividendos distribuídos	232.012	280.940
Lucros retidos	837.100	79.479
Participação de não controladores	(1.661)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

1. Contexto operacional

Solar Bebidas S.A. ("Companhia") e em conjunto com as suas controladas ("Grupo Solar") é o segundo maior fabricante da Coca-Cola no Brasil e um dos 20 maiores fabricantes do Sistema Coca-Cola no mundo. Está entre as dez maiores empresas do Nordeste e uma das maiores empresas de bens de consumo do país.

Com capacidade para produzir mais de três bilhões de litros de bebida/ano para atender a mais de 320 mil pontos de venda, possui mais de 12 mil colaboradores distribuídos por 9 fábricas e 35 centros de distribuição nos 12 Estados de atuação.

Área de atuação

Em 2 de março de 2021, foi constituída a Helius Participações Ltda., atualmente denominada Solar Bebidas S.A. ("Companhia") e em 30 de março de 2021, a Solar.BR Participações S.A. ("Solar.BR") efetuou uma reorganização societária através do aporte dos investimentos nas controladas Norsa Refrigerantes S.A. ("Norsa") e a Refrescos Guararapes Ltda. ("Regua") na Companhia. E a Companhia passou a ser a controladora direta da Norsa e Regua.

A Norsa é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como controlada a Tocantins Refrigerantes Ltda. ("Tocref"), que não possui operação, além do investimento na Solarpay Instituição de Pagamentos S.A. ("SolarPay") e a Solar Energia Ltda. O objetivo social principal da Norsa é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos atuando nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Mato Grosso.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A Norsa consolida as informações da Tocref, Solar Energia e da SolarPay, assim como possui participação avaliadas pelo método de equivalência patrimonial na Crystal Águas do Nordeste Ltda., UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda., conforme organograma abaixo.

A Regua é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo objetivo social é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos, atuando nos estados de Paraíba, Sergipe e Maranhão.

a) Organograma em 31 de dezembro de 2021

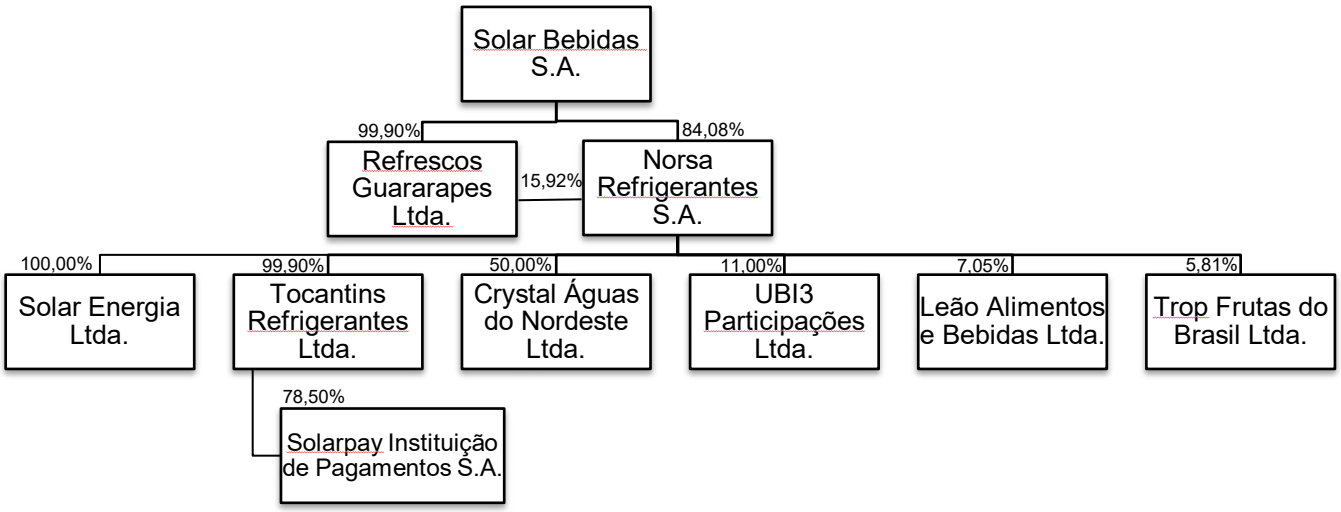

Principais eventos até 31 de dezembro de 2021

Aquisição da participação da empresa Solarpay Instituição de Pagamentos S.A.

Em 20 de janeiro de 2021, a Tocref adquiriu 78,5% de participação na empresa Sol e Mar Instituição de Pagamentos S.A., atualmente denominada Solarpay Instituição de Pagamentos S.A. (“SolarPay”).

Através da aquisição da SolarPay, o Grupo investe na transformação digital com foco em atender seus clientes, levando até eles soluções de usabilidade e baixo custo para apoiar na transformação do pequeno e médio varejo, tornando-o mais ágil, competitivo e digital.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Principais eventos até 31 de dezembro de 2021--Continuação

Aquisição da participação da empresa Solarpay Instituição de Pagamentos S.A.--Continuação

Parte desta estratégia de apoio a digitalização dos seus clientes, um dos produtos que será oferecido é uma conta digital, com tarifas e taxas competitivas, dentre tantos outros atributos, intitulada como "Conta XIP", que permitirá receber e realizar depósitos e transferências, emitir e pagar boletos, sacar dinheiro, gerenciar vendas realizadas por cartões de débito e crédito, fazer a antecipação de recebíveis, PIX, microcrédito e muito mais. Com isso, o Grupo Solar busca reforçar ainda mais a parceria junto aos clientes.

A alocação preliminar de valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data de cada aquisição da SolarPay é apresentada a seguir:

	SolarPay
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	**5.028**
Contas a receber acionistas	**10.000**
Outras ativos	**107**
Intangível alocável	**1.193**
Intangível	**261**
	16.589
Passivos	
Fornecedores	**554**
Total dos ativos líquidos identificáveis a valor justo líquidos	**16.035**
Goodwill	**2.413**
Total da contraprestação	**18.448**
Participação de acionistas não controladores sobre ativos a fair value	3.448
Caixa pago	**5.000**
Pagamentos futuros	**10.000**
Análise do fluxo de caixa na aquisição:	
Custos de transação (incluído no fluxo de caixa das atividades operacionais)	**1.400**
Caixa pago e capital subscrito, líquido de caixa adquirido com a controlada (incluído no fluxo de caixa das atividades de investimento)	**28**

O Grupo Solar não reconheceu impostos diferidos relacionados à combinação de negócios uma vez que a base fiscal e a base contábil, incluindo ajustes ao valor justo, eram as mesmas na data da aquisição.

Custos de transação

Os custos de transação de R$ 1.400 foram contabilizados como despesas gerais e administrativas.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Principais eventos até 31 de dezembro de 2021--Continuação

Aquisição da participação da empresa Solarpay Instituição de Pagamentos S.A.--Continuação

Mensuração do valor justo

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos intangíveis identificados separadamente adquiridos foram as seguintes:

Ativo intangível adquirido	Técnica de avaliação
Carteira clientes	**Multi-period excess earning** O método considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos que devem ser gerados pela carteira de clientes adquirida, excluindo os fluxos de caixa relacionados a ativos contributivos.
Software	**Replacement cost** O método considera o valor que uma entidade teria que pagar para substituir no momento, de acordo com seu valor atual.
Marcas	**Relief-from-royalties** O método considera o desconto estimado de pagamentos de royalties que se espera que sejam evitados como resultado das marcas adquiridas.
Acordo de não competição	**With-and-without** O método consiste em estimar o valor justo de um ativo pela diferença entre o valor desse ativo em dois cenários: um cenário considerando a existência do ativo em questão e outro, considerando sua inexistência.

Desde a data da aquisição, a SolarPay não contribuiu com a da receita líquida e contribuiu com R$ 7.724 de prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2021.

Constituição da empresa Solar Energia Ltda.

Em 7 de abril de 2021, a Norsa constituiu uma empresa no segmento de comercialização de energia, com participação de 99,9%.

Com intuito de simplificar as operações internas, obter resultados na gestão de energia de seus parceiros e fomentar o uso de energia de fontes renováveis, o Grupo Solar decidiu investir na abertura da comercializadora de energia. Com esta nova empresa será possível atuar ativamente no mercado de energia na busca constante de redução de custos de nossa cadeia provendo o uso de energia limpa.

A comercializadora abre a possibilidade de agregarmos o volume nosso com nossos parceiros, por meio de compras estratégicas, garantindo assim rentabilidade para a nova empresa e custos menores para nossos parceiros na utilização de energia limpa.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Acordo entre The Coca-Cola Company, Sistema Coca-Cola Brasil e Grupo Heineken

Em 24 de fevereiro de 2021, The Coca-Cola Company, Sistema Coca-Cola Brasil e Grupo Heineken chegaram a um acordo para redesenhar sua parceria de distribuição de longa data no Brasil. O acordo foi construído a partir de uma base histórica sólida e realinha os interesses de todas as partes para o futuro.

Segundo o contrato, que entrou em vigor a partir da metade de 2021, as partes iniciarão uma transição das marcas Heineken e Amstel para a rede de distribuição do Grupo Heineken no Brasil. O Sistema Coca-Cola continuará a oferecer Kaiser, Bavaria e Sol, e complementará este portfólio com a marca premium Eisenbahn e a mainstream Tiger, lançada no Brasil no mesmo ano. O Grupo Solar tem um acordo adicional que prevê a distribuição de todo o portfólio da Heineken em territórios selecionados atendidos pelo Grupo. Assim, adicionalmente às marcas listadas acima, o Grupo ficará responsáveis pela distribuição das marcas Glacial, Schin, Devassa, Baden Baden, Heineken e Amstel em certas localizações.

Ainda como parte do redesenho da parceria de distribuição, e de acordo com certos termos acordados mutuamente, o Sistema Coca-Cola Brasil poderá vender e distribuir outras cervejas e bebidas alcoólicas, até uma certa proporção do portfólio do Grupo Heineken, assim como o Grupo Heineken terá a possibilidade de explorar outras oportunidades no segmento não alcóolico.

Isso permitirá que as partes atendam consumidores e clientes do mercado brasileiro com um portfólio sólido e uma gama mais ampla de opções, aproveitando o momento positivo da parceria bem-sucedida ao longo de muitos anos.

Acordo comercial de distribuição - Grupo Mondelez

O Grupo Solar e a Mondelez Brasil Ltda. (“Mondelez”) assinaram, em 13 de julho de 2021, memorando de entendimentos (“MoU Mondelez”) a fim de possibilitar a concessão à Solar do direito de distribuir certos produtos com relação aos quais a Mondelez é detentora exclusiva, por meio de sua distribuição direta na região dos Estados do Ceará e Maranhão, dos respectivos direitos de comercialização, de modo a ampliar os canais de vendas da Mondelez, que são alcançados pela Solar. Para que seja verificada a possibilidade da celebração do negócio acima descrito, as partes pretendem explorar, por meio de um projeto piloto, a distribuição pela Solar de certos produtos da Mondelez (“Produtos”), em território restrito e por período limitado, sem exclusividade, com vistas a avaliar a viabilidade de possível futura parceria de distribuição entre as mesmas. Cumpre esclarecer que a referida parceria não representa constituição de sociedade, “joint venture” ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as partes, as quais seguem com suas atividades e estratégias de negócio de forma independente, resguardada, assim, a liberdade comercial das partes para exercerem suas atividades comerciais.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Reclassificação para curto prazo de recursos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar apresentou um capital circulante líquido consolidado negativo, no montante de R$ 572.834 devido, principalmente, à reclassificação para curto prazo do valor referente aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Conforme divulgado na Nota 18, o Grupo Solar apresenta o valor de R$ 668.450 com quitação em curto prazo. Para fazer frente ao pagamento e a necessidade de capital de giro, o Grupo Solar planeja a captação de novos recursos até a data da liquidação que visam alargar a dívida.

Acordo comercial de distribuição - Grupo Campari

O Grupo Solar assinou, em 1º de setembro de 2021, memorando de entendimentos ("MoU Campari") com a Campari do Brasil Ltda. (o qual não representa um pré-contrato entre as partes e não significa que as partes assumem qualquer obrigação em relação à discussão dos e/ou celebração de eventuais contratos definitivos), através do qual pretendem iniciar um projeto piloto, preliminar e temporário, para a distribuição, pela Solar, de certos produtos da Campari ("Produtos Campari" e "Projeto Piloto"), visando a consolidação posterior de uma relação comercial de longo prazo a ser estruturada de acordo com os padrões aplicados pelo Sistema Coca-Cola. A distribuição dos Produtos Campari pela Solar será realizada de forma autônoma e independente da Campari, conforme termos estipulados no MoU Campari, respeitando, ainda, o posicionamento dos Produtos Campari no que diz respeito a características e preços de mercado, desde que previamente fornecidos pela Campari e validados entre as partes. Em 27 de dezembro de 2021, o Grupo Solar e a Campari assinaram o 1º aditivo ao MoU estendendo a vigência até 31 de março de 2022 ou até a data de celebração dos contratos definitivos, o que ocorrer primeiro, salvo em hipóteses rescisão motivada e/ou imotivada, descritas no MoU Campari. Além de estender o prazo de vigência do MOU, o 1º aditivo alterou o Anexo V (território e canais), a partir de 1º de janeiro de 2022, para estabelecer o atendimento em todo o território da Solar. Cumpre esclarecer que o Projeto Piloto não representa constituição de sociedade (joint venture).

Acordo comercial de distribuição - Cervejaria Estrella de Galicia

O Grupo Solar firmou, em 3 de setembro de 2021, o contrato de distribuição com a Estrella de Galicia Importação e Comercialização de Bebidas e Alimentos Ltda. ("Estrella Galicia"), com o intuito de estabelecer os termos para comercialização e distribuição dos produtos fabricados ou comercializados pela Estrella Galicia no território de atuação das Distribuidoras através do sistema de distribuição KO (sistema Coca-Cola de distribuição de bebidas no Brasil, sendo composto pela Coca-Cola, Distribuidoras e todos os demais engarrafadores brasileiros da Coca-Cola) ("Sistema de Distribuição KO"). As Distribuidoras e a Estrella Galicia, celebraram, juntamente com a Coca-Cola e as demais distribuidoras que integram o Sistema de Distribuição KO, na mesma data, contrato a fim de estabelecer as normas gerais que deverão reger o acesso da Estrella Galicia ao Sistema de Distribuição KO.

1. Contexto operacional--Continuação

Análise dos efeitos da pandemia do COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o corona vírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somados ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, emitiu o ofício-circular CVM/SNC/SEP n° 02/20, orientando as companhias abertas a avaliarem de maneira cuidadosa, os impactos do COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observando as normas contábeis aplicáveis.

Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas aos quais o Grupo Solar está exposto, a Administração dispensou especial atenção àqueles eventos econômicos que tenham relação com a continuidade dos negócios e/ou às estimativas contábeis levadas à efeito, como: recuperabilidade de ativos financeiros e não financeiros, tributos sobre o lucro, mensuração de ativos e passivo de arrendamento, mensuração do valor justo, provisões e passivos contingentes, reconhecimento de receita e liquidez e cumprimento de compromissos financeiros.

A seguir detalhamos as avaliações e conclusões sobre os impactos da pandemia do COVID-19 sobre as principais transações do Grupo Solar.

i) Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)

Conforme divulgado na Nota 21, o Grupo Solar está sujeito ao risco de crédito para seus saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada e instrumentos financeiros derivativos.

Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar possuía saldos em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, no montante de R$ 580.316. Tais recursos são mantidos em instituições financeiras sólidas e que embora no atual cenário há possibilidade de aumento da inadimplência de seus clientes, não existem indicativos de aumento significativo do risco de crédito dessas contrapartes. Adicionalmente, vale ressaltar que o Banco Central implementou diversas medidas para aumentar a liquidez das instituições financeiras, de forma que nenhuma perda é esperada em função da pandemia do COVID-19.

1. **Contexto operacional**—Continuação

i) Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)--Continuação

Contas a receber de clientes (provisão para perdas esperadas com contas a receber)

As vendas do Grupo Solar são realizadas 100% por meio de boleto bancário. O risco de crédito dos saldos de contas a receber de clientes é mitigado através da provisão para perdas esperadas. Os efeitos da pandemia do COVID-19 sobre tais contrapartes não são significativos, dessa forma nenhuma perda adicional é esperada.

ii) Recuperabilidade de ativos não financeiros (NBC TG 01 R4)

Estoques

Considerando que o Grupo Solar possui como atividade principal, a venda de bebidas, as operações foram consideradas pelas autoridades públicas como essenciais, sendo autorizado a abertura e funcionamento normal das suas fábricas e centros de distribuição, mediante a adoção de medidas de contenção da proliferação do COVID-19.

Os pedidos de compra junto aos fornecedores não foram comprometidos e continuaram sendo entregues normalmente, não ocorrendo interrupção da cadeia de suprimentos. Também seguindo a mesma justificativa para os pedidos de vendas.

Dessa forma, o Grupo Solar avalia que os riscos de realização dos estoques por um valor inferior ao valor realizável líquido já estão contemplados dentro das estimativas atuais de perdas e não espera perdas adicionais em função da pandemia do COVID-19.

Imobilizado e intangível

As operações do Grupo Solar não sofreram interrupções, de forma que as fábricas e centros de distribuição continuam operando normalmente. O Grupo Solar monitora a capacidade de geração futura de caixa de forma a garantir que os fluxos de caixa descontados a valor presente não sejam inferiores ao investimento realizado.

O Grupo Solar atualizou os cálculos de recuperabilidade de seus ativos, considerando os impactos da pandemia do COVID-19, porém não foi identificada a necessidade de constituição de provisões para perda nas demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

iii) Tributos sobre o lucro (NBC TG 32 R4)

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar efetuou projeções e análises sobre a recuperabilidade dos tributos sobre o lucro, considerando os efeitos da pandemia do COVID-19, e não identificou a necessidade de constituição de provisão para perda.

1. **Contexto operacional**--Continuação

iv) Mensuração de ativos de direito de uso e passivo de arrendamento (NBC TG 06-R3)

O Grupo Solar continua avaliando, medidas de preservação de caixa, como o diferimento ou redução dos aluguéis relativos aos imóveis locados.

Até o momento, não há efeitos significativos sobre o passivo de arrendamento em função da pandemia do COVID-19.

v) Mensuração do valor justo

O Grupo Solar mantém contratos de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de proteção de dívidas e outros passivos financeiros denominados em moeda estrangeira e commodities. Essas operações são mensuradas a valor justo por meio do resultado.

Considerando a natureza dessas operações, e que as contrapartes (instituições financeiras) não deverão sofrer impactos relevantes em suas operações, de forma que comprometa o risco de crédito dessas instituições financeiras. O Grupo Solar considera que a pandemia do COVID-19 não gerou impactos sobre a mensuração a valor justo de suas operações.

vi) Provisões e passivos contingentes

O Grupo Solar avaliou a natureza de suas provisões e passivos contingentes e não identificou impactos decorrentes do COVID-19 sobre a mensuração contábil de tais transações.

vii) Reconhecimento de receita

O Grupo Solar avaliou os critérios de reconhecimento de suas receitas, bem como a existência de quaisquer mudanças sobre as políticas de devolução ou outros compromissos de desempenho assumidos com seus clientes e considerando que nenhuma alteração ocorreu nas práticas de reconhecimento, sendo assim, avaliou que o COVID-19 não gerou impactos sobre critérios de reconhecimento das receitas.

viii) Liquidez e cumprimento de compromissos financeiros

O Grupo Solar continua atendendo todos os índices e indicadores financeiros definido em seus contratos de empréstimos e financiamentos, ocorrendo inclusive melhora de tais indicadores. O rating da dívida do Grupo Solar foi reavaliado e a nota foi mantida no patamar anterior à pandemia do COVID-19.

O Grupo Solar está comprometido com as medidas de austeridade e preservação de caixa, de forma a garantir a sua continuidade operacional.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas

Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas consolidadas do Grupo Solar foram elaboradas, sob a responsabilidade da Administração do Grupo, com o objetivo de apresentar as informações contábeis das empresas sob controle comum do Grupo Solar por meio de uma única demonstração financeira. As demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e estão apresentadas para fornecimento de informações adicionais sobre as operações do Grupo Solar e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, impostos ou para quaisquer outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período passado ou futuro.

O propósito de apresentação dessas demonstrações financeiras combinadas consolidadas é fornecer informações históricas do Grupo Solar em conexão com o pedido de registro de companhia aberta e a oferta pública de distribuição de ações do Grupo Solar a ser protocolada na CVM. A Administração do Grupo Solar entende que a apresentação dessas demonstrações financeiras combinadas consolidadas proporciona informações relevantes, úteis e significativas do Grupo Solar, bem como sua posição financeira e os resultados das operações para os exercícios apresentados.

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todos os exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do pronunciamento técnico CPC 36 (R3) e IFRS 10. As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas: Norsa, Regua, Solar Energia, Tocref e Solarpay.

Os princípios de consolidação do CPC 36 (R3) e IFRS 10 foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Solar, e os seguintes procedimentos foram observados: saldos e transações entre os componentes do Grupo Solar, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre as controladas do Grupo Solar, foram eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas foram eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas.

O exercício social das empresas sob controle comum do Grupo Solar compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas--Continuação

Declaração de conformidade e base de preparação--Continuação

As demonstrações financeiras combinadas consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados pelo valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas com contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. O Grupo Solar revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações financeiras combinadas consolidadas foram preparadas de acordo com o IAS 34 - “Interim Financial Reporting”, emitido pelo Internacional Accounting Standards Board (“IASB”) e com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) - “Demonstração Intermediária” e apresentadas de forma condizente com as normas aprovadas e expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela CVM.

A Administração considerou as orientações emanadas da orientação OCPC 07, emitidas pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras combinadas consolidadas. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Administração avaliou a capacidade do Grupo Solar em continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração do Grupo Solar não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas--Continuação

Declaração de conformidade e base de preparação--Continuação

Assim, estas demonstrações financeiras combinadas consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

A Administração do Grupo Solar aprovou a emissão das demonstrações financeiras combinadas consolidadas em 11 de março de 2022.

3. Políticas contábeis

a) Investimentos

Investimento em coligadas

Os investimentos do Grupo Solar são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial.

O ágio relacionado com as coligadas é incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado. Em função do ágio fundamentado em rentabilidade futura (*goodwill*), integrar o valor contábil do investimento nas coligadas (não é reconhecido separadamente), ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das investidas. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre o Grupo Solar e as coligadas, quando aplicável, são eliminados de acordo com a participação mantida nas coligadas.

A participação societária nas coligadas é demonstrada na Nota 12.

As demonstrações financeiras das coligadas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o Grupo Solar. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pelo Grupo Solar. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo Solar determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento do Grupo Solar em suas coligadas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Investimentos--Continuação

Investimento em coligadas--Continuação

O Grupo Solar determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento nas coligadas sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo Solar calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Investimento em *joint ventures*

Joint venture é um negócio em conjunto por meio do qual as partes que tenham controle conjunto sobre o acordo têm direitos aos ativos líquidos da *joint venture*. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de um controle, existente apenas quando decisões sobre as atividades pertinentes exigirem o consentimento unânime das partes que estiverem compartilhando o controle.

A análise efetuada na apuração de influência significativa ou controle conjunto são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação à uma controlada.

Os investimentos do Grupo Solar em suas *joint ventures* são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial e as operações não são consolidadas.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente ao custo. O valor contábil do investimento é ajustado para fins de reconhecimento das variações na participação do Grupo Solar no patrimônio líquido da coligada ou da *joint venture* a partir da data de aquisição. O ágio relativo à coligada ou *joint venture* é incluído no valor contábil do investimento, não sendo, no entanto, amortizado nem separadamente testado para fins de redução no valor recuperável dos ativos.

A demonstração do resultado reflete a participação do Grupo Solar nos resultados operacionais da coligada ou *joint venture*. Eventual variação em outros resultados abrangentes das investidas é apresentada como parte de outros resultados abrangentes do Grupo Solar. Adicionalmente, quando houver variação reconhecida diretamente no patrimônio da coligada ou na *joint venture*, o Grupo Solar reconhecerá sua participação em quaisquer variações, quando aplicável, na demonstração das mutações do acervo líquido. Ganhos e perdas não realizados em decorrência de transações entre o Grupo Solar e a coligada ou *joint venture* são eliminados em proporção à participação na coligada ou *joint venture*.

A soma da participação do Grupo Solar nos resultados de uma coligada ou *joint venture* apresentada na demonstração do resultado, representa o resultado após os tributos e as participações na coligada ou *joint venture*.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Investimentos--Continuação

Investimento em *joint ventures*--Continuação

As demonstrações financeiras da coligada ou *joint venture* são elaboradas para o mesmo período de divulgação que as do Grupo Solar. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo Solar determina se é necessário reconhecer perda adicional sobre o valor recuperável do investimento do Grupo Solar em sua coligada ou *joint venture*.

Ao perder influência significativa sobre a coligada ou controle conjunto sobre a *joint venture*, o Grupo Solar mensura e reconhece qualquer investimento retido ao valor justo. Eventual diferença entre o valor contábil da coligada ou joint venture, no momento da perda de influência significativa, e o valor justo do investimento retido e dos resultados da alienação são reconhecidos no resultado.

b) Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional do Grupo Solar. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

c) Classificação corrente versus não corrente

O Grupo Solar apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e
- É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

c) Classificação corrente versus não corrente--Continuação

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado circulante quando:

- Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e
- A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. O Grupo Solar classifica todos os demais passivos no não circulante.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

d) Mensuração do valor justo

O Grupo Solar mensura instrumentos financeiros (como, por exemplo, derivativos) ao valor justo em cada data de reporte. Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo Solar.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

O Grupo Solar utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

d) Mensuração do valor justo--Continuação

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras combinadas são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração;

Nível 2 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e

Nível 3 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas ao valor justo de forma recorrente, o Grupo Solar determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

O Grupo Solar determina as políticas e os procedimentos para mensuração do valor justo, e ativos financeiros não cotados.

Em cada data de reporte, o Grupo Solar analisa as movimentações nos valores dos ativos e passivos que devem ser mensurados ou reavaliados de acordo com as políticas contábeis do Grupo Solar.

Para fins dessa análise, o Grupo Solar confirma as principais informações utilizadas na última avaliação, confrontando as informações constantes no cálculo da avaliação com os contratos e demais documentos relevantes.

O Grupo Solar, em conjunto com os avaliadores externos, também compara cada movimentação no valor justo de cada ativo e passivo com as respectivas fontes externas com o objetivo de determinar se a movimentação é aceitável.

As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

d) Mensuração do valor justo--Continuação

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo Solar determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

e) Receita de contrato com cliente

A NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos observando as seguintes etapas: (i) a identificação do contrato com o cliente; (ii) a identificação das obrigações de desempenho; (iii) a determinação do preço da transação; (iv) a alocação do preço da transação; e (v) o reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa do Grupo Solar de receber pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções.

O Grupo Solar avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita.

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos é reconhecida quando for satisfeita a obrigação de desempenho, ou seja, quando houver a transferência física dos produtos vendidos e o cliente obtiver o controle desses bens, o que, geralmente ocorre no momento da entrega dos produtos.

O Grupo Solar considera se há outras promessas no contrato com cliente que são obrigações de desempenho distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisaria ser alocada (exemplos dessas obrigações de desempenho distintas seriam garantias, pontos de fidelização do cliente, entre outras, as quais não se aplicam ao modelo de negócios do Grupo Solar). Ao determinar o preço de transação para a venda de produtos o Grupo Solar considera, quando aplicável, os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

e) Receita de contrato com cliente--Continuação

Contraprestação variável

Acréscimos e penalidades por atraso

O Grupo Solar cobra de seus clientes acréscimos e penalidades por atrasos na liquidação do valor a receber sobre as vendas. Devido ao grau de incerteza no recebimento desses montantes (contraprestação variável), o Grupo Solar reconhece as receitas de acréscimos e penalidades por atraso apenas no momento do recebimento efetivo de tais valores.

Descontos por volume e pontualidade no pagamento

O Grupo Solar oferece descontos por pontualidade no pagamento e por volume de forma retrospectiva para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o período excede um limite especificado em contrato. Os descontos são compensados com valores a pagar pelo cliente. Para estimar a contraprestação variável dos descontos futuros esperados, o Grupo Solar aplica o método do valor mais provável para contratos com um limite de volume único, e o método do valor esperado para contratos com mais de um limite de volume e para os contratos que preveem descontos por pontualidade no pagamento. O método selecionado que melhor prediz o montante de contraprestação variável é impulsionado principalmente pelo número de limites de volume constantes do contrato. Em seguida, o Grupo Solar aplica os requisitos sobre estimativas restritivas de contraprestação variável e reconhece uma provisão redutora no contas a receber para os descontos futuros esperados.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

f) Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto diferido do Grupo Solar se refere a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Contas a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do exercício do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

Quando o Grupo Solar recebe benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, em prestações anuais iguais.

h) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo Solar para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo Solar tenha aplicado o expediente prático, o Grupo Solar inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo Solar tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam “exclusivamente pagamentos de principal e de juros” (também referido como teste de “SPPI”) sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Reconhecimento inicial e mensuração--Continuação

O modelo de negócios do Grupo Solar para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo Solar se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

i. Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);
ii. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);
iii. Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); ou
iv. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

A categoria ativos financeiros ao custo amortizado é a mais relevante para o Grupo Solar. O Grupo Solar mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Mensuração subsequente--Continuação

Os ativos financeiros do Grupo Solar ao custo amortizado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e de partes relacionadas. Aplicações financeiras que não são equivalentes de caixa estão apresentados ao seu valor justo corrigidos pelos indicadores vigentes em cada aplicação.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram

O Grupo Solar transfere seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transfere o controle do ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo Solar reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros, não registrados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, ao valor justo por meio do resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado. Para os passivos financeiros que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo Solar incluem fornecedores, fornecedores de risco sacado, empréstimos e financiamentos, debêntures, financiamentos de subvenções governamentais, passivo de arrendamento e contas a pagar a partes relacionadas, são classificados na categoria de passivos financeiros ao custo amortizado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Instrumentos financeiros--Continuação

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros do Grupo Solar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva, quando sujeitos a juros. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. O Grupo Solar considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Contabilidade de hedge

O Grupo Solar utiliza instrumentos financeiros derivativos para proteção contra o risco de variações de taxas de câmbio, preço de commodities e contra a exposição das variações de câmbio atribuíveis a empréstimos obtidos em moeda estrangeira.

Para operações que foram designadas para contabilidade de hedge, o Grupo Solar formalmente designa e documenta: a relação de hedge, o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco do Grupo Solar para assumir o hedge.

A documentação inclui a identificação: i) do instrumento de cobertura; ii) o item protegido; iii) a natureza do risco coberto e como o Grupo Solar avalia se a relação de hedge atende aos requisitos de efetividade (incluído a análise de fontes de inefetividade de hedge e determinação do índice de hedge).

Uma relação de hedge se qualifica para contabilidade de cobertura se satisfizer todos os requisitos de eficácia:

- Existência de uma "relação econômica" entre o item coberto e o instrumento de cobertura.
- O efeito do risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam relação econômica.
- O índice da relação de hedge é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de hedge que a entidade efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

O Grupo Solar possui as seguintes relações de hedge:

- Hedge de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado;
- Hedge de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

j) Distribuição de dividendos

O Grupo Solar reconhece um passivo para pagamento de dividendos quando essa distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da empresa ou ainda quando previsto em Lei.

Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no acervo líquido. A

legislação societária estabelece ainda o requerimento de pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

k) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

O ajuste a valor presente relativo às operações de compra de matérias primas e outros materiais para produção é registrado na rubrica “Fornecedores” com contrapartida na conta de “Estoques”. Sua reversão é registrada no custo dos produtos vendidos de acordo com a venda dos estoques e despesas financeiras com fruição dos prazos de pagamentos com fornecedores.

O ajuste a valor presente das operações de venda de produtos tem como contrapartida a rubrica “Contas a receber de clientes”. Sua realização é registrada na rubrica de receitas financeiras, pela fruição de prazo dos recebíveis.

l) Imobilizado

O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, o Grupo Solar reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma manutenção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

l) Imobilizado--Continuação

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo imobilizado, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, estão demonstradas na Nota 13.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

m) Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda, quando aplicável, são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos relativos a empréstimos, financiamentos e debêntures.

n) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que for incorrido.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

n) Ativos intangíveis--Continuação

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

o) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

A Administração do Grupo Solar revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil, no nível da unidade geradora de caixa.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

p) Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

Matérias-primas - custo de aquisição segundo o custo médio.

Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal, mas excluindo custos de empréstimos.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos as despesas estimadas de vendas.

q) Provisões

Provisões são reconhecidas quando o Grupo Solar tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando o Grupo Solar espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para contingências

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

Programa de participação nos resultados

O Grupo Solar possui programa de participação nos resultados baseados em metas de curto e longo prazo.

r) Segmento operacional

O Grupo Solar atua no segmento de produção e comercialização de bebidas, sendo um único segmento operacional.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

s) Arrendamentos

O Grupo Solar avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Aplica-se uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para curto prazo e de baixo valor.

Direito de uso

O Grupo Solar reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

	Taxas médias ponderadas de depreciação (ao ano)
Frotas	17% a 100%
Imóveis	11% a 33%)
Máquinas e equipamentos	10% a 50%

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo Solar ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 16.

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, o Grupo Solar reconhece o passivo de arrendamento mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de período de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo Solar, bem como pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo Solar exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

s) Arrendamentos

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, o Grupo Solar usa a sua taxa incremental de empréstimo na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.

Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

t) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo Solar, estão descritas a seguir. O Grupo Solar pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação;

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, o Grupo Solar avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimos existentes podem exigir renegociação.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras combinadas consolidadas requerem que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incertezas nas estimativas futuras e outras importantes estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste contábil dos ativos e passivos no próximo exercício são discutidas a seguir.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido de despesas de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos despesas adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais o Grupo Solar ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa são detalhadas na Nota 15.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio do Grupo Solar.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não utilizados somente na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Para mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 24.

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial é obtido através de mercados ativos.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Provisões para contingências

O Grupo Solar reconhece provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Grupo Solar como arrendatário)

O Grupo Solar determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa.

O Grupo Solar possui vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. O Grupo Solar aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, o Grupo Solar reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

O Grupo Solar incluiu o período de renovação como parte do prazo do arrendamento de instalações e máquinas com um período não cancelável contratual mais curto (os quais variam de três a cinco anos). Historicamente, o Grupo Solar tem exercido a opção de renovação para esses arrendamentos, uma vez que haveria um efeito negativo significativo na produção do Grupo Solar se um ativo equivalente de reposição não estiver prontamente disponível. Os períodos de renovação de arrendamentos de instalações e máquinas com períodos não

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Grupo Solar como arrendatário)--Continuação

canceláveis mais longos (os quais variam de 10 a 15 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente

certos. Além disso, as opções de renovação para locações de veículos não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que o Grupo Solar normalmente os aluga por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos.

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes

O Grupo Solar utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber de clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras).

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pelo Grupo Solar. O Grupo Solar revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto) - o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor as taxas de perda históricas são ajustadas. Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas.

A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas.

A experiência histórica de perda de crédito do Grupo Solar, bem como a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes estão divulgadas na Nota 7.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Arrendamentos - Estimativa da taxa de juros incremental

O Grupo Solar não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa de incremental sobre empréstimos para mensurar o passivo de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que o Grupo Solar teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). O Grupo Solar estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos do Grupo Solar (como o rating de crédito da subsidiária).

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado	Combinado
	31/12/2021	**31/12/2020**
Caixa	8.174	21.219
Equivalentes de caixa	519.822	935.748
	527.996	956.967

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com um percentual médio de 86,9% do CDI em 31 de dezembro de 2021 (99,6% em 31 de dezembro de 2020) e possuem liquidez imediata para utilização nas operações do Grupo Solar. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	31/12/2021	31/12/2020
CDB	367.039	894.278
Debêntures compromissadas	66.028	41.470
Outras aplicações	86.755	-
	519.822	**935.748**

6. Aplicações financeiras

	Taxa média (%CDI)			
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante				
Fundo de investimentos				
Banco do Brasil	99%	139%	1.752	1.687
Santander	76%	-	14	-
Bradesco	115%	-	39.508	-
Letra financeira				
Banco BV S.A.	-	105%	-	46.846
			41.274	**48.533**
Não circulante				
Depósitos para reinvestimentos				
Banco do Nordeste	99%	99,9%	11.046	10.652
			11.046	**10.652**

7. Contas a receber de clientes

	31/12/2021	**31/12/2020**
Partes relacionadas (Nota 10)	**334**	1.948
Contas a receber de clientes.	**380.044**	356.493
	380.378	358.441
(-) Ajuste a valor presente	**(1.395)**	(278)
(-) Abatimentos	**(11.135)**	(16.447)
	367.848	341.716
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(9.833)**	(19.064)
	358.015	322.652

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	31/12/2021	**31/12/2020**
A vencer	**354.825**	326.404
Vencidos:		
1 a 30 dias	**14.167**	9.936
31 a 60 dias	**866**	1.201
61 a 90 dias	**543**	1.042
91 a 120 dias	**67**	415
121 a 150 dias	**11**	130
151 a 180 dias	**66**	224
Vencidos há mais de 180 dias	**-**	25
	370.545	339.377
(-) Ajuste a valor presente	**(1.395)**	(278)
(-) Abatimentos	**(11.135)**	(16.447)
	358.015	322.652

7. **Contas a receber de cliente**--Continuação

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas:

	31/12/2021	**31/12/2020**
Saldo inicial	**(19.064)**	(15.979)
(+) Adições	**(14.290)**	(10.446)
(-) Baixas	**23.521**	7.361
Saldo final	**(9.833)**	(19.064)

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o prazo médio de recebimento era de 17 dias.

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. O risco de crédito de ativos financeiros aumenta desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias. Por conta disso, o Grupo Solar classificou os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida com base em:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- Ajuste das estimativas para o futuro *("forward-looking"),* conforme variação prevista nas projeções internas do Grupo Solar; e
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida quando do efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, o Grupo Solar considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do exercício.

8. Estoques

	31/12/2021	31/12/2020
Produtos acabados	**108.869**	76.605
Matéria-prima e embalagem	**163.285**	111.266
Materiais auxiliares	**2.754**	1.727
Mercadorias para revenda	**121.358**	68.969
Almoxarifado	**75.194**	69.930
Almoxarifado marketing	**10.598**	9.979
Estoque de vasilhames	**7.391**	9.134
Produtos em processo	**2.599**	3.586
	492.048	351.196
Provisão para perdas de estoques	**(39.918)**	(31.227)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(7.790)**	(1.095)
	444.340	318.874

(a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 20 dias em 31 de dezembro de 2021 (15 dias em 31 de dezembro de 2020) e foi contabilizada em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque, o mesmo transita para o resultado.

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	**(31.227)**	(17.006)
(+) Adições	**(34.456)**	(26.177)
(-) Baixas	**25.765**	11.956
Saldo final	**(39.918)**	(31.227)

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	31/12/2021	31/12/2020
Ativo circulante		
ICMS a recuperar	**16.226**	5.620
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (a)	**42.863**	40.311
IPI a recuperar	**10.080**	2.511
PIS/COFINS a recuperar (b)	**114.450**	97.734
IRPJ/CSLL a recuperar (c)	**24.650**	1.720
	208.269	147.896
Ativo não circulante		
ICMS a recuperar (a)	**130.631**	140.024
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**56.863**	53.041
IPI a recuperar	**7.822**	11.951
PIS/COFINS a recuperar (c)	**609.846**	94.617
IRPJ/CSLL a recuperar (d)	**26.832**	19.000
	831.994	318.633
Passivo circulante		
ICMS a recolher	**68.826**	73.155
IRRF a recolher	**3.154**	1.917
IRPJ/CSLL a recolher	**10.800**	118.695
PIS/COFINS a recolher	**43.385**	46.962
IPI a recolher	**6.023**	15.802
Outros impostos a recolher	**6.468**	8.068
	138.656	264.599

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Apropriação	31/12/2021	31/12/2020
Menos de 1 ano	**42.863**	40.311
Entre 1 e 2 anos	**31.177**	29.975
Entre 2 e 3 anos	**19.130**	18.298
Entre 3 e 4 anos	**6.556**	4.768
	99.726	**93.352**

(c) Trânsito em julgado - Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS - Ação ordinária distribuída pela Regua em janeiro de 2007.

Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS.

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

Dado o longo período envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo, principalmente, para o período anterior ao ano de 2011, que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração do Grupo Solar contratou um escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Em julho de 2019, a Regua obteve decisão favorável transitada em julgado em processo no qual discutia o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. O processo foi ajuizado em 2007 e garantiu o direito do reconhecimento do crédito tributário.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e do COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

O tratamento contábil dispensado por cada entidade, antes da decisão do STF, dependia de uma análise criteriosa da situação especifica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o período de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e do COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021, para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior, no período de abrangência de seu processos.

A Norsa e demais controladas possuem ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Essas ações resultaram na contabilização de créditos de PIS e COFINS referentes ao seu respectivo processo judicial, no montante de R$ 579.904, durante o período corrente. Em setembro de 2021, a Norsa obteve decisão favorável transitada em julgado.

O saldo total dos créditos tributários foi de R$ 786.466, sendo R$ 505.697 de principal e R$ 280.769 de atualização monetária.

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo no ativo é de R$ 724.296 que será utilizado conforme demonstrado abaixo:

Apropriação	31/12/2021	31/12/2020
Menos de1 ano	114.450	97.734
Entre 1 e 2 anos	268.103	85.855
Entre 2 e 3 anos	238.345	8.762
Entre 3 e 5 anos	103.398	-
	724.296	**192.351**

(d) Em 24 de setembro, o Superior Tribunal Federal julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IR e da CSLL sobre valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. Em 05 de agosto de 2021, o Grupo Solar impetrou Mandado de Segurança Cível objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário, concentrados nos processos comentados no item (b) acima, cujo valor estimado e não registrado é de R$ 98.214. O Grupo Solaraguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

10. Partes relacionadas

As tabelas a seguir apresentam os saldos em aberto, bem como o valor total das transações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos naquelas datas.

	31 de dezembro de 2021			31 de dezembro de 2020		
	Consolidado			Combinado		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.						
Compra de insumo	-	81.851	(675.889)	-	14.312	(587.698)
Investimentos de mercado	3.921	14.433	31.821	304	19.797	(17.807)
	3.921	**96.284**	**(644.068)**	**304**	**34.109**	**(605.505)**
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.						
Compra de produtos de revenda	-	8.541	(103.215)	7.737	24.313	(71.604)
	-	**8.541**	**(103.215)**	**7.737**	**24.313**	**(71.604)**
Crystal Águas do Nordeste Ltda.						
Compra de produtos de revenda	-	33.353	(230.415)	-	8.291	(114.600)
Venda de insumos de insumo	334	-	10.792	1.948	-	6.739
Reembolsos de despesas	-	-	28.126	1.519	-	21.596
Arrendamento	-	19.788	(2.946)	-	18.251	(2.279)
	334	**53.141**	**(194.443)**	**3.467**	**26.542**	**(88.544)**
Solar.BR Participações S.A.						
Reembolsos de despesas	174	129	(87.789)	-	13.430	(123.486)
Mútuo	-	-	-	15.000	-	-
	174	**129**	**(87.789)**	**15.000**	**13.430**	**(123.486)**
Circulante	**4.429**	**158.095**	**(1.029.515)**	**26.508**	**98.394**	**(889.139)**

Termos e condições de transações com partes relacionadas

As vendas e compras envolvendo partes relacionadas são efetuadas a preços contratados entre as partes.

(a) Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.: é uma empresa do grupo “The Coca-Cola Company” que produz e vende os concentrados para a elaboração das bebidas do portifólio da Coca-Cola. Em 31 de dezembro de 2021, a Recofarma possuía indiretamente, por intermédio da MAA investimentos, 34% de participação do capital social da controladora do Grupo Solar. Fornecedor exclusivo do principal insumo do grupo e de suas controladas, qual seja o concentrado, matéria-prima para fabricação de refrigerantes e outras bebidas. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias. Adicionalmente dentro do Plano Anual de Negócios o Grupo Solar alinhou com a Recofarma planos estratégicos no sentido de desenvolver pontos de venda com a colocação de geladeiras

(multimarcas) e investimentos em grandes clientes (Key Accounts Nacionais), na qual a Recofarma negocia nacionalmente as condições contratuais e efetua o pagamento de forma centralizada, cobrando posteriormente a parcela relativa à participação dos Fabricantes de acordo com seus respectivos territórios.

10. Partes relacionadas--Continuação

(b) Leão Alimentos e Bebidas Ltda.: é uma empresa da Norsa junto com Recofarma e as demais engarrafadoras do sistema Coca Cola Brasil. É um dos principais fornecedores dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos) para revenda. Durante o ano de 2021, o processo foi descontinuado. O prazo de pagamento vigente é de 44 dias.

(c) Crystal Águas do Nordeste Ltda.: Empresa entre a Norsa e a MAA investimentos. Fabricante de águas envasadas. Refere-se a transações de compra e venda de Insumos (concentrado de sucos) e produtos acabados com a parte relacionada acima. Adicionalmente ocorre o reembolso de despesas da operação com os produtos águas minerais, águas saborizadas e refrescos através de rateio e a locação de uma linha produção em Maceió/AL para produção de Kapo. Em dezembro de 2021, houve a migração da produção de para Norsa Refrigerantes Ltda. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias.

(d) Solar.BR Participações S.A.: Holding coligada do Grupo Solar e possuía controle direto das controladas do Grupo Solar antes de 30 de março de 2021. As empresas coligadas, para pleno desempenho de suas atividades mercantis, compartilharão de uma mesma estrutura administrativa/comercial, denominada de Escritório central e corporativo (contábil, fiscal, administrativo, jurídico, financeiro, recursos humanos, logística, comercial e industrial), gerenciado e mantido pela Solar.BR, que repassa mensalmente essas despesas para as empresas operacionais. As despesas não se limitam à estrutura mencionada acima de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, mas também, aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

Remuneração do pessoal-chave da administração do Grupo Solar e suas coligadas

i) Remuneração dos administradores

A remuneração dos administradores e do Conselho de Administração do Grupo Solar totalizou R$ 13.675 em 31 de dezembro de 2021 (R$13.992 em 31 de dezembro de 2020). O Grupo Solar não possui política de benefícios pós-emprego.

Plano de remuneração baseado em ações virtuais dos administradores

Em outubro de 2015, a Solar.Br, controladora direta do Grupo Solar introduziu um programa de incentivo de longo prazo em benefício de determinados executivos da Solar.Br e de suas controladas, incluindo executivos hoje vinculados ao Grupo Solar (“Beneficiários”), por meio do qual a Solar.Br concedeu ações virtuais ("Phantom Shares") aos Beneficiários (“Programa de ILP Controladora"). Após período de 3 anos contados da data de sua outorga e mais 2 anos de carência (*lock-up*), o titular de tais Phantom Shares tem direito a uma remuneração variável em dinheiro, cujo valor é definido em função do desempenho operacional do Grupo Solar no exercício bem como da evolução do valor para o Grupo.

10. **Partes relacionadas**--Continuação

Plano de remuneração baseado em ações virtuais dos administradores--Continuação

Anualmente, o Conselho de Administração da Solar.Br estabelece indicadores de desempenho no âmbito corporativo (condição de aquisição) que, se atingidos, configuram, após a auditoria das demonstrações financeiras da Solar.Br o direito à outorga de Phantom Shares aos Beneficiários.

Condições para período: o regulamento das Phantom Shares determina que terão direito à outorga e período das Phantom Shares os Beneficiários que atingirem as metas de desempenho.

O regulamento prevê as seguintes condições adicionais para período das Phantom Shares:

(i) No caso de desligamento por justa causa o beneficiário perderá automaticamente qualquer direito de exercer as Phantom Shares que lhe foram outorgadas, sem indenização;

(ii) Na hipótese de desligamento sem justa causa o direito antecipado ao resgate das Phantom Shares será analisado pelo Conselho de Administração da Solar.Br;

(iii) Na hipótese de aposentadoria ou falecimento do beneficiário, será antecipado o vencimento dos prazos previstos para período das Phantom Shares, sendo conferido o direito de exercer imediatamente a totalidade das Phantom Shares (no caso de falecimento, pelos familiares do beneficiário); e

(iv) Na ausência de desligamento, as condições de aquisição das Phantom Shares são consideradas plenamente satisfeitas, permitindo-se assim que o beneficiário exerça suas phantom shares nos termos definidos pelo regulamento.

Na data da outorga este valor é convertido em phantom shares e podem ser resgatados pelos associados a partir do 6º ano subsequente ao início do ciclo de metas. O resgate pelo associado pode ser realizado até o 10º ano seguinte ao início do ciclo de metas.

Como a liquidação ocorre com ativos monetários o plano é considerado como remuneração de empregados e não como benefício baseado em ações e, desta forma, é registrado como passivo contra o resultado do exercício.

Em 31 de dezembro de 2021, o valor do passivo era de R$ 24.801 (R$ 2.860 em 31 de dezembro de 2020) registrado em obrigações trabalhistas e previdenciárias. As despesas com as Phantom Shares em 31 de dezembro de 2021 foram de R$ 10.083 (R$ 627 em 31 de dezembro de 2020).

11. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas

Conta Vinculada

	31/12/2021	31/12/2020
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	806	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	26.386	25.219
	27.192	**26.025**

Obrigações com antigos acionistas

	31/12/2021	31/12/2020
Grupo Lago (i)	806	806
Grupo Vieira (ii)	26.386	25.219
	27.192	**26.025**

(i) Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Norsa possuía R$ 806 referente à conta vinculada (Escrow) contratada junto ao Banco Citibank S.A. (depositário), quando da aquisição do controle acionário da CMR em maio de 2006, junto ao antigo controlador. A expectativa de liquidação destes valores ou sua liberação vai depender dos prazos prescricionais dos processos.

(ii) Em 31 de dezembro de 2021, a Norsa possuía R$ 26.386 (R$ 25.219 em 31 de dezembro de 2020) aplicados em CDB e fundos de investimento no Banco Bradesco referente à conta vinculada (Escrow) contratada quando da aquisição do controle acionário da CBA em junho de 2011. A expectativa de liquidação destes valores ou sua liberação ao antigo acionista se dará a depender dos prazos prescricionais dos processos.

Esses valores servem para garantir processos cíveis, tributários, trabalhistas e outras contingências de responsabilidade dos antigos acionistas, que porventura venham a surgir contra o Grupo Solar.

12. Investimentos

(a) Composição dos investimentos

Em 31 de dezembro de 2021	Consolidado							
	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total de investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (a)	**7,05%**	**45.995**	**15.071**	**(8.608)**	**52.458**	**652.367**	**(72.805)**	**(5.131)**
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	**50,00%**	**58.941**	**-**	**-**	**58.941**	**117.879**	**9.989**	**4.993**
Trop Frutas do Brasil Ltda.	**5,81%**	**8.244**	**-**	**-**	**8.244**	**141.921**	**(258.470)**	**(15.020)**
Solar Energia Ltda.	100%	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.000**	**-**	**-**
UBI3 Participações Ltda.	**11,00%**	**1**		**-**	**1**	**10**	**-**	**-**
		113.181	**15.071**	**(8.608)**	**119.644**	**913.177**	**(321.286)**	**(15.158)**

12. **Investimentos**--Continuação

Em 31 de dezembro de 2020	Combinado							
	Participação %	Investimento	Ágio	Provisão perda de investimento	Total de investimento	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (a)	7,05%	54.892	15.071	(14.468)	55.495	778.294	(347.308)	(24.496)
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	53.948	-	-	53.948	107.893	6.271	3.136
Trop Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	23.264	-	-	23.264	400.390	(15.378)	(893)
UBI3 Participações Ltda. (b)	11,00%	1	19.912	-	19.913	-	-	-
		132.105	34.983	(14.468)	152.620	1.286.577	(356.415)	(22.253)

(a) Considera a provisão para perda em ativo imobilizado da investida Leão Alimentos e Bebidas Ltda. registrada em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 14.468, devido ao encerramento parcial das linhas de produção da fábrica localizada em Linhares - ES. O registro da provisão para perda na investida foi realizado durante o exercício de 2020, impactando o valor do investimento através de equivalência patrimonial. Desta forma, foi realizada uma reversão da provisão para perda na investida, no montante de R$ (5.860), em 31 de dezembro de 2021.

b) Movimentações dos investimentos

	Leão	Crystal	Trop Frutas	UBI3	Total
Em 31 de dezembro de 2019	75.741	50.812	24.157	19.913	170.623
Equivalência patrimonial	(24.496)	3.136,00	(893,00)	-	(22.253)
Provisão para perda de investimento	4.332	-	-	-	4.332
Ajuste de avaliação patrimonial	(82)	-	-	-	(82)
Saldos em 31 de dezembro de 2020 (Combinado)	55.495	53.948	23.264	19.913	152.620
Equivalência patrimonial	**(5.131)**	**4.993**	**(15.020)**	**-**	**(15.158)**
Provisão para perda de investimento	**5.860**	**-**	**-**	**-**	**5.860**
Redução de capital	**(3.527)**	**-**	**-**	**-**	**(3.527)**
Ajuste de avaliação patrimonial	(239)	-	-	-	(239)
Outros	**-**	**-**	**-**	**(19.912)**	**(19.912)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Consolidado)	**52.458**	**58.941**	**8.244**	**1**	**119.644**

13. Imobilizado

a) Composição do imobilizado

		Consolidado		
		31/12/2021		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos	-	88.139	-	88.139
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	27.954	(11.200)	16.754
Edificações	3,7%	618.434	(223.084)	395.350
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.170.156	(666.862)	503.294
Móveis e utensílios	10,0%	36.802	(25.898)	10.904
Garrafas e embalagens	20,0%	706.239	(603.756)	102.483
Geladeiras	10,0% e 20,0%	457.131	(303.828)	153.303
Computadores e periféricos	20,0%	53.681	(42.591)	11.090
Veículos	10,0% e 20,0%	215.036	(107.063)	107.973
Instalações	5,0%	274.840	(98.390)	176.450
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	34.879	(3.925)	30.954
Imobilizado em andamento	-	167.094	-	167.094
Provisão para perdas	-	(29.272)	-	(29.272)
		3.821.113	(2.086.597)	1.734.516

		Combinado		
		31/12/2020		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos	-	86.225	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	29.041	(11.145)	17.896
Edificações	3,7%	601.058	(201.712)	399.346
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.127.312	(615.241)	512.071
Móveis e utensílios	10,0%	35.686	(23.427)	12.259
Garrafas e embalagens	20,0%	664.298	(548.753)	115.545
Geladeiras	10,0% e 20,0%	396.339	(264.193)	132.146
Computadores e periféricos	20,0%	47.945	(38.550)	9.395
Veículos	10,0% e 20,0%	204.456	(116.677)	87.779
Instalações	5,0%	255.154	(83.947)	171.207
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	57.588	(21.208)	36.380
Imobilizado em andamento	-	51.412	-	51.412
Provisão para perdas	-	(17.430)	-	(17.430)
		3.539.084	(1.924.853)	1.614.231

13. Imobilizado--Continuação

b) Movimentação do imobilizado

	Combinado						
	31/12/2020	**Adições**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Outros**	**31/12/2021**
Terrenos	86.225	**1.914**	**-**	**-**	**-**	**-**	**88.139**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	17.896	**297**	**(1.001)**	**(961)**	**523**	**-**	**16.754**
Edificações	399.346	**11.461**	**(73)**	**(21.403)**	**6.019**	**-**	**395.350**
Máquinas e equipamentos	512.071	**65.713**	**(2.078)**	**(70.504)**	**(1.908)**	**-**	**503.294**
Móveis e utensílios	12.259	**1.070**	**(12)**	**(2.515)**	**102**	**-**	**10.904**
Garrafas e embalagens	115.545	**49.051**	**257**	**(62.440)**	**70**	**-**	**102.483**
Geladeiras	132.146	**78.741**	**(3.345)**	**(54.536)**	**217**	**80**	**153.303**
Computadores e periféricos	9.395	**5.864**	**(141)**	**(4.809)**	**28**	**753**	**11.090**
Veículos	87.779	**37.883**	**(3.703)**	**(13.986)**	**-**	**-**	**107.973**
Instalações	171.207	**13.016**	**(62)**	**(14.464)**	**6.753**	**-**	**176.450**
Outras imobilizações	36.380	**553**	**(1.272)**	**(2.475)**	**(2.232)**	**-**	**30.954**
Imobilizado em andamento	51.412	**125.456**	**-**	**-**	**(9.572)**	**(202)**	**167.094**
Provisão para perdas	(17.430)	**-**	**-**	**-**	**-**	**(11.842)**	**(29.272)**
	1.614.231	**391.019**	**(11.430)**	**(248.093)**	**-**	**(11.211)**	**1.734.516**

	Combinado						
	31/12/2019	**Adições**	**Baixas**	**Depreciação**	**Transferências**	**Outros**	**31/12/2020**
Terrenos	86.225	-	-	-	-	-	86.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros	18.772	590	(33)	(1.693)	260	-	17.896
Edificações	399.009	10.654	(922)	(20.770)	11.375	-	399.346
Máquinas e equipamentos	498.307	19.784	(11.275)	(70.554)	75.809	-	512.071
Móveis e utensílios	13.503	403	(43)	(2.678)	1.074	-	12.259
Garrafas e embalagens	147.819	47.145	(2.296)	(77.768)	645	-	115.545
Geladeiras	130.252	53.175	(2.725)	(54.330)	5.774	-	132.146
Computadores e periféricos	10.447	2.436	52	(5.329)	991	798	9.395
Veículos	84.670	18.518	(2.977)	(12.432)	-	-	87.779
Instalações	173.983	8.183	(10.288)	(14.386)	13.715	-	171.207
Outras imobilizações	42.603	3.234	(482)	(3.555)	(5.420)	-	36.380
Imobilizado em andamento	101.433	54.251	(78)	-	(104.223)	29	51.412
Provisão para perdas	(22.805)	-	-	-	-	5.375	(17.430)
	1.684.218	**218.373**	**(31.067)**	**(263.495)**	**-**	**6.202**	**1.614.231**

Garantias

O Grupo Solar não possui imobilizados em garantias nos empréstimos e financiamentos vigentes.

Imobilizado em andamento

O saldo do imobilizado em andamento refere-se a máquinas e equipamentos e obras civis que entrarão em uso no exercício seguinte.

Custos de empréstimos capitalizados

Em 31 de dezembro de 2021, não houve custos de empréstimos capitalizados (R$ 138 em 31 de dezembro de 2020, a uma taxa de 6,76% a.a.).

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

O Grupo Solar analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo imobilizado do Grupo Solar, após análise interna da Administração, não apresentou indícios de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro do Grupo Solar.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso

	Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa média de amortização	17% a 100%	15% a 50%	10% a 33%	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	15.987	9.922	21.609	47.518
Adições	38.250	624	26	38.900
Depreciação	(13.322)	(3.926)	(2.802)	(20.050)
Outros	(391)	(364)	27	(728)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	40.524	6.256	18.860	65.640
Adições	**2.666**	**11.889**	**-**	**14.555**
Atualizações	**1.852**	**2.039**	**3.190**	**7.081**
Depreciação	**(14.930)**	**(4.826)**	**(2.307)**	**(22.063)**
Outros	**205**	**5.257**	**-**	**5.462**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**30.317**	**20.615**	**19.743**	**70.675**

b) Passivo de arrendamento

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**6,99%**	**9,48%**	**7,01%**	
	Circulante	7.263	3.735	2.430	13.428
Saldos em 31 de dezembro de 2019	Não circulante	9.119	6.522	19.270	34.911
		16.382	10.257	21.700	48.339
Adições		38.250	624	26	38.900
Juros apropriados		2.102	696	1.324	4.122
Pagamentos principal		(12.557)	(3.807)	(2.293)	(18.657)
Pagamento de juros		(2.305)	(700)	(1.332)	(4.337)
Outros		(391)	(364)	27	(728)
		41.481	6.706	19.452	67.639
	Circulante	11.398	2.205	1.764	15.367
Saldos em 31 de dezembro de 2020	Não circulante	30.083	4.501	17.688	52.272
Adições		**2.666**	**11.889**	**-**	**14.555**
Atualizações		**1.852**	**2.039**	**3.190**	**7.081**
Juros apropriados		**2.243**	**1.465**	**1.284**	**4.992**
Pagamentos principal		**(14.409)**	**(4.477)**	**(1.875)**	**(20.761)**
Pagamento de juros		**(2.243)**	**(1.465)**	**(1.284)**	**(4.992)**
Outros		**216**	**5.708**	**-**	**5.924**
		31.806	**21.865**	**20.767**	**74.438**
	Circulante	**10.392**	**4.695**	**2.932**	**18.019**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**Não circulante**	**21.414**	**17.170**	**17.835**	**56.419**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2021	31/12/2020
Menos de 1 ano	**23.709**	20.281
Entre 1 e 2 anos	**20.535**	16.489
Entre 2 e 5 anos	**34.570**	22.843
Acima de 5 anos	**11.229**	21.901
Valores não descontados	**90.043**	81.514
Ajuste a valor presente	**(15.605)**	(13.875)
Total do passivo de arrendamento	**74.438**	67.639

d) Crédito de PIS e COFINS potencial

O Grupo Solar possui direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos. Apresentamos abaixo os valores potenciais desses impostos, considerando o saldo dos contratos e o seu ajuste a valor presente.

Parte dos contratos de arrendamento de imóveis do Grupo Solar não gera direito a créditos de PIS e COFINS, pois são firmados com arrendadores pessoas físicas, logo o crédito é vedado pela legislação tributária.

	31/12/2021		31/12/2020	
	Fluxo nominal	Valor presente	Fluxo nominal	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**88.939**	**74.438**	81.514	67.639
PIS e COFINS potencial (9,25%)	**8.227**	**6.886**	7.540	6.257

Em conformidade com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/N°02/2019, o Grupo Solar adotou como política contábil os requisitos do CPC06 (R2) na mensuração e remensuração do seu direito de uso, procedendo o uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação.

Para resguardar a representação fidedigna da informação frente aos requerimentos do CPC06 (R2) e para atender as orientações das áreas técnicas da CVM, são fornecidos os saldos dos passivos sem inflação, efetivamente contabilizado (fluxo real x taxa nominal), e a estimativa dos saldos inflacionados nos períodos de comparação (fluxo nominal x taxa nominal).

14. Direito de uso e passivo de arrendamento—Continuação

d) Crédito de PIS e COFINS potencial--Continuação

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo real		
Direito de uso	102.838	84.932
(-) Depreciação acumulada	(32.163)	(19.292)
	70.675	**65.640**
Passivo de arrendamento	90.043	80.180
(-) Ajuste a valor presente	(15.605)	(12.541)
	74.438	**67.639**
Fluxo nominal		
Direito de uso	111.671	94.082
(-) Depreciação acumulada	(36.941)	(20.881)
	74.730	**73.201**
Passivo de arrendamento	88.939	80.180
(-) Ajuste a valor presente	(7.513)	(5.889)
	81.426	**74.291**

Demais premissas, como o cronograma de vencimento das obrigações e taxas de juros utilizadas no cálculo estão divulgadas em outros itens desta mesma nota explicativa, assim como os índices de inflação são observáveis no mercado, de forma que os fluxos nominais possam ser elaborados pelos usuários das demonstrações financeiras combinadas consolidadas.

e) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

O Grupo Solar analisa periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. O ativo de direito de uso do Grupo Solar, após análise interna da Administração, não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro do Grupo Solar.

15. Intangível

a) Composição do intangível

	Taxas médias ponderadas de amortização (a.a.)	Custo	Amortização acumulada	31/12/2021 Líquido	31/12/2020 Líquido
Ágio na aquisição de investimentos	-	**910.044**	-	**910.044**	887.758
Direito de uso de marca	**10%**	**9.149**	**(1.288)**	**7.861**	1.105
Softwares e sistemas informatizados	**20%**	**164.759**	**(126.777)**	**37.982**	22.433
Softwares em desenvolvimento	-	**5.050**	-	**5.050**	15.506
		1.089.002	**(128.065)**	**960.937**	**926.802**

b) Movimentação do intangível

	31/12/2020	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros	31/12/2021
Ágio na aquisição de investimentos	887.758	-	-	-	-	**22.286**	**910.044**
Direito de uso de marca	1.105	**7.305**	-	-	**(549)**	-	**7.861**
Softwares e sistemas informatizados	22.433	**15.926**	-	**15.268**	**(16.214)**	**569**	**37.982**
Softwares em desenvolvimento	15.506	**4.564**	-	**(15.268)**	-	**248**	**5.050**
	926.802	**27.795**	-	-	**(16.763)**	**23.103**	**960.937**

	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Outros (a)	31/12/2020
Ágio na aquisição de investimentos	887.758	-	-	-	-	-	887.758
Direito de uso marca	1.290	-	-	-	(185)	-	1.105
Softwares e sistemas informatizados	33.719	5.615	-	-	(17.010)	109	22.433
Softwares em desenvolvimento	10.724	5.579	-	-	-	(797)	15.506
	933.491	11.194	-	-	(17.195)	(688)	926.802

(a) Os valores apresentados na coluna de "outros" são compostos por equipamentos de informáticas concluídos em 2020 com início de projeto em 2019 no montante de R$ 797 que estavam alocados no intangível e foram reclassificados para o imobilizado e reclassificação de softwares que estavam no imobilizado no montante de R$ 109.

Teste de redução ao valor recuperável do ágio

O Grupo Solar avaliou com base em 31 de dezembro de 2021 a recuperação do valor contábil do ágio, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado alocado à unidade geradora de caixa que deu origem ao respectivo ágio. O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi de R$ 9.337.348 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 7.381.520 em 31 de dezembro de 2020), e o valor contábil da unidade geradora de caixa era de R$ 2.176.233 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 2.046.851 em 31 de dezembro de 2020).

O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela administração do Grupo Solar ao longo de cinco anos mais perpetuidade. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado do Grupo Solar e na tendência do consumo de bebidas. No longo prazo, estes itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

15. Intangível--Continuação

No que se refere às despesas operacionais, estas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2021, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada a projeções de fluxo de caixa é de 13,60% (12,60% em 31 dezembro de 2020) e os fluxos de caixa que excedem o período de cinco anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 3,25% (3,30% em 31 dezembro de 2020), considerando IPCA e uma taxa de crescimento real. Como resultado dessa análise, não foi identificado perda por redução ao valor recuperável.

Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para a unidade geradora de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Receita de vendas - Previsão dos reajustes dos preços das mercadorias vendidas ocorrem em linha com a estimativa da inflação geral. As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável estão de acordo com as projeções internas para o período de 5 anos, após esse período aplica-se a extrapolação de perpetuidade de 3,25% (3,30% em 31 dezembro de 2020), em modelo nominal.

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento do Grupo Solar. Essas margens possuem suave crescimento devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custos provenientes de commodities, fator cambial e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação do Grupo Solar no mercado de bebidas não alcoólicas tenha crescimento ao longo do período orçamentário.

Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

15. Intangível--Continuação

Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso da referida unidade geradora de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

O Grupo Solar realizou a análise de sensibilidade para da sua unidade geradora de caixa e concluiu que não resultaria no reconhecimento de redução do valor recuperável do ágio. As análises foram consideradas:

- Aumento na taxa de desconto antes de tributo (WACC) para 14,3% em 2021 (13,2% em 2020); e
- Redução na Taxa de Crescimento Perpétuo para 3,09% em 2021 (3,14% em 2020).

16. Fornecedores

	31/12/2021	31/12/2020
Partes relacionadas (Nota 10)	**138.307**	32.369
Fornecedores nacionais	**735.546**	646.884
Ajuste a valor presente	**(8.818)**	(1.625)
	865.035	677.628

17. Fornecedores - risco sacado

	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores - risco sacado	**254.677**	275.677
Ajuste a valor presente	**(3.749)**	(1.289)
	250.928	274.388

As operações de risco sacado do Grupo Solar não modificam de forma relevante as condições de compras (pagamentos, preços e prazos negociados) com os fornecedores, permanecendo como usualmente praticado no mercado. Essas operações possibilitam aos fornecedores melhor gerenciamento de suas necessidades de fluxo de caixa, em detrimento de maior intensificação das relações comerciais com o Grupo Solar. Além disso, nestas transações não há nenhuma obrigação que gere despesa para o Grupo Solar ou ganho de juros compartilhado com a instituição financeira.

18. Empréstimos e financiamentos

	Taxas médias ponderadas			
Modalidade	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE	3,27% a.a.	5,84% a.a.	**5.007**	3.821
FINAME/BNDES	5,21% a.a.	5,32% a.a.	**13.515**	18.757
CCB	5,06% a.a.	5,42% a.a.	**-**	50.334
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	Juros de 96% do CDI	Juros de 96% do CDI	**668.450**	283
Capital de giro	5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**24.550**	28.349
			711.522	101.544
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A – FNE	3,27% a.a.	5,84% a.a.	**10.452**	15.412
FINAME/BNDES	5,21% a.a.	5,32% a.a.	**15.624**	30.630
Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA	Juros de 96% do CDI	Juros de 96% do CDI	**-**	655.480
Capital de giro	5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI	Juros de 88,5% a 145% do CDI	**110.000**	126.041
			136.076	827.563
Total de empréstimos e financiamentos			**847.598**	929.107

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FINAME é garantido por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) No CRA as garantias são asseguradas através de aval da controladora do Grupo Solar, a Solar.BR Participações S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorrerá em setembro de 2022.

(c) A CCB é garantida por aval bancário, onde ele se obriga perante o banco solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao banco.

(d) O Grupo Solar possui capitais de giro em moeda estrangeria, com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações contratou swaps com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evitando descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 21.

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	31/12/2021	**31/12/2020**
Saldo inicial	**929.107**	1.217.510
Entradas	**4.997**	224.130
Juros apropriados	**40.745**	39.507
Variação cambial	**178**	4.287
Amortização de principal	**(100.565)**	(484.349)
Juros pagos	**(29.925)**	(72.641)
Despesa de captação	**3.061**	663
Saldo final	**847.598**	929.107

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Menos de 1 ano	711.522	101.544
1 - 2 anos	126.762	692.174
2 - 3 anos	8.389	126.386
3 - 5 anos	925	9.003
	847.598	**929.107**

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Cláusulas restritivas

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar efetuou a análise de cláusulas restritivas e não possui conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão, principalmente, relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas.

Garantias

Garantias	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Aval	**803.000**	860.487
Fiança bancária	**44.598**	68.620
	847.598	**929.107**

19. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim, no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000, conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras	**Data de emissão**	**Data de Vencimento**	**Tipo de emissão**	**Valor total na data da emissão**	**Encargos financeiros anuais**	**Taxa efetiva**			
						31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	9,62%	2,00%	**67.479**	55.519
								67.479	55.519
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	9,62%	2,00%	**27.800**	27.800
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	9,88%	2,05%	**55.276**	117.133
								83.076	144.933
Total de debêntures								**150.555**	200.452

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	31/12/2021	**31/12/2020**
Saldo inicial	**200.452**	272.449
Juros apropriados	**8.461**	7.434
Amortização de principal	**(55.600)**	(75.603)
Juros pagos	**(2.867)**	(4.030)
Despesa de captação	**109**	202
Saldo final	**150.555**	200.452

19. **Debêntures**--Continuação

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Menos de 1 ano	67.479	55.519
Entre 1 e 2 anos	55.500	55.550
Entre 2 e 3 anos	27.576	55.500
Entre 3 e 5 anos	-	33.883
	150.555	**200.452**

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado, nos últimos 12 meses devidamente apresentado pelo Grupo Solar, deverá ser menor que 3,5, conforme índice exigido em contrato. Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar apresentou o índice de 0,48 (0,32 em 31 de dezembro de 2020).

Remuneração: A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”).

Garantias

Garantias	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Aval	**150.555**	200.452
	150.555	200.452

20. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	31/12/2021	**31/12/2020**
Salários a pagar	**5.729**	6.266
Benefícios a pagar	**5.606**	5.655
Encargos a pagar	**16.876**	15.218
Férias e encargos sobre férias a pagar	**58.415**	46.777
Prêmio por desempenho a pagar	**71.544**	37.910
Outros	**71**	825
	158.241	112.651

21. Instrumentos financeiros

O Grupo Solar classifica seus ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias, dependendo da finalidade para a qual foram adquiridos ou contratados: (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio do resultado e (iii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva de juros, quando aplicável.

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo e são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos derivativos durante o exercício são registrados diretamente na demonstração do resultado, exceto quando qualificados como hedge de fluxo de caixa, em que são reconhecidos no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e, no momento de sua liquidação, os ganhos e perdas acumulados são ajustados no item objeto de hedge, sensibilizando o resultado no momento da realização do item protegido.

Os instrumentos financeiros ativos são representados principalmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos e saldos a receber de partes relacionadas. E os instrumentos financeiros passivos são representados principalmente por empréstimos e financiamentos, debêntures, subvenções governamentais, instrumentos financeiros derivativos, passivo de arrendamento, fornecedores, fornecedores - risco sacado.

A administração desses instrumentos se dá por meio de estratégias operacionais, visando garantir liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.1 – Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros

		Consolidado		Combinado	
	Níveis	**Saldo contábil**	**Valor justo**	**Saldo contábil**	**Valor justo**
		31/12/2021	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2020**
Ativos financeiros					
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	-	**527.996**	**527.996**	1.003.813	1.003.813
Contas a receber de clientes	-	**358.015**	**358.015**	322.652	322.652
Partes relacionadas	-	**4.095**	**4.095**	24.560	24.560
Conta vinculada	-	**27.192**	**27.192**	26.025	26.025
		917.298	**917.298**	1.377.050	1.377.050
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado					
Aplicações financeiras	2	**52.320**	**52.320**	12.339	12.339
		52.320	**52.320**	12.339	12.339
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**44.956**	**44.956**	10.026	10.026
Contratos a termo de moeda	2	**6.209**	**6.209**	801	801
Contratos a termo de alumínio	2	**1.296**	**1.296**	-	-
Contratos de swap	2	**24**	**24**	-	-
		52.485	**52.485**	10.827	10.827
Passivos financeiros					
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Fornecedores	-	**865.035**	**865.035**	677.628	677.628
Fornecedores - risco sacado	-	**250.928**	**250.928**	274.388	274.388
Empréstimos e financiamentos	-	**847.598**	**861.734**	929.107	935.243
Debêntures	-	**150.555**	**153.127**	200.452	201.991
Subvenções governamentais	-	**35.486**	**35.486**	50.779	50.779
Partes relacionadas	-	**-**	**-**	47.774	47.774
Passivo de arrendamento	-	**74.438**	**74.438**	67.639	67.639
		2.224.040	**2.240.748**	2.247.767	2.255.442
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**3.112**	**3.112**	-	-
Contratos a termo de moeda	2	**1.559**	**1.559**	10.113	10.113
Contratos de swap	2	**47**	**47**	-	-
		4.718	**4.718**	10.113	10.113

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.2. Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros, consideram os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, conta-vinculada, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, fornecedores – risco sacado, contas a receber e a pagar a partes relacionadas se aproximam de seu respectivo valor contábil devido ao prazo e natureza do ativo.
- Aplicações financeiras estão apresentadas ao seu valor justo corrigidos pelos indicadores vigentes em cada aplicação.
- O valor justo dos empréstimos e financiamentos atrelados à CDI e taxas-pré foi determinado pelos fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa média das operações vigentes, apresentando 5,50% a.a. (4,28% a.a. em 31 de dezembro de 2020). No caso das debêntures, atrelados à CDI foi determinado pelos fluxos de caixa futuros descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras combinadas consolidas, apresentando 9,67% a.a. (4,50% a.a. em 31 de dezembro de 2020).

O Grupo Solar contrata instrumentos financeiros derivativos junto a algumas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de grau de investimento. Tais derivativos são avaliados com base em mensuração técnica, bem como, com base em dados observáveis no mercado e referem-se, principalmente, a contratos a termo. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo, opções e swaps, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity objeto.

21.3. Operações com derivativos

Risco em moeda estrangeira

A política de gestão de risco do Grupo Solar é efetuar hedge da sua exposição em moeda estrangeira para empréstimos e financiamentos, contratando swaps de fluxo de caixa onde na ponta passiva está moeda nacional indexado a CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como hedge de fluxo de caixa.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.3. Operações com derivativos--Continuação

Risco em moeda estrangeira--Continuação

O Grupo Solar determina a existência de relação econômica entre o instrumento de hedge e o item protegido com base na moeda, no valor e no momento dos respectivos fluxos de caixa, avaliando as mudanças no fluxo de caixa do item protegido possam ser compensadas pelas variações do fluxo de caixa do derivativo de hedge. O método utilizado é o critério dos termos críticos - método prospectivo. O teste de efetividade é feito no momento inicial da contabilização, constatando se todos os termos do derivativo estão alinhados com os termos do objeto de hedge, em relação a prazos, amortizações, notional contratado, e pagamento de juros, garantindo a efetividade do fluxo de caixa em 100%.

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar possui 1 contrato de swap ativo referente às operações em moeda estrangeira com o Banco Bradesco totalizando R$ 23 registrado no ativo circulante e R$ 48 registrado no passivo circulante (R$ 0 em 31 de dezembro de 2020). Os saldos dos contratos de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira com o Banco Bradesco era R$ 5.228 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2020).

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo Solar está exposto a riscos de mercado (taxa de juros, câmbio e preço de commodities), risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão destes riscos é supervisionada pelo Grupo Solar de acordo com a estrutura de governança apropriada para que as atividades, que resultem em riscos financeiros do Grupo Solar, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

i) Risco de crédito
O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. O Grupo Solar está exposto ao risco de crédito em suas atividades operacionais principalmente com relação ao caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, o Grupo Solar possui operações financeiras ativas somente com bancos de primeira linha, que possuem classificação de risco (rating) de “Grau de Investimento”. Na gestão de suas contas a receber de clientes o Grupo Solar adota monitoramento ativo de clientes, revisão periódica de limites de clientes e controle rígido de prazos e modalidades de recebimento.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

ii) Riscos de mercado

Os riscos de mercado são riscos de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os riscos de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço de "*commodities*". Os instrumentos financeiros do Grupo Solar que são afetados pelos riscos de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, empréstimos e financiamentos, e debêntures, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros e variação cambial.

iii) Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição do Grupo Solar ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente aos empréstimos em moeda estrangeira e custos indexados à moeda estrangeira (commodities).

O Grupo Solar gerencia seus riscos de câmbio por meio de transações de hedge designados e não designados em estruturas de hedge accounting. Dessa forma, a Administração do Grupo Solar entende estar protegida ao risco de mercado pela alteração na taxa de câmbio, uma vez que todos os seus passivos financeiros relevantes registrados em moeda estrangeira estão atrelados a operações de "*swap*".

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	12.600	jan/22	USD	5,34	3.905	-
	10.650	fev/22	USD	5,53	1.129	(305)
	8.700	mar/22	USD	5,57	839	(275)
	7.400	abr/22	USD	5,70	281	(343)
	4.350	mai/22	USD	5,80	8	(270)
	3.450	jun/22	USD	5,83	43	(223)
	2.200	jul/22	USD	5,90	4	(143)
31 de dezembro de 2021	**49.350**				**6.209**	**(1.559)**
	10.600	12/2020	USD	5,32	368	(2.026)
	8.000	01/2021	USD	5,44	32	(2.741)
	6.150	f02/2021	USD	5,47	33	(1.956)
	5.600	03/2021	USD	5,38	97	(1.459)
	3.800	04/2021	USD	5,40	68	(1.319)
	2.900	05/2021	USD	5,35	67	(567)
	1.900	06/2021	USD	5,14	136	(45)
31 de dezembro de 2020	**38.950**				**801**	**(10.113)**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

iv) Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo Solar ao risco de taxas de juros refere-se, principalmente, aos equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures que possuem taxas de juros variáveis.

O risco de taxa de juros é gerenciado através do monitoramento das projeções futuras das taxas que incidem sobre seus empréstimos e financiamentos e debêntures. Para mitigar esse risco, são utilizados instrumentos financeiros que visam reduzir eventuais impactos negativos das variações de taxas de juros.

v) Risco de preço de commodities

O Grupo Solar compra, açúcar e alumínio em base contínua uma vez que suas atividades operacionais exigem fornecimento ininterrupto de açúcar e alumínio para a produção de refrigerante. A fim de proteger-se da volatilidade de preço do mercado internacional deste insumo, bem como daqueles contratados em moedas estrangeiras, o Grupo Solar estabeleceu uma política de gestão de riscos que permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de diminuir o impacto decorrente de um aumento do preço de tais commodities.

Com o estabelecimento destes contratos espera-se reduzir a volatilidade do preço do insumo (açúcar/alumínio). Tais contratos pretendem oferecer cobertura contra o risco de volatilidade dos preços de compra do açúcar com base nos contratos de compra existentes.

Os instrumentos financeiros derivativos designados para hedge de fluxo de caixa para proteção da exposição ao risco de commodities estão demonstradas na tabela a seguir:

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	486	Fev/2022	Açúcar	12,77	16.803	(63)
	459	Abr/2022	Açúcar	18,13	2.528	(1.046)
	34	Mai/2022	Açúcar	19,00	144	(118)
	354	Jun/2022	Açúcar	16,88	4.284	(1.051)
	291	Set/2022	Açúcar	13,73	7.683	(182)
	22	Out/2022	Açúcar	18,80	-	(55)
	616	Fev/2023	Açúcar	14,81	8.630	-
	22	Mar/2023	Açúcar	18,71	-	(35)
	22	Abr/2023	Açúcar	17,10	67	-
	157	Jun/2023	Açúcar	14,04	2.517	-
	56	Set/2023	Açúcar	13,57	1.007	-
	134	Fev/2024	Açúcar	15,62	1.118	(562)
	56	Abr/2024	Açúcar	16,02	96	-
	45	Jun/2024	Açúcar	15,68	79	-
31 de dezembro de 2021	**2.754**			**15,30**	**44.956**	**(3.112)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	3.083	Fev/2021	Açúcar	13,02	3.363	-
	314	Mar/2021	Açúcar	14,00	84	-
	2.115	Abr/2021	Açúcar	13,01	879	-
	5.339	Jun/2021	Açúcar	13,04	2.575	-
	1.755	Set/2021	Açúcar	13,06	749	-
	302	Out/2021	Açúcar	13,50	145	-
	4.068	Fev/2022	Açúcar	12,79	1.526	-
	560	Jun/2022	Açúcar	12,50	284	-
	560	Set/2022	Açúcar	12,50	264	-
	422	Fev/2023	Açúcar	12,57	157	-
31 de dezembro de 2020	**18.518**			**13,00**	**10.026**	**-**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Valor justo Ativo	Valor justo Passivo
	100	Jan/2022	Alumínio	2.347,50	228	-
	75	Fev/2022	Alumínio	2.456,67	145	-
	75	Mar/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Abr/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Mai/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Jun/2022	Alumínio	2.456,67	144	-
	100	Jul/2022	Alumínio	2.592,25	115	-
	75	Ago/2022	Alumínio	2.673,00	51	-
	75	Set/2022	Alumínio	2.673,00	49	-
	75	Out/2022	Alumínio	2.673,00	45	-
	75	Nov/2022	Alumínio	2.673,00	40	-
	75	Dez/2022	Alumínio	2.673,00	41	-
31 de dezembro de 2021	**950**			2.544,84	**1.296**	**-**

Os instrumentos financeiros derivativos designados como swap de proteção referentes à data base de 31 de dezembro de 2021 estão demonstrados na tabela a seguir:

Contratos de swap	Indicador	Valor principal (notional)	31/12/2021
Posição ativa:			
Bradesco	Pré x CDI. / Libor x CDI	5.000	**24**
Posição passiva:			
Bradesco	Pré x CDI. / Libor x CDI	5.000	**(47)**
31 de dezembro de 2021			**(23)**

vi) Risco de liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de o Grupo Solar não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Visando assegurar o cumprimento de suas obrigações financeiras, o Grupo Solar observa critérios específicos para: (i) mensuração e manutenção de um saldo mínimo de disponibilidades e aplicações financeiras (“caixa mínimo”); (ii) destinação deste saldo em investimentos financeiros; e (iii) contratação de novas operações.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
31 de dezembro de 2021					
Fornecedores	**865.035**	**873.853**	**873.853**	**-**	**-**
Fornecedores - risco sacado	**250.928**	**254.677**	**254.677**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**847.598**	**922.474**	**777.041**	**134.980**	**10.453**
Debêntures	**150.555**	**174.195**	**83.490**	**61.716**	**28.989**
Subvenções governamentais	**35.486**	**40.106**	**15.239**	**13.830**	**11.037**
Instrumentos financeiros derivativos	**4.718**	**4.718**	**4.718**	**-**	**-**
Passivo de arrendamento	**74.438**	**90.043**	**23.709**	**20.535**	**45.799**
	2.228.758	**2.360.066**	**2.032.727**	**231.061**	**96.278**
31 de dezembro de 2020					
Fornecedores	677.628	679.253	679.253	-	-
Fornecedores - risco sacado	274.388	275.677	275.677	-	-
Empréstimos e financiamentos	929.107	934.726	99.977	693.754	140.995
Debêntures	200.452	200.886	55.600	55.600	89.686
Subvenções governamentais	50.779	52.461	15.496	14.369	22.596
Instrumentos financeiros derivativos	10.113	10.113	10.113	-	-
Passivo de arrendamento	67.639	81.514	20.281	16.489	44.744
	2.210.106	2.234.630	1.156.397	780.212	298.021

21.5. Contabilidade de hedge

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos hedges de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes, e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de hedge afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de hedge (hedge accounting), existem as seguintes classificações:

- Hedge de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- Hedge de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado; e
- Hedge de investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.5. Contabilidade de hedge--Continuação

	31/12/2021	31/12/2020
Contratos de Swap:		
Ativo		
Libor x CDI	**24**	**-**
Passivo		
USD x CDI	**(47)**	**-**
Subtotal Swap	**(23)**	**-**
Contratos de Termo/NDF:		
Ativo		
Compra de termo de mercadorias	**44.956**	10.026
Compra de termo de moeda	**6.209**	801
Contratos a termo de alumínio	**1.296**	-
Passivo		
Compra de termo de mercadorias	**(3.112)**	-
Compra de termo de moeda	**(1.559)**	(10.113)
Contratos a termo de alumínio	**-**	-
Subtotal Termo	**47.790**	714
Total	**47.767**	714

Os efeitos das relações de hedge de fluxo de caixa formalmente designadas estão demonstrados a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Ajustes de valor justo – ganhos reconhecidos no patrimônio líquido	**50.060**	6.603
Ajuste de valor justo – perdas reconhecidas no patrimônio líquido	**-**	(6.720)
Efeito tributário sobre o valor justo do instrumento de hedge	**(17.021)**	40
Reclassificação do patrimônio líquido para o resultado	**(5.617)**	1.819
	27.422	1.742

A parte eficaz do ganho ou perda do investimento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes, enquanto a parte ineficaz do hedge é reconhecida no resultado do exercício.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.6. Análise de sensibilidade

A Administração do Grupo Solar efetuou a análise do impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos e financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em três partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à IPCA, e à SELIC, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo utilizou como base a taxa efetiva DI que em 31 de dezembro de 2021 era9,15%, impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras do Grupo Solar. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pelo Grupo Solar é de manutenção da taxa de 10,06% em 31 de dezembro de 2021. Sobre a TJLP, o cenário considerado pelo Grupo é a manutenção da taxa de 6,08%.

Para as subvenções governamentais, nos estados de Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte não há atualização da parcela financiada e no estado do Maranhão é 100% do IGPM.

Operações	Saldo contábil em 31/12/2021	Risco (taxa)	Cenário provável	Cenário I 25%	Cenário II 50%
Equivalentes de caixa	519.822	Alta do CDI	41.312	30.984	20.656
Aplicações financeiras	52.320	Alta do CDI	5.304	3.978	2.652
Conta vinculada	27.192	Alta do CDI	2.861	2.146	1.431
Empréstimos e financiamentos	803.000	Alta do CDI	(72.824)	(91.029)	(109.235)
Debêntures	150.555	Alta do CDI	(13.421)	(16.776)	(20.132)
Exposição líquida (despesas financeiras)			**(36.768)**	**(70.697)**	**(104.628)**

O Grupo Solar não apresenta instrumentos financeiros suscetíveis a variação cambial ou do preço da "*commodity*", uma vez que mediante contratação de operações a termo "*Non Deliverable Forward - NDF*" e ordens de compra tem um preço travado para o valor futuro. Entretanto, é possível que o valor de mercado do dólar ou das "*commodities"* oscile para baixo, isto é, abaixo das taxas contratadas. A administração do Grupo Solar considera como um risco a possibilidade de pagar taxas acima do mercado devido à compra antecipada das operações em termo ou opção. Embora essas oscilações não afetem as demonstrações contábeis, a Administração realizou uma análise de sensibilidade dos contratos firmados em 31 de dezembro de 2021 com a possibilidade da redução do valor a mercado de dólar, açúcar e alumínio em 25% e 50%. Segue abaixo.

					Redução da Taxa MTM	
Balanço	Commodities	Notional	Taxa Contratada	Provável	25%	50%
Ativo	USDBRL	27.700.000	5,58	6.209	(32.918)	(72.046)
Passivo	USDBRL	21.650.000	5,58	(1.559)	(32.384)	(63.210)
Ativo	Açúcar	2.598.400	15,30	44.956	36.642	24.428
Passivo	Açúcar	156.800	15,30	(3.112)	(3.890)	(4.668)
Ativo	Alumínio	950	2.544,84	1.296	(2.401)	(6.097)

22. Subvenções governamentais

a) Governo estadual

i) Estado do Rio Grande do Norte: Norsa

O benefício concedido, no âmbito do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) consiste no cálculo de crédito presumido de 77% sobre o saldo devedor de ICMS mensal (produção própria). A subvenção produz efeitos até 30 de junho de 2032.

ii) Estado do Ceará: Norsa

As operações no Estado do Ceará detêm incentivo fiscal, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI/PROVIN), que permite o diferimento de 75% do saldo devedor de ICMS decorrente operações dos itens produzidos na unidade. O imposto postergado é vinculado a um financiamento pelo Banco Bradesco, com carência de 36 meses, onde a liquidação no prazo previsto, implica em desconto de 99% do saldo devedor. O incentivo é valido até dezembro de 2028.

iii) Estado da Bahia: Norsa

As unidades fabris localizadas em Simões Filho (BA) e Vitória da Conquista (BA) contam com incentivos fiscais, vinculados ao programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica (DESENVOLVE), relacionado ao financiamento de 90% do ICMS apurado, vigente até 31 de julho de 2022 (Vitória da Conquista) e 31 de agosto de 2022 (Simões Filho).

iv) Estado do Mato Grosso: Norsa

Considerando o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC), as operações realizadas com itens de produção própria, contam com renúncia fiscal, aplicável no ICMS normal com percentual de 65% para as vendas dentro do Estado e de 75% para as vendas fora do Estado. O prazo de vigência do contrato é de 10 anos contados, sendo o último período de fruição em 31 de março de 2028.

v) Estado do Maranhão: Regua

Por meio do Sistema de Apoio à Indústria e ao Comércio Exterior do Estado do Maranhão (SINCOEX), a unidade mantém incentivo fiscal que consiste na apuração de crédito presumido de ICMS de 85% do ICMS devido (itens produzidos), com fruição até 23 de janeiro de 2036.

22. Subvenções governamentais--Continuação

a) Governo estadual--Continuação

vi) Estado do Alagoas: Norsa

A unidade fabril possui incentivo fiscal no âmbito do Programa de Desenvolvimento Integrado (PRODESIN), referente a crédito fiscal presumido de 92% do saldo devedor de ICMS das operações itens produzidos. A fruição do incentivo é até 01 de dezembro de 2022.

vii) Estado do Pernambuco: Norsa

As operações com itens produzidos no Estado de Alagoas, são beneficiadas com Crédito Presumido de ICMS, concedido pelo Programa de Desenvolvimento de Pernambuco (PRODEPE) e calculado sobre o ICMS devido, com percentual de 75% para venda de refrigerantes e 57,5% para vendas de água. A validade do incentivo é dezembro de 2031.

Os financiamentos incentivados, registrados líquidos dos abatimentos recebidos, têm a seguinte composição:

	31/12/2021			31/12/2020		
Indexadores	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**
Estado de Alagoas – Prodesin	**3.669**	**7.962**	**11.631**	4.307	13.106	17.413
Estado do Maranhão – Sincoex	**2.981**	**2.958**	**5.939**	3.133	4.871	8.004
Estado do Ceará – Provin	**8.091**	**9.825**	**17.916**	7.083	17.404	24.487
Estado da Bahia – Desenvolve	**-**	**-**	**-**	875	-	875
	14.741	**20.745**	**35.486**	15.398	35.381	50.779

Os financiamentos incentivados tiveram as seguintes movimentações:

	31/12/2021	**31/12/2020**
Saldo inicial	**50.779**	48.276
Captações com parcela dilatada	**3.450**	21.416
Captações incentivadas	**340.829**	302.031
Juros apropriados	**1.104**	1.153
Amortização de principal	**(15.962)**	(21.205)
Juros pagos	**(949)**	(1.511)
Subvenções incentivadas	**(340.829)**	(302.031)
Ajuste a valor presente	**(2.936)**	2.650
Saldo final	**35.486**	50.779

22. Subvenções governamentais--Continuação

a) Governo estadual--Continuação

Os financiamentos incentivados, não circulantes, têm os seguintes vencimentos:

	31/12/2021	31/12/2020
2022	**11.954**	13.999
2023	**5.968**	14.805
2024	**1.566**	2.839
2025 em diante	**1.257**	3.738
	20.745	35.381

b) Governo federal

A Norsa e Regua são beneficiárias de incentivos fiscais de redução do imposto de renda. Esses incentivos possuem alíquotas de reduções de até 75% e prazos de validade de até 10 anos, dependendo do produto e da unidade de fabricação.

Os incentivos são calculados sobre o lucro da exploração decorrente da ampliação e modernização parcial de sua capacidade instalada. Os incentivos fiscais do imposto de renda são reconhecidos mensalmente, no resultado do exercício, na data de sua apuração.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais

No curso normal de suas operações, o Grupo Solar são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas, perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários, com o objetivo de classificá-los, segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotos. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas do Grupo Solar.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que o Grupo Solar questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo Solar apresentava as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais, relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

	Provisão para contingências		Depósitos judiciais	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Trabalhistas	**159.461**	173.151	**39.420**	46.364
Cíveis	**65.187**	61.322	**3.148**	3.249
Tributárias (a)	**90.612**	85.671	**158.385**	147.993
	315.260	320.144	**200.953**	197.606

(a) Cabe elucidar que o Grupo Solar possui processos tributários em trâmite na esfera judicial, estes processos apesar de possuírem prognósticos possíveis ou remotos, devem ser garantidos, para dar continuidade à discussão tributária junto ao Poder Judiciário e garantir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e/ou manutenção da regularidade do Grupo Solar. Conforme determina o art. 855 da Lei nº 13.105/2015 e o art. 9º da Lei nº 6.830/1980, o Grupo Solar utiliza das três principais modalidades de garantia judicial: depósito judicial, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

i) Movimentação da provisão para contingências:

	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	145.596	54.832	65.960	266.388
Provisão/reversão	31.540	6.723	20.168	58.431
Atualização	21.861	13.612	124	35.597
Pagamento/outros	(25.846)	(13.845)	(581)	(40.272)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	173.151	61.322	85.671	320.144
Provisão/reversão	**18.213**	**(190)**	**(133)**	**17.890**
Atualização	**16.237**	**2.031**	**3.657**	**21.925**
Pagamento/outros	**(48.140)**	**2.024**	**1.417**	**(44.699)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**159.461**	**65.187**	**90.612**	**315.260**

ii) Naturezas dos processos

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar figura como réu em 1.695 processos (1.951 em 31 de dezembro de 2020) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 159.461 (R$ 173.151 em 31 de dezembro de 2020). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados a jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), indenização por acidente de trabalho ou doença ocupacional, modelo de remuneração, indenização por danos morais e materiais.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Cíveis

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Solar figura como réu em 205 processos (261 em 31 de dezembro de 2020) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 65.187 em 31 (R$ 61.322 em 31 de dezembro de 2020). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as provisões para contingências tributárias estão demonstradas conforme segue:

	31/12/2021		**31/12/2020**	
	Contingências	**Depósitos Judiciais**	**Contingências**	**Depósitos Judiciais**
PIS/COFINS	**-**	**4.650**	-	4.534
ICMS	**16.597**	**52.895**	17.811	49.299
INSS	**73.869**	**72.755**	67.712	66.717
IPI	**-**	**19.720**	-	19.371
Outros	**146**	**8.365**	148	8.072
Total	**90.612**	**158.385**	85.671	147.993

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, o Grupo Solar possui diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento, nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião de consultores jurídicos internos e externos, é possível demonstrado no quadro abaixo:

	Consolidado	**Combinado**
	31/12/2021	**31/12/2020**
Tributárias	**1.700.126**	1.206.173
Cíveis	**263.525**	189.567
Trabalhistas	**53.144**	46.260
	2.016.795	1.442.000

Dentre os processos tributários, merecem destaque aqueles relevantes que versam sobre as seguintes matérias: i) Multa por instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV); ii) Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais, e iii) Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Apresentamos abaixo, os principais processos possíveis existentes em 31 de dezembro de 2021:

Auto de Infração lavrado por utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE.

O Auto de Infração tem como acusação: utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE, pois, no exercício de 2019, estaria impedida de utilizar o referido benefício em razão de suposto não recolhimento integral do ICMS normal e do ICMS-ST.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 156.272 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2020).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

Autos de Infração lavrados para exigir IRPJ e CSLL, acrescidos de multa de ofício e juros de mora, relativos ao ano-calendário de 2013, em razão de suposta:

(i) Falta de adição, para fins de determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, de parcela de dividendos distribuídos oriundos do recebimento de subvenções governamentais; e

(ii) Dedução de despesas financeiras e com o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) relativas a empréstimo bancário.

A fiscalização entendeu, ainda, que as infrações mencionadas em (i) e (ii), acima, levaram ao pagamento a menor de estimativas mensais de IRPJ e CSLL, razão pela qual também foram lançadas multas isoladas, correspondentes a 50% das estimativas que supostamente deixaram de ser recolhidas no referido exercício.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 144.843 (R$ 140.840 em 31 de dezembro de 2020).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Execução fiscal de débitos de IRPJ e CSLL

Execução fiscal ajuizada para exigir supostos débitos de IRPJ e CSLL, acrescidos de multa isolada de 150%, decorrentes da amortização de ágio no período de 2007 a 2010.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 96.433 (R$ 94.557 em 31 de dezembro de 2020).

Multa por não instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV)

A Unidade Simões Filho / BA iniciou, no final de 2007, a operação de uma nova linha de produção, mas só teve homologado o Sistema Medidor de Vazão (SMV), para controle da produção, no final de 2008. Ao identificar a ocorrência, a Receita Federal do Brasil aplicou multa da ordem de R$ 35 milhões sob o fundamento de que não era possível o início da produção antes da homologação do SMV.

A multa aplicada foi contestada por duas razões: primeiro, houve erro na apuração do valor, já que foi adotada como base valor equivocado da produção; segundo, a multa no valor em que foi aplicada é desproporcional à infração apurada, em especial porque não foi apontada nenhuma irregularidade na apuração dos tributos devidos.

Por essas razões, os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 94.071 (R$ 62.764 em 31 de dezembro de 2020).

Auto de Infração lavrado por falta de escrituração do livro fiscal

O Auto de Infração tem como acusação: deixar de escriturar no livro fiscal próprio, inclusive na modalidade eletrônica, documento fiscal relativo à operação de entradas de mercadorias. A empresa deixou de escriturar NFe destinadas a operações de entradas no livro registro de entradas da EFD. período: 01/2012 a 12/2013.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 74.449 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2020).

Auto de Infração sobre apresentação de EFD-ICMS/IPI

Apresentação de EFD-ICMS/IPI com informações inexatas, incompletas ou omitidas, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 30/11/2013 a 20/03/2015.

Os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 73.016 (R$ 62.561 em 31 de dezembro de 2020).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Tem sido bastante discutida a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais na forma de redução do ICMS como estímulo à implantação e manutenção de indústria nos Estados concedentes.

A Receita Federal do Brasil entende que apenas os incentivos fiscais qualificados como "subvenções para investimento", e desde que atendidos diversos requisitos formais, não sofreriam a incidência do IRPJ e da CSLL. Por isso, vem autuando, sistematicamente, as empresas beneficiárias de incentivos fiscais estaduais.

Em novembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar n. 160 e a tendência é encerrar a discussão, já que, em seu texto, ficou definido que os incentivos fiscais vinculados ao ICMS concedidos pelos Estados serão qualificados como "subvenção para investimentos" e não serão tributados pela RFB (em especial IRPJ e CSLL) se forem validados na forma prevista naquele normativo.

Por essas razões, os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 72.370 (R$ 56.162 em 31 de dezembro de 2020).

Ação anulatória de autos de infração

Ação anulatória visando desconstituir os autos de infração que cobram o ICMS/ST recolhido supostamente a menor nos períodos compreendidos entre set/2016 à dez/2016 e mai/2017 a out/2017. A exigência decorre da divergência de base de cálculo utilizada para fins de cálculo do ST: a empresa utilizou pauta fiscal e o fisco entende que deveria ser margem de valor agregado – MVA.

Pontos de defesa: A ação anulatória procura a proteção jurisdicional, diante da ilegalidade, inconstitucionalidade e arbitrariedade do Réu em permanecer com a acusação fiscal, diante da ofensa ao princípio constitucional da anterioridade e legalidade, da impossibilidade de adoção de um regime híbrido para definição da base de cálculo do ICMS-ST e incompetência da Resolução 11/2016 para institui-lo.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

A Resolução Administrativa nº 11/2016 foi publicada em 31/05/2016, alterando a regra da determinação da base de cálculo do ICMS-ST de forma a majorá-la, produzindo efeitos, segundo a referida norma, a partir de 1º de junho de 2016, ferindo, assim, o princípio da anterioridade.

A referida Resolução prevê o regime híbrido para determinação da base de cálculo do ICMS-ST, adotando, ao mesmo tempo, o preço de pauta (preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado) e a margem de valor agregado (MVA), aplicando sempre o que for mais favorável ao Estado (norma gatilho).

Por essas razões, os consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 53.941 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2020).

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferidos

O Grupo Solar, fundamentado na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O imposto de renda diferido foi registrado à alíquota de 15%, com o adicional de 10%. A contribuição social diferida foi registrada à alíquota de 9%.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos apresentam as seguintes naturezas:

	31/12/2021	31/12/2020
Ativo		
Prejuízos fiscais e base negativa contribuição social (a)	**52.739**	35.361
Perdas esperadas com contas a receber	**3.143**	895
Provisão para contingências	**107.135**	85.777
Provisões para perdas e outras	**55.640**	57.138
	218.657	179.171
Passivo		
Derivativos	**17.052**	471
Ágio	**221.055**	207.369
Ajuste a valor presente de ativos e passivos, líquido	**1.149**	524
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS	**57.566**	-
Outras	**122**	121
	296.944	208.485
Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido	**78.287**	**29.314**

(a) O Grupo Solar estima recuperar os créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa a compensar em até três anos.

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferidos--Continuação

O Grupo Solar, com base em projeções realizadas e aprovadas pela Administração, relativas à estimativa de lucros tributáveis futuros, reconheceu os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de períodos anteriores e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis. A recuperação dos valores é revisada anualmente.

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	31/12/2021	31/12/2020
Corrente		
Imposto de renda	**(64.630)**	(124.217)
Redução de incentivo fiscal (Nota 22.b)	**69.910**	34.935
Contribuição social	**(24.088)**	(45.797)
	(18.808)	(135.079)
Diferido		
Imposto de renda	**(4.936)**	(7.455)
Contribuição social	**(27.017)**	(2.660)
	(31.953)	(10.115)
	(50.761)	(145.194)

A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 estão demonstrados a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**1.118.212**	505.613
Resultado de incentivos fiscais exercícios anteriores	**39.751**	302.414
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	**(393.707)**	(274.729)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Redução de incentivo fiscal de imposto de renda	**69.910**	34.935
Equivalência patrimonial	**3.161**	17.921
Exclusão de incentivos fiscais de ICMS	**115.882**	102.690
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS – Principal (a)	**57.566**	-
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS – Financeiras (Nota 9.c)	**98.530**	-
Outras exclusões (adições), líquidas	**(2.103)**	(26.011)
	(50.761)	(145.194)
Alíquota efetiva	**4,5%**	**18,0%**

(a) Diferido constituído devido o Grupo Solar estar em processo de habilitação do crédito.

25. Patrimônio líquido

Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social subscrito e integralizado era de R$1.879.815 representado por 1.879.814.828 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 10 de agosto de 2021, os acionistas do Grupo Solar aprovaram o capital social autorizado de até um bilhão de ações ordinárias e/ou preferenciais adicionais.

Ajuste de avaliação patrimonial

A parte eficaz do ganho ou perda do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido. Adicionalmente, o efeito reflexo dos resultados abrangentes percebidos pelas coligadas são registrados na conta de ajuste de avaliação patrimonial (de forma reflexa). Em 31 de dezembro de 2021, o montante registrado era de R$17.928

Distribuição de dividendos e lucros

Em 29 de abril de 2021, o Grupo Solar realizou o pagamento dos dividendos propostos de 325.000 do ano calendário de 2020.

Os acionistas do Grupo Solar aprovaram em 29 de junho de 2021 a distribuição de dividendos intercalares de R$ 232.012. Em 29 de junho de 2021, foi realizado o pagamento de R$ 27.712, sendo o saldo a pagar remanescente de R$ 204.300 em 29 de dezembro de 2021.

Em 31 de dezembro de 2021, foi destinado o valor de R$ 160.216, à conta de dividendos propostos referente o resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

26. Receita operacional líquida

	31/12/2021	**31/12/2020**
Receita bruta de vendas		
Não alcoólicos	**6.093.165**	5.363.442
Alcoólicos	**1.446.394**	1.450.432
	7.539.559	6.813.874
Deduções da receita bruta		
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(203.950)**	(172.314)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.722.744)**	(1.594.767)
	(1.926.694)	(1.767.081)
Receita operacional líquida	**5.612.865**	5.046.793

27. Custo dos produtos vendidos

	31/12/2021	31/12/2020
Matérias-primas e embalagens	**(3.241.025)**	(2.815.410)
Pessoal	**(138.865)**	(131.088)
Depreciação e amortização	**(125.609)**	(133.298)
Custos gerais	**(183.923)**	(174.212)
	(3.689.422)	(3.254.008)

28. Despesas gerais e administrativas

	31/12/2021	31/12/2020
Salários e encargos	**(51.738)**	(32.317)
Outras despesas com pessoal	**(34.602)**	(40.558)
Depreciação e amortização	**(34.818)**	(46.695)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(26.570)**	(8.721)
Serviços de terceiros	**(60.342)**	(25.476)
Água, energia e telecomunicação	**(15.269)**	(8.465)
Outras despesas	**(14.036)**	(34.251)
	(237.375)	(196.483)

29. Despesas com vendas

	31/12/2021	31/12/2020
Salários e encargos	**(388.588)**	(365.769)
Outras despesas com pessoal	**(182.031)**	(185.070)
Depreciação e amortização	**(126.492)**	(120.747)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(162.597)**	(126.830)
Serviços de terceiros	**(51.156)**	(39.359)
Água, energia e telecomunicação	**(13.839)**	(10.626)
Outras despesas	**(73.491)**	(93.557)
	(998.194)	(941.958)

30. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	31/12/2021	31/12/2020
Repasse de gastos corporativos (Nota 10)	**(87.789)**	(156.806)
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (Nota 9)	**375.516**	45.667
Provisão para perdas de imobilizado	**(11.638)**	407
Resultado na baixa de ativo imobilizado	**(938)**	2.035
Doações recebidas	**525**	245
Investimentos de mercado	**44.270**	24.964
Outras	**(5.618)**	1.254
	314.328	(82.234)

31. Resultado financeiro

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas financeiras		
Despesa de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(53.480)**	(48.959)
Despesa de IOF	**(57)**	(2.212)
Despesa de tarifas bancárias	**(8.902)**	(9.069)
Juros de arrendamento mercantil	**(4.995)**	(4.121)
Ajuste a valor presente	**(39.683)**	(21.332)
PIS/COFINS sobre receita financeira	**(11.971)**	(2.967)
Variações monetárias passivas	**(21.894)**	(32.004)
Variações cambiais passivas	**(2.244)**	(6.974)
Outras despesas financeiras	**(9.264)**	(7.502)
	(152.490)	(135.140)
Receitas financeiras		
Receitas de juros ativos recebidos	**20.860**	12.066
Rendimentos de aplicações financeiras	**24.500**	17.734
Rendimentos de aplicações de reinvestimento	**453**	640
Variações cambiais ativas	**2.041**	3.858
Descontos obtidos	**31**	24
Adicional financeiro	**16.139**	18.563
Ajuste a valor presente	**-**	442
Créditos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS – juros (Nota 9)	**210.521**	30.882
Outras receitas financeiras	**3.253**	2.355
	277.798	86.564
Total do resultado financeiro	**125.308**	**(48.576)**

32. Cobertura de seguros

O Grupo Solar adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos aos riscos, conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do setor. As coberturas de seguros, para cobrir eventuais sinistros estão resumidas a seguir:

Coberturas	31/12/2021	31/12/2020
Empresarial (a)	**441.010**	338.495
Responsabilidade civil geral (b)	**15.000**	15.000
Transportes de cargas (c)	**3.500**	3.500
Danos materiais e corporais	**15.000**	15.000
Responsabilidade civil para administradores	**50.000**	20.000
Lucros cessantes	**115.340**	105.000
Riscos diversos	**66.372**	62.863
	706.222	559.858

(a)

Visa cobrir riscos com bens do ativo imobilizado, incêndio, raio, explosão, danos elétricos e furtos qualificados.

(b) Visa cobrir quantias pelas quais vier a ser responsabilizada civilmente, em sentença judicial transitada em julgado

(c) Cobertura de danos eventualmente causados por mercadorias transportadas e por produtos próprios ingeridos por consumidores.

O Grupo Solar não prevê quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

33. Eventos subsequentes

Combinação de negócios do Grupo Simões

Em 9 de agosto de 2021, a Solar Bebidas S.A. ("Companhia", e em conjunto com as suas controladas "Grupo Solar") e seus acionistas controladores celebraram um Contrato de Associação com a Sipasa Participações S.A. ("Sipasa" ou "Grupo Simões") e seus acionistas controladores ("Contrato de Associação"), aditado em 30.12.2021, que estabeleceu os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios de bebidas das seguintes empresas: (a) de um lado, Refrescos Guararapes Ltda., Norsa Refrigerantes S.A. e Crystal Águas do Nordeste Ltda., subsidiárias do Grupo Solar que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da The Coca-Cola Company ("TCCC") e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken no Brasil a partir de fábricas e centros de distribuição localizados nos Estados do Alagoas, da Bahia, do Ceará, do Goiás, do Maranhão, do Mato Grosso, da Paraíba, do Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, do Sergipe e do Tocantins; e, de outro (b) da Brasil Norte Bebidas S.A. ("BNB"), Benevides Águas S.A. ("Benevides") e COMPAR – Companhia Paraense de Refrigerantes ("Compar"), empresas do segmento de bebidas do Grupo Simões que atuam na produção, no engarrafamento e na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da TCCC e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken nos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Pará, de Rondônia e de Roraima ("Combinação de Negócios").

A Combinação de Negócios foi implementada por meio da incorporação da Sipasa pela Companhia, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Incorporação").

Em 10 de agosto de 2021, as administrações do Grupo Solar e da Sipasa celebraram o Protocolo e Justificação da Incorporação, que foi aditado em 26 de fevereiro de 2022, e, em 26 de fevereiro de 2022, os acionistas da Companhia e os acionistas da Sipasa aprovaram a Incorporação em assembleias gerais de acionistas.

Com a consumação da Combinação de Negócios em 26 de fevereiro de 2022, o Grupo Solar emitiu novas ações que foram atribuídas aos acionistas da Sipasa. O número de ações emitidas pelo Grupo Solar foi calculado com base em uma relação de troca de 56,9677 novas ações ordinárias do Grupo Solar e 45,7772 novas ações preferenciais do Grupo Solar para cada 1 ação ordinária da Sipasa, de forma que os acionistas da Sipasa passaram a deter 19,3576% do capital social total da Companhia e a Renosa, a Solar.Br e MAA Investimentos e Participações Societárias Ltda., em conjunto, passaram a deter os 80,6424% restantes. Os acionistas do Grupo Simões e a CCIL receberam na data de fechamento da Combinação de Negócios 451.234.431 ações de emissão do Grupo Solar.

33. Eventos subsequentes--Continuação

A relação de troca, negociada livremente entre as partes, era fixa e irreajustável, salvo na hipótese de: (a) implementação de desdobramento, grupamento, bonificação em ações, aumento de capital ou qualquer outro evento que impacte as premissas consideradas pelas partes para o estabelecimento dos percentuais acima indicados; e (b) para neutralizar o impacto de eventual declaração ou pagamento de dividendo, juros sob capital próprio ou qualquer outra distribuição de lucros ou redução de capital com restituição a sócios.

Antecipação de dividendos

Em 19 de janeiro de 2022, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição antecipada de dividendos do Grupo Solar no valor de R$ 160.216, à conta do resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi efetuado em 31 de janeiro de 2022.

***

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Solar Bebidas S.A.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório da administração 1
Declaração dos diretores 4
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas 5

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas

Balanços patrimoniais individuais e consolidados 14
Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas 16
Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas 17
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 18
Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas 19
Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas 21
Notas explicativas às demonstrações financeiras 22

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Na sequência dos desafios inéditos dos anos anteriores, apresentados especialmente pela pandemia global do Covid-19, 2022 revelou-se como mais um ano desafiador. Além de consequências e da persistência de alguns desdobramentos da pandemia, a guerra na Ucrânia trouxe novas instabilidades globais em diversos aspectos, como elevação das taxas de juros de diversos países, impactos em commodities e indicativos de cenário recessivo mundial. No Brasil, os principais índices de inflação, IPCA e IGPM, encerraram o ano acima da meta estipulada pelo Banco Central, trazendo pressões inflacionárias para a base de custos e despesas das empresas.

Ao mesmo tempo, como destaque positivo, desde o início do ano houve grande flexibilização em todo o país da maior parte das medidas restritivas ligadas à pandemia. Assim, desde as celebrações de final de ano, Carnaval, festas juninas, demais feriados e Copa do Mundo, logo após as eleições, transcorreram em ambiente de quase total normalidade, colaborando para o aumento de demanda e aquecimento de mercado em toda nossa área de atuação.

O foco em nossas estratégias de crescimento e na gestão das nossas margens com o repasse quase integral da nossa inflação interna no período, associado ao empenho diferenciado e ao comprometimento de todos os colaboradores da Solar, fizeram-nos superar os desafios e conquistar resultados acima dos planejados no quarto trimestre e no acumulado do ano de 2022.
Fechamos o quarto trimestre com 508,2 milhões de caixas unitárias (MMCU), ou seja, um incremento de 36,0% em comparação ao ano anterior, já considerando a combinação de negócios com o Grupo Simões. A gestão de preços e evolução favorável do nosso “mix” levou a uma Receita Líquida no exercício de 2022 de R$ 8,1 bilhões, um crescimento de 45,0% versus 2021.

Atingimos um Lucro Líquido de R$ 732,6 milhões, com geração de caixa positiva e redução da nossa alavancagem para 0,21 vezes nosso EBITDA.

Seguimos a pleno vapor com a execução do processo de incorporação e integração das operações do Grupo Simões, encerrando o ano com 5 (cinco) estados já totalmente integrados aos processos da Solar Bebidas, o que equivale a 83% dos estados da região Norte. A integração deve ser concluída até o 2° trimestre de 2023. Até esse momento, o nível de sinergias vem se mostrando acima do estimado. Seguimos avançando, também, com a execução da nossa estratégia digital, focados em oferecer o conceito de “omnicanalidade” para nossa base de clientes e evoluir nosso processo de ida ao mercado. O volume de receita gerado através de nossas plataformas digitais atingiu 25% das nossas receitas de vendas. Outro destaque é o desempenho da nossa conta digital, a "Conta Xip”, com crescimento exponencial no TPV (Total Payment Value) e com mais de R$ 1 bilhão de valores movimentados em 2022.

Em busca de novas receitas, avançamos no desenvolvimento das parcerias com Campari, Estrella Galicia, Mondelēz e Perfetti Van Melle e realizamos novos projetos pilotos com Santa Helena e, mais recentemente, com M. Dias Branco, com as marcas Vitarella, Piraquê e com macarrão instantâneo.
Destacamos, também, a concessão do registro da Solar Bebidas na CVM na categoria A e no Nível 1 no segmento de listagem da B3, coroando a jornada que a Solar Bebidas vem realizando no sentido de aprimorar continuamente sua governança e atendendo as melhores práticas de mercado.
No último trimestre de 2022, recebemos a atualização do relatório de risco elaborado pela agência Fitch Ratings. Nele a Solar Bebidas S.A. e a subsidiária Norsa Refrigerantes S.A. foram mantidas a classificação no mais alto Rating Nacional de Longo Prazo ‘AAA (bra)’ com perspectiva “Estável”.

Sustentabilidade - Agenda ASG

Na Solar Bebidas, empresa signatária do Pacto Global com seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a chamada “Agenda ASG” está em todas as áreas e em cada decisão de negócios tomada na Companhia, e é orientada por um Comitê de Sustentabilidade formalmente constituído. Com essa visão e mentalidade temos, continuamente, construído resultados anuais sólidos e sustentáveis. Cientes de nossas responsabilidades no pilar Ambiental (A), Social (S) e de Governança (G), o integral cumprimento de todas as normas e leis em cada uma das áreas é apenas o ponto de partida e a referência inicial em todas as nossas operações e atividades.

Dessa forma, buscamos a crescente integração de temas socioambientais no modelo de negócio e nos processos do cotidiano da Companhia. Focamos nas questões mais relevantes para a empresa e seu entorno, considerando aquelas nas quais, pela natureza do negócio, podemos promover os maiores avanços como na gestão de resíduos sólidos, eficiência hídrica e energética, inclusão e diversidade e desenvolvimento social.

Como produtos e marcas líderes de mercado em várias das nossas categorias, temos ciência das responsabilidades para a gestão das embalagens de nossas bebidas no pós-consumo. Por isso, firmamos junto com a The Coca-Cola Company o compromisso público global chamado “Mundo sem Resíduos” pelo qual, até 2030, encaminharemos para a coleta e reciclagem o equivalente a cada garrafa ou lata vendida.

Para cumprirmos essa meta em relação às nossas garrafas “PET”, através de soluções sustentáveis e de acordo com a realidade do nosso território, uma das ações da Solar Bebidas através do “Recicla Solar” é estruturar e fortalecer uma rede de “agregadores” de resíduos, que hoje já conta com parceiros em 6 capitais. Com essa e outras ações, já utilizamos 20% de resina “PET” reciclada em nossas garrafas. A Companhia também apoia dezenas de Cooperativas de Reciclagem, além de contar com 7 fábricas certificadas pelo “Instituto Lixo Zero Brasil”.

Na frente de eficiência energética, com um consumo anual aproximado de mais de 125 mil MWh, a Companhia já conta com 65% desse consumo oriundo de fontes limpas e renováveis. Isso é possível através de acordos e parcerias, como a que permitiu a instalação de um parque eólico com o Grupo Brennand, em Santo Sé no interior da Bahia. Em 2022 a empresa também iniciou programas pilotos para dar acesso à energia limpa e com valor reduzido a seus clientes.

Eficiência hídrica é outro elemento central de nossa agenda ambiental. Nessa jornada a Companhia vem aumentando sua produção e, ao mesmo tempo, continuamente reduzindo o volume de efluentes líquidos gerados. No indicador que aponta a quantidade de água necessária para a produção de 1 litro de bebida, em 2022 chegamos a 1,69 L/L (comparado com 2,28L/L em 2015).

Sempre considerando o contexto e necessidades mais relevantes no nosso entorno, o Coletivo Jovem no campo Social, que oferece capacitação complementar para jovens em busca do primeiro emprego, atingiu mais de 26 mil pessoas em 2022. Combinando questões Ambientais e Sociais, os programas “Água+Acesso”, “Reciclar pelo Brasil” e doações emergenciais também impactaram milhares de famílias ao longo de todo o ano.

Como último destaque e um dos mais importantes, na Solar Bebidas a agenda de inclusão e diversidade vai muito além de uma parte da Agenda ASG. Acreditando no poder das diferentes ideias e visões, essa é uma agenda estratégica de negócios e, por exemplo, em 2022 chegamos a 25,5% de mulheres na liderança da Companhia. Com políticas afirmativas, comunicação e treinamento, temos pavimentado o caminho para a inclusão, em sentido amplo, cada vez maior em todas as áreas da empresa.

Dados completos e todas as informações referentes à Sustentabilidade no Grupo Solar estão disponíveis, a cada ano, em nosso Relatório de Gestão e Sustentabilidade.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Ruben Lahyr Schneider Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Declarações dos diretores

Em cumprimento às disposições constantes no artigo 25 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os Diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia declaram que (a) revisaram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e (b) revisaram, discutiram e concordaram com a opinião apresentada no relatório de auditoria da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Ruben Lahyr Schneider Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Solar Bebidas S.A.
Fortaleza - CE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Solar Bebidas S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Recuperabilidade de ágio (“goodwill”)

A Companhia e suas controladas são requeridas a efetuar, ao menos anualmente, o teste de recuperabilidade do valor registrado em ágio na aquisição de investimentos, cujo saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$ 1.522.163 mil, conforme divulgado na nota explicativa 16.

Esse assunto foi considerado significativo para nossa auditoria, tendo em vista que o processo de avaliação da recuperabilidade do ágio na aquisição de investimentos é complexo e envolve um alto grau de subjetividade por parte da administração da Companhia em relação às principais premissas tais como: determinação da unidade geradora de caixa, taxas de descontos, taxas de crescimento, custos e despesas projetadas e rentabilidade dos negócios, em um horizonte de projeção de longo prazo.

Building a better working world

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre os princípios e integridade dos modelos de fluxo de caixa futuros descontados elaborados pelo especialista da administração da Companhia; (ii) comparação das projeções do ano anterior com os respectivos resultados realizados no exercício corrente, como forma de avaliar a efetividade dos planos de negócio e o nível de aderência das projeções realizadas anteriormente; (iii) teste das principais premissas utilizadas pela Companhia durante o horizonte da projeção, tais como as variáveis macroeconômicas, as taxas de crescimento esperadas para o período de 5 anos e para a perpetuidade, o nível de investimentos de capital e o capital de giro necessários, assim como a taxa de desconto, comparando as referidas premissas com dados obtidos externamente e nossas próprias avaliações de dados relevantes, como o crescimento econômico projetado no período de 5 anos e na perpetuidade, inflação de custos e taxas de desconto; (iv) obtivemos o entendimento de como os efeitos econômicos resultantes da pandemia do COVID-19 impactaram a performance dos negócios e os seus eventuais reflexos nas projeções; e (v) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão e avaliação das premissas e métodos utilizados pela Companhia para testar as taxas de desconto e avaliar o modelo que calcula os fluxos de caixa futuros. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela administração da Companhia na nota explicativa 16.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o teste de valor recuperável do ágio na aquisição de investimentos, que está consistente com a avaliação da administração da Companhia, consideramos que os critérios e premissas relacionados ao teste de valor recuperável do ágio, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 16, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Provisão para contingências

A Companhia e suas controladas são parte em número significativo de ações judiciais e processos administrativos em tramitação perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo matérias trabalhistas, tributárias e cíveis, cujo valor da provisão constituída para fazer frente às prováveis perdas, em 31 de dezembro de 2022, foi de R$ 360.116 mil (Consolidado), conforme divulgado na nota explicativa 23.

A mensuração, o reconhecimento contábil da provisão para contingência e a respectiva divulgação relativas a essas ações judiciais e processos administrativos, requerem significativo julgamento da administração da Companhia e seus assessores jurídicos internos e externos. Mudanças nas premissas utilizadas para exercer esse julgamento, ou mudanças nas condições externas, incluindo o posicionamento de órgãos fiscalizadores, podem impactar significativamente o montante de provisão para contingência reconhecida nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Building a better working world

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia e suas controladas para a classificação de perdas, incluindo a avaliação do julgamento sobre a mensuração dos montantes a serem registrados como provisão e a aplicação adequada e consistente do julgamento durante todos os períodos apresentados; (ii) análise da suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados e que levaram em consideração as avaliações preparadas pelos assessores jurídicos internos e externos da Companhia e de suas controladas; (iii) obtenção de confirmações externas dos assessores da Companhia e de suas controladas sobre o estágio atual e classificação de riscos; e (iv) avaliação da adequação das divulgações da Companhia e de suas controladas na nota explicativa 23, em relação ao assunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da administração da Companhia, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 23, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Controles internos e controles gerais de tecnologia de informação

A Companhia e suas controladas, impactadas pelo seu elevado número de transações e dispersão geográfica, utiliza-se de uma complexa estrutura de controles de tecnologia da informação, sejam eles manuais, automatizados e dependentes dos sistemas integrados de gestão. Dessa forma, a eficácia no desenho e na operação destes controles é de suma importância para que os registros contábeis e, por consequência, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas estejam livres de erros significativos. Essa estrutura complexa, que envolve 12 fábricas e 44 centros de distribuição em todos os estados do Norte, Nordeste, além do Mato Grosso e parte de Tocantins e Goiás, encontra-se com diferentes níveis de maturação e os riscos relacionados aos processos de tecnologia da informação relevantes para as transações processadas nos diferentes sistemas podem resultar em informações críticas incorretas, inclusive as utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Devido à importância da estrutura de controle interno para a Companhia, consideramos essa área como relevante para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em tecnologia da informação para nos auxiliar no entendimento relacionado aos ambientes dos sistemas de informação, assim como os controles manuais, dependentes de sistema e automatizados e que afetam toda a estrutura de negócios da Companhia e suas controladas. As deficiências no desenho e na operação dos controles gerais de TI relacionados a acesso lógico e gestão de mudanças, alteraram a nossa avaliação da natureza, época e extensão de nossos procedimentos substantivos planejados para obtermos evidências suficientes e adequadas de auditoria. Nossos procedimentos adicionais incluíram testes para controles compensatórios quando da identificação de inconsistências em relação aos controles gerais de tecnologia testados e avaliamos substantivamente a integridade dos relatórios produzidos pelos sistemas relacionados e utilizados em nossos procedimentos de auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos acima, consideramos aceitáveis as informações extraídas dos sistemas da Companhia e suas controladas para planejamento e execução dos nossos testes no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Combinações de negócios

Conforme detalhado na nota explicativa 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Solar Bebidas S.A., concluiu em 26 de janeiro de 2022, todas as condições previstas nos termos e condições estabelecidos em 9 de agosto de 2021 e aditados em 30 de dezembro de 2021 para implementação da combinação de negócios de bebidas das empresas controladas pela Solar Bebidas S.A. e pela Sipasa Participações S.A. ("Sipasa"). A combinação de negócios foi implementada por meio da incorporação da Sipasa pela Companhia, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Incorporação").

Estas transações foram contabilizadas pela aplicação do método de aquisição (CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios/IFRS 3 - Business Combinations), que requer, entre outros procedimentos, que a Companhia determine: (i) a data de aquisição efetiva do controle; (ii) o valor justo da contraprestação transferida; (iii) o valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos; e a (iv) apuração dos resultados auferidos na combinação de negócios. Tais procedimentos envolvem um elevado grau de julgamento e a necessidade de que sejam desenvolvidas estimativas de valores justos baseadas em cálculos e premissas relacionados ao desempenho futuro dos negócios adquiridos, e que estão sujeitos a um elevado grau de incerteza.

Em razão do alto grau de julgamento relacionado, e ao impacto que eventuais alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) a leitura dos documentos que formalizaram a operação, e a obtenção das evidências que fundamentaram a determinação da data de aquisição do controle acionário das companhias adquiridas, e a determinação do valor justo da contraprestação transferida; (ii) análise das informações financeiras das companhias adquiridas e discussão com a Administração acerca da consistência das práticas e estimativas contábeis, além do entendimento do fluxo das transações relevantes e exame dos saldos contábeis significativos das adquiridas; (iii) avaliação da objetividade, independência e capacidade técnica dos especialistas externos envolvidos na mensuração a valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos; (iv) com auxílio de nossos especialistas em modelos de valorização, analisamos as premissas e metodologia utilizadas pela administração da Companhia, relacionadas à mensuração dos valores justos e alocações, na data da aquisição, aos ativos adquiridos e passivos assumidos; (v) revisão dos relatórios das diligências ("due dilligences") conduzidas pela Companhia, com auxílio de especialistas externos; e (vi) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia em relação ao tema.

Building a better working world

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento dos efeitos contábeis das combinações de negócios e suas respectivas divulgações, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas aplicadas sobre as combinações de negócios pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 1, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Building a better working world

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Building a better working world

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC - CE-001042/F

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC PE 020.728/O-7-T-CE

Solar Bebidas S.A.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	**4.956**	299	**908.579**	527.996
Aplicações financeiras	7	**-**	-	**2.010**	41.274
Contas a receber de clientes	8	**-**	-	**625.592**	358.015
Estoques	9	**-**	-	**685.748**	444.340
Impostos a recuperar	10	**8.699**	-	**600.689**	208.269
Partes relacionadas	11	**680.251**	13.987	**1.955**	4.095
Instrumentos financeiros derivativos	21	**-**	-	**37.127**	52.485
Dividendos a receber		**164.751**	2.077	**-**	-
Outros ativos		**55**	96	**76.552**	61.703
Total do ativo circulante		**858.712**	16.459	**2.938.252**	1.698.177
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	7	**-**	-	**12.396**	11.046
Conta vinculada	12	**-**	-	**30.200**	27.192
Depósitos judiciais	23	**-**	-	**234.141**	200.953
Impostos a recuperar	10	**2.980**	-	**355.472**	831.994
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	**-**	-	**62.514**	58.564
Outros ativos		**-**	-	**8.052**	4.184
Partes relacionadas	11	**216.231**	-	**-**	-
Investimentos	13	**4.451.090**	2.666.950	**142.240**	119.644
Imobilizado	14	**-**	-	**3.079.860**	1.734.516
Direito de uso	15	**-**	-	**99.819**	70.675
Intangível	16	**-**	-	**2.569.355**	960.937
Total do ativo não circulante		**4.670.301**	2.666.950	**6.594.049**	4.019.705
Total do ativo		**5.529.013**	2.683.409	**9.532.301**	5.717.882

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	17	**4.599**	2.247	**1.129.531**	865.035
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**412.106**	962.450
Debêntures	19	**-**	-	**55.481**	67.479
Passivo de arrendamento	15	**-**	-	**30.508**	18.019
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	20	**28.168**	11.705	**227.746**	158.241
Obrigações tributárias	10	**5.849**	415	**262.996**	138.656
Tributos parcelados		**-**	-	**1.315**	156
Instrumentos financeiros derivativos	21	**-**	-	**29.313**	4.718
Subvenções governamentais	22	**-**	-	**13.896**	14.741
Partes relacionadas	11	**-**	-	**80.430**	-
Dividendos propostos	25	**174.273**	2.578	**174.273**	2.578
Outros passivos		**-**	-	**32.789**	39.669
Total do passivo circulante		**212.889**	16.945	**2.450.384**	2.271.742
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**639.794**	136.076
Debêntures	19	**-**	-	**27.695**	83.076
Passivo de arrendamento	15	**-**	-	**75.000**	56.419
Tributos parcelados		**-**	-	**7.832**	1.065
Subvenções governamentais	22	**-**	-	**10.170**	20.745
Obrigações com antigos acionistas	12	**-**	-	**30.200**	27.192
Provisão para contingências	23	**19**	15	**360.116**	315.260
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	**-**	-	**608.727**	136.851
Outros passivos		**-**	-	**4.220**	1.210
Total do passivo não circulante		**19**	15	**1.763.754**	777.894
Patrimônio líquido					
Capital social		**2.289.529**	1.879.815	**2.289.529**	1.879.815
Reservas de capital		**1.983.054**	15.548	**1.983.054**	15.548
Ajustes de avaliação patrimonial		**12.362**	17.929	**12.362**	17.929
Reservas de lucros		**1.031.160**	753.157	**1.031.160**	753.157
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia		**5.316.105**	2.666.449	**5.316.105**	2.666.449
Participação dos acionistas não controladores		**-**		**2.058**	1.797
Total do patrimônio líquido		**5.316.105**	2.666.449	**5.318.163**	2.668.246
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.529.013**	2.683.409	**9.532.301**	5.717.882

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	26	**-**	-	**8.138.787**	4.350.648
Custo de produtos vendidos	27	**-**	-	**(5.130.681)**	(2.826.212)
Lucro bruto		**-**	-	**3.008.106**	1.524.436
Despesas e receitas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	28	**(57.728)**	-	**(626.910)**	(206.553)
Despesas com vendas	29	**-**	-	**(1.472.558)**	(771.533)
Outras receitas operacionais, líquidas	30	**-**	-	**108.182**	354.050
		(57.728)	-	**(1.991.286)**	(624.036)
Lucro operacional antes do resultado de equivalências patrimonial e resultado financeiro		**(57.728)**	-	**1.016.820**	900.400
Resultado de equivalência patrimonial	12	**794.971**	987.747	**10.245**	(9.255)
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**737.243**	987.747	**1.027.065**	891.145
Despesas financeiras	31	**(5.328)**	-	**(489.786)**	(127.858)
Receitas financeiras	31	**-**	-	**224.924**	264.232
Resultado financeiro	31	**(5.328)**	-	**(264.862)**	136.374
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**731.915**	987.747	**762.203**	1.027.519
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	24	**-**	-	**(120.861)**	(7.955)
Diferido	24	**1.868**	-	**91.349**	(33.332)
	24	**1.868**	-	**(29.512)**	(41.287)
Lucro líquido do exercício		**733.783**	987.747	**732.691**	986.232
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores		**-**	-	**(1.092)**	(1.515)
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Controladora		**733.783**	987.747	**733.783**	987.747
		733.783	987.747	**732.691**	986.232
Lucro por ação básico - R$	33	**0,31**	0,53		
Lucro por ação diluído - R$	33	**0,31**	0,53		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Lucro líquido do exercício	**733.783**	987.747	**732.691**	986.232
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em períodos subsequentes				
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluídos do patrimônio líquido e incluídos no resultado	**8.779**	(2.231)	**8.779**	(2.231)
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecidos no patrimônio líquido	**(22.848)**	31.090	**(22.848)**	31.090
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**6.805**	(10.569)	**6.805**	(10.569)
Outros resultados abrangentes	**1.697**	(361)	**1.697**	(361)
	(5.567)	17.929	**(5.567)**	17.929
Resultado abrangente do exercício	**728.216**	1.005.676	**727.124**	1.004.161
Resultado abrangente atribuído aos:				
Acionistas não controladores	**-**	-	**(1.092)**	(1.515)
Acionistas da controladora	**728.216**	1.005.676	**728.216**	1.005.676

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Consolidado									
	Atribuível aos acionistas da controladora									
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total
Saldos em 02 de março 2021 - data da constituição	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Contribuição de capital	1.879.814	15.548	-	-	-	-	-	1.895.362	3.312	1.898.674
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	987.747	987.747	(1.515)	986.232
Outros resultados abrangentes	-	-	-	17.929	-	-	-	17.929	-	17.929
Reserva legal	-	-	49.387	-	-	-	(49.387)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(234.590)	(234.590)	-	(234.590)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	157.638	(157.638)	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	546.132	-	(546.132)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.879.815	15.548	49.387	17.929	546.132	157.638	-	2.666.449	1.797	2.668.246
Incorporação da Sipasa S.A. (Nota 1)	**409.714**	**1.967.506**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.377.220**	**1.353**	**2.378.573**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	**-**	**(5.567)**	**-**	**-**	**-**	**(5.567)**	**-**	**(5.567)**
Dividendos distribuídos (Nota 25)	**-**	**-**	**-**	**-**	**(123.869)**	**(157.638)**	**-**	**(281.507)**	**-**	**(281.507)**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**733.783**	**733.783**	**(1.092)**	**732.691**
Destinação do lucro líquido:										
Reserva legal	**-**	**-**	**36.690**	**-**	**-**	**-**	**(36.690)**	**-**	**-**	**-**
Dividendos mínimos obrigatórios	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(174.273)**	**(174.273)**	**-**	**(174.273)**
Retenção de lucros	**-**	**-**	**-**	**-**	**522.820**	**-**	**(522.820)**	**-**	**-**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**2.289.529**	**1.983.054**	**86.077**	**12.362**	**945.083**	**-**	**-**	**5.316.105**	**2.058**	**5.318.163**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
				(reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**733.783**	987.747	**732.691**	986.232
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:				
Depreciação e amortização	**-**	-	**462.306**	213.472
Resultado de equivalência patrimonial	**(794.971)**	(987.747)	**(1.637)**	9.255
Reversão da provisão para perdas sobre investimentos	**-**	-	**(8.608)**	-
Valor residual de baixas do imobilizado	**-**	-	**25.296**	9.593
Constituição de provisão para contingências	**-**	-	**33.064**	13.055
Provisão para perdas de imobilizado	**-**	-	**(8.447)**	11.842
Provisão para perdas de estoque	**-**	-	**(12.295)**	7.686
Provisão para remuneração pessoal	**-**	-	**75.301**	44.860
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**-**	-	**(2.528)**	913
Créditos fiscais da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	**-**	-	**-**	(375.516)
Juros e rendimentos, líquidos	**-**	-	**122.836**	(161.258)
Variações monetárias	**-**	-	**48.061**	13.419
Variações cambiais	**-**	-	**(194)**	(74)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(1.868)**	-	**(91.349)**	33.333
	(63.056)	-	**1.374.497**	806.812
Decréscimo (acréscimo) de ativos				
Contas a receber de clientes	**-**	-	**(187.445)**	(131.938)
Partes relacionadas	**(882.495)**	(16.064)	**86.729**	(25.187)
Estoques	**-**	-	**(90.340)**	8.946
Depósitos judiciais	**163**	-	**(23.877)**	3.910
Outros ativos	**43**	(96)	**(4.671)**	(20.812)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores	**2.352**	2.247	**113.565**	183.827
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**16.463**	11.705	**(40.739)**	23.431
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**5.208**	415	**542.142**	90.259
Amortização de tributos parcelados	**-**	-	**(1.083)**	(116)
Provisão para contingências	**4**	15	**(46.880)**	(38.353)
Outros passivos	**-**	-	**(9.460)**	(5.181)
	(921.318)	(1.778)	**1.712.438**	895.598
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(103.338)**	(20.222)
Pagamento de juros sobre debêntures	**-**	-	**(29.944)**	(2.867)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**-**	-	**(1.115)**	(637)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**-**	-	**(7.523)**	(3.894)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**-**	-	**(67.821)**	(24.122)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(921.318)**	(1.778)	**1.502.697**	843.856
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aplicações financeiras	**-**	-	**39.272**	(39.680)
Redução de investimento	**917.610**	-	**-**	3.543
Recebimento de dividendos	**292.428**	234.089	**-**	-
Aquisição de imobilizado	**-**	-	**(643.895)**	(340.282)
Aquisição de intangível	**-**	-	**(29.066)**	(23.811)
Caixa líquido de combinação de negócios	**23**	-	**48.580**	-
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimento	**1.210.061**	234.089	**(585.109)**	(400.230)

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas--Continuação
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
				(reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Caixa de aporte de controladas	**-**	-	**-**	834.393
Captações de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**1.753.266**	608.215
Captações de subvenções governamentais	**-**	-	**1.145**	505
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(1.890.068)**	(718.146)
Amortização de principal de subvenções governamentais	**-**	-	**(14.581)**	(11.294)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**(16.185)**	(1.510)
Amortização de principal de debêntures	**-**	-	**(55.550)**	(55.600)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**-**	-	**(30.946)**	(15.182)
Pagamento de dividendos	**(284.086)**	(232.012)	**(284.086)**	(557.012)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(284.086)**	(232.012)	**(537.005)**	84.369
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	**4.657**	299	**380.583**	527.995
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**299**	-	**527.996**	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4.956**	299	**908.579**	527.996
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	**4.657**	299	**380.583**	527.995

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e período de 2 de março a 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receitas	**-**	-	**11.098.650**	6.314.120
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	**-**	-	**10.990.272**	5.931.152
Outras receitas líquidas	**-**	-	**119.439**	394.442
Provisão para perdas esperadas	**-**	-	**(11.061)**	(11.474)
Insumos adquiridos de terceiros	**(57.728)**	-	**(6.810.233)**	(4.040.581)
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	**-**	-	**(5.965.793)**	(3.651.502)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(57.728)**	-	**(835.051)**	(389.079)
Perda de valores ativos	**-**	-	**(9.389)**	-
Valor adicionado bruto	**(57.728)**	-	**4.288.417**	2.273.539
Retenções	**-**	-	**(462.306)**	(213.472)
Depreciação e amortização	**-**	-	**(462.306)**	(213.472)
Valor adicionado líquido	**(57.728)**	-	**3.826.111**	2.060.067
Valor adicionado recebido em transferência	**794.971**	987.747	**235.169**	254.977
Resultado de equivalência patrimonial	**794.971**	987.747	**10.245**	(9.255)
Receitas financeiras	**-**	-	**224.924**	264.232
Valor adicionado total	**737.243**	987.747	**4.061.280**	2.315.044
Distribuição do valor adicionado	**737.243**	987.747	**4.061.280**	2.315.044
Pessoal	**-**	-	**955.095**	502.433
Remuneração direta	**-**	-	**690.678**	360.665
Benefícios	**-**	-	**216.229**	116.052
Fundo de garantia por tempo de serviço	**-**	-	**48.188**	25.716
Impostos, taxas e contribuições	**(1.868)**	-	**1.854.268**	693.789
Federais	**(1.868)**	-	**773.887**	367.409
Estaduais	**-**	-	**1.075.388**	323.243
Municipais	**-**	-	**4.993**	3.137
Remuneração de capitais de terceiros	**5.328**	-	**519.226**	132.590
Despesas financeiras	**5.328**	-	**489.786**	116.310
Aluguéis	**-**	-	**29.440**	16.280
Remuneração de capitais próprios	**733.783**	987.747	**732.691**	986.232
Dividendos distribuídos	**-**	234.590	**-**	234.590
Lucros retidos	**733.783**	753.157	**733.783**	753.157
Participação de não controladores	**-**	-	**(1.092)**	(1.515)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Solar Bebidas S.A. (“Companhia”) é o segundo maior fabricante da Coca-Cola no Brasil e um dos 15 maiores fabricantes do Sistema Coca-Cola no mundo. Está entre as dez maiores empresas do Nordeste e uma das maiores empresas de bens de consumo do país.

Com capacidade para produzir mais de três bilhões de litros de bebida/ano para atender a mais de 380 mil pontos de venda, possui mais de 15 mil colaboradores distribuídos por 12 fábricas e 44 centros de distribuição nos 18 Estados de atuação.

Área de atuação

A Solar Bebidas S.A. foi constituída em 30 de março de 2021 após uma reorganização societária da Solar.BR Participações S.A. (“Solar.BR”) com aporte dos investimentos nas controladas Norsa Refrigerantes S.A. (“Norsa”) e a Refrescos Guararapes Ltda. (“Regua”) na Companhia. E a Companhia passou a ser a controladora direta da Norsa e Regua.

A Norsa é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como controladas a Solar Energia Ltda. e a Tocantins Refrigerantes Ltda. (“Tocref”- empresa não operacional), sendo que essa possui investimentos na Solarpay Instituição de Pagamentos S.A. (“SolarPay”). A Norsa possui ainda investimento na 4H (Holding controladora das operacionais BNB, Compar e Benevides), controlada indireta da Solar Bebidas S.A.. O objetivo social principal da Norsa é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos atuando nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Mato Grosso.

A Norsa consolida as informações da Tocref, Solar Energia e da SolarPay, assim como possui participação avaliadas pelo método de equivalência patrimonial na Crystal Águas do Nordeste Ltda., UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A Regua é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua nos estados de Paraíba, Sergipe e Maranhão.

Principais eventos até 31 de dezembro de 2022

Combinação de Negócios - Incorporação da Sipasa Participações S.A.

Em 9 de agosto de 2021, a Solar Bebidas S.A. (“Companhia”, e em conjunto com as suas controladas “Grupo Solar”) e seus acionistas controladores, Renosa Participações S.A., (“Renosa”) e MAA Investimentos e Participações Ltda (“MAA Investimentos”), celebraram um Contrato de Associação com a Sipasa Participações S.A. (“Sipasa” ou “Grupo Simões”) e seus acionistas controladores (“Contrato de Associação”), aditado em 30.12.2021, que estabeleceu os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios de bebidas das seguintes empresas: (a) de um lado, Refrescos Guararapes Ltda., Norsa Refrigerantes S.A. e Crystal Águas do Nordeste Ltda.; e, de outro (b) da Brasil Norte Bebidas S.A. (“BNB”), Benevides Águas S.A. (“Benevides”) e COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes (“Compar”), empresas do segmento de bebidas do Grupo Simões que atuam na produção, no engarrafamento, na distribuição de bebidas do portfólio de produtos da TCCC e na distribuição de produtos do portfólio da Heineken nos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Pará, de Rondônia e de Roraima (“Combinação de Negócios”).

A Combinação de Negócios foi implementada por meio da incorporação da Sipasa pela Companhia nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação”). Em 10 de agosto de 2021, as administrações do Grupo Solar e da Sipasa celebraram o Protocolo e Justificação da Incorporação, que foi aditado em 26 de janeiro de 2022, onde os acionistas das Companhias aprovaram a Incorporação em assembleias gerais de acionistas.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Combinação de Negócios - Incorporação da Sipasa Participações S.A.--Continuação

Com a consumação da Combinação de Negócios em 26 de janeiro de 2022 após a cessação das cláusulas suspensivas, o Grupo Solar emitiu novas ações que foram atribuídas aos acionistas da Sipasa. O número de ações emitidas pelo Grupo Solar foi calculado com base em uma relação de troca de 56,9677 novas ações ordinárias do Grupo Solar e 45,7772 novas ações preferenciais do Grupo Solar para cada 1 ação ordinária da Sipasa, de forma que os acionistas da Sipasa passaram a deter 19,3576% do capital social total da Companhia e a Renosa Participações S.A., controladora da Solar.Br, a Solar.Br e MAA Investimentos e Participações Societárias Ltda., em conjunto, passaram a deter os 80,6424% restantes. Os acionistas do Grupo Simões e a CCIL receberam na data de fechamento da Combinação de Negócios 250.190.569 ações ordinárias e 201.043.862 ações preferenciais de emissão do Grupo Solar.

O Grupo Simões foi fundado em 1943 e iniciou a parceria com a Coca-Cola em 1970 dando o primeiro passo para uma grande trajetória empresarial no mercado de bebidas na região Norte, inaugurando a primeira franquia de Coca-Cola em Manaus. Em 1976, o grupo expandiu a franquia para Belém até se consolidar com três fábricas de bebidas, 7 centros de distribuição e uma engarrafadora de água mineral (Belágua).

O total da contraprestação foi estimado com base no valor justo por ação do Grupo Solar, determinado a partir de projeções de fluxos de caixa e considera que os acionistas do Grupo Simões receberão 449.568.937 ações da Companhia.

No sentido de atender aos requisitos legais de reconhecimento da transação, a Companhia contratou uma consultoria especializada e independente para a elaboração de laudo de avaliação de valor justo, à data de aquisição.

1. Contexto operacional--Continuação

Combinação de Negócios - Incorporação da Sipasa Participações S.A.--Continuação

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos intangíveis identificados separadamente adquiridos foram as seguintes:

Ativos tangíveis e intangíveis adquiridos	Técnica de avaliação
Licença de distribuição e Direito de lavra	***Multi-period excess earning*** O método considera o valor presente do fluxo de caixa projetado do intangível adotando uma taxa de desconto, estimada com base no *WACC (Weighted Average Capital Cost)* e no *WARA (Weighted Average Return on Assets)* calculados para a Empresa/ativo intangível.
Força de trabalho (“Workforce”)	***Replacement cost*** O método considera o valor justo do ativo intangível mensurado para cálculo do *CAC (Customer Acquisition Cost)* sendo utilizado para a aplicação do *Multi-period excess earning*.
Imobilizado	A metodologia utilizada na avaliação técnica seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 14.653-1 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais e NBR-14653-5 - Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais e orientações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE. O grau de fundamentação I, foi utilizado para avaliação dos bens, dentre os três níveis de precisão prescritos pela Norma.

	Notas	Acervo líquido adquirido a valor justo
Ativo circulante		
Caixa e equivalente a caixa		**48.580**
Contas a receber de clientes		**85.015**
Estoques	(a)	**142.544**
Instrumentos financeiros derivativos	(b)	**4.130**
Outros ativos		**50.466**
Total do ativo circulante		**330.735**
Ativo não circulante		
Depósito judicial		**9.182**
Impostos a recuperar		**218.862**
Outros ativos		**2.456**
Investimentos		**10.658**
Imobilizado	(c)	**528.347**
Imobilizado - mais valia		**546.281**
Direito de uso		**7.004**
Intangível	(d)	**1.651.252**
Total do ativo não circulante		**2.974.042**
Total do ativo		**3.304.777**

1. Contexto operacional--Continuação

Combinação de Negócios - Incorporação da Sipasa Participações S.A.--Continuação

Passivo circulante		
Fornecedores		**158.045**
Empréstimos e financiamentos	(e)	**29.139**
Instrumentos financeiros derivativos	(b)	**1.378**
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**34.943**
Obrigações tributárias		**29.125**
Passivo de arrendamento		**6.939**
Outros passivos		**3.325**
Total do passivo circulante		**262.894**
Passivo não circulante		
Empréstimos e financiamentos		**63.856**
Provisão para contingência	(f)	**22.099**
Imposto de renda e contribuição social diferido	(g)	**566.080**
Outros passivos		**11.275**
Total do passivo não circulante		**663.310**
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia	(h)	**2.377.220**
Participação dos acionistas não controladores		**1.353**
Total do patrimônio líquido		**2.378.573**
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.304.777**

(a) Refere-se ao ajuste a valor justo de estoques de produtos almoxarifados, baseado na estimativa de realização;
(b) Refere-se ao ajuste a valor justo de *hedge accounting* de *commodities* e moeda;
(c) Refere-se ao ajuste a valor justo dos bens de ativo imobilizado a ser depreciado de acordo com a vida útil econômica dos ativos expressa no laudo de avaliação;
(d) Refere-se ao ajuste a valor justo da licença de fabricação de bebidas, direito de lavra e o ágio gerado na combinação de negócios;
(e) Refere-se ao ajuste a valor justo de juros de empréstimos contratados;
(f) Refere-se à provisão de processos trabalhistas e cíveis;
(g) Refere-se ao efeito de IRPJ/CSLL diferidos ocasionado pelo valor justo gerado;
(h) Refere-se à contrapartida dos ajustes (a) a (g) no patrimônio líquido.

Desde a data da incorporação, o Grupo Simões contribuiu com a receita líquida de R$ 1.964.094 e com R$ 220.397 de lucro antes do imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2022. Caso a incorporação tivesse ocorrido em 01 de janeiro de 2022 a contribuição do Grupo Simões na receita líquida seria de R$ 2.077.694 e de R$ 214.403 no lucro antes do imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2022.

Os gastos relacionados com a transação estão representados, principalmente, por despesas com assessores, advogados e auditores e foram incluídas na demonstração do resultado consolidado como despesas administrativas e totalizaram R$ 57.728.

A incorporação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 01 de setembro de 2021; contudo, ainda estava sujeita às condições suspensivas indicadas no contrato celebrado entre as partes, que foi concluído em 26 de janeiro de 2022.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Combinação de Negócios - Incorporação da Sipasa Participações S.A.--Continuação

a. Organograma em 31 de dezembro de 2022

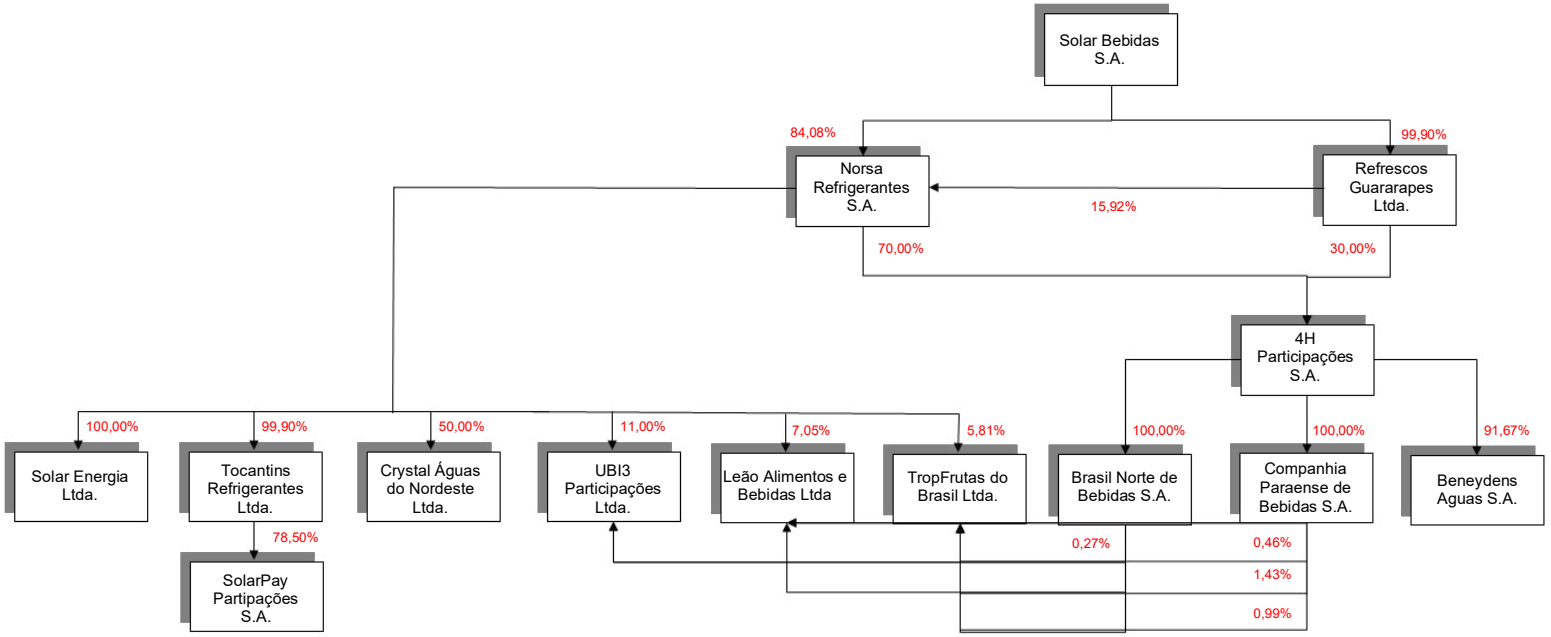

1. **Contexto operacional**--Continuação

Impactos frente à invasão da Ucrânia pela Rússia

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou uma invasão militar na Ucrânia, marcando uma escalada acentuada do conflito existente entre esses países. A invasão recebeu ampla condenação da comunidade internacional, incluindo sanções impostas com o objetivo de paralisar a economia russa.

Como resultado da invasão, os preços do petróleo apresentaram uma alta expressiva, encerrando o ano findo em 31 de dezembro de 2022 cotados acima de US$ 85, o barril. O mesmo ocorreu com o gás natural, produto do qual a Rússia é a maior produtora global, cujo BTU (British Termal Unit), medida mundial, chegou a US$ 36. Adicionalmente, flutuação cambial com queda de 7% na média anual.

A inflação mundial, em função dos efeitos da guerra sobre a cadeia de suprimentos também apresentou pressão de alta. A inflação ocasionou aumento de taxa de juros, crescimento nos custos dos insumos utilizados pelas controladas da Companhia e redução do poder econômico da população. Todos esses efeitos estão sendo monitorados pela Companhia e suas controladas e foram considerados no momento da revisão das estimativas contábeis e avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros nas suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Norsa Refrigerantes S.A.

Em 11 de março de 2022, a Norsa Refrigerantes S.A. (“Norsa”), realizou a sua 2ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) de acordo com o “Termo de Securitização do Agronegócio da 95ª (Nonagésima Quinta) emissão, sendo que o valor total da emissão foi de R$ 600.000 mil.

A Norsa cedeu as debêntures para a Virgo, empresa responsável pelo processo de securitização que emitiu três séries de CRAs lastreadas em Debêntures. Os certificados foram emitidos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476. A própria Companhia constituiu fiança fidejussória para o pagamento das obrigações da Debênture.

Semestralmente a Norsa efetua o pagamento de juros à Virgo que por sua vez repassa aos investidores do CRA.

1. **Contexto operacional**--Continuação

2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Norsa Refrigerantes S.A--Continuação

No âmbito da emissão do CRA, os recursos líquidos captados pela Norsa por meio da emissão das Debêntures são destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos na escritura de emissão das Debêntures nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.706 e não houve desvios entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação indicadas no termo de securitização.

Por fim, destaca-se que o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória em até 3 (Três) Séries Para Colocação Privada da Norsa Refrigerantes S.A." foi celebrado em 11 de março de 2022; contudo, a liquidação do CRA foi realizada apenas em 19 de abril de 2022, razão pela qual a referida liquidação não consta das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

Aumento de capital social da 4H

Em 29 de setembro de 2022, a 4H (Holding controladora das operacionais BNB, COMPAR e Benevides) aumentou capital social mediante emissão de 1.106.585 novas ações ordinárias no valor total de R$ 220.000 subscritas e integralizadas pelas acionistas Norsa que subscreveu e integralizou 674.011 ações no valor total de R$ 134.000 e a acionista Regua subscreveu e integralizou 432.574 ações no valor total de R$ 86.000.

Cisão da BNB

Em 01 de outubro de 2022, a BNB realizou cisão parcial com incorporação da parcela patrimonial cindida por COMPAR como processo de reorganização societária do grupo Solar do qual as sociedades participam e tem por objetivo transferir os estabelecimentos da BNB localizados no Estado de Rondônia para a COMPAR.

Venda de ações da 4H

Em 30 de novembro de 2022, a Solar Bebidas S.A. realizou a venda de 4.375.475 (quatro milhões, trezentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da 4H de sua titularidade e que representavam 79,81% do capital da Companhia para Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda. A primeira comprou 3.163.440 (três milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta) ações e a segunda 1.212.035 (um milhão, duzentas e doze mil e trinta e cinco) ações respectivamente.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Análise dos efeitos da pandemia da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou o coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somados ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, emitiu o ofício-circular CVM/SNC/SEP n° 02/20, orientando as companhias abertas a avaliarem os impactos da COVID-19 de maneira cuidadosa em seus negócios e reportarem os principais riscos e incertezas advindos dessa análise nas demonstrações financeiras observando as normas contábeis aplicáveis.

Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas, a Administração dispensou especial atenção àqueles eventos econômicos que tenham relação com a continuidade dos negócios e/ou às estimativas contábeis levadas a efeito como: recuperabilidade de ativos financeiros e não financeiros, tributos sobre o lucro, mensuração de ativos e passivo de arrendamento, mensuração do valor justo, provisões e passivos contingentes, reconhecimento de receita e liquidez e cumprimento de compromissos financeiros.

A seguir detalhamos as avaliações e conclusões dos impactos da pandemia da COVID-19 sobre as principais transações da Companhia.

i) *Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)*

Conforme divulgado na Nota 21, a Companhia e suas controladas estão sujeitas ao risco de crédito para seus saldos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada e instrumentos financeiros derivativos.

Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas possuíam saldos em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras no montante de R$ 922.985. Tais recursos são mantidos em instituições financeiras sólidas e adicionalmente, vale ressaltar que o Banco Central implementou diversas medidas para aumentar a liquidez das instituições financeiras, de forma que nenhuma perda é esperada em função da pandemia da COVID-19.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Análise dos efeitos da pandemia da COVID-19--Continuação

i) *Recuperabilidade de ativos financeiros (NBC TG 48)*--Continuação

Contas a receber de clientes (provisão para perdas esperadas com contas a receber)

As vendas da Companhia e suas controladas são realizadas 99,4% a prazo e 0,6% à vista. O risco de crédito dos saldos de contas a receber de clientes é mitigado por meio da provisão para perdas esperadas e embora no atual cenário exista a possibilidade de aumento da inadimplência de seus clientes, não existem indicativos de aumento significativo do risco de crédito dessas contrapartes. Os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre tais contrapartes não são significativos; dessa forma, nenhuma perda adicional é esperada.

ii) *Recuperabilidade de ativos não financeiros (NBC TG 01 R4)*

Estoques

Considerando que a Companhia e suas controladas possuem como atividade principal a venda de bebidas, as operações foram consideradas pelas autoridades públicas como essenciais, sendo que a abertura e funcionamento normal das suas fábricas e centros de distribuição, mediante a adoção de medidas de contenção da proliferação da COVID-19 foram autorizadas.

Os pedidos de compra junto aos fornecedores não foram comprometidos e continuaram sendo entregues normalmente, não ocorrendo interrupção da cadeia de suprimentos. Também seguindo a mesma justificativa para os pedidos de vendas.

Dessa forma, a Companhia e suas controladas avaliam que os riscos de realização dos estoques por um valor inferior ao valor realizável líquido já estão contemplados dentro das estimativas atuais de perdas e perdas adicionais em função da pandemia da COVID-19 não são esperadas.

Imobilizado e intangível

As operações da Companhia e suas controladas não sofreram interrupções, de forma que as fábricas e centros de distribuição continuam operando normalmente. A Companhia e suas controladas monitoram a capacidade de geração futura de caixa de forma a garantir que os fluxos de caixa descontados a valor presente não sejam inferiores ao investimento realizado.

A Companhia e suas controladas atualizaram os cálculos de recuperabilidade de seus ativos considerando os impactos da pandemia da COVID-19, porém, não foi identificada a necessidade de constituição de provisões para perda nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Análise dos efeitos da pandemia da COVID-19--Continuação

iii) *Tributos sobre o lucro (NBC TG 32 R4)*

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas efetuaram projeções e análises sobre a recuperabilidade dos tributos sobre o lucro considerando os efeitos da pandemia da COVID-19 e não identificou a necessidade de constituição de provisão para perda.

iv) *Mensuração de ativos de direito de uso e passivo de arrendamento (NBC TG 06-R3)*

A Companhia e suas controladas continuam avaliando medidas de preservação de caixa como o diferimento ou redução dos aluguéis relativos aos imóveis locados.

Até o momento, não há efeitos significativos sobre o passivo de arrendamento em função da pandemia da COVID-19.

v) *Mensuração do valor justo*

A Companhia e suas controladas mantêm contratos de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de proteção de dívidas e outros passivos financeiros denominados em moeda estrangeira e commodities. Essas operações são mensuradas a valor justo por meio do resultado.

Considerando a natureza dessas operações, e que as contrapartes (instituições financeiras) não deverão sofrer impactos relevantes em suas operações de forma que comprometa o risco de crédito dessas instituições financeiras, a Companhia e suas controladas consideram que a pandemia da COVID-19 não gerou impactos sobre a mensuração a valor justo de suas operações.

vi) *Provisões e passivos contingentes*

A Companhia e suas controladas avaliaram a natureza de suas provisões e passivos contingentes e não identificaram impactos decorrentes da COVID-19 sobre a mensuração contábil de tais transações.

vii) *Reconhecimento de receita*

A Companhia e suas controladas avaliaram os critérios de reconhecimento de suas receitas, bem como a existência de quaisquer mudanças sobre as políticas de devolução ou outros compromissos de desempenho assumidos com seus clientes e considerando que nenhuma alteração ocorreu nas práticas de reconhecimento e, sendo assim, avaliou que a COVID-19 não gerou impactos sobre critérios de reconhecimento das receitas.

1. Contexto operacional--Continuação

Análise dos efeitos da pandemia da COVID-19--Continuação

viii) Liquidez e cumprimento de compromissos financeiros

A Companhia e suas controladas continuam atendendo todos os índices e indicadores financeiros definidos em seus contratos de empréstimos e financiamentos, ocorrendo inclusive melhora de tais indicadores. O *rating* da dívida da Companhia e de suas controladas foi reavaliado e a nota foi mantida no patamar anterior à pandemia da COVID-19.

A Companhia e suas controladas estão comprometidas com as medidas de austeridade e preservação de caixa, de forma a garantir a sua continuidade operacional.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados pelo valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas com contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que elas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e suas controladas revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela CVM e as normas e orientações expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras.

A Administração considerou as orientações emanadas da orientação OCPC 07, emitidas pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração da Companhia e de suas controladas não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas em relação à sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Conforme mencionado anteriormente, a Companhia foi constituída em 2 de março de 2021, e em 30 de março de 2021, a Solar.BR efetuou uma reorganização societária por meio do aporte dos investimentos nas controladas Norsa e Regua na Companhia. E a Companhia passou a ser a controladora direta da Norsa e Regua. Desta forma, até 31 de março de 2021, a Companhia não apresentou movimentações patrimoniais e não possuía operações a serem refletidas nas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o período findo naquela data, nem possui valores correspondentes para serem apresentados com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

A Administração da Companhia aprovou a emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 08 de março de 2023.

3. Políticas contábeis

a) Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2022. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as controladas diretas Norsa, Regua e as controladas indiretas 4H Participações S.A. (holding controladora das operacionais BNB, COMPAR e Benevides), Tocref e Solar Energia, a controlada indireta SolarPay a partir de 20 de janeiro de 2021 e as controladas indiretas BNB, Compar e Benevides a partir de 26 de janeiro de 2022.

O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulte em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

A Companhia e suas controladas avaliam se exercem controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Base de consolidação--Continuação

As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta, a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixe de existir. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo exercício de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, são eliminados por completo.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada. A baixa é efetuada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido. Nas demonstrações financeiras individuais, os investimentos da Companhia e suas controladas são contabilizados com base no método de equivalência patrimonial.

b) Investimentos

Investimento em coligadas

Os investimentos da Companhia e de suas controladas são contabilizados com base no método de equivalência patrimonial.

O ágio relacionado às coligadas é incluído no valor contábil do investimento e não é amortizado. Já que o ágio é fundamentado em rentabilidade futura (*goodwill*), o valor contábil do investimento nas coligadas é integrado e não é reconhecido separadamente; portanto, ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das investidas. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e suas coligadas são eliminados de acordo com a participação mantida nas coligadas quando for aplicável.

A participação societária nas coligadas é demonstrada na Nota 1.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

b) Investimentos--Continuação

Investimento em coligadas--Continuação

As demonstrações financeiras das coligadas são elaboradas no mesmo exercício de divulgação que a Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com aquelas adotadas pela Companhia. Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a Companhia e suas controladas determinam se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em suas coligadas.

Em cada data de fechamento do balanço patrimonial, a Companhia e suas controladas determinam se há evidência objetiva de que o investimento nas coligadas sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia e suas controladas calculam o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Investimento em "joint ventures"

"Joint venture" é um negócio em conjunto por meio do qual as partes que tenham controle conjunto sobre o acordo têm direitos aos ativos líquidos da "*joint venture"*. Controle conjunto é o compartilhamento de um controle estabelecido em contrato, existente apenas quando as decisões sobre as atividades pertinentes exigirem o consentimento unânime das partes que estiverem o compartilharem.

A análise efetuada na apuração de influência significativa ou controle conjunto é semelhante à análise necessária para determinar o controle em relação à uma controlada.

Os investimentos da Companhia e de suas controladas em suas "*joint ventures"* são contabilizados com base no método de equivalência patrimonial e as operações não são consolidadas.

Com base no método de equivalência patrimonial, o investimento em uma coligada ou "*joint venture"* é reconhecido inicialmente ao custo. O valor contábil do investimento é ajustado para reconhecer as variações na participação da Companhia e de suas controladas no patrimônio líquido da coligada ou da "*joint venture"* a partir da data de aquisição. O ágio relativo à coligada ou "*joint venture"* é incluído no valor contábil do investimento, não sendo, no entanto, amortizado nem separadamente testado para fins de redução no valor recuperável dos ativos.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

b) Investimentos--Continuação

Investimento em "*joint ventures"*--Continuação

A demonstração do resultado reflete a participação da Companhia e de suas controladas nos resultados operacionais da coligada ou "*joint venture"*. Eventual variação em outros resultados abrangentes das investidas é apresentada como parte de outros resultados abrangentes da Companhia e de suas controladas. Adicionalmente, quando houver variação reconhecida diretamente no patrimônio líquido da coligada ou na "*joint venture"*, a

Companhia e suas controladas reconhecerão sua participação em quaisquer variações (quando aplicável) na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Ganhos e perdas não realizados em decorrência de transações entre a Companhia e a coligada ou "*joint venture"* são eliminados em proporção à participação na coligada ou "*joint venture"*.

A soma da participação da Companhia e suas controladas nos resultados de uma coligada ou "*joint venture"* apresentada na demonstração do resultado representa o resultado após os tributos e as participações na coligada ou "*joint venture"*.

As demonstrações financeiras da coligada ou "*joint venture"* são elaboradas para o mesmo exercício de divulgação que as da Companhia e de suas controladas. Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a Companhia e suas controladas determinam se é necessário reconhecer perda adicional sobre o valor recuperável do investimento da Companhia e de suas controladas em sua coligada ou "*joint venture"*.

Ao perder influência significativa sobre a coligada ou controle conjunto sobre a "*joint venture"*, a Companhia e suas controladas mensuram e reconhecem qualquer investimento retido ao valor justo. No momento da perda de influência significativa, a eventual diferença entre o valor contábil da coligada ou "*joint venture"* e o valor justo do investimento retido e dos resultados da alienação são reconhecidos no resultado.

c) Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Os valores foram arredondados para o milhar mais próximo em todas as informações financeiras apresentadas em reais, exceto quando indicado de outra forma.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

c) Conversão de moeda estrangeira

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

d) Classificação corrente versus não corrente

A Companhia e suas controladas apresentam ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e
- É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa) a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado circulante quando:

- Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e
- A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. A Companhia e suas controladas classificam todos os demais passivos no não circulante.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

d) Classificação corrente versus não corrente--Continuação

Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

e) Mensuração do valor justo

A Companhia e suas controladas mensuram instrumentos financeiros (como, por exemplo, derivativos) ao valor justo em cada data de reporte. O valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia e suas controladas.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

A Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos que a entidade possa ter acesso na data de mensuração;

3. **Políticas contábeis**--Continuação

e) Mensuração do valor justo--Continuação

- Nível 2 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e
- Nível 3 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ao valor justo de forma recorrente, a Companhia e suas controladas determinam se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

A Companhia e suas controladas determinam as políticas e os procedimentos para mensuração do valor justo e ativos financeiros não cotados.

Em cada data de reporte, a Companhia e suas controladas analisam as movimentações nos valores dos ativos e passivos que devem ser mensurados ou reavaliados de acordo com as políticas contábeis da Companhia e de suas controladas.

Para fins dessa análise, a Companhia e suas controladas confirmam as principais informações utilizadas na última avaliação confrontando as informações constantes no cálculo da avaliação com os contratos e demais documentos relevantes.

A Companhia e suas controladas, em conjunto com os avaliadores externos, também comparam cada movimentação no valor justo de cada ativo e passivo com as respectivas fontes externas com o objetivo de determinar se a movimentação é aceitável.

As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia e suas controladas determinaram classes de ativos e passivos com base na natureza, nas características e nos riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme explicado acima. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas explicativas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

f) Receita de contrato com cliente

A NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente, equivalente ao IFRS 15, estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos observando as seguintes etapas: (i) a identificação do contrato com o cliente; (ii) a identificação das obrigações de desempenho; (iii) a determinação do preço da transação; (iv) a alocação do preço da transação; e (v) o reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Companhia e de suas controladas receberem pela contrapartida dos produtos oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os tributos, abatimentos, descontos e devoluções. A Companhia e suas controladas avaliam as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos a seguir devem também ser satisfeitos antes do reconhecimento de receita:

Venda de produtos e mercadorias

A receita de venda de produtos é reconhecida quando a obrigação de desempenho for satisfeita, ou seja, quando houver a transferência física dos produtos vendidos e o cliente obtiver o controle desses bens, o que, geralmente ocorre no momento da entrega dos produtos.

A Companhia e suas controladas consideram se há outras promessas no contrato com cliente que são obrigações de desempenho distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisaria ser alocada (exemplos dessas obrigações de desempenho distintas seriam garantias, pontos de fidelização do cliente, entre outras, as quais não se aplicam ao modelo de negócios da Companhia e de suas controladas). Ao determinar o preço de transação para a venda de produtos a Companhia e suas controladas consideram, quando aplicável, os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

f) Receita de contrato com cliente--Continuação

Contraprestação variável

Acréscimos e penalidades por atraso

A Companhia e suas controladas cobram de seus clientes acréscimos e penalidades por atrasos na liquidação do valor a receber sobre as vendas. Devido ao grau de incerteza no recebimento desses montantes (contraprestação variável), a Companhia e suas controladas reconhecem as receitas de acréscimos e penalidades por atraso apenas no momento do recebimento efetivo de tais valores.

Descontos por volume e pontualidade no pagamento

A Companhia e suas controladas oferecem descontos por pontualidade no pagamento e por volume de forma retrospectiva para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o período excede um limite especificado em contrato. Os descontos são compensados com valores a pagar pelo cliente. Para estimar a contraprestação variável dos descontos futuros esperados, a Companhia e suas controladas aplicam o método do valor mais provável para contratos com um limite de volume único, e o método do valor esperado para contratos com mais de um limite de volume e para os contratos que preveem descontos por pontualidade no pagamento. O método selecionado que melhor prediz o montante de contraprestação variável é impulsionado principalmente pelo número de limites de volume constantes do contrato. Em seguida, a Companhia e suas controladas aplicam os requisitos sobre estimativas restritivas de contraprestação variável e reconhece uma provisão redutora no contas a receber de clientes para os descontos futuros esperados.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou um período mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica “receita financeira” na demonstração do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

g) Impostos

Imposto de renda e contribuição social - correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

O imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. O imposto diferido da Companhia e de suas controladas se referem às diferenças temporárias, ao prejuízo fiscal e à base negativa de contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizadas possam ser utilizadas.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que se espera que seja aplicada no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos caso exista um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Contas a receber de clientes e a pagar apresentadas juntamente com o valor dos impostos sobre vendas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

g) Impostos--Continuação

Impostos sobre vendas--Continuação

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

h) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa ele é reconhecido como receita ao longo do exercício do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo ele é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

Quando a Companhia e suas controladas recebem benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem em prestações anuais iguais.

i) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Ativos financeiros--Continuação

Reconhecimento inicial e mensuração--Continuação

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia e de suas controladas para a gestão desses ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia e suas controladas tenham aplicado o expediente prático, a Companhia e suas controladas inicialmente mensuram um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia e suas controladas tenham aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com a NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam “exclusivamente pagamentos de principal e de juros” (também referido como teste de “SPPI”) sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia e de suas controladas que tem como objetivo administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia e suas controladas se comprometem a comprar ou vender o ativo.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Ativos financeiros--Continuação

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

(i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);

(ii) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);

(iii) Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); ou

(iv) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

A categoria ativos financeiros ao custo amortizado é a mais relevante para a Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas mensuram os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos à redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Ativos e passivos financeiros--Continuação

Ativos financeiros--Continuação

Os ativos financeiros da Companhia e de suas controladas ao custo amortizado incluem caixa e equivalentes de caixa, conta vinculada, contas a receber de clientes e de partes relacionadas. Aplicações financeiras que não são equivalentes de caixa estão apresentados ao seu valor justo corrigidos pelos indicadores vigentes em cada aplicação.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.

A Companhia e suas controladas transferem seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transfere o controle do ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia e suas controladas reconhecem uma provisão para perdas esperadas para todos os instrumentos financeiros não registrados pelo valor justo por meio do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Ativos e passivos financeiros--Continuação

Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

No reconhecimento inicial os passivos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado. Para os passivos financeiros que não sejam registrados ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia e de suas controladas incluem fornecedores, empréstimos e financiamentos, debêntures, financiamento de subvenções governamentais, passivo de arrendamento e contas a pagar a partes relacionadas e são classificados na categoria de passivos financeiros ao custo amortizado.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros da Companhia e de suas controladas são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva (quando estão sujeitos a juros). Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Ativos e passivos financeiros--Continuação

Passivos financeiros--Continuação

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia e suas controladas consideram equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos a contar da data da contratação.

j) Contabilidade de *hedge*

A Companhia e suas controladas utilizam instrumentos financeiros derivativos para proteção contra o risco de variações de taxas de câmbio, preço de "*commodities"* e contra a exposição das variações de câmbio atribuíveis a empréstimos obtidos em moeda estrangeira.

Para operações que foram designadas para contabilidade de *hedge*, a Companhia e suas controladas formalmente designam e documentam: a relação de *hedge*, o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco da Companhia e de suas controladas para assumir o *hedge*.

A documentação inclui a identificação: i) do instrumento de cobertura; ii) o item protegido; iii) a natureza do risco coberto e como a Companhia e suas controladas avaliam se a relação de *hedge* atende aos requisitos de efetividade (incluído a análise de fontes de inefetividade de *hedge* e determinação do índice de *hedge*).

Uma relação de *hedge* se qualifica para contabilidade de cobertura se satisfizer todos os requisitos de eficácia:

- Existência de uma "relação econômica" entre o item coberto e o instrumento de cobertura.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

j) Contabilidade de *hedge*--Continuação

- O efeito do risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam relação econômica.
- O índice da relação de *hedge* é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de *hedge* que a entidade efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

A Companhia e suas controladas possuem as seguintes relações de *hedge*:

- *Hedge* de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- *Hedge* de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

k) Distribuição de dividendos

A Companhia e suas controladas reconhecem um passivo para pagamento de dividendos quando essa distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da Companhia ou ainda quando previsto em Lei.

Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o requerimento de pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado e somente registrado se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos--Continuação

O ajuste a valor presente relativo às operações de compra de matérias-primas e outros materiais para produção é registrado na rubrica “Fornecedores” com contrapartida na conta de “Estoques”. Sua reversão é registrada no custo dos produtos vendidos de acordo com a venda dos estoques e despesas financeiras com fruição dos prazos de pagamentos com fornecedores.

O ajuste a valor presente das operações de venda de produtos tem como contrapartida a rubrica “Contas a receber de clientes”. Sua realização é registrada na rubrica “receitas financeiras” pela fruição de prazo dos recebíveis.

m) Imobilizado

O ativo imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia e suas controladas reconhecem essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma manutenção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo imobilizado; as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, estão demonstradas na Nota 14.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

n) Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos diretamente relacionados à aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda, quando aplicável, são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos relativos a empréstimos, financiamentos e debêntures.

o) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que for incorrido.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso e são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

p) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

A Administração da Companhia e suas controladas revisam anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída a provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo ou quando não há contrato de venda firme com base no preço de mercado de um mercado ativo ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil no nível da unidade geradora de caixa.

q) Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor. Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

Matérias-primas - custo de aquisição segundo o custo médio.

Produtos acabados e em elaboração - custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal, mas excluindo custos de empréstimos.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos as despesas estimadas de vendas.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

r) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia e suas controladas esperam que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para contingências

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos ocorra para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

Programa de participação nos resultados

A Companhia e suas controladas possuem programa de participação nos resultados baseados em metas de curto e longo prazo.

s) Segmento operacional

A Companhia e suas controladas atuam no segmento de produção e comercialização de bebidas, sendo um único segmento operacional.

t) Arrendamentos

A Companhia e suas controladas avaliam, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Aplica-se uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para curto prazo e de baixo valor.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Arrendamentos--Continuação

Direito de uso

A Companhia e suas controladas reconhecem os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor do passivo de arrendamento reconhecido, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

	Taxas médias ponderadas de depreciação (ao ano)
Frotas	17% a 100%
Imóveis	11% a 33%)
Máquinas e equipamentos	10% a 50%

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ou a suas controladas ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos à redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 15.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

t) Arrendamentos--Continuação

Passivo de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia e suas controladas reconhecem o passivo de arrendamento mensurado pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de período de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e suas controladas, bem como pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento

refletir a Companhia e suas controladas exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia e suas controladas usam a sua taxa incremental de empréstimo na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.

Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

A Companhia e suas controladas aplicam a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). A concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor também é aplicada aos arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

3. **Políticas contábeis**--Continuação

u) Novas normas, alterações e interpretações

O IASB e o CPC emitiram revisões às normas existentes, aplicáveis a partir de 01 de janeiro de 2022. A relação destas revisões aplicáveis e adotadas pela Companhia e suas controladas. Os respectivos impactos são apresentados a seguir:

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 19 Pronunciamentos Técnicos CPC 15 (R1) - Combinação de negócios, CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, CPC 27 - Ativo imobilizado, CPC 29 - Ativo biológico e produto agrícola, CPC 37 (R1) - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade e CPC 38 - Instrumentos financeiros.	Annual Improvements to IFRS Standards 2018-2020; Property, Plant and Equipment: Proceeds before Intended Use; Onerous contracts -Costs of Fulfilling a contract; e Reference to the Conceptual Framework	01.10.2021	01.01.2022	Sem impactos relevantes.

A partir de 01 de janeiro de 2023, estarão vigentes os seguintes pronunciamentos, os quais não foram adotados antecipadamente pela Companhia e suas controladas:

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Pronunciamento Técnico CPC n° 50 Este Pronunciamento vem substituir a norma atualmente vigente sobre Contratos de seguro (CPC 11).	IFRS 17	07.05.2021	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 20 Pronunciamentos Técnicos CPC 11 - Contratos de seguro; CPC 15 (R1) - Combinação de negócios; CPC 21 (R1) - Demonstração intermediária; CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 - Ativo imobilizado; CPC 32 - Tributos sobre o lucro; CPC 37 (R1) - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 30 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação; CPC 37 - Receita de contrato com cliente; e CPC 39 - Contabilização e relatório contábil de planos de benefício de aposentadora.	*Classification of Liabilities as Current or Non-current; Extension of the Temporary Exemption from applying IFRS 9; Definition of Accounting Estimates; Disclosure of Accounting Policies; e Deferred Tax related to Assets and Liabilities arising from a Single Transaction*	01.03.2022	01.01.2023 (ajuste CPC 37, aplicação imediata)	Sem impactos relevantes.

3. Políticas contábeis--Continuação

u) Novas normas, alterações e interpretações--Continuação

Revisão e Normas impactadas	Correlação IASB	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos n° 21 Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos; CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa; CPC 03 (R1) - Ativo intangível; CPC 15 (R1) - Combinação de negócios; CPC 18 (R2) - Investimento em coligada, em controlada e empreendimento controlado em conjunto; CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis; CPC 27 - Ativo imobilizado; CPC 28 - Propriedade para investimento; CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados; CPC 37 (R1) - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade; CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação; CPC 30 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação; CPC 37 - Receita de contrato com cliente; CPC 38 - Instrumentos financeiros; e CPC 50 - Contratos de seguro.	IFRS 9 e IFRS 17	03.11.2022	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.
Alteração no IFRS 16 O IASB emitiu alterações referentes aos contratos de arrendamentos em transações de sale and laseback.	IFRS 16	Emissão a nível de IASB	01.01.2023	Não aplicável à Companhia.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas às fontes de incertezas nas estimativas futuras e outras importantes estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste contábil dos ativos e passivos no próximo exercício são discutidas a seguir.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido de despesas de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos despesas adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa são detalhadas na Nota 16.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e de suas controladas.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não utilizados somente na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Para obter mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 24.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial é obtido por meio de mercados ativos.

Provisões para contingências

A Companhia e suas controladas reconhecem a provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)

A Companhia e suas controladas determinam o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa.

A Companhia e suas controladas possuem vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Companhia e suas controladas aplicam julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o período da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, a Companhia e suas controladas reavaliam o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

A Companhia e suas controladas incluíram o período de renovação como parte do prazo do arrendamento de instalações e máquinas com um período não cancelável contratual mais curto (os quais variam de três a cinco anos). Historicamente, a Companhia e suas controladas têm exercido a opção de renovação para esses arrendamentos uma vez que haveria um efeito negativo significativo na produção da Companhia e de suas controladas se um ativo equivalente de reposição não estiver prontamente disponível.

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)--Continuação

Os períodos de renovação de arrendamentos de instalações e máquinas com períodos não canceláveis mais longos (os quais variam de 10 a 15 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente certos. Além disso, as opções de renovação para locações de veículos não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que a Companhia e suas controladas normalmente os alugam por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos.

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes

A Companhia e suas controladas utilizam uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber de clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como por exemplo por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outros).

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas revisam a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto) - o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor, as taxas de perda históricas são ajustadas. Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes--Continuação

A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas.

A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e de suas controladas, bem como a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes estão divulgadas na Nota 8.

Arrendamentos - Estimativa da taxa de juros incremental

A Companhia e suas controladas não são capazes de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar o passivo de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia e suas controladas teriam de pagar ao pedir emprestado os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar por prazo semelhante e com garantia semelhante. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Companhia e suas controladas estimam a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera aspectos que são específicos da Companhia e de suas controladas (como o *rating* de crédito da subsidiária) nesta estimativa.

5. Reapresentação dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e os seus valores estão sendo reapresentadas em decorrência do reconhecimento de ajustes ocasionados por alterações nas premissas relacionadas a operações de risco sacado. A Companhia foi constituída em 02 de março de 2021 e, portanto, os valores de 01 de janeiro de 2021 não estão sendo reapresentados.

A seguir serão reapresentados os demonstrativos financeiros consolidados afetados com os devidos ajustes identificados:

5. Reapresentação dos valores correspondentes--Continuação

Balanço patrimonial consolidado

	31 de dezembro de 2021		
	Original	**Ajustes**	**Reapresentado**
Ativo circulante			
Ativos circulantes	1.698.177	-	1.698.177
	1.698.177	-	1.698.177
Ativo não circulante			
Ativos não circulantes	4.019.705	-	4.019.705
	4.019.705	-	4.019.705
Total do ativo	5.717.882	-	5.717.882
Passivo circulante			
Fornecedores - risco sacado (a)	250.928	(250.928)	-
Empréstimos e financiamentos (a)	711.522	250.928	962.450
Passivos circulantes	1.309.292	-	1.309.292
	2.271.742	-	2.271.742
Passivo não circulante			
Passivos não circulantes	777.894	-	777.894
	777.894	-	777.894
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia	2.666.449	-	2.666.449
Participação dos acionistas não controladores	1.797	-	1.797
Total do patrimônio líquido	2.668.246	-	2.668.246
Total do passivo e patrimônio líquido	5.717.882	-	5.717.882

(a) A Solar Bebidas mantem convênios firmados com bancos parceiros para estruturar com os seus principais fornecedores a operação de antecipação de seus recebíveis. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos para o banco em troca do recebimento antecipado. O banco, por sua vez, passa a ser credor da operação, sendo que a Solar Bebidas efetuam a liquidação do título com o banco, com um alargamento de prazo que é calculado através do spread estabelecido pela Bebidas. A Solar Bebidas também pode receber uma comissão do banco por essa intermediação e confirmação dos títulos a pagar. Essa comissão pode ser em forma de deposito bancário ou em dilatação do prazo de pagamento por parte da Solar Bebidas. De acordo com entendimento anterior da administração, a operação acima realizada pela Solar Bebidas não altera significativamente os prazos, preços e condições anteriormente estabelecidos com os fornecedores e, portanto, a Solar Bebidas classificou na rubrica de “Fornecedores - risco sacado”, conta específica e destacada nos seus balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2021.

A Companhia revisou suas políticas contábeis referente à classificação das operações de risco sacado e passou a classificá-las como “Empréstimos e financiamentos”. Como houve modificação nos termos originais na seção dos créditos aos bancos, mesmo não sendo significativos em relação ao: (i) prazo do ciclo operacional de pagamentos; (ii) não ocorrendo pagamento de juros ; e (iii) não havendo modificação do valor do título. A Companhia optou pela reclassificação do passivo contra fornecedores e reconhecimento da dívida onerosa junto às instituições financeiras. Como os títulos cedidos (assim como toda a conta de fornecedores) já eram reconhecidos a valor presente em D-O, em contrapartida da conta de estoques, não houve impacto na demonstração dos resultados, demonstração dos resultados abrangentes, demonstrações do patrimônio líquido e demonstração do valor adicionado, individuais e consolidadas. A recomposição do valor do dinheiro no tempo é reconhecida no resultado na conta de despesas financeiras. Ressaltamos que mesmo após reclassificação dos saldos de Fornecedores - risco sacado para empréstimos, não houve alteração na análise ou quebra de covenants financeiros.

5. Reapresentação dos valores correspondentes--Continuação

Demonstração dos fluxos de caixa consolidado

	31 de dezembro de 2021		
	Original	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	986.232	-	986.232
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:	(179.420)		(179.420)
	806.812	-	806.812
Decréscimo (acréscimo) de ativos	(165.081)		(165.081)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores (b)	183.815	12	183.827
Fornecedores - risco sacado (a)	(22.783)	22.783	-
Outros acréscimos (decréscimo) de passivos	70.040	-	70.040
	872.803	22.795	895.598
Pagamentos de juros e IR/CS	(51.742)	-	(51.742)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	821.061	22.795	843.856
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimento	(400.230)	-	(400.230)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captações de empréstimos e financiamentos (a)	-	608.215	608.215
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos (a)	(87.136)	(631.010)	(718.146)
Outras atividades de financiamento	194.300	-	194.300
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	107.164	(22.795)	84.369
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	527.995	-	527.995
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	527.996	-	527.996
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	527.995	-	527.995

(b) Segregação das entradas e amortizações ocorridas nas operações de risco sacado.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Caixa	**111**	299	**30.542**	8.174
Equivalentes de caixa	**4.845**	-	**878.037**	519.822
	4.956	299	**908.579**	527.996

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com um percentual médio de 99,4% do CDI em 31 de dezembro de 2022 (86,9% em 31 de dezembro de 2021) e possuem liquidez imediata para utilização nas operações da Companhia e de suas controladas. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
CDB	**4.845**	-	**601.945**	367.039
Debêntures compromissadas	**-**	-	**152.497**	86.755
Automáticas	**-**	-	**3.920**	66.028
Fundos de liquidez imediata	**-**	-	**119.675**	-
	4.845	-	**878.037**	519.822

7. Aplicações financeiras

	Taxa média (CDI)		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Fundo de investimentos				
Bradesco	-	115%	**-**	39.508
Banco do Brasil	99%	99%	**1.995**	1.752
Santander	89%	76%	**15**	14
Circulante			**2.010**	41.274
Banco do Nordeste	100%	99%	**12.396**	11.046
Não circulante			**12.396**	11.046

8. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Partes relacionadas (Nota 11)	**807**	334
Contas a receber de clientes	**662.085**	380.044
	662.892	380.378
(-) Ajuste a valor presente	**(4.556)**	(1.395)
(-) Abatimentos	**(15.178)**	(11.135)
	643.158	367.848
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(17.566)**	(9.833)
Circulante	**625.592**	358.015

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
A vencer	**637.884**	354.825
Vencidos:		
1 a 30 dias	**3.548**	14.167
31 a 60 dias	**1.984**	866
61 a 90 dias	**710**	543
91 a 120 dias	**419**	67
121 a 150 dias	**223**	11
151 a 180 dias	**118**	66
Vencidos há mais de 180 dias	**440**	-
	645.326	370.545
(-) Ajuste a valor presente	**(4.556)**	(1.395)
(-) Abatimentos	**(15.178)**	(11.135)
	625.592	358.015

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Saldo inicial	**(9.833)**	-
Aporte de controladas	**(10.405)**	(5.330)
(+) provisões	**(3.565)**	(11.570)
(-) reversões	**6.237**	7.067
Saldo final	**(17.566)**	(9.833)

Em 31 de dezembro de 2022 o prazo médio de recebimento era de 28 dias (22 dias em 31 de dezembro de 2021).

8. Contas a receber de clientes--Continuação

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. O risco de crédito de ativos financeiros aumenta desde o reconhecimento inicial quando os pagamentos contratuais estiverem vencidos há mais de 30 dias. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida tendo como base:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida mediante o efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, a Companhia e suas controladas consideram qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do exercício.

9. Estoques

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Produtos acabados	**184.067**	108.869
Matéria-prima e embalagem	**219.684**	163.285
Materiais auxiliares	**4.856**	2.754
Mercadorias para revenda	**225.418**	121.358
Almoxarifado	**91.179**	75.194
Almoxarifado marketing	**11.469**	10.598
Estoque de vasilhames	**5.638**	7.391
Produtos em processo	**3.034**	2.599
	745.345	492.048
Provisão para perdas de estoques	**(47.146)**	(39.918)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(12.451)**	(7.790)
	685.748	444.340

(a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 20 dias em 31 de dezembro de 2022 (20 dias em 31 de dezembro de 2021) e foi contabilizado em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque ele transita para o resultado.

9. **Estoques**--Continuação

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	**(39.918)**	-
Aporte de controladas	**(19.523)**	(32.232)
(+) provisões	**(41.037)**	(24.902)
(-) reversões	**53.332**	17.216
Saldo final	**(47.146)**	(39.918)

A política de provisão para perdas de estoque considera as perdas esperadas com base na realização. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os seus estoques de baixo giro uma matriz de provisão que foi definida tendo como base:

- Giro superior a 365 dias;
- Não classificados como itens estratégicos.

10. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante				
ICMS a recuperar	**-**	**-**	**32.922**	16.226
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	**-**	**57.636**	42.863
IPI a recuperar (d)	**-**	**-**	**33.884**	10.080
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	**-**	**424.737**	114.450
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**8.699**	**-**	**51.510**	24.650
	8.699	**-**	**600.689**	208.269
Ativo não circulante				
ICMS a recuperar (a)	**-**	**-**	**131.604**	130.631
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	**-**	**80.769**	56.863
IPI a recuperar (d)	**-**	**-**	**62.913**	7.822
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	**-**	**42.892**	609.846
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**2.971**	**-**	**37.142**	26.832
Outros impostos a recuperar	**9**	**-**	**152**	-
	2.980	**-**	**355.472**	831.994
Passivo circulante				
ICMS a recolher	**-**	**-**	**118.491**	68.826
IRRF a recolher	**442**	262	**8.599**	3.154
IRPJ/CSLL a recolher	**-**	-	**41.737**	10.800
PIS/COFINS a recolher	**5.327**	-	**76.689**	43.385
IPI a recolher	**-**	-	**11.260**	6.023
Outros impostos a recolher	**80**	153	**6.220**	6.468
	5.849	415	**262.996**	138.656

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

10. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

Apropriação	31/12/2022	31/12/2021
Menos de 1 ano	**57.636**	42.863
Entre 1 e 2 anos	**43.179**	31.177
Entre 2 e 3 anos	**28.777**	19.130
Entre 3 e 4 anos	**8.813**	6.556
	138.405	99.726

(c) Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS.

Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e COFINS.

Dado o longo período envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo principalmente para o período anterior ao ano de 2011 que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração da Companhia e de suas controladas contrataram escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Em julho de 2019, a Regua obteve decisão favorável transitada em julgado em processo no qual discutia o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. O processo foi ajuizado em 2007 e garantiu o direito do reconhecimento do crédito tributário.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por maioria em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

Antes da decisão do STF, o tratamento contábil dispensado por cada entidade dependia de uma análise criteriosa da situação especifica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o período de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021, para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior, no período de abrangência de seu processos.

A Norsa e demais controladas possuem ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Em setembro de 2021, a Norsa obteve decisão favorável transitada em julgado. O saldo total dos créditos tributários foi de R$ 786.466, sendo R$ 505.697 de principal e R$ 280.769 de atualização monetária.

A BNB reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$ 43.090, sendo R$ 27.251 de principal e R$ 15.839 de atualização monetária. O processo de compensação iniciou em Dez/21 e aguarda a homologação pela Receita Federal.

A Compar reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$ 81.706, sendo R$ 50.139 de principal e R$ 31.567 de atualização monetária. Este processo ainda não possui o trânsito em julgado e, com isso, a compensação destes créditos não iniciou.

10. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo no ativo é de R$ 467.629 que será utilizado conforme demonstrado abaixo:

Apropriação	31/12/2022	31/12/2021
Em até 1 ano	**424.737**	114.450
Entre 1 e 2 anos	**18.000**	268.103
Entre 2 e 3 anos	**-**	238.345
Entre 3 e 5 anos	**24.892**	103.398
	467.629	724.296

d) IPI - Os créditos de IPI, referem-se em grande parte ao aporte da controlada Compar, que compõem créditos presumidos com a operação na ZFM (Zona Franca de Manaus). A Companhia tem analisado juntamente com os assessores jurídicos a possibilidade de utilizar esses créditos com outros tributos administrados pela Receita Federal do Brasil ("RFB") e, nesse sentido, vem buscando novas possibilidades para agilizar a utilização dos saldos.

e) Em 24 de setembro, o Superior Tribunal Federal julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IR e da CSLL sobre valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. Em 05 de agosto de 2021, a Companhia e suas controladas impetraram Mandado de Segurança Cível objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário, concentrados nos processos comentados no item (b) acima. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

11. Partes relacionadas

As tabelas a seguir apresentam os saldos em aberto, bem como o valor total das transações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos naquelas datas.

	31 de dezembro de 2022			31 de dezembro de 2021		
	Controladora			Controladora		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Norsa Refrigerantes S.A. (a)						
Reembolsos de despesas	**25.094**	**-**	**8.817**	12.257	-	3.111
Venda de participação	**625.335**	**-**	**-**	-	-	-
	650.429	**-**	**8.817**	12.257	-	3.111
Refrescos Guararapes Ltda. (a)						
Reembolsos de despesas	**6.463**	**-**	**2.097**	1.730	-	751
Venda de participação	**239.590**	**-**	**-**	-	-	-
	246.053	**-**	**2.097**	1.730	-	751
Solar.BR Participações Ltda. (e)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	-	129	-
	-	**-**	**-**	-	129	-
Total	**896.482**	**-**	**10.914**	13.987	129	3.862
Circulante	**680.251**	**-**	**-**	13.987	129	-
Não circulante	**216.231**	**-**	**-**	-	-	-

11. Partes relacionadas--Continuação

	31 de dezembro de 2022			31 de dezembro de 2021		
	Consolidado			Consolidado		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. (b)						
Compra de insumo	**-**	**27.391**	**(953.171)**	-	81.851	(324.767)
Investimentos de mercado	**-**	**80.325**	**97.948**	3.921	14.433	15.406
	-	**107.716**	**(855.223)**	3.921	96.284	(309.361)
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (c)						
Compra de produtos de revenda	**180**	**-**	**13.225**	-	8.541	(52.984)
	180	**-**	**13.225**	-	8.541	(52.984)
Crystal Águas do Nordeste Ltda. (d)						
Compra de produtos de revenda	**-**	**15.526**	**(189.217)**	-	33.353	(111.804)
Venda de insumos	**627**	**-**	**102.997**	334	-	4.184
Reembolsos de despesas	**-**	**105**	**19.370**	-	-	18.669
Arrendamento	**-**	**18.901**	**(3.255)**	-	19.788	(1.459)
	627	**34.532**	**(70.105)**	334	53.141	(90.410)
Solar.BR Participações Ltda. (e)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	174	129	(40.330)
	-	**-**	**-**	174	129	(40.330)
Gás Carbônico de Manaus Ltda. (f)						
Compra de insumo	**-**	**4.366**	**(21.694)**			-
Reembolsos de despesas	**502**	**-**	**-**	-	-	-
	502	**4.366**	**(21.694)**	-	-	-
Shizen Veículos Ltda. (g)						
Reembolsos de despesas	**10**	**-**	**-**	-	-	-
	10	**-**	**-**	-	-	-
Terminal Portuário Novo Remanso S.A. (h)						
Reembolsos de despesas	**21**	**-**	**-**	-	-	-
	21	**-**	**-**	-	-	-
Murano Veículos Ltda. (i)						
Alienação de ativos	**1.403**	**-**	**-**	-	-	-
Reembolsos de despesas	**19**	**-**	**-**	-	-	-
	1.422	**-**	**-**	-	-	-
	2.762	**146.614**	**(933.797)**	4.429	158.095	(493.085)
Partes relacionadas	**1.955**	**80.430**	**-**	4.095	-	-
Contas a receber (Nota 8)	**807**	**-**	**-**	334	-	-
Fornecedores (Nota 17)	**-**	**47.283**	**-**	-	138.307	-
Passivo de arrendamento (Nota 15)	**-**	**18.901**	**-**	-	19.788	-
	2.762	**146.614**	**-**	4.429	158.095	-

Termos e condições de transações com partes relacionadas

As vendas e compras envolvendo partes relacionadas são efetuadas a preços contratados entre as partes e não sofrem atualização monetária.

11. Partes relacionadas--Continuação

(a) *Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda*.: Empresas controladas pela Companhia para pleno desempenho de suas atividades mercantis que compartilham de uma mesma estrutura administrativa/comercial denominada de Escritório central e corporativo, gerenciado e mantido pela Companhia, que repassa mensalmente estes títulos de despesas por meio de rateio. As despesas não se limitam à estrutura mencionada acima de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, mas também, aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessárias para manutenção do escritório. Adicionalmente, em 30 de novembro de 2022, aconteceu uma operação de compra e venda de ações (vide nota 1), entre a controladora e operacionais num montante de R$ 914.925 (R$ 50.000 quitados em novembro de 2022 e R$ 864.925 a serem quitados até março de 2024). Não foi considerada taxa de juros na operação.

(b) *Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.:* é uma empresa do grupo "*The Coca-Cola Company*" que produz e vende os concentrados para a elaboração das bebidas do portifólio da Coca-Cola. Em 31 de dezembro de 2022, a Recofarma possuía indiretamente, por intermédio da MAA investimentos, 27,4% de participação do capital social da controladora da Companhia. Fornecedor exclusivo do principal insumo da Companhia e de suas controladas, qual seja o concentrado, matéria-prima para fabricação de refrigerantes e outras bebidas. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias. Adicionalmente dentro do plano anual de negócios a Companhia alinhou com a Recofarma planos estratégicos no sentido de desenvolver pontos de venda com a colocação de geladeiras (multimarcas) e investimentos em grandes clientes "*Key accounts"* nacionais, na qual a Recofarma negocia nacionalmente as condições contratuais e efetua o pagamento de forma centralizada, repassando posteriormente a parcela relativa à participação dos Fabricantes de acordo com seus respectivos territórios, realizando encontro de contas com os gastos com vendas.

(c) *Leão Alimentos e Bebidas Ltda*.: é uma empresa da Norsa junto com Recofarma e as demais engarrafadoras do sistema Coca Cola Brasil. É um dos principais fornecedores dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos) para revenda. O prazo de pagamento vigente é de 44 dias.

(d) *Crystal Águas do Nordeste Ltda*.: Fabricante de águas envasadas, cuja Norsa Refrigerantes S.A. detém 50% do seu controle. Refere-se às transações de compra e venda de Insumos (concentrado de sucos) e produtos acabados com a parte relacionada acima. Adicionalmente ocorre o reembolso de despesas da operação com os produtos de águas minerais e refrescos por meio de rateio e da locação (arrendamento) de uma linha de produção em Maceió/AL para produção de Kapo. Em dezembro de 2021 houve a migração da produção de Kapo para Norsa Refrigerantes S.A. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias.

11. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas--Continuação

(e) Solar.BR Participações Ltda.: *Holding* coligada da Companhia, possuía controle direto das controladas da Companhia antes de 30 de março de 2021. Até julho de 2021, para pleno desempenho de suas atividades mercantis, as empresas coligadas, compartilhavam de uma mesma estrutura administrativa/comercial, denominada "Escritório central e corporativo" (contábil, fiscal, administrativo, jurídico, financeiro, recursos humanos, logística, comercial e industrial), gerenciado e mantido pela Solar.BR, que repassava mensalmente essas despesas para as empresas operacionais.

(f) Gás Carbônico de Manaus Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na produção de gás carbônico. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(g) Shizen Veículos Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(h) Terminal Portuário Novo Remanso S.A.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca nas operações de terminais, cargas e descargas, depósito de mercadoria para terceiros. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(i) Murano Veículos Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A., que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

11. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas--Continuação

(j) Brasil Norte Bebidas S.A.: Empresa controlada pela holding 4H Participações S.A., fabricante de refrigerantes, engarrafadora e distribuidora de bebidas em geral (refrigerantes, sucos, cervejas, destilados, chás e água mineral). Em abril de 2022, firmou operação de mútuo com a Solar Bebidas S.A. para suprir compromissos com obrigações em suas atividades administrativas operacionais.

Remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia

i) *Remuneração dos administradores*

A remuneração dos administradores e do Conselho de Administração da Companhia totalizou R$ 22.454 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 10.604 para o período de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021). A Companhia não possui política de benefícios pós-emprego.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou em sua última reunião (01/02/2023) um novo modelo de phantom shares visando (i) promover a criação de valor no longo prazo; (ii) assegurar o alinhamento de interesses entre acionistas e executivos, fomentando retornos sustentáveis à comunidade, meio ambiente, colaboradores e parceiros; (iii) reforçar uma cultura meritocrática de alta performance; e (iv) preservar a capacidade da Companhia em atrair, reter e motivar os melhores talentos de mercado.

Estrutura do programa

Instrumento: *Phantom shares*
Ciclo de Outorga: Anual
Vesting: 3 anos
Tipo de Vesting: Cliff
Indicadores de Performance: EVA% (50%) e CAGR EBITDA per Share (50%)

Mecânica de funcionamento

Anualmente o Conselho de Administração outorgará aos elegíveis as *phantom shares* com base na política de remuneração executiva vigente. Nessa ocasião determinará os critérios de performance vinculados à referida outorga. Passado o período de vesting (3 anos), os parâmetros de performance são apurados e auditados. A partir dos resultados obtidos será verificada a quantidade de *phantom shares* a serem efetivamente transferidas a cada executivo.

11. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia--Continuação

i) *Remuneração dos administradores*--Continuação

Após transferidas a cada executivo, este terá até o 10º ano, a contar da data de outorga, para efetuar o resgate. Entende-se como "resgate" a conversão em dinheiro do valor monetário correspondente ao montante de *phantom shares* disponíveis para o executivo.

Como a liquidação ocorre com ativos monetários o plano é considerado como remuneração de empregados e não como benefício baseado em ações e, desta forma, é registrado como passivo contra o resultado do exercício.

Regras de saída

a) No caso de desligamento por justa causa, ou pedido de demissão, perderá as *phantom shares* que não tenham cumprido o período de vesting, as quais serão automaticamente canceladas, sem que o participante receba indenização ou benefício de qualquer natureza

b) Nas hipóteses de demissão imotivada (por iniciativa da Companhia), aposentadoria compulsória ou não compulsória, invalidez permanente, interdição (decorrente da incapacidade mental para os atos da vida civil) e morte, o participante ou seu legítimo curador/dependente/sucessor, conforme o caso, (i) deverá resgatar todas as *phantom shares* que tenham cumprido o período de vesting e estejam, portanto, aptas a serem resgatadas, seguindo a janela de resgate definida pelo Conselho de Administração e comunicada pela área de recursos humanos; e (ii) no caso de ciclo de metas em aberto, o participante ou seu legítimo curador/dependente/sucessor, em caso de óbito, ou não, deverá resgatar as *phantom shares* a que o participante eventualmente faria jus após o encerramento do ciclo de metas, de forma proporcional ao período trabalhado, desde que o participante tenha trabalhado na Companhia por, no mínimo, 18 (dezoito) meses dentro do referido ciclo de metas, sendo que o pagamento somente será devido e realizado dentro da janela de resgate correspondente, respeitados os trâmites estabelecidos no regulamento.

Como a liquidação ocorre com ativos monetários o plano é considerado como remuneração de empregados e não como benefício baseado em ações e, desta forma, é registrado como passivo contra o resultado do exercício.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor do passivo era de R$ 43.291 (R$ 24.801 em 31 de dezembro de 2021) registrado em obrigações trabalhistas e previdenciárias. As despesas com as *phantom shares* em 31 de dezembro de 2022 foram de R$ 19.202 (R$ 8.840 para o período de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021).

12. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas

Conta vinculada

	31/12/2022	31/12/2021
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**29.394**	26.386
	30.200	27.192

Obrigações com antigos acionistas

	31/12/2022	31/12/2021
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**29.394**	26.386
	30.200	27.192

(i) Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Norsa possuía R$ 806 referente à conta vinculada (Escrow) contratada junto ao Banco Citibank S.A. (depositário), quando da aquisição do controle acionário da CMR em maio de 2006, junto ao antigo controlador. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação vai depender dos prazos prescricionais dos processos.

(ii) Em 31 de dezembro de 2022, a Norsa possuía R$ 29.394 (R$ 26.386 em 31 de dezembro de 2021) aplicados em CDB e fundos de investimento no Banco Bradesco referente à conta vinculada (Escrow) contratada quando da aquisição do controle acionário da CBA em junho de 2011. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação ao antigo acionista se dará dependendo dos prazos prescricionais dos processos.

Esses valores servem para garantir processos cíveis, tributários, trabalhistas e outras contingências de responsabilidade dos antigos acionistas que porventura venham a surgir contra a Companhia e suas controladas.

13. Investimentos

a) Composição dos investimentos

	Controladora							
Em 31 de dezembro de 2022	**Participação %**	**Patrimônio líquido**	**Investimento**	**Ágio**	**Total de investimento**	**Resultado do exercício**	**Lucro nos estoques**	**Resultado da equivalência patrimonial**
Norsa Refrigerantes S.A.	**84,08%**	**4.332.956**	**3.643.150**	**160.305**	**3.803.455**	**616.765**	**-**	**518.576**
Refrescos Guararapes Ltda.	**100,00%**	**618.351**	**617.247**	**30.352**	**647.599**	**183.495**	**817**	**184.312**
Brasil Norte Bebidas S.A. (a)	**0,47%**	**484.758**	**-**	**-**	**-**	**71.439**	**-**	**336**
4H Participações S.A. (b)	**79,81%**	**1.108.369**	**-**	**-**	**-**	**103.263**	**-**	**91.747**
Outros investimentos	**0,00%**	**-**	**36**	**-**	**36**	**-**		**-**
		6.544.434	**4.260.433**	**190.657**	**4.451.090**	**989.895**	**817**	**794.971**

(a) Em setembro de 2022, houve a venda da participação da Brasil Norte Bebidas S.A. para a 4H Participações S.A.

(b) A Companhia foi vendida 70% para Norsa Refrigerantes S.A. e 30% para Refrescos Guararapes Ltda. em 30 de novembro de 2022, conforme detalhamento na nota 1.

	Controladora							
Em 31 de dezembro de 2021	**Participação %**	**Patrimônio líquido**	**Investimento**	**Ágio**	**Total de investimento**	**Resultado do exercício**	**Lucro nos estoques**	**Resultado da equivalência Patrimonial**
Norsa Refrigerantes S.A.	84,08%	2.459.494	2.067.944	160.305	2.228.249	937.766	-	788.473
Refrescos Guararapes Ltda.	100,00%	410.269	408.348	30.353	438.701	197.372	1.902	199.274
		2.869.763	2.476.292	190.658	2.666.950	1.135.138	1.902	987.747

13. **Investimentos**--Continuação

Em 31 de dezembro de 2022	**Consolidado**							
	Participação %	**Patrimônio líquido**	**Investimento**	**Ágio**	**Provisão para perda de investimento**	**Total de investimento**	**Resultado do exercício**	**Resultado da Equivalência patrimonial (a)**
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	**8,48%**	**632.663**	**53.639**	**15.071**	**-**	**68.710**	**(19.385)**	**(1.258)**
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	**50,00%**	**127.642**	**63.822**	**-**	**-**	**63.822**	**9.763**	**4.883**
Trop Frutas do Brasil Ltda.	**6,80%**	**137.965**	**9.384**	**-**	**-**	**9.384**	**(28.958)**	**(1.988)**
Outros investimentos	**0%**	**-**	**323**	**-**	**-**	**323**	**-**	**-**
UBI3 Participações Ltda.	**11,46%**	**10**	**1**	**-**	**-**	**1**	**-**	**-**
		898.280	**127.169**	**15.071**	**-**	**142.240**	**(38.580)**	**1.637**

	Consolidado							
Em 31 de dezembro de 2021	**Participação %**	**Patrimônio líquido**	**Investimento**	**Ágio**	**Provisão para perda de investimento (a)**	**Total de investimento**	**Resultado do exercício**	**Resultado da equivalência patrimonial**
Leão Alimentos e Bebidas Ltda.	7,05%	652.367	45.994	15.071	(8.608)	52.457	14.929	1.053
Crystal Águas do Nordeste Ltda.	50,00%	117.879	58.939	-	-	58.939	7.863	3.931
Trop Frutas do Brasil Ltda.	5,81%	141.921	8.247	-	-	8.247	(245.080)	(14.239)
UBI3 Participações Ltda.	11,00%	-	1	-	-	1	-	-
		912.167	113.181	15.071	(8.608)	119.644	(222.288)	(9.255)

13. **Investimentos**--Continuação

b) Movimentações dos investimentos

	Controladora						Consolidado					
	Norsa	Regua	BNB	4H	Outros investimentos	Total	Leão	Crystal	Trop Frutas	UBI3	Outros investimentos	Total
Aporte da Norsa e Regua	1.635.490	259.873	-	-	-	1.895.363	55.292	55.008	22.486	19.913	-	152.699
Ajuste de avaliação patrimonial	15.075	2.854	-	-	-	17.929	(361)	-	-	-	-	(361)
Redução de capital	-	-	-	-	-	-	(3.527)	-	-	-	-	(3.527)
Antecipação de dividendos	(208.712)	(23.300)	-	-	-	(232.012)	-	-	-	-	-	-
Dividendos a receber	(2.077)	-	-	-	-	(2.077)	-	-	-	-	-	-
Equivalência patrimonial	788.473	199.274	-	-	-	987.747	1.053	3.931	(14.239)	-	-	(9.255)
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.912)	-	(19.912)
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Consolidado)	2.228.249	438.701	-	-	-	2.666.950	52.457	58.939	8.247	1	-	119.644
Aporte de controlada	**(19.774)**	**(13.823)**	**2.326**	**2.407.317**	**36**	**2.376.082**	**8.911**	**-**	**1.424**	**-**	**323**	**10.658**
Equivalência patrimonial	**518.576**	**184.312**	**336**	**91.747**	**-**	**794.971**	**(1.258)**	**4.883**	**(1.988)**	**-**	**-**	**1.637**
Provisão para perda de investimento	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.608**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.608**
Ajuste de avaliação patrimonial	**(5.575)**	**(1.328)**	**4**	**1.332**	**-**	**(5.567)**	**(8)**	**-**	**1.701**	**-**	**-**	**1.693**
Recebimento de dividendos	**(133.734)**	**(156.617)**	**-**	**-**	**-**	**(290.351)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dividendos a receber	**(79.554)**	**(36.270)**	**-**	**-**	**-**	**(115.824)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Juros sobre capital próprio a receber	**(37.781)**	**(19.780)**	**-**	**-**	**-**	**(57.561)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Ágio	**1.333.048**	**252.404**	**-**	**(1.585.452)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Venda de participação sem perda do controle indireto (Nota 1)	**-**	**-**	**(2.666)**	**(914.944)**	**-**	**(917.610)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (Consolidado)	**3.803.455**	**647.599**	**-**	**-**	**36**	**4.451.090**	**68.710**	**63.822**	**9.384**	**1**	**323**	**142.240**

14. Imobilizado

a) Composição do imobilizado (Consolidado)

		31/12/2022		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Terrenos	**-**	**245.875**	**-**	**245.875**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	**3,7% e 6,0%**	**40.815**	**(18.713)**	**22.102**
Edificações	**3,7% e 6,0%**	**815.169**	**(296.241)**	**518.928**
Máquinas e equipamentos	**6,7% e 10,0%**	**2.198.215**	**(1.000.950)**	**1.197.265**
Móveis e utensílios	**10,0% e 8,0%**	**63.700**	**(33.248)**	**30.452**
Garrafas e embalagens	**20,0% e 14,0%**	**854.703**	**(698.961)**	**155.742**
Geladeiras	**10,0%, 11,0% e 20,0%**	**740.490**	**(406.736)**	**333.754**
Computadores e periféricos	**20,0% e 19,0%**	**62.308**	**(36.677)**	**25.631**
Veículos	**10,0%, 12,0% e 20,0%**	**333.732**	**(161.678)**	**172.054**
Instalações	**5,0%**	**331.758**	**(135.207)**	**196.551**
Outras imobilizações	**5,0%, 10,0% e 20,0%**	**63.628**	**(42.641)**	**20.987**
Imobilizado em andamento	**-**	**201.802**	**-**	**201.802**
Provisão para perdas	**-**	**(41.283)**	**-**	**(41.283)**
		5.910.912	**(2.831.052)**	**3.079.860**

		31/12/2021		
	Taxas médias ponderadas de depreciação (a.a.)	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Terrenos	-	88.139	-	88.139
Benfeitorias em imóveis de terceiros	3,7%	27.954	(11.200)	16.754
Edificações	3,7%	618.434	(223.084)	395.350
Máquinas e equipamentos	6,7%	1.170.156	(666.862)	503.294
Móveis e utensílios	10,0%	36.802	(25.898)	10.904
Garrafas e embalagens	20,0%	706.239	(603.756)	102.483
Geladeiras	10,0% e 20,0%	457.131	(303.828)	153.303
Computadores e periféricos	20,0%	53.681	(42.591)	11.090
Veículos	10,0% e 20,0%	215.036	(107.063)	107.973
Instalações	5,0%	274.840	(98.390)	176.450
Outras imobilizações	5,0% e 20,0%	34.879	(3.925)	30.954
Imobilizado em andamento	-	167.094	-	167.094
Provisão para perdas	-	(29.272)	-	(29.272)
		3.821.113	(2.086.597)	1.734.516

14. Imobilizado--Continuação

b) Movimentação do imobilizado (Consolidado)

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2022
Terrenos	88.139	**158.284**	**-**	**(449)**	**-**	**(99)**	**-**	**245.875**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.754	**1.057**	**942**	**-**	**(1.107)**	**4.456**	**-**	**22.102**
Edificações	395.350	**85.243**	**14.145**	**(1.338)**	**(18.478)**	**44.006**	**-**	**518.928**
Máquinas e equipamentos	503.294	**591.419**	**83.332**	**4.568**	**(117.954)**	**132.606**	**-**	**1.197.265**
Móveis e utensílios	10.904	**20.356**	**4.653**	**(2.542)**	**(6.169)**	**3.250**	**-**	**30.452**
Garrafas e embalagens	102.483	**18.218**	**94.864**	**(5.299)**	**(61.873)**	**7.349**	**-**	**155.742**
Geladeiras	153.303	**62.070**	**200.016**	**(9.477)**	**(85.448)**	**13.290**	**-**	**333.754**
Computadores e periféricos	11.090	**5.292**	**12.607**	**198**	**(6.484)**	**2.994**	**(66)**	**25.631**
Veículos	107.973	**42.704**	**56.208**	**(935)**	**(38.240)**	**4.344**	**-**	**172.054**
Instalações	176.450	**87.233**	**10.334**	**(6.792)**	**(19.840)**	**(50.834)**	**-**	**196.551**
Outras imobilizações	30.954	**9.653**	**3.106**	**(1.991)**	**(2.552)**	**(19.322)**	**1.139**	**20.987**
Imobilizado em andamento	167.094	**13.557**	**163.688**	**(497)**	**-**	**(142.040)**	**-**	**201.802**
Provisão para perdas (i)	(29.272)	**(20.458)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.447**	**(41.283)**
	1.734.516	**1.074.628**	**643.895**	**(24.554)**	**(358.145)**	**-**	**9.520**	**3.079.860**

	31/12/2020	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2021
Terrenos	-	86.225	1.914	-	-	-	-	88.139
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	16.651	297	(9)	(709)	524	-	16.754
Edificações	-	396.804	11.426	(74)	(16.111)	3.305	-	395.350
Máquinas e equipamentos	-	497.157	63.067	(1.827)	(52.558)	(2.545)	-	503.294
Móveis e utensílios	-	11.756	926	(5)	(1.875)	102	-	10.904
Garrafas e embalagens	-	106.282	41.360	22	(45.181)	-	-	102.483
Geladeiras	-	140.493	56.948	(3.159)	(41.109)	130	-	153.303
Computadores e periféricos	-	9.387	4.463	(123)	(3.503)	28	838	11.090
Veículos	-	88.862	33.080	(3.426)	(10.543)	-	-	107.973
Instalações	-	171.034	12.630	(63)	(10.901)	3.750	-	176.450
Outras imobilizações	-	35.274	563	(929)	(1.808)	(2.146)	-	30.954
Imobilizado em andamento	-	56.634	113.608	-	-	(3.148)	-	167.094
Provisão para perdas	-	(17.430)	-	-	-	-	(11.842)	(29.272)
	-	1.599.129	340.282	(9.593)	(184.298)	-	(11.004)	1.734.516

(i) *Nos últimos anos a Companhia e suas controladas realizaram uma reestruturação logística entre suas fábricas e centros de distribuição, resultando na realocação de produção e alteração de unidades que anteriormente eram fábricas para centros de distribuição. Em 2022, a Companhia e suas controladas realizaram o inventário e identificaram ativos que não seriam realocados ou reutilizados, realizando a provisão de R$ 20.458 para a baixa desses ativos.*

Garantias

Há bens dos imobilizados dados em garantia de financiamentos num montante de R$ 291.331 (R$ 29.139 em 31 de dezembro de 2021). Para o FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), foram oferecidos terrenos, benfeitorias e máquinas e equipamentos. Para o FINAME (Financiamento de Máquinas e Equipamentos), os bens classificados como máquinas e equipamentos, freezers e veículos são aqueles financiados nos respectivos contratos.

14. Imobilizado--Continuação

b) Movimentação do imobilizado (Consolidado)--Continuação

Imobilizado em andamento

O saldo do imobilizado em andamento refere-se a máquinas e equipamentos e obras civis que entrarão em uso no exercício seguinte.

Custos de empréstimos capitalizados

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, não houve custos de empréstimos capitalizados.

c) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo imobilizado da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 31 de dezembro de 2022.

15. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso (Consolidado)

	Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa média de amortização	17% a 100%	11% a 100%	10% a 50%	
Aporte das controladas	38.742	7.469	19.437	65.648
Aquisições	1.535	11.481	-	13.016
Atualização	1.133	144	1.970	3.247
Depreciação	(11.295)	(3.737)	(1.666)	(16.698)
Outros	205	5.257	-	5.462
Saldos em 31 de dezembro de 2021	30.320	20.614	19.741	70.675
Aporte de controladas	**2.514**	**4.490**	**-**	**7.004**
Aquisições	**29.459**	**21.018**	**-**	**50.477**
Atualização	**1.188**	**3.464**	**891**	**5.543**
Depreciação	**(19.939)**	**(10.782)**	**(2.216)**	**(32.937)**
Outros	**-**	**-**	**(943)**	**(943)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**43.542**	**38.804**	**17.473**	**99.819**

b) Passivo de arrendamento (Consolidado)

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos (Nota 11 - Partes relacionadas)	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**7,76% e 5,33%**	**8,56% e 5,33%**	**7,01%**	**7,01%**	
Aporte das controladas		39.856	7.900	1.057	19.079	67.892
Saldos em 01 de abril de 2021	Circulante	11.723	2.204	1.039	1.674	16.640
	Não Circulante	28.133	5.696	18	17.405	51.252
Aquisições		1.535	11.481	-	-	13.016
Atualização		1.133	144	-	1.970	3.247
Juros apropriados		1.622	1.312	3	956	3.893
Pagamentos principal		(10.953)	(3.348)	(79)	(1.260)	(15.640)
Pagamento de juros		(1.622)	(1.312)	(3)	(956)	(3.893)
Outros		216	5.707	-	-	5.923
		31.787	21.884	978	19.789	74.438
Saldos em 31 de dezembro de 2021	Circulante	10.392	4.695	978	1.954	18.019
	Não circulante	21.395	17.189	-	17.835	56.419
Aporte de controladas		**2.187**	**4.752**	**-**	**-**	**6.939**
Aquisições		**29.459**	**21.018**	**-**	**-**	**50.477**
Atualização		**1.188**	**3.464**	**-**	**891**	**5.543**
Juros apropriados		**3.535**	**2.816**	**1**	**1.171**	**7.523**
Pagamentos principal		**(18.859)**	**(10.273)**	**(35)**	**(1.779)**	**(30.946)**
Pagamento de juros		**(3.535)**	**(2.816)**	**(1)**	**(1.171)**	**(7.523)**
Baixas		**-**	**-**	**(943)**	**-**	**(943)**
		45.762	**40.845**	**-**	**18.901**	**105.508**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**Circulante**	**20.990**	**7.302**	**-**	**2.216**	**30.508**
	Não circulante	**24.772**	**33.543**	**-**	**16.685**	**75.000**

15. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021
Menos de 1 ano	**39.803**	23.709
Entre 1 e 2 anos	**32.393**	20.535
Entre 2 e 5 anos	**44.985**	34.570
Acima de 5 anos	**14.654**	11.229
Valores não descontados	**131.835**	90.043
Ajuste a valor presente	**(26.327)**	(15.605)
Total do passivo de arrendamento	**105.508**	74.438

d) Crédito de PIS e COFINS potencial

A Companhia e suas controladas possuem direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos. Apresentamos abaixo os valores potenciais desses impostos considerando o saldo dos contratos e o seu ajuste a valor presente.

Parte dos contratos de arrendamento de imóveis da Companhia e de suas controladas não geram direito a créditos de PIS e COFINS, pois são firmados com arrendadores pessoas físicas; logo, o crédito é vedado pela legislação tributária.

	31/12/2022		31/12/2021	
	Fluxo nominal	Valor presente	Fluxo nominal	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**132.290**	**105.507**	88.939	74.438
PIS e COFINS potencial (9,25%)	**12.237**	**9.759**	8.227	6.886

Em conformidade com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/N°02/2019, a Companhia e suas controladas adotaram como política contábil os requisitos do CPC 06 (R2) na mensuração e remensuração do seu direito de uso, procedendo o uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação.

Para resguardar a representação fidedigna da informação frente aos requerimentos do CPC 06 (R2) e para atender as orientações das áreas técnicas da CVM, são fornecidos os saldos dos passivos sem inflação, efetivamente contabilizados (fluxo real x taxa nominal) e a estimativa dos saldos inflacionados nos períodos de comparação (fluxo nominal x taxa nominal).

15. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

d) Crédito de PIS e COFINS potencial--Continuação

	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo real		
Direito de uso	**156.066**	102.838
(-) Depreciação acumulada	**(56.247)**	(32.163)
	99.819	70.675
Passivos de arrendamento	**131.835**	90.043
(-) Ajuste a valor presente	**(26.327)**	(15.605)
	105.508	74.438
Fluxo nominal		
Direito de uso	**175.997**	111.671
(-) Depreciação acumulada	**(63.523)**	(36.941)
	112.474	74.730
Passivos de arrendamento	**132.290**	88.939
(-) Ajuste a valor presente	**(17.085)**	(7.513)
	115.205	81.426

As demais premissas, assim como o cronograma de vencimento das obrigações e as taxas de juros utilizadas no cálculo estão divulgadas em outros itens desta mesma nota explicativa, assim como os índices de inflação são observáveis no mercado, de forma que os fluxos nominais possam ser elaborados pelos usuários das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo de direito de uso da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 31 de dezembro de 2022.

16. Intangível

a) Composição do intangível (Consolidado)

	Taxas médias ponderadas de amortização (a.a.)	Custo	Amortização acumulada	31/12/2022 Líquido	31/12/2021 Líquido
Ágio na aquisição de investimentos	**-**	**1.522.163**	**-**	**1.522.163**	910.044
Direito de uso da marca	**10%**	**1.051.414**	**(56.420)**	**994.994**	7.861
Softwares e sistemas informatizados	**20%**	**177.680**	**(147.292)**	**30.388**	37.982
Softwares em desenvolvimento	**-**	**21.810**	**-**	**21.810**	5.050
		2.773.067	**(203.712)**	**2.569.355**	960.937

b) Movimentação do intangível (Consolidado)

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	31/12/2022
Ágio na aquisição de investimentos	910.044	**612.119**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.522.163**
Direito de uso da marca	7.861	**1.039.027**	**-**	**-**	**(51.894)**	**-**	**-**	**994.994**
Softwares e sistemas informatizados	37.982	**106**	**10.182**	**(742)**	**(19.152)**	**1.946**	**66**	**30.388**
Softwares em desenvolvimento	5.050	**-**	**18.884**	**-**	**(178)**	**(1.946)**	**-**	**21.810**
	960.937	**1.651.252**	**29.066**	**(742)**	**(71.224)**	**-**	**66**	**2.569.355**

	31/12/2020	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	31/12/2021
Ágio na aquisição de investimentos	-	890.179	-	-	-	-	19.865	910.044
Direito de uso da marca	-	1.845	7.305	-	(505)	(784)	-	7.861
Softwares e sistemas informatizados	-	30.558	14.032	-	(11.971)	6.119	(756)	37.982
Softwares em desenvolvimento	-	7.946	2.474	-	-	(5.335)	(35)	5.050
	-	930.528	23.811	-	(12.476)	-	19.074	960.937

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio

A Companhia avaliou com base em 31 de dezembro de 2022 a recuperação do valor contábil do ágio, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado alocado à unidade geradora de caixa que deu origem ao respectivo ágio. O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi de R$ 10.134.913 em 31 de dezembro de 2022, e o valor contábil da unidade geradora de caixa era de R$ 5.076.060 em 31 de dezembro de 2022.

O valor recuperável da unidade geradora de caixa foi determinado por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de fluxo de caixa aprovadas pela administração do Grupo Solar ao longo de cinco anos, mais perpetuidade. O fluxo de caixa projetado foi sensibilizado com as melhores estimativas de volume, baseada nas previsões de crescimento da economia da região, na participação de mercado do Grupo Solar e na tendência do consumo de bebidas. No longo prazo, esses itens foram ajustados em consonância com a inflação projetada e crescimento do PIB da região.

16. Intangível--Continuação

c) Teste de redução ao valor recuperável do ágio--Continuação

No que se refere às despesas operacionais, essas foram divididas em fixas e variáveis, em que as primeiras foram objetos de variação pela inflação projetada enquanto as variáveis sofrem o efeito da inflação e variação de volume. Em 31 de dezembro de 2022, a taxa de desconto antes dos impostos aplicada às projeções de fluxo de caixa é de 15,35% e os fluxos de caixa que excedem o período de cinco anos são extrapolados utilizando uma taxa de crescimento de 5,00%, considerando IPCA e uma taxa de crescimento real. Não foi identificada perda por redução ao valor recuperável como resultado dessa análise.

d) Principais premissas utilizadas em cálculos com base no valor em uso

O cálculo do valor em uso tanto para a unidade geradora de caixa é mais sensível às seguintes premissas:

Receita de vendas - Previsão dos reajustes dos preços das mercadorias vendidas ocorrem em linha com a estimativa da inflação geral. As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável estão de acordo com as projeções internas para o período de 5 anos e após esse período aplica-se a extrapolação de perpetuidade de 5,00%, em modelo nominal.

Margens brutas - As margens brutas são calculadas com base no planejamento do Grupo Solar. Essas margens possuem suave crescimento devido ao ganho de eficiência, que é parcialmente compensado por pressões de custos provenientes de commodities, fator cambial e aumento de tributos.

Inflação de preços de matérias-primas - As estimativas são obtidas a partir de índices publicados para os países que fornecem as matérias-primas, bem como dados relativos às commodities em específico. Os valores estimados são utilizados se os dados estiverem publicamente disponíveis (principalmente para o Brasil e os Estados Unidos).

Premissas de participação no mercado - Essas premissas são importantes, uma vez que, além de utilizar dados do segmento para taxas de crescimento, possibilitam que a Administração avalie a posição de mercado da unidade em relação aos seus concorrentes e o reflexo disso no plano financeiro. Estima-se que a participação do Grupo Solar no mercado de bebidas não alcoólicas tenha crescimento ao longo do período orçamentário.

e) Estimativas de taxas de crescimento

As taxas são baseadas em pesquisas e estudos publicados sobre o setor.

16. Intangível--Continuação

f) Sensibilidade a mudanças nas premissas

No que se refere à avaliação do valor em uso da referida unidade geradora de caixa, estima-se que nenhuma mudança razoavelmente possível em qualquer uma das principais premissas acima mencionada levaria o valor contábil da unidade a exceder seu montante recuperável.

O Grupo Solar realizou a análise de sensibilidade da sua unidade geradora de caixa e concluiu que não resultaria no reconhecimento de redução do valor recuperável do ágio. As análises foram consideradas:

- Aumento na taxa de desconto antes de tributo (WACC) para 16,12% em 2022; e
- Redução na Taxa de Crescimento Perpétuo para 4,75% em 2022.

17. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Partes relacionadas (Nota 11)	**-**	129	**47.283**	138.307
Fornecedores nacionais	**4.602**	2.116	**1.101.822**	735.546
Ajuste a valor presente	**(3)**	2	**(19.574)**	(8.818)
	4.599	2.247	**1.129.531**	865.035

18. Empréstimos e financiamentos

	Taxas médias ponderadas		Consolidado	
Modalidade	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
				(reapresentado)
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	2,90% a.a.	3,27% a.a.	**5.135**	5.007
Basa - FNO (a)	8,61% a.a.	-	**6.662**	-
FINAME/BNDES (a)	5,84% a.a.	5,21% a.a.	**30.400**	13.515
Operações de risco sacado (d)	-	-	**357.670**	250.928
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%	Juros de 96% do CDI	**6.311**	668.450
Capital de Giro (c)	juros CDI +1,92 a CDI + 2,74%	5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI	**5.928**	24.550
			412.106	962.450
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	2,90% a.a.	3,27% a.a.	**5.303**	10.452
Basa - FNO (a)	8,61% a.a.	-	**11.887**	-
FINAME/BNDES (a)	5,84% a.a.	5,21% a.a.	**25.113**	15.624
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%	Juros de 96% do CDI	**585.743**	-
Capital de Giro (c)	juros CDI +1,92 a CDI + 2,74%	5,42 a 5,61 a.a. e juros 145% do CDI	**11.748**	110.000
			639.794	136.076
Total de empréstimos e financiamentos			**1.051.900**	1.098.526

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FNO e o FINAME são garantidos por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) Na 1ª Emissão de CRA as garantias são asseguradas por meio de aval da controladora da Companhia, a Solar.BR Participações Ltda., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorreu em setembro de 2022. Na 2ª Emissão de CRA, que ocorreu em abril de 2022 as garantias são asseguradas por meio de Aval da Controladora Solar Bebidas S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação começa no 4º ano e segue até o 10º ano da operação.

(c) A Companhia e suas controladas possuem capitais de giro em moeda estrangeira com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações e contratou "*swaps*" com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evitando descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 21.

(d) As operações de risco sacado da Companhia permitem aos seus fornecedores, por intermédio de instituições bancárias, realizarem a antecipação dos seus recebíveis. Nessas operações a Companhia tem apenas ganho de prazo para liquidação dos títulos que anteriormente estavam vinculados aos fornecedores. Os contas a pagar são trazidos a valor presente contra o ativo ou despesa a que se refere. Os juros embutidos são reconhecidos como despesas financeiras com o passar do tempo da operação.

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	31/12/2022	**31/12/2021**
		(reapresentado)
Saldo inicial	**1.098.526**	-
Aporte de controladas	**92.995**	1.193.724
Captação	**1.753.266**	608.215
Juros apropriados	**90.677**	34.891
Atualização monetária	**11.617**	-
Variação cambial	**(194)**	(74)
Amortização de principal	**(1.890.068)**	(718.146)
Juros pagos	**(103.338)**	(20.222)
Despesa de captação	**3.328**	2.263
Ajuste a valor presente	**(4.909)**	(2.125)
Saldo final	**1.051.900**	1.098.526

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	**31/12/2022**	**31/12/2021**
		(reapresentado)
Em até 1 ano	**412.106**	962.450
Entre 1 e 2 anos	**31.960**	126.762
Entre 2 e 3 anos	**16.602**	8.389
Entre 3 e 5 anos	**591.232**	925
	1.051.900	1.098.526

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Cláusulas restritivas

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas efetuaram a análise de cláusulas restritivas e não possui conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão principalmente relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas. O CRA possui índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia que deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou o índice de 0,21 x EBITDA ajustado (0,76 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2021).

Garantias

Garantias	31/12/2022	31/12/2021 (reapresentado)
Aval	**609.730**	803.000
Alienação	**18.549**	-
Fiança bancária	**65.951**	44.598
	694.230	847.598
Operação de risco sacado	**357.670**	250.928
Total	**1.051.900**	1.098.526

19. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim no montante de R$ 250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$ 139.000 e a 2ª série de R$ 111.000 conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da operação	Data de emissão	Data de vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva 31/12/2022	Taxa efetiva 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2022	Simples	139.000	105,15% CDI	-	9,62%	**-**	27.830
Banco Votorantim	28/06/2019	28/12/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	14,74%	9,88%	**55.481**	39.649
								55.481	67.479
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2024	Simples	111.000	108,00% CDI	14,74%	9,88%	**27.695**	83.076
								27.695	83.076
Total de debêntures								**83.176**	150.555

19. **Debêntures**--Continuação

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	**150.555**	-
Aporte das controladoras	**-**	201.516
Juros apropriados	**18.005**	7.425
Amortização de principal	**(55.550)**	(55.600)
Juros pagos	**(29.944)**	(2.867)
Despesa de captação	**110**	81
Saldo final	**83.176**	150.555

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021
Menos de 1 ano	**55.481**	67.479
Entre 1 e 2 anos	**27.695**	55.500
Entre 2 e 3 anos	**-**	27.576
	83.176	150.555

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado conforme índice exigido em contrato. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou o índice de 0,21 x EBITDA ajustado (0,76 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2021).

Remuneração: A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis), calculadas e divulgadas pela CETIP (“Taxa DI”).

Garantias

Garantias	31/12/2022	31/12/2021
Aval	**83.176**	150.555
	83.176	150.555

20. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Salários a pagar	**-**	-	**4.213**	5.729
Benefícios a pagar	**13**	3	**7.811**	5.606
Encargos a pagar	**494**	144	**21.743**	16.876
Férias e encargos sobre férias a pagar	**1.081**	1.022	**87.722**	58.415
Prêmio por desempenho a pagar	**26.580**	10.536	**105.850**	71.544
Outros	**-**	-	**407**	71
	28.168	11.705	**227.746**	158.241

21. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas classificam seus ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias, dependendo da finalidade para a qual foram adquiridos ou contratados: (i) mensurados pelo custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio do resultado e (iii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado por meio do método da taxa efetiva de juros, quando aplicável.

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo e são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos derivativos durante o exercício são registrados diretamente na demonstração do resultado, exceto quando qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, em que são reconhecidos no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e, no momento de sua liquidação, os ganhos e perdas acumulados são ajustados no item objeto de *hedge*, sensibilizando o resultado no momento da realização do item protegido.

Os instrumentos financeiros ativos são representados principalmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos e saldos a receber de partes relacionadas. E os instrumentos financeiros passivos são representados principalmente por empréstimos e financiamentos, debêntures, subvenções governamentais, instrumentos financeiros derivativos, passivo de arrendamento, fornecedores, fornecedores - risco sacado.

A administração desses instrumentos se dá por meio de estratégias operacionais, visando garantir liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as taxas vigentes no mercado.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.1. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros

	Níveis	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
		31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2021
Ativos financeiros					
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	-	**908.579**	**908.579**	527.996	527.996
Contas a receber de clientes	-	**625.592**	**625.592**	358.015	358.015
Partes relacionadas	-	**1.955**	**1.955**	4.095	4.095
Conta vinculada	-	**30.200**	**30.200**	27.192	27.192
		1.566.326	**1.566.326**	917.298	917.298
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado					
Aplicações financeiras	2	**14.406**	**14.406**	52.320	52.320
		14.406	**14.406**	52.320	52.320
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**34.113**	**34.113**	44.956	44.956
Contratos a termo de moeda	2	**3.014**	**3.014**	6.209	6.209
Contratos a termo de alumínio	2	**-**	**-**	1.296	1.296
Contratos de swap	2	**-**	**-**	24	24
		37.127	**37.127**	52.485	52.485
Passivos financeiros					
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Fornecedores	-	**1.129.531**	**1.129.531**	865.035	865.035
Empréstimos e financiamentos	-	**1.051.900**	**1.059.118**	1.098.526	1.112.662
Debêntures	-	**83.176**	**85.008**	150.555	153.127
Subvenções governamentais	-	**24.066**	**24.066**	35.486	35.486
Partes relacionadas	-	**80.430**	**80.430**	-	-
Passivo de arrendamento	-	**105.508**	**105.508**	74.438	74.438
		2.474.611	**2.483.661**	2.224.040	2.240.748
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**2.146**	**2.146**	3.112	3.112
Contratos a termo de moeda	2	**4.382**	**4.382**	1.559	1.559
Contratos a termo de alumínio	2	**412**	**412**	-	-
Contratos de swap	2	**22.373**	**22.373**	47	47
		29.313	**29.313**	4.718	4.718

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.2. Valor justo

Em relação ao valor justo dos ativos e passivos financeiros, são considerados os seguintes métodos e premissas para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, conta vinculada, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, fornecedores - risco sacado, contas a receber e a pagar a partes relacionadas se aproximam de seu respectivo valor contábil devido ao prazo e natureza do ativo.
- Aplicações financeiras estão apresentadas ao seu valor justo, corrigidas pelos indicadores vigentes em cada aplicação.
- O valor justo dos empréstimos e financiamentos atrelados à CDI e taxas-pré foi determinado pelos fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa média das operações vigentes, apresentando 5,85% a.a. (5,50% a.a. em 31 de dezembro de 2021). No caso das debêntures atreladas ao CDI, ele foi determinado pelos fluxos de caixa futuros descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentando 14,74% a.a. (9,67% a.a. em 31 de dezembro de 2021).

A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos junto a algumas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Tais derivativos são avaliados com base na mensuração técnica, bem como com base em dados observáveis no mercado e referem-se principalmente a contratos a termo. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo, opções e "*swaps"*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da "*commodity"* objeto.

21.3. Operações com derivativos

Risco em moeda estrangeira

A política de gestão de risco da Companhia e de suas controladas é efetuar *hedge* da sua exposição em moeda estrangeira para empréstimos e financiamentos contratando "*swaps"* de fluxo de caixa onde na ponta passiva está moeda nacional indexado a CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como *hedge* de fluxo de caixa.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.3. Operações com derivativos--Continuação

Risco em moeda estrangeira--Continuação

A Companhia e suas controladas determinam a existência de relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item protegido com base na moeda, no valor e no momento dos respectivos fluxos de caixa, avaliando as mudanças no fluxo de caixa do item protegido que possam ser compensadas pelas variações do fluxo de caixa do derivativo de *hedge*. O método utilizado é o critério dos termos críticos - o método prospectivo. O teste de efetividade é feito no momento inicial da contabilização, constatando se todos os termos do derivativo estão alinhados com os termos do objeto de *hedge* em relação a prazos, amortizações, "*notional"* contratado e pagamento de juros, garantindo a efetividade do fluxo de caixa em 100%.

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos de mercado (taxa de juros, câmbio e preço de *commodities*), risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão destes riscos é supervisionada pela Companhia e suas controladas de acordo com a estrutura de governança apropriada para que as atividades que resultem em riscos financeiros da Companhia e de suas controladas sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

i) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais principalmente com relação ao caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, a Companhia e suas controladas possuem operações financeiras ativas somente com bancos de primeira linha, que possuem classificação de risco (*rating*) de "Grau de Investimento". Na gestão de suas contas a receber de clientes a Companhia e suas controladas adotam monitoramento ativo de clientes, revisão periódica de limites de clientes e controle rígido de prazos e modalidades de recebimento.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

ii) Riscos de mercado

Os riscos de mercado são riscos de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os riscos de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço de "*commodities*". Os instrumentos financeiros da Companhia e de suas controladas que são afetados pelos riscos de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, empréstimos e financiamentos, e debêntures, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros e variação cambial.

iii) Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente aos empréstimos em moeda estrangeira e custos indexados à moeda estrangeira (*commodities*).

A Companhia e suas controladas gerenciam seus riscos de câmbio por meio de transações de *hedge* designados e não designados em estruturas de "*hedge accounting*". Dessa forma, a Administração da Companhia e de suas controladas entende estar protegida ao risco de mercado pela alteração na taxa de câmbio, uma vez que todos os seus passivos financeiros relevantes registrados em moeda estrangeira estão atrelados às operações de "*swap*".

	Notional	**Vencimento**	**Indexador de proteção**	**Taxa média contratada (libra/peso)**	**Valor justo do Ativo**	**Valor justo do Passivo**
	19.550	Dez/2022	USD	5,34	276	(2.099)
	13.250	Jan/2023	USD	5,37	169	(1.480)
	10.970	Fev/2023	USD	5,33	472	(394)
	10.000	Mar/2023	USD	5,34	490	(217)
	7.800	Abr/2023	USD	5,32	613	(45)
	7.000	Mai/2023	USD	5,37	539	(147)
	5.850	Jun/2023	USD	5,38	455	-
31 de dezembro de 2022	**74.420**			**5,35**	**3.014**	**(4.382)**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

iii) Risco de câmbio--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	12.600	Jan/2022	USD	5,34	3.905	-
	10.650	Fev/2022	USD	5,53	1.129	(305)
	8.700	Mar/2022	USD	5,57	839	(275)
	7.400	Abr/2022	USD	5,70	281	(343)
	4.350	Mai/2022	USD	5,80	8	(270)
	3.450	Jun/2022	USD	5,83	43	(223)
	2.200	Jul/2022	USD	5,90	4	(143)
31 de dezembro de 2021	**49.350**			**5,67**	**6.209**	**(1.559)**

iv) Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido às variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de taxas de juros refere-se principalmente aos equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures que possuem taxas de juros variáveis.

O risco de taxa de juros é gerenciado por meio do monitoramento das projeções futuras das taxas que incidem sobre seus empréstimos e financiamentos e debêntures. Para mitigar esse risco, são utilizados instrumentos financeiros que visam reduzir eventuais impactos negativos das variações de taxas de juros.

v) Risco de preço de commodities

A Companhia e suas controladas compram açúcar e alumínio em base contínua uma vez que suas atividades operacionais exigem fornecimento ininterrupto de açúcar e alumínio para a produção de refrigerante. A fim de proteger-se da volatilidade de preço do mercado internacional deste insumo, bem como daqueles contratados em moedas estrangeiras, a Companhia e suas controladas estabeleceram uma política de gestão de riscos que permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de diminuir o impacto decorrente de um aumento do preço de tais "*commodities*".

Com o estabelecimento desses contratos espera-se reduzir a volatilidade do preço do insumo (açúcar/alumínio). Tais contratos pretendem oferecer cobertura contra o risco de volatilidade dos preços de compra do açúcar com base nos contratos de compra existentes.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

v) Risco de preço de commodities--Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos designados para *hedge* de fluxo de caixa para proteção da exposição ao risco de "*commodities"* estão demonstrados na tabela a seguir:

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	33.600	Jan/2023	Açúcar	19,50	162	(30)
	1.232.000	Fev/2023	Açúcar	14,99	19.889	(441)
	78.400	Mar/2023	Açúcar	18,19	482	(327)
	235.200	Abr/2023	Açúcar	17,54	1.793	(676)
	145.600	Jun/2023	Açúcar	17,08	785	(124)
	78.400	Set/2023	Açúcar	16,57	609	(153)
	683.200	Fev/2024	Açúcar	15,05	9.707	(395)
	89.600	Abr/2024	Açúcar	16,39	331	-
	100.800	Jun/2024	Açúcar	16,02	319	-
	22.400	Fev/2025	Açúcar	16,30	28	-
	22.400	Abr/2025	Açúcar	16,00	8	-
31 de dezembro de 2022	**2.721.600**			**16,69**	**34.113**	**(2.146)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	486	Fev/2022	Açúcar	12,77	16.803	(63)
	459	Abr/2022	Açúcar	18,13	2.528	(1.046)
	34	Mai/2022	Açúcar	19,00	144	(118)
	354	Jun/2022	Açúcar	16,88	4.284	(1.051)
	291	Set/2022	Açúcar	13,73	7.683	(182)
	22	Out/2022	Açúcar	18,80	-	(55)
	616	Fev/2023	Açúcar	14,81	8.630	-
	22	Mar/2023	Açúcar	18,71	-	(35)
	22	Abr/2023	Açúcar	17,10	67	-
	157	Jun/2023	Açúcar	14,04	2.517	-
	56	Set/2023	Açúcar	13,57	1.007	-
	134	Fev/2024	Açúcar	15,62	1.118	(562)
	56	Abr/2024	Açúcar	16,02	96	-
	45	Jun/2024	Açúcar	15,68	79	-
31 de dezembro de 2021	**2.754**			**16,06**	**44.956**	**(3.112)**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

u) Risco de preço de commodities--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	50	Dez/2022	Alumínio	2.727,00	-	(88)
	100	Fev/2023	Alumínio	2.363,55	-	(17)
	125	Mar/2023	Alumínio	2.340,99	-	(5)
	175	Abr/2023	Alumínio	2.581,82	-	(204)
	25	Mai/2023	Alumínio	2.504,50	-	(15)
	25	Jun/2023	Alumínio	2.508,50	-	(14)
	50	Jul/2023	Alumínio	2.656,50	-	(69)
31 de dezembro de 2022	**550**			**2.526,12**	**-**	**(412)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	100	Jan/2022	Alumínio	2.347,50	228	-
	75	Fev/2022	Alumínio	2.456,67	145	-
	75	Mar/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Abr/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Mai/2022	Alumínio	2.456,67	146	-
	75	Jun/2022	Alumínio	2.456,67	144	-
	100	Jul/2022	Alumínio	2.592,25	115	-
	75	Ago/2022	Alumínio	2.673,00	51	-
	75	Set/2022	Alumínio	2.673,00	49	-
	75	Out/2022	Alumínio	2.673,00	45	-
	75	Nov/2022	Alumínio	2.673,00	40	-
	75	Dez/2022	Alumínio	2.673,00	41	-
31 de dezembro de 2021	**950**			2.549,01	**1.296**	**-**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

vi) Risco de liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de a Companhia e suas controladas não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Visando assegurar o cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas observam critérios específicos para: (i) mensuração e manutenção de um saldo mínimo de disponibilidades e aplicações financeiras “caixa mínimo”; (ii) destinação deste saldo em investimentos financeiros; e (iii) contratação de novas operações.

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

vi) Risco de liquidez--Continuação

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 10 anos
Fornecedores	**1.129.531**	**1.138.986**	**1.138.986**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**1.051.900**	**1.092.145**	**433.832**	**33.309**	**625.004**
Debêntures	**83.176**	**92.739**	**63.757**	**28.982**	**-**
Subvenções governamentais	**24.066**	**26.707**	**14.366**	**-**	**12.341**
Instrumentos financeiros derivativos	**29.313**	**29.313**	**29.313**	**-**	**-**
Partes relacionadas	**80.430**	**80.430**	**80.430**	-	-
Passivo de arrendamento	**105.508**	**131.834**	**39.803**	**32.393**	**59.638**
Em 31 de dezembro de 2022	**2.503.924**	**2.592.154**	**1.800.487**	**94.684**	**696.983**

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
Fornecedores	865.035	873.853	873.853	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.098.526	1.177.151	1.031.718	134.980	10.453
Debêntures	150.555	174.195	83.490	61.716	28.989
Subvenções governamentais	35.486	40.106	15.239	13.830	11.037
Instrumentos financeiros derivativos	4.718	4.718	4.718	-	-
Passivo de arrendamento	74.438	90.043	23.709	20.535	45.799
Em 31 de dezembro de 2021	2.228.758	2.360.066	2.032.727	231.061	96.278

21.5. Contabilidade de *hedge*

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de *hedge* afetar o resultado.

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.5. Contabilidade de *hedge*--Continuação

Para fins de contabilidade de "*hedge"* (*hedge accounting*) existem as seguintes classificações:

- *Hedge* de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- *Hedge* de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado; e
- *Hedge* de investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

	31/12/2022	**31/12/2021**
Contratos de swap:		
Ativo		
Libor x CDI	**-**	24
Passivo		
IPCA x CDI	**(22.373)**	(47)
Subtotal swap	**(22.373)**	(23)
Contratos de termo/NDF:		
Ativo		
Compra a termo de mercadorias	**34.113**	44.956
Compra a termo de moeda	**3.014**	6209
Contratos a termo de alumínio	**-**	1.296
Passivo		
Compra a termo de mercadorias	**(2.146)**	(3.112)
Compra a termo de moeda	**(4.382)**	(1.559)
Contratos a termo de alumínio	**(412)**	-
Subtotal termo	**30.187**	47.790
Total	**7.814**	47.767

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.5. Contabilidade de *hedge*--Continuação

Os efeitos das relações de *hedge* de fluxo de caixa formalmente designadas estão demonstrados a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Ajustes de valor justo - ganhos reconhecidos no patrimônio líquido	**(98.647)**	669
Ajuste de valor justo - perdas reconhecidas no patrimônio líquido	**121.495**	(31.761)
Efeito tributário sobre o valor justo do instrumento de *hedge*	**(6.805)**	10.573
Reclassificação do patrimônio líquido para o resultado	**(8.779)**	2.231
	7.264	(18.288)

A parte eficaz do ganho ou perda do investimento de "*hedge"* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes, enquanto a parte ineficaz do "*hedge"* é reconhecida no resultado do exercício.

21.6. Análise de sensibilidade

A Administração da Companhia e suas controladas efetuaram a análise do impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos e financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em três partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas ao IPCA, e à SELIC, as quais podem ter movimentações distintas de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo utilizou como base a taxa efetiva DI que em 31 de dezembro de 2022 era 13,65% a.a., impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pela Companhia é de manutenção da taxa de 5,61% a.a. em 31 de dezembro de 2022. Sobre a TJLP, o cenário considerado pelo Companhia é a manutenção da taxa de 7,37% a.a.

Para as subvenções governamentais, nos estados de Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte não há atualização da parcela financiada e no estado do Maranhão é 100% do IGPM.

Operações	Saldo contábil em 31/12/2022	Risco (taxa)	Cenário provável	Cenário I 25%	Cenário II 50%
Equivalentes de caixa	878.037	Baixa do CDI	119.190	89.393	59.595
Aplicações financeiras	14.406	Baixa do CDI	1.959	1.469	980
Conta vinculada	30.200	Baixa do CDI	4.079	3.059	2.040
Empréstimos e financiamentos	1.051.900	Alta do CDI	(89.367)	(111.709)	(134.051)
Debêntures	83.176	Alta do CDI	(12.271)	(15.339)	(18.407)
Exposição líquida (despesas financeiras)			**23.590**	**(33.127)**	**(89.843)**

21. Instrumentos financeiros--Continuação

21.6. Análise de sensibilidade--Continuação

A Companhia não apresenta instrumentos financeiros suscetíveis à variação cambial ou do preço da "*commodity*", uma vez que mediante contratação de operações a termo "*Non-Deliverable Forward - NDF*" e ordens de compra tem um preço travado para o valor futuro. Entretanto, é possível que o valor de mercado do dólar ou das "*commodities"* oscile para baixo, isto é, abaixo das taxas contratadas. A administração da Companhia considera como um risco a possibilidade de pagar taxas acima do mercado devido à compra antecipada das operações em termo ou opção. Embora essas oscilações não afetem as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração realizou uma análise de sensibilidade dos contratos firmados em 31 de dezembro de 2022 com a possibilidade da redução do valor a mercado de dólar, açúcar e alumínio em 25% e 50%. Segue abaixo:

					Redução da Taxa MTM	
Balanço	**Commodities**	***Notional***	**Taxa Contratada**	**Provável**	**25%**	**50%**
Ativo	USD/BRL	36.770	5,28	3.014	(43.841)	(90.803)
Passivo	USD/BRL	37.650	5,41	(4.382)	(52.857)	(101.738)
Ativo	Açúcar	2.721.600	15,64	34.113	26.697	17.798
Passivo	Açúcar	0	17,87	(2.146)	(2.683)	(3.219)
Ativo	Alumínio	0	0	0	-	-
Passivo	Alumínio	550	2.500,54	(412)	(490)	(567)

22. Subvenções governamentais

A Companhia possui incentivos fiscais estaduais e federais enquadrados em determinados programas de desenvolvimento industrial na forma de subvenções governamentais que tem natureza de subvenções para investimento, sendo todas monetárias e registradas pelos seus valores nominais.

As subvenções para investimento são de caráter oneroso (em função de determinadas condições) e concedidas por prazo específico. Para a valoração das subvenções para investimento que deve transitar no resultado, a Companhia utiliza o regime de competência reconhecendo as subvenções independentemente do momento em que as realiza em termos financeiros.

Incentivos fiscais federais

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais de redução do imposto de renda.
Esses incentivos possuem alíquotas de reduções de até 75% e prazos de validade de até 10 anos dependendo do produto e da unidade de fabricação.

22. Subvenções governamentais--Continuação

Os incentivos são calculados sobre o lucro da exploração decorrente da ampliação e modernização parcial de sua capacidade instalada. Os incentivos fiscais do imposto de renda são reconhecidos mensalmente no resultado do exercício na data de sua apuração.

Incentivos fiscais estaduais

A Companhia possui regimes especiais de tributação relativos ao ICMS concedido pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco e Rio Grande do Norte que implicam na redução de carga tributária nesses Estados, em contrapartida a diversos compromissos assumidos pela Companhia. A Companhia tem atendido sistematicamente essas exigências.

A partir de fevereiro de 2022, com a combinação de negócios firmada entre a Companhia e a SIPASA, a Companhia passou a fazer jus à fruição dos incentivos Estaduais dos Estados do Amazonas, Pará e Rondônia.

Os financiamentos incentivados registrados líquidos dos abatimentos recebidos têm a seguinte composição:

	31/12/2022			**31/12/2021**		
Indexadores	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**
Estado de Alagoas - Prodesin	**3.367**	**5.010**	**8.377**	3.669	7.962	11.631
Estado do Maranhão - Sincoex	**2.756**	**678**	**3.434**	2.981	2.958	5.939
Estado do Ceará - Provin	**7.773**	**4.482**	**12.255**	8.091	9.825	17.916
	13.896	**10.170**	**24.066**	14.741	20.745	35.486

Os financiamentos incentivados tiveram as seguintes movimentações no exercício:

	31/12/2022	**31/12/2021**
Saldo inicial	**35.486**	-
Aporte de controladas	**-**	48.479
Captações com parcela dilatada	**1.145**	1.798
Reversão de parcela dilatada	**-**	(1.293)
Captações incentivadas	**426.939**	272.769
Juros apropriados	**1.152**	830
Amortização de principal	**(14.581)**	(11.297)
Juros pagos	**(1.115)**	(637)
Subvenções incentivadas	**(426.939)**	(272.769)
Ajuste a valor presente	**1.979**	(2.394)
Saldo final	**24.066**	35.486

22. Subvenções governamentais--Continuação

Os financiamentos incentivados não circulantes têm os seguintes vencimentos:

Vencimentos	31/12/2022	31/12/2021
2023	**-**	11.954
2024	**6.847**	5.968
2025	**2.145**	1.566
2026 em diante	**1.178**	1.257
	10.170	20.745

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais

No curso normal de suas operações, a Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários com o objetivo de classificá-los segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotas. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia e suas controladas.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que a Companhia e suas controladas questionam a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas apresentavam as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

	Depósitos judiciais		Provisão para processos judiciais	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Trabalhistas	**46.232**	39.420	**161.737**	159.460
Cíveis	**27.712**	3.148	**78.689**	65.187
Tributárias (a)	**160.197**	158.385	**119.690**	90.613
	234.141	200.953	**360.116**	315.260

(a) Cabe elucidar que a Companhia e suas controladas possuem processos tributários em trâmite na esfera judicial. Esses processos apesar de possuírem prognósticos possíveis ou remotos devem ser garantidos para dar continuidade à discussão tributária junto ao Poder Judiciário e garantir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e/ou manutenção da regularidade da Companhia e de suas controladas. Conforme determina o art. 855 da Lei nº 13.105/2015 e o art. 9º da Lei nº 6.830/1980, a Companhia e suas controladas utilizam das três principais modalidades de garantia judicial: depósito judicial, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

i) Movimentação da provisão para contingências

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Aporte de controladas	173.758	61.124	90.303	325.185
Provisão/reversão	15.216	(295)	(1.866)	13.055
Atualização	9.684	2.031	3.658	15.373
Pagamento/outros	(39.198)	2.327	(1.482)	(38.353)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	159.460	65.187	90.613	315.260
Aporte de controladas	**12.231**	**5.169**	**4.699**	**22.099**
Provisão/reversão	**24.707**	**(5.549)**	**13.906**	**33.064**
Atualização	**14.495**	**14.578**	**7.500**	**36.573**
Pagamento/outros	**(49.156)**	**(696)**	**2.972**	**(46.880)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**161.737**	**78.689**	**119.690**	**360.116**

ii) Naturezas dos processos

Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figura como réu em 1.624 processos (1.695 em 31 de dezembro de 2021) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 161.737 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 159.460 em 31 de dezembro de 2021). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados à jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e inter jornada; e respectivos reflexos), à indenização por acidente de trabalho ou à doença ocupacional, ao modelo de remuneração, à indenização por danos morais e materiais.

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Cíveis

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figura como réu em 248 processos (205 em 31 de dezembro de 2021) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$ 78.689 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 65.187 em 31 de dezembro de 2021). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, às ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

Tributárias

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, as provisões para processos judiciais tributários estão demonstradas conforme segue:

	31/12/2022		31/12/2021	
	Processos judiciais	**Depósitos judiciais**	**Processos judiciais**	**Depósitos judiciais**
PIS/COFINS	**-**	**4.650**	-	4.650
ICMS	**37.010**	**51.533**	16.597	52.895
INSS	**81.732**	**80.475**	73.869	72.755
IPI	**-**	**15.174**	-	19.720
Outros	**948**	**8.365**	147	8.365
Total	**119.690**	**160.197**	90.613	158.385

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia e suas controladas possuem diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião da Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos internos e externos, é possível conforme demonstrado no quadro abaixo:

	31/12/2022	**31/12/2021**
Tributária	**2.557.875**	1.700.126
Cíveis	**266.683**	263.525
Trabalhistas	**81.329**	53.144
	2.905.887	2.016.795

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Apresentamos abaixo os principais processos possíveis existentes em 31 de dezembro de 2022:

Auto de Infração lavrado por utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE.

O Auto de Infração tem como acusação: utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE, pois, no exercício de 2019, estaria impedida de utilizar o referido benefício em razão de suposto não recolhimento integral do ICMS normal e do ICMS-ST.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 173.546 (R$ 156.272 em 31 de dezembro de 2021).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

Autos de Infração lavrados para exigir IRPJ e CSLL acrescidos de multa de ofício e juros de mora relativos ao ano-calendário de 2013 em razão de suposta:

a) Falta de adição para fins de determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, de parcela de dividendos distribuídos oriundos do recebimento de subvenções governamentais; e

b) Dedução de despesas financeiras e com o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) relativas a empréstimo bancário.

A fiscalização entendeu ainda que as infrações mencionadas em (i) e (ii) acima levaram ao pagamento a menor de estimativas mensais de IRPJ e CSLL, razão pela qual também foram lançadas multas isoladas, correspondentes a 50% das estimativas que supostamente deixaram de ser recolhidas no referido exercício.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 157.021 (R$ 144.843 em 31 de dezembro de 2021).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais --Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração por aproveitamento indevido de PIS/COFINS

Auto de Infração exigindo PIS, COFINS, multa e juros por aproveitamento indevido de crédito e falta de recolhimento das contribuições sobre os valores recebidos a título de rateio de despesas. Valor envolvido atualizado corresponde a R$ 115.620 (R$ 105.506 em 31 de dezembro de 2021).

Execução fiscal de débitos de IRPJ e CSLL

Execução fiscal ajuizada para exigir supostos débitos de IRPJ e CSLL acrescidos de multa isolada de 150% decorrentes da amortização de ágio no período de 2007 a 2010.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 102.139 (R$ 96.433 em 31 de dezembro de 2021).

Multa por não instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV)

No final de 2007, a Unidade Simões Filho / BA iniciou a operação de uma nova linha de produção, mas só teve homologado o Sistema Medidor de Vazão (SMV) para controle da produção no final de 2008. Ao identificar a ocorrência, a Receita Federal do Brasil aplicou multa da ordem de R$ 35 milhões sob o fundamento de que não era possível iniciar a produção antes da homologação do SMV.

A multa aplicada foi contestada por duas razões: primeiro, houve erro na apuração do valor já que foi adotada como base valor equivocado da produção; segundo, a multa no valor em que foi aplicada é desproporcional à infração apurada, em especial porque não foi apontada nenhuma irregularidade na apuração dos tributos devidos.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 101.167 (R$ 94.071 em 31 de dezembro de 2021).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração sobre apresentação de EFD-ICMS/IPI

Apresentação de EFD-ICMS/IPI com informações inexatas, incompletas ou omitidas, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 30/11/2013 e 20/03/2015.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 80.135 (R$ 73.016 em 31 de dezembro de 2021).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Tem sido bastante discutida a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais na forma de redução do ICMS como estímulo à implantação e manutenção de indústria nos Estados concedentes.

A Receita Federal do Brasil entende que apenas os incentivos fiscais qualificados como "subvenções para investimento", e desde que atendidos diversos requisitos formais, não sofreriam a incidência do IRPJ e da CSLL. Por isso, vem autuando as empresas beneficiárias de incentivos fiscais estaduais sistematicamente.

Em novembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160 e a tendência é encerrar a discussão já que em seu texto ficou definido que os incentivos fiscais vinculados ao ICMS concedidos pelos Estados serão qualificados como "subvenção para investimentos" e não serão tributados pela RFB (em especial IRPJ e CSLL) se forem validados na forma prevista naquele normativo.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 78.761 (R$ 72.370 em 31 de dezembro de 2021).

Execução fiscal de débitos de IRPJ

Execução Fiscal que tem por objeto a cobrança de IRPJ e reflexos em razão da subvenção de ICMS. Valor envolvido atualizado corresponde a R$ 72.191 (R$ 58.759 em 31 de dezembro de 2021).

23. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração para cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS

Auto de infração lavrado para fins de cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS supostamente incidentes sobre as subvenções concedidas à Cia. pelo Estado do Pará. Valor envolvido atualizado corresponde a R$ 69.079 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2021).

Ação anulatória de autos de infração

Ação anulatória visando desconstituir os autos de infração que cobram o ICMS/ST recolhido supostamente a menor nos períodos compreendidos entre set/2016 a dez/2016 e mai/2017 a out/2017. A exigência decorre da divergência de base de cálculo utilizada para fins de cálculo do ST: a empresa utilizou pauta fiscal e o fisco entende que deveria ser margem de valor agregado - MVA.

Pontos de defesa: A ação anulatória procura a proteção jurisdicional, diante da ilegalidade, inconstitucionalidade e arbitrariedade do Réu em permanecer com a acusação fiscal, diante da ofensa ao princípio constitucional da anterioridade e legalidade, da impossibilidade de adoção de um regime híbrido para definição da base de cálculo do ICMS-ST e incompetência da Resolução 11/2016 para institui-lo.

A Resolução Administrativa nº 11/2016 foi publicada em 31/05/2016, alterando a regra da determinação da base de cálculo do ICMS-ST de forma a majorá-la, produzindo efeitos, segundo a referida norma, a partir de 1º de junho de 2016 e, ferindo, assim, o princípio da anterioridade.

A referida Resolução prevê o regime híbrido para determinação da base de cálculo do ICMS-ST, adotando, ao mesmo tempo, o preço de pauta (preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado) e a margem de valor agregado (MVA), aplicando sempre o que for mais favorável ao Estado (norma gatilho).

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos classificaram a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$ 59.827 (R$ 53.941 em 31 de dezembro de 2021).

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhecem os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O imposto de renda diferido foi registrado à alíquota de 15% com o adicional de 10%. A contribuição social diferida foi registrada à alíquota de 9%.

O imposto de renda e contribuição social diferidos apresentam as seguintes naturezas:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Ativo		
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social (a)	**53.890**	52.739
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**5.076**	3.143
Provisão para contingências	**118.133**	107.135
Provisões para perdas e outras	**69.103**	55.640
	246.202	218.657
Passivo		
Derivativos	**7.954**	17.052
Mais valia e intangíveis decorrentes de combinação de negócios	**752.367**	221.055
Ajuste a valor presente de ativos e passivos, líquido	**3.813**	1.149
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (Nota 10)	**7.725**	57.566
Provisão para perdas e outras	**20.556**	122
	792.415	296.944
Saldos classificados no:		
Ativo	**62.514**	58.564
Passivo	**608.727**	136.851
Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido	**546.213**	78.287

(a) A Companhia e suas controladas estimam utilizar os créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa a compensar em até três anos.

A movimentação dos saldos de tributos e contribuições sociais diferidos é a seguinte:

	31/12/2022	**31/12/2021**
Saldo inicial	**78.287**	-
Aporte das controladoras	**35.765**	34.383
Impacto no resultado do exercício	**(91.349)**	33.332
Impacto no patrimônio líquido (mais valia)	**530.315**	-
Impacto no patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes)	**(6.805)**	10.572
Saldo final	**546.213**	78.287

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

Uso de estimativas

Com base no estudo técnico das gerações de lucros tributários futuros e estimativas da Companhia, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia estima a realização dos tributos diferidos ativos nos seguintes exercícios:

	31/12/2022	31/12/2021
Entre 1 e 5 anos	**30.175**	19.024
Entre 5 e 10 anos	**32.339**	39.540
	62.514	58.564

Os valores reconhecidos correspondem as melhores estimativas da Companhia, com base no prazo provável de realização e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento tributário.

A Companhia prepara anualmente seu plano estratégico para os anos seguintes, no qual projeta os resultados operacionais e financeiros futuros para a Companhia, baseados numa visão macroeconômica que leva em consideração aspectos como crescimento econômico do país, taxa básica de juros, inflação, índice de alavancagem, demanda por seus produtos. Com base nessas projeções, são realizados estudos técnicos conservadores de viabilidade de realização dos créditos fiscais diferidos da Companhia.

O estudo de realização dos créditos fiscais diferidos é realizado considerando a capacidade de absorção anual projetada das diferenças temporárias e do prejuízo fiscal acumulado, observada na estimativa de lucros tributáveis futuros, juntamente com suas estratégias de planejamento tributário.

A Companhia e suas controladas, com base em projeções realizadas e aprovadas pela Administração relativas à estimativa de lucros tributáveis futuros, reconheceram os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de períodos anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis. A utilização dos créditos tributários é revisada anualmente.

24. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Corrente		
Imposto de renda	**(206.071)**	(51.153)
Redução de incentivo fiscal (Nota 21)	**161.118**	62.297
Contribuição social	**(75.908)**	(19.099)
	(120.861)	(7.955)
Diferidos		
Imposto de renda	**51.204**	(5.950)
Contribuição social	**40.145**	(27.382)
	91.349	(33.332)
	(29.512)	(41.287)

A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão demonstrados a seguir:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**762.203**	1.027.519
Resultado de incentivos fiscais exercícios anteriores (tributados em 2022)	**131.952**	-
	894.155	1.027.519
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	**(304.013)**	(349.356)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Redução de incentivo fiscal de imposto de renda	**161.566**	62.297
Provisão incentivo fiscal da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (a)	**(61.275)**	57.566
Equivalência patrimonial	**3.483**	3.147
Exclusão de incentivos fiscais de ICMS	**167.163**	92.742
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - Financeiras	**16.791**	95.950
Resultado de incentivos fiscais exercícios anteriores	**-**	(6.715)
Outras exclusões (adições), líquidas	**(13.227)**	3.082
	(29.512)	(41.287)
Alíquota efetiva	**3,30%**	4,02%

(a) Reversão da provisão do incentivo fiscal de IR/CS sobre a parcela reconhecida em 2021.

25. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado era de R$ 2.289.529 representado por 1.190.097.985 ações ordinárias e 1.140.951.274 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Ajuste de avaliação patrimonial

A parte eficaz do ganho ou perda do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido. Adicionalmente, o efeito reflexo dos resultados abrangentes percebidos pelas coligadas são registrados na conta de ajuste de avaliação patrimonial (de forma reflexa). Em 31 de dezembro de 2022, o montante registrado era de R$ 12.362 (R$ 17.929 em 31 de dezembro de 2021).

c) Distribuição de dividendos e lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal, bem como dos demais ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**987.747**
Base de cálculo da reserva legal	**987.747**
Reserva legal (5%)	**(49.387)**
Base de cálculo para dividendos mínimos obrigatórios	**938.360**
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**234.590**
Dividendos mínimos por ação	**0,12**

	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**733.783**
Base de cálculo da reserva legal	**733.783**
Reserva legal (5%)	**(36.690)**
Base de cálculo para dividendos mínimos obrigatórios	**697.093**
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**174.273**
Dividendos mínimos por ação	**0,07**

25. Patrimônio líquido--Continuação

A movimentação dos dividendos no exercício foi a seguinte:

Saldo em 02 de março de 2021	-
Provisões:	
Dividendos adicionais propostos	157.638
Dividendo mínimo obrigatório	234.590
	392.228
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	(232.012)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	160.216
Provisões:	
Dividendos colocados à disposição, aprovados na AGE	**123.869**
Dividendo mínimo obrigatório	**174.273**
	298.142
Pagamentos:	
Dividendos distribuídos	**(284.085)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**174.273**

Em 19 de janeiro de 2022, a distribuição antecipada de dividendos da Companhia foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no valor de R$ 160.216, à conta do resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi efetuado em 31 de janeiro de 2022. Em 28 de abril de 2022, a distribuição de dividendos adicionais do Grupo Solar foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R$ 123.869, à conta do resultado apurado entre 02 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2021. O pagamento foi efetuado em 29 de abril de 2022.

26. Receita operacional líquida

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Receita bruta de vendas		
Não alcoólicos	**9.524.997**	4.813.531
Alcoólicos	**1.395.439**	1.032.656
	10.920.436	5.846.187
Deduções da receita bruta		
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(288.867)**	(156.046)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(2.492.782)**	(1.339.493)
	(2.781.649)	(1.495.539)
Receita operacional líquida (a)	**8.138.787**	4.350.648

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

27. Custo dos produtos vendidos

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Matérias-primas e embalagens	**(4.482.235)**	(2.486.856)
Pessoal	**(207.121)**	(106.583)
Depreciação e amortização	**(153.283)**	(93.250)
Custos gerais	**(288.042)**	(139.523)
Total de custos dos produtos vendidos (a)	**(5.130.681)**	(2.826.212)

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

28. Despesas gerais e administrativas

	Controladora	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Serviços de terceiros	**(57.728)**	-
	(57.728)	-

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Salários e encargos	**(116.617)**	(45.847)
Outras despesas com pessoal	**(86.118)**	(30.509)
Depreciação e amortização	**(156.216)**	(25.490)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(40.182)**	(24.351)
Serviços de terceiros	**(164.555)**	(55.938)
Água, energia e telecomunicação	**(33.688)**	(12.503)
Outras despesas	**(29.534)**	(11.915)
Total de despesas gerais e administrativas (a)	**(626.910)**	(206.553)

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

29. Despesas com vendas

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Salários e encargos	**(544.768)**	(298.230)
Outras despesas com pessoal	**(236.468)**	(140.383)
Depreciação e amortização	**(152.807)**	(94.732)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(322.849)**	(123.975)
Serviços de terceiros	**(99.111)**	(43.340)
Água, energia e telecomunicação	**(17.707)**	(10.367)
Outras despesas	**(98.848)**	(60.506)
Total de despesas com vendas (a)	**(1.472.558)**	(771.533)

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

30. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Repasse de gastos corporativos	**(2.157)**	(40.392)
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS	**-**	375.516
Provisão para perdas de imobilizado	**(5.058)**	(11.638)
Resultado na baixa de ativo imobilizado	**-**	(1.061)
Doações recebidas	**-**	525
Investimentos de mercado	**108.370**	36.887
Outras	**7.027**	(5.787)
Total de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas (a)	**108.182**	354.050

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

31. Resultado financeiro

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Despesas financeiras		
Despesa de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(113.272)**	(45.493)
Despesa de IOF	**(4.042)**	(32)
Despesa de tarifas bancárias	**(12.000)**	(7.047)
Juros de arrendamento mercantil	**(7.523)**	(3.896)
Ajuste a valor presente	**(208.685)**	(35.485)
PIS/COFINS sobre receita financeira	**(13.973)**	(11.548)
Variações monetárias passivas	**(48.190)**	(15.372)
Variações cambiais passivas	**(61.085)**	(1.773)
Outras despesas financeiras	**(21.016)**	(7.212)
	(489.786)	(127.858)
Receitas financeiras		
Receitas de juros ativos recebidos	**30.948**	16.794
Rendimentos de aplicações financeiras	**82.299**	20.263
Rendimentos de aplicações de reinvestimento	**1.358**	301
Variações cambiais ativas	**16.459**	1.666
Descontos obtidos	**105**	30
Adicional financeiro	**23.985**	12.216
Ajuste a valor presente	**9.616**	-
Créditos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - juros	**49.384**	210.521
Outras receitas financeiras	**10.770**	2.441
	224.924	264.232
Total do resultado financeiro (a)	**(264.862)**	136.374

(a) Parte da variação nos saldos deve-se à combinação de negócios com a Sipasa que foi consumada em 26 de janeiro de 2022 (Nota 1).

32. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos aos riscos conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do setor. Para cobrir eventuais sinistros as coberturas de seguros estão resumidas a seguir:

32. Cobertura de seguros--Continuação

Coberturas	31/12/2022	31/12/2021
Empresarial (a)	**691.681**	441.010
Responsabilidade civil geral (b)	**15.000**	15.000
Transportes de cargas (c)	**3.500**	3.500
Danos materiais e corporais	**15.000**	15.000
Responsabilidade civil para administradores	**50.000**	50.000
Lucros cessantes	**180.667**	115.340
Riscos diversos	**94.814**	66.372
	1.050.662	706.222

(a) Visa cobrir riscos com bens do ativo imobilizado, incêndio, raio, explosão, danos elétricos e furtos qualificados.

(b) Visa cobrir quantias pelas quais vier a ser responsabilizada civilmente, em sentença judicial transitada em julgado

(c) Cobertura de danos eventualmente causados por mercadorias transportadas e por produtos próprios ingeridos por consumidores.

A Companhia e suas controladas não preveem quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

33. Lucro por ação

a) Básico e diluído

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

O lucro por ação diluído é calculado ajustando-se à média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação considerando a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam diluição. A Companhia não possui uma categoria de ações ordinárias potenciais que provocariam diluição.

	31/12/2022	31/12/2021
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias	**1.190.097.985**	1.879.814.828
Média ponderada da quantidade de ações preferenciais	**1.140.951.274**	-
Total de ações	**2.331.049.259**	1.879.814.828
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia	**733.783**	987.747
Lucro básico por ação - em (R$)	**0,31**	0,53
Lucro diluído por ação - em (R$)	**0,31**	0,53

34. Eventos subsequentes

Decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre "coisa julgada" em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

A Companhia e suas controladas avaliaram os efeitos reflexos desta decisão e não identificaram processos judiciais impactados pela referida decisão da Suprema Corte, por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pela Suprema Corte, em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, a Companhia entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Solar Bebidas S.A. ou suas controladas para a data base de 31 de dezembro de 2022 e continua monitorando a evolução do assunto.

***

Informações Trimestrais - ITR

Solar Bebidas S.A.

30 de junho de 2023
com Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais (ITR)

Solar Bebidas S.A.

Informações trimestrais individuais e consolidadas

30 de junho de 2023

Índice

Relatório da administração 1
Declaração dos diretores sobre o relatório de revisão do auditor independente 4
Declaração dos diretores sobre as informações trimestrais 5
Relatório sobre a revisão de informações trimestrais 6

Informações trimestrais individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais individuais e consolidados 8
Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas 10
Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas 11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 12
Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas 13
Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas 14
Notas explicativas às demonstrações financeiras 15

Relatório da Administração

Alcançamos no 2T23 um crescimento de 2,4% no volume de vendas versus o 2T22, um incremento de 13,3% na Receita Líquida e um Ebitda ajustado de R$ 368,8 milhões, +9,4% na comparação com o 2T22. Já no 6M23, alcançamos crescimento de 4,9% no volume de vendas, um aumento de 21,3% na Receita Líquida, e um Ebitda ajustado de R$ 747,8 milhões, +32,7% vs 6M22 e ganho de 1,5 p.p. na margem Ebitda ajustada.

Seguimos com crescimentos nas principais categorias de não alcoólicos, no consolidado, obtivemos avanço de 4,0% vs 2T22 e 6,6% vs 6M22. Essa performance foi impulsionada pelas categorias de refrigerantes e energéticos. Em refrigerantes, crescemos 3,7% de volume vs 2T22, consolidando um crescimento de 6,4% vs 6M22, já em energéticos obtivemos performance de +23,5% no 2T23 e +25,2% no semestre em relação a 2022. Em nossas estimativas, continuamos com avanços consistentes na participação de mercado do segmento de não alcoólicos, principalmente em refrigerantes, energéticos, chás e isotônicos.

A nossa jornada de transformação digital segue evoluindo, focada em oferecer o conceito de "omnicanalidade" para a nossa base de clientes e sempre buscando o processo mais eficiente de ida ao mercado. Continuamos avançando no percentual de receita gerado através de nossas plataformas digitais que, no 2T23, atingiu 29,1% das nossas receitas de vendas, um crescimento de 25,5% em relação ao 1T23 e 72,0% em relação ao 2T22. A nossa conta digital, a "Conta Xip", alcançou 71 mil clientes usuários, com um crescimento de 7,2% na comparação com o 1T23.

Também encerramos o processo de integração do Grupo Simões (região Norte), concluindo com sucesso toda a integração entre as empresas. Com isto, asseguramos a implementação das melhores práticas em toda a nossa organização garantindo toda captura de sinergia planejada.

Neste trimestre, iniciamos mais um projeto piloto, com a Diageo, empresa número 01 em destilados no mundo, líder na produção e comercialização de bebidas alcoólicas premium. Presente em mais de 180 países, o extenso portfólio da Diageo é composto por marcas como Baileys, Johnnie Walker, Smirnoff e Tanqueray, entre outras. Além dessa parceria, a Solar inovou com diversos lançamentos no 2T23, entre os quais destacamos os que seguem:

- ***Jack and Coke:*** em parceria com a Brown Forman, empresa produtora do whisky Jack Daniels, foi lançado um dos mais famosos drinks, agora em sua versão pronta para beber: Coca-Cola com Jack Daniels. No mercado brasileiro, Jack & Coke é o primeiro e único drink pronto para beber com whisky. Sua comercialização começou nas regiões de Recife (PE) e Fortaleza (CE) e será expandida para outras áreas do território da Solar.

- ***Lemon-Duo:*** bebida alcóolica da The Coca-Cola Company, chegou ao mercado brasileiro para incrementar nossa categoria de alcóolicos, seguindo a tendencia de crescimento global de drinks prontos para beber. Sua receita original é inspirada num típico drinque japonês criado em 1895. Inicialmente, Lemon-Duo está sendo comercializado nas regiões de Recife (PE) e Salvador (BA).

Um outro ponto importante, que reforçará nossa cadeia produtiva, foi o início da produção de Powerade em nossa fábrica de Maceió (AL). Com isto, além da melhoria da margem de isotônicos, aumentamos a disponibilidade do produto e velocidade de reposição dos estoques em nosso território.

No 2T23, não podemos deixar de destacar que a Solar foi certificada como excelente empresa para se trabalhar de acordo com a GPTW (*Great Place To Work)* em nove estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba e Pernambuco.

Outros destaques foram as tradicionais festividades que aconteceram no Norte e Nordeste: o Festival Folclórico de Parintins no Amazonas e as festas de São João nos diversos estados de nossa região. Uma vez mais, a Solar marcou sua presença através do patrocínio de importantes festas que reuniram milhões de consumidores durante o mês de junho, além das latas comemorativas de Guaraná Jesus, Kuat e Tuchaua, com um design especial em comemoração ao período, reforçando a cultura e legado deixado por essas festividades.

Em nossas despesas operacionais ajustadas, atingimos 25,9% da receita líquida, com incremento de +1,9 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse aumento aconteceu em decorrência do impacto inflacionário e por conta dos efeitos da mudança do modelo de atendimento (de distribuidor autorizado para operador logístico) em algumas áreas de atuação da companhia. O novo modelo de atendimento apesar de apresentar aumento na linha do *opex*, contribuiu para melhoria de nossa margem bruta e consequentemente da nossa margem ebitda.

Encerramos o trimestre com o lucro líquido ajustado de R$ 154,6 milhões, -1,8% em comparação ao 2T22. Essa redução é proveniente de um aumento da carga dos impostos sobre o Lucro. Já no semestre, obtivemos R$ 296,6 milhões, +20,6% em comparação ao mesmo período do ano anterior, em consequência do impacto positivo de nosso resultado. Atingimos ainda uma posição de caixa de R$ 356,9 milhões, com crescimento de 50,4% da geração de caixa operacional. Além disso, mais do que dobramos a distribuição de dividendos no período e reduzimos a alavancagem para 0,34x da dívida líquida/Ebitda dos últimos doze meses (0,82x no primeiro semestre de 2022).

Sustentabilidade - Agenda

Continuamos com o compromisso de crescer de forma sustentável, evoluindo e fortalecendo a agenda ESG em todos os seus pilares. Somos signatários do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e apoiamos o atingimento das metas da Agenda 2030. Para isso, contamos com várias iniciativas, dentre as quais destacamos algumas realizações desse trimestre:

- A obtenção do Selo ESG da FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará) certificação inédita de uma federação de indústrias no território de atuação da Solar e que, já em sua primeira edição, reconheceu o atual estágio e projetos da empresa no estado;

- Dando continuidade ao compromisso de reduzir as emissões de carbono, entregamos mais de 100 motocicletas elétricas para o nosso time comercial em Recife;

- Seguimos avançando com a utilização de resina reciclada em nossas embalagens plásticas (PET). Neste sentido, encerramos o primeiro semestre com 19,6% de uso de resina reciclada nestas embalagens, um avanço de 3,2 p.p em comparação ao mesmo período do ano anterior, enquanto, no 2T23, atingimos 22,1%. Nos orgulhamos em compartilhar que as operações da Bahia e do Ceará já possuem uma captação de resíduos superior ao volume de resina utilizado na produção desses estados;

- Outro fator relevante neste período foi a publicação do Relatório de Gestão e Sustentabilidade, disponível no link (https://www.solarbr.com.br/sustentabilidade/home), sintetizando a comunicação das iniciativas sociais, ambientais e de governança da companhia.

Apoiados em nossa estratégia, capacidade de execução de mercado, força de nossas marcas e dedicação dos mais de 17 mil colaboradores, estamos confiantes na entrega dos resultados previstos para 2023. Com esse propósito e com o objetivo de atender com excelência cada um dos nossos 380 mil pontos de venda, comemoramos 10 anos de existência da Solar em julho de 2023.

Declarações dos Diretores sobre o relatório de revisão do auditor independente

Em cumprimento às disposições constantes no artigo 25 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os Diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia declaram que revisaram, discutiram e concordaram com a opinião apresentada no relatório de auditoria da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2023.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Ruben Lahyr Schneider Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Declarações dos diretores sobre as informações trimestrais

Em cumprimento às disposições constantes no artigo 25 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os Diretores responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2023.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Ruben Lahyr Schneider Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax:+55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos
Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Solar Bebidas S.A.
Fortaleza - CE

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da Solar Bebidas S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR, referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A diretoria é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo "*International Accounting Standards Board*" (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Building a better working world

Conclusão sobre as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC CE-001042/F

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC PE-020.728/O

Solar Bebidas S.A.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados
Em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	**30/06/2023**	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	**13.956**	4.956	**356.920**	908.579
Aplicações financeiras	6	**-**	-	**4.821**	2.010
Contas a receber de clientes	7	**-**	-	**538.884**	625.592
Estoques	8	**-**	-	**788.665**	685.748
Impostos a recuperar	9	**9.490**	8.699	**319.316**	600.689
Partes relacionadas	10	**525.939**	680.251	**640**	1.955
Instrumentos financeiros derivativos	20	**-**	-	**51.238**	37.127
Dividendos a receber		**-**	164.751	**-**	-
Outros ativos		**313**	55	**86.600**	76.552
Total do ativo circulante		**549.698**	858.712	**2.147.084**	2.938.252
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	6	**-**	-	**13.196**	12.396
Conta vinculada	11	**-**	-	**31.877**	30.200
Depósitos judiciais	22	**-**	-	**241.842**	234.141
Impostos a recuperar	9	**2.980**	2.980	**373.458**	355.472
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	**-**	-	**62.931**	62.514
Outros ativos		**-**	-	**9.011**	8.052
Partes relacionadas	10	**-**	216.231	**-**	-
Instrumentos financeiros derivativos		**-**	-	**21.842**	-
Investimentos	12	**4.573.833**	4.451.090	**152.504**	142.240
Imobilizado	13	**-**	-	**3.098.456**	3.079.860
Direito de uso	14	**-**	-	**105.656**	99.819
Intangível	15	**-**	-	**2.546.309**	2.569.355
Total do ativo não circulante		**4.576.813**	4.670.301	**6.657.082**	6.594.049
Total do ativo		**5.126.511**	5.529.013	**8.804.166**	9.532.301

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/06/2023	31/12/2022	30/06/2023	31/12/2022
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	16	**1.829**	4.599	**1.095.253**	1.129.531
Fornecedores - risco sacado	17	**-**	-	**86.902**	-
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**154.762**	412.106
Debêntures	19	**-**	-	**55.188**	55.481
Passivo de arrendamento	14	**-**	-	**39.163**	30.508
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**26.797**	28.168	**239.802**	227.746
Obrigações tributárias	9	**515**	5.849	**202.017**	262.996
Tributos parcelados		**-**	-	**1.329**	1.315
Instrumentos financeiros derivativos	20	**-**	-	**34.031**	29.313
Subvenções governamentais	21	**-**	-	**15.060**	13.896
Partes relacionadas	10	**-**	-	**30.693**	80.430
Dividendos propostos	24	**-**	174.273	**-**	174.273
Outros passivos		**53**	-	**19.473**	32.789
Total do passivo circulante		**29.194**	212.889	**1.973.673**	2.450.384
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**652.726**	639.794
Debêntures	19	**-**	-	**-**	27.695
Passivo de arrendamento	14	**-**	-	**73.810**	75.000
Tributos parcelados		**-**	-	**7.043**	7.832
Subvenções governamentais	21	**-**	-	**5.241**	10.170
Obrigações com antigos acionistas	11	**-**	-	**31.877**	30.200
Provisão para contingências	22	**-**	19	**372.547**	360.116
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	**-**	-	**584.729**	608.727
Outros passivos		**-**	-	**843**	4.220
Total do passivo não circulante		**-**	19	**1.728.816**	1.763.754
Patrimônio líquido					
Capital social		**2.289.529**	2.289.529	**2.289.529**	2.289.529
Reservas de capital		**1.983.054**	1.983.054	**1.983.054**	1.983.054
Ajustes de avaliação patrimonial		**9.513**	12.362	**9.513**	12.362
Reservas de lucros		**815.221**	1.031.160	**815.221**	1.031.160
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia		**5.097.317**	5.316.105	**5.097.317**	5.316.105
Participação dos acionistas não controladores		**-**	**-**	**4.360**	2.058
Total do patrimônio líquido		**5.097.317**	5.316.105	**5.101.677**	5.318.163
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.126.511**	5.529.013	**8.804.166**	9.532.301

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

		Semestre findo		Trimestre findo		Semestre findo		Trimestre findo	
		Controladora		Controladora		Consolidado		Consolidado	
	Notas	30/06/2023	30/06/2022	30/06/2023	30/06/2022	30/06/2023	30/06/2022	30/06/2023	30/06/2022
Receita operacional líquida	25	-	-	-	-	**4.231.929**	3.487.464	**2.185.570**	1.929.245
Custo de produtos vendidos	26	-	-	-	-	**(2.659.354)**	(2.292.045)	**(1.397.485)**	(1.258.254)
Lucro bruto		-	-	-	-	**1.572.575**	1.195.419	**788.085**	670.991
Despesas e receitas operacionais									
Despesas gerais e administrativas	27	-	(57.728)	-	-	**(280.646)**	(333.873)	**(141.272)**	(140.774)
Despesas com vendas	28	-	-	-	-	**(871.460)**	(672.270)	**(451.690)**	(359.830)
Outras receitas operacionais, líquidas	29	-	-	-	-	**42.653**	54.670	**25.613**	31.875
		-	(57.728)	-	-	**(1.109.453)**	(951.473)	**(567.349)**	(468.729)
Lucro operacional antes do resultado de equivalências patrimonial e resultado financeiro		-	(57.728)	-	-	**463.122**	243.946	**220.736**	202.262
Resultado de equivalência patrimonial	12	**293.925**	230.343	**152.728**	152.437	**10.277**	7.586	**6.174**	1.211
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**293.925**	172.615	**152.728**	152.437	**473.399**	251.532	**226.910**	203.473
Despesas financeiras	30	-	-	-	-	**(248.403)**	(213.525)	**(124.517)**	(133.613)
Receitas financeiras	30	-	-	-	-	**114.707**	112.804	**54.887**	64.445
Resultado financeiro	30	-	-	-	-	**(133.696)**	(100.721)	**(69.630)**	(69.168)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**293.925**	172.615	**152.728**	152.437	**339.703**	150.811	**157.280**	134.305
Imposto de renda e contribuição social									
Corrente	23	-	-	-	-	**(64.570)**	(56.205)	**(14.214)**	(245)
Diferido	23	-	-	-	-	**21.094**	76.902	**11.320**	17.844
	23	-	-	-	-	**(43.476)**	20.697	**(2.894)**	17.599
Lucro líquido do período		**293.925**	172.615	**152.728**	152.437	**296.227**	171.508	**154.386**	151.904
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores		-	-	-	-	**2.302**	(1.107)	**1.658**	(533)
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Controladora		**293.925**	172.615	**152.728**	152.437	**293.925**	172.615	**152.728**	152.437
		293.925	172.615	**152.728**	152.437	**296.227**	171.508	**154.386**	151.904
Lucro por ação básico - R$	32	**0,13**	0,07	**0,07**	0,07				
Lucro por ação diluído - R$	32	**0,13**	0,07	**0,07**	0,07				

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Semestre findo		Trimestre findo		Semestre findo		Trimestre findo	
	Controladora		Controladora		Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Lucro líquido do período	**293.925**	172.615	**152.728**	152.437	**296.227**	171.508	**154.386**	151.904
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em períodos subsequentes								
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) excluídos do patrimônio líquido e incluídos no resultado	**(10.149)**	28.402	**(3.324)**	38.577	**(10.149)**	28.402	**(3.324)**	38.577
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) reconhecidos no patrimônio líquido	**3.991**	(37.169)	**(15.694)**	(82.401)	**3.991**	(37.169)	**(15.694)**	(82.401)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**3.321**	6.720	**7.892**	21.016	**3.321**	6.720	**7.892**	21.016
Outros resultados abrangentes	**(12)**	(234)	**(55)**	(286)	**(12)**	(234)	**(55)**	(286)
	(2.849)	(2.281)	**(11.181)**	(23.094)	**(2.849)**	(2.281)	**(11.181)**	(23.094)
Resultado abrangente do período	**291.076**	170.334	**141.547**	129.343	**293.378**	169.227	**143.205**	128.810
Resultado abrangente atribuído aos:								
Acionistas não controladores	**-**	-	**-**	-	**2.302**	(1.107)	**1.658**	(533)
Acionistas da controladora	**291.076**	170.334	**141.547**	129.343	**291.076**	170.334	**141.547**	129.343

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 30 de junho de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Atribuível aos acionistas da controladora									
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Ajuste de Avaliação patrimonial	Retenção de lucros	Dividendos Adicionais propostos	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.879.815	15.548	49.387	17.929	546.132	157.638	-	2.666.449	1.797	2.668.246
Incorporação Sipasa S.A.	409.715	1.967.506	-	-	-	-	-	2.377.221	132	2.377.353
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	172.615	172.615	(1.107)	171.508
Outros resultados abrangentes	-	-	-	(2.281)	-	-	-	(2.281)	-	(2.281)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	(281.507)	-	(281.507)	-	(281.507)
Saldos em 30 de junho de 2022	2.289.530	1.983.054	49.387	15.648	546.132	(123.869)	172.615	4.932.497	822	4.933.319
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.289.529	1.983.054	86.077	12.362	945.083	-	-	5.316.105	2.058	5.318.163
Lucro líquido do período	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**293.925**	**293.925**	**2.302**	**296.227**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	**-**	**(2.849)**	**-**	**-**	**-**	**(2.849)**	**-**	**(2.849)**
Dividendos distribuídos (Nota 24.c)	**-**	**-**	**-**	**-**	**(375.727)**	**-**	**(134.137)**	**(509.864)**	**-**	**(509.864)**
Saldos em 30 de junho de 2023	**2.289.529**	**1.983.054**	**86.077**	**9.513**	**569.356**	**-**	**159.788**	**5.097.317**	**4.360**	**5.101.677**

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	30/06/2022	30/06/2023	30/06/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	**293.925**	172.615	**296.227**	171.508
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:				
Depreciação e amortização	**-**	-	**274.022**	233.647
Resultado de equivalência patrimonial	**(293.925)**	(230.343)	**(10.277)**	1.022
Reversão da provisão para perdas sobre investimentos	**-**	-	**-**	(8.608)
Valor residual de baixas do imobilizado e intangível	**-**	-	**7.370**	9.516
Constituição de provisão para contingências	**-**	-	**16.737**	14.568
Provisão para perdas de imobilizado	**-**	-	**(5)**	(676)
Provisão para perdas de estoque	**-**	-	**2.209**	1.079
Provisão para remuneração pessoal	**-**	-	**32.778**	27.918
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**-**	-	**15.841**	(6.718)
Juros e rendimentos, líquidos	**-**	-	**28.447**	64.333
Variações monetárias	**-**	-	**37.281**	17.894
Variações cambiais	**-**	-	**-**	(194)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**-**	-	**(21.094)**	(76.902)
	-	(57.728)	**679.536**	448.387
Decréscimo (acréscimo) de ativos				
Contas a receber de clientes	**-**	-	**80.063**	(2.886)
Partes relacionadas	**370.543**	46.860	**(48.422)**	19.952
Estoques	**-**	-	**(110.669)**	(3.603)
Depósitos judiciais	**-**	-	**(7.701)**	(2.603)
Outros ativos	**(258)**	(619)	**(11.007)**	(16.642)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores	**(2.770)**	(292)	**(32.452)**	(11.327)
Fornecedores - risco sacado	**-**	-	**89.229**	-
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**(1.371)**	5.666	**(20.722)**	(23.185)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**(6.125)**	73	**303.961**	217.946
Amortização de tributos parcelados	**-**	-	**(775)**	(557)
Provisão para contingências	**(19)**	(15)	**(21.765)**	(20.380)
Outros passivos	**53**	2	**(16.956)**	(744)
	360.053	(6.053)	**882.320**	604.358
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(21.515)**	(35.125)
Pagamento de juros sobre debêntures	**-**	-	**(5.858)**	(1.583)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**-**	-	**(515)**	(586)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**-**	-	**(6.303)**	(3.206)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**-**	-	**(90.990)**	(60.359)
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	**360.053**	(6.053)	**757.139**	503.499
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aplicações financeiras	**-**	-	**(2.807)**	(178.888)
Redução de investimento	**-**	20	**-**	-
Recebimento de dividendos	**284.157**	292.428	**-**	-
Juros s/ capital próprio a receber	**48.927**	-	**-**	-
Aquisição de imobilizado	**-**	-	**(240.581)**	(273.663)
Aquisição de intangível	**-**	-	**(13.965)**	(8.590)
Caixa líquido de combinação de negócios	**-**	23	**-**	48.580
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimento	**333.084**	292.471	**(257.353)**	(412.561)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Captações de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**347.755**	1.082.807
Captações de subvenções governamentais	**-**	-	**328**	227
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(646.123)**	(512.335)
Amortização de principal de subvenções governamentais	**-**	-	**(4.633)**	(6.749)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**(16.122)**	3.626
Amortização de principal de debêntures	**-**	-	**(27.750)**	(27.800)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**-**	-	**(20.763)**	(14.362)
Pagamento de dividendos	**(684.137)**	(284.085)	**(684.137)**	(284.085)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(684.137)**	(284.085)	**(1.051.445)**	241.329
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	**9.000**	2.333	**(551.659)**	332.267
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4.956**	299	**908.579**	527.996
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**13.956**	2.632	**356.920**	860.263
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	**9.000**	2.333	**(551.659)**	332.267

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	30/06/2022	30/06/2023	30/06/2022
Receitas	-	-	**5.753.306**	4.773.734
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-	-	**5.722.265**	4.727.283
Outras receitas líquidas	-	-	**42.653**	54.614
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	-	-	**(11.612)**	(8.163)
Insumos adquiridos de terceiros	-	(57.728)	**(3.476.187)**	(3.057.452)
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	-	-	**(3.028.766)**	(2.657.956)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-	(57.728)	**(447.421)**	(399.496)
Valor adicionado bruto	-	(57.728)	**2.277.119**	1.716.282
Retenções	-	-	**(274.022)**	(233.647)
Depreciação e amortização	-	-	**(274.022)**	(233.647)
Valor adicionado líquido	-	(57.728)	**2.003.097**	1.482.635
Valor adicionado recebido em transferência	**293.925**	230.343	**124.984**	120.390
Resultado de equivalência patrimonial	**293.925**	230.343	**10.277**	7.586
Receitas financeiras	-	-	**114.707**	112.804
Valor adicionado total	**293.925**	172.615	**2.128.081**	1.603.025
Distribuição do valor adicionado	**293.925**	172.615	**2.128.081**	1.603.025
Pessoal	-	-	**521.688**	448.816
Remuneração direta	-	-	**376.228**	318.298
Benefícios	-	-	**118.333**	107.447
Fundo de garantia por tempo de serviço	-	-	**27.127**	23.071
Impostos, taxas e contribuições	-	-	**1.019.280**	755.775
Federais	-	-	**443.483**	322.754
Estaduais	-	-	**572.749**	430.819
Municipais	-	-	**3.048**	2.202
Remuneração de capitais de terceiros	-	-	**290.886**	226.926
Despesas financeiras	-	-	**248.403**	213.525
Aluguéis	-	-	**42.483**	13.401
Remuneração de capitais próprios	**293.925**	172.615	**296.227**	171.508
Dividendos distribuídos	**134.137**	-	**134.137**	-
Lucros retidos	**159.788**	172.615	**159.788**	172.615
Participação de não controladores	-	-	**2.302**	(1.107)

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

1. Contexto operacional

A Solar Bebidas S.A. (“Companhia”) é o segundo maior fabricante da Coca-Cola no Brasil e um dos 15 maiores fabricantes do Sistema Coca-Cola no mundo. Está entre as dez maiores empresas do Nordeste e uma das maiores empresas de bens de consumo do país.

Com capacidade para produzir mais de três bilhões de litros de bebida/ano para atender a aproximadamente 380 mil pontos de venda, possui 17 mil colaboradores distribuídos por 12 fábricas e 48 centros de distribuição nos 18 Estados de atuação.

Área de atuação

A Solar Bebidas S.A. é a controladora direta da Norsa Refrigerantes S.A. (“Norsa”) e Refrescos Guararapes Ltda. (“Regua”).

A Norsa é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como controladas a Solar Energia Ltda. e a Tocantins Refrigerantes Ltda. (“Tocref” - empresa não operacional), sendo que essa possui investimentos na Solarpay Instituição de Pagamentos S.A. (“SolarPay”). A Norsa possui ainda investimento na 4H (Holding controladora das operacionais Brasil Norte Bebidas (“BNB”), Companhia Paraense de Refrigerantes (“Compar”) e Benevides Águas (“Benevides”)), controlada indireta da Solar Bebidas S.A. O objetivo social principal da Norsa é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos atuando nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Mato Grosso.

A Norsa consolida as informações da Tocref, Solar Energia e da SolarPay, assim como possui participação avaliada pelo método de equivalência patrimonial na Crystal Águas do Nordeste Ltda., UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A Regua é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua nos estados de Paraíba, Sergipe e Maranhão. A Regua possui ainda investimentos na 4H (Holding controladora das operacionais BNB, Compar e Benevides).

A BNB é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua no estado do Amazonas.

A Compar é uma sociedade por ações de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua nos estados do Pará, Rondônia e Acre. E possui participação avaliada pelo método de equivalência patrimonial na UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda.

A Benevides é uma sociedade por ações de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização da água mineral “Belágua” e atua nos estados do Pará e Amapá. Adicionalmente, também operacionaliza a comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos nos estados do Pará, Amapá e Roraima.

Principais eventos até 30 de junho de 2023

Impactos frente à invasão da Ucrânia pela Rússia

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou uma invasão militar na Ucrânia, marcando uma escalada acentuada do conflito existente entre esses países. A invasão recebeu ampla condenação da comunidade internacional, incluindo sanções impostas com o objetivo de paralisar a economia russa.

Como resultado da invasão, os preços do petróleo apresentaram uma alta expressiva, encerrando o trimestre findo em 30 de junho de 2023 cotados de US$ 74,90, o barril. O mesmo ocorreu com o gás natural, produto do qual a Rússia é a maior produtora global cujo BTU (British Termal Unit), a medida mundial, chegou a US$ 10. Adicionalmente, uma flutuação cambial com queda de 8% na média anual.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A inflação mundial, em função dos efeitos da guerra sobre a cadeia de suprimentos também apresentou pressão de alta. A inflação ocasionou aumento de taxa de juros, crescimento nos custos dos insumos utilizados pelas controladas da Companhia e redução do poder econômico da população. Todos esses efeitos estão sendo monitorados pela Companhia e suas controladas e foram considerados no momento da revisão das estimativas contábeis e avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros nas suas informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de junho de 2023.

Novas parcerias

Nos últimos anos, a Companhia fechou parcerias com o objetivo de ampliar os horizontes do negócio e, principalmente, oferecer mais possibilidades para o público consumidor. Seguindo firme nessa jornada, a área de Alcoólicos e Novos Negócios anunciou um projeto piloto com a DIAGEO Brasil Ltda ("DIAGEO"), a número 1 em destilados no mundo, que foi colocada em prática a partir de junho de 2023. Seus principais produtos são os uísques Johnnie Walker, Old Par, White Horse e Black & White, a vodca Smirnoff, o licor Baileys, os gins Tanqueray e Gordon's e a cachaça Ypióca.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Declaração de conformidade e base de preparação

As informações trimestrais foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados pelo valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas informações financeiras intermediárias. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas com contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

Declaração de conformidade e base de preparação--Continuação

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas informações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e suas controladas revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme a NBC TG 21 - Demonstração intermediária e também com as normas internacionais de contabilidade (*IAS 34 - Interim Financial Reporting*), emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A Administração considerou as orientações emanadas da orientação OCPC 07, emitidas pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas informações trimestrais. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das informações financeiras intermediárias, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração da Companhia e de suas controladas não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas em relação à sua capacidade de continuar operando. Assim, estas informações trimestrais foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar sem prejuízo do conjunto das Informações Trimestrais.

A Administração da Companhia aprovou a emissão das informações trimestrais em 10 de agosto de 2023.

3. Políticas contábeis

Essas informações trimestrais consolidadas foram elaboradas segundo práticas e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do período findo em 31 de dezembro de 2022, as quais foram divulgadas em 08 de março de 2023 e devem ser analisadas em conjunto com a nota explicativa nº 3 -Políticas contábeis, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

a) Base de consolidação

As informações trimestrais consolidadas compreendem as informações financeiras intermediárias da Companhia e suas controladas em 30 de junho de 2023. As informações trimestrais consolidadas incluem as controladas diretas Norsa, Regua e as controladas indiretas 4H Participações S.A. (holding controladora das operacionais BNB, COMPAR e Benevides), Tocref e Solar Energia, a controlada indireta SolarPay e as controladas indiretas BNB, Compar e Benevides a partir de 26 de janeiro de 2022.

O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulte em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Base de consolidação--Continuação

A Companhia e suas controladas avaliam se exercem controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o período são incluídos nas informações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta, a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixe de existir. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, são eliminados por completo.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada. A baixa é efetuada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido. Nas informações trimestrais, os investimentos da Companhia e suas controladas são contabilizados com base no método de equivalência patrimonial.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas às fontes de incertezas nas estimativas futuras e outras importantes estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste contábil dos ativos e passivos no próximo período são discutidas a seguir.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido de despesas de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos despesas adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa são detalhadas na Nota 15.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e de suas controladas.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não utilizados somente na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Para obter mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 23.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial é obtido por meio de mercados ativos.

Provisões para contingências

A Companhia e suas controladas reconhecem a provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)

A Companhia e suas controladas determinam o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa.

A Companhia e suas controladas possuem vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Companhia e suas controladas aplicam julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o período da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, a Companhia e suas controladas reavaliam o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)--Continuação

A Companhia e suas controladas incluíram o período de renovação como parte do prazo do arrendamento de instalações e máquinas com um período não cancelável contratual mais curto (os quais variam de três a cinco anos). Historicamente, a Companhia e suas controladas têm exercido a opção de renovação para esses arrendamentos uma vez que haveria um efeito negativo significativo na produção da Companhia e de suas controladas se um ativo equivalente de reposição não estiver prontamente disponível.

Os períodos de renovação de arrendamentos de instalações e máquinas com períodos não canceláveis mais longos (os quais variam de 10 a 15 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente certos. Além disso, as opções de renovação para locações de veículos não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que a Companhia e suas controladas normalmente os alugam por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos.

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes

A Companhia e suas controladas utilizam uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber de clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como por exemplo por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outros).

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas revisam a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto) - o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor, as taxas de perda históricas são ajustadas. Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes--Continuação

A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas.

A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e de suas controladas, bem como a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes estão divulgadas na Nota 7.

Arrendamentos - Estimativa da taxa de juros incremental

A Companhia e suas controladas não são capazes de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar o passivo de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia e suas controladas teriam de pagar ao pedir emprestado os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar por prazo semelhante e com garantia semelhante. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Companhia e suas controladas estimam a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera aspectos que são específicos da Companhia e de suas controladas (como o *rating* de crédito da subsidiária) nesta estimativa.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
Caixa	**29**	111	**14.903**	30.542
Equivalentes de caixa	**13.927**	4.845	**342.017**	878.037
	13.956	4.956	**356.920**	908.579

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com um percentual médio de 94,7% do CDI em 30 de junho de 2023 (99,4% em 31 de dezembro de 2022) e possuem liquidez imediata para utilização nas operações da Companhia e de suas controladas. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
CDB	**13.927**	4.845	**126.094**	601.945
Debêntures compromissadas	**-**	-	**207.292**	152.497
Automáticas	**-**	-	**7.883**	3.920
Fundos de liquidez imediata	**-**	-	**748**	119.675
	13.927	4.845	**342.017**	878.037

6. Aplicações financeiras

	Taxa média (CDI)		Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
Fundo de investimentos				
Itaú	107%	-	**89**	-
Banco do Brasil	98%	99%	**64**	1.995
Santander	89%	89%	**16**	15
Basa	98%	-	**4.652**	-
Circulante			**4.821**	2.010
Banco do Nordeste	100%	100%	**13.196**	12.396
Não circulante			**13.196**	12.396

7. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
Partes relacionadas (Nota 10)	**4.325**	807
Contas a receber de clientes	**578.504**	662.085
	582.829	662.892
(-) Ajuste a valor presente	**(6.113)**	(4.556)
(-) Abatimentos	**(18.832)**	(15.178)
	557.884	643.158
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(19.000)**	(17.566)
Circulante	**538.884**	625.592

Em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
A vencer	**541.657**	637.884
Vencidos (dias):		
01-30	**17.896**	3.548
31-60	**1.379**	1.984
61-90	**1.553**	710
91-120	**217**	419
121-150	**518**	223
151-180	**5**	118
>180	**604**	440
	563.829	645.326
(-) Ajuste a valor presente	**(6.113)**	(4.556)
(-) Abatimentos	**(18.832)**	(15.178)
	538.884	625.592

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas:

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**(17.566)**	(9.833)
Aporte de controladas	**-**	(10.405)
(+) provisões	**(9.471)**	(3.565)
(-) reversões	**8.037**	6.237
Saldo final	**(19.000)**	(17.566)

Em 30 de junho de 2023, o prazo médio de recebimento era de 23 dias (28 dias em 31 de dezembro de 2022).

7. **Contas a receber de clientes**--Continuação

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida tendo como base:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida mediante o efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, a Companhia e suas controladas consideram qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do período.

8. Estoques

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
Produtos acabados	**178.531**	179.330
Matéria-prima e embalagem	**209.012**	204.971
Materiais auxiliares	**5.425**	4.572
Mercadorias para revenda	**266.071**	215.270
Almoxarifado	**123.153**	91.148
Almoxarifado - *marketing*	**14.034**	11.469
Estoque de vasilhames	**29.681**	5.638
Produtos em processo	**5.694**	3.034
Estoque em poder de terceiros	**24.413**	29.913
	856.014	745.345
Provisão para perdas de estoques	**(49.355)**	(47.146)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(17.994)**	(12.451)
	788.665	685.748

(a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 26 dias em 30 de junho de 2023 (20 dias em 31 de dezembro de 2022) e foi contabilizado em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque ele transita para o resultado.

8. **Estoques**--Continuação

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	30/06/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**(47.146)**	(39.918)
Aporte de controladas	**-**	(19.523)
(+) provisões	**(23.607)**	(41.037)
(-) reversões	**21.398**	53.332
Saldo final	**(49.355)**	(47.146)

A política de provisão para perdas de estoque considera as perdas esperadas com base na realização. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os seus estoques de baixo giro como uma matriz de provisão que foi definida tendo como base:

- Giro superior a 365 dias;
- Não classificados como itens estratégicos.

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	31/12/2022	30/06/2023	31/12/2022
Ativo circulante				
ICMS a recuperar	**-**	-	**44.715**	32.922
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	-	**60.800**	57.636
IPI a recuperar (d)	**-**	-	**25.379**	33.884
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	-	**128.668**	424.737
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**9.490**	8.699	**59.754**	51.510
	9.490	8.699	**319.316**	600.689
Ativo não circulante				
ICMS a recuperar (a)	**-**	-	**136.008**	131.604
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	-	**89.853**	80.769
IPI a recuperar (d)	**-**	-	**67.453**	62.913
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	-	**41.799**	42.892
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**2.971**	2.971	**38.221**	37.142
Outros impostos a recuperar	**9**	9	**124**	152
	2.980	2.980	**373.458**	355.472
Passivo circulante				
ICMS a recolher	**-**	-	**122.611**	118.491
IRRF a recolher	**453**	442	**2.949**	8.599
IRPJ/CSLL a recolher	**-**	-	**12.304**	41.737
PIS/COFINS a recolher	**27**	5.327	**58.487**	76.689
IPI a recolher	**-**	-	**637**	11.260
Outros impostos a recolher	**35**	80	**5.029**	6.220
	515	5.849	**202.017**	262.996

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos.

(c) Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS.

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e COFINS.

Dado o longo período envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo principalmente para o período anterior ao ano de 2011 que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração da Companhia e de suas controladas contrataram escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Em julho de 2019, a Regua obteve decisão favorável transitada em julgado em processo na qual discutia o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS. O processo foi ajuizado em 2007 e garantiu o direito do reconhecimento do crédito tributário.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por maioria em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

Antes da decisão do STF, o tratamento contábil dispensado por cada entidade dependia de uma análise criteriosa da situação específica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o período de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021, para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior, no período de abrangência de seu processos.

A Norsa e demais controladas possuem ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Em setembro de 2021, a Norsa obteve decisão favorável transitada em julgado. O saldo total dos créditos tributários foi de R$786.466, sendo R$505.697 de principal e R$280.769 de atualização monetária.

A BNB reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$43.090, sendo R$27.251 de principal e R$15.839 de atualização monetária. O processo de compensação iniciou em Dez/21 e aguarda a homologação pela Receita Federal.

A Compar reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$81.706, sendo R$50.139 de principal e R$31.567 de atualização monetária. Este processo ainda não possui o trânsito em julgado e, com isso, a compensação destes créditos não iniciou.

Em 30 de junho de 2023, o saldo no ativo é de R$170.467.

d) IPI - Os créditos de IPI, referem-se em grande parte ao aporte da controlada Compar, que compõem créditos presumidos com a operação na ZFM (Zona Franca de Manaus). A Companhia tem analisado juntamente com os assessores jurídicos a possibilidade de utilizar esses créditos com outros tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) e, nesse sentido, vem buscando novas possibilidades para agilizar a utilização dos saldos.

e) Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IR e da CSLL sobre valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. Em 05 de agosto de 2021, a Companhia e suas controladas impetraram Mandado de Segurança Cível objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário, concentrados nos processos comentados no item (b) acima. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

10. Partes relacionadas

As tabelas a seguir apresentam os saldos em aberto, bem como o valor total das transações realizadas com partes relacionadas nos períodos findos naquelas datas. Não foram consideradas taxas de juros nas operações abaixo.

	30 de junho de 2023			31 de dezembro de 2022		
	Controladora			Controladora		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Norsa Refrigerantes S.A. (a)						
Reembolsos de despesas	20.510	-	14.131	25.094	-	8.817
Operação de mútuo	65.000	-	-	-		-
Venda de participação	312.668	-	-	625.335	-	-
	398.178	**-**	**14.131**	**650.429**	**-**	**8.817**
Refrescos Guararapes Ltda. (a)						
Reembolsos de despesas	7.966	-	3.454	6.463	-	2.097
Venda de participação	119.795	-	-	239.590	-	-
	127.761	**-**	**3.454**	**246.053**	**-**	**2.097**
Total	**525.939**	**-**	**17.585**	**896.482**	**-**	**10.914**
Circulante	525.939	-	-	680.251	-	-
Não circulante	-	-	-	216.231	-	-

10. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas

As vendas e compras envolvendo partes relacionadas são efetuadas a preços contratados entre as partes e não sofrem atualização monetária.

	30 de junho de 2023			31 de dezembro de 2022		
	Consolidado			Consolidado		
	Ativo	**Passivo**	**Resultado**	**Ativo**	**Passivo**	**Resultado - 30/06/2022**
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. (b)						
Compra de insumo	**-**	**73.325**	**(586.117)**	-	27.391	(444.137)
Investimentos de mercado	**-**	**27.050**	**66.230**	-	80.325	39.416
	-	**100.375**	**(519.887)**	-	107.716	(404.721)
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (c)						
Compra de produtos de revenda	**-**	**-**	**-**	180	-	(39.125)
	-	**-**	**-**	180	-	(39.125)
Crystal Águas do Nordeste Ltda. (d)						
Compra de produtos de revenda	**-**	**36.593**	**(89.324)**	-	15.526	(90.835)
Venda de insumos	**4.325**	**-**	**77.144**	627	-	70.819
Reembolsos de despesas	**327**	**3.643**	**(5.639)**	-	105	22.239
Arrendamento	**-**	**17.810**	**(1.716)**	-	18.901	(1.619)
	4.652	**58.046**	**(19.535)**	627	34.532	604
Solar.BR Participações Ltda. (e)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	-	-	57
	-	**-**	**-**	-	-	57
Gás Carbônico de Manaus Ltda. (e)						
Compra de insumo	**-**	**4.126**	**(10.277)**	-	4.366	(4.962)
Reembolsos de despesas	**313**	**-**	**-**	502	-	-
	313	**4.126**	**(10.277)**	502	4.366	(4.962)
Shizen Veículos Ltda. (f)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	10	-	-
	-	**-**	**-**	10	-	-
Terminal Portuário Novo Remanso S.A. (g)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	21	-	-
	-	**-**	**-**	21	-	-
Murano Veículos Ltda. (h)						
Alienação de ativos	**-**	**-**	**-**	1.403	-	-
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	19	-	-
	-	**-**	**-**	1.422	-	-
	4.965	**162.547**	**(549.699)**	2.762	146.614	(448.147)
Partes relacionadas	**640**	**30.693**	**-**	1.955	80.430	-
Contas a receber (Nota 7)	**4.325**	**-**	**-**	807	-	-
Fornecedores (Nota 16)	**-**	**114.044**	**-**	-	47.283	-
Passivo de arrendamento (Nota 14)	**-**	**17.810**	**-**	-	18.901	-
	4.965	**162.547**	**-**	2.762	146.614	-

10. Partes relacionadas--Continuação

(a) *Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda*.: Empresas controladas pela Companhia para pleno desempenho de suas atividades mercantis que compartilham de uma mesma estrutura administrativa/comercial denominada de Escritório central e corporativo, gerenciado e mantido pela Companhia, que repassa mensalmente estes títulos de despesas por meio de rateio. As despesas não se limitam à estrutura mencionada acima de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, mas também, aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessárias para manutenção do escritório. Adicionalmente, em 30 de novembro de 2022, aconteceu uma operação de compra e venda de ações, entre a controladora e operacionais num montante de R$914.925 (R$482.463 quitados até junho de 2023 e R$432.462 a serem quitados até março de 2024). Não foi considerada taxa de juros na operação.

(b) *Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.:* é uma empresa do grupo Solar "*The Coca-Cola Company*" que possui contrato com Grupo Solar para licença de produção e venda dos produtos Coca-Cola. Em 30 de junho de 2023, a Recofarma possuía indiretamente, por intermédio da MMA investimentos, 27,4% de participação do capital social da controladora da Companhia. Fornecedor exclusivo do principal insumo da Companhia e de suas controladas, qual seja o concentrado, matéria-prima para fabricação de refrigerantes e outras bebidas. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias.

(c) *Leão Alimentos e Bebidas Ltda*.: é uma empresa da Recofarma e demais engarrafadoras do sistema Coca Cola Brasil. Atuou como um dos principais fornecedores dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos) para revenda, além de se especializar na linha seca de chás e outras categorias. O prazo de pagamento vigente é de 44 dias.

(d) *Crystal Águas do Nordeste Ltda*.: Fabricante de águas envasadas, cuja Norsa Refrigerantes S.A. detém 50% do seu controle e a MAA investimentos os outros 50%. Refere-se a transações de compra e venda de Insumos efetuados de forma não recorrente e produtos acabados com a parte relacionada acima. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias.

10. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas--Continuação

(e) Gás Carbônico de Manaus Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na produção de gás carbônico. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(f) Shizen Veículos Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(g) Terminal Portuário Novo Remanso S.A.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca nas operações de terminais, cargas e descargas, depósito de mercadoria para terceiros. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(h) Murano Veículos Ltda.: Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A., que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

10. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia

i) *Remuneração dos administradores*

A remuneração dos administradores e do Conselho de Administração da Companhia totalizou R$9.900 em 30 de junho de 2023 (R$11.471 em 30 de junho de 2022). A Companhia não possui política de benefícios pós-emprego.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou em sua última reunião (01/02/2023) um novo modelo de *phantom shares*. Anualmente outorgará aos elegíveis as *phantom shares* com base na política de remuneração executiva vigente, determinando critérios de performance vinculados à referida outorga. A partir dos resultados obtidos será verificada a quantidade de *phantom shares* a serem efetivamente transferidas a cada executivo para posterior resgate. Entende-se como "resgate" a conversão em dinheiro do valor monetário correspondente, sendo registrado como passivo contra o resultado do período. Para maiores detalhes deve ser analisado em conjunto com a demonstração financeira, nota explicativa nº 10 - Políticas contábeis, Remuneração do pessoal-chave da Administração publicado em 31 de dezembro de 2022.

Em 30 de junho de 2023, o valor do passivo era de R$48.696 (R$43.291 em 31 de dezembro de 2022) registrado em obrigações trabalhistas e previdenciárias. As despesas com as *phantom shares* em 30 de junho de 2023 foram de R$5.405 (R$9.126 em 30 de junho de 2022).

11. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas

Conta vinculada

	30/06/2023	31/12/2022
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**31.071**	29.394
	31.877	30.200

Obrigações com antigos acionistas

	30/06/2023	31/12/2022
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**31.071**	29.394
	31.877	30.200

11. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas--Continuação

Obrigações com antigos acionistas--Continuação

(i) Em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, a Norsa possuía R$806 referente à conta vinculada (*Escrow*) contratada junto ao Banco Citibank S.A. (depositário), quando da aquisição do controle acionário da CMR em maio de 2006, junto ao antigo controlador. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação vai depender dos prazos prescricionais dos processos.

(ii) Em 30 de junho de 2023, a Norsa possuía R$31.071 (R$29.394 em 31 de dezembro de 2022) aplicados em CDB e fundos de investimento no Banco Bradesco referente à conta vinculada (*Escrow*) contratada quando da aquisição do controle acionário da CBA em junho de 2011. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação ao antigo acionista se dará dependendo dos prazos prescricionais dos processos.

Esses valores servem para garantir processos cíveis, tributários, trabalhistas e outras contingências de responsabilidade dos antigos acionistas que porventura venham a surgir contra a Companhia e suas controladas.

12. Investimentos

a) Movimentações dos investimentos

	Controladora						Consolidado				
	Norsa	Regua	BNB	4H	Outros investimentos	Total	Leão	Crystal	Trop Frutas	Outros investimentos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Consolidado)	2.228.249	438.701	-	-	-	2.666.950	52.457	58.939	8.247	1	119.644
Aporte de controlada	(19.774)	(13.823)	2.326	2.407.317	36	2.376.082	8.911	-	1.424	323	10.658
Equivalência patrimonial	518.576	184.312	336	91.747	-	794.971	(1.258)	4.883	(1.988)	-	1.637
Provisão para perda de investimento	-	-	-	-	-	-	8.608	-	-	-	8.608
Ajuste de avaliação patrimonial	(5.575)	(1.328)	4	1.332	-	(5.567)	(8)	-	1.701	-	1.693
Recebimento de dividendos	(133.734)	(156.617)	-	-	-	(290.351)	-	-	-	-	-
Dividendos a receber	(79.554)	(36.270)	-	-	-	(115.824)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio a receber	(37.781)	(19.780)	-	-	-	(57.561)	-	-	-	-	-
Ágio	1.333.048	252.404	-	(1.585.452)	-	-	-	-	-	-	-
Venda de participação sem perda do controle indireto	-	-	(2.666)	(914.944)	-	(917.610)	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (Consolidado)	3.803.455	647.599	-	-	36	4.451.090	68.710	63.822	9.384	324	142.240
Equivalência patrimonial	**198.595**	**95.330**	**-**	**-**	**-**	**293.925**	**(783)**	**11.780**	**(720)**	**-**	**10.277**
Ajuste de avaliação patrimonial	**(2.396)**	**(453)**	**-**	**-**	**-**	**(2.849)**	**(9)**	**-**	**(4)**	**-**	**(13)**
Recebimento de dividendos	**(168.333)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(168.333)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldos em 30 de junho de 2023 (Consolidado)	**3.831.321**	**742.476**	**-**	**-**	**36**	**4.573.833**	**67.918**	**75.602**	**8.660**	**324**	**152.504**

13. Imobilizado

a) Movimentação do imobilizado (Consolidado)

	31/12/2022	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	30/06/2023
Terrenos	245.875	-	-	-	-	1	-	245.876
Benfeitorias em imóveis de terceiros	22.102	-	-	(636)	(602)	183	-	21.047
Edificações	518.928	-	246	(151)	(9.792)	21.421	-	530.652
Máquinas e equipamentos	1.197.265	-	20.050	(2.959)	(85.841)	19.207	-	1.147.722
Móveis e utensílios	30.452	-	1.480	(229)	(2.999)	(241)	-	28.463
Garrafas e embalagens	155.742	-	69.554	(836)	(32.762)	(1)	-	191.697
Geladeiras	333.754	-	86.503	(839)	(51.195)	3.651	-	371.874
Computadores e periféricos	25.631	-	6.880	(215)	(5.792)	1.401	-	27.905
Veículos	172.054	-	13.344	(779)	(17.129)	(74)	-	167.416
Instalações	196.551	-	309	(327)	(7.166)	4.294	-	193.661
Outras imobilizações	20.987	-	1.671	(22)	(1.353)	(2.645)	-	18.638
Imobilizado em andamento	201.802	-	40.544	(366)	-	(47.198)	-	194.782
Provisão para perdas	(41.283)	-	-	-	-	1	5	(41.277)
	3.079.860	-	240.581	(7.359)	(214.631)	-	5	3.098.456

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2022
Terrenos	88.139	158.284	-	(449)	-	(99)	-	245.875
Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.754	1.057	942	-	(1.107)	4.456	-	22.102
Edificações	395.350	85.243	14.145	(1.338)	(18.478)	44.006	-	518.928
Máquinas e equipamentos	503.294	591.419	83.332	4.568	(117.954)	132.606	-	1.197.265
Móveis e utensílios	10.904	20.356	4.653	(2.542)	(6.169)	3.250	-	30.452
Garrafas e embalagens	102.483	18.218	94.864	(5.299)	(61.873)	7.349	-	155.742
Geladeiras	153.303	62.070	200.016	(9.477)	(85.448)	13.290	-	333.754
Computadores e periféricos	11.090	5.292	12.607	198	(6.484)	2.994	(66)	25.631
Veículos	107.973	42.704	56.208	(935)	(38.240)	4.344	-	172.054
Instalações	176.450	87.233	10.334	(6.792)	(19.840)	(50.834)	-	196.551
Outras imobilizações	30.954	9.653	3.106	(1.991)	(2.552)	(19.322)	1.139	20.987
Imobilizado em andamento	167.094	13.557	163.688	(497)	-	(142.040)	-	201.802
Provisão para perdas	(29.272)	(20.458)	-	-	-	-	8.447	(41.283)
	1.734.516	1.074.628	643.895	(24.554)	(358.145)	-	9.520	3.079.860

(i) Nos últimos anos, a Companhia e suas controladas realizaram uma reestruturação logística entre suas fábricas e centros de distribuição, resultando na realocação de produção e alteração de unidades que anteriormente eram fábricas para centros de distribuição. Em 2022, a Companhia e suas controladas realizaram o inventário e identificaram ativos que não seriam realocados ou reutilizados, realizando a provisão de R$20.458 para a baixa desses ativos.

Garantias

Há bens dos imobilizados dados em garantia de financiamentos num montante de R$276.070 (R$291.331 em 31 de dezembro de 2022). Para o FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), foram oferecidos terrenos, benfeitorias e máquinas e equipamentos. Para o FINAME (Financiamento de Máquinas e Equipamentos), os bens classificados como máquinas e equipamentos, freezers e veículos são aqueles financiados nos respectivos contratos.

13. Imobilizado--Continuação

a) Movimentação do imobilizado (Consolidado)--Continuação

Imobilizado em andamento

O saldo do imobilizado em andamento refere-se a máquinas e equipamentos e obras civis que entrarão em uso no período seguinte.

Custos de empréstimos capitalizados

Durante o semestre findo em 30 de junho de 2023 e exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve custos de empréstimos capitalizados.

b) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo imobilizado da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 30 de junho de 2023.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso (Consolidado)

	Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa média de amortização	32%	24%	10%	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	30.320	20.614	19.741	70.675
Aporte de controladas	2.514	4.490	-	7.004
Aquisições	29.459	21.018	-	50.477
Atualização	1.188	3.464	891	5.543
Depreciação	(19.939)	(10.782)	(2.216)	(32.937)
Outros	-	-	(943)	(943)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	43.542	38.804	17.473	99.819
Aquisições	**27.745**	**-**	**-**	**27.745**
Atualização	**-**	**483**	**-**	**483**
Depreciação	**(16.979)**	**(4.148)**	**(1.264)**	**(22.391)**
Saldos em 30 de junho de 2023	**54.308**	**35.139**	**16.209**	**105.656**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

b) Passivo de arrendamento (Consolidado)

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos (Nota 10 - Partes relacionadas)	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**10,43%**	**12,45%**	**7,01%**	**7,01%**	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		31.787	21.884	978	19.789	74.438
	Circulante	10.392	4.695	978	1.954	18.019
	Não circulante	21.395	17.189	-	17.835	56.419
Aporte de controladas		2.187	4.752	-	-	6.939
Aquisições		29.459	21.018	-	-	50.477
Atualização		1.188	3.464	-	891	5.543
Juros apropriados		3.535	2.816	1	1.171	7.523
Pagamentos principal		(18.859)	(10.273)	(35)	(1.779)	(30.946)
Pagamento de juros		(3.535)	(2.816)	(1)	(1.171)	(7.523)
Baixas		-	-	(943)	-	(943)
		45.762	40.845	-	18.901	105.508
Saldos em 31 de dezembro de 2022	Circulante	20.990	7.302	-	2.216	30.508
	Não circulante	24.772	33.543	-	16.685	75.000
Aquisições		**27.745**	**-**	**--**	**-**	**27.745**
Atualizações		**-**	**483**	**-**	**-**	**483**
Juros apropriados		**3.355**	**2.321**	**-**	**627**	**6.303**
Pagamentos principal		**(16.253)**	**(3.419)**	**-**	**(1.091)**	**(20.763)**
Pagamento de juros		**(3.355)**	**(2.321)**	**-**	**(627)**	**(6.303)**
		57.254	**37.909**	**-**	**17.810**	**112.973**
Saldos em 30 de junho de 2023	**Circulante**	**29.330**	**7.540**	**-**	**2.293**	**39.163**
	Não circulante	**27.924**	**30.369**	**-**	**15.517**	**73.810**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	30/06/2023	31/12/2022
Menos de 1 ano	**49.023**	39.803
Entre 1 e 2 anos	**37.112**	32.393
Entre 2 e 5 anos	**40.375**	44.985
Acima de 5 anos	**10.942**	14.654
Valores não descontados	**137.452**	131.835
Ajuste a valor presente	**(24.479)**	(26.327)
Total do passivo de arrendamento	**112.973**	105.508

d) Crédito de PIS e COFINS potencial

A Companhia e suas controladas possuem direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos. Apresentamos abaixo os valores potenciais desses impostos considerando o saldo dos contratos e o seu ajuste a valor presente.

Parte dos contratos de arrendamento de imóveis da Companhia e de suas controladas não geram direito a créditos de PIS e COFINS, pois são firmados com arrendadores pessoas físicas; logo, o crédito é vedado pela legislação tributária.

	30/06/2023		31/12/2022	
	Fluxo nominal	Valor presente	Fluxo nominal	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**136.627**	**112.973**	132.290	105.507
PIS e COFINS potencial (9,25%)	**12.638**	**10.450**	12.237	9.759

Em conformidade com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/N°02/2019, a Companhia e suas controladas adotaram como política contábil os requisitos do CPC 06 (R2) na mensuração e remensuração do seu direito de uso, procedendo o uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

d) Crédito de PIS e COFINS potencial--Continuação

As demais premissas, assim como o cronograma de vencimento das obrigações e as taxas de juros utilizadas no cálculo estão divulgadas em outros itens desta mesma nota explicativa, assim como os índices de inflação são observáveis no mercado, de forma que os fluxos nominais possam ser elaborados pelos usuários das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo de direito de uso da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 30 de junho de 2023.

15. Intangível

a) Movimentação do intangível (Consolidado)

	31/12/2022	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	30/06/2023
Ágio na aquisição de investimentos	1.522.163	-	-	-	-	-	-	**1.522.163**
Direito de uso da marca	994.994	-	-	-	**(28.374)**	-	-	**966.620**
Softwares e sistemas informatizados	30.388	-	**1.606**	**(11)**	**(8.553)**	**16.055**	-	**39.485**
Softwares em desenvolvimento	21.810	-	**12.359**	-	**(73)**	**(16.055)**	-	**18.041**
	2.569.355	-	**13.965**	**(11)**	**(37.000)**	-	-	**2.546.309**

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	31/12/2022
Ágio na aquisição de investimentos	910.044	612.119	-	-	-	-	-	1.522.163
Direito de uso da marca	7.861	1.039.027	-	-	(51.894)	-	-	994.994
Softwares e sistemas informatizados	37.982	106	10.182	(742)	(19.152)	1.946	66	30.388
Softwares em desenvolvimento	5.050	-	18.884	-	(178)	(1.946)	-	21.810
	960.937	1.651.252	29.066	(742)	(71.224)	-	66	2.569.355

15. Intangível--Continuação

b) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas realizaram suas análises de *impairment* para as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 e nesse segundo trimestre não houve fato novo que venha a comprometer as premissas utilizadas; portanto, não há nenhum indicativo de que o valor contábil dos bens exceda seu valor recuperável para o período findo em 30 de junho de 2023.

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
Partes relacionadas (Nota 10)	**-**	-	**114.044**	47.283
Fornecedores nacionais	**1.831**	4.602	**1.002.609**	1.101.822
	1.831	4.602	**1.116.653**	1.149.105
Ajuste a valor presente	**(2)**	(3)	**(21.400)**	(19.574)
	1.829	4.599	**1.095.253**	1.129.531

17. Fornecedores - risco sacado

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
Fornecedores - risco sacado (a)	**89.229**	-
Ajuste a valor presente	**(2.327)**	-
	86.902	-

(a) A Companhia possui operação de risco sacado com seus fornecedores, com a participação de uma instituição financeira (atualmente o Santander), onde o fornecedor tem a opção de antecipar seus recebíveis relacionados às compras de bens e serviços realizadas pela Companhia. Ressalta-se que não existe extensão do prazo e que a Companhia tem direito a rebate por cada operação fechada pelos fornecedores, em contrapartida da contraprestação de seção de risco de crédito e controle do saldo de fornecedores para a instituição financeira. Os rebates serão recebidos no mês subsequente da liquidação da operação junto com a instituição financeira. Essas receitas são reconhecidas como outras receitas na demonstração do resultado e totalizaram R$712 no período de seis meses findo em 30 de junho de 2023.

18. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Taxas médias ponderadas (a.a.) 30/06/2023	31/12/2022	Consolidado 30/06/2023	31/12/2022
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	4,06%	2,90%	**4.506**	5.135
Basa - FNO (a)	8,61%	8,61%	**5.941**	6.662
FINAME/BNDES (a)	6,21%	5,84%	**21.842**	30.400
Operações de risco sacado	-.	-	**89.910**	357.670
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	**26.663**	6.311
Capital de Giro (c)	juros CDI +1,92 | CDI + 2,74%	juros CDI + 1,92-2,74%	**5.900**	5.928
			154.762	412.106
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	4,06%	2,90%	**3.434**	5.303
Basa - FNO (a)	8,61%	8,61%	**9.654**	11.887
FINAME/BNDES (a)	6,21%	5,84%	**18.410**	25.113
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	**612.332**	585.743
Capital de Giro (c)	juros CDI + 1,92-2,74%	juros CDI + 1,92-2,74%	**8.896**	11.748
			652.726	639.794
Total de empréstimos e financiamentos			**807.488**	1.051.900

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FNO e o FINAME são garantidos por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) Na 1ª Emissão de CRA as garantias são asseguradas por meio de aval da controladora da Companhia, a Solar.BR Participações Ltda., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorreu em setembro de 2022. Na 2ª Emissão de CRA, que ocorreu em abril de 2022 as garantias são asseguradas por meio de Aval da Controladora Solar Bebidas S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação começa no 4º ano e segue até o 10º ano da operação.

(c) A Companhia e suas controladas possuem capitais de giro em moeda estrangeira com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações e contratou "*swaps*" com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evitando descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 20.

(d) As operações de risco sacado da Companhia permitem que os seus fornecedores realizem a antecipação dos seus recebíveis por intermédio de instituições bancárias. Nessas operações a Companhia tem apenas o ganho de prazo para a liquidação dos títulos que anteriormente estavam vinculados aos fornecedores. Os contas a pagar são trazidos a valor presente contra o ativo ou despesa a que se refere. Os juros embutidos são reconhecidos como despesas financeiras com o passar do tempo da operação.

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	30/06/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**1.051.900**	1.098.526
Aporte de controladas	**-**	92.995
Captação de empréstimos	**-**	588.437
Captação de risco sacado	**347.755**	1.164.829
Juros apropriados	**47.526**	90.677
Atualização monetária	**19.822**	11.617
Variação cambial	**-**	(194)
Amortização de empréstimos	**(23.515)**	(836.889)
Amortização de risco sacado	**(622.608)**	(1.053.179)
Juros pagos	**(21.515)**	(103.338)
Despesa de captação	**1.030**	3.328
Ajuste a valor presente	**7.093**	(4.909)
Saldo final	**807.488**	1.051.900

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	30/06/2023	31/12/2022
Em até 1 ano	**154.762**	412.106
Entre 1 e 2 anos	**27.163**	31.960
Entre 2 e 3 anos	**123.430**	16.602
Entre 3 e 5 anos	**502.133**	591.232
	807.488	1.051.900

Cláusulas restritivas

Em 30 de junho de 2023, a Companhia e suas controladas efetuaram a análise de cláusulas restritivas e não possuem conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão principalmente relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas. O CRA possui índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia que deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado. Em 30 de junho de 2023, a Companhia registrou o índice de 0,34 x EBITDA ajustado (0,21 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2022).

Garantias

Garantias	30/06/2023	31/12/2022
Aval	**653.791**	609.730
Alienação	**15.595**	18.549
Fiança bancária	**48.192**	65.951
	717.578	694.230
Operação de risco sacado	**89.910**	357.670
Total	**807.488**	1.051.900

19. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000 conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da operação	Data de emissão	Data de vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva		Consolidado	
						30/06/2023	31/12/2022	30/06/2023	31/12/2022
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/12/2022	Simples	111.000	108,00% CDI	14,74%	14,74%	**55.188**	55.481
								55.188	55.481
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2024	Simples	111.000	108,00% CDI	-	14,74%	**-**	27.695
								-	27.695
Total de debêntures								**55.188**	83.176

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	30/06/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**83.176**	150.555
Juros apropriados	**5.827**	18.005
Amortização de principal	**(27.750)**	(55.550)
Juros pagos	**(5.858)**	(29.944)
Despesa de captação	**56**	110
Outros	**(263)**	-
Saldo final	**55.188**	83.176

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	30/06/2023	31/12/2022
Menos de 1 ano	**55.188**	55.481
Entre 1 e 2 anos	**-**	27.695
	55.188	83.176

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado conforme índice exigido em contrato. Em 30 de junho de 2023, a Companhia registrou o índice de 0,34 x EBITDA ajustado (0,21 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2022).

Remuneração: A emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis), calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI").

19. **Debêntures**--Continuação

Garantias

Garantias	30/06/2023	31/12/2022
Aval	**55.188**	83.176
	55.188	83.176

20. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas classificam seus ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias, dependendo da finalidade para a qual foram adquiridos ou contratados: (i) mensurados pelo custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio do resultado e (iii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado por meio do método da taxa efetiva de juros, quando aplicável.

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo e são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos derivativos durante o período são registrados diretamente na demonstração do resultado, exceto quando qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, em que são reconhecidos no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e, no momento de sua liquidação, os ganhos e perdas acumulados são ajustados no item objeto de *hedge*, sensibilizando o resultado no momento da realização do item protegido.

Os instrumentos financeiros ativos são representados principalmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos e saldos a receber de partes relacionadas. E os instrumentos financeiros passivos são representados principalmente por empréstimos e financiamentos, debêntures, subvenções governamentais, instrumentos financeiros derivativos, passivo de arrendamento, fornecedores, fornecedores - risco sacado.

A administração desses instrumentos se dá por meio de estratégias operacionais, visando garantir liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as taxas vigentes no mercado.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.1. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros

	Níveis	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
		30/06/2023	**30/06/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2022**
Ativos financeiros					
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	-	**356.920**	**356.920**	908.579	908.579
Contas a receber de clientes	-	**538.884**	**538.884**	625.592	625.592
Partes relacionadas	-	**640**	**640**	1.955	1.955
Conta vinculada	-	**31.877**	**31.877**	30.200	30.200
		928.321	**928.321**	1.566.326	1.566.326
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado					
Aplicações financeiras	2	**18.017**	**18.017**	14.406	14.406
		18.017	**18.017**	14.406	14.406
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**51.210**	**51.210**	34.113	34.113
Contratos a termo de moeda	2	**3**	**3**	3.014	3.014
Contratos a termo de alumínio	2	**25**	**25**	-	-
Contratos de swap	2	**21.842**	**21.842**	-	-
		73.080	**73.080**	37.127	37.127
Passivos financeiros					
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Fornecedores	-	**1.095.253**	**1.095.253**	1.129.531	1.129.531
Fornecedores - risco sacado		**86.902**	**86.902**	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	**807.488**	**814.755**	1.051.900	1.059.118
Debêntures	-	**55.188**	**56.362**	83.176	85.008
Subvenções governamentais	-	**20.301**	**20.301**	24.066	24.066
Partes relacionadas	-	**30.693**	**30.693**	80.430	80.430
Passivo de arrendamento	-	**112.973**	**112.973**	105.508	105.508
		2.208.798	**2.217.239**	2.474.611	2.483.661
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**7.027**	**7.027**	2.146	2.146
Contratos a termo de moeda	2	**26.244**	**26.244**	4.382	4.382
Contratos a termo de alumínio	2	**760**	**760**	412	412
Contratos de swap	2	**-**	**-**	22.373	22.373
		34.031	**34.031**	29.313	29.313

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.2. Valor justo

Em relação ao valor justo dos ativos e passivos financeiros, são considerados os seguintes métodos e premissas para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, conta vinculada, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, fornecedores - risco sacado, contas a receber e a pagar a partes relacionadas se aproximam de seu respectivo valor contábil devido ao prazo e natureza do ativo.
- Aplicações financeiras estão apresentadas ao seu valor justo, corrigidas pelos indicadores vigentes em cada aplicação.
- O valor justo dos empréstimos e financiamentos atrelados à CDI e taxas-pré foi determinado pelos fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa média das operações vigentes, apresentando 5,57% a.a. (5,85% a.a. em 31 de dezembro de 2022). No caso das debêntures atreladas ao CDI, ele foi determinado pelos fluxos de caixa futuros descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentando 14,97% a.a. (14,74% a.a. em 31 de dezembro de 2022).

A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos junto a algumas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Tais derivativos são avaliados com base na mensuração técnica, bem como com base em dados observáveis no mercado e referem-se principalmente a contratos a termo. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo, opções e "*swaps"*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da "*commodity"* objeto.

20.3. Operações com derivativos

Risco em moeda estrangeira

A política de gestão de risco da Companhia e de suas controladas é efetuar *hedge* da sua exposição em moeda estrangeira para empréstimos e financiamentos contratando "*swaps"* de fluxo de caixa onde na ponta passiva está moeda nacional indexado a CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como *hedge* de fluxo de caixa.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.3. Operações com derivativos--Continuação

Risco em moeda estrangeira--Continuação

A Companhia e suas controladas determinam a existência de relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item protegido com base na moeda, no valor e no momento dos respectivos fluxos de caixa, avaliando as mudanças no fluxo de caixa do item protegido que possam ser compensadas pelas variações do fluxo de caixa do derivativo de *hedge*. O método utilizado é o critério dos termos críticos - o método prospectivo. O teste de efetividade é feito no momento inicial da contabilização, constatando se todos os termos do derivativo estão alinhados com os termos do objeto de *hedge* em relação a prazos, amortizações, "*notional"* contratado e pagamento de juros, garantindo a efetividade do fluxo de caixa em 100%.

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos de mercado (taxa de juros, câmbio e preço de *commodities*), risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão destes riscos é supervisionada pela Companhia e suas controladas de acordo com a estrutura de governança apropriada para que as atividades que resultem em riscos financeiros da Companhia e de suas controladas sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

i) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais principalmente com relação ao caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, a Companhia e suas controladas possuem operações financeiras ativas somente com bancos de primeira linha, que possuem classificação de risco (*rating*) de "Grau de Investimento". Na gestão de suas contas a receber de clientes a Companhia e suas controladas adotam monitoramento ativo de clientes, revisão periódica de limites de clientes e controle rígido de prazos e modalidades de recebimento.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

ii) Riscos de mercado

Os riscos de mercado são riscos de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os riscos de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço de "*commodities"*. Os instrumentos financeiros da Companhia e de suas controladas que são afetados pelos riscos de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, empréstimos e financiamentos, e debêntures, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros e variação cambial.

iii) Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente aos empréstimos em moeda estrangeira e custos indexados à moeda estrangeira (*commodities*).

A Companhia e suas controladas gerenciam seus riscos de câmbio por meio de transações de *hedge* designados e não designados em estruturas de "*hedge accounting"*. Dessa forma, a Administração da Companhia e de suas controladas entende estar protegida ao risco de mercado pela alteração na taxa de câmbio, uma vez que todos os seus passivos financeiros relevantes registrados em moeda estrangeira estão atrelados às operações de "*swap*".

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	13.700	jun/2023	USD	5,25	-	(5.432)
	17.700	jul/2023	USD	5,13	-	(5.549)
	16.000	ago/2023	USD	5,16	-	(5.198)
	14.600	set/2023	USD	5,16	-	(4.242)
	13.700	out/2023	USD	5,10	3	(2.912)
	11.400	nov/2023	USD	5,09	-	(2.069)
	10.600	dez/2023	USD	5,00	-	(842)
30 de junho de 2023	**97.700**			**5,13**	**3**	**(26.244)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

iii) Risco de câmbio--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do ativo	Valor justo do passivo
	19.550	dez/2022	USD	5,34	276	(2.099)
	13.250	jan/2023	USD	5,37	169	(1.480)
	10.970	fev/2023	USD	5,33	472	(394)
	10.000	mar/2023	USD	5,34	490	(217)
	7.800	abr/2023	USD	5,32	613	(45)
	7.000	mai/2023	USD	5,37	539	(147)
	5.850	jun/2023	USD	5,38	455	-
31 de dezembro de 2022	**74.420**			**5,35**	**3.014**	**(4.382)**

iv) Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido às variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de taxas de juros refere-se principalmente aos equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures que possuem taxas de juros variáveis.

O risco de taxa de juros é gerenciado por meio do monitoramento das projeções futuras das taxas que incidem sobre seus empréstimos e financiamentos e debêntures. Para mitigar esse risco, são utilizados instrumentos financeiros que visam reduzir eventuais impactos negativos das variações de taxas de juros.

v) Risco de preço de *commodities*

A Companhia e suas controladas compram açúcar e alumínio em base contínua uma vez que suas atividades operacionais exigem fornecimento ininterrupto de açúcar e alumínio para a produção de refrigerante. A fim de proteger-se da volatilidade de preço do mercado internacional deste insumo, bem como daqueles contratados em moedas estrangeiras, a Companhia e suas controladas estabeleceram uma política de gestão de riscos que permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de diminuir o impacto decorrente de um aumento do preço de tais "*commodities*".

Com o estabelecimento desses contratos espera-se reduzir a volatilidade do preço do insumo (açúcar/alumínio). Tais contratos pretendem oferecer cobertura contra o risco de volatilidade dos preços de compra do açúcar com base nos contratos de compra existentes.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

v) Risco de preço de *commodities*--Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos designados para *hedge* de fluxo de caixa para proteção da exposição ao risco de "*commodities"* estão demonstrados na tabela a seguir:

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	224	jul/2023	Açúcar	28,00	-	(2)
	672	ago/2023	Açúcar	22,00	179	-
	8.960	set/2023	Açúcar	22,41	10.387	(2.062)
	1.008	nov/2023	Açúcar	24,50	128	(238)
	896	dez/2023	Açúcar	23,37	771	(720)
	13.272	fev/2024	Açúcar	19,61	21.383	(2.722)
	2.520	abr/2024	Açúcar	18,64	3.487	-
	2.352	jun/2024	Açúcar	17,77	3.587	-
	1.568	set/2024	Açúcar	18,67	1.547	-
	6.832	fev/2025	Açúcar	19,52	5.187	(1.283)
	2.005	abr/2025	Açúcar	17,68	1.972	-
	818	jun/2025	Açúcar	16,72	967	-
	2.173	set/2025	Açúcar	17,66	1.615	-
30 de junho de 2023	**43.300**			**20,02**	**51.210**	**(7.027)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	34	jan/2023	Açúcar	19,50	162	(30)
	1.232	fev/2023	Açúcar	14,99	19.889	(441)
	78	mar/2023	Açúcar	18,19	482	(327)
	235	abr/2023	Açúcar	17,54	1.793	(676)
	146	jun/2023	Açúcar	17,08	785	(124)
	78	set/2023	Açúcar	16,57	609	(153)
	683	fev/2024	Açúcar	15,05	9.707	(395)
	90	abr/2024	Açúcar	16,39	331	-
	101	jun/2024	Açúcar	16,02	319	-
	22	fev/2025	Açúcar	16,30	28	-
	22	abr/2025	Açúcar	16,00	8	-
31 de dezembro de 2022	**2.721**			**16,69**	**34.113**	**(2.146)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

u) Risco de preço de *commodities*--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	75	jul/2023	Alumínio	2.347,03	25	(146)
	125	fev/2024	Alumínio	2.361,33	-	(138)
	100	mar/2024	Alumínio	2.358,77	-	(108)
	100	abr/2024	Alumínio	2.362,82	-	(102)
	50	mai/2024	Alumínio	2.355,71	-	(57)
	50	jun/2024	Alumínio	2.361,79	-	(54)
	50	jul/2024	Alumínio	2.367,81	-	(51)
	50	ago/2024	Alumínio	2.374,09	-	(48)
	25	set/2024	Alumínio	2.500,00	-	(27)
	25	out/2024	Alumínio	2.525,00	-	(29)
30 de junho de 2023	**650**			**2.372,23**	25	**(760)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	50	dez/2022	Alumínio	2.727,00	-	(88)
	100	fev/2023	Alumínio	2.363,55	-	(17)
	125	mar/2023	Alumínio	2.340,99	-	(5)
	175	abr/2023	Alumínio	2.581,82	-	(204)
	25	mai/2023	Alumínio	2.504,50	-	(15)
	25	jun/2023	Alumínio	2.508,50	-	(14)
	50	jul/2023	Alumínio	2.656,50	-	(69)
31 de dezembro de 2022	**550**			**2.526,12**	-	**(412)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

vi) Risco de liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de a Companhia e suas controladas não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Visando assegurar o cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas observam critérios específicos para: (i) mensuração e manutenção de um saldo mínimo de disponibilidades e aplicações financeiras "caixa mínimo"; (ii) destinação deste saldo em investimentos financeiros; e (iii) contratação de novas operações.

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	≤01 ano	≤02 anos	03-10 anos
Fornecedores	**1.095.253**	**1.116.653**	**1.116.653**	**-**	**-**
Fornecedores - risco sacado	**86.902**	**89.229**	**89.229**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**807.488**	**733.117**	**66.850**	**27.163**	**639.104**
Debêntures	**55.188**	**55.561**	**55.561**	**-**	**-**
Subvenções governamentais	**20.301**	**22.231**	**15.452**	**-**	**6.779**
Instrumentos financeiros derivativos	**34.031**	**34.031**	**34.031**	**-**	**-**
Partes relacionadas	**30.693**	**30.693**	**30.693**	-	-
Passivo de arrendamento	**112.973**	**137.452**	**49.023**	**37.112**	**51.317**
Em 30 de junho de 2023	**2.242.829**	**2.218.967**	**1.457.492**	**64.275**	**697.200**

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	≤1 ano	≤02 anos	03-10 anos
Fornecedores	**1.129.531**	**1.138.986**	**1.138.986**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**1.051.900**	**1.092.145**	**433.832**	**33.309**	**625.004**
Debêntures	**83.176**	**92.739**	**63.757**	**28.982**	**-**
Subvenções governamentais	**24.066**	**26.707**	**14.366**	**-**	**12.341**
Instrumentos financeiros derivativos	**29.313**	**29.313**	**29.313**	**-**	**-**
Partes relacionadas	**80.430**	**80.430**	**80.430**	-	-
Passivo de arrendamento	**105.508**	**131.834**	**39.803**	**32.393**	**59.638**
Em 31 de dezembro de 2022	**2.503.924**	**2.592.154**	**1.800.487**	**94.684**	**696.983**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.5. Contabilidade de *hedge*

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o período são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de *hedge* afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de "*hedge"* (*hedge accounting*) existem as seguintes classificações:

- *Hedge* de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- *Hedge* de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado; e
- *Hedge* de investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

	30/06/2023	31/12/2022
Contratos de *swap*:		
Ativo		
Libor x CDI	**21.842**	-
Passivo		
IPCA x CDI	**-**	(22.373)
Subtotal *swap*	**21.842**	(22.373)
Contratos de termo/NDF:		
Ativo		
Compra a termo de mercadorias	**51.210**	34.113
Compra a termo de moeda	**3**	3.014
Contratos a termo de alumínio	**25**	-
Passivo		
Compra a termo de mercadorias	**(7.027)**	(2.146)
Compra a termo de moeda	**(26.244)**	(4.382)
Contratos a termo de alumínio	**(760)**	(412)
Subtotal termo	**17.207**	30.187
Total	**39.049**	7.814

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.5. Contabilidade de *hedge*--Continuação

Os efeitos das relações de *hedge* de fluxo de caixa formalmente designadas estão demonstrados a seguir:

	30/06/2023	31/12/2022
Ajustes de valor justo - ganhos reconhecidos no patrimônio líquido	**(126.936)**	(98.647)
Ajuste de valor justo - perdas reconhecidas no patrimônio líquido	**122.945**	121.495
Efeito tributário sobre o valor justo do instrumento de *hedge*	**(3.321)**	(6.805)
Reclassificação do patrimônio líquido para o resultado	**10.149**	(8.779)
	2.837	7.264

A parte eficaz do ganho ou perda do investimento de "*hedge"* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes, enquanto a parte ineficaz do "*hedge"* é reconhecida no resultado do período.

20.6. Análise de sensibilidade

A Administração da Companhia e suas controladas efetuaram a análise do impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos e financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em três partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas ao IPCA, e à SELIC, as quais podem ter movimentações distintas de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo utilizou como base a taxa efetiva DI que em 30 de junho de 2023 que era 13,65% a.a., impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA a Companhia considerou a taxa efetiva em 30 de junho de 2023 de 3,16% divulgada pelo Banco Central. Sobre a TJLP, o cenário considerado pela Companhia é a manutenção da taxa de 7,00% a.a.

Para as subvenções governamentais, nos estados de Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte não há atualização da parcela financiada e no estado do Maranhão é 100% do IGPM.

Operações	Saldo contábil em 30/06/2023	Risco (taxa)	Cenário provável	Cenário I 25%	Cenário II 50%
Equivalentes de caixa	**342.017**	Baixa do CDI	**44.230**	**33.173**	**22.115**
Aplicações financeiras	**18.017**	Baixa do CDI	**2.439**	**1.829**	**1.220**
Conta vinculada	**31.877**	Baixa do CDI	**4.166**	**3.125**	**2.083**
Empréstimos e financiamentos	**807.488**	Alta do CDI	**(89.367)**	**(111.709)**	**(134.051)**
Debêntures	**55.188**	Alta do CDI	**(8.181)**	**(10.226)**	**(12.271)**
Exposição líquida (despesas financeiras)			**(46.713)**	**(83.808)**	**(120.904)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.6. Análise de sensibilidade--Continuação

A Companhia não apresenta instrumentos financeiros suscetíveis à variação cambial ou do preço da "*commodity*", uma vez que mediante contratação de operações a termo "*Non-Deliverable Forward - NDF*" e ordens de compra tem um preço travado para o valor futuro. Entretanto, é possível que o valor de mercado do dólar ou das "*commodities"* oscile para baixo, isto é, abaixo das taxas contratadas. A administração da Companhia considera como um risco a possibilidade de pagar taxas acima do mercado devido à compra antecipada das operações em termo ou opção. Embora essas oscilações não afetem as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, a Administração realizou uma análise de sensibilidade dos contratos firmados em 30 de junho de 2023 com a possibilidade da redução do valor a mercado de dólar, açúcar e alumínio em 25% e 50%. Segue abaixo:

					Redução da Taxa MTM	
Balanço	**Commodities**	***Notional***	**Taxa Contratada**	**Provável**	**25%**	**50%**
Ativo	USD/BRL	1.200	4,88	3	(1.463)	(2.928)
Passivo	USD/BRL	96.500	5,14	(26.244)	(143.278)	(260.668)
Ativo	Açúcar	43.075	20,02	51.210	41.928	27.952
Passivo	Açúcar	224	20,02	(7.027)	(8.784)	(10.541)
Ativo	Alumínio	75	2.372,23	25	216	407
Passivo	Alumínio	575	2.372,23	(760)	(1.571)	(2.364)

21. Subvenções governamentais

A Companhia possui incentivos fiscais estaduais e federais enquadrados em determinados programas de desenvolvimento industrial na forma de subvenções governamentais que tem natureza de subvenções para investimento, sendo todas monetárias e registradas pelos seus valores nominais.

As subvenções para investimento são de caráter oneroso (em função de determinadas condições) e concedidas por prazo específico. Para a valoração das subvenções para investimento que deve transitar no resultado, a Companhia utiliza o regime de competência reconhecendo as subvenções independentemente do momento em que as realiza em termos financeiros.

Incentivos fiscais federais

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais de redução do imposto de renda.
Esses incentivos possuem alíquotas de reduções de até 75% e prazos de validade de até 10 anos dependendo do produto e da unidade de fabricação.

21. Subvenções governamentais--Continuação

Os incentivos são calculados sobre o lucro da exploração decorrente da ampliação e modernização parcial de sua capacidade instalada. Os incentivos fiscais do imposto de renda são reconhecidos mensalmente no resultado do período na data de sua apuração.

Incentivos fiscais estaduais

A Companhia possui regimes especiais de tributação relativos ao ICMS concedido pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco e Rio Grande do Norte que implicam na redução de carga tributária nesses Estados, em contrapartida a diversos compromissos assumidos pela Companhia. A Companhia tem atendido sistematicamente essas exigências.

A partir de fevereiro de 2022, com a combinação de negócios firmada entre a Companhia e a SIPASA, a Companhia passou a fazer jus à fruição dos incentivos Estaduais dos Estados do Amazonas, Pará e Rondônia.

Os financiamentos incentivados tiveram as seguintes movimentações no período:

	30/06/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**24.066**	35.486
Captações com parcela dilatada	**328**	1.145
Captações incentivadas	**259.661**	426.939
Juros apropriados	**342**	1.152
Amortização de principal	**(4.633)**	(14.581)
Juros pagos	**(515)**	(1.115)
Subvenções incentivadas	**(259.661)**	(426.939)
Ajuste a valor presente	**713**	1.979
Saldo final	**20.301**	24.066

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais

No curso normal de suas operações, a Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários com o objetivo de classificá-los segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotas. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia e suas controladas.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que a Companhia e suas controladas questionam a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

Em 30 de junho de 2023, a Companhia e suas controladas apresentavam as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

	Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
	30/06/2023	**31/12/2022**	**30/06/2023**	**31/12/2022**
Trabalhistas	**40.839**	46.232	**163.555**	161.737
Cíveis	**34.784**	27.712	**80.154**	78.689
Tributárias (a)	**166.219**	160.197	**128.838**	119.690
	241.842	234.141	**372.547**	360.116

(a) Cabe elucidar que a Companhia e suas controladas possuem processos tributários em trâmite na esfera judicial. Esses processos apesar de possuírem prognósticos possíveis ou remotos devem ser garantidos para dar continuidade à discussão tributária junto ao Poder Judiciário e garantir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e/ou manutenção da regularidade da Companhia e de suas controladas. Conforme determina o art. 855 da Lei nº 13.105/2015 e o art. 9º da Lei nº 6.830/1980, a Companhia e suas controladas utilizam das três principais modalidades de garantia judicial: depósito judicial, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

i) Movimentação da provisão para contingências

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	159.460	65.187	90.613	315.260
Aporte de controladas	12.231	5.169	4.699	22.099
Provisão/reversão	24.707	(5.549)	13.906	33.064
Atualização	14.495	14.578	7.500	36.573
Pagamento/outros	(49.156)	(696)	2.972	(46.880)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	161.737	78.689	119.690	360.116
Provisão/reversão	**15.846**	**81**	**810**	**16.737**
Atualização	**9.079**	**2.023**	**6.357**	**17.459**
Pagamento/outros	**(23.107)**	**(639)**	**1.981**	**(21.765)**
Saldo em 30 de junho de 2023	**163.555**	**80.154**	**128.838**	**372.547**

ii) Naturezas dos processos

Trabalhistas

Em 30 de junho de 2023, a Companhia figura como réu em 1.585 processos (1.624 em 31 de dezembro de 2022) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$163.555 em 30 de junho de 2023 (R$161.737 em 31 de dezembro de 2022). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados à jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e interjornada; e respectivos reflexos), à indenização por acidente de trabalho ou à doença ocupacional, ao modelo de remuneração, à indenização por danos morais e materiais.

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Cíveis

Em 30 de junho de 2023, a Companhia figura como réu em 252 processos (248 em 31 de dezembro de 2022) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$80.154 em 30 de junho de 2023 (R$78.689 em 31 de dezembro de 2022). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, às ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

Tributárias

Em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, as provisões para processos judiciais tributários estão demonstradas conforme segue:

	30/06/2023		**31/12/2022**	
	Processos judiciais	**Depósitos Judiciais**	**Processos judiciais**	**Depósitos Judiciais**
PIS/COFINS	**-**	**4.650**	-	4.650
ICMS	**44.108**	**56.670**	37.010	51.533
INSS	**84.582**	**83.811**	81.732	80.475
IPI	**-**	**15.174**	-	15.174
Outros	**148**	**5.914**	948	8.365
Total	**128.838**	**166.219**	119.690	160.197

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia e suas controladas possuem diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião da Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos internos e externos, é possível conforme demonstrado no quadro abaixo:

	30/06/2023	**31/12/2022**
Tributária	**2.782.772**	2.557.875
Cíveis	**273.067**	266.683
Trabalhistas	**74.836**	81.329
	3.130.675	2.905.887

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Apresentamos abaixo os principais processos possíveis existentes em 30 de junho de 2023:

Auto de Infração lavrado por utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE.

O Auto de Infração tem como acusação: utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE, pois, no exercício de 2019, estaria impedida de utilizar o referido benefício em razão de suposto não recolhimento integral do ICMS normal e do ICMS-ST.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$183.215 (R$173.546 em 31 de dezembro de 2022).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais.

Autos de Infração lavrados para exigir IRPJ e CSLL acrescidos de multa de ofício e juros de mora relativos ao ano-calendário de 2013 em razão de suposta:

a) Falta de adição para fins de determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, de parcela de dividendos distribuídos oriundos do recebimento de subvenções governamentais; e

b) Dedução de despesas financeiras e com o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) relativas a empréstimo bancário.

A fiscalização entendeu ainda que as infrações mencionadas em (i) e (ii) acima levaram ao pagamento a menor de estimativas mensais de IRPJ e CSLL, razão pela qual também foram lançadas multas isoladas, correspondentes a 50% das estimativas que supostamente deixaram de ser recolhidas no referido período.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$163.838 (R$157.021 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração por aproveitamento indevido de PIS/COFINS

Auto de Infração exigindo PIS, COFINS, multa e juros por aproveitamento indevido de crédito e falta de recolhimento das contribuições sobre os valores recebidos a título de rateio de despesas. Valor envolvido atualizado corresponde a R$119.344 (R$115.620 em 31 de dezembro de 2022).

Execução fiscal de débitos de IRPJ e CSLL

Execução fiscal ajuizada para exigir supostos débitos de IRPJ e CSLL acrescidos de multa isolada de 150% decorrentes da amortização de ágio no período de 2007 a 2010.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$105.333 (R$102.139 em 31 de dezembro de 2022).

Multa por não instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV)

No final de 2007, a Unidade Simões Filho / BA iniciou a operação de uma nova linha de produção, mas só teve homologado o Sistema Medidor de Vazão (SMV) para controle da produção no final de 2008. Ao identificar a ocorrência, a Receita Federal do Brasil aplicou multa da ordem de R$35 milhões sob o fundamento de que não era possível iniciar a produção antes da homologação do SMV.

A multa aplicada foi contestada por duas razões: primeiro, houve erro na apuração do valor já que foi adotada como base valor equivocado da produção; segundo, a multa no valor em que foi aplicada é desproporcional à infração apurada, em especial porque não foi apontada nenhuma irregularidade na apuração dos tributos devidos.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$105.140 (R$101.167 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração sobre apresentação de EFD-ICMS/IPI

Apresentação de EFD-ICMS/IPI com informações inexatas, incompletas ou omitidas, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 30/11/2013 e 20/03/2015.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$84.121 (R$80.135 em 31 de dezembro de 2022).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Tem sido bastante discutida a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais na forma de redução do ICMS como estímulo à implantação e manutenção de indústria nos Estados concedentes.

A Receita Federal do Brasil entende que apenas os incentivos fiscais qualificados como "subvenções para investimento", e desde que atendidos diversos requisitos formais, não sofreriam a incidência do IRPJ e da CSLL. Por isso, vem autuando as empresas beneficiárias de incentivos fiscais estaduais sistematicamente.

Em novembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160 e a tendência é encerrar a discussão já que em seu texto ficou definido que os incentivos fiscais vinculados ao ICMS concedidos pelos Estados serão qualificados como "subvenção para investimentos" e não serão tributados pela RFB (em especial IRPJ e CSLL) se forem validados na forma prevista naquele normativo.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$82.339 (R$78.761 em 31 de dezembro de 2022).

Execução fiscal de débitos de IRPJ

Execução Fiscal que tem por objeto a cobrança de IRPJ e reflexos em razão da subvenção de ICMS. Valor envolvido atualizado corresponde a R$76.921 (R$72.191 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração para cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS

Auto de infração lavrado para fins de cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS supostamente incidentes sobre as subvenções concedidas à Cia. pelo Estado do Pará. Valor envolvido atualizado corresponde a R$73.605 (R$69.079 em 31 de dezembro de 2022).

Ação anulatória de autos de infração

Ação anulatória visando desconstituir os autos de infração que cobram o ICMS/ST recolhido supostamente a menor nos períodos compreendidos entre set/2016 a dez/2016 e mai/2017 a out/2017. A exigência decorre da divergência de base de cálculo utilizada para fins de cálculo do ST: a empresa utilizou pauta fiscal e o fisco entende que deveria ser margem de valor agregado - MVA.

Pontos de defesa: A ação anulatória procura a proteção jurisdicional, diante da ilegalidade, inconstitucionalidade e arbitrariedade do Réu em permanecer com a acusação fiscal, diante da ofensa ao princípio constitucional da anterioridade e legalidade, da impossibilidade de adoção de um regime híbrido para definição da base de cálculo do ICMS-ST e incompetência da Resolução 11/2016 para institui-lo.

A Resolução Administrativa nº 11/2016 foi publicada em 31/05/2016, alterando a regra da determinação da base de cálculo do ICMS-ST de forma a majorá-la, produzindo efeitos, segundo a referida norma, a partir de 1º de junho de 2016 e, ferindo, assim, o princípio da anterioridade.

A referida Resolução prevê o regime híbrido para determinação da base de cálculo do ICMS-ST, adotando, ao mesmo tempo, o preço de pauta (preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado) e a margem de valor agregado (MVA), aplicando sempre o que for mais favorável ao Estado (norma gatilho).

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$63.121 (R$59.827 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Auto de Infração para cobrança de débitos de ICMS-ST

Auto de Infração nº 18203510000006-8 lavrado pelo Estado do Pará que cobra supostos débitos de ICMS-ST no período de 02/2018 a 12/2018 nos casos em que o valor da operação própria praticada foi superior a 75% do PMPF estabelecido para a mercadoria. Valor envolvido atualizado corresponde a R$80.171.

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhecem os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O imposto de renda diferido foi registrado à alíquota de 15% com o adicional de 10%. A contribuição social diferida foi registrada à alíquota de 9%.

O imposto de renda e contribuição social diferidos apresentam as seguintes naturezas:

	Consolidado	
	30/06/2023	**31/12/2022**
Ativo		
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social (a)	**57.663**	53.890
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**6.256**	5.076
Provisão para contingências	**126.615**	118.133
Provisões para perdas e outras	**86.085**	69.103
	276.619	246.202
Passivo		
Derivativos	**20.149**	7.954
Mais valia e intangíveis decorrentes de combinação de negócios	**750.499**	752.367
Ajuste a valor presente de ativos e passivos, líquido	**496**	3.813
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (Nota 9)	**7.725**	7.725
Provisão para perdas e outras	**19.548**	20.556
	798.417	792.415
Saldos classificados no:		
Ativo	**62.931**	62.514
Passivo	**584.729**	608.727
Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido	**521.798**	546.213

(a) A Companhia e suas controladas estimam utilizar os créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa a compensar em até três anos.

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

A movimentação dos saldos de tributos e contribuições sociais diferidos é a seguinte:

	30/06/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**546.213**	78.287
Aporte das controladoras	**-**	35.765
Impacto no resultado do período	**(21.094)**	(91.349)
Impacto no patrimônio líquido (mais valia)	**-**	530.315
Impacto no patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes)	**(3.321)**	(6.805)
Saldo final	**521.798**	546.213

Uso de estimativas

Com base no estudo técnico das gerações de lucros tributários futuros e estimativas da Companhia para o período findo em 30 de junho de 2023, a Companhia estima a realização dos tributos diferidos ativos nos seguintes períodos:

	30/06/2023	31/12/2022
Em anos:		
01-05	**30.592**	30.175
05-10	**32.339**	32.339
	62.931	62.514

Os valores reconhecidos correspondem às melhores estimativas da Companhia com base no prazo provável de realização e no nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento tributário.

A Companhia prepara anualmente seu plano estratégico para os anos seguintes, no qual projeta os resultados operacionais e financeiros futuros para a Companhia, baseados numa visão macroeconômica que leva em consideração aspectos como crescimento econômico do país, taxa básica de juros, inflação, índice de alavancagem, demanda por seus produtos. Com base nessas projeções, são realizados estudos técnicos conservadores de viabilidade de realização dos créditos fiscais diferidos da Companhia.

O estudo de realização dos créditos fiscais diferidos é realizado considerando a capacidade de absorção anual projetada das diferenças temporárias e do prejuízo fiscal acumulado observada na estimativa de lucros tributáveis futuros, juntamente com suas estratégias de planejamento tributário.

A Companhia e suas controladas, com base em projeções realizadas e aprovadas pela Administração relativas à estimativa de lucros tributáveis futuros, reconheceram os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de períodos anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis.

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

A utilização dos créditos tributários é revisada anualmente.

A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado dos períodos findos em 30 de junho de 2023 e 2022 estão demonstrados a seguir:

	Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**339.703**	150.811
Resultado de incentivos fiscais períodos anteriores	**205.541**	-
	545.244	150.811
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal (34%)	**(185.383)**	(51.276)
Redução de incentivo fiscal de imposto de renda	**41.672**	78.007
Provisão incentivo fiscal da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (a)	**-**	(61.275)
Equivalência patrimonial	**3.494**	(2.579)
Despesas de *business combination*	**-**	(19.627)
Exclusão de incentivos fiscais de ICMS	**88.285**	72.773
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - Financeiras	**3.591**	9.845
Outras exclusões (adições), líquidas	**4.865**	(5.171)
	(43.476)	20.697
Alíquota efetiva	**7,97%**	-13,72%

(a) Reversão da provisão do incentivo fiscal de IR/CS sobre a parcela reconhecida em 2021.

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 30 de junho de 2023, o capital social subscrito e integralizado era de R$2.289.529 representado por 1.190.097.985 ações ordinárias e 1.140.951.274 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Ajuste de avaliação patrimonial

A parte eficaz do ganho ou perda do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido. Adicionalmente, o efeito reflexo dos resultados abrangentes percebidos pelas coligadas são registrados na conta de ajuste de avaliação patrimonial (de forma reflexa). Em 30 de junho de 2023, o montante registrado era de R$9.513 (R$12.362 em 31 de dezembro de 2022).

24. Patrimônio líquido--Continuação

c) Distribuição de dividendos e lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal, bem como dos demais ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

Em 20 de abril de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R$1.119.358, referente ao ano de 2022, sendo R$280.000 distribuídos de forma antecipada em 08 de fevereiro de 2023 e R$270.000 distribuídos em 24 de abril de 2023. O pagamento dos dividendos remanescentes deverá ser efetuado pela Companhia em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2023, de forma parcelada, em datas definidas pela sua administração.

Em 22 de junho de 2023, foi pago o valor de R$134.137 referente a dividendos intercalares.

25. Receita operacional líquida

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Receita bruta de vendas				
Não alcoólicos	**5.016.713**	4.090.449	**2.605.649**	2.246.893
Alcoólicos	**679.084**	607.738	**351.497**	345.434
	5.695.797	4.698.187	**2.957.146**	2.592.327
Deduções da receita bruta				
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(140.777)**	(133.676)	**(73.689)**	(75.992)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(1.323.091**	(1.077.047)	**(697.887)**	(587.090)
	(1.463.868)	(1.210.723)	**(771.576)**	(663.082)
Receita operacional líquida	**4.231.929**	3.487.464	**2.185.570**	1.929.245

26. Custo dos produtos vendidos

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Matérias-primas e embalagens	**(2.230.941)**	(1.985.970)	**(1.164.457)**	(1.098.192)
Pessoal	**(120.178)**	(93.514)	**(61.821)**	(50.998)
Depreciação e amortização	**(94.747)**	(82.310)	**(48.846)**	(43.172)
Custos gerais	**(213.488)**	(130.251)	**(122.361)**	(65.892)
Total de custos dos produtos vendidos	**(2.659.354)**	(2.292.045)	**(1.397.485)**	(1.258.254)

27. Despesas gerais e administrativas

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Salários e encargos	**(65.154)**	(64.439)	**(33.514)**	(33.456)
Outras despesas com pessoal	**(34.491)**	(32.125)	**(19.294)**	(16.598)
Depreciação e amortização	**(82.638)**	(74.817)	**(40.039)**	(43.336)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(19.224)**	(19.512)	**(9.688)**	(9.706)
Serviços de terceiros	**(47.988)**	(111.648)	**(22.766)**	(19.815)
Água, energia e telecomunicação	**(18.265)**	(16.263)	**(9.469)**	(7.630)
Outras despesas	**(12.886)**	(15.069)	**(6.502)**	(10.233)
Total de despesas gerais e administrativas	**(280.646)**	(333.873)	**(141.272)**	(140.774)

28. Despesas com vendas

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Salários e encargos	**(296.620)**	(253.670)	**(151.354)**	(133.540)
Outras despesas com pessoal	**(143.422)**	(111.719)	**(74.011)**	(60.402)
Depreciação e amortização	**(96.637)**	(76.520)	**(52.776)**	(41.786)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(103.903)**	(115.891)	**(53.158)**	(62.002)
Serviços de terceiros	**(65.977)**	(43.030)	**(34.747)**	(24.738)
Água, energia e telecomunicação	**(10.230)**	(9.197)	**(5.995)**	(4.673)
Outras despesas	**(154.671)**	(62.243)	**(79.649)**	(32.689)
Total de despesas com vendas	**(871.460)**	(672.270)	**(451.690)**	(359.830)

29. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Repasse de gastos corporativos	**-**	57	**-**	-
Provisão para perdas de imobilizado	**(630)**	-	**3.856**	-
Resultado na baixa de ativo imobilizado	**-**	3.772	**-**	2.025
Investimentos de mercado (a)	**55.421**	49.837	**23.615**	32.608
Operação de descarte de resíduos	**(7.684)**	-	**(2.439)**	-
Outras	**(4.454)**	1.004	**581**	(2.758)
Total de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**42.653**	54.670	**25.613**	31.875

(a) Dentro do plano anual de negócios a Companhia alinhou com a Recofarma planos estratégicos no sentido de desenvolver pontos de venda através de investimentos em ativos de mercado.

30. Resultado financeiro

	Semestre findo		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Despesas financeiras				
Despesa de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(29.687)**	(69.324)	**(9.604)**	(43.845)
Despesa de IOF	**(3.635)**	(1.971)	**(2.686)**	(1.829)
Despesa de tarifas bancárias	**(4.734)**	(5.924)	**(1.955)**	(3.175)
Juros de arrendamento mercantil	**(6.303)**	(3.206)	**(3.867)**	(1.796)
Ajuste a valor presente	**(118.998)**	(71.165)	**(56.115)**	(40.328)
PIS/COFINS sobre receita financeira	**(3.091)**	(4.035)	**(1.178)**	(2.314)
Variações monetárias passivas	**(37.280)**	(17.894)	**(19.406)**	(13.697)
Variações cambiais passivas	**(13.068)**	(26.402)	**(10.766)**	(20.484)
Outras despesas financeiras	**(31.607)**	(13.604)	**(18.940)**	(6.145)
	(248.403)	(213.525)	**(124.517)**	(133.613)
Receitas financeiras				
Receitas de juros ativos recebidos	**18.341**	13.698	**8.915**	7.301
Rendimentos de aplicações financeiras	**33.684**	34.861	**11.394**	24.749
Rendimentos de aplicações de reinvestimento	**804**	589	**399**	323
Variações cambiais ativas	**34.340**	12.835	**22.951**	6.956
Descontos obtidos	**111**	46	**81**	23
Adicional financeiro	**14.873**	12.984	**6.292**	7.618
Créditos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - juros	**10.561**	28.955	**3.825**	18.602
Outras receitas financeiras	**1.993**	8.836	**1.030**	(1.127)
	114.707	112.804	**54.887**	64.445
Total do resultado financeiro	**(133.696)**	(100.721)	**(69.630)**	(69.168)

31. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos aos riscos conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do setor. Para cobrir eventuais sinistros as coberturas de seguros estão resumidas a seguir:

Coberturas	30/06/2023	31/12/2022
Empresarial (a)	**440.000**	691.681
Responsabilidade civil geral (b)	**15.000**	15.000
Transportes de cargas (c)	**3.500**	3.500
Danos materiais e corporais	**15.000**	15.000
Responsabilidade civil para administradores	**50.000**	50.000
Lucros cessantes	**180.667**	180.667
Riscos diversos	**94.814**	94.814
	798.981	1.050.662

(a) Visa cobrir riscos com bens do ativo imobilizado, incêndio, raio, explosão, danos elétricos e furtos qualificados.
(b) Visa cobrir quantias pelas quais vier a ser responsabilizada civilmente em sentença judicial transitada em julgado
(c) Cobertura de danos eventualmente causados por mercadorias transportadas e por produtos próprios ingeridos por consumidores.

31. Cobertura de seguros--Continuação

A Companhia e suas controladas não preveem quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

32. Lucro por ação

a) Básico e diluído

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período.

O lucro por ação diluído é calculado ajustando-se à média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação considerando a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam diluição. A Companhia não possui uma categoria de ações ordinárias potenciais que provocariam diluição.

	Semestre findo		Trimestre findo	
	30/06/2023	**30/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2022**
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias	**1.190.097.985**	1.190.097.985	**1.190.097.985**	1.190.097.985
Média ponderada da quantidade de ações preferenciais	**1.140.951.274**	1.140.951.274	**1.140.951.274**	1.140.951.274
Total de ações	**2.331.049.259**	2.331.049.259	**2.331.049.259**	2.331.049.259
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia	**293.925**	172.615	**152.728**	152.437
Lucro básico por ação - (em R$)	**0,13**	0,07	**0,07**	0,07
Lucro diluído por ação - (em R$)	**0,13**	0,07	**0,07**	0,07

33. Outros assuntos

Decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre "coisa julgada" em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

33. Outros assuntos--Continuação

Decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre "coisa julgada" em matéria tributária -- Continuação

A Companhia e suas controladas avaliaram os efeitos reflexos dessa decisão e não identificaram processos judiciais impactados pela referida decisão da Suprema Corte por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pela Suprema Corte em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, a Companhia entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Solar Bebidas S.A. ou às suas controladas para a data base de 30 de junho de 2023 e continua monitorando a evolução do assunto.

Reforma tributária

A Câmara dos Deputados aprovou em dois turnos a PEC da Reforma Tributária que visa simplificar o atual sistema brasileiro e transformar cinco tributos em dois Impostos: um calculado sobre o Valor Adicionado (IVA) e um imposto seletivo (IS). Por 375 votos a favor, 113 contra e 3 abstenções, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45/2019, foi aprovada em segundo turno em 7 de julho de 2023, estando agora pendente de análise e votação no Senado Federal.

A PEC 45/2019 apresenta uma profunda alteração no sistema constitucional tributário e reorganiza os tributos que incidem sobre o consumo, relativos a bens materiais e imateriais, bem como serviços em sentido amplo.

Não houve até o momento discussão sobre o texto de lei complementar que deve discorrer sobre alíquotas e regras mais específicas relacionadas ao IVA (imposto sobre valor agregado) e IS (imposto seletivo). Sendo assim, as alterações não representam, até o presente momento, impactos contábeis a serem reconhecidos pela Companhia, que seguirá monitorando as discussões e impactos.

* * *

Informações Trimestrais - ITR

Solar Bebidas S.A.

30 de setembro de 2023
com Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais (ITR)

Solar Bebidas S.A.

Informações trimestrais individuais e consolidadas

30 de setembro de 2023

Índice

Relatório da administração 1
Declaração dos diretores sobre o relatório de revisão do auditor independente 3
Declaração dos diretores sobre as informações trimestrais 4
Relatório sobre a revisão de informações trimestrais 5

Informações trimestrais individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais individuais e consolidados 7
Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas 9
Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas 10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 11
Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas 12
Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas 13
Notas explicativas às informações intermediárias 14

Relatório da Administração

Concluímos mais um trimestre com sólidos índices de crescimento. Nosso volume de vendas apresentou um avanço de 3,8% versus o 3T22, com um incremento de 17,4% na Receita Líquida e um Ebitda ajustado de R$ 504,7 milhões, +17,3% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Já nos 9M23, alcançamos um crescimento de 4,5% no volume de vendas, um aumento de 19,8% na Receita Líquida e um Ebitda ajustado de R$ 1,25 bi, +26,0% vs 9M22, com ganho de 0,9 p.p. na margem Ebitda ajustada.

Seguimos com crescimento nas principais categorias de bebidas, com avanço de 3,4% vs 3T22 e 5,5% vs 9M22 no segmento de não alcoólicos. Essa performance, assim como nos trimestres anteriores, foi impulsionada principalmente pelas categorias de refrigerantes e energéticos. Em refrigerantes, avançamos 3,2% vs 3T22, consolidando um crescimento de 5,2% vs 9M22, superando a indústria com ganhos de participação de mercado. Já em energéticos, crescemos +15,7% no 3T23 e +21,6% nos 9M23 vs 2022. Continuamos evoluindo em nossa estratégia de crescimento rentável através de embalagens individuais, baixas calorias, marcas *premium* e mix de canais.

Já no segmento de alcoólicos, no 3T23 avançamos 10,0% em relação ao mesmo período do ano anterior, puxado pelo crescimento de cervejas *craft* e premium. Neste trimestre, revertemos a tendência de queda observada nos trimestres anteriores, após a negociação do acordo de distribuição com a Heineken.

A nossa jornada de transformação digital segue evoluindo, focada em oferecer o conceito de "omnicanalidade" para a nossa base de clientes e sempre buscando o processo mais eficiente de ida ao mercado. Continuamos avançando no percentual de receita gerado através de nossas plataformas digitais, no 3T23 atingimos 32,8% das nossas receitas de venda, crescimento de 85,4% em relação ao 3T22.

Neste trimestre, em nossas despesas operacionais ajustadas, atingimos 24,1% da receita líquida, com crescimento de +0,6 p.p em relação ao mesmo período do ano anterior. Isto se deveu principalmente a um maior nível de investimento em Marketing (reflexo da retomada dos investimentos aos patamares pré-pandemia) e aos efeitos da mudança do modelo de atendimento dos distribuidores autorizados (em continuidade às modificações no modelo de ida ao mercado que acarretam um aumento em despesas que é compensado por efeitos positivos na margem bruta).

Encerramos o trimestre com o lucro líquido ajustado de R$ 282,2 milhões, +30,2% em comparação ao 3T22; para os nove meses acumulados, obtivemos R$ 578,8 milhões, +25,1% em comparação ao mesmo período do ano anterior. Atingimos ainda uma posição de caixa de R$ 691,8 milhões, com crescimento de 110,5% da geração de caixa operacional e reduzimos a alavancagem para 0,15x da dívida líquida/Ebitda dos últimos doze meses (0,97x nos 9M22).

A Solar foi destaque no Top of Mind RH, no qual foi reconhecida por suas "Práticas em Atração e Retenção de Talentos". Destaque também para o nosso reconhecimento como uma grande empresa para se trabalhar no ranking GPTW (Great Place to Work).

Sustentabilidade – Agenda

Continuamos com o compromisso de crescer de forma sustentável, evoluindo e fortalecendo a agenda ESG em todos os seus pilares. Somos signatários do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e apoiamos o atingimento das metas da Agenda 2030. Para isso, contamos com várias iniciativas, dentre as quais destacamos algumas realizações no 3T23:

- Seguimos avançando na utilização de resina reciclada em nossas embalagens plásticas (PET). Encerramos o trimestre com 24,5% de uso de resina reciclada nestas embalagens, um avanço de 7,1 p.p em comparação ao mesmo período do ano anterior; por sua vez, nos 9M23, atingimos 21,3%, crescimento de 5,7 p.p contra o mesmo período.

- Iniciamos a operação de mais um "agregador", dessa vez no estado do Pará. Para fomentar a reciclagem de PET, através de soluções sustentáveis e de acordo com a realidade do nosso território,

uma das ações da companhia através do “Recicla Solar” é a de estruturar e fortalecer uma rede de “agregadores” de resíduos. Atualmente, contamos com operação em sete estados. Com isso, geramos empregos e assumimos o papel de protagonistas no incentivo à reciclagem desses produtos nas regiões em que atuamos.

- Nosso compromisso com o “Mundo sem Resíduos” continua evoluindo, e, comemoramos mais uma “Certificação Lixo Zero”, dessa vez para a unidade de Manaus, atestando as boas práticas na coleta e destinação de resíduos. Essa foi a primeira certificação para uma empresa do Polo Industrial de Manaus. O “Certificado Lixo Zero”, da Zero Waste International Alliance (ZWIA), tem como objetivo promover alternativas do envio de resíduos sólidos para aterros ou incineradores e aumentar a conscientização da comunidade sobre os benefícios da reciclagem. Agora contamos com oito unidades com esta certificação.

Seguimos em nossa trajetória de crescimento sustentável e consistente, com capacidade de execução de mercado, força de nossas marcas e dedicação dos mais de 17 mil colaboradores. Estamos confiantes na entrega dos resultados previstos para 2023 e na expansão da margem bruta e margem Ebitda ajustada em relação a 2022.

Declarações dos Diretores sobre o relatório de revisão do auditor independente

Em cumprimento às disposições constantes no artigo 25 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os Diretores responsáveis pela elaboração das informações trimestrais da Companhia declaram que revisaram, discutiram e concordaram com a opinião apresentada no relatório de auditoria da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. sobre as informações trimestrais individuais e consolidadas relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Aderson Couto Uchoa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Declarações dos diretores sobre as informações trimestrais

Em cumprimento às disposições constantes no artigo 25 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os Diretores responsáveis pela elaboração das informações trimestrais da Companhia declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as informações trimestrais individuais e consolidadas relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023.

Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

André Leonardo Alves Seabra Salles
Diretor Presidente

Aderson Couto Uchoa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos
Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Solar Bebidas S.A.
Fortaleza - CE

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da Solar Bebidas S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR, referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A diretoria é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo "*International Accounting Standards Board*" (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Building a better working world

Conclusão sobre as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período findo em 30 de setembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC CE-001042/F

Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC PE-020728/O

Solar Bebidas S.A.

Balanços patrimoniais individuais e consolidados
Em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	**30/09/2023**	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	**320.033**	4.956	**691.818**	908.579
Aplicações financeiras	6	**-**	-	**175**	2.010
Contas a receber de clientes	7	**-**	-	**626.243**	625.592
Estoques	8	**-**	-	**758.871**	685.748
Impostos a recuperar	9	**9.724**	8.699	**185.077**	600.689
Partes relacionadas	10	**223.309**	680.251	**522**	1.955
Instrumentos financeiros derivativos	20	**-**	-	**105.800**	37.127
Dividendos a receber		**-**	164.751	**-**	-
Outros ativos		**1.113**	55	**104.976**	76.552
Total do ativo circulante		**554.179**	858.712	**2.473.482**	2.938.252
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	6	**-**	-	**16.485**	12.396
Conta vinculada	11	**-**	-	**32.977**	30.200
Depósitos judiciais	22	**-**	-	**246.171**	234.141
Impostos a recuperar	9	**2.980**	2.980	**470.567**	355.472
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	**-**	-	**59.148**	62.514
Outros ativos		**-**	-	**8.148**	8.052
Partes relacionadas	10	**-**	216.231	**-**	-
Instrumentos financeiros derivativos		**-**	-	**27.238**	-
Investimentos	12	**4.902.463**	4.451.090	**157.442**	142.240
Imobilizado	13	**-**	-	**3.134.302**	3.079.860
Direito de uso	14	**-**	-	**95.138**	99.819
Intangível	15	**-**	-	**2.534.469**	2.569.355
Total do ativo não circulante		**4.905.443**	4.670.301	**6.782.085**	6.594.049
Total do ativo		**5.459.622**	5.529.013	**9.255.567**	9.532.301

	Notas	Controladora		Consolidado	
		30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	31/12/2022
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	16	**2.321**	4.599	**1.136.287**	1.129.531
Fornecedores - risco sacado	17	**-**	-	**208.198**	-
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**52.386**	412.106
Debêntures	19	**-**	-	**57.413**	55.481
Passivo de arrendamento	14	**-**	-	**37.672**	30.508
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		**30.926**	28.168	**280.171**	227.746
Obrigações tributárias	9	**374**	5.849	**219.743**	262.996
Tributos parcelados		**-**	-	**1.468**	1.315
Instrumentos financeiros derivativos	20	**-**	-	**13.721**	29.313
Subvenções governamentais	21	**-**	-	**10.109**	13.896
Partes relacionadas	10	**-**	-	**50.226**	80.430
Dividendos propostos	24	**569.358**	174.273	**569.358**	174.273
Outros passivos		**52**	-	**18.186**	32.789
Total do passivo circulante		**603.031**	212.889	**2.654.938**	2.450.384
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	**-**	-	**647.218**	639.794
Debêntures	19	**-**	-	**-**	27.695
Passivo de arrendamento	14	**-**	-	**65.247**	75.000
Tributos parcelados		**-**	-	**6.583**	7.832
Subvenções governamentais	21	**-**	-	**4.932**	10.170
Obrigações com antigos acionistas	11	**-**	-	**32.977**	30.200
Provisão para contingências	22	**-**	19	**386.327**	360.116
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	**-**	-	**594.550**	608.727
Outros passivos		**-**	-	**808**	4.220
Total do passivo não circulante		**-**	19	**1.738.642**	1.763.754
Patrimônio líquido					
Capital social		**2.289.529**	2.289.529	**2.289.529**	2.289.529
Reservas de capital		**1.983.054**	1.983.054	**1.983.054**	1.983.054
Ajustes de avaliação patrimonial		**56.630**	12.362	**56.630**	12.362
Reservas de lucros		**527.378**	1.031.160	**527.378**	1.031.160
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia		**4.856.591**	5.316.105	**4.856.591**	5.316.105
Participação dos acionistas não controladores		**-**	-	**5.396**	2.058
Total do patrimônio líquido		**4.856.591**	5.316.105	**4.861.987**	5.318.163
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.459.622**	5.529.013	**9.255.567**	9.532.301

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados individuais e consolidadas
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

		Nove meses findos		Trimestre findo		Nove meses findos		Trimestre findo	
		Controladora		Controladora		Consolidado		Consolidado	
	Notas	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Receita operacional líquida	25	-	-	-	-	**6.735.067**	5.620.195	**2.503.138**	2.132.731
Custo de produtos vendidos	26	-	-	-	-	**(4.200.339)**	(3.626.822)	**(1.540.985)**	(1.334.777)
Lucro bruto		-	-	-	-	**2.534.728**	1.993.373	**962.153**	797.954
Despesas e receitas operacionais									
Despesas gerais e administrativas	27	-	(57.728)	-	-	**(426.024)**	(470.370)	**(145.378)**	(136.497)
Despesas com vendas	28	-	-	-	-	**(1.337.421)**	(1.057.193)	**(465.961)**	(384.923)
Outras receitas operacionais, líquidas	29	-	-	-	-	**50.845**	68.966	**8.192**	14.296
		-	(57.728)	-	-	**(1.712.600)**	(1.458.597)	**(603.147)**	(507.124)
Lucro operacional antes do resultado de equivalências patrimonial e resultado financeiro		-	(57.728)	-	-	**822.128**	534.776	**359.006**	290.830
Resultado de equivalência patrimonial	12	**575.438**	441.694	**281.513**	211.351	**15.276**	10.679	**4.999**	3.093
Lucro antes do resultado financeiro e impostos de renda e contribuição social		**575.438**	383.966	**281.513**	211.351	**837.404**	545.455	**364.005**	293.923
Despesas financeiras	30	-	-	-	-	**(371.240)**	(352.858)	**(122.837)**	(139.333)
Receitas financeiras	30	-	-	-	-	**174.146**	179.500	**59.439**	66.696
Resultado financeiro	30	-	-	-	-	**(197.094)**	(173.358)	**(63.398)**	(72.637)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**575.438**	383.966	**281.513**	211.351	**640.310**	372.097	**300.607**	221.286
Imposto de renda e contribuição social									
Corrente	23	-	-	-	-	**(94.610)**	(76.533)	**(30.040)**	(20.328)
Diferido	23	-	-	-	-	**33.076**	87.419	**11.982**	10.517
	23	-	-	-	-	**(61.534)**	10.886	**(18.058)**	(9.811)
Lucro líquido do período		**575.438**	383.966	**281.513**	211.351	**578.776**	382.983	**282.549**	211.475
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores		-	-	-	-	**3.338**	(983)	**1.036**	124
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Controladora		**575.438**	383.966	**281.513**	211.351	**575.438**	383.966	**281.513**	211.351
		575.438	383.966	**281.513**	211.351	**578.776**	382.983	**282.549**	211.475
Lucro por ação básico - R$	32	**0,25**	0,16	**0,12**	0,09	-			
Lucro por ação diluído - R$	32	**0,25**	0,16	**0,12**	0,09				

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes individuais e consolidadas
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nove meses findos		Trimestre findo		Nove meses findos		Trimestre findo	
	Controladora		Controladora		Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Lucro líquido do período	**575.438**	383.966	**281.513**	211.351	**578.776**	382.983	**282.549**	211.475
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em períodos subsequentes								
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) do patrimônio líquido e incluído no resultado excluídos do patrimônio líquido e incluídos no resultado	**(14.966)**	29.493	**(4.817)**	1.091	**(14.966)**	29.493	**(4.817)**	1.091
Instrumentos financeiros derivativos - ganhos (perdas) no patrimônio líquido reconhecidos no patrimônio líquido	**81.573**	(50.591)	**77.582**	(13.422)	**81.573**	(50.591)	**77.582**	(13.422)
Tributos diferidos sobre o resultado com instrumentos financeiros derivativos	**(22.265)**	8.856	**(25.586)**	2.136	**(22.265)**	8.856	**(25.587)**	2.136
Outros resultados abrangentes	**(74)**	(50)	**(62)**	184	**(74)**	(50)	**(61)**	184
	44.268	(12.292)	**47.117**	(10.011)	**44.268**	(12.292)	**47.117**	(10.011)
Resultado abrangente do período	**619.706**	371.674	**328.630**	201.340	**623.044**	370.691	**329.666**	201.464
Resultado abrangente atribuído aos:								
Acionistas não controladores	**-**	-	**-**	-	**3.338**	(983)	**2.694**	124
Acionistas da controladora	**619.706**	371.674	**328.630**	201.340	**619.706**	371.674	**326.972**	201.340

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Atribuível aos acionistas da controladora									
	Capital social	**Reserva de capital**	**Reserva legal**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Retenção de lucros**	**Dividendos adicionais propostos**	**Lucros acumulados**	**Total**	**Participação de não controladores**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.879.815	15.548	49.387	17.929	546.132	157.638	-	2.666.449	1.797	2.668.246
Incorporação Sipasa S.A.	409.715	1.967.506	-	-	-	-	-	2.377.221	132	2.377.353
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	383.966	383.966	(983)	382.983
Outros resultados abrangentes	-	-	-	(12.292)	-	-	-	(12.292)	-	(12.292)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	(157.638)	(123.869)	(281.507)	-	(281.507)
Saldos em 30 de setembro de 2022	2.289.530	1.983.054	49.387	5.637	546.132	-	260.097	5.133.837	946	5.134.783
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.289.529	1.983.054	86.077	12.362	945.083	-	-	5.316.105	2.058	5.318.163
Lucro líquido do período	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**575.438**	**575.438**	**3.338**	**578.776**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**	**-**	**44.268**	**-**	**-**	**-**	**44.268**	**-**	**44.268**
Dividendos distribuídos	**-**	**-**	**-**	**-**	**(945.083)**	**-**	**(134.137)**	**(1.079.220)**	**-**	**(1.079.220)**
Saldos em 30 de setembro de 2023	**2.289.529**	**1.983.054**	**86.077**	**56.630**	**-**	**-**	**441.301**	**4.856.591**	**5.396**	**4.861.987**

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do período	**575.438**	383.966	**578.776**	382.983
Ajustes para reconciliar o lucro líquido:				
Depreciação e amortização	**-**	-	**415.043**	364.861
Resultado de equivalência patrimonial	**(575.438)**	(441.694)	**(15.276)**	(2.071)
Reversão da provisão para perdas sobre investimentos	**-**	-	**-**	(8.608)
Valor residual de baixas do imobilizado e intangível	**-**	-	**9.647**	16.599
Constituição de provisão para contingências	**-**	-	**28.699**	28.828
Provisão para perdas de imobilizado	**-**	-	**(706)**	(3.969)
Provisão para perdas de estoque	**-**	-	**4.467**	(2.277)
Provisão para remuneração pessoal	**-**	-	**53.332**	49.139
Ajuste a valor presente/provisão para perdas esperadas com contas a receber/descontos grandes redes	**-**	-	**7.866**	(953)
Juros e rendimentos, líquidos	**-**	-	**51.069**	112.006
Variações monetárias	**-**	-	**51.433**	21.167
Variações cambiais	**-**	-	**-**	(194)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**-**	-	**(33.076)**	(87.419)
	-	(57.728)	**1.151.274**	870.092
Decréscimo (acréscimo) de ativos				
Contas a receber de clientes	**-**	-	**(3.639)**	(126.327)
Partes relacionadas	**673.173**	41.585	**(28.771)**	19.383
Estoques	**-**	-	**(87.271)**	(186.254)
Depósitos judiciais	**-**	-	**(12.030)**	(11.623)
Outros ativos	**(1.057)**	(330)	**(28.513)**	(19.805)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores	**(2.278)**	298	**16.202**	11.861
Fornecedores - risco sacado	**-**	-	**213.208**	31.718
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	**2.758**	9.102	**(907)**	(6.218)
Obrigações tributárias líquido dos impostos a recuperar	**(6.500)**	(126)	**371.313**	323.110
Amortização de tributos parcelados	**-**	-	**(1.096)**	(814)
Provisão para contingências	**(19)**	(15)	**(31.091)**	(30.636)
Outros passivos	**53**	2	**(18.015)**	(14.613)
	666.130	(7.212)	**1.540.664**	859.874
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(41.335)**	(101.095)
Pagamento de juros sobre debêntures	**-**	-	**(5.858)**	(1.583)
Pagamento de juros sobre subvenções governamentais	**-**	-	**(1.813)**	(953)
Pagamento de juros sobre passivo de arrendamento	**-**	-	**(9.132)**	(5.060)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**-**	-	**(101.659)**	(62.338)
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	**666.130**	(7.212)	**1.380.867**	688.845
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aplicações financeiras	**-**	-	**(934)**	39.325
Redução de investimento	**-**	2.686	**-**	-
Recebimento de dividendos	**284.157**	292.428	**-**	-
Juros s/ capital próprio a receber	**48.927**	-	**-**	-
Aquisição de imobilizado	**-**	-	**(388.941)**	(426.180)
Aquisição de intangível	**-**	-	**(20.897)**	(14.583)
Caixa líquido de combinação de negócios	**-**	23	**-**	48.580
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimento	**333.084**	295.137	**(410.772)**	(352.858)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Captações de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**348.266**	1.410.843
Captações de subvenções governamentais	**-**	-	**558**	958
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(742.001)**	(1.583.466)
Amortização de principal de subvenções governamentais	**-**	-	**(9.334)**	(10.212)
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**(40.848)**	(18.318)
Amortização de principal de debêntures	**-**	-	**(27.750)**	(27.800)
Amortização de principal de passivo de arrendamento	**-**	-	**(31.610)**	(23.355)
Pagamento de dividendos	**(684.137)**	(284.086)	**(684.137)**	(284.085)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	**(684.137)**	(284.086)	**(1.186.856)**	(535.435)
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	**315.077**	3.839	**(216.761)**	(199.448)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4.956**	299	**908.579**	527.996
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**320.033**	4.138	**691.818**	328.548
Aumento (Redução) em caixa e equivalentes de caixa	**315.077**	3.839	**(216.761)**	(199.448)

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

Solar Bebidas S.A.

Demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	**30/09/2022**	**30/09/2023**	**30/09/2022**
Receitas	**-**	-	**9.131.059**	7.663.570
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	**-**	-	**9.090.615**	7.605.367
Outras receitas líquidas	**-**	-	**50.844**	70.254
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**-**	-	**(10.400)**	(12.051)
Insumos adquiridos de terceiros	**-**	(57.728)	**(5.510.887)**	(4.769.645)
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	**-**	-	**(4.807.672)**	(4.185.175)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**-**	(57.728)	**(703.215)**	(584.470)
Valor adicionado bruto	**-**	(57.728)	**3.620.172**	2.893.925
Retenções	**-**	-	**(415.043)**	(364.861)
Depreciação e amortização	**-**	-	**(415.043)**	(364.861)
Valor adicionado líquido	**-**	(57.728)	**3.205.129**	2.529.064
Valor adicionado recebido em transferência	**575.438**	441.694	**189.422**	190.179
Resultado de equivalência patrimonial	**575.438**	441.694	**15.276**	10.679
Receitas financeiras	**-**	-	**174.146**	179.500
Valor adicionado total	**575.438**	383.966	**3.394.551**	2.719.243
Distribuição do valor adicionado	**575.438**	383.966	**3.394.551**	2.719.243
Pessoal	**-**	-	**794.895**	698.369
Remuneração direta	**-**	-	**572.710**	496.402
Benefícios	**-**	-	**181.812**	166.215
Fundo de garantia por tempo de serviço	**-**	-	**40.373**	35.752
Impostos, taxas e contribuições	**-**	-	**1.598.401**	1.263.776
Federais	**-**	-	**709.715**	504.064
Estaduais	**-**	-	**884.527**	756.273
Municipais	**-**	-	**4.159**	3.439
Remuneração de capitais de terceiros	**-**	-	**422.479**	374.115
Despesas financeiras	**-**	-	**371.240**	352.858
Aluguéis	**-**	-	**51.239**	21.257
Remuneração de capitais próprios	**575.438**	383.966	**578.776**	382.983
Dividendos distribuídos	**134.137**	-	**134.137**	-
Lucros retidos	**441.301**	383.966	**441.301**	383.966
Participação de não controladores	**-**	-	**3.338**	(983)

As notas explicativas são parte integrante das informações trimestrais.

1. Contexto operacional

A Solar Bebidas S.A. (“Companhia”) é o segundo maior fabricante da Coca-Cola no Brasil e um dos 15 maiores fabricantes do Sistema Coca-Cola no mundo. Está entre as dez maiores empresas do Nordeste e uma das maiores empresas de bens de consumo do país.

Com capacidade para produzir mais de três bilhões de litros de bebida/ano para atender a aproximadamente 385 mil pontos de venda, possui aproximadamente 17 mil colaboradores distribuídos por 12 fábricas e 52 centros de distribuição nos 18 Estados de atuação.

Área de atuação

A Solar Bebidas S.A. é a controladora direta da Norsa Refrigerantes S.A. (“Norsa”) e Refrescos Guararapes Ltda. (“Regua”).

A Norsa é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como controladas a Solar Energia Ltda. e a Tocantins Refrigerantes Ltda. (“Tocref” - empresa não operacional), sendo que essa possui investimentos na ContaXIP Holding Financeira Ltda. (“ContaXIP”), (Holding controladora da Solarpay Instituição de Pagamentos S.A. (“SolarPay”)). A Norsa possui ainda investimento na 4H (Holding controladora das operacionais Brasil Norte Bebidas (“BNB”), Companhia Paraense de Refrigerantes (“Compar”) e Benevides Águas (“Benevides”)), controlada indireta da Solar Bebidas S.A. O objetivo social principal da Norsa é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos atuando nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Mato Grosso.

A Norsa consolida as informações da Tocref, ContaXIP, Solar Energia e da SolarPay, assim como possui participação avaliada pelo método de equivalência patrimonial na Crystal Águas do Nordeste Ltda., UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda.

1. **Contexto operacional**--Continuação

A Regua é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua nos estados de Paraíba, Sergipe e Maranhão. A Regua possui ainda investimentos na 4H (Holding controladora das operacionais BNB, Compar e Benevides).

A BNB é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua no estado do Amazonas.

A Compar é uma sociedade por ações de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos e atua nos estados do Pará, Rondônia e Acre. E possui participação avaliada pelo método de equivalência patrimonial na UBI3 Participações Ltda., Leão Alimentos e Bebidas Ltda. e Trop Frutas do Brasil Ltda.

A Benevides é uma sociedade por ações de capital fechado que tem como objeto social a industrialização e comercialização da água mineral “Belágua” e atua nos estados do Pará e Amapá. Adicionalmente, também operacionaliza a comercialização de bebidas, notadamente de refrigerantes e produtos conexos nos estados do Pará, Amapá e Roraima.

Principais eventos até 30 de setembro de 2023

Impactos frente à invasão da Ucrânia pela Rússia

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou uma invasão militar na Ucrânia, marcando uma escalada acentuada do conflito existente entre esses países. A invasão recebeu ampla condenação da comunidade internacional, incluindo sanções impostas com o objetivo de paralisar a economia russa.

Como resultado da invasão, os preços do petróleo apresentaram uma alta expressiva, encerrando o trimestre findo em 30 de setembro de 2023 cotados de US$95, o barril. O mesmo ocorreu com o gás natural, produto do qual a Rússia é a maior produtora global cujo BTU (British Termal Unit), a medida mundial, chegou a US$10. Adicionalmente, uma flutuação cambial com queda de 4% na média anual.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Principais eventos até 30 de setembro de 2023--Continuação

Impactos frente à invasão da Ucrânia pela Rússia--Continuação

A inflação mundial, em função dos efeitos da guerra sobre a cadeia de suprimentos também apresentou pressão de alta. A inflação ocasionou aumento de taxa de juros, crescimento nos custos dos insumos utilizados pelas controladas da Companhia e redução do poder econômico da população. Todos esses efeitos estão sendo monitorados pela Companhia e suas controladas e foram considerados no momento da revisão das estimativas contábeis e avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros nas suas informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2023.

Novas parcerias

Nos últimos anos, a Companhia fechou parcerias com o objetivo de ampliar os horizontes do negócio e, principalmente, oferecer mais possibilidades para o público consumidor. Seguindo firme nessa jornada, a área de Alcoólicos e Novos Negócios anunciou um projeto piloto com a DIAGEO Brasil Ltda (“DIAGEO”), a número 1 em destilados no mundo, que foi colocada em prática a partir de junho de 2023. Seus principais produtos são os uísques Johnnie Walker, Old Par, White Horse e Black & White, a vodca Smirnoff, o licor Baileys, os gins Tanqueray e Gordon’s e a cachaça Ypióca.

Impactos frente à guerra entre Israel e Palestina

Em 8 de outubro de 2023, o Israel declarou oficialmente estado de guerra contra a Palestina, um conflito histórico ocasionado, principalmente, por questões territoriais e religiosas.

Em decorrência deste cenário, analisando os efeitos macroeconômicos, o custo dos combustíveis pode apresentar alta em todo o mundo, considerando o forte poder produtivo da região do Oriente Médio, área em que está ocorrendo os conflitos. Adicionalmente, esta Guerra pode afetar o comércio internacional, especialmente se a escalada da violência ou a interrupção de infraestrutura de transporte prejudicarem as cadeias de abastecimento. Dessa forma, a incerteza geopolítica pode causar volatilidade nos mercados financeiros, afetando investidores e economias globais.

Todos esses efeitos estão sendo monitorados pela Companhia e suas controladas e foram considerados no momento da revisão das estimativas contábeis e avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros nas suas informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2023.

1. **Contexto operacional**--Continuação

Principais eventos até 30 de setembro de 2023--Continuação

Capital circulante líquido

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia e suas controladas apresentaram capital circulante líquido consolidado negativo, no montante de R$181.456 devido, principalmente, à reclassificação para curto prazo dos valores de dividendos referente ao ano de 2022 sendo reconhecidos dentro do passivo circulante como dividendos propostos. A Companhia não visualiza risco sobre o não pagamento, dado o fato do 4º trimestre ser o período de maior geração de caixa.

2. Base de preparação e apresentação das informações trimestrais individuais e consolidadas

Declaração de conformidade e base de preparação

As informações trimestrais foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados pelo valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas informações financeiras intermediárias. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas com contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas informações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia e suas controladas revisam suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2. Base de preparação e apresentação das informações trimestrais individuais e consolidadas--Continuação

Declaração de conformidade e base de preparação--Continuação

As informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme a NBC TG 21 - Demonstração intermediária e também com as normas internacionais de contabilidade (*IAS 34 - Interim Financial Reporting*), emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A Administração considerou as orientações emanadas da orientação OCPC 07, emitidas pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas informações trimestrais. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das informações financeiras intermediárias, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração da Companhia e de suas controladas não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas em relação à sua capacidade de continuar operando. Assim, estas informações trimestrais foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar sem prejuízo do conjunto das Informações Trimestrais.

A Administração da Companhia aprovou a emissão das informações trimestrais em 09 de novembro de 2023.

3. Políticas contábeis

Essas informações trimestrais consolidadas foram elaboradas segundo práticas e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do período findo em 31 de dezembro de 2022, as quais foram divulgadas em 08 de março de 2023 e devem ser analisadas em conjunto com a nota explicativa nº 3 - Políticas contábeis, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

a) Base de consolidação

As informações trimestrais consolidadas compreendem as informações financeiras intermediárias da Companhia e suas controladas em 30 de setembro de 2023. As informações trimestrais consolidadas incluem as controladas diretas Norsa, Regua e as controladas indiretas 4H Participações S.A. (holding controladora das operacionais BNB, COMPAR e Benevides), Tocref e Solar Energia, a controlada indireta SolarPay e as controladas indiretas BNB, Compar e Benevides a partir de 26 de janeiro de 2022.

O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulte em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

3. **Políticas contábeis**--Continuação

a) Base de consolidação--Continuação

A Companhia e suas controladas avaliam se exercem controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o período são incluídos nas informações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta, a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixe de existir. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, são eliminados por completo.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada. A baixa é efetuada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido. Nas informações trimestrais, os investimentos da Companhia e suas controladas são contabilizados com base no método de equivalência patrimonial.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas às fontes de incertezas nas estimativas futuras e outras importantes estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste contábil dos ativos e passivos no próximo período são discutidas a seguir.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido de despesas de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos despesas adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa são detalhadas na Nota 15.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e de suas controladas.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não utilizados somente na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Para obter mais detalhes sobre impostos diferidos, vide Nota 23.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial é obtido por meio de mercados ativos.

Provisões para contingências

A Companhia e suas controladas reconhecem a provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.
As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)

A Companhia e suas controladas determinam o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa.

A Companhia e suas controladas possuem vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Companhia e suas controladas aplicam julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o período da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, a Companhia e suas controladas reavaliam o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão (Companhia e suas controladas como arrendatárias)--Continuação

A Companhia e suas controladas incluíram o período de renovação como parte do prazo do arrendamento de instalações e máquinas com um período não cancelável contratual mais curto (os quais variam de três a cinco anos). Historicamente, a Companhia e suas controladas têm exercido a opção de renovação para esses arrendamentos uma vez que haveria um efeito negativo significativo na produção da Companhia e de suas controladas se um ativo equivalente de reposição não estiver prontamente disponível.

Os períodos de renovação de arrendamentos de instalações e máquinas com períodos não canceláveis mais longos (os quais variam de 10 a 15 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente certos. Além disso, as opções de renovação para locações de veículos não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que a Companhia e suas controladas normalmente os alugam por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos.

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes

A Companhia e suas controladas utilizam uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber de clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como por exemplo por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outros).

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas revisam a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto) - o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor, as taxas de perda históricas são ajustadas. Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Provisão para perdas esperadas com contas a receber de clientes--Continuação

A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas.

A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e de suas controladas, bem como a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes estão divulgadas na Nota 7.

Arrendamentos - Estimativa da taxa de juros incremental

A Companhia e suas controladas não são capazes de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar o passivo de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia e suas controladas teriam de pagar ao pedir emprestado os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar por prazo semelhante e com garantia semelhante. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Companhia e suas controladas estimam a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera aspectos que são específicos da Companhia e de suas controladas (como o *rating* de crédito da subsidiária) nesta estimativa.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Caixa	**41**	111	**22.338**	30.542
Equivalentes de caixa	**319.992**	4.845	**669.480**	878.037
	320.033	4.956	**691.818**	908.579

Os equivalentes de caixa correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com um percentual médio de 91,1% do CDI em 30 de setembro de 2023 (99,4% em 31 de dezembro de 2022) e possuem liquidez imediata para utilização nas operações da Companhia e de suas controladas. Segue abaixo a composição:

Equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
CDB	**112.020**	4.845	**305.883**	601.945
Debêntures compromissadas	**207.972**	-	**352.126**	152.497
Automáticas	**-**	-	**11.466**	3.920
Fundos de liquidez imediata	**-**	-	**5**	119.675
	319.992	4.845	**669.480**	878.037

6. Aplicações financeiras

	Taxa média (CDI)		Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Fundo de investimentos				
Itaú	**105%**	-	**92**	-
Banco do Brasil	**110%**	99%	**66**	1.995
Santander	**91%**	89%	**17**	15
Circulante			**175**	2.010
Banco do Nordeste	**99%**	100%	**13.623**	12.396
BASA	**95%**	-	**2.862**	-
Não circulante			**16.485**	12.396

7. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
Partes relacionadas (Nota 10)	**4.884**	807
Contas a receber de clientes	**671.300**	662.085
	676.184	662.892
(-) Ajuste a valor presente	**(3.747)**	(4.556)
(-) Abatimentos	**(31.026)**	(15.178)
	641.411	643.158
(-) Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**(15.168)**	(17.566)
Circulante	**626.243**	625.592

Em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, o vencimento do saldo de contas a receber de clientes por idade de vencimento está demonstrado abaixo:

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
A vencer	**638.362**	637.884
Vencidos (dias):		
01 a 30	**18.621**	3.548
31 - 60	**1.914**	1.984
61 - 90	**728**	710
91 - 120	**633**	419
121 - 150	**209**	223
151 - 180	**235**	118
>180	**314**	440
	661.016	645.326
(-) Ajuste a valor presente	**(3.747)**	(4.556)
(-) Abatimentos	**(31.026)**	(15.178)
	626.243	625.592

Vide a seguir as movimentações na provisão para perdas esperadas:

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**(17.566)**	(9.833)
Aporte de controladas	**-**	(10.405)
(+) provisões	**(7.823)**	(3.565)
(-) reversões	**10.221**	6.237
Saldo final	**(15.168)**	(17.566)

Em 30 de setembro de 2023, o prazo médio de recebimento era de 25 dias (28 dias em 31 de dezembro de 2022).

7. Contas a receber de clientes--Continuação

A política de provisão para perdas esperadas com contas a receber considera as perdas esperadas para a determinação do aumento do risco de crédito de acordo com o ciclo operacional e comercial do negócio. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os títulos vencidos mais antigos em uma matriz de provisão de perdas esperadas que foi definida tendo como base:

- Taxas de inadimplência históricas sobre a vida esperada do contas a receber;
- A classificação das operações de crédito de cliente sendo definida considerando o título que apresentasse maior risco (vencido a maior tempo).

No caso dos títulos renegociados (confissão de dívida), a provisão será revertida mediante o efetivo recebimento do título.

Para determinar a recuperação do contas a receber, a Companhia e suas controladas consideram qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente da data em que o crédito foi inicialmente concedido até a data de encerramento do período.

8. Estoques

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
Produtos acabados	**208.959**	179.330
Matéria-prima e embalagem	**173.215**	204.971
Materiais auxiliares	**6.711**	4.572
Mercadorias para revenda	**244.897**	215.270
Almoxarifado	**139.112**	91.148
Almoxarifado – *marketing*	**13.541**	11.469
Estoque de vasilhames	**6.629**	5.638
Produtos em processo	**3.181**	3.034
Estoque em poder de terceiros	**36.371**	29.913
	832.616	745.345
Provisão para perdas de estoques	**(51.613)**	(47.146)
(-) Ajuste a valor presente (a)	**(22.132)**	(12.451)
	758.871	685.748

(a) O ajuste a valor presente foi calculado com base no giro de estoque de 24 dias em 30 de setembro de 2023 (20 dias em 31 de dezembro de 2022) e foi contabilizado em contrapartida do ajuste realizado no contas a pagar a fornecedores. Quando ocorre a venda do estoque ele transita para o resultado.

8. **Estoques**--Continuação

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para perda de estoques:

	30/09/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**(47.146)**	(39.918)
Aporte de controladas	**-**	(19.523)
(+) provisões	**(14.086)**	(41.037)
(-) reversões	**9.619**	53.332
Saldo final	**(51.613)**	(47.146)

A política de provisão para perdas de estoque considera as perdas esperadas com base na realização. Por conta disso, a Companhia e suas controladas classificaram os seus estoques de baixo giro como uma matriz de provisão que foi definida tendo como base:

- Giro superior a 365 dias;
- Não classificados como itens estratégicos.

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	31/12/2022
Ativo circulante				
ICMS a recuperar	**-**	-	**38.099**	32.922
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	-	**60.995**	57.636
IPI a recuperar (d)	**-**	-	**15.999**	33.884
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	-	**6.991**	424.737
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**9.724**	8.699	**62.993**	51.510
	9.724	8.699	**185.077**	600.689
Ativo não circulante				
ICMS a recuperar (a)	**-**	-	**157.432**	131.604
ICMS a recuperar sobre ativo fixo (b)	**-**	-	**84.353**	80.769
IPI a recuperar (d)	**-**	-	**57.427**	62.913
PIS/COFINS a recuperar (c)	**-**	-	**132.981**	42.892
IRPJ/CSLL a recuperar (e)	**2.971**	2.971	**38.221**	37.142
Outros impostos a recuperar	**9**	9	**153**	152
	2.980	2.980	**470.567**	355.472
Passivo circulante				
ICMS a recolher	**-**	-	**118.690**	118.491
IRRF a recolher	**264**	442	**2.721**	8.599
IRPJ/CSLL a recolher	**-**	-	**28.335**	41.737
PIS/COFINS a recolher	**53**	5.327	**62.585**	76.689
IPI a recolher	**-**	-	**1.227**	11.260
Outros impostos a recolher	**57**	80	**6.185**	6.220
	374	5.849	**219.743**	262.996

9. Impostos a recuperar e obrigações tributárias--Continuação

(a) ICMS a recuperar no longo prazo - processos de restituições e ressarcimento em esfera administrativa.

(b) ICMS a recuperar sobre ativo fixo - a utilização do saldo é estimada em até aproximadamente 4 anos.

(c) Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS.

Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário nº 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e COFINS.

Dado o longo período envolvido de direito ao crédito e a complexidade que envolve o cálculo principalmente para o período anterior ao ano de 2011 que antecede a vigência e obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal Digital (SPED), a Administração da Companhia e de suas controladas contratou escritório de advocacia para endereçar as hipóteses de mensuração do direito ao crédito, assim como empresa especializada para apurar os valores envolvidos.

Em julho de 2019, a Regua obteve decisão favorável transitada em julgado em processo na qual discutia o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS. O processo foi ajuizado em 2007 e garantiu o direito do reconhecimento do crédito tributário.

Como é de conhecimento público, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por maioria em julgamento com repercussão geral no dia 13 de maio de 2021, que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e COFINS, sendo a decisão válida a partir de 15 de março de 2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral, quando do julgamento do recurso extraordinário (RE) 574.706, ressalvadas as ações judiciais e administrativa protocoladas até a data da sessão em que for proferido o julgamento. O estabelecido nessa decisão também esclareceu que a tese trata do ICMS destacado em nota fiscal.

Antes da decisão do STF, o tratamento contábil dispensado por cada entidade dependia de uma análise criteriosa da situação específica, levando em consideração a situação processual, o teor da respectiva decisão transitada em julgado e a existência ou não de confiança razoável na mensuração do valor de eventual ativo decorrente do assunto. Porém, com a recente decisão do STF, foram esclarecidas as principais dúvidas que permaneciam em aberto desde 15 de março de 2017, tais como o período de direito ao crédito, assim como a base de cálculo dos valores.

Conforme decisão acima citada, entidades que possuem pedidos administrativos e ações judiciais iniciadas antes de 15 de março de 2017 e que não tiveram o trânsito em julgado têm o direito de excluir o ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS a partir do data do julgamento do STF e aguardam o trânsito em julgado de seu processo de forma consistente com a decisão do STF de maio de 2021 para iniciar os procedimentos para pleitear a compensação ou o ressarcimento dos valores pagos a maior no período de abrangência de seu processos.

A Norsa e demais controladas possuem ações em julgamento pleiteando créditos a partir de 2002. Em setembro de 2021, a Norsa obteve decisão favorável transitada em julgado. O saldo total dos créditos tributários foi de R$786.466, sendo R$505.697 de principal e R$280.769 de atualização monetária.

A BNB reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$43.090, sendo R$27.251 de principal e R$15.839 de atualização monetária. O processo de compensação iniciou em Dez/21 e aguarda a homologação pela Receita Federal.

A Compar reconheceu crédito tributário relativo à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, no período de 2012 a 2017, no valor total de R$81.706, sendo R$50.139 de principal e R$31.567 de atualização monetária. Este processo ainda não possui o trânsito em julgado e, com isso, a compensação destes créditos não iniciou.

Em 30 de setembro de 2023, o saldo no ativo é de R$139.972.

(d) IPI - Os créditos de IPI, referem-se em grande parte ao aporte da controlada Compar, que compõem créditos presumidos com a operação na ZFM (Zona Franca de Manaus). A Companhia tem analisado juntamente com os assessores jurídicos a possibilidade de utilizar esses créditos com outros tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) e, nesse sentido, vem buscando novas possibilidades para agilizar a utilização dos saldos.

(e) Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IR e da CSLL sobre valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. Em 05 de agosto de 2021, a Companhia e suas controladas impetraram Mandado de Segurança Cível objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário, concentrados nos processos comentados no item (b) acima. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

10. Partes relacionadas

As tabelas a seguir apresentam os saldos em aberto, bem como o valor total das transações realizadas com partes relacionadas nos períodos findos naquelas datas. Não foram consideradas taxas de juros nas operações abaixo.

	30 de setembro de 2023			31 de dezembro de 2022		
	Controladora			Controladora		
	Ativo	**Passivo**	**Resultado**	**Ativo**	**Passivo**	**Resultado**
Norsa Refrigerantes S.A. (a)						
Reembolsos de despesas	**5.626**	**-**	**14.131**	25.094	-	8.817
Venda de participação	**156.334**	**-**	**-**	625.335	-	-
	161.960	**-**	**14.131**	650.429	-	8.817
Refrescos Guararapes Ltda. (a)						
Reembolsos de despesas	**1.452**	**-**	**3.454**	6.463	-	2.097
Venda de participação	**59.897**	**-**	**-**	239.590	-	-
	61.349	**-**	**3.454**	246.053	-	2.097
Total	**223.309**	**-**	**17.585**	896.482	-	10.914
Circulante	**223.309**	**-**	**-**	680.251	-	-
Não circulante	**-**	**-**	**-**	216.231	-	-

Termos e condições de transações com partes relacionadas

As vendas e compras envolvendo partes relacionadas são efetuadas a preços contratados entre as partes e não sofrem atualização monetária.

	30 de setembro de 2023			31 de dezembro de 2022		
	Consolidado			Consolidado		
	Ativo	**Passivo**	**Resultado**	**Ativo**	**Passivo**	**Resultado - 30/09/2022**
Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. (b)						
Compra de insumo	**-**	**76.650**	**(913.336)**	-	27.391	(666.141)
Investimentos de mercado	**-**	**50.226**	**79.676**	-	80.325	60.669
	-	**126.876**	**(833.660)**	**-**	107.716	(605.472)
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (c)						
Compra de produtos de revenda	**-**	**-**	**-**	180	-	14.790
	-	**-**	**-**	180	-	14.790
Crystal Águas do Nordeste Ltda. (d)						
Compra de produtos de revenda	**-**	**60.000**	**(144.019)**	-	15.526	(137.321)
Venda de insumos	**4.884**	**-**	**119.408**	627	-	102.997
Reembolsos de despesas	**177**	**-**	**(5.112)**	-	105	33.549
Arrendamento	**-**	**17.251**	**(2.574)**	-	18.901	(2.429)
	5.061	**77.251**	**(32.297)**	627	34.532	(3.204)
Gás Carbônico de Manaus Ltda. (e)						
Compra de insumo	**-**	**4.720**	**(16.027)**	-	4.366	(4.962)
Reembolsos de despesas	**345**	**-**	**-**	502	-	-
	345	**4.720**	**(16.027)**	502	4.366	(4.962)
Shizen Veículos Ltda. (f)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	10	-	-
	-	**-**	**-**	10	**-**	**-**
Terminal Portuário Novo Remanso S.A. (g)						
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	21	-	-
	-	**-**	**-**	21	**-**	**-**
Murano Veículos Ltda. (h)						
Alienação de ativos	**-**	**-**	**-**	1.403	-	-
Reembolsos de despesas	**-**	**-**	**-**	19	-	-
	-	**-**	**-**	1.422	-	**-**
	5.406	**208.847**	**(881.984)**	2.762	146.614	(598.848)

10. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas--Continuação

(a) *Norsa Refrigerantes S.A. e Refrescos Guararapes Ltda*.: Empresas controladas pela Companhia para pleno desempenho de suas atividades mercantis que compartilham de uma mesma estrutura administrativa/comercial denominada de Escritório central e corporativo, gerenciado e mantido pela Companhia, que repassa mensalmente estes títulos de despesas por meio de rateio. As despesas não se limitam à estrutura mencionada acima de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, mas também, aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessárias para manutenção do escritório. Adicionalmente, em 30 de novembro de 2022, aconteceu uma operação de compra e venda de ações, entre a controladora e operacionais num montante de R$914.925 (R$698.694 quitados até setembro de 2023 e R$216.231 a serem quitados até março de 2024). Não foi considerada taxa de juros na operação.

(b) *Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.:* é uma empresa do grupo "*The Coca-Cola Company*" que possui contrato com Grupo Solar para licença de produção e venda dos produtos Coca-Cola. Em 30 de setembro de 2023, a Recofarma possuía indiretamente, por intermédio da MMA investimentos, 27,4% de participação do capital social da controladora da Companhia. Fornecedor exclusivo do principal insumo da Companhia e de suas controladas, qual seja o concentrado, matéria-prima para fabricação de refrigerantes e outras bebidas. O prazo de pagamento vigente é de 30 dias.

(c) *Leão Alimentos e Bebidas Ltda*.: é uma empresa da Recofarma e demais engarrafadoras do sistema Coca Cola Brasil. Atuou como um dos principais fornecedores dos produtos não carbonatados (sucos, chás e refrescos) para revenda, além de se especializar na linha seca de chás e outras categorias. O prazo de pagamento vigente é de 44 dias.

(d) *Crystal Águas do Nordeste Ltda*.: Fabricante de águas envasadas, cuja Norsa Refrigerantes S.A. detém 50% do seu controle e a MAA investimentos os outros 50%. Refere-se às transações de compra e venda de Insumos efetuados de forma não recorrente e aos produtos acabados com a parte relacionada acima. O prazo de pagamento vigente é de 120 dias.

(e) *Gás Carbônico de Manaus Ltda.:* Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na produção de gás carbônico. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

10. Partes relacionadas--Continuação

Termos e condições de transações com partes relacionadas--Continuação

(f) *Shizen Veículos Ltda.:* Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(g) *Terminal Portuário Novo Remanso S.A.:* Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A. que foca nas operações de terminais, cargas e descargas, depósito de mercadoria para terceiros. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

(h) *Murano Veículos Ltda.:* Empresa controlada pelas *holdings* dos antigos controladores do Grupo Simões e atuais acionistas da Solar Bebidas S.A., que foca na comercialização de veículos novos e usados, peças e serviços de manutenção de veículos. Até 31 de dezembro de 2022, a empresa compartilhou de gastos com pessoal e seus respectivos reflexos, além de aluguéis, materiais e manutenção de bens e equipamentos, serviços terceirizados, auditorias, consultorias e outras despesas necessários para manutenção do escritório.

Remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia

i) *Remuneração dos administradores*

A remuneração dos administradores e do Conselho de Administração da Companhia totalizou R$17.069 em 30 de setembro de 2023 (R$17.202 em 30 de setembro de 2022). A Companhia não possui política de benefícios pós-emprego.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou em sua última reunião (01/02/2023) um novo modelo de *phantom shares*. Anualmente outorgará aos elegíveis as *phantom shares* com base na política de remuneração executiva vigente, determinando critérios de performance vinculados à referida outorga. A partir dos resultados obtidos será verificada a quantidade de *phantom shares* a serem efetivamente transferidas a cada executivo para posterior resgate. Entende-se como “resgate” a conversão em dinheiro do valor monetário correspondente, sendo registrado como passivo contra o resultado do período. Para maiores detalhes deve ser analisado em conjunto com a demonstração financeira, nota explicativa nº 10 - Políticas contábeis, Remuneração do pessoal-chave da Administração publicado em 31 de dezembro de 2022.

10. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia--Continuação

i) *Remuneração dos administradores*--Continuação

Em 30 de setembro de 2023, o valor do passivo era de R$49.536 (R$43.291 em 31 de dezembro de 2022) registrado em obrigações trabalhistas e previdenciárias. As despesas com as *phantom shares* em 30 de setembro de 2023 foram de R$6.383 (R$12.973 em 30 de setembro de 2022).

11. Conta vinculada e obrigações com antigos acionistas

Conta vinculada

	30/09/2023	31/12/2022
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**32.171**	29.394
	32.977	30.200

Obrigações com antigos acionistas

	30/09/2023	31/12/2022
Conta garantida com o Grupo Lago (i)	**806**	806
Conta garantida com o Grupo Vieira (ii)	**32.171**	29.394
	32.977	30.200

(i) Em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, a Norsa possuía R$806 referente à conta vinculada (*Escrow*) contratada junto ao Banco Citibank S.A. (depositário), quando da aquisição do controle acionário da CMR em maio de 2006, junto ao antigo controlador. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação vai depender dos prazos prescricionais dos processos.

(ii) Em 30 de setembro de 2023, a Norsa possuía R$32.171 (R$29.394 em 31 de dezembro de 2022) aplicados em CDB e fundos de investimento no Banco Bradesco referente à conta vinculada (*Escrow*) contratada quando da aquisição do controle acionário da CBA em junho de 2011. A expectativa de liquidação desses valores ou sua liberação ao antigo acionista se dará dependendo dos prazos prescricionais dos processos.

Esses valores servem para garantir processos cíveis, tributários, trabalhistas e outras contingências de responsabilidade dos antigos acionistas que porventura venham a surgir contra a Companhia e suas controladas.

12. Investimentos

a) Movimentações dos investimentos

	Controladora						Consolidado				
	Norsa	Regua	BNB	4H	Outros investimentos	Total	Leão	Crystal	Trop Frutas	Outros investimentos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Consolidado)	2.228.249	438.701	-	-	-	2.666.950	52.457	58.939	8.247	1	119.644
Aporte de controlada	(19.774)	(13.823)	2.326	2.407.317	36	2.376.082	8.911	-	1.424	323	10.658
Equivalência patrimonial	518.576	184.312	336	91.747	-	794.971	(1.258)	4.883	(1.988)	-	1.637
Provisão para perda de investimento	-	-	-	-	-	-	8.608	-	-	-	8.608
Ajuste de avaliação patrimonial	(5.575)	(1.328)	4	1.332	-	(5.567)	(8)	-	1.701	-	1.693
Recebimento de dividendos	(133.734)	(156.617)	-	-	-	(290.351)	-	-	-	-	-
Dividendos a receber	(79.554)	(36.270)	-	-	-	(115.824)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio a receber	(37.781)	(19.780)	-	-	-	(57.561)	-	-	-	-	-
Ágio	1.333.048	252.404	-	(1.585.452)	-	-	-	-	-	-	-
Venda de participação sem perda do controle indireto	-	-	(2.666)	(914.944)	-	(917.610)	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (Consolidado)	3.803.455	647.599	-	-	36	4.451.090	68.710	63.822	9.384	324	142.240
Equivalência patrimonial	**388.031**	**187.407**	**-**	**-**	**-**	**575.438**	**90**	**16.232**	**(1.046)**	**-**	**15.276**
Ajuste de avaliação patrimonial	**37.223**	**7.045**	**-**	**-**	**-**	**44.268**	**(60)**	**-**	**(14)**	**-**	**(74)**
Recebimento de dividendos	**(168.333)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(168.333)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldos em 30 de setembro de 2023 (Consolidado)	**4.060.376**	**842.051**	**-**	**-**	**36**	**4.902.463**	**68.740**	**80.054**	**8.324**	**324**	**157.442**

13. Imobilizado

a) Movimentação do imobilizado (Consolidado)

	31/12/2022	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	30/09/2023
Terrenos	245.875	-	-	-	-	1	-	245.876
Benfeitorias em imóveis de terceiros	22.102	-	24	(636)	(902)	281	-	20.869
Edificações	518.928	-	829	(235)	(14.821)	26.015	-	530.716
Máquinas e equipamentos	1.197.265	-	29.559	(4.351)	(129.835)	24.807	-	1.117.445
Móveis e utensílios	30.452	-	2.274	(229)	(4.482)	(213)	-	27.802
Garrafas e embalagens	155.742	-	105.366	(1.172)	(51.382)	1.700	-	210.254
Geladeiras	333.754	-	98.559	(1.232)	(77.177)	4.863	-	358.767
Computadores e periféricos	25.631	-	9.874	(215)	(9.028)	1.503	-	27.765
Veículos	172.054	-	20.264	(796)	(25.320)	(74)	-	166.128
Instalações	196.551	-	641	(342)	(10.601)	18.521	-	204.770
Outras imobilizações	20.987	-	2.059	(45)	(2.021)	(2.355)	-	18.625
Imobilizado em andamento	201.802	-	119.492	(383)	-	(75.049)	-	245.862
Provisão para perdas	(41.283)	-	-	-	-	-	706	(40.577)
	3.079.860	-	388.941	(9.636)	(325.569)	-	706	3.134.302

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	Outros	31/12/2022
Terrenos	88.139	158.284	-	(449)	-	(99)	-	245.875
Benfeitorias em imóveis de terceiros	16.754	1.057	942	-	(1.107)	4.456	-	22.102
Edificações	395.350	85.243	14.145	(1.338)	(18.478)	44.006	-	518.928
Máquinas e equipamentos	503.294	591.419	83.332	4.568	(117.954)	132.606	-	1.197.265
Móveis e utensílios	10.904	20.356	4.653	(2.542)	(6.169)	3.250	-	30.452
Garrafas e embalagens	102.483	18.218	94.864	(5.299)	(61.873)	7.349	-	155.742
Geladeiras	153.303	62.070	200.016	(9.477)	(85.448)	13.290	-	333.754
Computadores e periféricos	11.090	5.292	12.607	198	(6.484)	2.994	(66)	25.631
Veículos	107.973	42.704	56.208	(935)	(38.240)	4.344	-	172.054
Instalações	176.450	87.233	10.334	(6.792)	(19.840)	(50.834)	-	196.551
Outras imobilizações	30.954	9.653	3.106	(1.991)	(2.552)	(19.322)	1.139	20.987
Imobilizado em andamento	167.094	13.557	163.688	(497)	-	(142.040)	-	201.802
Provisão para perdas (i)	(29.272)	(20.458)	-	-	-	-	8.447	(41.283)
	1.734.516	1.074.628	643.895	(24.554)	(358.145)	-	9.520	3.079.860

(i) Nos últimos anos, a Companhia e suas controladas realizaram uma reestruturação logística entre suas fábricas e centros de distribuição, resultando na realocação de produção e alteração de unidades que anteriormente eram fábricas para centros de distribuição. Em 2022, a Companhia e suas controladas realizaram o inventário e identificaram ativos que não seriam realocados ou reutilizados, realizando a provisão de R$ 20.458 para a baixa desses ativos.

13. Imobilizado--Continuação

a) Movimentação do imobilizado (Consolidado)--Continuação

Garantias

Há bens dos imobilizados dados em garantia de financiamentos num montante de R$270.191 (R$291.331 em 31 de dezembro de 2022). Para o FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), foram oferecidos terrenos, benfeitorias e máquinas e equipamentos. Para o FINAME (Financiamento de Máquinas e Equipamentos), os bens classificados como máquinas e equipamentos, freezers e veículos são aqueles financiados nos respectivos contratos.

Imobilizado em andamento

O saldo do imobilizado em andamento refere-se a máquinas e equipamentos e obras civis que entrarão em uso no período seguinte.

Custos de empréstimos capitalizados

Durante os nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve custos de empréstimos capitalizados.

b) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo imobilizado da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 30 de setembro de 2023.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento

a) Direito de uso (Consolidado)

	Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Total
Taxa média de amortização	39%	22%	10%	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	30.320	20.614	19.741	70.675
Aporte de controladas	2.514	4.490	-	7.004
Aquisições	29.459	21.018	-	50.477
Atualização	1.188	3.464	891	5.543
Depreciação	(19.939)	(10.782)	(2.216)	(32.937)
Outros	-	-	(943)	(943)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	43.542	38.804	17.473	99.819
Aquisições	**27.745**	**1.125**	**-**	**28.870**
Atualização	**-**	**151**	**-**	**151**
Depreciação	**(25.474)**	**(6.333)**	**(1.895)**	**(33.702)**
Saldos em 30 de setembro de 2023	**45.813**	**33.747**	**15.578**	**95.138**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

b) Passivo de arrendamento (Consolidado)

		Frotas	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos (Nota 10 - Partes relacionadas)	Total
Taxa de juros incremental (média ponderada) (a.a.)		**11,27%**	**12,96%**	**7,01%**	**7,01%**	
Saldos em 31 de dezembro de 2021		31.787	21.884	978	19.789	74.438
	Circulante	10.392	4.695	978	1.954	18.019
	Não Circulante	21.395	17.189	-	17.835	56.419
Aporte de controladas		2.187	4.752	-	-	6.939
Aquisições		29.459	21.018	-	-	50.477
Atualização		1.188	3.464	-	891	5.543
Juros apropriados		3.535	2.816	1	1.171	7.523
Pagamentos principal		(18.859)	(10.273)	(35)	(1.779)	(30.946)
Pagamento de juros		(3.535)	(2.816)	(1)	(1.171)	(7.523)
Baixas		-	-	(943)	-	(943)
		45.762	40.845	-	18.901	105.508
Saldos em 31 de dezembro de 2022	Circulante	20.990	7.302	-	2.216	30.508
	Não circulante	24.772	33.543	-	16.685	75.000
Adições		**27.745**	**1.125**	**-**	**-**	**28.870**
Atualizações		**-**	**151**	**-**	**-**	**151**
Juros apropriados		**4.723**	**3.483**	**-**	**926**	**9.132**
Pagamentos principal		**(24.690)**	**(5.270)**	**-**	**(1.650)**	**(31.610)**
Pagamento de juros		**(4.723)**	**(3.483)**	**-**	**(926)**	**(9.132)**
		48.817	**36.851**	**-**	**17.251**	**102.919**
Saldos em 30 de setembro de 2023	**Circulante**	**27.307**	**8.033**	**-**	**2.332**	**37.672**
	Não circulante	**21.510**	**28.818**	**-**	**14.919**	**65.247**

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

c) Cronograma de vencimentos do passivo de arrendamento

Vencimentos	30/09/2023	31/12/2022
Em anos:		
≤01	**46.617**	39.803
01−02	**32.248**	32.393
02−05	**36.902**	44.985
>05	**8.944**	14.654
Valores não descontados	**124.711**	131.835
Ajuste a valor presente	**(21.792)**	(26.327)
Total do passivo de arrendamento	**102.919**	105.508

d) Crédito de PIS e COFINS potencial

A Companhia e suas controladas possuem direito a crédito de PIS e COFINS nos contratos de aluguel na ocorrência de seus pagamentos. Apresentamos abaixo os valores potenciais desses impostos considerando o saldo dos contratos e o seu ajuste a valor presente.

Parte dos contratos de arrendamento de imóveis da Companhia e de suas controladas não geram direito a créditos de PIS e COFINS, pois são firmados com arrendadores pessoas físicas; logo, o crédito é vedado pela legislação tributária.

	30/09/2023		31/12/2022	
	Fluxo nominal	**Valor presente**	**Fluxo nominal**	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	**124.272**	**102.919**	132.290	105.508
PIS e COFINS potencial (9,25%)	**11.495**	**9.520**	12.237	9.759

Em conformidade com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/N°02/2019, a Companhia e suas controladas adotaram como política contábil os requisitos do CPC 06 (R2) na mensuração e remensuração do seu direito de uso, procedendo o uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação.

As demais premissas, assim como o cronograma de vencimento das obrigações e as taxas de juros utilizadas no cálculo estão divulgadas em outros itens desta mesma nota explicativa, assim como os índices de inflação são observáveis no mercado, de forma que os fluxos nominais possam ser elaborados pelos usuários das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas.

14. Direito de uso e passivo de arrendamento--Continuação

d) Crédito de PIS e COFINS potencial--Continuação

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Companhia e suas controladas analisam periodicamente a possibilidade de existência de indicadores de que determinados ativos de direito de uso poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável. Após análise interna da Administração, o ativo de direito de uso da Companhia e de suas controladas não apresentou indício de perda, desvalorização ou dano fixo que pudesse comprometer o fluxo de caixa futuro da Companhia e de suas controladas. Dessa forma, a administração não identificou a necessidade de testar esse grupo de ativos ao valor recuperável nos termos da NBC TG 01 (R4) para 30 de setembro de 2023.

15. Intangível

a) Movimentação do intangível (Consolidado)

	31/12/2022	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	30/09/2023
Ágio na aquisição de investimentos	1.522.163	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.522.163**
Direito de uso da marca	994.994	**-**	**-**	**-**	**(42.560)**	**-**	**-**	**952.434**
Softwares e sistemas informatizados	30.388	**-**	**4.576**	**(11)**	**(13.212)**	**18.557**	**-**	**40.298**
Softwares em desenvolvimento	21.810	**-**	**16.321**	**-**	**-**	**(18.557)**	**-**	**19.574**
	2.569.355	**-**	**20.897**	**(11)**	**(55.772)**	**-**	**-**	**2.534.469**

	31/12/2021	Aporte de controladas	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	Outros	31/12/2022
Ágio na aquisição de investimentos	910.044	612.119	-	-	-	-	-	1.522.163
Direito de uso da marca	7.861	1.039.027	-	-	(51.894)	-	-	994.994
Softwares e sistemas informatizados	37.982	106	10.182	(742)	(19.152)	1.946	66	30.388
Softwares em desenvolvimento	5.050	-	18.884	-	(178)	(1.946)	-	21.810
	960.937	1.651.252	29.066	(742)	(71.224)	-	66	2.569.355

15. Intangível--Continuação

b) Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A Companhia e suas controladas realizaram suas análises de *impairment* para as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 e nesse segundo trimestre não houve fato novo que venha a comprometer as premissas utilizadas; portanto, não há nenhum indicativo de que o valor contábil dos bens exceda seu valor recuperável para o período findo em 30 de setembro de 2023.

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Partes relacionadas (Nota 10)	**-**	-	**141.370**	47.283
Fornecedores nacionais	**2.325**	4.602	**1.023.937**	1.101.822
Ajuste a valor presente	**(4)**	(3)	**(29.020)**	(19.574)
	2.321	4.599	**1.136.287**	1.129.531

17. Fornecedores - risco sacado

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
Fornecedores - risco sacado (a)	**213.207**	-
Ajuste a valor presente	**(5.009)**	-
	208.198	-

(a) A Companhia possui operação de risco sacado com seus fornecedores, com a participação de uma instituição financeira (atualmente o Santander), onde o fornecedor tem a opção de antecipar seus recebíveis relacionados às compras de bens e serviços realizadas pela Companhia. Ressalta-se que não existe extensão do prazo e que a Companhia tem direito a rebate por cada operação fechada pelos fornecedores em contrapartida da contraprestação de seção de risco de crédito e controle do saldo de fornecedores para a instituição financeira. Os rebates serão recebidos no mês subsequente da liquidação da operação juntamente à instituição financeira. Essas receitas são reconhecidas como “Outras receitas” na demonstração do resultado e totalizaram R$3.789 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023. A Companhia não possui operações de risco sacado com saldo vencido.

18. Empréstimos e financiamentos

	Taxas médias ponderadas (a.a.)		Consolidado	
Modalidade	**30/09/2023**	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	**3,99% a.a.**	2,90%	**3.822**	5.135
Basa - FNO (a)	**8,61% a.a.**	8,61%	**5.935**	6.662
FINAME/BNDES (a)	**7,28% a.a.**	5,84%	**19.461**	30.400
Operações de risco sacado (d)	**-**	-	**6.756**	357.670
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	**1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%**	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	**8.601**	6.311
Capital de Giro (c)	**juros CDI +1,92 a CDI + 2,74%**	juros CDI + 1,92-2,74%	**7.811**	5.928
			52.386	412.106
Não circulante				
Banco do Nordeste S.A - FNE (a)	**3,99% a.a.**	2,90%	**2.880**	5.303
Basa - FNO (a)	**8,61% a.a.**	8,61%	**8.185**	11.887
FINAME/BNDES (a)	**7,28% a.a.**	5,84%	**14.912**	25.113
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA (b)	**1ª série = CDI+0,22%; 2ª série CDI+0,46% e 3ª série CDI+0,67%**	1ª série = CDI+0,22% | 2ª série CDI+0,46% | 3ª série CDI+0,67%	**615.772**	585.743
Capital de Giro (c)	**juros CDI +1,92 a CDI + 2,74%**	juros CDI + 1,92-2,74%	**5.469**	11.748
			647.218	639.794
Total de empréstimos e financiamentos			**699.604**	1.051.900

(a) O FNE é garantido por fiança bancária, conta reserva com valor equivalente a três parcelas do financiamento e aval do controlador; já o FNO e o FINAME são garantidos por alienação fiduciária e aval cruzado.

(b) Na 1ª Emissão de CRA as garantias são asseguradas por meio de aval da controladora da Companhia, a Solar.BR Participações Ltda., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação ocorreu em setembro de 2022. Na 2ª Emissão de CRA, que ocorreu em abril de 2022 as garantias são asseguradas por meio de Aval da Controladora Solar Bebidas S.A., sendo a remuneração sobre o valor nominal unitário do saldo devedor. A liquidação da operação começa no 4º ano e segue até o 10º ano da operação.

(c) A Companhia e suas controladas possuem capitais de giro em moeda estrangeira com o objetivo de proteger a exposição cambial dessas operações e contratou "swaps" com mesmos prazos, taxas e valores. A mensuração desses passivos pelo seu valor justo ao resultado evitando descasamento contábil. Maiores detalhes estão divulgados na Nota 20.

(d) As operações de risco sacado da Companhia permitem que os seus fornecedores realizem a antecipação dos seus recebíveis por intermédio de instituições bancárias. Nessas operações a Companhia tem apenas o ganho de prazo para a liquidação dos títulos que anteriormente estavam vinculados aos fornecedores. Os contas a pagar são trazidos a valor presente contra o ativo ou despesa a que se refere. Os juros embutidos são reconhecidos como despesas financeiras com o passar do tempo da operação.

A movimentação de empréstimos e financiamentos está demonstrada abaixo:

	30/09/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**1.051.900**	1.098.526
Aporte de controladas	**-**	92.995
Captação empréstimos	**-**	588.437
Captação - risco sacado	**348.266**	1.164.829
Juros apropriados	**49.816**	90.677
Atualização monetária	**22.830**	11.617
Variação cambial	**-**	(194)
Amortização de principal	**(34.252)**	(836.889)
Amortização - risco sacado	**(707.749)**	(1.053.179)
Juros pagos	**(41.335)**	(103.338)
Despesa de captação	**1.560**	3.328
Ajuste a valor presente	**8.568**	(4.909)
Saldo final	**699.604**	1.051.900

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Os empréstimos e financiamentos têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	30/09/2023	31/12/2022
Em anos:		
≤01	**52.386**	412.106
01−02	**22.577**	31.960
02−03	**120.418**	16.602
03−05	**504.223**	591.232
	699.604	1.051.900

Cláusulas restritivas

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia e suas controladas efetuaram a análise de cláusulas restritivas e não possuem conhecimento de fatos ou circunstâncias que indicassem situação de não cumprimento ou desconformidade. As cláusulas restritivas dos empréstimos e financiamentos estão principalmente relacionadas à inadimplência, medidas judiciais ou extrajudiciais que comprometam a capacidade de pagamento, insolvência e comprometimento de garantias oferecidas. O CRA possui índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia que deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado. Em 30 de setembro de 2023, a Companhia registrou o índice de 0,15 x EBITDA ajustado (0,21 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2022).

Garantias

Garantias	30/09/2023	31/12/2022
Aval	**637.653**	609.730
Alienação	**14.120**	18.549
Fiança bancária	**41.075**	65.951
	692.848	694.230
Operação de risco sacado	**6.756**	357.670
Total	**699.604**	1.051.900

19. Debêntures

Em 28 de junho de 2019, foi assinada a escritura de emissão de debêntures (2ª emissão) junto ao Banco Votorantim no montante de R$250.000 emitida em duas séries, sendo a 1ª série de R$139.000 e a 2ª série de R$111.000 conforme demonstrado abaixo:

Entidades financiadoras da operação	Data de emissão	Data de vencimento	Tipo de emissão	Valor total na data da emissão	Encargos financeiros anuais	Taxa efetiva		Consolidado	
						30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	31/12/2022
Circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2024	Simples	111.000	108,00% CDI	**13,66%**	14,74%	**57.413**	55.481
								57.413	55.481
Não circulante									
Banco Votorantim	28/06/2019	28/06/2024	Simples	111.000	108,00% CDI	**-**	14,74%	**-**	27.695
								-	27.695
Total de debêntures								**57.413**	83.176

A movimentação de debêntures está demonstrada abaixo:

	30/09/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**83.176**	150.555
Juros apropriados	**7.780**	18.005
Amortização de principal	**(27.750)**	(55.550)
Juros pagos	**(5.858)**	(29.944)
Despesa de captação	**65**	110
Saldo final	**57.413**	83.176

As debêntures têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos	30/09/2023	31/12/2022
Em anos:		
≤01	**57.413**	55.481
01−02	**-**	27.695
	57.413	83.176

Limites e índices financeiros: o índice financeiro que mede a relação entre a dívida líquida consolidada e o EBITDA ajustado nos últimos 12 meses devidamente apresentado pela Companhia deverá ser menor que 3,5 x EBITDA ajustado conforme índice exigido em contrato. Em 30 de setembro de 2023, a Companhia registrou o índice de 0,15 x EBITDA ajustado (0,21 x EBITDA ajustado em 31 de dezembro de 2022).

Remuneração: a emissão de debêntures em 2019 ocorreu em duas séries, sendo a remuneração da 1ª série de 105,15% e da 2ª série 108% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (dias úteis), calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI").

19. **Debêntures**--Continuação

Garantias

Garantias	30/09/2023	31/12/2022
Aval	**57.413**	83.176
	57.413	83.176

20. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas classificam seus ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias, dependendo da finalidade para a qual foram adquiridos ou contratados: (i) mensurados pelo custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio do resultado e (iii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os passivos financeiros não derivativos são mensurados pelo custo amortizado por meio do método da taxa efetiva de juros, quando aplicável.

Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo e são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo dos derivativos durante o período são registrados diretamente na demonstração do resultado, exceto quando qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, em que são reconhecidos no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e, no momento de sua liquidação, os ganhos e perdas acumulados são ajustados no item objeto de *hedge*, sensibilizando o resultado no momento da realização do item protegido.

Os instrumentos financeiros ativos são representados principalmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos e saldos a receber de partes relacionadas. E os instrumentos financeiros passivos são representados principalmente por empréstimos e financiamentos, debêntures, subvenções governamentais, instrumentos financeiros derivativos, passivo de arrendamento, fornecedores, fornecedores - risco sacado.

A administração desses instrumentos se dá por meio de estratégias operacionais, visando garantir liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as taxas vigentes no mercado.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.1. Categoria e valor justo dos instrumentos financeiros

	Níveis	Saldo contábil 30/09/2023	Valor justo 30/09/2023	Saldo contábil 31/12/2022	Valor justo 31/12/2022
Ativos financeiros					
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	-	**691.818**	**691.818**	908.579	908.579
Contas a receber de clientes	-	**626.243**	**626.243**	625.592	625.592
Partes relacionadas	-	**522**	**522**	1.955	1.955
Conta vinculada	-	**32.977**	**32.977**	30.200	30.200
		1.351.560	**1.351.560**	1.566.326	1.566.326
Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado					
Aplicações financeiras	2	**16.660**	**16.660**	14.406	14.406
		16.660	**16.660**	14.406	14.406
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**99.380**	**99.380**	34.113	34.113
Contratos a termo de moeda	2	**6.420**	**6.420**	3.014	3.014
Contratos de swap	2	**27.238**	**27.238**	-	-
		133.038	**133.038**	37.127	37.127
Passivos financeiros					
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado					
Fornecedores	-	**1.136.287**	**1.136.287**	1.129.531	1.129.531
Fornecedores - risco sacado	-	**208.198**	**208.198**	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	**699.604**	**706.954**	1.051.900	1.059.118
Debêntures	-	**57.413**	**58.638**	83.176	85.008
Subvenções governamentais	-	**15.041**	**15.041**	24.066	24.066
Partes relacionadas	-	**50.226**	**50.226**	80.430	80.430
Passivo de arrendamento	-	**102.919**	**102.919**	105.508	105.508
		2.269.688	**2.278.263**	2.474.611	2.483.661
Instrumentos financeiros derivativos por meio de outros resultados abrangentes					
Contratos a termo de mercadorias	2	**8.572**	**8.572**	2.146	2.146
Contratos a termo de moeda	2	**5.126**	**5.126**	4.382	4.382
Contratos a termo de alumínio	2	**23**	**23**	412	412
Contratos de swap	2	**-**	**-**	22.373	22.373
		13.721	**13.721**	29.313	29.313

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.2. Valor justo

Em relação ao valor justo dos ativos e passivos financeiros, são considerados os seguintes métodos e premissas para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, conta vinculada, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, fornecedores - risco sacado, contas a receber e a pagar a partes relacionadas se aproximam de seu respectivo valor contábil devido ao prazo e natureza do ativo.
- Aplicações financeiras estão apresentadas ao seu valor justo, corrigidas pelos indicadores vigentes em cada aplicação.
- O valor justo dos empréstimos e financiamentos contratados com taxas-pré foi determinado pelos fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa média das operações vigentes, apresentando 6,16% a.a. já os financiamentos atrelados ao CDI foram de 14,20% (5,85% a.a. em 31 de dezembro de 2022). No caso das debêntures atreladas ao CDI, ele foi determinado pelos fluxos de caixa futuros descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentando 13,66% a.a. (14,74% a.a. em 31 de dezembro de 2022).

A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos junto a algumas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Tais derivativos são avaliados com base na mensuração técnica, bem como com base em dados observáveis no mercado e referem-se principalmente a contratos a termo. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo, opções e "*swaps*", com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da "*commodity*" objeto.

20.3. Operações com derivativos

Risco em moeda estrangeira

A política de gestão de risco da Companhia e de suas controladas é efetuar *hedge* da sua exposição em moeda estrangeira para empréstimos e financiamentos contratando "*swaps*" de fluxo de caixa onde na ponta passiva está moeda nacional indexado a CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como *hedge* de fluxo de caixa.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.3. Operações com derivativos--Continuação

Risco em moeda estrangeira--Continuação

A Companhia e suas controladas determinam a existência de relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item protegido com base na moeda, no valor e no momento dos respectivos fluxos de caixa, avaliando as mudanças no fluxo de caixa do item protegido que possam ser compensadas pelas variações do fluxo de caixa do derivativo de *hedge*. O método utilizado é o critério dos termos críticos - o método prospectivo. O teste de efetividade é feito no momento inicial da contabilização, constatando se todos os termos do derivativo estão alinhados com os termos do objeto de *hedge* em relação a prazos, amortizações, "*notional"* contratado e pagamento de juros, garantindo a efetividade do fluxo de caixa em 100%.

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia e suas controladas estão expostas aos riscos de mercado (taxa de juros, câmbio e preço de *commodities*), risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão destes riscos é supervisionada pela Companhia e suas controladas de acordo com a estrutura de governança apropriada para que as atividades que resultem em riscos financeiros da Companhia e de suas controladas sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

i) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais principalmente com relação ao caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, contas a receber de clientes e instrumentos financeiros derivativos ativos.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, a Companhia e suas controladas possuem operações financeiras ativas somente com bancos de primeira linha, que possuem classificação de risco (*rating*) de "Grau de Investimento". Na gestão de suas contas a receber de clientes a Companhia e suas controladas adotam monitoramento ativo de clientes, revisão periódica de limites de clientes e controle rígido de prazos e modalidades de recebimento.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

ii) Riscos de mercado

Os riscos de mercado são riscos de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os riscos de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço de "*commodities"*. Os instrumentos financeiros da Companhia e de suas controladas que são afetados pelos riscos de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, conta vinculada, empréstimos e financiamentos, e debêntures, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros e variação cambial.

iii) Risco de câmbio

O risco de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente aos empréstimos em moeda estrangeira e custos indexados à moeda estrangeira (*commodities*).

A Companhia e suas controladas gerenciam seus riscos de câmbio por meio de transações de *hedge* designados e não designados em estruturas de "*hedge accounting"*. Dessa forma, a Administração da Companhia e de suas controladas entende estar protegida ao risco de mercado pela alteração na taxa de câmbio, uma vez que todos os seus passivos financeiros relevantes registrados em moeda estrangeira estão atrelados às operações de "*swap*".

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	18.750	Set/2023	USD	**5,09**	**298**	**(3.242)**
	20.350	Out/2023	USD	**5,05**	**902**	**(1.249)**
	18.250	Nov/2023	USD	**5,03**	**1.099**	**(609)**
	18.550	Dez/2023	USD	**4,98**	**1.797**	**(12)**
	8.850	Jan/2024	USD	**4,95**	**1.261**	**(6)**
	6.850	Fev/2024	USD	**5,01**	**657**	**-**
	5.500	Mar/2024	USD	**5,05**	**406**	**(8)**
30 de setembro de 2023	**97.100**			**5,03**	**6.420**	**(5.126)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

iii) Risco de câmbio--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do ativo	Valor justo do passivo
	19.550	dez/2022	USD	5,34	276	(2.099)
	13.250	jan/2023	USD	5,37	169	(1.480)
	10.970	fev/2023	USD	5,33	472	(394)
	10.000	mar/2023	USD	5,34	490	(217)
	7.800	abr/2023	USD	5,32	613	(45)
	7.000	mai/2023	USD	5,37	539	(147)
	5.850	jun/2023	USD	5,38	455	-
31 de dezembro de 2022	74.420			5,35	3.014	(4.382)

iv) Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido às variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de taxas de juros refere-se principalmente aos equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e debêntures que possuem taxas de juros variáveis.

O risco de taxa de juros é gerenciado por meio do monitoramento das projeções futuras das taxas que incidem sobre seus empréstimos e financiamentos e debêntures. Para mitigar esse risco, são utilizados instrumentos financeiros que visam reduzir eventuais impactos negativos das variações de taxas de juros.

v) Risco de preço de *commodities*

A Companhia e suas controladas compram açúcar e alumínio em base contínua uma vez que suas atividades operacionais exigem fornecimento ininterrupto de açúcar e alumínio para a produção de refrigerante. A fim de proteger-se da volatilidade de preço do mercado internacional deste insumo, bem como daqueles contratados em moedas estrangeiras, a Companhia e suas controladas estabeleceram uma política de gestão de riscos que permite a utilização de instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de diminuir o impacto decorrente de um aumento do preço de tais "*commodities*".

Com o estabelecimento desses contratos espera-se reduzir a volatilidade do preço do insumo (açúcar/alumínio). Tais contratos pretendem oferecer cobertura contra o risco de volatilidade dos preços de compra do açúcar com base nos contratos de compra existentes.

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

v) Risco de preço de *commodities*--Continuação

Os instrumentos financeiros derivativos designados para *hedge* de fluxo de caixa para proteção da exposição ao risco de "*commodities"* estão demonstrados na tabela a seguir:

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	1.456	Nov/2023	Açúcar	**28,00**	**1.023**	**(659)**
	2.016	Dez/2023	Açúcar	**22,00**	**2.357**	**(1.682)**
	18.144	Fev/2024	Açúcar	**22,41**	**47.412**	**(5.753)**
	4.872	Abr/2024	Açúcar	**24,50**	**10.419**	**(88)**
	3.136	Jun/2024	Açúcar	**23,37**	**8.024**	**(132)**
	1.456	Set/2024	Açúcar	**19,61**	**3.477**	**-**
	336	Jan/2024	Açúcar	**18,64**	**344**	**(224)**
	9.419	Fev/2025	Açúcar	**17,77**	**15.972**	**(34)**
	2.005	Abr/2025	Açúcar	**18,67**	**4.430**	**-**
	1.490	Jun/2025	Açúcar	**19,52**	**1.934**	**-**
	2.173	Set/2025	Açúcar	**17,68**	**3.072**	**-**
	1.344	Fev/2026	Açúcar	**16,72**	**916**	**-**
30 de setembro de 2023	**47.847**			**21,19**	**99.380**	**(8.572)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (libra/peso)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	34	jan/2023	Açúcar	19,50	162	(30)
	1.232	fev/2023	Açúcar	14,99	19.889	(441)
	78	mar/2023	Açúcar	18,19	482	(327)
	235	abr/2023	Açúcar	17,54	1.793	(676)
	146	jun/2023	Açúcar	17,08	785	(124)
	78	set/2023	Açúcar	16,57	609	(153)
	683	fev/2024	Açúcar	15,05	9.707	(395)
	90	abr/2024	Açúcar	16,39	331	-
	101	jun/2024	Açúcar	16,02	319	-
	22	fev/2025	Açúcar	16,30	28	-
	22	abr/2025	Açúcar	16,00	8	-
31 de dezembro de 2022	2.721			16,69	34.113	(2.146)

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

v) Risco de preço de *commodities*--Continuação

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	100	Fev/2024	Alumínio	**2.362,50**	**-**	**(3)**
	75	Mar/2024	Alumínio	**2.350,00**	**-**	**6**
	50	Abr/2024	Alumínio	**2.390,00**	**-**	**(4)**
	25	Set/2024	Alumínio	**2.500,00**	**-**	**(8)**
	25	Out/2024	Alumínio	**2.555,00**	**-**	**(14)**
30 de setembro de 2023	**275**			**2.394,09**	**-**	**(23)**

	Notional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada (dólar/tonelada)	Valor justo do Ativo	Valor justo do Passivo
	50	dez/2022	Alumínio	2.727,00	-	(88)
	100	fev/2023	Alumínio	2.363,55	-	(17)
	125	mar/2023	Alumínio	2.340,99	-	(5)
	175	abr/2023	Alumínio	2.581,82	-	(204)
	25	mai/2023	Alumínio	2.504,50	-	(15)
	25	jun/2023	Alumínio	2.508,50	-	(14)
	50	jul/2023	Alumínio	2.656,50	-	(69)
31 de dezembro de 2022	550			2.526,12	-	(412)

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.4. Gerenciamento de riscos financeiros--Continuação

vi) Risco de liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de a Companhia e suas controladas não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Visando assegurar o cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas observam critérios específicos para: (i) mensuração e manutenção de um saldo mínimo de disponibilidades e aplicações financeiras "caixa mínimo"; (ii) destinação deste saldo em investimentos financeiros; e (iii) contratação de novas operações.

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Em 30 de setembro de 2023:

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	≤01 ano	≤02 anos	03-10 anos
Fornecedores	**1.136.287**	**1.165.307**	**1.165.307**	**-**	**-**
Fornecedores - risco sacado	**208.198**	**213.207**	**213.207**	**-**	**-**
Empréstimos e financiamentos	**699.604**	**707.518**	**30.967**	**27.389**	**649.162**
Debêntures	**57.413**	**57.495**	**57.495**	**-**	**-**
Subvenções governamentais	**15.041**	**16.838**	**10.457**	**1.277**	**5.104**
Instrumentos financeiros derivativos	**13.721**	**13.721**	**13.721**	**-**	**-**
Partes relacionadas	**50.226**	**50.226**	**50.226**	**-**	**-**
Passivo de arrendamento	**102.919**	**124.711**	**46.617**	**32.248**	**45.846**
Em 30 de setembro de 2023	**2.283.409**	**2.349.023**	**1.587.997**	**60.914**	**700.112**

Em 31 de dezembro de 2022:

Passivos financeiros	Contábil	Fluxo contratual	≤1 ano	≤02 anos	03-10 anos
Fornecedores	1.129.531	1.138.986	1.138.986	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.051.900	1.092.145	433.832	33.309	625.004
Debêntures	83.176	92.739	63.757	28.982	-
Subvenções governamentais	24.066	26.707	14.366	-	12.341
Instrumentos financeiros derivativos	29.313	29.313	29.313	-	-
Partes relacionadas	80.430	80.430	80.430	-	-
Passivo de arrendamento	105.508	131.834	39.803	32.393	59.638
Em 31 de dezembro de 2022	2.503.924	2.592.154	1.800.487	94.684	696.983

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.5. Contabilidade de *hedge*

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de derivativos durante o período são lançados diretamente na demonstração de resultado, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de *hedge* afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de "*hedge"* (*hedge accounting*) existem as seguintes classificações:

- *Hedge* de valor justo, ao fornecer proteção contra a exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.
- *Hedge* de fluxo de caixa, ao fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado; e
- *Hedge* de investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

	30/09/2023	**31/12/2022**
Contratos de swap:		
Ativo		
Libor x CDI	**27.238**	-
Passivo		
IPCA x CDI	**-**	(22.373)
Subtotal swap	**27.238**	(22.373)
Contratos de termo/NDF:		
Ativo		
Compra de termo de mercadorias	**99.380**	34.113
Compra de termo de moeda	**6.421**	3.014
Passivo		
Compra de termo de mercadorias	**(8.572)**	(2.146)
Compra de termo de moeda	**(5.126)**	(4.382)
Contratos a termo de alumínio	**(23)**	(412)
Subtotal termo	**92.080**	30.187

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.5. Contabilidade de *hedge*--Continuação

Os efeitos das relações de *hedge* de fluxo de caixa formalmente designadas estão demonstrados a seguir:

	30/09/2023	31/12/2022
Ajustes de valor justo - ganhos reconhecidos no patrimônio líquido	**(244.995)**	(98.647)
Ajuste de valor justo – perdas reconhecidas no patrimônio líquido	**163.422**	121.495
Efeito tributário sobre o valor justo do instrumento de hedge	**22.265**	(6.805)
Reclassificação do patrimônio líquido para o resultado	**14.966**	(8.779)
	(44.342)	7.264

A parte eficaz do ganho ou perda do investimento de "*hedge"* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido como outros resultados abrangentes, enquanto a parte ineficaz do "*hedge"* é reconhecida no resultado do período.

20.6. Análise de sensibilidade

A Administração da Companhia e suas controladas efetuou a análise do impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos e financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em três partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas ao IPCA, e à SELIC, as quais podem ter movimentações distintas de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo utilizou como base a taxa efetiva DI que em 30 de setembro de 2023 que era 12,65% a.a., impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA a Companhia considerou a taxa efetiva em 30 de setembro de 2023 de 4,61% divulgada pelo Banco Central. Sobre a TJLP, o cenário considerado pela Companhia é a manutenção da taxa de 6,55% a.a.

Para as subvenções governamentais, nos estados de Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte não há atualização da parcela financiada e no estado do Maranhão é 100% do IGPM.

Operações	Saldo contábil em 30/09/2023	Risco (taxa)	Cenário provável	Cenário I 25%	Cenário II 50%
Equivalentes de caixa	**669.480**	Baixa do CDI	**77.177**	**57.882**	**38.588**
Aplicações financeiras	**16.660**	Baixa do CDI	**2.091**	**1.569**	**1.046**
Conta vinculada	**32.977**	Baixa do CDI	**4.462**	**3.347**	**2.231**
Empréstimos e financiamentos	**699.604**	Alta do CDI	**(89.367)**	**(111.709)**	**(134.051)**
Debêntures	**57.413**	Alta do CDI	**(7.582)**	**(9.478)**	**(11.374)**
Exposição líquida (despesas financeiras)			**(13.219)**	**(58.389)**	**(103.560)**

20. Instrumentos financeiros--Continuação

20.6. Análise de sensibilidade--Continuação

A Companhia não apresenta instrumentos financeiros suscetíveis à variação cambial ou do preço da "*commodity*", uma vez que mediante contratação de operações a termo "*Non-Deliverable Forward - NDF*" e ordens de compra tem um preço travado para o valor futuro. Entretanto, é possível que o valor de mercado do dólar ou das "*commodities"* oscile para baixo, isto é, abaixo das taxas contratadas. A administração da Companhia considera como um risco a possibilidade de pagar taxas acima do mercado devido à compra antecipada das operações em termo ou opção. Embora essas oscilações não afetem as informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, a Administração realizou uma análise de sensibilidade dos contratos firmados em 30 de setembro de 2023 com a possibilidade da redução do valor a mercado de dólar, açúcar e alumínio em 25% e 50%. Segue abaixo:

					Redução da Taxa MTM	
Balanço	**Commodities**	***Notional***	**Taxa contratada**	**Provável**	**25%**	**50%**
Ativo	USD/BRL	**56.400**	**4,95**	**6.420**	**(64.678)**	**(136.097)**
Passivo	USD/BRL	**40.700**	**5,14**	**(5.126)**	**(56.152)**	**(107.179)**
Ativo	Açúcar	**4.032**	**21,19**	**99.380**	**78.341**	**52.227**
Passivo	Açúcar	**2.912**	**21,19**	**(8.572)**	**(10.715)**	**(12.858)**
Passivo	Alumínio	**275**	**2.394,09**	**(23)**	**(841)**	**(1.660)**

21. Subvenções governamentais

A Companhia possui incentivos fiscais estaduais e federais enquadrados em determinados programas de desenvolvimento industrial na forma de subvenções governamentais que têm natureza de subvenções para investimento, sendo todas monetárias e registradas pelos seus valores nominais.

As subvenções para investimento são de caráter oneroso (em função de determinadas condições) e concedidas por prazo específico. Para a valoração das subvenções para investimento que deve transitar no resultado, a Companhia utiliza o regime de competência reconhecendo as subvenções independentemente do momento em que as realiza em termos financeiros.

Incentivos fiscais federais

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais de redução do imposto de renda.

Esses incentivos possuem alíquotas de reduções de até 75% e prazos de validade de até 10 anos dependendo do produto e da unidade de fabricação.

21. Subvenções governamentais--Continuação

Incentivos fiscais federais--Continuação

Os incentivos são calculados sobre o lucro da exploração decorrente da ampliação e modernização parcial de sua capacidade instalada. Os incentivos fiscais do imposto de renda são reconhecidos mensalmente no resultado do período na data de sua apuração.

Incentivos fiscais estaduais

A Companhia possui regimes especiais de tributação relativos ao ICMS concedido pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco e Rio Grande do Norte que implicam na redução de carga tributária nesses Estados, em contrapartida a diversos compromissos assumidos pela Companhia. A Companhia tem atendido sistematicamente essas exigências.

A partir de fevereiro de 2022, com a combinação de negócios firmada entre a Companhia e a SIPASA, a Companhia passou a fazer jus à fruição dos incentivos Estaduais dos Estados do Amazonas, Pará e Rondônia.

Os financiamentos incentivados tiveram as seguintes movimentações no período:

	30/09/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**24.066**	35.486
Captações com parcela dilatada	**558**	1.145
Captações incentivadas	**407.785**	426.939
Juros apropriados	**481**	1.152
Amortização de principal	**(9.334)**	(14.581)
Juros pagos	**(1.813)**	(1.115)
Subvenções incentivadas	**(407.785)**	(426.939)
Ajuste a valor presente	**1.083**	1.979
Saldo final	**15.041**	24.066

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais

No curso normal de suas operações, a Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e administrativas que envolvem questões tributárias, trabalhistas, cíveis e de outras naturezas perante tribunais e órgãos governamentais.

Periodicamente, a Administração avalia os riscos cíveis, trabalhistas e tributários, tendo como base fundamentos jurídicos, econômicos e tributários com o objetivo de classificá-los segundo suas chances de perda em prováveis, possíveis ou remotas. A análise é feita em conjunto com os escritórios de advocacia que patrocinam as causas da Companhia e suas controladas.

Desses, somente os riscos classificados como prováveis são provisionados em valores considerados como suficientes para cobrir as perdas estimadas.

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários registradas representam a melhor estimativa da Administração quanto aos riscos de perda envolvidos.

Existem situações em que a Companhia e suas controladas questionam a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia e suas controladas apresentavam as seguintes provisões para contingências e depósitos judiciais relacionados aos processos cíveis, trabalhistas e tributários:

	Depósitos judiciais		**Provisão para contingências**	
	30/09/2023	**31/12/2022**	**30/09/2023**	**31/12/2022**
Trabalhistas	**43.341**	46.232	**167.918**	161.737
Cíveis	**34.707**	27.712	**81.142**	78.689
Tributárias (a)	**168.123**	160.197	**137.267**	119.690
	246.171	234.141	**386.327**	360.116

(a) Cabe elucidar que a Companhia e suas controladas possuem processos tributários em trâmite na esfera judicial. Esses processos apesar de possuírem prognósticos possíveis ou remotos devem ser garantidos para dar continuidade à discussão tributária junto ao Poder Judiciário e garantir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e/ou manutenção da regularidade da Companhia e de suas controladas. Conforme determina o art. 855 da Lei nº 13.105/2015 e o art. 9º da Lei nº 6.830/1980, a Companhia e suas controladas utilizam das três principais modalidades de garantia judicial: depósito judicial, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

i) Movimentação da provisão para contingências

	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	159.460	65.187	90.613	315.260
Aporte de controladas	12.231	5.169	4.699	22.099
Provisão/reversão	24.707	(5.549)	13.906	33.064
Atualização	14.495	14.578	7.500	36.573
Pagamento/outros	(49.156)	(696)	2.972	(46.880)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	161.737	78.689	119.690	360.116
Provisão/reversão	**24.302**	**199**	**4.198**	**28.699**
Atualização	**14.302**	**3.180**	**11.121**	**28.603**
Pagamento/outros	**(32.423)**	**(926)**	**2.258**	**(31.091)**
Saldo em 30 de setembro de 2023	**167.918**	**81.142**	**137.267**	**386.327**

ii) Naturezas dos processos

Trabalhistas

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia figura como réu em 1.564 processos (1.624 em 31 de dezembro de 2022) de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$167.918 em 30 de setembro de 2023 (R$161.737 em 31 de dezembro de 2022). As principais matérias discutidas nos processos trabalhistas envolvem pedidos relacionados à jornada de trabalho (hora extra; intervalos intrajornada e interjornada; e respectivos reflexos), à indenização por acidente de trabalho ou à doença ocupacional, ao modelo de remuneração, à indenização por danos morais e materiais.

Cíveis

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia figura como réu em 237 processos (248 em 31 de dezembro de 2022) de natureza cível cuja probabilidade de perda é classificada como provável no valor de R$81.142 em 30 de setembro de 2023 (R$78.689 em 31 de dezembro de 2022). A maioria das ações cíveis envolvem problemas usuais e peculiares do negócio, relativos a pedidos de indenização por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, às ações de rescisão de cláusulas de contratos de distribuição e ações de reparação de danos.

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Tributárias

Em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, as provisões para processos judiciais tributários estão demonstradas conforme segue:

	30/09/2023		31/12/2022	
	Processos judiciais	**Depósitos judiciais**	**Processos judiciais**	**Depósitos judiciais**
PIS/COFINS	**-**	**4.650**	-	4.650
ICMS	**50.747**	**56.670**	37.010	51.533
INSS	**86.372**	**85.645**	81.732	80.475
IPI	**-**	**15.174**	-	15.174
Outros	**148**	**5.984**	948	8.365
Total	**137.267**	**168.123**	119.690	160.197

Passivos contingentes - risco de perda possível

Adicionalmente às provisões constituídas, a Companhia e suas controladas possuem diversas contingências trabalhistas, cíveis e tributárias em andamento nas quais figuram no polo passivo e cuja perda, segundo a opinião da Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos internos e externos, é possível conforme demonstrado no quadro abaixo:

	30/09/2023	31/12/2022
Tributária	**2.919.890**	2.557.875
Cíveis	**278.196**	266.683
Trabalhistas	**70.187**	81.329
	3.268.273	2.905.887

Apresentamos abaixo os principais processos possíveis existentes em 30 de setembro de 2023:

Auto de Infração lavrado por utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE

O Auto de Infração tem como acusação: utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE, pois, no exercício de 2019, estaria impedida de utilizar o referido benefício em razão de suposto não recolhimento integral do ICMS normal e do ICMS-ST.

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Auto de Infração lavrado por utilização indevida do crédito presumido do PRODEPE--Continuação

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$188.194 (R$173.546 em 31 de dezembro de 2022).

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Autos de Infração lavrados para exigir IRPJ e CSLL acrescidos de multa de ofício e juros de mora relativos ao ano-calendário de 2013 em razão de suposta:

(a) Falta de adição para fins de determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, de parcela de dividendos distribuídos oriundos do recebimento de subvenções governamentais; e

(b) Dedução de despesas financeiras e com o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) relativas a empréstimo bancário.

A fiscalização entendeu ainda que as infrações mencionadas em (i) e (ii) acima levaram ao pagamento a menor de estimativas mensais de IRPJ e CSLL, razão pela qual também foram lançadas multas isoladas, correspondentes a 50% das estimativas que supostamente deixaram de ser recolhidas no referido período.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$167.349 (R$157.021 em 31 de dezembro de 2022).

Auto de Infração por aproveitamento indevido de PIS/COFINS

Auto de Infração exigindo PIS, COFINS, multa e juros por aproveitamento indevido de crédito e falta de recolhimento das contribuições sobre os valores recebidos a título de rateio de despesas. Valor envolvido atualizado corresponde a R$120.595 (R$115.620 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Multa por não instalação do Sistema Medidor de Vazão (SMV)

No final de 2007, a Unidade Simões Filho / BA iniciou a operação de uma nova linha de produção, mas só teve homologado o Sistema Medidor de Vazão (SMV) para controle da produção no final de 2008. Ao identificar a ocorrência, a Receita Federal do Brasil aplicou multa da ordem de R$35 milhões sob o fundamento de que não era possível iniciar a produção antes da homologação do SMV.

A multa aplicada foi contestada por duas razões: primeiro, houve erro na apuração do valor já que foi adotada como base valor equivocado da produção; segundo, a multa no valor em que foi aplicada é desproporcional à infração apurada, em especial porque não foi apontada nenhuma irregularidade na apuração dos tributos devidos.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$107.185 (R$101.167 em 31 de dezembro de 2022).

Execução fiscal de débitos de IRPJ e CSLL

Execução fiscal ajuizada para exigir supostos débitos de IRPJ e CSLL acrescidos de multa isolada de 150% decorrentes da amortização de ágio no período de 2007 a 2010.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$106.978 (R$102.139 em 31 de dezembro de 2022).

Auto de Infração sobre apresentação de EFD-ICMS/IPI

Apresentação de EFD-ICMS/IPI com informações inexatas, incompletas ou omitidas, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 30/11/2013 e 20/03/2015.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$86.173 (R$80.135 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Incidência de tributos federais sobre incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais

Tem sido bastante discutida a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os incentivos fiscais concedidos pelos Governos Estaduais na forma de redução do ICMS como estímulo à implantação e manutenção de indústria nos Estados concedentes.

A Receita Federal do Brasil entende que apenas os incentivos fiscais qualificados como "subvenções para investimento", e desde que atendidos diversos requisitos formais, não sofreriam a incidência do IRPJ e da CSLL. Por isso, vem autuando as empresas beneficiárias de incentivos fiscais estaduais sistematicamente.

Em novembro de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160 e a tendência é encerrar a discussão já que em seu texto ficou definido que os incentivos fiscais vinculados ao ICMS concedidos pelos Estados serão qualificados como "subvenção para investimentos" e não serão tributados pela RFB (em especial IRPJ e CSLL) se forem validados na forma prevista naquele normativo.

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$84.181 (R$78.761 em 31 de dezembro de 2022).

Auto de Infração para cobrança de débitos de ICMS-ST

Auto de Infração nº 18203510000006-8 lavrado pelo Estado do Pará que cobra supostos débitos de ICMS-ST no período de 02/2018 a 12/2018 nos casos em que o valor da operação própria praticada foi superior a 75% do PMPF estabelecido para a mercadoria. Valor envolvido atualizado corresponde a R$82.601.

Execução fiscal de débitos de IRPJ

Execução Fiscal que tem por objeto a cobrança de IRPJ e reflexos em razão da subvenção de ICMS. Valor envolvido atualizado corresponde a R$69.665 (R$72.191 em 31 de dezembro de 2022).

22. Provisão para contingências e depósitos judiciais--Continuação

ii) Naturezas dos processos--Continuação

Passivos contingentes - risco de perda possível--Continuação

Ação anulatória de autos de infração

Ação anulatória visando desconstituir os autos de infração que cobram o ICMS/ST recolhido supostamente a menor nos períodos compreendidos entre set/2016 a dez/2016 e mai/2017 a out/2017. A exigência decorre da divergência de base de cálculo utilizada para fins de cálculo do ST: a empresa utilizou pauta fiscal e o fisco entende que deveria ser margem de valor agregado - MVA.

Pontos de defesa: a ação anulatória procura a proteção jurisdicional, diante da ilegalidade, inconstitucionalidade e arbitrariedade do Réu em permanecer com a acusação fiscal, diante da ofensa ao princípio constitucional da anterioridade e legalidade, da impossibilidade de adoção de um regime híbrido para definição da base de cálculo do ICMS-ST e incompetência da Resolução 11/2016 para institui-lo.

A Resolução Administrativa nº 11/2016 foi publicada em 31/05/2016, alterando a regra da determinação da base de cálculo do ICMS-ST de forma a majorá-la, produzindo efeitos, segundo a referida norma, a partir de 1º de junho de 2016 e, ferindo, assim, o princípio da anterioridade.

A referida Resolução prevê o regime híbrido para determinação da base de cálculo do ICMS-ST, adotando, ao mesmo tempo, o preço de pauta (preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado) e a margem de valor agregado (MVA), aplicando sempre o que for mais favorável ao Estado (norma gatilho).

A Administração, apoiada pelos seus consultores jurídicos, classificou a probabilidade de perda como possível no montante atualizado de R$64.817 (R$59.827 em 31 de dezembro de 2022).

Auto de Infração para cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS

Auto de infração lavrado para fins de cobrança de débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS supostamente incidentes sobre as subvenções concedidas à Cia. pelo Estado do Pará. Valor envolvido atualizado corresponde a R$60.090 (R$69.079 em 31 de dezembro de 2022).

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhecem os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O imposto de renda diferido foi registrado à alíquota de 15% com o adicional de 10%. A contribuição social diferida foi registrada à alíquota de 9%.

O imposto de renda e contribuição social diferido apresentam as seguintes naturezas:

	Consolidado	
	30/09/2023	**31/12/2022**
Ativo		
Prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social (a)	**55.058**	53.890
Provisão para perdas esperadas com contas a receber	**5.102**	5.076
Provisão para contingências	**131.302**	118.133
Provisões para perdas e outras	**102.767**	69.103
	294.229	246.202
Passivo		
Derivativos	**51.442**	7.954
Mais valia e intangíveis decorrentes de combinação de negócios	**750.499**	752.367
Ajuste a valor presente de ativos e passivos, líquido	**2.655**	3.813
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (Nota 9)	**7.725**	7.725
Provisão para perdas e outras	**17.310**	20.556
	829.631	792.415
	535.402	546.213
Saldos classificados no:		
Ativo	**59.148**	62.514
Passivo	**594.550**	608.727
Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido	**535.402**	546.213

(a) A Companhia e suas controladas estimam utilizar os créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa a compensar em até dez anos.

A movimentação dos saldos de tributos e contribuições sociais diferidos é a seguinte:

	30/09/2023	**31/12/2022**
Saldo inicial	**546.213**	78.287
Aporte das controladoras	**-**	35.765
Impacto no resultado do período	**(33.076)**	(91.349)
Impacto no patrimônio líquido (mais valia)	**-**	530.315
Impacto no patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes)	**22.265**	(6.805)
Saldo final	**535.402**	546.213

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

Uso de estimativas

Com base no estudo técnico das gerações de lucros tributários futuros e estimativas da Companhia para o período findo em 30 de setembro de 2023, a Companhia estima a realização dos tributos diferidos ativos nos seguintes períodos:

	30/09/2023	31/12/2022
Em anos:		
≤ 01	**132.696**	98.999
> 01 e ≤ 05	**113.352**	107.298
> 05 e ≤ 10	**48.181**	39.905
	294.229	246.202

Os valores reconhecidos correspondem às melhores estimativas da Companhia com base no prazo provável de realização e no nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento tributário.

A Companhia prepara anualmente seu plano estratégico para os anos seguintes, no qual projeta os resultados operacionais e financeiros futuros para a Companhia, baseados numa visão macroeconômica que leva em consideração aspectos como crescimento econômico do país, taxa básica de juros, inflação, índice de alavancagem, demanda por seus produtos. Com base nessas projeções, são realizados estudos técnicos conservadores de viabilidade de realização dos créditos fiscais diferidos da Companhia.

O estudo de realização dos créditos fiscais diferidos é realizado considerando a capacidade de absorção anual projetada das diferenças temporárias e do prejuízo fiscal acumulado observada na estimativa de lucros tributáveis futuros, juntamente com suas estratégias de planejamento tributário.

A Companhia e suas controladas, com base em projeções realizadas e aprovadas pela Administração relativas à estimativa de lucros tributáveis futuros, reconheceram os créditos tributários sobre prejuízos fiscais de períodos anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros tributáveis.

A utilização dos créditos tributários é revisada anualmente.

A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado dos períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 estão demonstrados a seguir:

23. Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido--Continuação

Uso de estimativas--Continuação

	Consolidado	
	30/09/2023	**30/09/2022**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**640.310**	372.097
Resultado de incentivos fiscais exercícios anteriores	**205.541**	-
	845.851	372.097
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	**(287.590)**	(126.513)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Redução de incentivo fiscal de imposto de renda	**79.645**	96.113
Provisão incentivo fiscal da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (a)	**-**	(61.275)
Equivalência patrimonial	**5.194**	(3.631)
Despesas de *business combination*	**-**	(19.627)
Exclusão de incentivos fiscais de ICMS	**138.647**	113.345
Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - Financeiras	**4.212**	13.532
Outras exclusões (adições), líquidas	**(1.641)**	(1.058)
	(61.533)	10.886
Alíquota efetiva	**7,27%**	-2,93%

(a) Reversão da provisão do incentivo fiscal de IR/CS sobre a parcela reconhecida em 2021.

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 30 de setembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado era de R$2.289.529 representado por 1.190.097.985 ações ordinárias e 1.140.951.274 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Ajuste de avaliação patrimonial

A parte eficaz do ganho ou perda do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido. Adicionalmente, o efeito reflexo dos resultados abrangentes percebidos pelas coligadas são registrados na conta de ajuste de avaliação patrimonial (de forma reflexa). Em 30 de setembro de 2023, o montante registrado era de R$56.630 (R$12.362 em 31 de dezembro de 2022).

24. Patrimônio líquido--Continuação

c) Distribuição de dividendos e lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal, bem como dos demais ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

Em 20 de abril de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos em Assembleia Geral Extraordinária, no valor de R$1.119.358, referente ao ano de 2022, sendo R$280.000 distribuídos de forma antecipada em 08 de fevereiro de 2023 e R$270.000 distribuídos em 24 de abril de 2023. O pagamento dos dividendos remanescentes deverá ser efetuado pela Companhia em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2023, de forma parcelada, em datas definidas pela sua administração.

Em 22 de junho de 2023, foi pago o valor de R$134.137 referente a dividendos intercalares.

25. Receita operacional líquida

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	**30/09/2022**	**30/09/2023**	**30/09/2022**
Receita bruta de vendas				
Não alcoólicos	**7.928.681**	6.581.715	**2.911.968**	2.491.266
Alcoólicos	**1.117.996**	977.819	**438.912**	370.081
	9.046.677	7.559.534	**3.350.880**	2.861.347
Deduções da receita bruta				
(-) Deduções e abatimentos de vendas de produtos e revendas	**(217.829)**	(206.513)	**(77.052)**	(72.837)
(-) Impostos sobre o faturamento	**(2.093.781)**	(1.732.826)	**(770.690)**	(655.779)
	(2.311.610)	(1.939.339)	**(847.742)**	(728.616)
Receita operacional líquida (a)	**6.735.067**	5.620.195	**2.503.138**	2.132.731

26. Custo dos produtos vendidos

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	**30/09/2022**	**30/09/2023**	**30/09/2022**
Matérias-primas e embalagens	**(3.568.341)**	(3.144.868)	**(1.337.400)**	(1.158.898)
Pessoal	**(182.858)**	(148.190)	**(62.680)**	(54.676)
Depreciação e amortização	**(145.373)**	(125.890)	**(50.626)**	(43.580)
Materiais e serviços de manutenção	**(125.775)**	(88.710)	**(36.392)**	(33.889)
Custos gerais	**(177.992)**	(119.164)	**(53.887)**	(43.734)
Total de custos dos produtos vendidos	**(4.200.339)**	(3.626.822)	**(1.540.985)**	(1.334.777)

27. Despesas gerais e administrativas

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Salários e encargos	**(98.746)**	(93.983)	**(33.592)**	(29.544)
Outras despesas com pessoal	**(54.709)**	(48.502)	**(20.218)**	(16.377)
Depreciação e amortização	**(123.409)**	(118.572)	**(40.771)**	(43.755)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(30.360)**	(28.872)	**(11.136)**	(9.360)
Serviços de terceiros	**(71.385)**	(135.582)	**(23.397)**	(23.934)
Água, energia e telecomunicação	**(26.837)**	(24.935)	**(8.572)**	(8.672)
Outras despesas	**(20.578)**	(19.924)	**(7.692)**	(4.855)
Total de despesas gerais e administrativas	**(426.024)**	(470.370)	**(145.378)**	(136.497)

28. Despesas com vendas

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Salários e encargos	**(450.347)**	(395.047)	**(153.727)**	(141.377)
Outras despesas com pessoal	**(205.406)**	(181.031)	**(61.947)**	(69.304)
Depreciação e amortização	**(146.261)**	(120.399)	**(49.624)**	(43.879)
Aluguéis, seguros, materiais e manutenção	**(227.875)**	(210.818)	**(98.450)**	(74.819)
Serviços de terceiros	**(150.165)**	(73.260)	**(79.295)**	(27.800)
Despesas e serviços com marketing	**(76.312)**	(39.872)	**(34.347)**	(15.195)
Água, energia e telecomunicação	**(15.070)**	(13.479)	**(4.840)**	(4.282)
Outras despesas	**(65.985)**	(23.287)	**16.269**	(8.267)
Total de despesas com vendas	**(1.337.421)**	(1.057.193)	**(465.961)**	(384.923)

29. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2022
Provisão para perdas de imobilizado	**649**	(3.402)	**1.279**	(7.174)
Investimentos de mercado (a)	**56.874**	71.090	**1.453**	21.253
Operação de descarte de resíduos	**(3.694)**	-	**3.990**	-
Outras	**(2.984)**	2.566	**1.470**	1.562
Repasse de gastos corporativos	**-**	(1.288)	**-**	(1.345)
Total de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**50.845**	68.966	**8.192**	14.296

(a) Dentro do plano anual de negócios, a Companhia alinhou planos estratégicos com a Recofarma no sentido de desenvolver pontos de vendas por meio de investimentos em ativos de mercado.

30. Resultado financeiro

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	Consolidado		Consolidado	
	30/09/2023	**30/09/2022**	**30/09/2023**	**30/09/2022**
Despesas financeiras				
Despesa de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(45.019)**	(109.650)	**(15.332)**	(40.326)
Despesa de IOF	**(4.443)**	(2.120)	**(808)**	(149)
Despesa de tarifas bancárias	**(7.219)**	(8.926)	**(2.485)**	(3.002)
Juros de arrendamento mercantil	**(9.132)**	(5.071)	**(2.829)**	(1.865)
Ajuste a valor presente	**(175.622)**	(135.211)	**(56.624)**	(64.046)
PIS/COFINS sobre receita financeira	**(4.946)**	(6.537)	**(1.855)**	(2.502)
Variações monetárias passivas	**(78.922)**	(21.167)	**(41.642)**	(3.273)
Variações cambiais passivas	**-**	(5.896)	**-**	(3.177)
Resultado negativo de SWAP	**(35.676)**	(40.132)	**(22.608)**	(16.449)
Outras despesas financeiras	**(10.261)**	(18.148)	**21.346**	(4.544)
	(371.240)	(352.858)	**(122.837)**	(139.333)
Receitas financeiras				
Receitas de juros ativos recebidos	**28.136**	21.755	**9.795**	8.057
Rendimentos de aplicações financeiras	**48.594**	69.099	**14.910**	34.238
Rendimentos de aplicações de reinvestimento	**1.319**	975	**515**	386
Variações monetárias ativas	**12.811**	-	**12.811**	-
Variações cambiais ativas	-	16.011	-	3.176
Resultado positivo de SWAP	**39.726**		**5.386**	
Descontos obtidos	**131**	81	**20**	35
Adicional financeiro	**23.309**	15.568	**8.436**	6.906
Ajuste a valor presente	**1.841**	7.009	**1.841**	2.687
Créditos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS - juros	**12.388**	39.800	**1.827**	10.845
Outras receitas financeiras	**5.891**	9.202	**3.898**	366
	174.146	179.500	**59.439**	66.696
Total do resultado financeiro	**(197.094)**	(173.358)	**(63.398)**	(72.637)

31. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos aos riscos conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas do setor. Para cobrir eventuais sinistros as coberturas de seguros estão resumidas a seguir:

Coberturas	30/09/2023	31/12/2022
Empresarial (a)	**469.026**	691.681
Responsabilidade civil geral (b)	**15.698**	15.000
Transportes de cargas (c)	**3.500**	3.500
Danos materiais e corporais	**15.698**	15.000
Responsabilidade civil para administradores	**50.000**	50.000
Lucros cessantes	**223.000**	180.667
Riscos diversos	**87.131**	94.814
	864.053	1.050.662

(a) Visa cobrir riscos com bens do ativo imobilizado, incêndio, raio, explosão, danos elétricos e furtos qualificados.

(b) Visa cobrir quantias pelas quais vier a ser responsabilizada civilmente em sentença judicial transitada em julgado

(c) Cobertura de danos eventualmente causados por mercadorias transportadas e por produtos próprios ingeridos por consumidores.

A Companhia e suas controladas não preveem quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

32. Lucro por ação

a) Básico e diluído

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período.

O lucro por ação diluído é calculado ajustando-se à média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação considerando a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam diluição. A Companhia não possui uma categoria de ações ordinárias potenciais que provocariam diluição.

32. Lucro por ação

a) Básico e diluído--Continuação

	Nove meses findos		Trimestre findo	
	30/09/2023	**30/09/2022**	**30/09/2023**	**30/09/2022**
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias	**1.190.097.985**	1.190.097.985	**1.190.097.985**	1.190.097.985
Média ponderada da quantidade de ações preferenciais	**1.140.951.274**	1.140.951.274	**1.140.951.274**	1.140.951.274
Total de ações	**2.331.049.259**	2.331.049.259	**2.331.049.259**	2.331.049.259
Lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia	**575.438**	383.966	**281.513**	211.351
Lucro básico por ação - em (R$)	**0,25**	0,16	**0,12**	0,09
Lucro diluído por ação - em (R$)	**0,25**	0,16	**0,12**	0,09

33. Outros assuntos

Decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre "coisa julgada" em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Plenário do STF concluiu e finalizou o julgamento dos Temas 881 e 885, decidindo, por unanimidade, que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde automaticamente os efeitos das decisões transitadas em julgado caso exista pronunciamento divergente e contrário, quando ocorrer em controle concentrado ou sob regime de repercussão geral.

A Companhia e suas controladas avaliaram os efeitos reflexos dessa decisão e não identificaram processos judiciais impactados pela referida decisão da Suprema Corte por não possuir decisões judiciais que resultem na supressão de seus tributos, cuja matéria tenha sido, posteriormente, julgada em sentido contrário pela Suprema Corte em ação de controle concentrado ou sob regime de repercussão geral. Adicionalmente, a Companhia entende que a decisão não possui aplicação direta ou reflexa à Solar Bebidas S.A. ou às suas controladas para a data base de 30 de setembro de 2023 e continua monitorando a evolução do assunto.

Reforma tributária

A Câmara dos Deputados aprovou a PEC da Reforma Tributária em dois turnos. Ela visa simplificar o atual sistema brasileiro e transformar cinco impostos em apenas dois: um calculado sobre o Valor Adicionado (IVA) e outro que seria o imposto seletivo (IS). Por 375 votos a favor, 113 contra e 3 abstenções, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45/2019 foi aprovada no segundo turno em 7 de julho de 2023, e no momento está pendente de análise e votação no Senado Federal.

33. Outros assuntos--Continuação

Reforma tributária--Continuação

A PEC 45/2019 apresenta uma profunda alteração no sistema constitucional tributário e reorganiza os tributos que incidem sobre o consumo que são relacionados a bens materiais e imateriais, bem como serviços em sentido amplo.

Até o momento não houve discussão sobre o texto da lei complementar que deve discorrer sobre alíquotas e regras mais específicas relacionadas ao IVA (imposto sobre valor agregado) e IS (imposto seletivo). Sendo assim, até o presente momento, as alterações não representam impactos contábeis a serem reconhecidos pela Companhia, que seguirá monitorando as discussões e impactos.

Medida Provisória n° 1.185 - Reflexo tributário das Subvenções para Investimento

Em 31 de agosto de 2023, o Governo Federal publicou a Medida Provisória ("MP") nº 1.185 no Diário Oficial da União, revogando o artigo 30 da Lei Federal nº 12.973/2014 e trazendo assim novas regras envolvendo as subvenções governamentais.

A MP em questão trouxe uma séria de mudanças e requerimentos que precisam ser atendidos para que sejam tomados os créditos tributários relacionados as subvenções e deve produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

A Companhia e suas controladas estão avaliando os impactos tributários da MP sobre suas subvenções concedidas.

* * *

ANEXO III

APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

SOLAR BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 41.052.420/0001-07
NIRE 23.300.046.714

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de novembro de 2023, às 10:00h, na sede social da Solar Bebidas S.A., localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341 ("**Sociedade**").

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Torres de Mello; Secretária: Sra. Rafaella Chiachio.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a outorga da Fiança (conforme abaixo definida), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 4 (Quarta) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista (conforme abaixo definidas) e a Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, da **NORSA Refrigerantes S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 07.196.033/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 23.300.039.246 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional (conforme abaixo definida) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), e que servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor ("**Código ANBIMA**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("**Termo de Securitização**"), os quais serão objeto

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, à outorga da Fiança, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Sr. Ricardo Torres de Mello, que convidou o Sr. Sra. Rafaella Chiachio para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures ("**Fiança**"), comparecendo à Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas, atualmente existentes ou futuras. A Emissão será realizada com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(i) **Número da Emissão:** esta é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Número de Séries:** a Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, após a

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (v) abaixo. As Debêntures emitidas **(a)** na primeira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**"; **(b)** da segunda Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", **(c)** da terceira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**" e **(d)** da quarta Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**";

(iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**");

(iv) **Opção de Lote Adicional**: Nos termos do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição

(v) **Quantidade:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no caso de exercício total ou parcial da Opção do Lote Adicional. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I à Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Companhia e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI da Escritura de Emissão;

(vii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) **Colocação:** a colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

(ix) **Vinculação à Emissão de CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;

(x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(xi) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(xii) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvados os caso de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série)**; e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, a "**Data de Vencimento**");

(xiii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xiv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme abaixo definida), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xv) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente;

(xvi) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xvii) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xviii) **Remuneração das Debêntures da Terceira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xix) **Remuneração das Debêntures da Quarta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, a "**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xx) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**");

(xxi) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, **(a)** na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(b)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**"). As Debêntures são subscritas pela Debenturista mediante a formalização da Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III à Escritura de Emissão ("**Boletim de Subscrição**"), sendo certo que a integralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("**Data de Integralização**"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva Série;

(xxiii) **Amortização das Debêntures da Primeira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxiv) **Amortização das Debêntures da Segunda Série**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxv) **Amortização das Debêntures da Terceira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvi) **Amortização das Debêntures da Quarta Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvii) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia ou da Sociedade conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**");

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

(xxviii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxix) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxx) **Resgate Antecipado Obrigatório**: caso: **(a)** haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou **(b)** nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, não haja acordo entre a Companhia, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva (conforme definida na Escritura de Emissão), a Companhia deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida da respectiva Série, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxi) **Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário:** exclusivamente caso **(a)** os tributos mencionados na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão sofram qualquer acréscimo; e **(b)** a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.22.2 da Escritura de Emissão, a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxii) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, **(a)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; **(b)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; **(c)** a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e **(d)** a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio *flat* correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano. Os demais procedimentos relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;

(xxxiii) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, conforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Debenturista, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Cláusula 5.4.1, (iv), da Escritura de Emissão;

(xxxiv) **Fiança:** para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a Sociedade comparece à Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras ("**Fiança**");

(xxxv) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão deverão ou poderão, conforme o caso, ser declaradas antecipadamente vencidas, pelo que a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante, observados eventuais prazos de cura aplicáveis;

(xxxvi) **Classificação de Risco**: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco; e

DocuSign Envelope ID: D8839E99-24D6-47BA-A778-A6D8F9C8F8B4

(xxxvii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

5.2. Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou pelos representantes legais da Emissora no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. Ricardo Torres de Mello – Presidente; e Sra. Rafaella Chiachio – Secretária.

7. **Conselheiros Presentes:** Ricardo Torres de Mello, Leonardo Torres de Mello, João Marcelo Santos Ramires, Carlos Biedermann, Daniel Sledge Herbert, Ulisses Kameyama, Lucas Carrapatoso Coelho Simões, Ignacio Panizo Velasco, Claudia Navarro Velasquez, Fabrine Simões Marques e André Queiroz Jereissati.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza – CE, 01 de novembro de 2023

Rafaella Chiachio
Secretária do Conselho de Administração

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300046714	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOLAR BEBIDAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300321770

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

FORTALEZA
Local

6 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.843-7	CEE2300321770	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.455.017-36	RAFAELA CHIACHIO	06/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SOLAR BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 41.052.420/0001-07
NIRE 23.300.046.714

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de novembro de 2023, às 10:00h, na sede social da Solar Bebidas S.A., localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341 ("**Sociedade**").

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Torres de Mello; Secretária: Sra. Rafaella Chiachio.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a outorga da Fiança (conforme abaixo definida), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 4 (Quarta) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista (conforme abaixo definidas) e a Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, da **NORSA Refrigerantes S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 07.196.033/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 23.300.039.246 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional (conforme abaixo definida) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001- 08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de SãoPaulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), e que servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª(quarta) séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), da Lei nº 11.076, de 30 dedezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor ("**Código ANBIMA**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("**Termo de Securitização**"), os quais serão objeto

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, à outorga da Fiança, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Sr. Ricardo Torres de Mello, que convidou o Sr. Sra. Rafaella Chiachio para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures ("**Fiança**"), comparecendo à Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas, atualmente existentes ou futuras. A Emissão será realizada com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(i) **Número da Emissão:** esta é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Número de Séries:** a Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, após a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (v) abaixo. As Debêntures emitidas **(a)** na primeira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**"; **(b)** da segunda Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", **(c)** da terceira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**" e **(d)** da quarta Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**";

(iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**");

(iv) **Opção de Lote Adicional**: Nos termos do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição

(v) **Quantidade:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no caso de exercício total ou parcial da Opção do Lote Adicional. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I à Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Companhia e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI da Escritura de Emissão;

(vii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) **Colocação:** a colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(ix) **Vinculação à Emissão de CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;

(x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(xi) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(xii) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvados os caso de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série)**; e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, a "**Data de Vencimento**");

(xiii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xiv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme abaixo definida), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xv) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente;

(xvi) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xvii) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xviii) **Remuneração das Debêntures da Terceira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xix) **Remuneração das Debêntures da Quarta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, a "**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xx) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**");

(xxi) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, **(a)** na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(b)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**"). As Debêntures são subscritas pela Debenturista mediante aformalização da Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III à Escritura de Emissão ("**Boletim de Subscrição**"), sendo certo que aintegralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("**Data de Integralização**"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva Série;

(xxiii) **Amortização das Debêntures da Primeira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxiv) **Amortização das Debêntures da Segunda Série**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxv) **Amortização das Debêntures da Terceira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvi) **Amortização das Debêntures da Quarta Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvii) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia ou da Sociedade conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**");

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(xxviii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxix) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxx) **Resgate Antecipado Obrigatório**: caso: **(a)** haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou **(b)** nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, não haja acordo entre a Companhia, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva (conforme definida na Escritura de Emissão), a Companhia deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida da respectiva Série, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxi) **Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário:** exclusivamente caso **(a)** os tributos mencionados na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão sofram qualquer acréscimo; e **(b)** a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.22.2 da Escritura de Emissão, a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxii) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, **(a)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; **(b)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; **(c)** a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e **(d)** a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio *flat* correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano. Os demais procedimentos relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;

(xxxiii) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, conforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Debenturista, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Cláusula 5.4.1, (iv), da Escritura de Emissão;

(xxxiv) **Fiança:** para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a Sociedade comparece à Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras ("**Fiança**");

(xxxv) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão deverão ou poderão, conforme o caso, ser declaradas antecipadamente vencidas, pelo que a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante, observados eventuais prazos de cura aplicáveis;

(xxxvi) **Classificação de Risco**: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco; e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(xxxvii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

5.2. Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou pelos representantes legais da Emissora no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. Ricardo Torres de Mello – Presidente; e Sra. Rafaella Chiachio – Secretária.

7. **Conselheiros Presentes:** Ricardo Torres de Mello, Leonardo Torres de Mello, João Marcelo Santos Ramires, Carlos Biedermann, Daniel Sledge Herbert, Ulisses Kameyama, Lucas Carrapatoso Coelho Simões, Ignacio Panizo Velasco, Claudia Navarro Velasquez, Fabrine Simões Marques e André Queiroz Jereissati.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza – CE, 01 de novembro de 2023

_____

Rafaella Chiachio

Secretária do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.843-7	CEE2300321770	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.455.017-36	RAFAELA CHIACHIO	06/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLAR BEBIDAS S.A., de CNPJ 41.052.420/0001-07 e protocolado sob o número 23/180.843-7 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6345645, em 07/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.455.017-36	RAFAELA CHIACHIO	06/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.455.017-36	RAFAELA CHIACHIO	06/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2023, às 10:50.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/180.843-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 07 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6345645 em 07/11/2023 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 231808437 - 01/11/2023. Autenticação: 41C0715445CA311FBD6662F6D65F3F9EBECB33. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.843-7 e o código de segurança XNN2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300039246	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORSA REFRIGERANTES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300321810

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

FORTALEZA
Local

1 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.852-6	CEE2300321810	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

NORSA REFRIGERANTES S.A.
CNPJ/MF nº 07.196.033 /0001-06
NIRE 23.300.039.246

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

1 **Data, Hora e Local**: Realizada em 01 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Norsa Refrigerantes S.A., localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60.811-341 ("**Companhia**").

2 **Convocação e presença**: Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia.

3 **Mesa**: Presidente: Sr. Aderson Couto Uchoa; Secretário: Sr. Fabio Goes Acerbi.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) **(a)** a emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, no valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional (conforme abaixo definida), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o nº 20.818, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"); e **(b)** a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na operação de securitização de certificados de recebíveis do agronegócio ("**CRA**") integrantes da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, no valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional (conforme abaixo definida), tendo como lastro as Debêntures, nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor ("**Código ANBIMA**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("**Termo de Securitização**"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**");

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(ii) a autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item "(i)" acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos Coordenadores (conforme abaixo definidos), ao Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), ao Escriturador (conforme abaixo definido), ao Custodiante (conforme abaixo definido), ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido), aos assessores legais, dentre outros; **(b)** à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à da Emissão e da Oferta; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições:

5.1 A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

(i) **Número da Emissão:** esta é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Número de Séries:** a Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (v) abaixo. As Debêntures emitidas **(a)** na primeira Série serão doravante

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

denominadas "**Debêntures da Primeira Série**"; **(b)** da segunda Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", **(c)** da terceira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**" e **(d)** da quarta Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**";

(iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**");

(iv) **Opção de Lote Adicional**: Nos termos do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição

(v) **Quantidade:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no caso de exercício total ou parcial da Opção do Lote Adicional. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I à Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Companhia e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI da Escritura de Emissão;

(vii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) **Colocação:** a colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

(ix) **Vinculação à Emissão de CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(xi) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(xii) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvados os caso de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série)**; e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, a "**Data de Vencimento**");

(xiii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xiv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme abaixo definida), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xv) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente;

(xvi) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(xvii) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xviii) **Remuneração das Debêntures da Terceira Série**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xix) **Remuneração das Debêntures da Quarta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures da Quarta Série até a data do efetivo pagamento;

(xx) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**");

(xxi) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, **(a)** na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(b)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**"). As Debêntures são subscritas pela Debenturista mediante a formalização da Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III à Escritura de Emissão ("**Boletim de Subscrição**"), sendo certo que a integralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("**Data de Integralização**"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva Série;

(xxiii) **Amortização das Debêntures da Primeira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxiv) **Amortização das Debêntures da Segunda Série**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxv) **Amortização das Debêntures da Terceira Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvi) **Amortização das Debêntures da Quarta Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(xxvii) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia ou da Fiadora (conforme abaixo definida) conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**");

(xxviii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxix) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxx) **Resgate Antecipado Obrigatório**: caso: **(a)** haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou **(b)** nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, não haja acordo entre a Companhia, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva (conforme definida na Escritura de Emissão), a Companhia deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Remuneração devida da respectiva Série, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxi) **Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário:** exclusivamente caso **(a)** os tributos mencionados na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão sofram qualquer acréscimo; e **(b)** a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.22.2 da Escritura de Emissão, a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**"), conforme procedimento previsto na Escritura de Emissão;

(xxxii) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, **(a)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; **(b)** a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; **(c)** a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e **(d)** a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio *flat* correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano. Os demais procedimentos relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;

(xxxiii) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, c*o*nforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Debenturista, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Cláusula 5.4.1, (iv), da Escritura de Emissão;

(xxxiv) **Fiança:** para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a **SOLAR BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07 ("**Fiadora**") comparece à Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras ("**Fiança**");

(xxxv) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão deverão ou poderão, conforme o caso, ser declaradas antecipadamente vencidas, pelo que a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante, observados eventuais prazos de cura aplicáveis;

(xxxvi) **Classificação de Risco**: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco; e

(xxxvii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

5.2 A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item 5.1 acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, às instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("**Coordenadores**"), à instituição prestadora dos serviços de banco liquidante dos CRA ("**Banco Liquidante**"), à instituição prestadora dos serviços de escrituração dos CRA ("**Escriturador**"), à instituição prestadora dos serviços de custódia dos documentos da Operação de Securitização ("**Custodiante**"), ao agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), aos assessores legais, dentre

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

outros; **(b)** à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), do aditamento à Escritura de Emissão ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à da Emissão e da Oferta.

5.3 A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

7. **Acionistas Presentes: Solar Bebidas S.A.**, representada por seus diretores Aderson Couto Uchoa e Fabio Goes Acerbi, e; **Refrescos Guararapes Ltda.**, representada por seus administradores Andre Leonardo Alves Seabra Salles e Aderson Couto Uchoa.

Mesa: Sr. Aderson Couto Uchoa – Presidente; e Sr. Fabio Goes Acerbi – Secretário.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza – CE, 01 de novembro de 2023

Mesa:

_____	_____
Aderson Couto Uchoa	**Fabio Goes Acerbi**
Presidente	Secretário

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.852-6	CEE2300321810	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., de CNPJ 07.196.033/0001-06 e protocolado sob o número 23/180.852-6 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6343185, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Lourenco de Araujo Martins Junior.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 15:48.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/180.852-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343185 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231808526 - 01/11/2023. Autenticação: A0946DF53E2DCC54DED2ED66C3E4F6CA195C38CB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/180.852-6 e o código de segurança jC8p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DocuSign Envelope ID: 2F7ADE61-50C1-4369-85C3-13B858BA48E7

SOLAR BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 41.052.420/0001-07
NIRE 23.3.0004671-4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 16 de novembro de 2023, às 10:00h, na sede social da Solar Bebidas S.A., localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341 ("**Companhia**").

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3 **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Torres de Mello; Secretária: Sra. Rafaella Chiachio.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a retificação do item (xxxii) das Deliberações da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de novembro de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia, conforme registrada na Junta Comercial do Ceará em 07 de novembro de 2023 sob o nº 6345645 ("**RCA 01.11**"); **(ii)** a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da RCA 01.11 não expressamente alterados pela presente reunião; e **(iii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para efetivação dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Ricardo Torres de Mello, que convidou a Sra. Rafaella Chiachio para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar a retificação do item (xxxii) das Deliberações da ata da RCA 01.11, passando tal item a viger com a seguinte redação:

> ***"(xxxii) Resgate Antecipado Facultativo Total****: a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista,* ***(a)*** *a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série;* ***(b)*** *a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série;* ***(c)*** *a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e* ***(d)*** *a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("****Resgate Antecipado Facultativo Total****"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano*, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão*. Os demais procedimentos relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;"*

DocuSign Envelope ID: 2F7ADE61-50C1-4369-85C3-13B858BA48E7

5.2 Aprovar a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da RCA 01.11 não expressamente alterados pela presente reunião.

5.3 Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações previstas nos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. Ricardo Torres de Mello – Presidente; e Sra. Rafaella Chiachio – Secretária.

7. **Conselheiros Presentes:** Ricardo Torres de Mello, Leonardo Torres de Mello, João Marcelo Santos Ramires, Carlos Biedermann, Daniel Sledge Herbert, Ulisses Kameyama, Lucas Carrapatoso Coelho Simões, Ignacio Panizo Velasco, Claudia Navarro Velasquez, Fabrine Simões Marques e André Queiroz Jereissati.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza – CE, 16 de novembro de 2023

DocuSigned by:
2E772168D44C40B...

Rafaella Chiachio
Secretária do Conselho de Administração

DocuSign Envelope ID: 250A1409-B1E4-4FC5-A8E8-A39770AFE7FD

NORSA REFRIGERANTES S.A.
CNPJ/MF nº 07.196.033 /0001-06
NIRE 23.300.039.246

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

1 **Data, Hora e Local**: Realizada em 16 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Norsa Refrigerantes S.A., localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60.811-341 ("**Companhia**").

2 **Convocação e presença**: Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia.

3 **Mesa**: Presidente: Sr. Aderson Couto Uchoa; Secretário: Sr. Fabio Goes Acerbi.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a retificação do item (xxxii) das Deliberações da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 01 de novembro de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia, conforme registrada na Junta Comercial do Ceará em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343185 ("**AGE 01.11**"); **(ii)** a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da AGE 01.11 não expressamente alterados pela presente reunião; e **(iii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para efetivação dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

5 **Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições:

5.1 Aprovar a retificação do item (xxxii) das Deliberações da ata da AGE 01.11, passando tal item a viger com a seguinte redação:

(i) ***"(xxxii) Resgate Antecipado Facultativo Total****: a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista,* ***(a)*** *a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série;* ***(b)*** *a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série;* ***(c)*** *a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e* ***(d)*** *a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("****Resgate Antecipado Facultativo Total****"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por* cento) ao ano*, calculado*

DocuSign Envelope ID: 250A1409-B1E4-4FC5-A8E8-A39770AFE7FD

conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Os demais procedimentos relacionados ao Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão;"

5.2 Aprovar a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da AGE 01.11 não expressamente alterados pela presente reunião,

5.3 Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias efetivação das deliberações previstas nos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

7. **Acionistas Presentes: Solar Bebidas S.A.**, representada por seus diretores Aderson Couto Uchoa e Fabio Goes Acerbi, e; **Refrescos Guararapes Ltda.**, representada por seus administradores Andre Leonardo Alves Seabra Salles e Aderson Couto Uchoa.

Mesa: Sr. Aderson Couto Uchoa – Presidente; e Sr. Fabio Goes Acerbi – Secretário.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza – CE, 16 de novembro de 2023

Mesa:

DocuSigned by:
Aderson Couto Uchoa
Assinado por: ADERSON COUTO UCHOA:43840213304
CPF: 43840213304
Data/Hora da Assinatura: 16 de novembro de 2023 | 17:20 BRT
ICP Brasil
[illegible]

Aderson Couto Uchoa
Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: FABIO GOES ACERBI:18027565820
CPF: 18027565820
Data/Hora da Assinatura: 16 de novembro de 2023 | 18:58 BRT
ICP Brasil
10BA0EAB908B4DB29EEDA0C0095CF43A

Fabio Goes Acerbi
Secretário

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-53B3-430B-A74C-5911B5D324AB

JUCESP PROTOCOLO
2.201.133/23-2

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

1. **Data e Horário e Local:** Em 30 de junho de 2023, às 09h00 horas, sede social da Virgo Companhia de Securitização. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").

3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (i) aceitação da renúncia apresentada pelo Sr. **Pedro Paulo Oliveira de Moraes** ao cargo de *Diretor de Securitização;* (ii) a eleição do Sr. **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães** para o cargo de *Diretor de Securitização;* (iii) em virtude das alterações nos itens anteriores, ratificar a composição da Diretoria da Companhia.

5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi **aceita** a renúncia do Sr. **Pedro Paulo Oliveira de Moraes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.724.747-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 222.043.388-93, ao cargo de Diretor de Securitização (**ANEXO A**);

5.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, foi **eleito**, por unanimidade, o Sr. **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, para ocupar o cargo de Diretor de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-5383-430B-A74C-5911B5D324AB

5.3. O Diretor ora eleito cumpre todos os requisitos do artigo nº 147 da Lei Federal n 6.404/76 conforme alterada e será investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento arquivado na sede da Companhia (**ANEXO B**); e

5.4. Com relação ao item (v) da ordem do dia, foi **aprovada**, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2025, que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme abaixo:

a) O Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **29/04/2022,** para os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores; e, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **30/06/2023**, para o cargo de Diretor de Securitização;

b) O Sr. **OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 25.993.630-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.074.838-42, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **28/02/2023**, e que ocupa o cargo de Diretor de Compliance;

c) O Sr. **GABRIEL NÓBREGA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.566.333-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 370.601.758-06, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **29/04/2022,** e que ocupa o cargo de Diretor de Distribuição;

d) O Sr. **GUILHERME MAGRO GOMES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade (RG) nº 80.959.572-41 (SJS), inscrito no CPF/MF sob o nº 022.662.550-88, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **22/08/2022,** e que ocupa o cargo de Diretor de Controles Internos;

e) O Sr. **LUCAS GERARD RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 46.715.887-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 404.461.648-52, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **22/03/2023**, e ocupa o cargo de Diretor Financeiro.

f) O Sr. **EDSON LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.650.140-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.518.268-61, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em **22/03/2023**, e ocupa o cargo de Diretor de Tecnologia.

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-53B3-430B-A74C-5911B5D324AB

JUCESP
24 07 23

5.5. Os Srs. Conselheiros, aprovaram, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente reunião.

6. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:

Ivo Vel Kos

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães

Carla Quaglio Evangelista

JUCESP
09
24 JUL 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
300.627/23-3
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-5383-430B-A74C-6911B5D324AB

JUCESP 94 07 23

ANEXO A

São Paulo, 30 de junho de 2023.

À
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
São Paulo/SP
CEP 04533-004

Ref: Renúncia ao cargo de Diretor de Securitização – Sr. Pedro Paulo Oliveira de Moraes

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.724.747-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 222.043.388-93, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP, apresento a minha renúncia ao cargo de Diretor de Securitização da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Companhia").

Em consequência, declaro não ter nada a reclamar dessa Companhia, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da minha atuação na qualidade de Diretor dessa Companhia, até a presente data, outorgando, assim, a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação à Companhia, conforme instrumento de distrato e quitação celebrado nesta data e que fica arquivado na sede social.

Adicionalmente, a Companhia, mediante o recebimento e a assinatura da presente carta de renúncia, declara não ter nada a reclamar deste renunciante, a qualquer título ou a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, em razão ou por consequência do meu exercício do cargo de Diretor de Securitização, até a presente data, outorgando a mim a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em razão do período em que atuei como Diretor, conforme instrumento de distrato e quitação celebrado nesta data e que fica arquivado na sede social.

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-53B3-430B-A74C-5911B5D324AB

A presente renúncia é feita em caráter irrevogável e irretratável, produzindo os seus efeitos legais e estatutários a partir desta data. Por fim, solicito que esta carta seja devidamente arquivada na junta comercial e publicada, na forma do Art. 151 da Lei 6.404/76.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sendo o que cabia à presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES

De acordo:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

[página de assinaturas da carta de Renúncia ao cargo de Diretor de Securitização, apresentada em 30 de junho de 2023]

DocuSign Envelope ID: 6E9E5866-53B3-430B-A74C-5911B5D324AB

ANEXO B

São Paulo, 30 de junho de 2023.

À
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
CEP 04533-004
São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Diretor de Securitização – Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP, (i) toma posse como Diretor de Securitização da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2025 que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

O Diretor, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,

DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES

De acordo:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

JUCESP
24 OF 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6E9E586653B3430BA74C5911B5D324AB — Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ARCA VIRGO - 30.06.2023 - Renúncia PP.pdf, AGE 30.06.2023 - VIRGO - Al...

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Liquido:

Fee Gestão Liquido:

Fee Estruturação Liquido:

Fee Emissão Liquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasilia

Assinaturas: 15

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Paulo Henrique Resende Coutinho
Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar
São Paulo, SP 04111-010
paulo.coutinho@virgo.inc
Endereço IP: 177.32.242.94

Rastreamento de registros

Status: Original
30/06/2023 16:37:06

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho
paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andressa Scerni
andressa.scerni@virgo.inc
Advogada
Isec Securitizadora S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 99944200204
Cargo do Signatário: Secretária

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
F356CF65ECF046C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 67.159.247.70

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2023 16:43:39
Reenviado: 06/07/2023 13:28:02
Visualizado: 06/07/2023 14:02:27
Assinado: 06/07/2023 14:55:11

Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
olavo.meyer@virgo.inc
Diretor
Virgo Companhia de Securitização
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 35007483842
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
B05B3427B6464E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 67.159.247.70

Enviado: 30/06/2023 16:43:39
Visualizado: 03/07/2023 17:49:55
Assinado: 03/07/2023 18:31:38

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carla Quaglio carla.evangelista@virgo.inc Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 39724284808 Cargo do Signatário: Conselheira **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 03/08/2021 16:00:04 ID: 8b4afa4a-f188-4056-b7d9-9be0e372c177	DocuSigned by: Carla Quaglio 24C52875E0D046F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.145.73.59	Enviado: 06/07/2023 14:55:15 Visualizado: 06/07/2023 15:52:57 Assinado: 06/07/2023 15:53:39
Daniel Magalhães daniel@virgo.inc Diretor virgo companhia de securitizacao Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 Cargo do Signatário: Diretor/Conselheiro **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/06/2021 16:25:45 ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc	DocuSigned by: Daniel Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.247.70	Enviado: 06/07/2023 14:55:15 Visualizado: 06/07/2023 15:02:00 Assinado: 07/07/2023 07:12:49
Ivo Kos ivo@virgo.inc Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 28271001850 Cargo do Signatário: Conselheiro **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/08/2022 15:14:43 ID: c0a2fd60-946e-4b6c-8597-a2d016425127	DocuSigned by: Ivo Kos 041FE4832BDD438... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.60.40.165	Enviado: 06/07/2023 14:55:15 Visualizado: 06/07/2023 18:33:43 Assinado: 06/07/2023 18:34:18
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES pepmoraes@icloud.com Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 22204338893 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 06/07/2023 15:22:56 ID: cf9ffbde-5ec1-4f51-a9c2-5b23e4becc0d	DocuSigned by: 8D81BDEE6C174D8... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 5.62.49.92	Enviado: 06/07/2023 14:55:16 Visualizado: 06/07/2023 15:22:56 Assinado: 06/07/2023 15:24:48
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/06/2023 16:43:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/07/2023 19:55:59
Entrega certificada	Segurança verificada	06/07/2023 15:22:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/07/2023 15:24:48
Concluído	Segurança verificada	07/07/2023 07:12:50
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300046714	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOLAR BEBIDAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2200540114

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA
Local

3 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/143.655-3	CEE2200540114	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.640.803-10	JOÃO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

SOLAR BEBIDAS S.A.
CNPJ/ME nº 41.052.420/0001-07
NIRE 23.3.0004671-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60.811-341.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: Dispensada a publicação do edital de convocação na imprensa, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Presidente, Sr. Ruben Lahyr Schneider Filho; Secretário, Sr. João Victor Mapurunga Silveira.

4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alteração das disposições do Artigo 7º do Estatuto Social que tratam sobre a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia; e (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social para refletir a matéria acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue:

a) Aprovar a alteração das disposições dos parágrafos 1º, 3º e 4º do Artigo 7º do Estatuto Social, que tratam sobre a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***Artigo 7º.*** *Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações ordinárias em ações preferenciais, desde que integralizadas, observada a proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, não podendo ser ultrapassado o limite legal máximo de ações preferenciais.*
>
> > ***Parágrafo 1º.*** *Os acionistas poderão solicitar, por ocasião da emissão de novas ações da Companhia, a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, observada a proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas. A conversão das ações preferenciais em ações ordinárias deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, desde que, cumulativamente, (i) os pedidos de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias sejam encaminhados à Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que for publicado o primeiro edital de convocação para a assembleia geral de acionistas que deliberar sobre a emissão de novas ações; e (ii) após a conversão, o Bloco de Controle, conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia, continue representando mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia.*
> >
> > ***Parágrafo 2º****. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria.*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 3º. *Os pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais cuja consecução importe na violação do limite de ações preferenciais serão atendidos até o número permitido e observada a ordem cronológica em que forem recebidos.*

Parágrafo 4º*. Na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após o recebimento dos pedidos de conversão pela Diretoria, o Conselho de Administração: (i) homologará os pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais; e (ii) aprovará os pedidos de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias que atenderem aos requisitos objetivos listados no Parágrafo 1º acima.*"

b) Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme **Anexo I**.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, declarou encerrada a presente assembleia, suspendendo-a para que a presente ata fosse lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

7. **ACIONISTAS PRESENTES**: Solar.BR Participações Ltda.; Renosa Participações S.A.; MAA Investimentos e Participações Societárias Ltda.; Coca-Cola Indústrias Ltda.; Sipasa Holding S.A.; Norma Simões da Silva; Célia Simões da Silva; Renato de Paula Simões; Juarez de Paula Simões; Rosana Baraúna Pinheiro Baires; Petronio Augusto Pinheiro Filho; Márcia Baraúna Pinheiro; Rodrigo Baraúna Pinheiro; Iêda Baraúna Pinheiro Carvalho; Zenilde Pinheiro Pacífico; Silvia Pinheiro Pacífico; Vanessa Simões Silva Cavalcanti; Victor Simões Silva; Diego Simões da Silva e Antônio Carlos da Silva.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza (CE), 30 de setembro de 2022.

_____	_____
Ruben Lahyr Schneider Filho	**João Victor Mapurunga Silveira**
Presidente	Secretário

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA
SOLAR BEBIDAS S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Solar Bebidas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social ("Estatuto Social"), pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Washington Soares, n° 55, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, e poderá alterar o endereço de sua sede ou, mediante deliberação da Diretoria, abrir, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social, por si ou por sociedades por ela controladas:

(i) a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos - isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes, concentrados congelados, cervejas e outras bebidas alcoólicas), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "Produtos");

(ii) o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Companhia;

(iii) a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados;

(iv) a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sub-licenciadas ou mediante concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(v) a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e administrativa (por exemplo, nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: (a) o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; (b) coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional aos Produtos fabricados pela Companhia ou por terceiros com sua autorização; (c) exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e (d) auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade;

(vi) a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda;

(vii) a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais;

(viii) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior;

(ix) a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

(x) a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

(xi) a realização de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(xii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

(xiii) a realização de atividades de cobrança e informações cadastrais;

(xiv) a prestação de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e

(xv) a realização de pesquisas de mercado e de opinião pública.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 2.289.530.207,90 (dois bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sete reais e noventa centavos), dividido em 1.190.097.985 (um bilhão, cento e noventa milhões, noventa e sete mil, novecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 1.140.951.274 (um bilhão, cento e quarenta milhões, novecentas e cinquenta e um mil, duzentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá emitir novas ações ordinárias e/ou uma ou mais classes de ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção com as demais espécies e classes de ações, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto ou com restrição ao seu exercício, de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos 5º e 6º abaixo, as ações preferenciais, quando emitidas, não terão direito de voto, mas conferirão aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens de que trata o artigo 17 da Lei das S.A.:

(i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia;

(ii) direito de serem incluídas na OPA realizada em decorrência de alienação de controle da Companhia, nas condições previstas no Artigo 42 deste Estatuto Social, de forma que lhes assegure tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador alienante; e

(iii) dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo 5º. Cada ação preferencial de emissão da Companhia conferirá ao seu titular direito a voto restrito nas deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente nas seguintes matérias:

(i) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; e

(ii) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º. As restrições de voto das ações preferenciais emitidas pela Companhia previstas nos Parágrafos 4º e 5º desta Cláusula somente terão eficácia após: (a) o anúncio de início de uma oferta nos termos da Instrução CVM nº 400/2003; ou (b) a divulgação de fato relevante com relação ao preço de uma oferta nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. Ou seja, nesse ínterim as ações preferenciais terão direito a voto sem qualquer tipo de restrição.

Parágrafo 7º. As ações de emissão da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações ("Units") emitidos por instituição financeira prestadora de serviços de escrituração, observado o disposto no CAPÍTULO X deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º. Os custos de transferência das ações escriturais ou das Units poderão ser cobrados diretamente dos acionistas pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 9º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso será calculado com base no valor de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 2.879.814.828 (dois bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito) de ações ordinárias e/ou preferenciais, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço, condições e prazo de subscrição e integralização para cada emissão.

Parágrafo 1º. O capital autorizado poderá ser alcançado mediante uma ou mais emissões de ações, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado previsto no *caput* deste Artigo 6º, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão pública ou privada de ações ordinárias e/ou preferenciais (inclusive representadas sob a forma de Units), bônus de subscrição ou de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das S.A. e nos termos do Artigo 18, inciso (xix) deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados.

Parágrafo 4º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 5º. Ressalvado o disposto no Parágrafo 2º acima, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou debentures conversíveis em ações, na proporção do número de ações de que forem titulares, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações ordinárias em ações preferenciais, desde que integralizadas, observada a proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, não podendo ser ultrapassado o limite legal máximo de ações preferenciais.

Parágrafo 1º. Os acionistas poderão solicitar, por ocasião da emissão de novas ações da Companhia, a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, observada a proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, desde que integralizadas. A conversão das ações preferenciais em ações ordinárias deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, desde que, cumulativamente, (i) os pedidos de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias sejam encaminhados à Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que for publicado o primeiro edital de convocação para a assembleia geral de acionistas que deliberar sobre a emissão de novas ações; e (ii) após a conversão, o Bloco de Controle, conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia, continue representando mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 3º. Os pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais cuja consecução importe na violação do limite de ações preferenciais serão atendidos até o número permitido e observada a ordem cronológica em que forem recebidos.

Parágrafo 4º. Na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após o recebimento dos pedidos de conversão pela Diretoria, o Conselho de Administração: (i) homologará os pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais; e (ii) aprovará os pedidos de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias que atenderem aos requisitos objetivos listados no Parágrafo 1º acima.

Artigo 8º. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nos termos e condições previstos no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará automaticamente constituído em mora, na forma do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei das S.A., sujeitando-se a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia de descumprimento da obrigação de pagamento, com correção monetária do referido valor no intervalo mais frequente permitido por lei; e (ii) multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Companhia de acordo com o artigo 124 da Lei das S.A., sendo certo que os avisos de convocação conterão informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, os dados de acesso e conexão para participação remota, bem como a ordem do dia detalhada (sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia" e "outros tema de interesse") e qualquer documentação que deverá ser usada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do artigo 123, parágrafo único, da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou mediante deliberação da maioria dos seus membros. Independente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será instalada e presidida, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, por qualquer membro da administração por qualquer destes expressamente indicado. Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração e em não havendo indicação expressa de qualquer outro membro da administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por um acionista dentre os acionistas presentes, indicado por acionistas que representem pelo menos a maioria do capital social votante presentes na Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral, acionista ou não, será indicado pelo presidente da mesa.

Parágrafo 4º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: (i) documento de identidade, caso o acionista seja

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 11. Exceto se maior quórum for estabelecido pela Lei das S.A., por este Estatuto Social ou pelo Regulamento do Nível 1, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representantes da maioria dos votos dos acionistas com direito a voto presentes à Assembleia Geral. Em qualquer caso, os votos em branco, abstenções ou votos de outra forma nulos, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas, não serão computados.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada, deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 12. Adicionalmente ao disposto em lei, as seguintes matérias estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral:

(i) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia emissora de valores mobiliários na CVM e a saída da Companhia do Nível 1 da B3, quando tais atos forem de iniciativa da Companhia;

(ii) a emissão, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer opção, bônus de subscrição ou direito de compra de quaisquer valores mobiliários, ou emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia, exceto (a) qualquer emissão de ações da Companhia decorrente de uma OPA; e (b) se realizada nos limites do capital autorizado;

(iii) a mudança do objeto social da Companhia;

(iv) a modificação de qualquer cláusula deste Estatuto Social;

(v) a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;

(vi) a liquidação, dissolução, requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, e/ou o reconhecimento da falência da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.;

(vii) o resgate, a amortização ou recompra de ações da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(viii) a aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia;

(ix) a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com proposta apresentada pela administração;

(x) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(xi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; e

(xii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente coligadas ou controladas pela Companhia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I - Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1°. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos pelos quais forem eleitos, permanecendo em seus cargos até o que ocorrer primeiro entre: (i) o término do seu mandato (sendo certo que os conselheiros e/ou diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos conselheiros e/ou diretores que os sucederem); (ii) sua renúncia ou destituição pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, na forma estabelecida neste Estatuto Social; ou (iii) seu falecimento, incapacidade, aposentadoria ou ausência superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2°. O termo de posse deverá contemplar sujeição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria à cláusula compromissória referida no CAPÍTULO XII deste Estatuto Social, bem como demais declarações previstas na legislação e/ou regulamentação aplicáveis à Companhia e seus administradores.

Parágrafo 3°. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4°. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e em relação às quais deverão ser tomadas as providências para o preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 60 (sessenta) dias, e a acumulação de cargos deverá cessar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores. Caberá ao Conselho de Administração a alocação da remuneração global entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Cada membro do Conselho de Administração terá um voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver Acionista Controlador.

Parágrafo 3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, será considerado conselheiro independente aquele que: (i) não é Acionista Controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do Acionista Controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do Acionista Controlador; e (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu Acionista Controlador.

Parágrafo 4º. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, as situações descritas abaixo deverão ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão da características, magnitude e extensão do relacionamento de tal conselheiro independente com a Companhia: (i) se possui afinidade até segundo grau com Acionista Controlador, administrador da Companhia ou com administrador do Acionista Controlador; (ii) se o conselheiro foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iii) se tem relações comerciais com a Companhia, o seu Acionista Controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iv) se ocupa cargo que tenha poder decisório na condução das atividades em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia, com o Acionista Controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; ou (viii) se recebe outra remuneração da Companhia, de seu Acionista Controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa ao cargo de membro do Conselho de Administração ou membro de comitês da Companhia, do Acionista Controlador da Companhia, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital e benefícios advindos de planos de previdência complementar estão excluídos desta restrição).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 5º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 2º anterior, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

Parágrafo 6º. Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, os membros de tal órgão deverão aprovar uma proposta de chapa completa de candidatos para as vagas no Conselho de Administração, incluindo indicação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, a qual deverá ser submetida à aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração que não integrem a chapa proposta na forma prevista no Parágrafo 6º deste Artigo, tal acionista deverá notificar a Companhia propondo uma outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração da Companhia, por escrito e preferencialmente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia Geral, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo do(s) candidato(s), cabendo à Companhia providenciar a sua imediata divulgação, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores. A Companhia não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º. É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do Parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º. Caso receba pedido escrito de adoção do processo de voto múltiplo, na forma do artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia divulgará o recebimento e o teor de tal pedido, imediatamente, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores ou na forma definida pela lei ou pela CVM.

Parágrafo 10. Na hipótese de a eleição do Conselho de Administração ser realizada pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de conselheiro.

Parágrafo 11. Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Artigo 16. Em caso de vacância de cargo, impedimento ou ausência permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear o substituto, que permanecerá interinamente no seu cargo até a primeira Assembleia Geral subsequente, que deverá deliberar pela ratificação do seu mandato ou eleição do novo membro,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

que, em qualquer do caso, exercerá seu mandato de forma unificada ao mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 2º. O membro do Conselho de Administração que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração, perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, na periodicidade definida pelo próprio Conselho de Administração. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um representante (o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração) para atuar na qualidade de secretário. Em caso de vacância ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidirá a reunião outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, ou por solicitação escrita de ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração. Tal convocação deverá: (i) ser feita por carta registrada ou e-mail com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião; (ii) indicar a ordem do dia, (iii) conter os dados de acesso e conexão para participação remota, e (iv) estar acompanhada dos documentos pertinentes. Em caso de emergência, a convocação poderá ser entregue a cada membro do Conselho de Administração, na forma prevista acima, com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a identificação de "urgente".

Parágrafo 2°. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local previamente acordado entre os Conselheiros. As reuniões poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita assegurar a identificação do Conselheiro, a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião e a autenticidade do voto ou opinião do Conselheiro, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Parágrafo 3º. Independente das formalidades previstas acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e deverão observar as condições previstas em acordo de acionistas. Considera-se presente à reunião o Conselheiro que: (i) nomear qualquer outro Conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração com poderes específicos, indicando inclusive o voto a ser proferido nas matérias constantes da ordem do dia da reunião, seja entregue ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou (ii) estiver participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação permitido nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos, ficando o Presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do Conselheiro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 5º. Exceto quando quórum superior for exigido pela Lei das S.A. ou por acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, as deliberações em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. Em qualquer caso, os votos em branco ou votos de outra forma nulos, tais como votos proferidos em violação a acordo de acionistas, e as abstenções não serão computados. Nenhuma deliberação do Conselho de Administração poderá ser aprovada ou discutida com relação a qualquer matéria não incluída na ordem do dia, exceto se todos os conselheiros estiverem presentes e de acordo com tal deliberação. É permitida a utilização de sistema eletrônico para lavratura, assinatura e armazenamento das atas, observadas as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo 6º. O Presidente da reunião do Conselho de Administração deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 18. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, e respeitadas as demais disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

(i) manifestar-se previamente acerca de quaisquer propostas a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

(ii) fixar a orientação geral dos negócios sociais da Companhia e de suas controladas;

(iii) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e acompanhar a sua execução e desempenho;

(iv) deliberar sobre aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, mediante emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais (inclusive representadas sob a forma de Units);

(v) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão (inclusive representadas sob a forma de Units), para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(vi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da respectiva OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação a liquidez das ações de sua titularidade; (b) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(vii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições;

(viii) determinar a remuneração individual dos administradores, respeitada a remuneração global fixada anualmente pela Assembleia Geral;

(ix) monitorar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social e planejamento estratégico da Companhia, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;

(x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(xi) aprovar e/ou modificar o regimento interno dos órgãos de administração da Companhia, contendo competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos referidos órgãos;

(xii) avaliar e deliberar acerca da criação e alteração dos comitês de assessoramento, incluindo a determinação do seu orçamento, fixação de remuneração, determinação das atribuições e competências, aprovação das regras operacionais para o funcionamento e sua composição, podendo aprovar e alterar o seu regimento interno;

(xiii) escolher e destituir auditores independentes;

(xiv) nomear e destituir o responsável pela auditoria interna, legalmente habilitado, e que ficará vinculado ao Conselho de Administração, bem como estabelecer, junto ao Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, as diretrizes para elaboração do plano de auditoria interna e homologá-lo;

(xv) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar e estabelecer as regras e condições de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas;

(xvi) aprovar a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias e fixar o número máximo de ações preferenciais a serem convertidas nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 7º deste Estatuto Social, homologar os pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais nos termos do Artigo 7º deste Estatuto Social e fixar as regras e procedimentos para criação, emissão e cancelamento de Units nos termos do CAPÍTULO X deste Estatuto Social;

(xvii) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;

(xviii) exceto em casos específicos e previamente autorizados: (a) autorizar a propositura de processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas que represente valor superior aos limites de alçada dos Diretores fixados pelo Conselho de Administração nos termos do Artigo 18, inciso "xx", deste Estatuto Social; (b) realizar acordo ou transação em quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas que represente valor superior aos limites de alçada

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

dos Diretores fixados pelo Conselho de Administração; ou (c) pagar ou realizar acordos relativos a qualquer demanda envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas envolvendo valor superior aos limites de alçada dos Diretores fixados pelo Conselho de Administração;

(xix) fixar os termos e demais condições de colocação de bônus de subscrição, debêntures, inclusive conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, bem como excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos previstos no artigo 172 da Lei das S.A.;

(xx) fixar alçadas dos Diretores para a prática, inclusive em relação à administração das controladas da Companhia, dos seguintes atos, independentemente de autorização do Conselho de Administração:

(a) aquisição, alienação e oneração de qualquer bem do ativo permanente;

(b) celebração de quaisquer negócios jurídicos pela Companhia, incluindo empréstimos e financiamentos, inclusive com sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente;

(c) constituição de qualquer espécie de garantia ou a oneração de qualquer bem que não integre o ativo permanente da Companhia, inclusive em benefício ou em favor de controladas ou coligadas da Companhia;

(d) celebração de contratos e assunção de obrigações pela Companhia;

(e) realização de investimentos e/ou desinvestimentos; e

(f) quaisquer outros atos que o Conselho de Administração entenda pertinente disciplinar.

(xxi) deliberar a respeito de operação ou ato que implique transferência de recursos da Companhia para terceiros, inclusive associações de empregados, entidades assistenciais recreativas, fundos de previdência privada, fundações e pessoas jurídicas de direito público, em qualquer dos casos, desde que em valores superiores a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou ato;

(xxii) estabelecer políticas para utilização de incentivos fiscais;

(xxiii) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(xxiv) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e/ou suas controladas;

(xxv) deliberar sobre a indicação das pessoas que devam integrar órgãos da administração e conselhos consultivos e fiscais das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta;

(xxvi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das suas controladas, exceto se de outra forma previsto em lei;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(xxvii) aprovar o licenciamento de marcas de propriedade da Companhia e suas controladas;

(xxviii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta;

(xxix) aprovar, alterar ou modificar as políticas internas, códigos e outros normativos internos aplicáveis à Companhia e às suas controladas;

(xxx) autorizar o ingresso de qualquer de suas subsidiárias em negócios que não a fabricação, comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

(xxxi) aprovar a aquisição, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, de participação em outra sociedade ou empresa, ou celebração de associação ou qualquer outra operação similar;

(xxxii) aprovar a modificação de qualquer cláusula do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, de qualquer de suas controladas, exceto no que diz respeito a alterações que promovam a criação ou extinção de filiais, que poderão ser aprovadas pela Diretoria;

(xxxiii) aprovar a liquidação, dissolução, requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, e/ou o reconhecimento da falência de qualquer controlada;

(xxxiv) aprovar a fusão, cisão ou incorporação de suas controladas, permuta e/ou venda substancial dos ativos da Companhia, bem como a venda, transferência ou disposição sob qualquer forma pela Companhia de participação detida no capital de qualquer de suas controladas ou qualquer *joint venture* na qual a Companhia ou qualquer de suas controladas tenha participação acionária;

(xxxv) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato, transação ou relação com partes relacionadas pela Companhia e/ou por suas controladas;

(xxxvi) deliberar sobre quaisquer matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para os Diretores nos termos do inciso (xx) acima;

(xxxvii) resolver os casos omissos e exercer outras atribuições legais que não conflitem com aquelas definidas por este Estatuto Social ou pela lei ou por acordos de acionistas arquivados na sede social; e

(xxxviii) manifestar o voto da Companhia no que diz respeito a cada uma das matérias acima relacionadas, em reuniões de sócios, alterações contratuais e/ou assembleias gerais de suas controladas.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais, as seguintes atribuições:

(i) coordenar as atividades do Conselho de Administração, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(ii) atuar para o fomento da visão da Companhia de acordo com seus valores, identidade e origem;

(iii) manter e desenvolver relações institucionais da Companhia com entidades e autoridades com o objetivo de promover e resguardar os interesses da Companhia;

(iv) com o suporte dos comitês de assessoramento, organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia, convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração da Companhia, assegurar que os conselheiros recebam as informações adequadas para cada reunião, bem como assegurar o adequado funcionamento do órgão;

(v) indicar substituto para suas funções em caso de ausência; e

(vi) estabelecer e supervisionar o processo de avaliação dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, individualmente, e do próprio Conselho de Administração, bem como de seus comitês de assessoramento, como órgãos colegiados, e da secretaria de governança.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 19. A Diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) membros, todos residentes no País, elegíveis ao cargo de acordo com a lei aplicável e com conhecimento específico em sua área, sendo: **(a)** 1 (um) Diretor Presidente; **(b)** 1 (um) Diretor Financeiro; **(c)** 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; **(d)** 1 (um) Diretor Jurídico; **(e)** 1 (um) Diretor de Relações Externas; **(f)** 1 (um) Diretor de Operações; **(g)** 1 (um) Diretor de Cadeia de Suprimentos (*Supply Chain*); **(h)** 1 (um) Diretor de Marketing; e **(i)** 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, sendo permitida a cumulação de cargos. Os demais Diretores terão a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração, cada um com a área de atuação determinada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. O prazo do mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição para um número ilimitado de mandatos.

Parágrafo 2º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei, pelo presente Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede social dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Nos casos de vacância de cargo de Diretor (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento), os membros do Conselho de Administração deverão escolher o substituto. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento), suas atribuições serão assumidas interinamente pelo Diretor Financeiro até que novo Diretor Presidente seja eleito pelo Conselho de Administração.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente:

(i) presidir as reuniões da Diretoria;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

(iii) organizar, coordenar e supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas;

(iv) juntamente com os demais Diretores, propor estratégias e diretrizes operacionais da Companhia e estabelecer os critérios para a execução das deliberações do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral;

(v) atribuir a qualquer dos Diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhe couberem ordinariamente, *ad referendum* do Conselho de Administração;

(vi) manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia, sendo responsável pela interface da Diretoria com o Conselho de Administração e acionistas; e

(vii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete ao Diretor Financeiro:

(i) assegurar a eficiência das operações de tesouraria, por meio do alinhamento com os *guidelines* corporativos, captação de recursos nas melhores condições de mercado e controle dos investimentos (CAPEX), garantindo a saúde financeira da Companhia, em conjunto com suas controladas;

(ii) liderar a área de controladoria, coordenando a definição de estratégias e políticas com o objetivo de gerenciar custos, contabilidade corporativa, e atingir as metas financeiras estabelecidas, suportando a tomada de decisões;

(iii) planejar e administrar a contratação de fornecedores nas atividades de compra dos insumos para a fabricação dos produtos, área industrial e itens diversos, estabelecendo contratos e negociações dos melhores preços, com objetivo de suprir a Companhia dos recursos necessários, gerando economia de escala e incremento de receita;

(iv) coordenar a área de tecnologia da informação da Companhia, contemplando o plano estratégico, desenvolvimentos e soluções, infraestrutura e segurança da informação, identificando as melhores soluções e apresentando estudos de viabilidade, visando suportar e alavancar os negócios da Companhia;

(v) planejar, coordenar, organizar e garantir a realização dos serviços jurídicos tributários necessários às atividades da Companhia, respondendo por sua regularização procedimental, visando resguardar a Companhia preventivamente contra quaisquer riscos e/ou apresentando alternativas para a solução de conflitos;

(vi) garantir a realização de auditoria interna, por meio das verificações de *compliance* e controles internos eficazes, com o objetivo de assegurar que os processos e procedimentos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

estejam conformidade com as políticas e a legislação vigentes, e monitorar as atividades da auditoria externa;

(vii) gerir o reporte diário das movimentações financeiras e fluxo de caixa dos centros de distribuição, controlando as entradas e saídas da Companhia, respeitando as normas internas e legislação vigente;

(viii) assegurar a padronização dos processos, mediante a realização de projetos de integração e desenho de normas e políticas para todas as áreas da Companhia, com objetivo de aumentar a produtividade e reduzir custos operacionais;

(ix) gerar flexibilidade financeira, através da identificação e implementação de práticas de planejamento tributário alinhados com a legislação local e diretrizes globais, gerando recursos e economias financeiras ao negócio;

(x) coordenar os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de motivá-los, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Companhia; e

(xi) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições;

(ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3;

(iii) zelar pela divulgação, em português e em inglês, simultaneamente à respectiva divulgação em português, de fatos relevantes, informações sobre proventos (por meio de aviso aos acionistas ou comunicados ao mercado) e *press release* de resultados; e

(iv) exercer outras funções atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração ou estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Artigo 23. Compete ao Diretor Jurídico:

(i) assegurar conduta institucional ética, em plena observância das normas legais e de governança corporativa;

(ii) liderar a gestão de todas as questões jurídicas da Companhia, em todas as áreas, com exceção da área tributária, tanto no contencioso, consultivo, societário e demais temas jurídicos;

(iii) dar suporte legal às ações e reestruturações societárias da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(iv) definir diretrizes para acompanhamento e análises jurídicas e do ambiente de negócios que possam afetar o crescimento da Companhia, visando subsidiar o Conselho de Administração e a Diretoria com informações significantes;

(v) liderar a gestão de crises dentro dos processos e conceitos de IMCR (*Incident Management & Crisis Resolution*), administrando crises públicas que possam comprometer a imagem da marca Coca-Cola e da Companhia;

(vi) zelar pelo cumprimento de todas as normas e procedimentos relacionados à saúde, segurança, governança, meio ambiente, *compliance* e legislação trabalhista e demais áreas;

(vii) coordenar os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de: motivá-las, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Companhia; e

(viii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Diretor de Relações Externas:

(i) representar a Companhia perante a imprensa, associações, sociedade, agências regulamentadoras, entidades empresariais e governamentais, resguardando os interesses da Companhia e zelando pela sua imagem;

(ii) desenvolver e gerenciar estratégias de relacionamento com o governo, buscando identificar oportunidades, prever barreiras e influenciar políticas públicas, apoiando as prioridades estratégicas e o sucesso da Companhia;

(iii) assegurar a qualidade e a confiança das relações da Companhia com a comunidade, através de ações e programas sociais nas áreas de atuação da Companhia;

(iv) garantir a realização da comunicação externa da Companhia, através de estratégias de comunicação em diversas mídias, assegurando a credibilidade da Companhia no contexto externo; e

(v) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 25. Compete ao Diretor de Operações:

(i) conduzir e monitorar todas as operações regionais da Companhia, visando gestão dos riscos que ameacem o *compliance* e as metas de nível de serviço, eficiência, rentabilidade e crescimento;

(ii) atuar na construção dos planos de negócios da Companhia de curto, médio e longo prazo;

(iii) realizar o desdobramento e acompanhamento dos planos de negócio relativos a cada operação regional;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(iv) implementar estratégias eficazes para o alcance dos objetivos e garantir que as operações, especialmente a comercial, sejam eficientes e possuam gestão adequada dos recursos, com o cliente e o consumidor no centro;

(v) analisar e aprimorar os modelos de negócios e de atendimento ao trade, incluindo busca contínua da eficiência da estrutura organizacional, a partir de melhorias de processos e automações de forma sistêmica;

(vi) desenvolver junto com os demais executivos um plano estratégico que promova crescimento sustentável e acima da média do mercado;

(vii) garantir que os papeis e responsabilidades dos diretores regionais estejam sendo executados conforme diretrizes gerais da Companhia e dentro dos limites estabelecidos;

(viii) liderar e contribuir para o desenvolvimento de todos os colaboradores da Companhia, inclusive os distribuidores autorizados;

(ix) gerenciar e solucionar conflitos entre corporativo e operações de modo a garantir eficiência nas relações e nos processos do dia a dia;

(x) analisar e aprovar políticas comerciais, preços e práticas de descontos, RTM, remuneração e modelos de atendimentos aos distribuidores autorizados, planos de treinamentos e desenvolvimentos para força de vendas, fotografia de sucesso para execução de mercado;

(xi) gerir a diretoria de contas-chave (*key accounts*), atuando nas grandes contas e clientes especiais, mantendo a gestão alinhada aos comitês do sistema Coca-Cola, incluindo contratos nacionais;

(xii) gerir as novas plataformas de e-commerce, desenvolvendo novas parcerias e projetos para novos mercados; e

(xiii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 26. Compete ao Diretor de Cadeia de Suprimentos (*Supply Chain*):

(i) definição de diretrizes, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo e governança do corporativo industrial e das unidades fabris;

(ii) gestão de segurança, qualidade e meio ambiente das unidades fabris;

(iii) gestão de custo do corporativo e das unidades fabris;

(iv) otimização dos ativos industriais nas unidades fabris e redução das perdas nos processos produtivos;

(v) garantir o nível de serviço das unidades fabris;

(vi) gestão de capex industriais;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(vii) garantir a obtenção e a manutenção das certificações das unidades fabris nos quesitos de segurança, qualidade, meio ambiente e excelência operacional;

(viii) desenvolver os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de: motivá-las, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Solar; e

(ix) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. Compete ao Diretor de Marketing:

(i) coordenar os processos de identificação e análise de necessidades e demandas de mercado, gestão do posicionamento de produtos, análise competitiva, gestão de preço e oferta, estabelecer pacotes de serviço e estratégias de promoção, visando oportunidades de crescimento e rentabilidade;

(ii) conduzir e estruturar o processo de planejamento estratégico, avaliando investimentos e oportunidades de aquisições de negócios, bem como apresentando ao Conselho de Administração informações para a tomada de decisão;

(iii) dirigir os processos referentes à administração de vendas, estratégias de remuneração e capacitação da equipe comercial;

(iv) recomendar e estabelecer o quadro de gestão de marketing, de metas e estratégias para a Companhia que garantam a compreensão dos princípios de marketing, gestão de toda a organização e avaliem continuamente o desempenho;

(v) liderar projetos e o processo do *Product Lifecycle Management* (PLM) dentro da organização, tanto para introdução de novos produtos quanto para aposentadoria deles;

(vi) realizar uma avaliação da gestão de risco para todas as introduções de novos produtos utilizando abordagem padrão da Companhia;

(vii) coordenar os processos referentes à administração de vendas, estratégias de remuneração e capacitação da equipe comercial;

(viii) trabalhar em parceria com as áreas de indústria, comercial e logística na gestão do ciclo de vida do produto, buscando melhoria e desempenho do produto além de resultados, consequentemente melhores para a Companhia;

(ix) garantir ferramentas de planejamento eficazes e eficientes das demandas, contando com o apoio da estratégia de tecnologia da informação;

(x) liderar equipes para a alta performance, desenvolvendo e fortalecendo as competências essenciais da liderança, alinhadas com os valores da Companhia; e

(xi) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

(i) garantir o alinhamento dos processos, políticas e programas de recursos humanos às estratégias do negócio;

(ii) definir as diretrizes para as análises e atualizações da estrutura organizacional, bem como para o planejamento estratégico da força de trabalho;

(iii) definir as diretrizes de benefícios e remuneração fixa e variável de curto e longo prazo da Companhia;

(iv) definir as diretrizes para as estratégias de negociações sindicais atuando no preventivo trabalhista;

(v) definir as diretrizes para a atuação da sua equipe (Corporativa e de *Business Partners*) junto às lideranças no assessoramento estratégico na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas;

(vi) definir as diretrizes para a construção do *Employer Branding* e proposta de valor ao empregado – EVP;

(vii) definir as diretrizes para a elaboração de programas corporativos de reconhecimento, capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como de gestão de carreira e sucessão;

(viii) estabelecer regras de negócio para implementação através de CSC (Central de Serviços Compartilhados), fornecedores e/ou parceiros;

(ix) liderar e buscar o alinhamento de sua equipe;

(x) atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia);

(xi) garantir o cumprimento dos padrões, processos, rotinas e políticas do setor;

(xii) definir, implantar, acompanhar e analisar os indicadores de resultados da área e definir estratégias para melhoria dos resultados;

(xiii) responder pela área em processos de auditoria;

(xiv) definir o planejamento estratégico e orçamentário da área; e

(xv) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração

Artigo 29. Os Diretores sem designação específica terão as atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 30. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que os interesses sociais o exigirem, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Diretoria, dentre os quais deverá estar incluído o Diretor Presidente. As seguintes decisões, de competência dos Diretores, serão tomadas em reunião da Diretoria:

(i) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as contas da Diretoria para apreciação do Conselho de Administração;

(ii) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócios e orçamento anual;

(iii) autorizar a abertura, a alteração e o encerramento de filiais, depósitos e agências da Companhia em outras praças do País e do exterior;

(iv) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhe tenha sido atribuída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita assegurar a autenticidade do voto ou opinião do respectivo Diretor. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 2º. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, ou por quantos bastarem para a aprovação das deliberações tomadas, sendo certo que as cópias das atas serão disponibilizadas aos Diretores mediante solicitação. É permitida a utilização de sistema eletrônico para lavratura, assinatura e armazenamento das atas.

Parágrafo 3º. O presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 31. A Companhia será representada da seguinte forma:

(i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;

(ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;

(iii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou

(iv) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão poderes específicos e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderá autorizar expressamente a prática de atos pontuais e específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, desde que observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em acordos de acionistas arquivados na sede social e em lei.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 32. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. Quando instalado, o Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá fixar sua remuneração.

Parágrafo 1º. Cada mandato do Conselho Fiscal encerrar-se-á na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo 2°. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse.

Parágrafo 3°. O termo de posse deverá contemplar sujeição dos membros do Conselho Fiscal à cláusula compromissória referida no CAPÍTULO XII deste Estatuto Social, bem como demais declarações previstas na legislação e/ou regulamentação e aplicáveis a administradores e/ou membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4°. O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Seção V – Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance

Artigo 33. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance permanente, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento.

Parágrafo Único. O regimento interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, que deverá prever detalhadamente suas funções e seus procedimentos operacionais, será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 34. O Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, sendo que: (i) ao menos 1 (um) será Conselheiro Independente da Companhia, conforme definição constante deste Estatuto; (ii) a maioria dos membros deverá ser independente; e (iii) ao menos 1 (um) deve possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 1º. No ato de eleição dos membros dos membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, será designado o seu coordenador. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance serão definidas em seu regimento interno.

Parágrafo 2º. É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da Companhia, de membros da Diretoria da Companhia ou de diretores de suas controladas, de seu Acionista Controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Parágrafo 3º. O mesmo membro poderá acumular as caraterísticas descritas nos incisos (i) e (iii) do *caput* deste Artigo.

Parágrafo 4º. Compete ao Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, entre outras matérias:

(i) revisar previamente à sua divulgação e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como documentos correlatos, incluindo as divulgações constantes do relatório da administração;

(ii) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(iii) revisar, avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(iv) recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou destituição dos auditores independentes para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, opinando sobre seus honorários, e avaliar os resultados dos serviços por eles prestados;

(v) supervisionar as atividades dos auditores independentes a fim de avaliar: (a) sua independência, (b) a qualidade dos serviços prestados e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(vi) supervisionar as atividades da área de auditoria interna da Companhia, monitorando a sua independência, efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna, e propor ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;

(vii) possuir mecanismos para receber, reter e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, inclusive com a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da denúncia;

(viii) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, monitorando a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, bem como avaliar o ambiente de controles internos em seus distintos níveis, competências e responsabilidades no que se refere à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(ix) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(x) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) descrição de quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

(xi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a razoabilidade e a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações.

Artigo 35. A Companhia deverá dispor de área de auditoria interna própria, responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia.

Parágrafo 1º. A área de auditoria interna da Companhia se reportará ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. As atribuições da área de auditoria serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 36. A Companhia terá ainda funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Artigo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de auditoria interna e de relações com investidores.

Seção VI – Comitês Estratégicos e Consultivos

Artigo 37. O Conselho de Administração poderá criar outros comitês de assessoramento, com funções estratégicas e consultivas, permanentes ou não, para analisar e opinar sobre questões conforme solicitado pelo Conselho de Administração. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

Parágrafo Único. Os membros dos comitês deverão ter conhecimento específico relacionado ao objetivo do comitê, serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração e poderão ou não pertencer ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 38. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

(i) balanço patrimonial;

(ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;

(iii) demonstração do resultado do exercício;

(iv) demonstração dos fluxos de caixa; e

(v) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 4º. A administração fará elaborar versões em inglês das demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social e das demonstrações financeiras trimestrais, acompanhadas do relatório da administração e do parecer ou relatório de revisão dos auditores independentes, conforme aplicável. As demonstrações traduzidas para o inglês deverão ser divulgadas pela administração no website da Companhia e por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, dentro do prazo 15 (quinze) dias contados da divulgação das demonstrações financeiras em português.

Parágrafo 5º. A Administração deverá realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública com analistas e quaisquer outros interessados para tratar das informações divulgadas. A apresentação pública deve ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados.

Artigo 39. O Conselho de Administração poderá aprovar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos ou juros sobre capital próprio assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 40. O lucro líquido do exercício ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A. terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

(ii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 41 deste Estatuto Social;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(iii) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e

(iv) o saldo do lucro líquido poderá, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária com base em proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que tratam os Parágrafos 1º a 3º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações.

Parágrafo 2º. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste artigo, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos.

Parágrafo 3º. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das S.A. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das S.A.

Artigo 41. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Parágrafo 3º. A distribuição do dividendo mínimo não será obrigatória no exercício social em que o Conselho de Administração informar aos acionistas, com exposição justificada e aprovada por unanimidade, ser ela incompatível com a situação financeira da Companhia, caso em que poderá ser distribuída parcela do lucro líquido ou aprovada a sua retenção como reserva, conforme o caso. Os lucros que deixarem de ser distribuídos na forma deste parágrafo serão pagos assim que o permitir a situação financeira da Companhia, aplicando-se as disposições do artigo 202, § 5º da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 42. A alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto a totalidade das ações de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário, independentemente da espécie ou classe da ação, àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Estatuto Social, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação ao acionista ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Parágrafo 2º. A OPA de que trata este Artigo 42 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação direta ou indireta do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação indireta do controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo 3º. O disposto neste Artigo não se aplica nas hipóteses: (i) de transferência não onerosa de ações entre o Acionista Controlador e seus herdeiros necessários e, ainda, entre esses herdeiros, desde que os mesmos exerçam o controle da Companhia, mesmo que implique a consolidação do controle em apenas um acionista, e (ii) de transferência, inclusive mediante incorporação, fusão ou outra forma de reorganização societária, de ações entre duas ou mais pessoas que sejam: (a) vinculadas por contratos ou acordos que disponham sobre exercício do poder de controle, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum.

Parágrafo 4º. Para os fins deste Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Artigo 43. Aquele que adquirir o controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a OPA referida no Artigo 42 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da respectiva OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Parágrafo 1º. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo 2º. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários que sejam acionistas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

controladores não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

CAPÍTULO VII
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA EMISSORA DE VALORES MOBILIÁRIOS NA CVM

Artigo 44. Na OPA a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia emissora de valores mobiliários na CVM, conforme exigida pela legislação aplicável, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico da Companhia à época, conforme apurado, por empresa especializada, em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha ser definido pela CVM, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º. O laudo de avaliação referido no caput deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1° do artigo 8° da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo 2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes da totalidade das ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"), que estiverem presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

CAPÍTULO VIII
SAÍDA DO NÍVEL 1

Artigo 45. Caso seja deliberada a saída voluntária da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o poder de controle da Companhia, tal como definido no Artigo 42, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social ("Acionista Controlador"), deverá formular OPA das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia independentemente de espécie ou classe, no mínimo, pelo respectivo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação, elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à OPA de ações referida no *caput* deste Artigo 45 se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Nível 2 ou no Segmento denominado Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Artigo 46. A saída voluntária da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 45 na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as seguintes condições:

(i) A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação da Companhia;

(ii) Caso o quórum do item (i), acima, não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação da Companhia; e

(iii) A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Artigo, "Ações em Circulação da Companhia" tem o mesmo significado atribuído no Artigo 44, Parágrafo 2º.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 47. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1°. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2°. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X
DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Artigo 48. Por decisão do Conselho de Administração, e observados os limites do capital autorizado, a Companhia poderá realizar a emissão de Units.

Parágrafo 1º. Cada Unit representará uma determinada quantidade de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração, e somente será emitida mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste Estatuto Social, no artigo 24 da Lei das S.A. e nas demais disposições legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Artigo 49. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo 1º. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no parágrafo 1º deste Artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 50. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas e por elas representadas.

Parágrafo 1º. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units.

Parágrafo 2º. Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia definidas pelo Conselho de Administração para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia definidas pelo Conselho de Administração para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Artigo 51. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Nível 1.

Artigo 52. A Companhia e seus administradores observarão todos os termos de quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a tais acordos de acionistas que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referidos acordos, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em tais acordos. Da mesma forma, os administradores da Companhia ficam proibidos de praticar qualquer ato em desconformidade com os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 53. As disposições contidas nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 5º; no Parágrafo 4º do Artigo 6º; na alínea "(i)" do Artigo 12; na Seção V do CAPÍTULO IV; e no CAPÍTULO X somente terão eficácia a partir da data de concessão do registro de companhia aberta da Companhia pela CVM; e as disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 1º; no Parágrafo 3º do Artigo 13; no CAPÍTULO VI; no CAPÍTULO VII; no CAPÍTULO VIII e no Artigo 56 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do contrato de participação no Nível 1 da B3.

Artigo 54. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XII
DA LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Artigo 55. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 56. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa. Qualquer arbitragem iniciada por um acionista deve ser individual, não se admitindo que o polo ativo da arbitragem seja composto por mais de um acionista, mesmo que em litisconsórcio ativo ou através de associações, independentemente da quantidade de partes no polo passivo.

* * * * *

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/143.655-3	CEE2200540114	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.640.803-10	JOÃO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLAR BEBIDAS S.A., de CNPJ 41.052.420/0001-07 e protocolado sob o número 22/143.655-3 em 04/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5886343, em 05/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
994.640.803-10	JOÃO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	03/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
994.640.803-10	JOÃO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2022, às 14:04.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/143.655-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886343 em 05/10/2022 da Empresa SOLAR BEBIDAS S.A., CNPJ 41052420000107 e protocolo 221436553 - 04/10/2022. Autenticação: B3F4A4503FE8F9D7EA3FBED2162F29BA3B9E4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/143.655-3 e o código de segurança 1BWv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300039246	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORSA REFRIGERANTES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300129858

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

24 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/082.086-7	CEP2300129858	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.640.803-10	JOAO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

NORSA REFRIGERANTES S.A.
CNPJ 07.196.033/0001-06
NIRE 23300039246

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023

I- DATA, HORÁRIO E LOCAL

Em 23 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.196.033/0001-06, com estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 2330039246, localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Washington Soares, n.º 55, sala 902, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341 (Companhia).

II - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade das ações de emissão da Companhia.

III - COMPOSIÇÃO DA MESA

Sr. Ruben Lahyr Schneider Filho - **Presidente**; e Sr. João Victor Mapurunga Silveira - **Secretário**.

IV - ORDEM DO DIA

Definiu-se a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do endereço da Companhia;
2. Alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia;
3. Alteração das atividades de filial da Companhia;
4. Abertura de filial da Companhia; e
5. Consolidação do estatuo social da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

V - DELIBERAÇÕES

Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade, decidem por:

1. Alterar o endereço da sede da Companhia, de forma que Companhia deixa de ser sediada no município de Fortaleza, estado do Ceará, Avenida Washington Soares, n.º 55, sala 902, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, e passa a ser sediada município de Fortaleza, estado do Ceará, avenida Washington Soares, n.º 55, salas 104 a 109; 812 a 817; e 901 a 917, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341.

1.1. Em razão da deliberação acima, altera-se o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Artigo 2º**. A Companhia é sediada município de Fortaleza, estado do Ceará, avenida Washington Soares, n.º 55, salas 104 a 109; 812 a 817; e 901 a 917, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no exterior, mediante deliberação da diretoria."*

2. Alterar o artigo 2º do estatuto social da Companhia, com a finalidade de excluir os paráfrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

2.1. Em razão da deliberação acima, altera-se o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia, passando a viger com nova redação, conforme mencionada no item 1.1. acima.

3. Alterar a seguinte filial da Companhia:

3.1. Filial localizada no município de Maceió, estado de Alagoas, na avenida Antônio Lisboa de Amorim, n.º 799, bairro Cidade Universitária, CEP 57.074-212, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.196.033/0055-90 e NIRE 27900375194.

3.1.1. Altera-se, neste ato, o objeto social desta filial, passando a constar as seguintes atividades: (i) fabricação de refrigerantes, como atividade principal; e (ii) fabricação de águas envasadas; (iii) fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo; (iv) fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas; (v) fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente; (vi) comércio atacadista de água

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

mineral; (vii) comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; (viii) comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (ix) comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; (x) comércio varejista de bebidas; (xi) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xii) outras sociedades de participação, exceto holdings; (xiii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xiv) outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (xv) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (xvi) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (xvii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xviii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; (xix) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (xx) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (xxi) organização logística do transporte de carga, como atividades secundárias, como atividades secundárias; e (xxii) fabricação de bebidas isotônicas.

4. Aprovar a abertura da seguinte filial da Companhia:

4.1. Filial localizada no município de Alagoinhas, estado da Bahia, na avenida Conselheiro Dantas, nº 436, Comprobel Dist., bairro Pirinel, CEP 48.012-398. As atividades a serem exercidas por esta filial, ora aberta, são: (i) fabricação de refrigerantes, como atividade principal; e (ii) comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; (iii) comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; (iv) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; (v) fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo; (vi) comércio atacadista de água mineral; (vii) fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, como atividades secundárias.

5. Consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a viger, conforme o **Anexo I** deste instrumento.

(Restante da página deliberadamente em branco)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VI – ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia foi assinada pela mesa.

Assinaturas: **Mesa**: Ruben Lahyr Schneider Filho – Presidente; João Victor Mapurunga Silveira – Secretário; **Acionistas presentes:** Solar Bebidas S.A. ***R.p.*** Ruben Lahyr Schneider Filho e Fábio Goes Acerbi; e Refrescos Guararapes Ltda. ***R.p.*** Ruben Lahyr Schneider Filho e Fábio Goes Acerbi.

A presente ata é versão sumária e cópia digital fiel da original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, estado do Ceará, 23 de maio de 2023.

Mesa:

_____	_____
Ruben Lahyr Schneider Filho	**João Victor Mapurunga Silveira**
Presidente	Secretário

(Página de assinaturas da assembleia geral extraordinária da Norsa Refrigerantes S.A., realizada em 23 de maio de 2023)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ANEXO I

NORSA REFRIGERANTES S.A.

CNPJ n.º 07.196.033/0001-06

NIRE 23300039246

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **NORSA REFRIGERANTES S.A.** fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e legislação complementar aplicável ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia é sediada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na avenida Washington Soares, n.º 55, salas 104 a 109; 812 a 817; e 901 a 917, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no exterior, mediante deliberação da diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

(i) a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos - isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "Produtos");

(ii) o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(iii) a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados;

(iv) a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente;

(v) a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e administrativa (e.g., nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: (a) o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; (b) coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional aos Produtos fabricados pela Companhia ou por terceiros com sua autorização; (c) exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e (d) auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade;

(vi) a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda;

(vii) a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais;

(viii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;

(ix) a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

(x) a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

(xi) impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(xii) atividade de computação gráfica para publicidade;

(xiii) serviços de marketing direto;

(xiv) produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização, inclusive atacadista, de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes;

(xv) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; e

(xvi) atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

(xvii) prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e

(xviii) prestação do serviço de organização logística do transporte de carga.

Artigo 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é R$ 665.956.745,31 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 583.351.271 (quinhentos e oitenta e três milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação, desde que aprovado por acionistas representantes da maioria do capital social votante.

Parágrafo Segundo – Nenhum acionista poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas ações, nem os direitos a elas relativos, aos demais acionistas ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização dos acionistas representantes da maioria do capital social votante.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Parágrafo Terceiro – As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quando às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei das S.A.

Artigo 7º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 8º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deverão ser aprovadas pela assembleia geral.

Artigo 9º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A assembleia geral será convocada por meio de edital a ser enviado aos acionistas e publicado 3 (três) vezes, no mínimo, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação. O edital de convocação deverá conter, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro – Cópias de todos os documentos que sejam preparados para os acionistas e a serem analisados ou discutidos em assembleia geral deverão ser entregues aos acionistas da Companhia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da respectiva assembleia geral.

Parágrafo Quarto – O presidente da assembleia geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 11º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à assembleia geral, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - Adicionalmente ao disposto em lei, as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação prévia da assembleia geral, as quais serão tomadas por acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia:

(i) a emissão, pela Companhia de qualquer opção, *warrant* ou direito de compra de quaisquer valores;

(ii) a celebração de qualquer contrato ou operação, ou relação com partes relacionadas;

(iii) a aquisição, pela Companhia, de participação em outra sociedade ou empresa, ou celebração de associação ou qualquer outra relação similar;

(iv) a liquidação, dissolução, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial e/ou aprovação de falência da Companhia;

(v) a recompra de ações da Companhia;

(vi) a aprovação das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia e de cada uma de suas subsidiárias;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(vii) a fusão, cisão ou incorporação da Companhia, permuta, venda substancial dos ativos da Companhia, bem como a venda, transferência ou disposição sob qualquer forma pela Companhia de participação direta detida no capital de qualquer subsidiária ou em associação (*joint venture*) na qual a Companhia detenha participação;

(viii) a prestação de garantias em favor de terceiros que não a Companhia;

(ix) a propositura ou realização de acordo em quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia, ou o pagamento ou realização de acordo relativo a qualquer demanda envolvendo a Companhia, em cada caso envolvendo um valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto casos específicos e previamente autorizados; e

(x) a aprovação do Plano de Negócios da Companhia conforme preparada e proposto pela diretoria, bem como quaisquer alterações, atualizações e/ou modificações dos referidos Planos de Negócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações da assembleia geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada, e dos acordos de acionistas arquivados da Companhia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Diretoria

Artigo 12º. A Companhia é administrada por uma diretoria eleita pela assembleia geral, composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, todos residentes no País, elegíveis ao cargo de acordo com a lei aplicável e com conhecimento específico em sua área, sendo: (a) 1 (um) diretor presidente; (b) 1 (um) diretor financeiro; (c) 1 (um) diretor jurídico; (d) 1 (um) diretor de relações externas; (e) 1 (um) diretor comercial; (f) 1 (um) diretor industrial; (g) 1 (um) diretor de marketing; e (h) 1 (um) diretor de recursos humanos, sendo permitida a cumulação de cargos. Os demais diretores terão a designação a eles atribuída pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro – A diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos os quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei, pelo presente Estatuto Social ou por acordos societários da Companhia e/ou de suas controladoras, arquivados na sede da Companhia, dependam de prévia aprovação da assembleia geral.

Parágrafo Segundo – Os diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente, dispensada qualquer garantia de gestão, e permanecendo no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo Terceiro – A assembleia geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os diretores.

Parágrafo Quarto – Compete ao diretor presidente:

(i) presidir as reuniões da diretoria;

(ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela assembleia geral;

(iii) organizar, coordenar e supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas;

(iv) juntamente com os demais diretores, propor estratégias e diretrizes operacionais da Companhia e estabelecer os critérios para a execução das deliberações da assembleia geral;

(v) atribuir a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhe couberem ordinariamente, ad referendum da assembleia geral;

(vi) manter a assembleia geral informado das atividades da Companhia, sendo responsável pela interface da diretoria com a assembleia geral e acionistas; e

(vii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Quinto – Compete ao diretor financeiro:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(i) assegurar a eficiência das operações de tesouraria, por meio do alinhamento com os guidelines corporativos, captação de recursos nas melhores condições de mercado e controle dos investimentos (CAPEX), garantindo a saúde financeira da Companhia, em conjunto com suas controladas;

(ii) liderar a área de controladoria, coordenando a definição de estratégias e políticas com o objetivo de gerenciar custos, contabilidade corporativa, e atingir as metas financeiras estabelecidas, suportando a tomada de decisões;

(iii) planejar e administrar a contratação de fornecedores nas atividades de compra dos insumos para a fabricação dos produtos, área industrial e itens diversos, estabelecendo contratos e negociações dos melhores preços, com objetivo de suprir a Companhia dos recursos necessários, gerando economia de escala e incremento de receita;

(iv) coordenar a área de tecnologia da informação da Companhia, contemplando o plano estratégico, desenvolvimentos e soluções, infraestrutura e segurança da informação, identificando as melhores soluções e apresentando estudos de viabilidade, visando suportar e alavancar os negócios da Companhia;

(v) planejar, coordenar, organizar e garantir a realização dos serviços jurídicos tributários necessários às atividades da Companhia, respondendo por sua regularização procedimental, visando resguardar a Companhia preventivamente contra quaisquer riscos e/ou apresentando alternativas para a solução de conflitos;

(vi) garantir a realização de auditoria interna, por meio das verificações de compliance e controles internos eficazes, com o objetivo de assegurar que os processos e procedimentos estejam conformidade com as políticas e a legislação vigentes, e monitorar as atividades da auditoria externa;

(vii) gerir o reporte diário das movimentações financeiras e fluxo de caixa dos centros de distribuição, controlando as entradas e saídas da Companhia, respeitando as normas internas e legislação vigente;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(viii) assegurar a padronização dos processos, mediante a realização de projetos de integração e desenho de normas e políticas para todas as áreas da Companhia, com objetivo de aumentar a produtividade e reduzir custos operacionais;

(ix) gerar flexibilidade financeira, através da identificação e implementação de práticas de planejamento tributário alinhados com a legislação local e diretrizes globais, gerando recursos e economias financeiras ao negócio;

(x) coordenar os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de motivá-los, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Companhia; e

(xi) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Sexto – Compete ao diretor jurídico:

(i) assegurar conduta institucional ética, em plena observância das normas legais e de governança corporativa;

(ii) liderar a gestão de todas as questões jurídicas da Companhia, em todas as áreas, com exceção da área tributária, tanto no contencioso, consultivo, societário e demais temas jurídicos;

(iii) dar suporte legal às ações e reestruturações societárias da Companhia;

(iv) definir diretrizes para acompanhamento e análises jurídicas e do ambiente de negócios que possam afetar o crescimento da Companhia, visando subsidiar a assembleia geral e a diretoria com informações significantes;

(v) liderar a gestão de crises dentro dos processos e conceitos de IMCR (Incident Management & Crisis Resolution), administrando crises públicas que possam comprometer a imagem da marca Coca-Cola e da Companhia;

(vi) zelar pelo cumprimento de todas as normas e procedimentos relacionados à saúde, segurança, governança, meio ambiente, compliance e legislação trabalhista e demais áreas;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(vii) coordenar os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de: motivá-los, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Companhia; e

(viii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Sétimo – Compete ao diretor de relações externas:

(i) representar a Companhia perante a imprensa, associações, sociedade, agências regulamentadoras, entidades empresariais e governamentais, resguardando os interesses da Companhia e zelando pela sua imagem;

(ii) desenvolver e gerenciar estratégias de relacionamento com o governo, buscando identificar oportunidades, prever barreiras e influenciar políticas públicas, apoiando as prioridades estratégicas e o sucesso da Companhia;

(iii) assegurar a qualidade e a confiança das relações da Companhia com a comunidade, através de ações e programas sociais nas áreas de atuação da Companhia;

(iv) garantir a realização da comunicação externa da Companhia, através de estratégias de comunicação em diversas mídias, assegurando a credibilidade da Companhia no contexto externo; e

(v) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Oitavo – Compete ao diretor comercial:

(i) conduzir e monitorar todas as operações regionais da Companhia, visando gestão dos riscos que ameacem o compliance e as metas de nível de serviço, eficiência, rentabilidade e crescimento;

(ii) atuar na construção dos planos de negócios da Companhia de curto, médio e longo prazo;

(iii) realizar o desdobramento e acompanhamento dos planos de negócio relativos a cada operação regional;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(iv) implementar estratégias eficazes para o alcance dos objetivos e garantir que as operações, especialmente a comercial, sejam eficientes e possuam gestão adequada dos recursos, com o cliente e o consumidor no centro;

(v) analisar e aprimorar os modelos de negócios e de atendimento ao trade, incluindo busca contínua da eficiência da estrutura organizacional, a partir de melhorias de processos e automações de forma sistêmica;

(vi) desenvolver junto com os demais executivos um plano estratégico que promova crescimento sustentável e acima da média do mercado;

(vii) garantir que os papeis e responsabilidades dos diretores regionais estejam sendo executados conforme diretrizes gerais da Companhia e dentro dos limites estabelecidos;

(viii) liderar e contribuir para o desenvolvimento de todos os colaboradores da Companhia, inclusive os distribuidores autorizados;

(ix) gerenciar e solucionar conflitos entre corporativo e operações de modo a garantir eficiência nas relações e nos processos do dia a dia;

(x) analisar e aprovar políticas comerciais, preços e práticas de descontos, RTM, remuneração e modelos de atendimentos aos distribuidores autorizados, planos de treinamentos e desenvolvimentos para força de vendas, fotografia de sucesso para execução de mercado;

(xi) gerir a diretoria de contas-chave (key accounts), atuando nas grandes contas e clientes especiais, mantendo a gestão alinhada aos comitês do sistema Coca-Cola, incluindo contratos nacionais;

(xii) gerir as novas plataformas de e-commerce, desenvolvendo novas parcerias e projetos para novos mercados; e

(xiii) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Nono – Compete ao diretor industrial:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(i) definição de diretrizes, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo e governança do corporativo industrial e das unidades fabris;

(ii) gestão de segurança, qualidade e meio ambiente das unidades fabris;

(iii) gestão de custo do corporativo e das unidades fabris;

(iv) otimização dos ativos industriais nas unidades fabris e redução das perdas nos processos produtivos;

(v) garantir o nível de serviço das unidades fabris;

(vi) gestão de capex industriais;

(vii) garantir a obtenção e a manutenção das certificações das unidades fabris nos quesitos de segurança, qualidade, meio ambiente e excelência operacional;

(viii) desenvolver os membros da equipe, transmitindo as competências organizacionais, comportamentais e técnicas, alinhado às premissas do código de ética, a fim de: motivá-los, capacitá-los e orientá-los para o alcance das metas da área e da Solar; e

(ix) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Décimo – Compete ao diretor de marketing:

(i) coordenar os processos de identificação e análise de necessidades e demandas de mercado, gestão do posicionamento de produtos, análise competitiva, gestão de preço e oferta, estabelecer pacotes de serviço e estratégias de promoção, visando oportunidades de crescimento e rentabilidade;

(ii) conduzir e estruturar o processo de planejamento estratégico, avaliando investimentos e oportunidades de aquisições de negócios, bem como apresentando a assembleia geral informações para a tomada de decisão;

(iii) dirigir os processos referentes à administração de vendas, estratégias de remuneração e capacitação da equipe comercial;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(iv) recomendar e estabelecer o quadro de gestão de marketing, de metas e estratégias para a Companhia que garantam a compreensão dos princípios de marketing, gestão de toda a organização e avaliem continuamente o desempenho;

(v) liderar projetos e o processo do Product Lifecycle Management (PLM) dentro da organização, tanto para introdução de novos produtos quanto para aposentadoria deles;

(vi) realizar uma avaliação da gestão de risco para todas as introduções de novos produtos utilizando abordagem padrão da Companhia;

(vii) coordenar os processos referentes à administração de vendas, estratégias de remuneração e capacitação da equipe comercial;

(viii) trabalhar em parceria com as áreas de indústria, comercial e logística na gestão do ciclo de vida do produto, buscando melhoria e desempenho do produto além de resultados, consequentemente melhores para a Companhia;

(ix) garantir ferramentas de planejamento eficazes e eficientes das demandas, contando com o apoio da estratégia de tecnologia da informação;

(x) liderar equipes para a alta performance, desenvolvendo e fortalecendo as competências essenciais da liderança, alinhadas com os valores da Companhia; e

(xi) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Parágrafo Onze – Compete ao diretor de recursos humanos:

(i) garantir o alinhamento dos processos, políticas e programas de recursos humanos às estratégias do negócio;

(ii) definir as diretrizes para as análises e atualizações da estrutura organizacional, bem como para o planejamento estratégico da força de trabalho;

(iii) definir as diretrizes de benefícios e remuneração fixa e variável de curto e longo prazo da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(iv) definir as diretrizes para as estratégias de negociações sindicais atuando no preventivo trabalhista;

(v) definir as diretrizes para a atuação da sua equipe (Corporativa e de Business Partners) junto às lideranças no assessoramento estratégico na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas;

(vi) definir as diretrizes para a construção do Employer Branding e proposta de valor ao empregado – EVP;

(vii) definir as diretrizes para a elaboração de programas corporativos de reconhecimento, capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como de gestão de carreira e sucessão;

(viii) estabelecer regras de negócio para implementação através de CSC (Central de Serviços Compartilhados), fornecedores e/ou parceiros;

(ix) liderar e buscar o alinhamento de sua equipe;

(x) atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia);

(xi) garantir o cumprimento dos padrões, processos, rotinas e políticas do setor;

(xii) definir, implantar, acompanhar e analisar os indicadores de resultados da área e definir estratégias para melhoria dos resultados;

(xiii) responder pela área em processos de auditoria;

(xiv) definir o planejamento estratégico e orçamentário da área; e

(xv) exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pela assembleia geral.

Artigo 13º. Ocorrendo ausências ou impedimentos temporários, caberá ao diretor Presidente designar, dentre os membros da diretoria, o seu substituto bem como o dos outros diretores. No caso de vacância de cargo da diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela assembleia geral, que deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias da vacância.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Artigo 14º. A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos diretores.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo diretor presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da diretoria.

Parágrafo Segundo – Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo Terceiro – Somente será dispensada a convocação prévia de todos os diretores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviadas à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo Quarto – Os membros da diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo Quinto abaixo.

Parágrafo Quinto – Os membros da diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta o telegrama enviado à Companhia, em atenção do diretor Presidente e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo Sexto – Nas reuniões, a diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo a cada diretor um voto.

Parágrafo Sétimo – Os membros da diretoria devem observar e cumprir com o disposto em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não devendo ser computados os votos proferidos em desacordo com o disposto em referidos acordos.

Artigo 15º. Das reuniões da diretoria serão lavradas atas no livro de Atas das Reuniões de diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos diretores e arquivadas no Registro de Comércio

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

e publicadas, conforme o caso, nos termos da Lei.

Artigo 16º. A Companhia será representada da seguinte forma:

(i) por 2 (dois) diretores em conjunto;

(ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo; ou

(iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral poderá autorizar expressamente a prática de atos pontuais e específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, desde que observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em acordos societários arquivados na sede da Companhia e/ou em Lei.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Artigo 17º. O conselho fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro – O conselho fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo Segundo – O conselho fiscal terá um presidente, eleito pela assembleia geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do conselho fiscal.

Parágrafo Quarto – Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do conselho fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Quinto – Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do conselho fiscal imediatamente convocar uma assembleia geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do conselho fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

(i) balanço patrimonial;
(ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
(iii) demonstração do resultado do exercício; e,
(iv) demonstrações dos fluxos de caixa.

Parágrafo Segundo – Observada a Política de Investimento, Dividendos e Financiamento ("*The Investment, Dividend and Financing Policy*"), fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social, nos acordos societários arquivados na sede da Companhia e na legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Parágrafo Terceiro – A diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 19º. Observado os acordos societários arquivados na sede da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

(ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela diretoria e aprovado pela assembleia geral;

(iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

(iv) reserva de retenção de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela diretoria e deliberado pela assembleia geral; e

(v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela diretoria e deliberado pela assembleia geral.

Artigo 20º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a diretoria poderá propor, e a assembleia geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21º. Ressalvado o disposto no Artigo 18 acima, a assembleia geral poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAPÍTULO VI
DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 22º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e os membros do conselho fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25º. A Companhia e seus administradores observarão os acordos societários da Companhia e/ou de suas controladoras, arquivados na sede da Companhia, sendo expressivamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado, direta ou indiretamente, a tais acordos societários, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em tais acordos. Da mesma forma, os administradores da Companhia ficam proibidos de praticar qualquer ato em desconformidade com os acordos societários da Companhia e/ou de suas controladoras arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IX
DA LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Artigo 26º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 27º. Os conflitos e controvérsias envolvendo a Companhia e qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, serão dirimidos por arbitragem, nos termos previstos nos acordos societários da Companhia e/ou de suas controladoras, arquivados na sede da Companhia.

Artigo 28º. Ressalvado o disposto no Artigo 26 acima, para a solução de outras questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29º. O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.

Fortaleza, estado do Ceará, 23 de maio de 2023.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/082.086-7	CEP2300129858	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.640.803-10	JOAO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/082.086-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6147558 em 25/05/2023 da empresa 2330003924-6 NORSA REFRIGERANTES S.A., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	**ENDEREÇO**
xxxxxxx	AVENIDA CONSELHEIRO DANTAS 436 COMPROBEL DIST. - BAIRRO PIRINEL CEP 48012-398 - ALAGOINHAS/BA

25 de mai de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., de CNPJ 07.196.033/0001-06 e protocolado sob o número 23/082.086-7 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6147558, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
994.640.803-10	JOAO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.519.497-00	RUBEN LAHYR SCHNEIDER FILHO	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
994.640.803-10	JOAO VICTOR MAPURUNGA SILVEIRA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 16:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/082.086-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 25 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6147558 em 25/05/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 230820867 - 25/05/2023. Autenticação: 7C4399B8AA28A7544D6C0C8D4E05C3C7A65649. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/082.086-7 e o código de segurança 0VUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Datado de 01 de novembro de 2023

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES 4
2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 32
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 36
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA 47
5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA 48
6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 59
7. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO 62
8. GARANTIAS. 69
9. REGIMES FIDUCIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 69
10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 71
11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO 81
12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA 92
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 97
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS 99
15. ORDEM DE PAGAMENTOS 104
16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 104
17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL 105
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 105
19. FATORES DE RISCO 106
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 106

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADO. 110

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 115

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO 117

ANEXO IV – FATORES DE RISCO 118

ANEXO V – TRIBUTAÇÃO DOS CRA DECLARAÇÃO DA EMISSORA 144

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA 147

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 149

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 150

ANEXO IX – OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO 152

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo Lei 14.430 e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Agente Fiduciário**");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**" ou "**Termo**"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor ("**Resolução CVM 60**"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula ou nos Prospectos, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"**Agência de Classificação de Risco**"	Significa a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela **(i)** classificação de risco dos CRA; e **(ii)** monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item (xx) da Cláusula 3.1;
"**Agente Custodiante**"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.
"**Banco Liquidante**"	Significa o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação dos CRA;
"**Agente Fiduciário**"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA.
"**Amortização**"	Significa a Amortização dos CRA da Primeira Série, a Amortização dos CRA da Segunda Série, a Amortização dos CRA da Terceira Série e a Amortização dos CRA da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Amortização dos CRA da Primeira Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, conforme previsto na Cláusula 5.6, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Segunda Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, conforme previsto na Cláusula 5.7, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Terceira Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série, conforme previsto na Cláusula 5.8, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série e/ou de liquidação do

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Quarta Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme previsto na Cláusula 5.12, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**ANBIMA**"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 59, §3º, da Resolução CVM 160;
"**Assembleia Geral**"	Significa a Assembleia Geral da Primeira Série, Assembleia Geral da Segunda Série, Assembleia Geral da Terceira Série e/ou Assembleia Geral da Quarta Série, indistintamente;
"**Assembleia Geral da Primeira Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Segunda Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Terceira Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Terceira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Quarta Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Quarta Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Auditor Independente do Patrimônio Separado**"	Significa a **BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples e Limitada**, sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79], para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"**Autoridade**"	Significa qualquer pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado em 03 de novembro de 2023, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 57, §1º, da Resolução CVM 160;
"**B3**"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, CEP 010110-901, inscrita no CNPJME sob o n.º 09.346.601/0001-25;
"**BACEN**"	Significa o Banco Central do Brasil;
"Bradesco BBI"	Significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"**Boletim de Subscrição das Debêntures**"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures, a ser assinado pela Emissora e pela Devedora, nos termos do Anexo III da Escritura de Emissão.
"**CETIP21**"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"**CMN**"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"**CNPJ/MF**"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"**Código ANBIMA**"	Significa o "O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	de Valores Mobiliários", atualmente em vigor;
"**Código Civil**"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**COFINS**"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização;
"**Condições Precedentes**"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores e pela Emissora, conforme serão estabelecidas no Contrato de Distribuição;
"**Conta Centralizadora**"	Significa a conta corrente de nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida aos Regimes Fiduciários, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA;
"**Conta de Livre Movimentação**"	Significa a conta corrente nº 16746-8, na agência 0366, do Banco Itaú (341), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta;
"**Contador do Patrimônio Separado**"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"**Contrato de Distribuição**"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta;
"**Contrato de**	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de*

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Prestação de Serviços de Banco Liquidante e de Escrituração"	*Certificado de Recebíveis do Agronegócio ID 992457*", a ser celebrado entre o Banco Liquidante e a Emissora;
"**Contrato de Prestação de Serviços de Custódia**"	Significa o "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia Outras Avenças*", celebrado entre o Agente Custodiante e a Emissora;
"**Controlada**"	Significa a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
"**Controlador**" e "**Controladora**"	Significa, com relação a determinada pessoa jurídica, qualquer sócio ou acionista controlador, pessoa física ou jurídica (conforme definição de "**Controle**" abaixo), de referida pessoa jurídica, conforme o caso;
"**Controle**"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
"**Coordenador Líder**"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30/;
"**Coordenadores**"	Significa o Coordenador Líder em conjunto com (i) Itaú BBA; e (ii) o Bradesco BBI;
"**CRA**"	Significam os CRA da Primeira Série, os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e os CRA da Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**CRA da Primeira Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, oriundos das Debêntures da Primeira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**CRA da Segunda Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, oriundos das Debêntures da Segunda Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA da Terceira Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série, oriundos das Debêntures da Terceira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA da Quarta Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série, oriundos das Debêntures da Quarta Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA em Circulação**"	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observado o disposto na Resolução CVM 60;
"**Cronograma Indicativo**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.11.3 deste Termo de Securitização;
"**CSLL**"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"**CVM**"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"**Data de Emissão**"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 01 de novembro de 2023;
"**Data de**	Significa cada data de subscrição e integralização dos CRA da

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Integralização"	Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e dos CRA da Quarta Série, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição;
"**Data de Integralização das Debêntures**"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Primeira Série, qual seja, 03 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, qual seja, 03 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Terceira Série, qual seja, 01 de novembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Quarta Série, qual seja, 01 de novembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento dos CRA**"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, indistintamente;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Primeira Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Segunda Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Terceira Série, qual seja, 06 de novembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Quarta Série, qual seja, 05 de novembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Debêntures**"	Significam as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Debêntures da Primeira Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA da Primeira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Primeira Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Debêntures da Segunda Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA da Segunda Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Segunda Série constituídos nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	Securitização;
"**Debêntures da Terceira Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série vinculados aos CRA da Terceira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Terceira Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Debêntures da Quarta Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 4ª (quarta) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série vinculados aos CRA da Quarta Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Quarta Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Despesas**"	Significam as Despesas Primeira Série, as Despesas Segunda Série, Despesas Terceira Série e as Despesas Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Despesas da Emissão**"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta dos CRA, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 14 deste Termo de Securitização;
"**Devedora**"	Significa a **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06;
"**Dia(s) Útil(eis)**"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio**"	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série, quando referidos em conjunto;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Primeira Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Primeira Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Segunda Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Segunda Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Segunda Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Terceira Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Terceira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Terceira Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Quarta Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Quarta Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Quarta Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Documentos da Oferta**"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) minuta do Pedido de Reserva; (viii) o Prospecto Preliminar; (ix) a Lâmina; (x) o Prospecto Definitivo; (xi) o boletim de subscrição das Debêntures; (xii) o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (xiii) o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração (xiv) Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Liquidação; e (xv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	contratados no âmbito da Oferta;
"**Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"	Significa o anúncio, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 6.5.2 deste Termo de Securitização;
"**Efeito Adverso Relevante**"	Significa quaisquer eventos ou alterações que afetem de modo adverso e relevante (1) a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures ou aos CRA; (2) os negócios, as operações e/ou os resultados da Devedora e/ou da Fiadora; ou (3) a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir pontualmente suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures ou dos CRA;
"**Emissão**"	Significa a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 4 (quatro) séries, objeto do presente Termo de Securitização;
"**Emissora**" ou "**Securitizadora**"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"**Encargos Moratórios**"	Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
"**Escritura de Emissão**" ou "**Escritura**"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023, e seus eventuais aditamentos;
"**Escriturador**"	Significa o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização;
"**Evento de Retenção de Tributos**"	Significam os eventos em que a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido;
"**Eventos de Vencimento Antecipado**"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto;
"**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"	Significam os eventos descritos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado da totalidade dos CRA;
"**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**"	Significam os eventos descritos na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado da totalidade dos CRA;
"**Fiadora**"	Significa a **SOLAR BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07;
"**Fiança**"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela Fiadora, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Fundo de Despesas**"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação, emissão e manutenção dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e dos CRA da Quarta Série, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta Centralizadora;
"**Garantia Firme**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.3 deste Termo de Securitização;
"**Governo Federal**"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
"**IGP-M**"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"**IN RFB 971**"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009;
"**Investidor(es)**"	Significam os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"**Investimentos Permitidos**"	Tem seu significado na Cláusula 14.7.5 deste Termo de Securitização.
"**IPCA**"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
"**IR**"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"**IRRF**"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
"**ISS**"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
"**Itaú BBA**"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30;
"**JUCEC**"	Significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;
"**JUCESP**"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Lâmina**"	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante do Anexo G à Resolução CVM 160;
"**Legislação Socioambiental**"	Significa a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas;
"**Lei das Sociedades por Ações**"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**Lei 11.076**"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 14.430"	Significa a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**Leis Anticorrupção**"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal incluindo, mas não se limitando, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act*, conforme aplicável;
"**MDA**"	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"**Normas**"	Significa qualquer código, lei, decreto, medida provisória, regulamento, instrução normativa, parecer de orientação, promulgado por autarquias, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como qualquer Autoridade;
"**Obrigações**"	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; **(iv)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados; e/ou **(v)** necessidade de recomposição do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado;
"**Obrigações Garantidas**"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Oferta**"	Significa a oferta pública de CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160 e das demais disposições legais e regulamentares

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	pertinentes;
"**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"	Significa a oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada pela Devedora, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições previstos na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão;
"**Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"	Significa a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e/ou dos CRA da Quarta Série feita pela Emissora, em caso de realização pela Devedora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização;
"**Ônus**"	Significa: (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições locais ou internacionais e/ou com relação a ativos localizados no Brasil ou no exterior;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;
"**Partes Relacionadas**"	Significam os administradores, funcionários ou representantes da Devedora;
"**Participantes Especiais**"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, celebrar termos de adesão ao Contrato de Distribuição;
"**Patrimônio**	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Separado"	da Primeira Série, dos Titulares dos CRA da Segunda Série e dos Titulares dos CRA da Terceira Série, após a instituição dos Regimes Fiduciários, administrados pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como (ii) a Fiança; e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430;
"**Período de Capitalização**"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) de cada Série e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração aplicável (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período aplicável (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série**" e "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" da tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou até a data do respectivo vencimento antecipado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso.
"Pedido(s) de Reserva"	Significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA durante o Período de Reserva e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocadas;
"Período de Reserva"	significa o período constante do Prospecto, iniciado após 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Prospecto Preliminar, nos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	termos do artigo 57, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva;
"**Pessoa**"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica;
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora, da Devedora, da Fiadora, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou controlador dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (iii) clubes e fundos de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou da Fiadora, ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou da Fiadora; (iv) os empregados, os representantes, os operadores e os demais prepostos da Emissora, da Devedora, da Fiadora, dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (v) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Participantes Especiais; (vi) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e/ou pelos Participantes Especiais ou por pessoas a eles vinculadas; ou (viii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i" a "vi" acima;
"**PIS**"	Significa o Programa de Integração Social;
"**Preço de Resgate**"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos aos Titulares dos CRA nos termos dos Documentos da Oferta;
"**Preço de Integralização**"	Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, nos termos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	do respectivo Boletim de Subscrição, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, em cada caso acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão;
"**Procedimento de *Bookbuilding***"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo B à Resolução CVM 160, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, termos do artigo 20 da Resolução CVM 160,;
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso;
"**RCA da Emissora**"	Tem o significado atribuído na Cláusula 1.3 abaixo;
"**Reestruturação dos CRA**"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: **(i)** condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	realização de Assembleias Gerais; e **(iii)** declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado, realização de amortização extraordinária facultativa ou resgate antecipado facultativo;
"**Regime Fiduciário Primeira Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Primeira Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Segunda Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Segunda Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Terceira Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Terceira Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Quarta Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Quarta Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regimes Fiduciários**"	Significa o Regime Fiduciário Primeira Série, o Regime Fiduciário Segunda Série, Regime Fiduciário Terceira Série e o Regime Fiduciário Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**Relatório Semestral**"	Significa o Relatório de aplicação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, o qual deverá ser enviado: **(i)** semestralmente, no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano (a partir de maio de 2024); ou **(ii)** a qualquer tempo, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário neste sentido na hipótese de essas informações serem necessárias para atender à uma eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão, bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures. O prazo indicado no item (ii) acima poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima;
"**Remuneração das Debêntures**"	Significa a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	das Debêntures da Terceira Série e a Remuneração das Debêntures da Quarta Série, indistintamente;
"**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Segunda Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Segunda Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Terceira Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Quarta Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração dos CRA**"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, quando referidas em conjunto;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Remuneração dos CRA da Primeira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, e correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o Período de Capitalização aplicável e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Segunda Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Segunda Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o Período de Capitalização aplicável e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Terceira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Terceira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, e correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Quarta Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Quarta Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, e correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

da Terceira Série"	
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Quarta Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização;
"**Resolução CVM 17**"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 27**"	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 30**"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 44**"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, atualmente em vigor;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, em vigor;
"Resolução CVM 160"	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor;
"**RFB**"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"**Séries**" ou "**Série**"	Significam os CRA da Primeira Série, os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e os CRA da Quarta Série, em conjunto ou individualmente;
"**Sistema de Vasos Comunicantes**"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA;
"**Taxa de Administração**"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA;
"**Titulares dos CRA**"	Significam os Titulares dos CRA da Primeira Série, os Titulares dos CRA da Segunda Série, os Titulares dos CRA da Terceira Série e os Titulares dos CRA da Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**Titulares dos CRA da Primeira Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Primeira Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da Segunda Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Segunda Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da Terceira Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Terceira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Terceira Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da Quarta Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Quarta Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Quarta Série no mercado secundário;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"	Significa o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas;
"**Valor Nominal Unitário**"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
"**Valor Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2.4 deste Termo de Securitização;
"**Valor Total da Emissão**"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional;
"**Valor Total do Fundo de Despesas**"	Significa o montante total equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA e que será retido na integralização dos CRA;

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A presente Emissão e a Oferta foram aprovadas, de forma genérica, com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, por meio da qual foi deliberado por unanimidade dos votos, aprovar novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, desde que não ultrapassem o limite global pré aprovado de R$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme a Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, o limite global alcançado é de R$ 63.152.010.988,13 (sessenta e três bilhões e cento e cinquenta e dois milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito e treze), já considerando o valor da presente Oferta, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido. ("**RCA da Emissora"**).

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais documentos da Oferta pela Devedora e pela Fiadora, conforme aplicável, foram aprovados, respectivamente, com base nas deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata será registrada na JUCEC e publicada no jornal "O Povo"; e (ii) na Reunião do Conselho

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata será registrada na JUCEC e publicada no jornal "O Povo".

1.5. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série vinculados respectivamente aos CRA da Primeira Série, aos CRA da Segunda Série, aos CRA da Terceira Série e aos CRA da Quarta Série de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, respectivamente, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do nos termos do artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regimes Fiduciários, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 1º, do Suplemento A, da Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*".

2.2. Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

(a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

(b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de **(a)** compra de açúcar produzido por produtores rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo II da Escritura de Emissão e Anexo II deste Termo de Securitização, há um relatório semestral da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão;

(d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora se insere na atividade de compra de açúcar produzido por usinas de açúcar caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais.

2.2.1. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.3. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3.1. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

2.4. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 01 de novembro de 2023, equivalerá a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

2.5. Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3ºº de seu estatuto social vigente: "*(i) a produção, o*

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos - isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "Produtos"); (ii) o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Companhia; (iii) a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados; (iv) a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; (v) a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e administrativa (e.g., nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: (a) o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; (b) coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional aos Produtos fabricados pela Companhia ou por terceiros com sua autorização; (c) exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e (d) auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; (vi) a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; (vii) a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; (viii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (ix) a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (x) a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (xi) impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; (xii) atividade de computação gráfica para publicidade; (xiii) serviços de marketing direto; (xiv) produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização, inclusive atacadista, de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; (xv) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; e (xvi) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (xvii) prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xviii) prestação do serviço de organização logística do transporte de carga."

2.6. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas na primeira Data de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Integralização das Debêntures, conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

2.6.1. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter parcela do valor destinado à integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização das Debêntures, para (i) pagamento das comissões devidas aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme aplicável; (ii) pagamento das despesas iniciais da Emissão; e (iii) constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

2.6.2. Adicionalmente, conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, devidas até a respectiva Data de Integralização, serão descontadas dos recursos integrantes do valor do Preço de Integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 14 abaixo.

2.6.3. As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram totalmente subscritas pela Emissora e serão integralizadas pela Emissora na primeira Data de Integralização das Debêntures, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

2.6.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.7 abaixo.

2.6.5. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.7. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos CRA deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, inciso II, da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número de Séries** – A Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries, que correspondem à 1ª (primeira), à 2ª (segunda), à 3ª (terceira), à 4ª (quarta) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de CRA alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*,. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA prevista no item "v" abaixo.

(ii) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo certo que a quantidade de CRA a ser emitida será verificada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(iii) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), chegando, neste caso, ao volume de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(v) **Opção de Lote Adicional** — A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(vi) **Valor Nominal Unitário** – Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vii) **Data de Emissão** – Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 01 de novembro de 2023.

(viii) **Local de Emissão** – Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ix) **Data de Vencimento** – Ressalvados os casos de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização (a) os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; (b) os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; (c) os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.832 (mil oitocentos e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de novembro de 2028; e (d) os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2030.

(x) **Atualização Monetária dos CRA** – O Valor Nominal Unitário dos CRA ou, conforme o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, não será atualizado monetariamente.

(xi) **Remuneração dos CRA da Primeira Série** – Os CRA da Primeira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) , de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xii) **Remuneração dos CRA da Segunda Série** – Os CRA da Segunda Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondente a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xiii) **Remuneração dos CRA da Terceira Série** – Os CRA da Terceira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, de acordo com a taxa correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xiv) **Remuneração dos CRA da Quarta Série** – Os CRA da Quarta Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, de acordo com a taxa correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xv) **Integralização dos CRA** – A integralização dos CRA ocorrerá à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores, pelo

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 3.1, item (xx) deste Termo de Securitização, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição. Adicionalmente, os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA da respectiva Série subscritos e integralizados em uma mesma Data de Integralização. Caso os CRA venham a ser subscritos com deságio, o valor do deságio será integralmente descontado da remuneração a ser paga pela Devedora aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, de forma que o deságio não resultará em aumento de custos para a Devedora.

(xvi) **Data de Início da Remuneração —** Para todos os fins legais, a data de início da remuneração será a primeira Data de Integralização dos CRA.

(xvii) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração** – (a) a Remuneração será paga conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização; e (b) a Amortização será paga conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização.

(xviii) **Regimes Fiduciários** – Nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, serão instituídos os Regimes Fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(xix) **Garantia** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão e o Fundo de Despesas, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Debêntures contam com garantia fidejussória de Fiança prestada pela Fiadora.

(xx) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

(xxi) **Classificação de Risco** – Foi contratada a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a atualização trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuirá o *rating* aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá (i) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60; e (ii) encaminhar para o Agente Fiduciário a atualização periódica prevista abaixo, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(i) A nota de classificação de risco será objeto de atualização a cada período de 3 (três) meses, tendo como base nos fechamentos de cada trimestre do ano, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios ao Fundos Net.

(ii) A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de atualização da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

(xxii) **Tipo e Forma** – Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xxiii) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxiv) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos** – O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxv) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(xxvi) **Código ISIN dos CRA da Primeira Série** – BRIMWLCRA705.

(xxvii) **Código ISIN dos CRA da Segunda Série** – BRIMWLCRA713.

(xxviii) **Código ISIN dos CRA da Terceira Série** – BRIMWLCRA721.

(xxix) **Código ISIN dos CRA da Quarta Série** – BRIMWLCRA739.

3.2. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes.

3.3. Regime de Colocação: Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita no Contrato de distribuição ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na Data de Liquidação, o montante total da Oferta.

3.3.1. O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até dia 17 de dezembro de 2023 ("**Prazo Final para Exercício da Garantia Firme**"), sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para a totalidade dos CRA ofertada.

3.3.2. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na proporção e valores estabelecidos no Contrato de Distribuição se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que a Garantia Firme será exercida por cada um dos Coordenadores na Série que cada um destes desejar, dado o Sistema de Vasos Comunicantes, na taxa teto.

3.3.3. O cumprimento pelos Coordenadores de suas respectivas obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes lá dispostas e descritas na seção "*Resumo das principais Características da Oferta – Condições Precedentes*" do Prospecto. Na hipótese do não atendimento das referidas Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observadas as exceções previstas no Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

3.3.4. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

3.3.5. O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.4. Rito de Registro. Os CRA serão ofertados sob rito de registro automático da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis.

3.5. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que os Coordenadores deverão, simultaneamente, dar ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Oferta a Mercado**").

3.5.1. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.5.2. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.6. Procedimento de Colocação. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, bem como os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição e dos Prospectos, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do Boletim de Subscrição das Debêntures, quando aplicável, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

3.6.1. A colocação e o Plano de Distribuição dos CRA será realizada conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos.

3.6.2. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

3.6.3. A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

3.6.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA de cada Série poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre à totalidade dos CRA de cada Série em cada Data de Integralização. Caso os CRA venham a ser subscritos com deságio, o valor do deságio será integralmente descontado da remuneração a ser paga pela Devedora aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, de forma que o deságio não resultará em aumento de custos para a Devedora.

3.7. Integralização: Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização pelo Preço de Integralização dos CRA.

3.7.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

3.7.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.7.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

3.8. Período de Colocação: A subscrição dos valores mobiliários objeto da Oferta deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("**Período de Colocação**").

3.8.1. Os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencherão e assinarão Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que serão irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva.

3.8.2. Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida

3.8.3. Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Ordem de Investimento e/ou Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

3.8.4. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização; ou **(iv)** caso o presente Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

3.8.5. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

3.9. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3.9.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados, nos termos do 86, inciso III da
Resolução CVM 160 e do artigo 7° do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art.7° da Resolução CVM 60.

3.9.2. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

3.10. Procedimento de *Bookbuilding*: Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores no CRA, organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou Assembleia Geral.

3.10.1. No âmbito da Oferta não será admitida a distribuição parcial dos CRA.

3.10.2. A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante nos Prospectos.

3.11. Destinação dos Recursos: Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados: **(i)** pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** pela Devedora, integral e exclusivamente, para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I da Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60., conforme previsto na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão, até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro.

3.11.1. A Devedora deverá alocar, na forma da Cláusula 3.6.2 da Escritura de Emissão, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a data de vencimento dos CRA.

3.11.2. Observado o disposto abaixo, a Devedora estima que a destinação de recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III deste Termo de Securitização ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observadas as obrigações desta de realizar a integral destinação de recursos até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da emissão de Debêntures, e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA, desde que a Devedora realize a integral destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA.

3.11.3. Para fins de verificação do disposto acima a Devedora enviará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, o Relatório Semestral, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos na Escritura de Emissão.

3.11.4. Em anexo ao Relatório Semestral serão encaminhadas as cópias eletrônicas das notas fiscais relativas às aquisições de açúcar e as cópias dos pedidos de compra de açúcar, conforme o caso, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar as vias originais dos respectivos documentos de aquisição

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

de açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Devedora se obriga a encaminhar as vias originais das notas fiscais e dos pedidos de compra de açúcar, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

3.11.5. Caso o Agente Fiduciário verifique o descumprimento, pela Devedora, da obrigação prevista nesta Cláusula 3.11, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) dias contados da verificação do referido descumprimento, informar à Emissora e à Devedora por meio dos endereços indicados na Escritura de Emissão.

3.11.6. Uma vez que a Devedora tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios Semestrais, sendo certo, contudo, que, caso ocorram quaisquer das hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização, as obrigações da Devedora com relação à destinação de recursos perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA.

3.11.7. O Agente Fiduciário será responsável por receber os Relatórios Semestrais, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão, e proceder, exclusivamente com base nos Relatórios Semestrais, a verificação da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a integralização das Debêntures, até o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

3.11.8. O Agente Fiduciário também poderá analisar e solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório Semestral, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos à Devedora, durante toda a vigência das Debêntures e dos CRA.

3.11.9. A Devedora comprometeu-se, nos termos da Escritura de Emissão, a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.11.10. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assume que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para verificação da destinação de recursos descrita nesta Cláusula 3.11 são verídicos e não foram

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes dos referidos documentos ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações prestadas ou a serem prestadas.

3.12. Coobrigação da Emissora – Não há.

3.13. Encargos Moratórios – Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pela Devedora, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.14. Instrumentos Derivativos – A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

3.15. Vantagens e Restrições dos CRA – Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

3.16. Público-Alvo – Oferta será destinada a Investidores Qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

3.17. Publicidade – Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3.

3.18. Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos – No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos será realizada pelo Agente Fiduciário e a cobrança do pagamento das Debêntures será realizada pela Emissora.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.7 acima.

4.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da Data da Integralização e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA, ou ainda, em razão da comunicação para fins de recomposição do Fundo de Despesas, nos termos das Cláusulas 14.7.2 abaixo, e em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(i) Despesas do Patrimônio Separado, inclusive mediante recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14 abaixo, caso aplicável;

(ii) Encargos Moratórios, se houver;

(iii) Remuneração;

(iv) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(v) Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA.

4.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Remuneração dos CRA da Primeira Série: Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{Dup}{252}}$$

spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos)

DuP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DuP" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.2. Remuneração dos CRA da Segunda Série: Os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, correspondente 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ DI - 1)$$

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Onde:

J = valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3. Remuneração dos CRA da Terceira Série: Os CRA da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos);

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicandose o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.4. Remuneração dos CRA da Quarta Série: Os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde

VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento .

J – valor unitário de Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{juros}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$

Juros = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding;

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro.

5.5. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures e consequentemente dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração.

5.5.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, será aplicada a última Taxa DI disponível, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração que seria aplicável.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

5.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

5.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, ou (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será a última Taxa DI divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

5.6. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série e da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos neste Termo de Securitização, conforme disposto na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

5.6.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

5.7. Amortização dos CRA da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 05 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.8. Amortização dos CRA da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 05 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.9. Amortização dos CRA da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 04 de novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.10. Amortização dos CRA da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 06 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.11. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 16:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

5.12. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.13. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.14. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, na conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

5.14.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante e do Escriturador.

5.15. Prorrogações dos Prazos de Pagamento – Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

6.1. Haverá o resgate antecipado dos CRA na ocorrência: (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (ii) de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; (iii) do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não haja acordo em relação à Taxa Substitutiva, conforme previsto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão; (iv) do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão; ou (v) do resgate antecipado das Debêntures em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**"), conforme descrito nas cláusulas abaixo.

6.2. Resgate Antecipado Facultativo dos CRA: Haverá o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**"), o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série**"), o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Terceira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Terceira Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Terceira Série, e o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Quarta Série**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série, Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série e com Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Terceira Série, os "**Resgates Antecipados Facultativos dos CRA**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série**"), nos termos da Cláusula 5.3 e seguintes da Escritura de Emissão.

6.2.1. Nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; (ii) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; (iii) a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e (iv) a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, observado os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

6.2.2. Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de determinada série, haverá o Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série, em sua totalidade, devendo a Emissora realizar o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da respectiva Série, por meio de procedimento adotado pela B3, mediante

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

envio de comunicação direta aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 6.2.3 abaixo, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate. O Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e será operacionalizado na forma descrita abaixo.

6.2.3. A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA de determinada Série por meio de publicação de comunicado aos Titulares dos CRA da mencionada Série ("**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA**"), a qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Emissora, dos recursos provenientes do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da série correspondente, observada a obrigação da Devedora de comunicar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para a realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA da respectiva Série, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

6.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo dos CRA ocorrerá mediante o pagamento aos Titulares dos CRA, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a serem resgatados, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio *flat* correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano.

6.2.5. O cálculo do respectivo Valor Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá ser realizado pela Devedora, em conjunto com a Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário.

6.2.6. Os pagamentos decorrentes dos Resgates Antecipados Facultativos dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA da respectiva Série resgatada e alcançarão, indistintamente, todos os CRA da mencionada Série, por meio de procedimento adotado pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3, não sendo, portanto, permitido o resgate antecipado facultativo parcial dos CRA.

6.3. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures: Caso, nos termos da Cláusula 5.5 acima, não haja acordo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral para definição da Taxa Substitutiva, da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou, na Data de Vencimento, o que correr primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

("**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"). Mediante a ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, mediante o pagamento do Preço de Resgate.

6.4. Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão, exclusivamente caso: (i) os tributos mencionados na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão sofram qualquer acréscimo; e (ii) a Devedora venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures**"). Mediante a ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, mediante o pagamento do Preço de Resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA**").

6.5. Forma de Resgate Antecipado dos CRA: Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 7.2 e 6.1 a 6.4 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRA nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores devidos pela Devedora em virtude da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, ou do resgate antecipado das Debêntures em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso.

6.5.1. Observada a Cláusula 6.5 acima, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração devida, os Encargos Moratórios previstos neste Termo de Securitização.

6.5.2. A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do recebimento dos recursos que serão utilizados para resgate antecipado dos CRA, nos termos desta Cláusula 6, comunicar ao Agente Fiduciário, aos Titulares de CRA, ao Escriturador e à B3 sobre a realização do resgate antecipado dos CRA.

6.5.3. Os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula 6 serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

6.6. Amortização Extraordinária Facultativa: Não será admitida a amortização extraordinária facultativa dos CRA.

6.7. Aquisição Facultativa: A Devedora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

7. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, endereçada à Emissora ("**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"), observados os termos e condições previstos abaixo.

7.1.1. A Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os itens previstos na Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão.

7.1.2. Após o Prazo de Manifestação (conforme definido na Escritura de Emissão), a Securitizadora indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, que deverá corresponder à quantidade de CRA que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, no âmbito da oferta de resgate antecipado dos CRA que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta de Resgate Antecipado, observadas as demais disposições previstas no Termo de Securitização.

7.1.3. Caso a Securitizadora não se manifeste ou se manifeste contra a Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado pela Emissora, sendo certo que a manifestação da Securitizadora será em linha com a manifestação dos Titulares de CRA.

7.1.4. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Escritura de Emissão.

7.1.5. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Escritura de Emissão.

7.1.6. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora

7.2. Eventos de Vencimento Antecipado: Os CRA serão integralmente resgatados pela Emissora, conforme os procedimentos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização, na hipótese de: (i) ser verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.2.1 abaixo; ou (ii) ser declarado, pelos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.2.2 abaixo.

7.2.1. Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures

7.2.1.1. A Emissora ou o Agente Fiduciário (conforme aplicável) e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, observada a Cláusula 7.2.2 abaixo, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula 7.2.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial e/ou extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral, pelo que se exigirá a Devedora o pagamento integral, com relação a todos os CRA, do Preço de Resgate, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Securitização:

(i) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo o não pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme datas de pagamento estabelecidas acima, da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo descumprimento, observado o disposto na Cláusula 4.25.4 da Escritura de Emissão;

(ii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos neste Termo de Securitização, sendo certo que a incorporação ou incorporação de ações de outras sociedades pela Devedora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) alteração ou transferência do Controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora, observado o disposto no item (ii) acima, exceto nos casos de reorganização societária, em que o controle indireto seja preservado, sendo certo que o ingresso de acionista no atual bloco de Controle da Fiadora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iv) (a) se a Devedora e/ou a Fiadora: (a.1) propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (a.2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora;

(v) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se falsas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora e/ou pela Fiadora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos neste Termo de Securitização;

(viii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) redução em montante, individual ou agregado, maior do que 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na Data de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (b) previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Emissora; ou (c) realizada em decorrência de eventos permitidos no item (ii) acima;

(x) questionamento judicial, pela Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade de quaisquer direitos, créditos e/ou garantia da Escritura de Emissão e/ou da Fiança, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; ou

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(xi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade total da Escritura de Emissão ou deste Termo de Securitização, desde que não obtido efeito suspensivo no prazo legal.

7.2.2. Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.

7.2.2.1 São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(i) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo de cura específico diverso definido na Escritura de Emissão;

(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e/ou da Fiadora com terceiros envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iii) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de decisão judicial (cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Devedora de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, e seja realizado pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições dos Documentos da Operação relativas às características listadas na Cláusula 8.13 da Escritura de Emissão;

(vi) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(vii) protesto de títulos contra a Devedora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) se o protesto for sustado, suspenso ou cancelado, mediante decisão judicial, ou (c) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário;

(viii) violação, pela Devedora, pela Fiadora, ou por suas Controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das Leis Anticorrupção;

(ix) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da Legislação Socioambiental, exceto por aqueles descumprimentos que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha sido obtido efeito suspensivo ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente.

(x) dar destinação aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão;

(xi) se a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício forem condenados por qualquer decisão administrativa ou qualquer decisão judicial, em razão da prática de atos que importem em incentivo à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(xii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na data da Escritura de Emissão que venha a alterar sua atividade principal de modo que agregue a ela novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xiii) se a Fiança se tornar ineficaz, inexequível ou inválida;

(xiv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, exceto caso as referidas autorizações, concessões, alvarás, subvenções ou licenças, conforme o caso, estejam (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) sendo discutidas de boa-fé e nas quais tenha sido interposto, tempestivamente, recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido); ou

(xv) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas a cada exercício social, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, observado os prazos previstos na Cláusula 7.1, item "ii". ("**Índice Financeiro**"):

razão entre a Dívida Líquida e EBITDA, igual ou inferior a 3,5x;

Onde:

"**Dívida Líquida**" corresponde ao valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo que não dever ser considerado para o cálculo da dívida operações de risco sacado; e

"**EBITDA**" corresponde ao cumulado dos últimos 12 (doze) meses, incluindo EBITDA Pró Forma, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

"**EBITDA *pro forma***" corresponde ao EBITDA cumulado dos últimos 12 (doze) meses das empresas adquiridas pela Devedora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração.

7.2.3. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.2.1 e 7.2.2 deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

7.2.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral ser instalada com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido) presentes na respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.2.5, bem como na Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

7.2.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Geral ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate, nos termos previstos na Cláusula 6.5 abaixo.

7.2.6. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2.5 acima, deverá ser prontamente comunicada à B3 pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

7.2.7. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

7.2.8. No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, será convocada uma Assembleia Geral em até 5 (cinco) Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a (i) assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, fixando-se as condições, os termos e a remuneração para sua administração durante o prazo em que este permanecer atuando na administração do Patrimônio Separado, ou (ii) pela eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.3 deste Termo de Securitização. Referida Assembleia Geral deverá ser realizada conforme Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.2.9. A Assembleia Geral que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 11.076 e da Lei 14.430.

8. GARANTIAS.

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão.

9. REGIMES FIDUCIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

9.2. Regimes Fiduciários: Nos termos previstos artigo 25 da Lei 14.430 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, os Regimes Fiduciários sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio da Terceira Série e Direitos Creditórios do Agronegócio da Quarta Série; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(xvi) os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do 27 da Lei 14.430;

(xvii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;

(xviii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(xix) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 abaixo.

9.2.1. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, ao artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Emissora para instituição dos Regimes Fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora para atestar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, precisão, consistência, atualidade e suficiência das informações prestadas nos Prospectos.

9.2.2. Em atendimento ao artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, são apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos VI, e VII ao presente Termo de Securitização, as declarações assinadas emitidas pelo Agente Fiduciário e pelo Agente Custodiante, respectivamente.

9.2.3. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 17.

9.3. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com Resolução CVM 60 e a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

9.3.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente comprovados por decisão judicial transitada em julgado;

9.3.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.3.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Oferta.

9.3.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

9.3.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, será utilizado pela Emissora para o pagamento de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

9.4. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal de grande circulação editado no local de emissão indicado no item 3.1 16 acima, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.5. Custódia e Cobrança: A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.5.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto no item 9.4 acima.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15.1 abaixo ou 4.2 acima, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou no prazo estabelecido por legislação ou regulamentação vigente, o que ocorrer primeiro, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário.

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver); e

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável;

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) no âmbito do seu dever de diligência, assegurar a adequada integridade e existência dos créditos vinculados às suas emissões, de forma que possa, inclusive, fornecer ao Agente Custodiante os documentos requeridos no artigo 2º, inciso VIII, Suplemento A da Resolução CVM 60;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar, no prazo de 1 (um) Dia Útil, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Agente Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante e a Agência de Classificação de Risco;

(xxiv) convocar Assembleia Geral quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxv) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvi) envidar os melhores esforços e manter políticas para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

e relativas à segurança e saúde do trabalho e cumpram a Legislação Socioambiental, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxvii) comunicar imediatamente os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxviii) cumprir os dispositivos da Legislação Socioambiental, devendo, ainda (a) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal; e (b) manter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xxix) não realizar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxx) não violar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, administradores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(xxxiii) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxiv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

das atas das Assembleias Gerais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxvi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Agente Custodiante;

(xxxvii) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(xxxviii) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;

(xxxix) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, conforme aplicável.

(xl) Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(ii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iii) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(iv) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

10.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(iii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(iv) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(viii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento, na data de assinatura deste Termo de Securitização, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta;

(xi) inexiste (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Emissão e a Oferta;

(xii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(xiii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xiv) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xv) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xvi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xvii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xviii) que a Securitizadora, suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xix) (a) cumpre, por si e por suas Controladas, e pelas demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo, sem limitação, a Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(xx) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

10.2.1. A Emissora compromete-se a notificar em até 1 (um) Dia Útil contado do seu conhecimento, o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, o que será apurado, pelo Agente Fiduciário, mediante recebimento do Relatório, semestralmente, nos termos da Cláusula 3.11.4 acima e seguintes.

10.3. Vedações aplicáveis à Emissora: Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando:

(a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados;

(b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Securitizadora;

(c) as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; ou

(d) houver a prática de *warehousing* (aquisição gradual de direitos creditórios visando a montar carteira que contenha ativos com diferentes relações de risco/retorno e que possam lastrear diferentes operações); ou

(e) houver gestão de inadimplência por meio de operação de cessão dos direitos creditórios inadimplidos a outras partes relacionadas em troca de novos direitos creditórios aderentes à operação.

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Geral;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA.

10.3.1. Além do exposto nas Cláusula 10.3 acima, a Emissora obriga-se a observar as vedações dispostas no artigo 18 da Resolução CVM 60.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula 9, a administração transitória do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto os Regimes Fiduciários, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Geral, nos termos e nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(xxx) intimar a Emissora ou a Devedora a reforçar a garantia dada, conforme o caso, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável; e

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade.

11.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.3. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.4. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a celebração de aditamento tratando do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.5. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.5.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.5 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.5.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.5.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 20.

11.5.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

11.6. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.7. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, correspondente a (i) parcelas anuais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) dia útil contado da data de assinatura deste Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (ii) parcelas semestrais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

11.7.1. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

11.7.2. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Oferta, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE nº 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

11.7.3. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.7.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.7 acima e seguintes serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

11.7.5. As parcelas citadas na Cláusula 11.7 acima e seguintes, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.7.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.7.7. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) Titular(es) do(s) CRA.

11.7.8. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) Titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.7.9. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

11.7.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.7.11. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, tais atividades incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *conference calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.8. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

11.8.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

11.8.2. Em casos de insuficiência dos ativos que compõem o patrimônio separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.9. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário: É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Agente Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito desta Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do art. 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

11.11. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

11.12.1. O Escriturador poderá ser substituído: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral, observada a obrigação do Escriturador de manter a prestação dos serviços de escrituração até a sua efetiva substituição.

11.12.2. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Escriturador fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IGPM/FGV a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e de Escrituração.

11.13. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

11.13.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, caso, entre outras hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral, observada a obrigação do Banco Liquidante de manter a prestação de serviços até a sua efetiva substituição.

11.14. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado receberá a remuneração anual de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA, desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário, a qual corresponde a aproximadamente 0,005% (cinco milésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 15.1 abaixo.

11.15. Custódia e Registro: O Agente Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, bem como seu(s) eventual(is) aditamento(s) até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, ou quaisquer documentos que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Os referidos documentos serão encaminhados ao Agente Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização e 1 (uma) via original deste Termo de Securitização deverá ser encaminhada ao Agente Custodiante, quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. O Agente Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

11.15.1. Os documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima deverão ser mantidos pelo Agente Custodiante, na forma dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076, para que o Agente Custodiante: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem. Os documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima são aqueles que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

11.15.2. O Agente Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, aos Titulares de CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, aos Titulares de CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, aos Titulares de CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, aos Titulares de CRA da Quarta Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

11.15.3. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições previstos neste Termo de Securitização, o Agente Custodiante fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia da Debênture: Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (a) parcela única de implantação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

11.15.4. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

11.15.5. As parcelas citadas no item "a" acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.15.6. As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.15.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.15.8. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual alteração no registro do Lastro e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".;

11.15.9. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora da Debênture, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora da Debênture ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos (CRA).

11.15.10. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de "abort fee" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.15.11. O Agente Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Agente Custodiante para sanar tal descumprimento; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; **(iii)** caso o Agente Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; **(v)** se o Agente Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Custodiante ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Agente Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Agente Custodiante deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, observada a obrigação do Agente Custodiante de manter a prestação dos serviços de registro e custódia até a sua efetiva substituição.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

11.15.12. A atuação da Instituição Custodiante do Lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante do Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

11.15.13. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Devedora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

11.16. Procedimento para Custódia do Lastro: O Agente Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima.

11.16.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

12.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que deverá ser individualizada por Série ou conjunta, nos termos abaixo:

12.1.1. a Assembleia Geral será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam: (a) alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário; (b) alteração na espécie das Debêntures da respectiva Série; e (c) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e

12.1.2. a Assembleia Geral será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, (a) a quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou resgate antecipado dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização; (b) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Geral, conforme previstos neste Termo de Securitização; (c) obrigações da Devedora previstas neste Termo de Securitização e nos Documentos da Oferta; (d) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral; (e) não realização de resgate antecipado dos CRA em decorrência

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

da declaração do vencimento antecipado das Debêntures; (f) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Devedora; (g) obrigações do Agente Fiduciário, conforme previstas neste Termo de Securitização; e (h) criação de qualquer evento de repactuação.

12.1.3. Competência da Assembleia Geral: Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do patrimônio separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização;

(iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização (exceto o do Auditor Independente do Patrimônio Separado);

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(v) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(vi) as matérias previstas na Cláusula 13.1.2 abaixo, na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(vii) alteração da remuneração dos CRA;

(viii) as matérias previstas na Cláusula 12.6 abaixo; e

(ix) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 8 da Escritura de Emissão.

12.2. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessário.

12.2.1. Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; **(iii)** mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

12.2.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12.2.1. acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

12.2.3. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ou nos prazos aplicáveis conforme a legislação vigente à época.

12.2.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.2.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei, em especial com o previsto na Resolução CVM 81.

12.2.6. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora ou à pessoa designada pela CVM.

12.2.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

12.2.9. Observado o disposto na Cláusula 9.3 acima, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

12.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

12.3.1. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) a Devedora e seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iii) a Fiadora e seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iv) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

respectivas partes relacionadas; e (v) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.3.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 12.3.1 acima quando **(i)** os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

12.3.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

12.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

12.5. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem: **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série conforme o caso, presentes na respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso,respeitadas as exceções previstas neste Termo de Securitização, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

12.6. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA e/ou suas respectivas datas de pagamento; (d) às alterações dos Encargos Moratórios; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, Resgate Antecipado Facultativo dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série.

12.6.1. A renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver* prévio) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, será tomada por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Titulares dos CRA ou Assembleia Geral Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série.

12.6.2. Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou Assembleia Geral Titulares dos CRA da respectiva série realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2 abaixo, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série.

12.6.3. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 13.3.2 abaixo.

12.6.4. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos, nos eventos de inadimplemento, quóruns e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, ou dos demais prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; (iv) para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação; (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; e/ou (vi) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

12.6.5. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 28, parágrafo único da Resolução CVM 60, conforme aplicável.

12.6.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, por votação à distância, de modo parcial ou exclusivamente digital, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, observadas as formalidades previstas nos artigos 26 a 29, da Resolução CVM 60, bem como de acordo com o previsto na Resolução CVM 81.

12.6.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

12.6.8. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

12.6.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

12.6.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses.

12.7. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento se dê em razão de ato ou omissão da Emissora e perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento;

(vii) existência de decisão judicial por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental; e

(viii) insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para o pagamento de Despesas de manutenção dos CRA, sem que os Titulares dos CRA aportem os recursos necessários no Fundo de Despesas para o pagamento de tais Despesas, nos termos das Cláusulas 14.1. e 14.7.8 deste Termo de Securitização.

13.1.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

13.1.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.1.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

13.2. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento ou pagamento das Despesas de manutenção e cobrança dos CRA e Patrimônio Separado, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação dos Patrimônios Separados a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação dos Regimes Fiduciários.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

14.1. Despesas da Emissão: A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

14.2. A remuneração definida no item 15.1. acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.3. Os valores referidos no item 15.1. acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.4. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(b) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

(c) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente do Patrimônio Separado, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRA;

(d) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(e) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(f) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(g) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

(h) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.5. Responsabilidade dos Titulares dos CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 15.1. e 15.4. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.6. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA: Observado o disposto nos itens 15.1., 15.4. e 15.5. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

(a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 15.1 acima;

(b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e

(c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.6.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

14.6.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 15.6. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.7. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.7.1. Será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional a: quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, limitado a R$20.000,00 (vinte mil reais) por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; (ii) até R$ 17.600,00 (dezessete mil reais) por reestruturação da operação; (iii) 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Virgo no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e (iv) R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de covenants. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 21.760.017/0001-17.

14.7.2. A Emissora deverá reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures o montante equivalente (i) as despesas *flat* da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V, coluna de "valor bruto", da Escritura de Emissão ("**Despesas *Flat***"); e (ii) o montante equivalente ao Valor Total do Fundo de Despesas, que será dividido igualmente entre cada série de CRA, para constituir, na conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, qual seja, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, sendo certo que o montante a ser segregado do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado para cada série de CRA será dividido igualmente entre cada série de CRA , observados os termos estabelecidos na Cláusula 11.7 da Escritura de Emissão.

14.7.3. Sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Emissora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto neste Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 14.6.1 e 14.7.8 deste Termo de Securitização.

14.7.4. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento do relatório de liberação do regime fiduciário dos CRA emitido pelo Agente Fiduciário e desde que não haja nenhuma previsão adicional de despesas na operação, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.7.5. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

14.7.6. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

14.7.7. Impostos: Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo V deste Termo de Securitização.

14.7.8. Aporte de Recursos: Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 14.1 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.1 e 13.2 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação dos Regimes Fiduciários.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

15. ORDEM DE PAGAMENTOS

15.1. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** Despesas e honorários dos prestadores de serviços; **(ii)** Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; **(iii)** Remuneração; e **(iv)** Valor Nominal Unitário. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 14 acima, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas e decorrentes dos Documentos da Oferta.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

16.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

16.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

16.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Se para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo – SP, CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, salas 302B, 303B e 304B, Barra

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

da Tijuca
CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

16.2.1. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

16.2.2. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 16.2 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

16.2.3. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

17.1. O tratamento tributário aplicável à Emissão e à Oferta está devidamente descrito no Anexo V do Termo de Securitização e nos Prospectos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.2. Tributação: A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo V deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

18.3. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares dos CRA.

18.5. Assinaturas. Na forma do inciso X e caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, o presente Termo de Securitização será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrada exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrada exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

18.6.).

18.7. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

18.8. Prevalência dos Documentos da Oferta. Exclusivamente em relação às obrigações assumidas pela Devedora e pela Fiadora, conforme o caso, nos Documentos da Oferta, caso exista qualquer incongruência ou contradição entre o disposto neste instrumento e o disposto em qualquer outro Documento da Oferta celebrado pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, prevalecerão os termos do respectivo Documento da Oferta celebrado pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso.

19. FATORES DE RISCO

19.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos nos Prospectos, observado o previsto no Anexo IV.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Termo de Securitização, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Página de assinatura 1/2 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A."

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2023 20:46:37 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO
Assinado por: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO:36170346833
CPF: 36170346833
Hora da assinatura: 01/11/2023 21:03:18 BRT
ICP Brasil
36F62BA76EBB49329B27A44BBABE848D

Nome: Bernardo Lombardi Gomes Pinto
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Página de assinatura 2/2 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2023 18:52:50 BRT
ICP Brasil
E47CF21370A0417497301920BD82BCE9

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF/MF:109.809.047-06
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.196.033/0001-06.
Debenturista	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08.
Valor Total da Emissão:	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, e que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao valor total de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O Valor Total da Emissão e o montante a ser alocado na 1ª (primeira) série de Debêntures ("**Debêntures da Primeira Série**"), na 2ª (segunda) série de Debêntures ("**Debêntures da Segunda Série**"), na 3ª (terceira) série de Debêntures ("**Debêntures da Terceira Série**") e na 4ª (quarta) série de Debêntures ("**Debêntures da Quarta Série**"), serão definidos em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding.. Serão canceladas as Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas na forma prevista na Escritura, ou caso a Securitizadora manifeste, previamente à sua subscrição, que não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, observado o disposto na Escritura e neste Termo de Securitização.
Número de Séries	A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário**").
Data de Emissão:	01 de novembro de 2023.
Data de Vencimento das Debêntures:	Ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, a "**Data de Vencimento**"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme previsto na Escritura de Emissão.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo III da Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 03 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme previstas na Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 03 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme previstas na Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Terceira Série	novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme prevista na Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Quarta Série	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme prevista na Escritura de Emissão.
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	abaixo definido), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Quarta Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração das Debêntures:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, na forma prevista no Anexo IV da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate, nas hipóteses previstas na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, conforme o

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

	caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Demais termos e condições:	Os demais termos e condições das Debêntures seguem descritos e detalhados na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

- **CRA da Primeira e Segunda Série**

1ª e 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	50,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	100,0000%	SIM

- **CRA da Terceira Série**

3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	0,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	0,0000%	SIM
7	05/05/2027	0,0000%	SIM
8	04/11/2027	50,0000%	SIM
9	04/05/2028	0,0000%	SIM
10	06/11/2028	100,0000%	SIM

- **CRA da Quarta Série**

4ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	0,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	0,0000%	SIM
7	05/05/2027	0,0000%	SIM
8	04/11/2027	0,0000%	SIM
9	04/05/2028	0,0000%	SIM
10	06/11/2028	0,0000%	SIM

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

11	04/05/2029	0,0000%	SIM
12	06/11/2029	50,0000%	SIM
13	06/05/2030	0,0000%	SIM
14	05/11/2030	100,0000%	SIM

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO

Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	Data de Emissão até 01/05/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/05/2024 (exclusive) até 01/11/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/11/2024 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/05/2025 (exclusive) até 01/11/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/11/2025 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
	R$ 500.000.000,00 | 100%	**Total**

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO IV – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, nos Prospectos e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta e, portanto, a capacidade da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócios e demais obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão poderá ser adversamente afetada, sendo que, nesses casos, a capacidade da Securitizadora de efetuar o pagamento dos CRA poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos deste Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora, a Devedora e a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e sobre a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor. Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nos CRA.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei14.430 e da Lei 11.076, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Escritura de Emissão, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Norsa, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pela Fiadora e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

As atividades e receitas da Devedora dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Devedora tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possuem licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Devedora e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por mais 10 (dez) anos, e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. O Contrato de Fabricação atualmente em vigor é valido até outubro de 2022, e está em fase de renovação. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Devedora contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Devedora poderá ficar sujeita a responsabilidades de *recall* do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Devedora e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Devedora, tal

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, recalls de produtos ou responsabilização da Devedora, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Devedora

A Devedora depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

A Devedora possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Devedora opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Devedora compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão.

Além disso, a Devedora pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Devedora, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Devedora. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Devedora, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A demanda por produtos da Devedora pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Devedora depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Devedora ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou de modo geral reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Devedora. A falha da Devedora em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou a Fiadora contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou a Fiadora não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou à Fiadora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pela Fiadora, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com a Fiadora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou a Fiadora

A Devedora e a Fiadora são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou da Fiadora de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá causar prejuízos aos investidores.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou da Fiadora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou da Fiadora ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou da Fiadora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou da Fiadora a, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou da Fiadora podem perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou da Fiadora tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora e/ou da Fiadora. Não há garantia de que a Devedora e a Fiadora serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e a Fiadora.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Devedora

As vendas de bebidas nos mercados em que a Devedora atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Devedora poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou da Fiadora de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação da Fiadora, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, da Fiadora e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou a Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "*14. Contrato de distribuição de valores mobiliários*", página 83 do Prospecto Preliminar.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.
A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora, pela Devedora e/ou pela Fiadora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para as informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros da Devedora e da Fiadora. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora constantes no Prospecto. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora, a Securitizadora e a Fiadora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Vinculação de todos os Titulares dos CRA em caso de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

Caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência do recebimento de uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, a totalidade das Debêntures e, consequentemente, a totalidade dos CRA deverão ser resgatados. Ou seja, caso 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA adiram à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, todos Titulares dos CRA estarão vinculados ao Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, inclusive os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência da adesão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.1 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A presente Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação da base de dados da ANBIMA, e é dispensada de análise prévia perante a CVM

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos artigo 2º, §2º, inciso I, e do Capítulo VIII do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures regimes fiduciários, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pela Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e a Fiadora poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da Fiadora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e e do artigo 29, inciso II, da Lei nº 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada:
(i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Norsa), da Fiadora e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pela Fiadora. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Fiadora

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

determinada Fiadora. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou a Fiadora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou a Fiadora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e da Fiadora.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's América Latina de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou da Fiadora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO V – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL,

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. As carteiras de fundos de investimentos não estão, em regra, sujeitas a tributação.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações de Câmbio

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os direitos creditórios do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente de nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");

(iii) o Termo de Securitização e o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06, na qualidade de devedora dos Créditos do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, precisas, corretas, suficientes e atualizadas para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia securitizadora perante a CVM foi concedido sob o n.º 728, datado em 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.343.682/0001-38 , na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, no âmbito da Emissão, conforme abaixo definida ("**Agente Fiduciário**") dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira), da 4ª (quarta) séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão ("**CRA**"), da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Oferta**", "**Emissora**" e "**Emissão**", respectivamente), declara, para fins de atendimento ao previsto pelo (i) nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas pela Emissora no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**"); (ii) artigo 5º da Resolução CVM n° 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM 17**"), e para todos os fins e efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3 (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, para os fins do artigo 39 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" celebrado 01 de novembro de 2023, e (ii) 1 (uma) via original assinada do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da* 182ª (Centésima Octogésima Segunda) *Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023 ("**Termo de Securitização**"). Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os direitos creditórios do agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 39 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Agente Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Agente Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome: Ana Beatriz Rodrigues de Brito
Cargo: Procuradora

_____
Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO IX – OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO

EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

Série e Emissão	158ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	113,55% da Taxa DI
Quantidade	1
Data de Vencimento	31/10/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	165ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$317.069.680,00
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	166ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$688.821.166,80
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	184ª e 185ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$110.323.226,00
Taxa de Juros	TR + 6,5685% a.a. / Sem remuneração (respectivamente em relação as séries)

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Quantidade	100
Data de Vencimento	01.07.2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	188ª e 189ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$40.735.107,05
Taxa de Juros	IGP-M +11,00%% a.a. /IGP-M + 27,56%% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	121
Data de Vencimento	28.12.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária
Série e Emissão	192ª e 193ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$19.630.806,66
Taxa de Juros	IGP-M + 6,5%% a.a. /IGP-M + 71,7521% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	58
Data de Vencimento	22.07.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	217ª e 218ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$6.071.578,24
Taxa de Juros	IGP-M + 8,50% a.a.
Quantidade	2
Data de Vencimento	10.12.2023 e 28.04.2024 (respectivamente em relação as séries)
Garantias	Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	220ª e 221ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Valor Total da Emissão	R$17.597.184,64
Taxa de Juros	IGP-M + 9,50% a.a./ IGP-M + 18,29877471%a.a.
Quantidade	52
Data de Vencimento	26.04.2017
Garantias	Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária
Série e Emissão	232ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$2.349.721.484,39
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	7.049
Data de Vencimento	26.02.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	233ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$6.869.149,60
Taxa de Juros	TR + 9,00% a.a.
Quantidade	20
Data de Vencimento	28.12.2023
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	234ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$1.649.721.485,09
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	4.949
Data de Vencimento	26.03.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	239ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$191.580.692,00
Taxa de Juros	TR + 9,40% a.a.
Quantidade	191

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Data de Vencimento	15.01.2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	251ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Taxa de Juros	TR + 8,80% a.a.
Quantidade	700
Data de Vencimento	20.04.2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	255ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.527.590,76
Taxa de Juros	IGP-M + 10,50% a.a.
Quantidade	25
Data de Vencimento	04.05.2027
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	258ª e 259ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$33.185.707,67
Taxa de Juros	TR + 10,03% a.a./ TR + 10,91% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	32
Data de Vencimento	28.04.2041 e 28.10.2040 (respectivamente em relação a séries)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	260ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$12.050.708,70
Taxa de Juros	IPCA + 11,35% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	28.01.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Série e Emissão	272ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15.12.2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	288ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	14.06.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	303ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$349.822.256,20
Taxa de Juros	IPCA + 9% a.a.
Quantidade	3.500
Data de Vencimento	15/05/2028
Garantias	Penhor de Cotas e Penhor de direitos creditórios
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Emissão	26ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	26.600.000,00
Quantidade	26.600
Espécie	Quirografária
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	22.10.2026
Remuneração	IPCA + 8,60%
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	36.193.178,64

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Quantidade	120
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de direitos creditório, Alienação Fiduciária de Quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	01.02.2024
Remuneração	IPCA + 9,2500% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	8.886.361,25
Quantidade	29
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IGP-M + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	7ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	24.834.283,81
Quantidade	23
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de quotas
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	IGP-M + 9,5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	8ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Quantidade	62
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, cessão 127ealiza127ia de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, alienação fiduciária de quotas e fiança.
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IPCA + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Emissão	19ª e 20ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	53.300.000,00
Quantidade	3.731 (19ª série) e 1.599 (20ª série)
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de quotas e fiança
Data de Vencimento	20/10/2023
Remuneração	IPCA + 8% (19ª série) e IGP-M + 10,6% a.a. (20ª série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	31ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) (31ª Série vigentes)
Valor Total da Emissão	75.457.000,00
Quantidade	11.107
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Data de Vencimento	15.12.2026 (31ª série)
Remuneração	IGP-M + 12% a.a. (31ª série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	60ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alieação Fidciária de Imóvel
Data de Vencimento	20/01/2023
Remuneração	(i) IPCA + 10% a.a., desde a Data de Integralização até 20/05/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 11,00% a.a., desde 20/05/2020 (inclusive), até 19/02/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 12,68% a.a., a partir de 19/02/2021 (inclusive).
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	64ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Data de Vencimento	15/12/2034
Remuneração	IPCA + 5,06 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	14ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 43.235.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/10/2018
Remuneração	IPCA + 12,00% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	9ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/01/2019
Remuneração	IPCA + 10% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	5ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Quantidade	25
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	07.11.2025
Remuneração	IGP-M + 8% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	178.635.000,00
Quantidade	178
Espécie	N/A

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Garantias	Penhor de quotas; Cessão Fiduciária; Fiança
Data de Vencimento	21/03/2038
Remuneração	IGPM + 6,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	7ª série e 8ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	19.807.074,00
Quantidade	59 (1ª Série) e 06 (8ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Cotas
Data de Vencimento	20/09/2023 (7ª Série) ; 20/05/2024 (8ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,45% a.a. (ambas séries)
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	19ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	66.000.000,00
Quantidade	220
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	12/11/2026
Remuneração	IPCA + 7,40% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	30ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	83.000.000,00
Quantidade	83.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	18/06/2031
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a. até 19/04/2021 e 100% da Taxa DI + 3,00% a.a. até o vencimento
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	306ª série e 307ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 329.399.000,00
Quantidade	148.978 (1ª Série); 180.421 (2ª Série)

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (306ª Série); 15/10/2028 (307ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4803% (306ª Série); IPCA + 6,9809% a.a (307ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	16ª e 17ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 39.000.000,00
Quantidade	39
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Data de Vencimento	05/01/2021
Remuneração	100% da Taxa DI + 5% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Série e Emissão	161ª e 162ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.318.316,94
Taxa de Juros	IGP-M + 10,77% a.a. (161ª Série) e IGP-M + 20,560446% a.a.(162ª Série)
Quantidade	2
Data de Vencimento	31/10/2020
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Inadimplência financeira
Série e Emissão	163ª e 164ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$26.145.408,52
Taxa de Juros	IGP-M + 8,58% a.a. (163ª Série) e IGP-M + 33,317511% a.a. (164ª Série)
Quantidade	77
Data de Vencimento	15/04/2019
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	444ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40.000

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	18/01/2034
Remuneração	IPCA + 7,15%
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	442ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 700.000.000,00
Quantidade	700.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	15/02/2029
Remuneração	IPCA + 6,5954%
Enquadramento	adimplência financeira

Série	7ª e 8ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 142.200.000,00
Remuneração	106,50% da Taxa DI para a 7ª série; 110% da Taxa DI para a 8ª série
Quantidade	142.200
Data de Vencimento	02.08.2022 para a 7ª série; 01.08.2023 para a 8ª série
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	adimplência pecuniária
Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	98% da Taxa DI para a 9ª série; 100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2022 para a 9ª série; 15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Enquadramento	adimplência pecuniária
Emissão	1ª série da 2ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	70.000
Espécie	com garantia real com garantia adicional fidejussória
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; cessão fiduciária de recebíves; aval; fiança; e cessão fiduciária da conta investimento
Data de Vencimento	19.10.2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,0% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: A29C3280-87C8-4BEA-856D-7FD354EE67B3

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A29C328087C84BEA856D7FD354EE67B3
Status: Concluído
Assunto: CRA Solar - Termo de Securitização
Envelope fonte:
Documentar páginas: 166
Assinaturas: 3
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Lobo de Rizzo Advogados
Assinatura guiada: Ativado
Rua ARROIO BUTIA 469
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05868-880
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
assinatura.digital3@ldr.com.br
Endereço IP: 187.34.165.95

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Lobo de Rizzo Advogados
Local: DocuSign
01/11/2023 18:29:15
assinatura.digital3@ldr.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO bernardo.lombardi@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 36170346833 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 21:02:59 ID: 247987c9-663f-4f77-b0d7-c4f8735979e9	DocuSigned by: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO 36F62BA76EBB493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.188.245	Enviado: 01/11/2023 18:34:28 Visualizado: 01/11/2023 21:02:59 Assinado: 01/11/2023 21:03:25
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 20:43:43 ID: eccc85df-5b7a-4243-989f-abe329311106	DocuSigned by: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.8.216.230	Enviado: 01/11/2023 18:34:28 Visualizado: 01/11/2023 20:38:12 Assinado: 01/11/2023 20:46:52
Marcelle Motta Santoro estruturacao@pentagonotrustee.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 10980904706 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 18:48:58 ID: b6c7b1f5-4b42-4306-86d7-f0acdca4e06a	DocuSigned by: Marcelle Motta Santoro E47CF21370A0417... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.95.172.79	Enviado: 01/11/2023 18:34:29 Visualizado: 01/11/2023 18:48:58 Assinado: 01/11/2023 18:52:54

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Beatriz Rocha beatriz.rocha@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 27/08/2021 16:49:00 ID: be03c30a-1be1-4e04-9651-e9aa26724efa	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:34:27
Maria Fernanda Giorgi maria.giorgi@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 18/09/2023 10:41:02 ID: fe434836-7bd0-4799-91f9-3dd051e48690	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:34:27 Visualizado: 01/11/2023 20:20:32

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/11/2023 18:34:27
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2023 18:48:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/11/2023 18:52:54
Concluído	Segurança verificada	01/11/2023 21:03:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Datado de 16 de novembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo Lei 14.430 e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Agente Fiduciário**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 01 de novembro de 2023 a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343200 ("**Escritura de Emissão**") para emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), cujos direitos creditórios decorrentes ("**Créditos do Agronegócio**") foram lastro para a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 182ª (octogésima oitava) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Emissora ("**CRA**"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023, entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), na

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

qualidade de agente fiduciário ("**Termo de Securitização**" e "**Emissão dos CRA**", respectivamente), estando os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável ("**Oferta dos CRA**");

(ii) Emissão dos CRA e a Oferta dos CRA foram aprovadas foram aprovadas, de forma genérica, com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, por meio da qual foi deliberado por unanimidade dos votos, aprovar novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, desde que não ultrapassem o limite global pré aprovado de R$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme a Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, o limite global alcançado é de R$ 63.152.010.988,13 (sessenta e três bilhões e cento e cinquenta e dois milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), já considerando o valor da presente Oferta, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido ("**RCA da Securitizadora**");

(iii) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização para alterar determinadas disposições, nos termos abaixo previstos.

(iv) Considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA ou deliberação societária adicional da Emissora para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM firmar este "*1º (Primeiro) Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Aditamento**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo e considerando o disposto acima, **(i)** alterar a Cláusula 1.4, 3.7.1 6.4 e 3.9.1; **(ii)** incluir a Cláusula 1.6; e **(iii)** renumerar as cláusulas remanescentes do Termo de Securitização, conforme necessário, de modo a refletir as alterações acima, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento, de acordo com as seguintes redações:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

"1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais documentos da Oferta pela Devedora e pela Fiadora, conforme aplicável, foram aprovados, respectivamente, com base nas deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCEC em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343185 e será publicada no jornal "O Povo"; e (ii) na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCEC em 07 de novembro de 2023 sob o nº 6345645 e publicada no jornal "O Povo".

(...)

"1.6. A Emissora entregará para registro este Termo de Securitização e seus eventuais aditamento à B3 ou à entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, respeitados o prazo e os procedimentos definidos pela entidade registradora, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430/22"

(...)

"3.7.1 A liquidação dos CRA será realizada por meio da B3, observados os procedimentos da B3."

(...)

"3.9.1 Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados, nos termos do 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art.7º da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral."

(...)

*"6.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo dos CRA ocorrerá mediante o pagamento aos Titulares dos CRA, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a serem resgatados, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e pro rata temporis considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA (exclusive) ("**Prêmio de Resgate**" e "**Valor do Resgate***

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

***Antecipado Facultativo**", respectivamente). O Prêmio de Resgate será calculado conforme fórmula abaixo:*

$$VR = [(1 + 0{,}40\%)^{DU/252} - 1] \times Vne$$

onde:

VR = Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

DU = número de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA (exclusive);

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (exclusive), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo."

2.2. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo, alterar o Anexo III e o Anexo IV, do Termo de Securitização, passando a vigorar, a partir da data de assinatura do presente Aditamento, conforme Anexo III e o Anexo IV, do Anexo A do presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar o Termo de Securitização, o qual passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Aditamento.

3.2. A Emissora, neste ato, declara e garante ao Agente Fiduciário, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

4.2. Se uma ou mais disposições contidas neste Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

4.3. O presente Aditamento, o Termo de Securitização e todos os aspectos da relação jurídica por estes instituídos deverão ser interpretados e regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Na forma do inciso X e caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, o presente Termo de Securitização será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrada exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrada exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

4.5. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

4.6. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Página de assinatura ½ do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A."

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 19:59:06 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Talita Medeiros Pita Crestana
Assinado por: TALITA MEDEIROS PITA CRESTANA:36858500839
CPF: 36858500839
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 18:12:49 BRT
ICP Brasil
896EF32C9492474592C8BC76F9976F6F

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Página de assinatura 2/2 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 20:14:45 BRT
ICP Brasil
E47CF21370A0417497301920BD82BCE9

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF/MF:109.809.047-06
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Anexo A

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo Lei 14.430 e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Agente Fiduciário**");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**" ou "**Termo**"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e a Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor ("**Resolução CVM 60**"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula ou nos Prospectos, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"**Agência de**	Significa a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, sociedade

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Classificação de Risco"	empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela **(i)** classificação de risco dos CRA; e **(ii)** monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item (xx) da Cláusula 3.1;
"**Agente Custodiante**"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.
"**Banco Liquidante**"	Significa o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação dos CRA;
"**Agente Fiduciário**"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA.
"**Amortização**"	Significa a Amortização dos CRA da Primeira Série, a Amortização dos CRA da Segunda Série, a Amortização dos CRA da Terceira Série e a Amortização dos CRA da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Amortização dos CRA da Primeira Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, conforme previsto na Cláusula 5.6, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Segunda Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, conforme previsto na Cláusula 5.7, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Terceira Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série, conforme previsto na Cláusula 5.8, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**Amortização dos CRA da Quarta Série**"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, que será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme previsto na Cláusula 5.12, observadas as hipóteses de resgate

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	antecipado dos CRA da Quarta Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"**ANBIMA**"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 59, §3º, da Resolução CVM 160;
"**Assembleia Geral**"	Significa a Assembleia Geral da Primeira Série, Assembleia Geral da Segunda Série, Assembleia Geral da Terceira Série e/ou Assembleia Geral da Quarta Série, indistintamente;
"**Assembleia Geral da Primeira Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Segunda Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Terceira Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Terceira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Assembleia Geral da Quarta Série**"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA da Quarta Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização;
"**Auditor Independente do Patrimônio Separado**"	Significa a **BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples e Limitada**, sociedade simples, membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79], para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"**Autoridade**"	Significa qualquer pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	entre outros;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado em 03 de novembro de 2023, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 57, §1º, da Resolução CVM 160;
"**B3**"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, CEP 010110-901, inscrita no CNPJME sob o n.º 09.346.601/0001-25;
"**BACEN**"	Significa o Banco Central do Brasil;
"Bradesco BBI"	Significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93.
"**Boletim de Subscrição das Debêntures**"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures, a ser assinado pela Emissora e pela Devedora, nos termos do Anexo III da Escritura de Emissão.
"**CETIP21**"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"**CMN**"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"**CNPJ/MF**"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"**Código ANBIMA**"	Significa o "O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor;
"**Código Civil**"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**COFINS**"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização;
"**Condições Precedentes**"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores e pela Emissora, conforme serão estabelecidas no Contrato de Distribuição;
"**Conta Centralizadora**"	Significa a conta corrente de nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida aos Regimes Fiduciários, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das Debêntures, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, até a quitação integral de todas as obrigações

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	relacionadas aos CRA;
"**Conta de Livre Movimentação**"	Significa a conta corrente nº 16746-8, na agência 0366, do Banco Itaú (341), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta;
"**Contador do Patrimônio Separado**"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"**Contrato de Distribuição**"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta;
"**Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e de Escrituração**"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ID 992457*", a ser celebrado entre o Banco Liquidante e a Emissora;
"**Contrato de Prestação de Serviços de Custódia**"	Significa o "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia Outras Avenças*", celebrado entre o Agente Custodiante e a Emissora;
"**Controlada**"	Significa a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
"**Controlador**" e "**Controladora**"	Significa, com relação a determinada pessoa jurídica, qualquer sócio ou acionista controlador, pessoa física ou jurídica (conforme definição de "**Controle**" abaixo), de referida pessoa jurídica, conforme o caso;
"**Controle**"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
"**Coordenador Líder**"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30/;
"**Coordenadores**"	Significa o Coordenador Líder em conjunto com (i) Itaú BBA; e (ii) o Bradesco BBI;
"**CRA**"	Significam os CRA da Primeira Série, os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e os CRA da Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**CRA da Primeira Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, oriundos das Debêntures da Primeira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA da Segunda Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, oriundos das Debêntures da Segunda Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA da Terceira Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série, oriundos das Debêntures da Terceira Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA da Quarta Série**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série, oriundos das Debêntures da Quarta Série e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"**CRA em Circulação**"	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observado o disposto na Resolução CVM 60;
"**Cronograma**	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.11.3 deste

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Indicativo"	Termo de Securitização;
"**CSLL**"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"**CVM**"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"**Data de Emissão**"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 01 de novembro de 2023;
"**Data de Integralização**"	Significa cada data de subscrição e integralização dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e dos CRA da Quarta Série, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição;
"**Data de Integralização das Debêntures**"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série**"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Primeira Série, qual seja, 03 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, qual seja, 03 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Terceira Série, qual seja, 01 de novembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**"	Significa a data de vencimento das Debêntures da Quarta Série, qual seja, 01 de novembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Data de Vencimento dos CRA**"	Significa a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, indistintamente;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

"**Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Primeira Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Segunda Série, qual seja, 05 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Terceira Série, qual seja, 06 de novembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série**"	Significa a data de vencimento dos CRA da Quarta Série, qual seja, 05 de novembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série, previstas neste Termo de Securitização;
"**Debêntures**"	Significam as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Debêntures da Primeira Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA da Primeira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Primeira Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Debêntures da Segunda Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA da Segunda Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Segunda Série constituídos nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Debêntures da Terceira Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série vinculados aos CRA da Terceira Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Terceira

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Debêntures da Quarta Série**"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 4ª (quarta) série, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série vinculados aos CRA da Quarta Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Quarta Série constituído nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"**Despesas**"	Significam as Despesas Primeira Série, as Despesas Segunda Série, Despesas Terceira Série e as Despesas Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Despesas da Emissão**"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta dos CRA, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 14 deste Termo de Securitização;
"**Devedora**"	Significa a **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06;
"**Dia(s) Útil(eis)**"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio**"	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Primeira Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Primeira Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Segunda Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Segunda Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Segunda Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

"**Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Terceira Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Terceira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Terceira Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série**"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Quarta Série, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da Quarta Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário Quarta Série constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"**Documentos da Oferta**"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) minuta do Pedido de Reserva; (viii) o Prospecto Preliminar; (ix) a Lâmina; (x) o Prospecto Definitivo; (xi) o boletim de subscrição das Debêntures; (xii) o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (xiii) o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração (xiv) Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Liquidação; e (xv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
"**Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"	Significa o anúncio, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 6.5.2 deste Termo de Securitização;
"**Efeito Adverso Relevante**"	Significa quaisquer eventos ou alterações que afetem de modo adverso e relevante (1) a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures ou aos CRA; (2) os negócios, as operações e/ou os resultados da Devedora e/ou da Fiadora; ou (3) a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir pontualmente suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures ou dos CRA;
"**Emissão**"	Significa a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 4 (quatro) séries, objeto do presente Termo de Securitização;
"**Emissora**" ou "**Securitizadora**"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"**Encargos Moratórios**"	Significa, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, juros de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
"**Escritura de Emissão**" ou "**Escritura**"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023, e seus eventuais aditamentos;
"**Escriturador**"	Significa o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável.
"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização;
"**Evento de Retenção de Tributos**"	Significam os eventos em que a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido;
"**Eventos de Vencimento Antecipado**"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto;
"**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"	Significam os eventos descritos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado da totalidade dos CRA;
"**Eventos de Vencimento Antecipado Não**	Significam os eventos descritos na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente o resgate antecipado da

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Automático"	totalidade dos CRA;
"**Fiadora**"	Significa a **SOLAR BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07;
"**Fiança**"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela Fiadora, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável, sem qualquer divisão, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Fundo de Despesas**"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação, emissão e manutenção dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e dos CRA da Quarta Série, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta Centralizadora;
"**Garantia Firme**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.3 deste Termo de Securitização;
"**Governo Federal**"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
"**IGP-M**"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"**IN RFB 971**"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009;
"**Investidor(es)**"	Significam os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"**Investimentos Permitidos**"	Tem seu significado na Cláusula 14.7.5 deste Termo de Securitização.
"**IPCA**"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
"**IR**"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"**IRRF**"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
"**ISS**"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
"**Itaú BBA**"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	17.298.092/0001-30;
"**JUCEC**"	Significa a Junta Comercial do Estado do Ceará;
"**JUCESP**"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"**Lâmina**"	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante do Anexo G à Resolução CVM 160;
"**Legislação Socioambiental**"	Significa a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas;
"**Lei das Sociedades por Ações**"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**Lei 11.076**"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 14.430"	Significa a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e atualmente em vigor;
"**Leis Anticorrupção**"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal incluindo, mas não se limitando, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act*, conforme aplicável;
"**MDA**"	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"**Normas**"	Significa qualquer código, lei, decreto, medida provisória, regulamento, instrução normativa, parecer de orientação, promulgado por autarquias, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como qualquer Autoridade;
"**Obrigações**"	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; **(iv)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados; e/ou **(v)** necessidade de recomposição do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado;
"**Obrigações Garantidas**"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão;
"**Oferta**"	Significa a oferta pública de CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
"**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"	Significa a oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, que poderá ser realizada pela Devedora, a seu exclusivo critério, observados os termos e condições previstos na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão;
"**Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"	Significa a oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA da Primeira Série, dos CRA da Segunda Série, dos CRA da Terceira Série e/ou dos CRA da Quarta Série feita pela Emissora, em caso de realização pela Devedora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização;
"**Ônus**"	Significa: (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições locais ou internacionais e/ou com relação a ativos localizados no Brasil ou no exterior;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;
"**Partes Relacionadas**"	Significam os administradores, funcionários ou representantes da Devedora;
"**Participantes Especiais**"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, celebrar termos de adesão ao Contrato de Distribuição;
"**Patrimônio Separado**"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA da Primeira Série, dos Titulares dos CRA da Segunda Série e dos Titulares dos CRA da Terceira Série, após a instituição dos Regimes Fiduciários, administrados pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como (ii) a Fiança; e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430;
"**Período de Capitalização**"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) de cada Série e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração aplicável (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período aplicável (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira**

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Série", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série**" e "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" da tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou até a data do respectivo vencimento antecipado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso.
"Pedido(s) de Reserva"	Significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA durante o Período de Reserva e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocadas;
"Período de Reserva"	significa o período constante do Prospecto, iniciado após 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 57, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva;
"**Pessoa**"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica;
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora, da Devedora, da Fiadora, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou controlador dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (iii) clubes e fundos de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou da Fiadora, ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou da Fiadora; (iv) os empregados, os representantes, os operadores e os demais prepostos da Emissora, da Devedora, da Fiadora, dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (v) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Participantes Especiais; (vi) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e/ou pelos Participantes Especiais ou por pessoas a eles vinculadas; ou (viii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i" a

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	"vi" acima;
"**PIS**"	Significa o Programa de Integração Social;
"**Preço de Resgate**"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos aos Titulares dos CRA nos termos dos Documentos da Oferta;
"**Preço de Integralização**"	Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, em cada caso acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão;
"**Procedimento de *Bookbuilding***"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo B à Resolução CVM 160, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, termos do artigo 20 da Resolução CVM 160,;
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

"**RCA da Emissora**"	Tem o significado atribuído na Cláusula 1.3 abaixo;
"**Reestruturação dos CRA**"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: **(i)** condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Gerais; e **(iii)** declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado, realização de amortização extraordinária facultativa ou resgate antecipado facultativo;
"**Regime Fiduciário Primeira Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Primeira Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Segunda Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Segunda Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Terceira Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Terceira Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regime Fiduciário Quarta Série**"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA da Quarta Série, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização;
"**Regimes Fiduciários**"	Significa o Regime Fiduciário Primeira Série, o Regime Fiduciário Segunda Série, Regime Fiduciário Terceira Série e o Regime Fiduciário Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**Relatório Semestral**"	Significa o Relatório de aplicação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, o qual deverá ser enviado: **(i)** semestralmente, no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano (a partir de maio de 2024); ou **(ii)** a qualquer tempo, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário neste sentido na hipótese de essas informações serem necessárias para atender à uma eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão, bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures. O prazo indicado no item (ii) acima poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima;
"**Remuneração das**	Significa a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Debêntures"	Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Terceira Série e a Remuneração das Debêntures da Quarta Série, indistintamente;
"**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Segunda Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Segunda Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Terceira Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	(conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures da Quarta Série, incidente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"**Remuneração dos CRA**"	Significa a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série, Remuneração dos CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série, quando referidas em conjunto;
"**Remuneração dos CRA da Primeira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, e correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o Período de Capitalização aplicável e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Segunda Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Segunda Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o Período de Capitalização aplicável e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Terceira Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Terceira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, e correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Remuneração dos CRA da Quarta Série**"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA da Quarta Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, e correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização e de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Terceira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Quarta Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado**	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.3 deste

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Obrigatório das Debêntures"	Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização;
"**Resolução CVM 17**"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 27**"	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 30**"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"**Resolução CVM 44**"	Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, atualmente em vigor;
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, em vigor;
"Resolução CVM 160"	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor;
"**RFB**"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"**Séries**" ou "**Série**"	Significam os CRA da Primeira Série, os CRA da Segunda Série, os CRA da Terceira Série e os CRA da Quarta Série, em conjunto ou individualmente;
"**Sistema de Vasos Comunicantes**"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA;
"**Taxa de Administração**"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente a parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA;
"**Titulares dos CRA**"	Significam os Titulares dos CRA da Primeira Série, os Titulares dos CRA da Segunda Série, os Titulares dos CRA da Terceira Série e os Titulares dos CRA da Quarta Série, quando referidos em conjunto;
"**Titulares dos CRA da Primeira Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Primeira Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da Segunda Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Segunda Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da**	Significam os investidores que venham a subscrever e

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Terceira Série"	integralizar os CRA da Terceira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Terceira Série no mercado secundário;
"**Titulares dos CRA da Quarta Série**"	Significam os investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da Quarta Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da Quarta Série no mercado secundário;
"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"	Significa o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas;
"**Valor Nominal Unitário**"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
"**Valor Resgate Antecipado Facultativo dos CRA**"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.2.4 deste Termo de Securitização;
"**Valor Total da Emissão**"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional;
"**Valor Total do Fundo de Despesas**"	Significa o montante total equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA e que será retido na integralização dos CRA;

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A presente Emissão e a Oferta foram aprovadas, de forma genérica, com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, por meio da qual foi deliberado por unanimidade dos votos, aprovar novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, desde que não ultrapassem o limite global pré aprovado de R$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme a Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, o limite global alcançado é de R$ 63.152.010.988,13 (sessenta e três bilhões e cento e cinquenta e dois milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), já considerando o valor da presente Oferta, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido. ("**RCA da Emissora"**).

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais documentos da Oferta pela Devedora e pela Fiadora, conforme

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

aplicável, foram aprovados, respectivamente, com base nas deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCEC em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343185 e será publicada no jornal "O Povo"; e (ii) na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCEC em 07 de novembro de 2023 sob o nº 6345645 e publicada no jornal "O Povo".

1.5. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

1.6. A Emissora entregará para registro este Termo de Securitização e seus eventuais aditamento à B3 ou à entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, respeitados o prazo e os procedimentos definidos pela entidade registradora, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430/22.

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Quarta Série vinculados respectivamente aos CRA da Primeira Série, aos CRA da Segunda Série, aos CRA da Terceira Série e aos CRA da Quarta Série de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, respectivamente, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do nos termos do artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regimes Fiduciários, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 1º, do Suplemento A, da Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*".

2.2. Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

(a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de **(a)** compra de açúcar produzido por produtores rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo II da Escritura de Emissão e Anexo II deste Termo de Securitização, há um relatório semestral da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão;

(d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora se insere na atividade de compra de açúcar produzido por usinas de açúcar caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Devedora e tais produtores rurais.

2.2.1. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.3. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3.1. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados no Patrimônio

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

2.4. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 01 de novembro de 2023, equivalerá a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

2.5. Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3ºº de seu estatuto social vigente: "*(i) a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos - isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "Produtos"); (ii) o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Companhia; (iii) a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados; (iv) a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; (v) a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica e administrativa (e.g., nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: (a) o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; (b) coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional aos Produtos fabricados pela Companhia ou por terceiros com sua autorização; (c) exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e (d) auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; (vi) a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; (vii) a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; (viii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (ix) a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (x) a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (xi) impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; (xii) atividade de computação gráfica*

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

para publicidade; (xiii) serviços de marketing direto; (xiv) produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização, inclusive atacadista, de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; (xv) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; e (xvi) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (xvii) prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e (xviii) prestação do serviço de organização logística do transporte de carga."

2.6. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas na primeira Data de Integralização das Debêntures, conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

2.6.1. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter parcela do valor destinado à integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização das Debêntures, para (i) pagamento das comissões devidas aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme aplicável; (ii) pagamento das despesas iniciais da Emissão; e (iii) constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

2.6.2. Adicionalmente, conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, devidas até a respectiva Data de Integralização, serão descontadas dos recursos integrantes do valor do Preço de Integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 14 abaixo.

2.6.3. As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram totalmente subscritas pela Emissora e serão integralizadas pela Emissora na primeira Data de Integralização das Debêntures, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

2.6.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.7 abaixo.

2.6.5. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.7. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos CRA deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, inciso II, da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA: A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número de Séries** – A Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries, que correspondem à 1ª (primeira), à 2ª (segunda), à 3ª (terceira), à 4ª (quarta) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de CRA alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*,. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA prevista no item "v" abaixo.

(ii) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo certo que a quantidade de CRA a ser emitida será verificada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(iii) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, R$

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), chegando, neste caso, ao volume de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(v) **Opção de Lote Adicional** — A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(vi) **Valor Nominal Unitário** – Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vii) **Data de Emissão** – Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 01 de novembro de 2023.

(viii) **Local de Emissão** – Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ix) **Data de Vencimento** – Ressalvados os casos de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização (a) os CRA da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; (b) os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.100 (mil e cem) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2026; (c) os CRA da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.832 (mil oitocentos e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de novembro de 2028; e (d) os CRA da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de novembro de 2030.

(x) **Atualização Monetária dos CRA** – O Valor Nominal Unitário dos CRA ou, conforme o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, não será atualizado monetariamente.

(xi) **Remuneração dos CRA da Primeira Série** – Os CRA da Primeira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xii) **Remuneração dos CRA da Segunda Série** – Os CRA da Segunda Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, correspondente a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xiii) **Remuneração dos CRA da Terceira Série** – Os CRA da Terceira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, de acordo com a taxa correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xiv) **Remuneração dos CRA da Quarta Série** – Os CRA da Quarta Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, de acordo com a taxa correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(xv) **Integralização dos CRA** – A integralização dos CRA ocorrerá à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração aplicável imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 3.1, item (xx) deste Termo de Securitização, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição. Adicionalmente, os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA da respectiva Série subscritos e integralizados em uma mesma Data de Integralização. Caso os CRA venham a ser subscritos com deságio, o valor do deságio será integralmente descontado da remuneração a ser paga pela Devedora aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, de forma que o deságio não resultará em aumento de custos para a Devedora.

(xvi) **Data de Início da Remuneração —** Para todos os fins legais, a data de início da remuneração será a primeira Data de Integralização dos CRA.

(xvii) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração** – (a) a Remuneração será paga conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização; e (b) a Amortização será paga conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização.

(xviii) **Regimes Fiduciários** – Nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, serão instituídos os Regimes Fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(xix) **Garantia** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão e o Fundo de Despesas, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Debêntures contam com garantia fidejussória de Fiança prestada pela Fiadora.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(xx) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

(xxi) **Classificação de Risco** – Foi contratada a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a atualização trimestral da classificação de risco durante toda a vigência dos CRA, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuirá o *rating* aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá (i) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60; e (ii) encaminhar para o Agente Fiduciário a atualização periódica prevista abaixo, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto neste Termo de Securitização.

(i) A nota de classificação de risco será objeto de atualização a cada período de 3 (três) meses, tendo como base nos fechamentos de cada trimestre do ano, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios ao Fundos Net.

(ii) A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de atualização da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

(xxii) **Tipo e Forma** – Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(xxiii) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxiv) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos** – O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxv) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(xxvi) **Código ISIN dos CRA da Primeira Série** – BRIMWLCRA705.

(xxvii) **Código ISIN dos CRA da Segunda Série** – BRIMWLCRA713.

(xxviii) **Código ISIN dos CRA da Terceira Série** – BRIMWLCRA721.

(xxix) **Código ISIN dos CRA da Quarta Série** – BRIMWLCRA739.

3.2. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes.

3.3. Regime de Colocação: Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita no Contrato de distribuição ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na Data de Liquidação, o montante total da Oferta.

3.3.1. O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e a liquidação da Oferta será até dia 17 de dezembro de 2023 ("**Prazo Final para Exercício da Garantia Firme**"), sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para a totalidade dos CRA ofertada.

3.3.2. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na proporção e valores estabelecidos no Contrato de Distribuição se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que a Garantia Firme será exercida

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

por cada um dos Coordenadores na Série que cada um destes desejar, dado o Sistema de Vasos Comunicantes, na taxa teto.

3.3.3. O cumprimento pelos Coordenadores de suas respectivas obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes lá dispostas e descritas na seção "*Resumo das principais Características da Oferta – Condições Precedentes*" do Prospecto. Na hipótese do não atendimento das referidas Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observadas as exceções previstas no Contrato de Distribuição.

3.3.4. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

3.3.5. O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.4. Rito de Registro. Os CRA serão ofertados sob rito de registro automático da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis.

3.5. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que os Coordenadores deverão, simultaneamente, dar ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Oferta a Mercado**").

3.5.1. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.5.2. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.6. Procedimento de Colocação. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, bem como os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição e dos Prospectos, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do Boletim de Subscrição das Debêntures, quando aplicável, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

3.6.1. A colocação e o Plano de Distribuição dos CRA será realizada conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos.

3.6.2. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

3.6.3. A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

3.6.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA de cada Série poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre à totalidade dos CRA de cada Série em cada Data de Integralização. Caso os CRA venham a ser subscritos com deságio, o valor do deságio será integralmente descontado da remuneração a ser paga pela Devedora aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, de forma que o deságio não resultará em aumento de custos para a Devedora.

3.7. Integralização: Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização pelo Preço de Integralização dos CRA.

3.7.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio da B3, observados os procedimentos da B3.

3.7.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.7.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

3.8. Período de Colocação: A subscrição dos valores mobiliários objeto da Oferta deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("**Período de Colocação**").

3.8.1. Os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencherão e assinarão Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

que serão irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva.

3.8.2. Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida

3.8.3. Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Ordem de Investimento e/ou Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

3.8.4. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização; ou **(iv)** caso o presente Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

3.8.5. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

3.9. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3.9.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados, nos termos do 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7° do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art.7° da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral.

3.9.2. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

3.10. Procedimento de *Bookbuilding*: Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores no CRA, organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou Assembleia Geral.

3.10.1. No âmbito da Oferta não será admitida a distribuição parcial dos CRA.

3.10.2. A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante nos Prospectos.

3.11. Destinação dos Recursos: Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados: **(i)** pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** pela Devedora, integral e exclusivamente, para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I da Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60., conforme previsto na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão, até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro.

3.11.1. A Devedora deverá alocar, na forma da Cláusula 3.6.2 da Escritura de Emissão, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a data de vencimento dos CRA.

3.11.2. Observado o disposto abaixo, a Devedora estima que a destinação de recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo III deste Termo de Securitização ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observadas as obrigações desta de realizar a integral destinação de recursos até a data de vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Cronograma Indicativo, **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da emissão de Debêntures, e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA, desde que a Devedora realize a integral destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA.

3.11.3. Para fins de verificação do disposto acima a Devedora enviará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, o Relatório Semestral, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos na Escritura de Emissão.

3.11.4. Em anexo ao Relatório Semestral serão encaminhadas as cópias eletrônicas das notas fiscais relativas às aquisições de açúcar e as cópias dos pedidos de compra de açúcar, conforme o caso, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar as vias originais dos respectivos documentos de aquisição de açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Devedora se obriga a encaminhar as vias originais das notas fiscais e dos pedidos de compra de açúcar, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

3.11.5. Caso o Agente Fiduciário verifique o descumprimento, pela Devedora, da obrigação prevista nesta Cláusula 3.11, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) dias contados da verificação do referido descumprimento, informar à Emissora e à Devedora por meio dos endereços indicados na Escritura de Emissão.

3.11.6. Uma vez que a Devedora tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios Semestrais, sendo certo, contudo, que, caso ocorram quaisquer das hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização, as obrigações da Devedora com relação à destinação de recursos perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA.

3.11.7. O Agente Fiduciário será responsável por receber os Relatórios Semestrais, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão, e proceder, exclusivamente com base nos Relatórios Semestrais, a verificação da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a integralização das Debêntures, até o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro.

3.11.8. O Agente Fiduciário também poderá analisar e solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório Semestral, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos à Devedora, durante toda a vigência das Debêntures e dos CRA.

3.11.9. A Devedora comprometeu-se, nos termos da Escritura de Emissão, a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.11.10. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assume que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para verificação da destinação de recursos descrita nesta Cláusula 3.11 são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes dos referidos documentos ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações prestadas ou a serem prestadas.

3.12. Coobrigação da Emissora – Não há.

3.13. Encargos Moratórios – Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pela Devedora, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.14. Instrumentos Derivativos – A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

3.15. Vantagens e Restrições dos CRA – Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

3.16. Público-Alvo – Oferta será destinada a Investidores Qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

3.17. Publicidade – Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3.

3.18. Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos – No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos será realizada pelo Agente Fiduciário e a cobrança do pagamento das Debêntures será realizada pela Emissora.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.7 acima.

4.2. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da Data da Integralização e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA, ou ainda, em razão da comunicação para fins de recomposição do Fundo de Despesas, nos termos das Cláusulas 14.7.2 abaixo, e em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) Despesas do Patrimônio Separado, inclusive mediante recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14 abaixo, caso aplicável;

(ii) Encargos Moratórios, se houver;

(iii) Remuneração;

(iv) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(v) Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA.

4.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Remuneração dos CRA da Primeira Série: Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos)

DuP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DuP" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.2. Remuneração dos CRA da Segunda Série: Os CRA da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, correspondente 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator DI} - 1)$$

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Onde:

J = valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_{k} \times \frac{p}{100}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_{k} = \left(\frac{\text{DI}_{k}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_{k} \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3. Remuneração dos CRA da Terceira Série: Os CRA da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem 3 (três) Dias Úteis que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos);

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro.

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicandose o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.4. Remuneração dos CRA da Quarta Série: Os CRA da Quarta Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos CRA da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde

VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

J – valor unitário de Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{juros}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$

Juros = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding;

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro.

5.5. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures e consequentemente dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração.

5.5.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, será aplicada a última Taxa DI disponível, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração que seria aplicável.

5.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

5.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, ou (b) da data em que

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

tal Assembleia deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será a última Taxa DI divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

5.6. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série e da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Quarta Série, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos neste Termo de Securitização, conforme disposto na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

5.6.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

5.7. Amortização dos CRA da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 05 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Primeira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.8. Amortização dos CRA da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 05 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Segunda Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.9. Amortização dos CRA da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 04 de novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Terceira Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Terceira Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.10. Amortização dos CRA da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série será pago pela Emissora, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 06 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento dos CRA da Quarta Série, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA da Quarta Série e/ou de liquidação do Patrimônio Separado. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme acima definido; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo II.

5.11. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 16:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

5.12. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.13. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.14. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, na conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

5.14.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante e do Escriturador.

5.15. Prorrogações dos Prazos de Pagamento – Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

6.1. Haverá o resgate antecipado dos CRA na ocorrência: (i) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (ii) de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; (iii) do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não haja acordo em relação à Taxa Substitutiva, conforme previsto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão; (iv) do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão; ou (v) do resgate antecipado das Debêntures em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**"), conforme descrito nas cláusulas abaixo.

6.2. Resgate Antecipado Facultativo dos CRA: Haverá o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**"), o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série**"), o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Terceira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Terceira Série**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Terceira Série, e o resgate antecipado facultativo total dos CRA da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Quarta Série**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Primeira Série, Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série e com Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Terceira Série, os "**Resgates Antecipados Facultativos dos CRA**") na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série**"), nos termos da Cláusula 5.3 e seguintes da Escritura de Emissão.

6.2.1. Nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; (ii) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; (iii) a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e (iv) a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, observado os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

6.2.2. Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de determinada série, haverá o Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série, em sua totalidade, devendo a Emissora realizar o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da respectiva Série, por meio de procedimento adotado pela B3, mediante envio de comunicação direta aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 6.2.3 abaixo, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate. O Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e será operacionalizado na forma descrita abaixo.

6.2.3. A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA de determinada Série por meio de publicação de comunicado aos Titulares dos CRA da mencionada Série ("**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA**"), a qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Emissora, dos recursos provenientes do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da série correspondente, observada a obrigação da Devedora de comunicar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para a realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA da respectiva

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Série, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

6.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo dos CRA ocorrerá mediante o pagamento aos Titulares dos CRA, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a serem resgatados, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e *pro rata temporis* considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA (exclusive) ("**Prêmio de Resgate**" e "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**", respectivamente). O Prêmio de Resgate será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VR = [(1 + 0{,}40\%)^{DU/252} - 1] \times Vne$$

onde:

VR = Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

DU = número de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA (exclusive);

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA (exclusive), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.

6.2.5. O cálculo do respectivo Valor Resgate Antecipado Facultativo dos CRA deverá ser realizado pela Devedora, em conjunto com a Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário.

6.2.6. Os pagamentos decorrentes dos Resgates Antecipados Facultativos dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA da respectiva Série resgatada e alcançarão, indistintamente, todos os CRA da mencionada Série, por meio de procedimento adotado pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3, não sendo, portanto, permitido o resgate antecipado facultativo parcial dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

6.3. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures: Caso, nos termos da Cláusula 5.5 acima, não haja acordo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral para definição da Taxa Substitutiva, da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou, na Data de Vencimento, o que correr primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"). Mediante a ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, mediante o pagamento do Preço de Resgate.

6.4. Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão, exclusivamente caso: (i) os tributos mencionados na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão sofram qualquer acréscimo; e (ii) a Devedora venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures**"). Mediante a ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, mediante o pagamento do Preço de Resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA**").

6.5. Forma de Resgate Antecipado dos CRA: Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 7.2 e 6.1 a 6.4 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRA nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores devidos pela Devedora em virtude da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, ou do resgate antecipado das Debêntures em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme o caso.

6.5.1. Observada a Cláusula 6.5 acima, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário das Debêntures, ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração devida, os Encargos Moratórios previstos neste Termo de Securitização.

6.5.2. A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do recebimento dos recursos que serão utilizados para resgate antecipado dos

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

CRA, nos termos desta Cláusula 6, comunicar ao Agente Fiduciário, aos Titulares de CRA, ao Escriturador e à B3 sobre a realização do resgate antecipado dos CRA.

6.5.3. Os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula 6 serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

6.6. Amortização Extraordinária Facultativa: Não será admitida a amortização extraordinária facultativa dos CRA.

6.7. Aquisição Facultativa: A Devedora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, endereçada à Emissora ("**Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**"), observados os termos e condições previstos abaixo.

7.1.1. A Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os itens previstos na Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão.

7.1.2. Após o Prazo de Manifestação (conforme definido na Escritura de Emissão), a Securitizadora indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, que deverá corresponder à quantidade de CRA que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, no âmbito da oferta de resgate antecipado dos CRA que for realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta de Resgate Antecipado, observadas as demais disposições previstas no Termo de Securitização.

7.1.3. Caso a Securitizadora não se manifeste ou se manifeste contra a Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado pela Emissora, sendo certo que a manifestação da Securitizadora será em linha com a manifestação dos Titulares de CRA.

7.1.4. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Escritura de Emissão.

7.1.5. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

7.1.6. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora

7.2. Eventos de Vencimento Antecipado: Os CRA serão integralmente resgatados pela Emissora, conforme os procedimentos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização, na hipótese de: (i) ser verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.2.1 abaixo; ou (ii) ser declarado, pelos Titulares de CRA, o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.2.2 abaixo.

7.2.1. Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures

7.2.1.1. A Emissora ou o Agente Fiduciário (conforme aplicável) e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, observada a Cláusula 7.2.2 abaixo, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula 7.2.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial e/ou extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral, pelo que se exigirá a Devedora o pagamento integral, com relação a todos os CRA, do Preço de Resgate, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Securitização:

(vi) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo o não pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme datas de pagamento estabelecidas acima, da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo descumprimento, observado o disposto na Cláusula 4.25.4 da Escritura de Emissão;

(vii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos neste Termo de Securitização, sendo certo que a incorporação ou incorporação de ações de outras sociedades pela Devedora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(viii) alteração ou transferência do Controle indireto da Devedora e/ou da Fiadora, observado o disposto no item (ii) acima, exceto nos casos de reorganização societária, em que o controle indireto seja preservado, sendo certo que o ingresso de acionista no atual bloco de Controle da Fiadora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) (a) se a Devedora e/ou a Fiadora: (a.1) propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (a.2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Devedora e/ou pela Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Fiadora;

(x) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se falsas;

(xi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(xii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora e/ou pela Fiadora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos neste Termo de Securitização;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiv) redução em montante, individual ou agregado, maior do que 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na Data de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (b) previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Emissora; ou (c) realizada em decorrência de eventos permitidos no item (ii) acima;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(xv) questionamento judicial, pela Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade de quaisquer direitos, créditos e/ou garantia da Escritura de Emissão e/ou da Fiança, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; ou

(xvi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade total da Escritura de Emissão ou deste Termo de Securitização, desde que não obtido efeito suspensivo no prazo legal.

7.2.2. Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.

7.2.2.1 São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(xvii) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo de cura específico diverso definido na Escritura de Emissão;

(xviii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e/ou da Fiadora com terceiros envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(xix) não cumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora de decisão judicial (cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Devedora de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(xx) caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, e seja realizado pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xxi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições dos Documentos da Operação relativas às características listadas na Cláusula 8.13 da Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(xxii) caso as declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(xxiii) protesto de títulos contra a Devedora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) se o protesto for sustado, suspenso ou cancelado, mediante decisão judicial, ou (c) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário;

(xxiv) violação, pela Devedora, pela Fiadora, ou por suas Controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das Leis Anticorrupção;

(xxv) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da Legislação Socioambiental, exceto por aqueles descumprimentos que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha sido obtido efeito suspensivo ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente.

(xxvi) dar destinação aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão;

(xxvii) se a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício forem condenados por qualquer decisão administrativa ou qualquer decisão judicial, em razão da prática de atos que importem em incentivo à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(xxviii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Devedora e/ou da Fiadora vigente na data da Escritura de Emissão que venha a alterar sua atividade principal de modo que agregue a ela novos negócios que tenham prevalência ou

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xxix) se a Fiança se tornar ineficaz, inexequível ou inválida;

(xxx) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, exceto caso as referidas autorizações, concessões, alvarás, subvenções ou licenças, conforme o caso, estejam (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) sendo discutidas de boa-fé e nas quais tenha sido interposto, tempestivamente, recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido); ou

(xxxi) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas a cada exercício social, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, observado os prazos previstos na Cláusula 7.1, item "ii". ("**Índice Financeiro**"):

razão entre a Dívida Líquida e EBITDA, igual ou inferior a 3,5x;

Onde:

"**Dívida Líquida**" corresponde ao valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo que não dever ser considerado para o cálculo da dívida operações de risco sacado; e

"**EBITDA**" corresponde ao cumulado dos últimos 12 (doze) meses, incluindo EBITDA Pró Forma, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

"**EBITDA *pro forma***" corresponde ao EBITDA cumulado dos últimos 12 (doze) meses das empresas adquiridas pela Devedora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração.

7.2.3. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.2.1 e 7.2.2 deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

7.2.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral ser instalada com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido) presentes na respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.2.5, bem como na Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

7.2.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Geral ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate, nos termos previstos na Cláusula 6.5 abaixo.

7.2.6. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2.5 acima, deverá ser prontamente comunicada à B3 pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

7.2.7. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

7.2.8. No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, será convocada uma Assembleia Geral em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, para deliberar sobre a (i) assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, fixando-se as condições, os termos e a remuneração para sua administração durante o prazo em que este permanecer atuando na administração do Patrimônio Separado, ou (ii) pela eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.3 deste Termo de Securitização. Referida Assembleia Geral deverá ser realizada conforme Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.2.9. A Assembleia Geral que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 11.076 e da Lei 14.430.

8. GARANTIAS.

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão.

9. REGIMES FIDUCIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

9.2. Regimes Fiduciários: Nos termos previstos artigo 25 da Lei 14.430 e pela Lei 11.076, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, os Regimes Fiduciários sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, Direitos Creditórios do Agronegócio da Terceira Série e Direitos Creditórios do Agronegócio da Quarta Série; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os respectivos encargos, garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(xxxii) os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do 27 da Lei 14.430;

(xxxiii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;

(xxxiv) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e,

(xxxv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 11 abaixo.

9.2.1. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, ao artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Emissora para instituição dos Regimes Fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora para atestar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, precisão, consistência, atualidade e suficiência das informações prestadas nos Prospectos.

9.2.2. Em atendimento ao artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, são apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos VI, e VII ao presente Termo de Securitização, as declarações assinadas emitidas pelo Agente Fiduciário e pelo Agente Custodiante, respectivamente.

9.2.3. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 17.

9.3. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com Resolução CVM 60 e a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 31 de março de cada ano.

9.3.1. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente comprovados por decisão judicial transitada em julgado;

9.3.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.3.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Oferta.

9.3.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.3.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, será utilizado pela Emissora para o pagamento de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

9.4. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal de grande circulação editado no local de emissão indicado no item 3.1 16 acima, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.5. Custódia e Cobrança: A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.5.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto no item 9.4 acima.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(xxxvi) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15.1 abaixo ou 4.2 acima, conforme aplicável;

(xxxvii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(xxxviii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xxxix) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou no prazo estabelecido por legislação ou regulamentação vigente, o que ocorrer primeiro, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário.

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver); e

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(xl) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(xli) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável;

(xlii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xliii) no âmbito do seu dever de diligência, assegurar a adequada integridade e existência dos créditos vinculados às suas emissões, de forma que possa, inclusive, fornecer ao Agente Custodiante os documentos requeridos no artigo 2º, inciso VIII, Suplemento A da Resolução CVM 60;

(xliv) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xlv) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xlvi) comunicar, no prazo de 1 (um) Dia Útil, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xlvii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xlviii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xlix) manter:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(e) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(f) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

(g) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(h) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(l) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(li) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(lii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(liii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(liv) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(lv) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

(lvi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(lvii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(lviii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Agente Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante e a Agência de Classificação de Risco;

(lix) convocar Assembleia Geral quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(lx) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(lxi) envidar os melhores esforços e manter políticas para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho e cumpram a Legislação Socioambiental, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(lxii) comunicar imediatamente os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(lxiii) cumprir os dispositivos da Legislação Socioambiental, devendo, ainda (a) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal; e (b) manter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(lxiv) não realizar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(lxv) não violar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(lxvi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, administradores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(lxvii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(lxviii) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(lxix) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Gerais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(lxx) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(lxxi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Agente Custodiante;

(lxxii) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(lxxiii) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;

(lxxiv) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, conforme aplicável.

(lxxv) Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(ii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iii) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(iv) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

10.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara que:

(lxxvi) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(lxxvii) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(lxxviii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(lxxix) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(lxxx) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(lxxxi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(lxxxii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(lxxxiii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora;

(lxxxiv) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(lxxxv) não tem conhecimento, na data de assinatura deste Termo de Securitização, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta;

(lxxxvi) inexiste (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Emissão e a Oferta;

(lxxxvii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(lxxxviii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(lxxxix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xc) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xci) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xcii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xciii) que a Securitizadora, suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xciv) (a) cumpre, por si e por suas Controladas, e pelas demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo, sem limitação, a Legislação Socioambiental,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(xcv) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

10.2.1. A Emissora compromete-se a notificar em até 1 (um) Dia Útil contado do seu conhecimento, o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, o que será apurado, pelo Agente Fiduciário, mediante recebimento do Relatório, semestralmente, nos termos da Cláusula 3.11.4 acima e seguintes.

10.3. Vedações aplicáveis à Emissora: Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

(xcvi) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando:

(i) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados;

(j) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Securitizadora;

(k) as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; ou

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(l) houver a prática de *warehousing* (aquisição gradual de direitos creditórios visando a montar carteira que contenha ativos com diferentes relações de risco/retorno e que possam lastrear diferentes operações); ou

(m) houver gestão de inadimplência por meio de operação de cessão dos direitos creditórios inadimplidos a outras partes relacionadas em troca de novos direitos creditórios aderentes à operação.

(xcvii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(xcviii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 da Resolução CVM 60;

(xcix) adiantar rendas futuras aos Investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Geral;

(c) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(ci) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e

(cii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA.

10.3.1. Além do exposto nas Cláusula 10.3 acima, a Emissora obriga-se a observar as vedações dispostas no artigo 18 da Resolução CVM 60.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(ciii) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(civ) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(cv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(cvi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(cvii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(cviii) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral;

(cix) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(cx) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula 9, a administração transitória do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(cxi) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(cxii) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(cxiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(cxiv) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(cxv) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(cxvi) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(cxvii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(cxviii) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(cxix) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(cxx) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(cxxi) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(cxxii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(cxxiii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(cxxiv) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(cxxv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(cxxvi) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto os Regimes Fiduciários, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(cxxvii) convocar, quando necessário, Assembleia Geral, nos termos e nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(cxxviii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(cxxix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(cxxx) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(cxxxi) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(cxxxii) intimar a Emissora ou a Devedora a reforçar a garantia dada, conforme o caso, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável; e

(cxxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade.

11.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.3. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(cxxxiv) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(cxxxv) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(cxxxvi) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(cxxxvii) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(cxxxviii) atua, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(cxxxix) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(cxl) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(cxli) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(cxlii) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(cxliii) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.4. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a celebração de aditamento tratando do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.5. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.5.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.5 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.5.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.5.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 20.

11.5.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

11.6. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.7. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, correspondente a (i) parcelas anuais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) dia útil contado da data de assinatura deste Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (ii) parcelas semestrais no

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

valor de R$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

11.7.1. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

11.7.2. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Oferta, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE nº 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

11.7.3. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.7.4. As parcelas citadas na Cláusula 11.7 acima e seguintes serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

11.7.5. As parcelas citadas na Cláusula 11.7 acima e seguintes, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.7.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.7.7. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao(s) Titular(es) do(s) CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

11.7.8. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) Titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) Titular(es) do(s) CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) Titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) Titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) Titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.7.9. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

11.7.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.7.11. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, tais atividades incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *conference calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.8. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

11.8.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

11.8.2. Em casos de insuficiência dos ativos que compõem o patrimônio separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.9. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário: É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Agente Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito desta Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do art. 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

11.11. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

11.12.1. O Escriturador poderá ser substituído: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral, observada a obrigação do Escriturador de manter a prestação dos serviços de escrituração até a sua efetiva substituição.

11.12.2. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Escriturador fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IGPM/FGV a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e de Escrituração.

11.13. Banco Liquidante: O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

11.13.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, caso, entre outras hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral, observada a obrigação do Banco Liquidante de manter a prestação de serviços até a sua efetiva substituição.

11.14. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado receberá a remuneração anual de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA, desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário, a qual corresponde a aproximadamente 0,005% (cinco milésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 15.1 abaixo.

11.15. Custódia e Registro: O Agente Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda física de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, bem como seu(s) eventual(is) aditamento(s) até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, ou quaisquer documentos que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Os referidos documentos serão encaminhados ao Agente Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização e 1 (uma) via original deste Termo de Securitização deverá ser encaminhada ao Agente Custodiante, quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. O Agente Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

11.15.1. Os documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima deverão ser mantidos pelo Agente Custodiante, na forma dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076, para que o Agente Custodiante: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem. Os documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima são aqueles que a Emissora e o Agente Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

11.15.2. O Agente Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, aos Titulares de CRA da Primeira Série, a Remuneração dos CRA da Segunda Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, aos Titulares de CRA da Segunda Série, a Remuneração dos CRA da Terceira Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Terceira Série, aos Titulares de CRA da Terceira Série e a Remuneração dos CRA da Quarta Série e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, aos Titulares de CRA da Quarta Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Agente Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

11.15.3. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições previstos neste Termo de Securitização, o Agente Custodiante fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado. A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (a) parcela única de implantação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

11.15.4. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

11.15.5. As parcelas citadas no item "a" acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.15.6. As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.15.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.15.8. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação ou eventual alteração no registro do Lastro e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".;

11.15.9. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora da Debênture, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora da Debênture ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos (CRA).

11.15.10. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de "abort fee" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.15.11. O Agente Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Agente Custodiante para sanar tal descumprimento; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; **(iii)** caso o Agente Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; **(v)** se o Agente Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Custodiante ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Agente Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Agente Custodiante deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, observada a obrigação do Agente Custodiante de manter a prestação dos serviços de registro e custódia até a sua efetiva substituição.

11.15.12. A atuação da Instituição Custodiante do Lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante do Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

11.15.13. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Devedora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

11.16. Procedimento para Custódia do Lastro: O Agente Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 11.15 acima.

11.16.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

12.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que deverá ser individualizada por Série ou conjunta, nos termos abaixo:

12.1.1. a Assembleia Geral será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam: (a) alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário; (b) alteração na espécie das Debêntures da respectiva Série; e (c) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e

12.1.2. a Assembleia Geral será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, (a) a quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou resgate antecipado dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização; (b) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Geral, conforme previstos neste Termo de Securitização; (c) obrigações da Devedora previstas neste Termo de Securitização e nos Documentos da Oferta; (d) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral; (e) não realização de resgate antecipado dos CRA em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures; (f) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Devedora; (g) obrigações do Agente Fiduciário, conforme previstas neste Termo de Securitização; e (h) criação de qualquer evento de repactuação.

12.1.3. Competência da Assembleia Geral: Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(iv) as demonstrações contábeis do patrimônio separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(v) alterações no Termo de Securitização;

(vi) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização (exceto o do Auditor Independente do Patrimônio Separado);

(vii) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(viii) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(ix) as matérias previstas na Cláusula 13.1.2 abaixo, na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(x) alteração da remuneração dos CRA;

(xi) as matérias previstas na Cláusula 12.6 abaixo; e

(xii) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 8 da Escritura de Emissão.

12.2. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessário.

12.2.1. Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Securitizadora; **(iii)** mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

12.2.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12.2.1. acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.2.3. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ou nos prazos aplicáveis conforme a legislação vigente à época.

12.2.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.2.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que de acordo com o previsto em lei, em especial com o previsto na Resolução CVM 81.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

12.2.6. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora ou à pessoa designada pela CVM.

12.2.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

12.2.9. Observado o disposto na Cláusula 9.3 acima, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

12.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

12.3.1. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) a Devedora e seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iii) a Fiadora e seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iv) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (v) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.3.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 12.3.1 acima quando **(i)** os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

12.3.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

12.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

12.5. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem: **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série conforme o caso, presentes na respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso,respeitadas as exceções previstas neste Termo de Securitização, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral.

12.6. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA e/ou suas respectivas datas de pagamento; (d) às alterações dos Encargos Moratórios; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário dos CRA, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, Resgate Antecipado Facultativo dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série.

12.6.1. A renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver* prévio) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, será tomada por Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Titulares dos CRA ou Assembleia Geral Titulares dos CRA da respectiva série que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série.

12.6.2. Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou Assembleia Geral Titulares dos CRA da respectiva série realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2 abaixo, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA ou Titulares dos CRA da respectiva série que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série.

12.6.3. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação ou CRA em Circulação da respectiva série, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 13.3.2 abaixo.

12.6.4. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos, nos eventos de inadimplemento, quóruns e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, ou dos demais prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; (iv) para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação; (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; e/ou (vi) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

12.6.5. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 28, parágrafo único da Resolução CVM 60, conforme aplicável.

12.6.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, por votação à distância, de modo parcial ou exclusivamente digital, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, observadas as formalidades previstas nos artigos 26 a 29, da Resolução CVM 60, bem como de acordo com o previsto na Resolução CVM 81.

12.6.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

12.6.8. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

12.6.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

12.6.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses.

12.7. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(cxliv) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(cxlv) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(cxlvi) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(cxlvii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(cxlviii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento se dê em razão de ato ou omissão da Emissora e perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

(cxlix) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento;

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

(cl) existência de decisão judicial por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental; e

(cli) insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para o pagamento de Despesas de manutenção dos CRA, sem que os Titulares dos CRA aportem os recursos necessários no Fundo de Despesas para o pagamento de tais Despesas, nos termos das Cláusulas 14.1. e 14.7.8 deste Termo de Securitização.

13.1.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

13.1.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.1.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

13.2. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento ou pagamento das Despesas de manutenção e cobrança dos CRA e Patrimônio Separado, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação dos Patrimônios Separados a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação dos Regimes Fiduciários.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

14.1. Despesas da Emissão: A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

14.2. A remuneração definida no item 15.1. acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.3. Os valores referidos no item 15.1. acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.4. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(a) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

(b) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

(c) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente do Patrimônio Separado, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRA;

(d) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;

(e) os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(f) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(g) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e

(h) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.5. Responsabilidade dos Titulares dos CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 15.1. e 15.4. acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

14.6. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA: Observado o disposto nos itens 15.1., 15.4. e 15.5. acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

(a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição do item 15.1 acima;

(b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e

(c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.6.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

14.6.2. Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 15.6. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRA,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.7. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

14.7.1. Será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional a: quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, limitado a R$20.000,00 (vinte mil reais) por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; (ii) até R$ 17.600,00 (dezessete mil reais) por reestruturação da operação; (iii) 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Virgo no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e (iv) R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de covenants. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 21.760.017/0001-17.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

14.7.2. A Emissora deverá reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures o montante equivalente (i) as despesas *flat* da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V, coluna de "valor bruto", da Escritura de Emissão ("**Despesas *Flat***"); e (ii) o montante equivalente ao Valor Total do Fundo de Despesas, que será dividido igualmente entre cada série de CRA, para constituir, na conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, qual seja, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, sendo certo que o montante a ser segregado do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado para cada série de CRA será dividido igualmente entre cada série de CRA, observados os termos estabelecidos na Cláusula 11.7 da Escritura de Emissão.

14.7.3. Sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Emissora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto neste Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 14.6.1 e 14.7.8 deste Termo de Securitização.

14.7.4. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento do relatório de liberação do regime fiduciário dos CRA emitido pelo Agente Fiduciário e desde que não haja nenhuma previsão adicional de despesas na operação, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.7.5. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

14.7.6. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

14.7.7. Impostos: Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo V deste Termo de Securitização.

14.7.8. Aporte de Recursos: Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 14.1 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.1 e 13.2 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação dos Regimes Fiduciários.

15. ORDEM DE PAGAMENTOS

15.1. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** Despesas e honorários dos prestadores de serviços; **(ii)** Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; **(iii)** Remuneração; e **(iv)** Valor Nominal Unitário. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 14 acima, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas e decorrentes dos Documentos da Oferta.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

16.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

16.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

16.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(clii) Se para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo – SP, CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

(cliii) Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, salas 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca
CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

16.2.1. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

16.2.2. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 16.2 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

16.2.3. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

17.1. O tratamento tributário aplicável à Emissão e à Oferta está devidamente descrito no Anexo V do Termo de Securitização e nos Prospectos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.2. Tributação: A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo V deste Termo de Securitização.

18.3. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares dos CRA.

18.5. Assinaturas. Na forma do inciso X e caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, o presente Termo de Securitização será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrada exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrada exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

18.6. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

18.7. Prevalência dos Documentos da Oferta. Exclusivamente em relação às obrigações assumidas pela Devedora e pela Fiadora, conforme o caso, nos Documentos da Oferta, caso exista qualquer incongruência ou contradição entre o disposto neste instrumento e o disposto em qualquer outro Documento da Oferta celebrado pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, prevalecerão os termos do respectivo Documento da Oferta celebrado pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso.

19. FATORES DE RISCO

19.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos nos Prospectos, observado o previsto no Anexo IV.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Termo de Securitização, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.196.033/0001-06.
Debenturista	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08.
Valor Total da Emissão:	R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, e que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao valor total de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O Valor Total da Emissão e o montante a ser alocado na 1ª (primeira) série de Debêntures ("**Debêntures da Primeira Série**"), na 2ª (segunda) série de Debêntures ("**Debêntures da Segunda Série**"), na 3ª (terceira) série de Debêntures ("**Debêntures da Terceira Série**") e na 4ª (quarta) série de Debêntures ("**Debêntures da Quarta Série**"), serão definidos em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding. Serão canceladas as Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas na forma prevista na Escritura, ou caso a Securitizadora manifeste, previamente à sua subscrição, que

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, observado o disposto na Escritura e neste Termo de Securitização.
Número de Séries	A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, observado que a existência de cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário**").
Data de Emissão:	01 de novembro de 2023.
Data de Vencimento das Debêntures:	Ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, a "**Data de Vencimento**"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme previsto na Escritura de Emissão.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo III da Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 03 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme previstas na Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 03 de novembro de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme previstas na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Amortização das Debêntures da Terceira Série	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2027 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme prevista na Escritura de Emissão.
Amortização das Debêntures da Quarta Série	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 01 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme prevista na Escritura de Emissão.
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures da Quarta Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em Janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração das Debêntures:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, na forma prevista no Anexo IV da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate, nas hipóteses previstas na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	original do débito em atraso, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Demais termos e condições:	Os demais termos e condições das Debêntures seguem descritos e detalhados na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

- **CRA da Primeira e Segunda Série**

1ª e 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	50,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	100,0000%	SIM

- **CRA da Terceira Série**

3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	0,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	0,0000%	SIM
7	05/05/2027	0,0000%	SIM
8	04/11/2027	50,0000%	SIM
9	04/05/2028	0,0000%	SIM
10	06/11/2028	100,0000%	SIM

- **CRA da Quarta Série**

4ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	06/05/2024	0,0000%	SIM
2	05/11/2024	0,0000%	SIM
3	06/05/2025	0,0000%	SIM
4	05/11/2025	0,0000%	SIM
5	06/05/2026	0,0000%	SIM
6	05/11/2026	0,0000%	SIM
7	05/05/2027	0,0000%	SIM
8	04/11/2027	0,0000%	SIM
9	04/05/2028	0,0000%	SIM

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

10	06/11/2028	0,0000%	SIM
11	04/05/2029	0,0000%	SIM
12	06/11/2029	50,0000%	SIM
13	06/05/2030	0,0000%	SIM
14	05/11/2030	100,0000%	SIM

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO

Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	Data de Emissão até 01/05/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2024 (exclusive) até 01/11/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2024 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2025 (exclusive) até 01/11/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2025 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
	R$ 500.000.000,00 | 100%	**Total**

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO IV – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, nos Prospectos e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta e, portanto, a capacidade da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócios e demais obrigações previstas no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão poderá ser adversamente afetada, sendo que, nesses casos, a capacidade da Securitizadora de efetuar o pagamento dos CRA poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos deste Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora, a Devedora e a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e sobre a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor. Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nos CRA.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei14.430 e da Lei 11.076, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Escritura de Emissão, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Norsa, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pela Fiadora e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

As atividades e receitas da Devedora dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Devedora tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possuem licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Devedora e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por mais 10 (dez) anos, e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. O Contrato de Fabricação atualmente em vigor é valido até outubro de 2022, e está em fase de renovação. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Devedora contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Devedora poderá ficar sujeita a responsabilidades de *recall* do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Devedora e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Devedora, tal

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, recalls de produtos ou responsabilização da Devedora, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Devedora.

A Devedora depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Devedora

A Devedora depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

A Devedora possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Devedora opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Devedora compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão.

Além disso, a Devedora pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Devedora, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Devedora. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Devedora, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A demanda por produtos da Devedora pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Devedora depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Devedora ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou de modo geral reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Devedora. A falha da Devedora em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou a Fiadora contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou a Fiadora não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou à Fiadora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pela Fiadora, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com a Fiadora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou a Fiadora

A Devedora e a Fiadora são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou da Fiadora de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá causar prejuízos aos investidores.

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou da Fiadora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou da Fiadora ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou da Fiadora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou da Fiadora a, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou da Fiadora podem perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou da Fiadora tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora e/ou da Fiadora. Não há garantia de que a Devedora e a Fiadora serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e a Fiadora.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Devedora

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

As vendas de bebidas nos mercados em que a Devedora atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Devedora poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou da Fiadora de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação da Fiadora, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, da Fiadora e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou a Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "*14. Contrato de distribuição de valores mobiliários*", página 83 do Prospecto Preliminar.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.1 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A presente Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação da base de dados da ANBIMA, e é dispensada de análise prévia perante a CVM

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos artigo 2º, §2º, inciso I, e do Capítulo VIII do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures regimes fiduciários, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou à Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pela Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e a Fiadora poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da Fiadora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, inciso II, da Lei nº 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada:
(i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Norsa), da Fiadora e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pela Fiadora. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Fiadora

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinada Fiadora e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou a Fiadora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou da Fiadora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou a Fiadora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e da Fiadora.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's América Latina de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

"Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou da Fiadora. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO V – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL,

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. As carteiras de fundos de investimentos não estão, em regra, sujeitas a tributação.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os direitos creditórios do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente de nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**"), conforme aditado de tempos em tempos;

(iii) o Termo de Securitização e o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06, na qualidade de devedora dos Créditos do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, precisas, corretas, suficientes e atualizadas para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia securitizadora perante a CVM foi concedido sob o n.º 728, datado em 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 302B, 303B e 304B, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, no âmbito da Emissão, conforme abaixo definida ("**Agente Fiduciário**") dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão ("**CRA**"), da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("**Oferta**", "**Emissora**" e "**Emissão**", respectivamente), declara, para fins de atendimento ao previsto pelo (i) nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas pela Emissora no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**"); (ii) artigo 5º da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM 17**"), e para todos os fins e efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3 (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, para os fins do artigo 39 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" celebrado 01 de novembro de 2023, conforme aditada de tempos em tempos, e (ii) 1 (uma) via original assinada do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da* 182ª (Centésima Octogésima Segunda) *Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("**Termo de Securitização**"). Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os direitos creditórios do agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 39 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Agente Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Agente Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome: Ana Beatriz Rodrigues de Brito

_____
Nome: Matheus Gomes Faria

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Cargo: Procuradora

Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO IX – OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO

EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

Série e Emissão	158ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	113,55% da Taxa DI
Quantidade	1
Data de Vencimento	31/10/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	165ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$317.069.680,00
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	166ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$688.821.166,80
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	184ª e 185ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$110.323.226,00
Taxa de Juros	TR + 6,5685% a.a. / Sem remuneração (respectivamente em relação as séries)

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Quantidade	100
Data de Vencimento	01.07.2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	188ª e 189ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$40.735.107,05
Taxa de Juros	IGP-M +11,00%% a.a. /IGP-M + 27,56%% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	121
Data de Vencimento	28.12.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária
Série e Emissão	192ª e 193ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$19.630.806,66
Taxa de Juros	IGP-M + 6,5%% a.a. /IGP-M + 71,7521% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	58
Data de Vencimento	22.07.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	217ª e 218ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$6.071.578,24
Taxa de Juros	IGP-M + 8,50% a.a.
Quantidade	2
Data de Vencimento	10.12.2023 e 28.04.2024 (respectivamente em relação as séries)
Garantias	Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	220ª e 221ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	Securitização)
Valor Total da Emissão	R$17.597.184,64
Taxa de Juros	IGP-M + 9,50% a.a./ IGP-M + 18,29877471%a.a.
Quantidade	52
Data de Vencimento	26.04.2017
Garantias	Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária
Série e Emissão	232ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$2.349.721.484,39
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	7.049
Data de Vencimento	26.02.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	233ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$6.869.149,60
Taxa de Juros	TR + 9,00% a.a.
Quantidade	20
Data de Vencimento	28.12.2023
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	234ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$1.649.721.485,09
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	4.949
Data de Vencimento	26.03.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	239ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$191.580.692,00
Taxa de Juros	TR + 9,40% a.a.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Quantidade	191
Data de Vencimento	15.01.2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	251ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Taxa de Juros	TR + 8,80% a.a.
Quantidade	700
Data de Vencimento	20.04.2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	255ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.527.590,76
Taxa de Juros	IGP-M + 10,50% a.a.
Quantidade	25
Data de Vencimento	04.05.2027
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	258ª e 259ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$33.185.707,67
Taxa de Juros	TR + 10,03% a.a./ TR + 10,91% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	32
Data de Vencimento	28.04.2041 e 28.10.2040 (respectivamente em relação a séries)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	260ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$12.050.708,70
Taxa de Juros	IPCA + 11,35% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	28.01.2031

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	272ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15.12.2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	288ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	14.06.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Série e Emissão	303ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$349.822.256,20
Taxa de Juros	IPCA + 9% a.a.
Quantidade	3.500
Data de Vencimento	15/05/2028
Garantias	Penhor de Cotas e Penhor de direitos creditórios
Enquadramento	Adimplência pecuniária
Emissão	26ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	26.600.000,00
Quantidade	26.600
Espécie	Quirografária
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	22.10.2026
Remuneração	IPCA + 8,60%
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI -Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	36.193.178,64
Quantidade	120
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de direitos creditório, Alienação Fiduciária de Quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	01.02.2024
Remuneração	IPCA + 9,2500% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI -Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	8.886.361,25
Quantidade	29
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IGP-M + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	7ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI -Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	24.834.283,81
Quantidade	23
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de quotas
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	IGP-M + 9,5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	8ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI -Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Quantidade	62
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, cessão 155ealiza155ia de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, alienação fiduciária de quotas e fiança.

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IPCA + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	19ª e 20ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	53.300.000,00
Quantidade	3.731 (19ª série) e 1.599 (20ª série)
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de quotas e fiança
Data de Vencimento	20/10/2023
Remuneração	IPCA + 8% (19ª série) e IGP-M + 10,6% a.a. (20ª série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	31ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) (31ª Série vigentes)
Valor Total da Emissão	75.457.000,00
Quantidade	11.107
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Data de Vencimento	15.12.2026 (31ª série)
Remuneração	IGP-M + 12% a.a. (31ª série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	60ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alieação Fidciária de Imóvel
Data de Vencimento	20/01/2023
Remuneração	(i) IPCA + 10% a.a., desde a Data de Integralização até 20/05/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 11,00% a.a., desde 20/05/2020 (inclusive), até 19/02/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 12,68% a.a., a partir de 19/02/2021 (inclusive).
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	64ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Valor Total da Emissão	R$ 140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	15/12/2034
Remuneração	IPCA + 5,06 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	14ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 43.235.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/10/2018
Remuneração	IPCA + 12,00% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	9ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/01/2019
Remuneração	IPCA + 10% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	5ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Quantidade	25
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	07.11.2025
Remuneração	IGP-M + 8% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	178.635.000,00
Quantidade	178
Espécie	N/A
Garantias	Penhor de quotas; Cessão Fiduciária; Fiança
Data de Vencimento	21/03/2038
Remuneração	IGPM + 6,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	7ª série e 8ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	19.807.074,00
Quantidade	59 (1ª Série) e 06 (8ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Cotas
Data de Vencimento	20/09/2023 (7ª Série); 20/05/2024 (8ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,45% a.a. (ambas séries)
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	19ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	66.000.000,00
Quantidade	220
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	12/11/2026
Remuneração	IPCA + 7,40% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	30ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	83.000.000,00
Quantidade	83.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	18/06/2031
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a. até 19/04/2021 e 100% da Taxa DI + 3,00%

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

	a.a. até o vencimento
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	306ª série e 307ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 329.399.000,00
Quantidade	148.978 (1ª Série); 180.421 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (306ª Série); 15/10/2028 (307ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4803% (306ª Série); IPCA + 6,9809% a.a (307ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	16ª e 17ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 39.000.000,00
Quantidade	39
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Data de Vencimento	05/01/2021
Remuneração	100% da Taxa DI + 5% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira
Série e Emissão	161ª e 162ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.318.316,94
Taxa de Juros	IGP-M + 10,77% a.a. (161ª Série) e IGP-M + 20,560446% a.a.(162ª Série)
Quantidade	2
Data de Vencimento	31/10/2020
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Inadimplência financeira
Série e Emissão	163ª e 164ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$26.145.408,52
Taxa de Juros	IGP-M + 8,58% a.a. (163ª Série) e IGP-M + 33,317511% a.a. (164ª Série)
Quantidade	77
Data de Vencimento	15/04/2019

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência financeira
Emissão	444ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	18/01/2034
Remuneração	IPCA + 7,15%
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	442ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 700.000.000,00
Quantidade	700.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	15/02/2029
Remuneração	IPCA + 6,5954%
Enquadramento	adimplência financeira

Série	7ª e 8ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 142.200.000,00
Remuneração	106,50% da Taxa DI para a 7ª série; 110% da Taxa DI para a 8ª série
Quantidade	142.200
Data de Vencimento	02.08.2022 para a 7ª série; 01.08.2023 para a 8ª série
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	adimplência pecuniária
Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Remuneração	98% da Taxa DI para a 9ª série; 100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2022 para a 9ª série; 15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária
Emissão	1ª série da 2ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	70.000
Espécie	com garantia real com garantia adicional fidejussória
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; cessão fiduciária de recebíves; aval; fiança; e cessão fiduciária da conta investimento
Data de Vencimento	19.10.2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,0% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização

DocuSign Envelope ID: 94F929E9-88E8-48A6-A687-5B3587384045

Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94F929E988E848A6A6875B3587384045
Status: Concluído
Assunto: CRA Solar - 1º Aditamento ao Termo de Securitização
Envelope fonte:
Documentar páginas: 165
Assinaturas: 3
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Lobo de Rizzo Advogados
Rua ARROIO BUTIA 469
São Paulo, SP 05868-880
assinatura.digital3@ldr.com.br
Endereço IP: 187.34.164.205

Rastreamento de registros

Status: Original
16/11/2023 16:25:28
Portador: Lobo de Rizzo Advogados
assinatura.digital3@ldr.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/11/2023 19:58:48 ID: b60673b4-df8f-4ef2-8e5f-81039a1d618c	DocuSigned by: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.47.52.32	Enviado: 16/11/2023 16:27:23 Reenviado: 16/11/2023 17:21:29 Visualizado: 16/11/2023 19:58:48 Assinado: 16/11/2023 19:59:27
Marcelle Motta Santoro estruturacao@pentagonotrustee.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 10980904706 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/11/2023 20:13:30 ID: 8f999909-3f6a-4e95-8893-4bad390bf5a8	DocuSigned by: Marcelle Motta Santoro E47CF21370A0417... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.95.172.79	Enviado: 16/11/2023 16:27:24 Reenviado: 16/11/2023 17:21:30 Visualizado: 16/11/2023 20:13:30 Assinado: 16/11/2023 20:14:49
Talita Medeiros Pita Crestana talita.crestana@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 36858500839 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/11/2023 18:12:28 ID: 2a7aca54-f0a1-4e37-9071-297aaa7c163a	DocuSigned by: Talita Medeiros Pita Crestana 896EF32C9492474... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.247.70	Enviado: 16/11/2023 16:27:24 Reenviado: 16/11/2023 17:21:31 Visualizado: 16/11/2023 18:12:28 Assinado: 16/11/2023 18:13:09

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Maria Fernanda Giorgi maria.giorgi@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 18/09/2023 10:41:02 ID: fe434836-7bd0-4799-91f9-3dd051e48690	**Copiado**	Enviado: 16/11/2023 16:27:22 Visualizado: 16/11/2023 18:29:46

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/11/2023 16:27:22
Entrega certificada	Segurança verificada	16/11/2023 18:12:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/11/2023 18:13:09
Concluído	Segurança verificada	16/11/2023 20:14:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

ANEXO VII

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300039246	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORSA REFRIGERANTES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300322469

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

FORTALEZA
Local

1 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.266-3	CEE2300322469	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
361.703.468-33	Bernardo Lombardi Gomes Pinto	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

entre

NORSA REFRIGERANTES S.A.
como Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Debenturista

e

SOLAR BEBIDAS S.A.
como Fiadora

datado de
01 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

(1) NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

(2) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**"); e

(3) SOLAR BEBIDAS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Fiadora**").

sendo a Emissora, a Securitizadora e a Fiadora denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e à comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;

(B) a fim de financiar suas atividades relacionadas ao agronegócio, a Emissora emitirá, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, de sua 3ª (terceira) emissão, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente);

(C) os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Emissora exclusivamente para o financiamento de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 abaixo;

(D) após a integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, que será a única titular da totalidade das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio**", respectivamente);

(E) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos do Termo de Securitização (conforme abaixo definido) e da Resolução CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("**Operação de Securitização**");

(F) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definidos), será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 desta Escritura;

(G) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30** e "**Investidores**"), sendo que os investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no âmbito da Oferta serão considerados os ("**Titulares de CRA**"); e

(H) a Emissora reconhece expressamente que a manutenção da existência, validade e eficácia desta Escritura, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Debenturista, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Emissora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização;

RESOLVEM celebrar este "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Escritura de Emissão**" ou "**Escritura**"), a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições.

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorizações Societárias: Esta Escritura de Emissão é firmada pela Emissora com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 01 de novembro de 2023, na qual foi deliberada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a aprovação

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE
pág. 5/76

das características e condições principais da Emissão (conforme definida abaixo) ("**AGE da Emissora**"), bem como seus respectivos termos e condições.

1.2. A celebração desta Escritura de Emissão pela Fiadora e a Fiança (conforme definida abaixo) outorgada pela Fiadora no âmbito desta Escritura de Emissão são aprovadas com base na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023 ("**RCA da Fiadora**").

2. REQUISITOS

2.1. Requisitos da Emissão: A Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. *Arquivamento e Publicação da Ata da AGE da Emissora*: A ata da AGE da Emissora será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") e publicada no jornal "Diário do Nordeste", nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. *Arquivamento e Publicação da Ata da RCA da Fiadora*: A ata da RCA da Fiadora será devidamente arquivada na JUCEC, e publicada no jornal "Diário do Nordeste".

2.1.3. *Inscrição desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos na JUCEC*: Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("**Aditamentos**") deverão ser arquivados na JUCEC, conforme disposto no artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos perante a JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos.

2.1.4. *Registro desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos:* Em razão da Fiança outorgada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais Aditamentos deverão ser registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fortaleza, estado do Ceará e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"), observado o disposto na Cláusula 2.1.5 abaixo. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos perante os Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos.

2.1.5. A Emissora deverá disponibilizar à Securitizadora 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos devidamente: **(i)** arquivados na JUCEC; e **(ii)** registrados nos Cartórios de RTD, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, que deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) Dia Útil antes da primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) em relação à Escritura de Emissão e a eventuais Aditamentos que sejam celebrados anteriormente à Data de Integralização.

2.1.6. Inexigibilidade de Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

("**ANBIMA**"): A Emissão será realizada de forma privada, não estando, portanto, sujeita ao registro na CVM e na ANBIMA.

2.1.7. *Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia*: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.1.8. *Colocação*: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

2.1.9. *Custódia:* A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Custodiante**") foi contratada para realizar a custódia de 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCEC, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante*", a ser celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e o Custodiante ("**Contrato de Custódia**"), pela remuneração prevista no Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente da Escritura de Emissão; (ii) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures; (iii) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Termo de Securitização; (iv) receber eventuais aditamentos dos itens (i) e (iii), acima. O Custodiante deverá fazer a custódia e guarda dos documentos comprobatórios do lastro acima e diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social: **(i)** a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos – isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "**Produtos**"); **(ii)** o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Emissora; **(iii)** a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

assemelhados; **(iv)** a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante a concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; **(v)** a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistências técnica e administrativa (*e.g.*, nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: **(a)** o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; **(b)** coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional ao Produtos fabricados pela Emissora ou por terceiros com sua autorização; **(c)** exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e **(d)** auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; **(vi)** a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; **(vii)** a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; **(viii)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; **(ix)** a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(x)** a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; **(xi)** impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; **(xii)** atividade de computação gráfica para publicidade; **(xiii)** serviços de marketing direto; **(xiv)** produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; **(xv)** comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; **(xvi)** atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **(xvii)** prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e **(xviii)** prestação do serviço de organização logística do transporte de carga.

3.2. Número da Emissão: A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries: A Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.5 abaixo. As Debêntures emitidas (i) na primeira Série serão doravante

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

denominadas "**Debêntures da Primeira Série**", (ii) na segunda Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", (iii) na terceira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**"; e (iv) na quarta Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**", sendo as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, em conjunto, doravante denominadas "**Debêntures**".

3.3.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a JUCEC e competentes Cartórios de RTD, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.

3.4. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), observado o disposto na Cláusula 3.5 abaixo.

3.4.1. Nos termos do Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.5. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.5.1. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, esta Escritura deverá ser aditada para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, para formalizar o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

3.6. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I a esta Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI.

3.6.1. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.6.2. Não obstante o disposto na Cláusula 3.6 acima, a Emissora se compromete, nos termos da Cláusula 3.6.4 abaixo, a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, cópias dos estatutos/contratos sociais e dos cartões de CNPJ/MF dos produtores rurais mencionados no Anexo I a esta Escritura de Emissão quando da aquisição de açúcar por qualquer um destes produtores rurais, sendo que o objeto social dos respectivos produtores rurais deverá ser adequado às atividades de produção de açúcar.

3.6.3. A Emissora deverá alocar, na forma da Cláusula 3.6 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento.

3.6.4. Para fins de verificação do disposto acima a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, um relatório de aplicação dos recursos, **(i)** semestralmente, no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano (a partir de maio de 2024); ou **(ii)** a qualquer tempo, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da comunicação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido na hipótese de essas informações serem necessárias para atender à uma eventual solicitação da CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão ("**Relatório Semestral**"), bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos nesta Escritura de Emissão. O prazo indicado no item (ii) acima poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima.

3.6.5. Em anexo ao Relatório Semestral deverão ser encaminhadas as cópias eletrônicas das notas fiscais relativas às aquisições de açúcar, podendo a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, solicitar as vias originais dos respectivos documentos de aquisição de açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Emissora se obriga a encaminhar as vias originais das notas fiscais no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

3.6.6. Caso o Agente Fiduciário dos CRA verifique o descumprimento, pela Emissora, da obrigação prevista nesta Cláusula 3.6, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, em até 3 (três) dias contados da verificação do referido descumprimento, informar à Securitizadora e à Emissora por meio dos endereços indicados na Cláusula 11 abaixo.

3.6.7. A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA, sendo certo que, no caso de resgate ou vencimento antecipado, tal obrigação perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

3.6.8. Uma vez que a Emissora tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios Semestrais, nos termos da Cláusula 3.6.4 acima.

3.6.9. A Emissora compromete-se a não utilizar como lastro em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emissora: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures da presente Emissão, que compõe o lastro dos CRA; e (ii) os contratos com os produtores que vierem a ser apresentados para fins da Destinação dos Recursos da presente Emissão e da Oferta dos CRA.

3.6.10. O Agente Fiduciário dos CRA não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal acompanhamento restrito ao envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA dos Relatórios Semestrais e dos documentos previstos na Cláusula 3.6.6 acima.

3.6.11. O Agente Fiduciário assumirá que as informações, o Relatório Semestral e os documentos comprobatórios previstos na Cláusula 3.6.6 acima, encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da destinação dos recursos, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.6.12. o Agente Fiduciário se comprometerá a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui previstos.

3.7. Vinculação à Emissão de CRA: As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.1. Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.7 acima, a Emissora tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

3.7.2. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA, após a realização de uma assembleia geral de Titulares de CRA ("**Assembleia Geral de Titulares de CRA**"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

3.7.3. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido conforme previsto no Termo de Securitização.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de novembro de 2023 ("**Data de Emissão**").

4.2. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização da respectiva Série dos CRA.

4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações.

4.4. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.6. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo) e as hipóteses de resgate antecipado previstas nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e a Data de Vencimento das Debêntures

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

da Terceira Série, a "**Data de Vencimento**"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

4.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

4.8. Vedação à Negociação: As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização.

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**"). As Debêntures são subscritas pela Debenturista mediante a formalização da presente Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III a esta Escritura de Emissão ("**Boletim de Subscrição**"), sendo certo que a integralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("**Data de Integralização**"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva Série.

4.9.1. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("**Condições Precedentes**"):

(i) formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo os Documentos da Operação (conforme abaixo definido), entendendo-se como tal a sua assinatura por representantes legais das partes envolvidas devidamente autorizados para tanto, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e todas as aprovações societárias necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

(ii) registro da AGE da Emissora na JUCEC, bem como a realização de sua publicação;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE pág. 13/76

(iii) registro da RCA da Fiadora na JUCEC, bem como a realização de sua publicação;

(iv) arquivamento desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD;

(v) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(vi) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido);

(vii) recebimento, pela Securitizadora, da comprovação da averbação da titularidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures; e

(viii) não imposição de exigências pela B3 ou CVM que tornem a emissão dos CRA impossível a critério dos Coordenadores e da Securitizadora.

4.9.1.1. Os Coordenadores e a Securitizadora poderão conceder, a exclusivo critério de cada um e após solicitação motivada da Emissora, eventual dispensa ou prazo adicional para cumprimento das Condições Precedentes, nos termos previstos do Contrato de Distribuição.

4.9.1.2. O não cumprimento das Condições Precedentes, sem a sua dispensa, acarretará o cancelamento de pleno direito das Debêntures, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento pela Emissora de despesas e comissões devidas, conforme aplicável, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

4.10. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente.

4.11. Remuneração.

4.11.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 14/76

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 15/76

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos);

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 16/76

último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ DI - 1)$$

Onde:

J = valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 17/76

defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.]

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 18/76

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos))

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 19/76

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil;

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicandose o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.4. Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 20/76

Terceira Série, a "**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{J = VNe \times (FatorJuros - 1)}$$

onde

VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

J – valor unitário de Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{Juros}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$

Juros = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding;

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro. Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.5. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 21/76

conforme o caso, convocar Assembleia Geral, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures e consequentemente dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.11.6. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, será aplicada a última Taxa DI disponível, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração que seria aplicável.

4.11.7. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

4.11.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, ou (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será a última Taxa DI divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.11.9. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA da respectiva Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série**" e "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" da tabela constante no Anexo IV à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

antecipado das Debêntures, conforme o caso. Excepcionalmente, na primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures, a Emissora se obriga a acrescer à Remuneração das Debêntures um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração da Remuneração aqui prevista.

4.11.10. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo IV à presente Escritura. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.11.11. Farão jus aos pagamentos relativos às Debêntures aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das datas de pagamento.

4.12. Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

4.13. Amortização das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.14. Amortização das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 23/76

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.15. Amortização das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.16. Amortização das Debêntures da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 24/76

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.17. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Securitizadora, qual seja, conta corrente nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco (nº341) ("**Conta Centralizadora**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.18. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes desta Escritura de Emissão, inclusive pela Debenturista, no que se refere ao pagamento do Preço de Integralização, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não recair em um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.18.1. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"): (i) para fins de cálculo e pagamentos no âmbito da emissão dos CRA realizados por meio da B3, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) para fins de cumprimento de obrigações não pecuniárias, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional na República Federativa do Brasil, feriado estadual no âmbito do estado do Ceará, ou feriado municipal, em relação à cidade de Fortaleza.

4.19. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**").

4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora e/ou pela Fiadora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração da respectiva Série e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 25/76

assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da Remuneração e/ou Data de Vencimento.

4.21. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures.

4.22. Publicidade: Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicados no jornal "O POVO", conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, caso a Emissora altere seus jornais de publicação após a primeira Data de Integralização, esta deverá enviar notificação à Debenturista informando o novo veículo.

4.23. Tratamento Tributário: Com base na interpretação da legislação fiscal vigente à época da assinatura desta Escritura de Emissão, sobre a Emissão não incidem quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, sendo entendido que não são necessários quaisquer recolhimentos sobre os pagamentos ou reembolso devidos.

4.23.1. Todos os tributos, atuais ou futuros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos feitos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão ("**Tributos**"), inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, bem como em decorrência de nova interpretação da norma, com fulcro em norma legal ou regulamentar, são de responsabilidade da Emissora e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades.

4.23.2. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer Tributos sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso devidos à Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão, ou, ainda, sobre os pagamentos devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA, a Emissora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, sendo certo que, se houver a perda de isenção ou benefício fiscal atualmente existente para os certificados de recebíveis do agronegócio, não será devido ou necessária a realização de nenhum acréscimo de valores adicionais pela Emissora.

4.23.3. Para fins do disposto na Cláusula 4.23.2 acima, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, sob pena de vencimento antecipado desta Escritura de Emissão e das Debêntures, nos termos da alínea (i) da Cláusula 6.2 abaixo.

4.24. Classificação de Risco: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 26/76

4.25. Fiança: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a Fiadora comparece à presente Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto nesta Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras ("**Fiança**").

4.25.1. Caso a Emissora deixe de pagar quaisquer valores relativos às Obrigações Garantidas quando devidos, a Debenturista poderá dirigir-se direta e imediatamente contra a Fiadora e/ou seus sucessores para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente da Fiadora sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Emissora.

4.25.2. A Fiadora garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas serão pagas exatamente de acordo com os termos previstos nesta Escritura de Emissão, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos dos credores em relação às mesmas.

4.25.3. A Fiadora, nos termos do artigo 828, I e II, do Código Civil, renuncia, desde já, a todos os benefícios de ordem, direitos e faculdades de desoneração aplicáveis, conforme previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e incisos I e II do artigo 130, e artigo 794, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**").

4.25.4. Durante o prazo de vigência desta Escritura de Emissão, a Fiadora obriga-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis contados do inadimplemento das Obrigações Garantidas.

4.25.5. Os pagamentos descritos nesta Cláusula 4.24 deverão ser realizados mediante depósito em conta a ser informada pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, sendo que não poderão ser objeto de compensação ou exceção pela Fiadora e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob as Obrigações Garantidas, conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

4.25.6. Caso a Fiadora deixe de pagar qualquer valor devido nos termos da Fiança nos prazos aqui estabelecidos, a Fiadora ficará imediatamente constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial de forma que

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

serão devidos, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, sobre o referido valor não pago, os mesmos Encargos Moratórios, incluindo, mas não limitado, às multas, juros de mora e atualizações, devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

4.25.7. A Fiadora se sub-rogará no crédito detido pela Debenturista contra a Emissora na proporção das Obrigações Garantidas que tiver honrado perante a Emissora, observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista nesta Cláusula, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas com a satisfação integral do crédito da Debenturista, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (viii), alínea "a", da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("**Lei 11.101**").

> **4.25.7.1.** A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a, caso venha a receber qualquer valor da Emissora em decorrência das Obrigações Garantidas que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA nos termos desta Escritura de Emissão, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Debenturista, fora do âmbito da B3.

4.25.8. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, agindo conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, no limite das Obrigações Garantidas e quantas vezes forem necessárias até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

4.25.9. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora será admitida ou invocada pela Fiadora com o fim deste escusar-se do cumprimento de suas obrigações, no limite das Obrigações Garantidas, perante a Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão.

4.25.10. A Fiança ora prestada não se enquadra nas definições de obrigação a título gratuito do artigo 5º da Lei 11.101, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

4.25.11. A Fiança entrará em vigor na data desta Escritura de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.25.12. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.25.13. Com base nas informações trimestrais findas em 30 de junho de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R$ 5.101.677.000,00 (cinco bilhões, cento e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 28/76

5. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Obrigatório: Caso: (i) haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou (ii) nos termos da Cláusula 4.11.1 acima e do Termo de Securitização, não haja acordo entre a Emissora, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida da respectiva Série, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte ("**Resgate Antecipado Obrigatório**").

5.2. Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário: Exclusivamente caso **(i)** os tributos mencionados na Cláusula 4.23 acima sofram qualquer acréscimo; e **(ii)** a Emissora venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.23.2 acima, a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**").

5.2.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário; **(ii)** descrição pormenorizada da hipótese prevista na Cláusula 4.23.2 acima ocorrida, acompanhada de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado pela Emissora confirmando a alteração em lei ou regulamentação, ou a mudança na interpretação da legislação e regulamentação atual e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emissora; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário.

5.2.2. A Debenturista deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do comunicado enviado pela Emissora, nos termos da Cláusula 5.2.1 acima, enviar uma notificação para a Emissora informando o valor do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário, conforme descrito na Cláusula 5.2 acima.

5.2.3. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário de forma parcial das Debêntures.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 29/76

5.3. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, (i) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; (ii) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; (iii) a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e (iv) a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

5.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(ii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio *flat* correspondente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano.

5.3.3. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Facultativo Total, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

5.3.4. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

5.3.5. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

5.4. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, conforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Debenturista, observados os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

5.4.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação endereçada à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, no mínimo:

(i) se a Oferta de Resgate Antecipado será relativa às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série/ou às Debêntures da Quarta Série;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 30/76

(ii) a data em que se pretende realizar o resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, e no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da manifestação da Debenturista, nos termos da alínea (iii) abaixo ("**Data de Resgate da Oferta de Resgate Antecipado**");

(iii) a forma de manifestação, pela Debenturista à Emissora, de aceitação da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá **(a)** ser realizada por meio de correspondência (carta ou correio eletrônico) a ser enviada pela Debenturista à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado ("**Prazo de Manifestação**"); e **(b)** indicar a quantidade de Debêntures de titularidade da Debenturista sujeita à aceitação da Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.4 acima e os demais termos e condições previstos no Termo de Securitização;

(iv) eventual prêmio a ser ofertado sobre o valor devido em razão do resgate antecipado das Debêntures, a exclusivo critério da Emissora; e

(v) demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

5.4.2. Após o Prazo de Manifestação, a Debenturista indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 5.4.1 acima, que deverá corresponder à quantidade de CRA que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, no âmbito da oferta de resgate antecipado dos CRA que for realizada pela Debenturista como consequência da Oferta de Resgate Antecipado, observadas as demais disposições previstas no Termo de Securitização.

5.4.3. Caso a Securitizadora não se manifeste ou se manifeste contra a Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado pela Emissora, sendo certo que a manifestação da Securitizadora será em linha com a manifestação dos Titulares de CRA.

5.4.4. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Cláusula 5.4.1 acima, inciso (iv).

5.4.5. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 4.17 acima.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

5.4.6. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

5.5. Amortização Extraordinária Facultativa: Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

5.6. Aquisição Facultativa: A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

6. EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Eventos de Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.2 e 6.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura expressamente indicados abaixo, quando aplicáveis (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

6.2. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o não pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme datas de pagamento estabelecidas acima, da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo descumprimento, observado o disposto na Cláusula 4.25.4 acima;

(ii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora, exceto se previamente aprovado pela Debenturista, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização, sendo certo que a incorporação ou incorporação de ações de outras sociedades pela Emissora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) alteração ou transferência do Controle indireto da Emissora e/ou da Fiadora, observado o disposto no item (ii) acima, exceto nos casos de reorganização societária, em que o controle indireto seja preservado, sendo certo que o ingresso de acionista no atual bloco de Controle da Fiadora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

(iv) (a) se a Emissora e/ou a Fiadora: (a.1) propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (a.2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora;

(v) caso as declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se falsas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou da Fiadora envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pela Fiadora das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovado pela Debenturista, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização;

(viii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) redução em montante, individual ou agregado, maior do que 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora e/ou da Fiadora vigente na Data de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (b) previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Debenturista; ou (c) realizada em decorrência de eventos permitidos no item (ii) acima;

(x) questionamento judicial, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade de quaisquer direitos, créditos e/ou garantia desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; ou

(xi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade total desta Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, desde que não obtido efeito suspensivo no prazo legal.

6.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.3 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**", respectivamente):

(i) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE pág. 33/76

de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo de cura específico diverso definido na presente Escritura de Emissão;

(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora e/ou da Fiadora com terceiros envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iii) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de decisão judicial (cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Emissora de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iv) caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, e seja realizado pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições dos Documentos da Operação relativas às características listadas na Cláusula 8.13 abaixo;

(vi) caso as declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(vii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) se o protesto for sustado, suspenso ou cancelado, mediante decisão judicial, ou (c) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário;

(viii) violação, pela Emissora, pela Fiadora, ou por suas Controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das normas que lhes são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal incluindo, mas não se limitando, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto 11.129**"), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**");

(ix) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, da legislação e regulamentação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), exceto por aqueles descumprimentos que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha sido obtido efeito suspensivo ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente.

(x) dar destinação aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.6 acima;

(xi) se a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício forem condenados por qualquer decisão administrativa ou qualquer decisão judicial, em razão da prática de atos que importem em incentivo à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(xii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora e/ou da Fiadora vigente na data desta Escritura de Emissão que venha a alterar sua atividade principal de modo que agregue a ela novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xiii) se a Fiança se tornar ineficaz, inexequível ou inválida;

(xiv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pela Fiadora, exceto caso as referidas autorizações, concessões, alvarás, subvenções ou licenças, conforme o caso, estejam (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) sendo discutidas de boa-fé e nas quais tenha sido interposto, tempestivamente, recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido); ou

(xv) não observância, pela Emissora, do índice financeiro abaixo, a ser apurado pela Debenturista, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 35/76

31 de dezembro de 2023, observado os prazos previstos na Cláusula 7.1, item "ii". ("**Índice Financeiro**"):

razão entre a Dívida Líquida e EBITDA, igual ou inferior a 3,5x;

Onde:

"**Dívida Líquida**" corresponde ao valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo que não dever ser considerado para o cálculo da dívida operações de risco sacado; e

"**EBITDA**" corresponde ao cumulado dos últimos 12 (doze) meses, incluindo EBITDA Pró Forma, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

"**EBITDA *pro forma***" corresponde ao EBITDA cumulado dos últimos 12 (doze) meses das empresas adquiridas pela Emissora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração.

Para fins desta Escritura de Emissão, consideram-se "**Documentos da Operação**": **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.*A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, os coordenadores da Oferta dos CRA ("**Coordenadores**"), a Emissora e a Fiadora ("**Contrato de Distribuição**") e eventuais termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; **(iii)** a AGE da Emissora; **(iv)** a RCA da Fiadora; e **(v)** o Termo de Securitização; (vi) o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição ("**Participantes Especiais**"), da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"); (vii) o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 59, §3º, da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Início**"); (viii) anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"); (ix) o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado ("**Prospecto Preliminar**"); (x) o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início ("**Prospecto Definitivo**"); (xi) o boletim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 36/76

de subscrição das Debêntures; (xii) o contrato de prestação de serviços de custódia; (xiii) o contrato de prestação de serviços de Escrituração e Liquidação; (xiv) a lâmina da Oferta ("**Lâmina**"); e (xv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.

6.4. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Debenturista deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Debenturista em relação a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures. Caso, em Assembleia Geral, os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido), em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, votem por orientar a Debenturista a manifestar-se pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Debenturista deverá seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e **NÃO** decretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou ausência do quórum necessário para deliberação, a Debenturista deverá manifestar-se pelo vencimento antecipado das Debêntures.

6.4.1. São considerados "**CRA em Circulação**", todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos **(i)** os CRA que a Securitizadora, a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; **(ii)** os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora, à Emissora ou à Fiadora; **(iii)** os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Securitizadora, Devedora ou Fiadora, ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

6.4.2. Entende-se como "**Controle**" (bem como os correlatos "**Controlar**", "**Controlada**" ou "**Controladoras**"), a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

6.5. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

dos CRA dos quais a Emissora seja parte, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Emissora por meio de carta protocolada, ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama, no endereço constante da Cláusula 11.1 abaixo, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

6.6. Os valores referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 6.2 e 6.3 acima deverão ser reajustados pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da presente data, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1. Obrigações Adicionais da Emissora e da Fiadora: A Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, até a liquidação de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, adicionalmente se obrigam a:

(i) arcar com todos os custos decorrentes da distribuição e manutenção das Debêntures e dos CRA, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a todos os custos relativos ao registro dos CRA na B3 e na CVM; **(b)** ao registro e/ou a publicação, conforme o caso, da AGE da Emissora, da RCA da Fiadora, desta Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos; e **(c)** as despesas com a contratação dos prestadores de serviço contratados pela Securitizadora em função da emissão dos CRA, tais como Agente Fiduciário dos CRA, Agente de Liquidação e Escriturador (conforme definidos no Termo de Securitização), bem como os Coordenadores contratados para distribuir os CRA no mercado primário;

(ii) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações:

(a) em, no máximo, 90 (noventa) dias contados do término do seu exercício social ou no prazo estabelecido por legislação ou regulamentação vigente, o que for menor: (i) cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora, acompanhadas de parecer dos auditores independentes registrados na CVM, a ser analisado pela Debenturista após 3 (três) Dias Úteis do recebimento; e (ii) declaração do representante legal da Emissora e da Fiadora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, acompanhada de memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento do Índice Financeiro;

(b) o Relatório Semestral nos prazos indicados na Cláusula 3.6.4 acima; e

(c) na mesma data: **(i)** da sua ocorrência com relação aos eventos cuja ocorrência decorra diretamente de uma ação ou omissão da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso; ou **(ii)** em que a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, tomar conhecimento, quanto aos demais eventos,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nesta Escritura de Emissão, se eventualmente ocorridos;

(iii) manter contratada agência de classificação de risco durante a vigência dos CRA para atualização trimestral do relatório de rating dos CRA, observado o disposto na Cláusula 3.1 "xxi" e seguintes do Termo de Securitização;

(iv) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM (inclusive por força da Resolução CVM 60), promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor;

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(vii) informar a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, sobre quaisquer eventos ou alterações que afetem de modo adverso e relevante (1) a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures ou aos CRA; (2) os negócios, as operações e/ou os resultados da Emissora e/ou da Fiadora; ou (3) a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir pontualmente suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures ou dos CRA ("**Efeito Adverso Relevante**");

(viii) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão;

(ix) manter-se devidamente organizada e constituída como uma sociedade por ações sob as leis brasileiras;

(x) cumprir com todas as obrigações decorrentes da legislação e da regulamentação brasileira aplicável, inclusive leis e regulamentos trabalhistas, previdenciários e relativos à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, bem como manter licenças relevantes, aprovações e requerimentos societários, governamentais, legais ou regulamentares aplicáveis, necessárias para o exercício de suas atividades principais, exceto por aquelas (a) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que o descumprimento da obrigação ou ausência da licença não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xi) observar estritamente a legislação e regulamentação tributária aplicável, mantendo-se em situação de regularidade perante autoridades governamentais ou fiscais, bem como efetuar o pontual pagamento de tributos que sejam devidos ou que devam ser recolhidos, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 39/76

obtenção de efeito suspensivo, desde que a inobservância não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xii) notificar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

(xiii) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo aquelas previstas no Termo de Securitização, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios, e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão;

(xiv) não realizar outra operação de financiamento que seja relacionada a qualquer um dos títulos do agronegócio de que trata a Resolução CVM 60, a Lei 14.430 e a Lei 11.076, com base nas aquisições que venham a ser identificadas em qualquer Relatório Semestral;

(xv) informar à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA imediatamente sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previsto nesta Escritura de Emissão;

(xvi) aplicar os recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula 3.6 acima, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas ao envio do Relatório Semestral;

(xvii) caso a Emissora seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial desta Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal, bem como notificar a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA acerca de tal ação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência;

(xviii) não praticar qualquer ato em desacordo com a presente Escritura de Emissão, em especial atos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xix) cumprir e fazer com que as suas Controladas, administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures: (a) a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança ocupacional, exceto, nas hipóteses (a) e (b) acima, por aquelas obrigações que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 40/76

sido obtido efeito suspensivo; ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente;

(xx) cumprir e fazer com que as suas Controladas, administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, as normas que lhes são aplicáveis e que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

(xxi) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, por suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envidar seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo (a) adotar e manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) dar conhecimento pleno de suas políticas anticorrupção a tais pessoas; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira em violação às Leis Anticorrupção; e (d) notificar a Debenturista com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Emissora, Fiadora ou qualquer de suas Controladas, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos relacionados às Leis Anticorrupção; e

(xxii) cumprir e fazer com que as suas Controladas, bem como seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, cumpram a legislação relativa a exploração sexual, trabalho infantil e trabalho escravo.

8. ASSEMBLEIA GERAL

8.1. Será dispensada a realização de assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**") enquanto o titular detiver 100% (cem por cento) das Debêntures. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, conforme orientação deliberada pelos Titulares dos CRA, após a realização de uma Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

8.2. Se, por qualquer motivo, as Debêntures passarem a ser detidas pelos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos titulares dos CRA, após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 8.1 acima e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização, que deverá ser individualizada por série ou conjunta, nos termos abaixo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

(i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam (a) alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário; (b) alteração na espécie das Debêntures da respectiva Série; e (c) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e

(ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) quaisquer alterações ou exclusões relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado dispostos nesta Escritura; (b) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme previstos nesta Cláusula 8; (c) obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão; (d) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; (e) não declaração de vencimento antecipado das Debêntures; (f) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora; e (g) criação de qualquer evento de repactuação.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

8.4. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso; ou (iii) pela CVM.

8.5. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "Diário do Nordeste", respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

8.7. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.8. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

8.9. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas, exceto: (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória.

8.10. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

8.11. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

8.12. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 8.13 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 8.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes Debenturistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, respeitadas as exceções previstas abaixo. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados os votos em branco.

8.13. Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso, aprovar, seja em primeira ou segunda convocação, qualquer modificação relativa às características das Debêntures que impliquem em alteração: (i) dos quóruns de deliberação previstos nessa Escritura; (ii) criação de evento de repactuação de Debêntures; (iii) da redação ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) de quaisquer dos termos e condições da Fiança; (v) das disposições desta Cláusula; (vi) da espécie das Debêntures; (vii) da Remuneração; (viii) das datas de pagamento da Remuneração; (ix) da Data de Vencimento das Debêntures; e (x) dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

8.14. Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia ou perdão temporário prévio (*waiver* prévio) para quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado previstos nessa Escritura, referida solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Debenturistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

8.15. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.16. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

8.17. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

9.1. Declarações da Emissora: A Emissora declara e garante que na data de assinatura desta Escritura de Emissão:

(i) é uma sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Emissor, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações neles previstas, inclusive no que tange à Fiança, bem como à Oferta, (a) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte; (b) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora; (c) não infringem qualquer ordem administrativa que seja do seu conhecimento; e (d) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus bens ou ativos; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 44/76

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(vii) a sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência, no período compreendido entre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a data em que esta declaração é prestada;

(viii) as informações financeiras da Emissora relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2022 e as suas demonstrações financeiras consolidadas datadas de 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora;

(ix) cumprirá com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(x) não possui conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora, suas Controladas ou coligadas;

(xi) não há fatos relativos à Emissora, a suas Controladas e coligadas, ou às Debêntures, que, até a Data de Integralização, não foram divulgados à Securitizadora, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração desta Escritura de Emissão seja insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(xii) os documentos e informações fornecidos pela Emissora no âmbito da Emissão são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xiii) com base nas informações que lhe foram solicitadas durante a Oferta, não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira, reputacional ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;

(xiv) todas as informações prestadas pela Emissora no contexto da Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xv) observado o disposto nos itens "xvi" e "xix" abaixo, está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 45/76

relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas obrigações que, cumulativamente, (a) estejam sendo discutidas de boa-fé, para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (b) não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram a Legislação Socioambiental em vigor, zelando sempre para que (a) não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil e não favoreça a prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual; (b) seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exceto por aquelas (i) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (i) registros que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou registros que estejam sendo discutidas de boa-fé e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; e (g) procedam a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xvii) cumpre e faz com que as suas Controladas, administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que versam sobre tais normas; (b) dá pleno conhecimento de suas políticas e procedimentos internos a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicará a Securitizadora caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xviii) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados ao emprego de trabalho em condições análogas as de escravo ou infantil ou favorecimento à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 46/76

(xix) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados a infrações ou crimes ambientais, cuja remediação não esteja sendo ou não tenha sido integralmente cumprida e desde que não causem e/ou não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xx) na presente data, inexiste condenação ou violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladoras ou suas Controladas;

(xxi) não contratou outra operação de financiamento que seja relacionada a qualquer um dos títulos do agronegócio de que trata a Resolução CVM 60, a Lei 14.430 e a Lei 11.076, com base nas aquisições que venham a ser identificadas em qualquer Relatório Semestral;

(xxii) conhece e aceita todos os termos da Oferta, conforme previsto no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação;

(xxiii) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(xxiv) todos os fornecedores listados no Anexo I são produtores rurais, tendo em seu objeto social a plantação de cana-de-açúcar e posterior transformação em açúcar; e

(xxv) em suas atividades negocia regularmente a aquisição de açúcar junto a produtores rurais.

9.1.1. A Emissora obriga-se a comunicar à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis do seu conhecimento caso qualquer de suas declarações deixe de refletir a realidade, inclusive por motivo que a torne insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada na data em que foi prestada, com a descrição, se for o caso, da solução adotada.

9.2. Declarações da Fiadora: a Fiadora declara e garante que na data de assinatura desta Escritura de Emissão:

(i) é uma sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, incluindo, mas não se limitando, à prestação da Fiança tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

(iii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Fiadora;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Emissor, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, conforme aplicável, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil;

(vi) a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações neles previstas, inclusive no que tange à Fiança, bem como a Oferta, (a) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte; (b) não infringem qualquer decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Fiadora; (c) não infringem qualquer ordem administrativa que seja do seu conhecimento; e (d) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus bens ou ativos; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, das Debêntures e da Fiança;

(viii) a sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência, no período compreendido entre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Fiadora relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a data em que esta declaração é prestada;

(ix) as informações financeiras da Fiadora relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2022 e as suas demonstrações financeiras consolidadas datadas de 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Fiadora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Fiadora;

(x) não possui conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que possa vir a causar impacto adverso de caráter reputacional, financeiro ou operacional na Fiadora, suas Controladas ou coligadas;

(xi) não existe qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, procedimento administrativo ou arbitral visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Fiança, esta Escritura de Emissão, ou, ainda, que possa

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

afetar a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xii) todas as informações prestadas pela Fiadora no contexto da Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xiii) observado o disposto nos itens "xvi" e "xix" abaixo, está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas obrigações que, cumulativamente, (a) estejam sendo discutidas de boa-fé, para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (b) não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram a Legislação Socioambiental em vigor, zelando sempre para que (a) não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil e não favoreça a prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual; (b) seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exceto por aquelas (i) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (i) registros que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou registros que estejam sendo discutidas de boa-fé e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; e (g) procedam a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xv) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que versam sobre tais normas; (b) dá pleno conhecimento de suas políticas e procedimentos internos a todos os profissionais que venham a se relacionar com a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 49/76

Fiadora, previamente ao início de sua atuação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicará a Securitizadora caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xvi) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados ao emprego de trabalho em condições análogas as de escravo ou infantil ou favorecimento à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual;

(xvii) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados a infrações ou crimes ambientais, cuja remediação não esteja sendo ou não tenha sido integralmente cumprida e desde que não causem e/ou não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) na presente data, inexiste condenação ou violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Fiadora, suas Controladoras ou suas Controladas; e

(xix) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé.

10. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

10.1. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos ou indiretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

10.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula acima será realizado pela Emissora no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido, a qual deverá conter os documentos comprobatórios dos valores a serem pagos.

10.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE pág. 50/76

ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

10.4. O pagamento previsto na Cláusula acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, mediante apresentação de documento que comprove tal despesa e desde que contratado algum dos seguintes escritórios: Lobo de Rizzo Advogados ou Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados (o que cobrar parcela de honorários mais reduzida, fato a ser comprovado por meio da apresentação de solicitação de orçamento a todos os referidos escritórios); e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

10.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

10.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações: As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Emissora:

NORSA REFRIGERANTES S.A.
Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz
Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-341
At.: Hermeson Anibal Cavalcante Marques
Tel.: (85) 3266-6300
e-mail: Hermeson Anibal Cavalcante Marques hmarques.cc@solarbr.com.br; Opfinanceiras opfinanceiras@solarbr.com.br

(ii) para a Fiadora:

SOLAR BEBIDAS S.A.
Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz
Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-341
At.: Hermeson Anibal Cavalcante Marques
Tel.: (85) 3266-6300
e-mail: Hermeson Anibal Cavalcante Marques hmarques.cc@solarbr.com.br; Opfinanceiras opfinanceiras@solarbr.com.br

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 51/76

(iii) para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo – SP, CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio enviado aos endereços acima.

11.1.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

11.1.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

11.1.4. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.5. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

11.2. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 52/76

julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.4. Título Executivo Extrajudicial: Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

11.5. Irrevogabilidade: Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.6. Despesas: Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais Aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação dos quais a Emissora seja parte como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e realização dos direitos creditórios do agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o Patrimônio Separado;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado dos CRA, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito desta Escritura de Emissão;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

11.6.1. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Patrimônio Separado e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, através de recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes. Em nenhuma hipótese a Securitizadora irá realizar o pagamento de despesas e custos da Emissão com recursos próprios.

11.7. Fundo de Despesas

11.7.1. A Emissora desde já autoriza a Securitizadora a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures (i) as despesas *flat* da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V, coluna de "valor bruto", da presente Escritura ("**Despesas *Flat***"), sendo que a Securitizadora deverá reter também a comissão dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora; e (ii) o montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Total do Fundo de Despesas**"), que será dividido igualmente entre cada série de CRA, para constituir, na conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, qual seja, a Conta Centralizadora, o fundo de despesas previsto no Termo de Securitização, que integrará o Patrimônio Separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização ("**Fundo de Despesas**"), sendo certo que o montante a ser segregado do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado para cada série de CRA será dividido igualmente entre cada série de CRA.

11.7.2. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE

sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.7.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 11.6 acima, as quais são de responsabilidade da Emissora.

11.7.4. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

11.7.5. Caso, após (i) a liquidação integral dos CRA (ii) o recebimento do termo de liberação de regime fiduciário pelo Agente Fiduciário dos CRA e (iii) a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta nº 16746-8, na agência 0366, do Banco Itaú (341), de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cumprimento dos itens (i) a (iii) acima elencados, sob pena de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.8. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Emissora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

11.9. Alterações: Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRA, além de ser formalizada por meio de aditamento celebrado por todas as Partes e cumprir os requisitos previstos na Cláusula 2.1 acima, dependerá de prévia aprovação dos Titulares

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 55/76

de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta Escritura de Emissão, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; **(iv)** decorrer da revolvência de Direitos Creditórios do Agronegócio; **(v)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; **(vi)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no instrumento de emissão; **(vii)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos; desde que as alterações referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

11.10. Assinaturas: Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, esta Escritura de Emissão será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrada exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrada exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

11.11. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura de Emissão será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura de Emissão em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

11.12. Legislação Aplicável: Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.13. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Contrato, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 56/76

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

(Seguem páginas de assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(*Página de assinatura 1/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

NORSA REFRIGERANTES S.A.
Emissora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 58/76

(*Página de assinatura 2/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em* até 4 *(quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Cargo: Diretor Presidente	Nome: Bernardo Lombardi Gomes Pinto Cargo: Procurador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO PRESIDENTE pág. 59/76

(*Página de assinatura 3/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória,* em até 4 *(quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

SOLAR BEBIDAS S.A.
Fiadora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 60/76

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

(i) Produtores rurais pré-aprovados mediante a apresentação do estatuto/contrato social e/ou cartão de CNPJ/MF:

PRODUTOR	CNPJ/MF	SEDE
NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA,	48.708.267/0461-56	SÃO PAULO
USINAS ITAMARATI S.A.	15.009.178/0001-70	MATO GROSSO
USINA PETRIBU S.A.	10.645.075/0001-83	PERNAMBUCO
CRV INDUSTRIAL LTDA	03.937.452/0001-92	GOIÁS
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL	12.229.415/0001-10	ALAGOAS
USINA ESTIVAS LTDA	31.168.247/0001-45	RIO GRANDE DO NORTE
USINA ALTA MOGIANA S.A.	53.009.825/0001-33	SÃO PAULO
SONORA ESTÂNCIA S/A	47.902.283/0001-20	MATO GROSSO DO SUL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

ANEXO II – RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO SEMESTRAL ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"), vem, por meio da presente, declarar que, no período compreendido entre [•] a [•], utilizou R$ [•] ([•] reais) dos recursos relativos à 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada da Emissora, que se insere no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**"), para pagamento da(s) aquisição(ões) descrita(s) na tabela abaixo.

Neste sentido, a Emissora esclarece que cópias eletrônicas das notas fiscais, contratos e outros documentos referentes à(s) aquisição(ões) de que trata a presente declaração encontram-se em anexo a este relatório.

Adicionalmente, informamos que os respectivos documentos originais dessas aquisições encontram-se disponíveis, caso venha a ser necessário para atender solicitação da Comissão de Valores Mobiliários, B3, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*".

RAZÃO SOCIAL DO PRODUTOR RURAL	CNPJ/MF	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL (R$)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Fortaleza, [•] de [•] de [•].

NORSA REFRIGERANTES S.A.

_____
Nome:
Cargo:

_____
Nome:
Cargo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 62/76

ANEXO III - MINUTA BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

EMISSORA

NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Emissora**").

SUBSCRITOR

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) de debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), sendo: (i) [●] ([●]) debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"); (ii) [●] ([●]) debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"); (iii) [●] ([●]) debêntures da terceira série ("**Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) [●] ([●]) debêntures da quarta série ("**Debêntures da Quarta Série**", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, "**Debêntures**"), observado que a quantidade de Debêntures emitida para cada uma das séries foi definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o montante total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023 ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**"). **2.** A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**"). **3.** Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, conforme detalhado nos documentos representativos da operação de securitização, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor, e serão destinados a Investidores (conforme definidos no Termo de Securitização), futuros titulares dos CRA.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 63/76

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, para as Debêntures Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, para as Debêntures Quarta Série acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive), que poderá resultar em deságio. Em qualquer hipótese deverá ser descontado o valor correspondente à constituição do Fundo de Despesas e às Despesas *Flat*, nos termos do Termo de Securitização. **5.** A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 01 de novembro de 2023, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições.

Identificação do Subscritor

Nome: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**			Tel.: (11) 3320-7474
Endereço: Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã			E-mail: atendimento@virgo.inc
Bairro: Butantã	CEP: 05501-900	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	
Representante Legal (se for o caso): N/A			Tel.: N/A
Doc. de Identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A		CPF/CNPJ: N/A

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures da Primeira Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
Quantidade de Debêntures da Segunda Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
Quantidade de Debêntures da Terceira Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 64/76

Quantidade de Debêntures da Quarta Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
* observado o estabelecido na Cláusula 4 das "*Características da Emissão*" acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida.

A Emissora desde já autoriza a Debenturista a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures (i) as despesas flat da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V da Escritura de Emissão, sendo que a Debenturista poderá reter também a comissão dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora; e (ii) o montante equivalente ao Valor Total do Fundo de Despesas, conforme definido na cláusula 11.7 da Escritura de Emissão.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.
São Paulo, [●] de [●] de 2023.	São Paulo, [●] de [●] de 2023.
_____ **NORSA REFRIGERANTES S.A.**	_____ **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 65/76

Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

ANEXO IV – DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

1ª e 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	50,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	100,0000%	SIM

3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	0,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	0,0000%	SIM
7	03/05/2027	0,0000%	SIM
8	01/11/2027	50,0000%	SIM
9	02/05/2028	0,0000%	SIM
10	01/11/2028	100,0000%	SIM

4ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	0,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	0,0000%	SIM
7	03/05/2027	0,0000%	SIM
8	01/11/2027	0,0000%	SIM
9	02/05/2028	0,0000%	SIM
10	01/11/2028	0,0000%	SIM
11	02/05/2029	0,0000%	SIM
12	01/11/2029	50,0000%	SIM
13	02/05/2030	0,0000%	SIM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 67/76

14	01/11/2030	100,0000%	SIM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD56818861 4AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ANEXO V

DESPESAS DA EMISSÃO

1. Despesas iniciais e recorrentes

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 26.106,25	0,00%	R$ 26.106,25	R$ -	R$ -	R$ 26.106,25	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRA	FLAT	R$ 126.125,00	0,00%	R$ 126.125,00	R$ -	R$ -	R$ 126.125,00	0,02%
BBA	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 22.000,00	9,65%	R$ 24.349,75	R$ -	R$ -	R$ 24.349,75	0,00%
Vortx	Custodiante Implantação	FLAT	R$ 21.000,00	16,33%	R$ 25.098,60	R$ -	R$ -	R$ 25.098,60	0,00%
ITAU UNIBANCO	Escriturador	FLAT	R$ 2.000,00	0,00%	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ 13.659,65	R$ 95.617,55	R$ -	0,00%
Vortx	Custodiante	ANUAL	R$ 21.000,00	9,65%	R$ 23.242,94	R$ 23.242,94	R$ 162.700,58	R$ -	0,00%
Virgo	Verificação de Covenants	ANUAL	R$ 1.250,00	9,65%	R$ 1.383,51	R$ 1.383,51	R$ 9.684,57	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 30.204,09	R$ -	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciario	SEMESTRAL	R$ 900,00	12,15%	R$ 1.024,47	R$ 2.048,94	R$ 14.342,58	R$ -	0,00%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.000,00	9,65%	R$ 2.213,61	R$ 26.563,32	R$ 185.943,24	R$ -	0,00%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Escriturador	MENSAL	R$ 1.500,00	0,00%	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 126.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,00%
TOTAL			**R$ 240.596,25**		**R$ 252.033,65**	**R$ 101.393,23**	**R$ 709.752,61**	**R$ 203.679,60**	**0,05%**

(*) Custos Estimados

As despesas acima estão acrescidas dos tributos.

2. Despesas Extraordinárias

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A.. CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD56818861 4AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

A. Despesas de Responsabilidade da Devedora

(i) Remuneração da instituição financeira que atuar como Instituição Intermediária da emissão dos CRA, do Agente de Liquidação e todo e qualquer prestador de serviço da Oferta dos CRA;

(ii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iii) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(iv) honorários do assessor legal;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Securitizadora e do Agente Fiduciário, se houver;

(vii) quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, limitado a R$20.000,00 (vinte mil reais) por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; (ii) até R$ 17.600,00 (dezessete mil reais) por reestruturação da operação; (iii) 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Virgo no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e (iv) R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de covenants. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 21.760.017/0001-17.

B. Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado

(i) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emissora;

(ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e emissão dos CRA e das Garantias, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA;

(iii) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

pág. 70/76

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A.. CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

(iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) (v) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA; e

(vi) despesas acima, de responsabilidade da Emissora, que não pagas por esta.

C. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRA

Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora é limitada ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
pág. 72/76

ANEXO VI

PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	Data de Emissão até 01/05/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/05/2024 (exclusive) até 01/11/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/11/2024 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/05/2025 (exclusive) até 01/11/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 10%	De 02/11/2025 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
	R$ 500.000.000,00 | 100%	**Total**

O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA EMISSORA, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.6 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.266-3	CEE2300322469	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

361.703.468-33	Bernardo Lombardi Gomes Pinto	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., de CNPJ 07.196.033/0001-06 e protocolado sob o número 23/181.266-3 em 02/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.365-0/000, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Lourenco de Araujo Martins Junior.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
361.703.468-33	Bernardo Lombardi Gomes Pinto	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
361.703.468-33	Bernardo Lombardi Gomes Pinto	02/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/181.266-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 15:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/181.266-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6343200 em 06/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231812663 - 02/11/2023. Autenticação: 90D7F1244D7E787CAEAD568188614AE97E99C841. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/181.266-3 e o código de segurança 6wF6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ANEXO VIII

1º ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300039246	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NORSA REFRIGERANTES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300335202

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

FORTALEZA
Local

16 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/188.563-6	CEE2300335202	16/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
368.585.008-39	Talita Medeiros Pita Crestana	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

entre

NORSA REFRIGERANTES S.A.
como Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Debenturista

e

SOLAR BEBIDAS S.A.
como Fiadora

datado de
16 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

(1) NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

(2) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**"); e

(3) SOLAR BEBIDAS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Fiadora**").

sendo a Emissora, a Securitizadora e a Fiadora denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

Considerando que:

(i) Em 01 de novembro de 2023 a Norsa, a Fiadora e a Securitizadora celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343200 ("**Escritura de Emissão**") para emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), cujos direitos creditórios decorrentes ("**Créditos do Agronegócio**") foram lastro para a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 182ª (octogésima oitava) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Emissora ("**CRA**"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023, entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Termo de**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Securitização" e "**Emissão dos CRA**", respectivamente), estando os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável ("**Oferta dos CRA**");

(ii) A emissão das Debêntures e a celebração dos demais documentos do qual a Emissora é parte foram aprovadas, pela Emissora, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2023 ("**AGE de 01.11.2023**"), que aprovou que o valor total da Emissão de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), observado que o valor total da Emissão poderá ser diminuído, em caso de não exercício ou exercício parcial da opção da Securitizadora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores, da Emissora e da Fiadora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"), cuja ata foi devidamente registrada na JUCEC em 06 de novembro de 2023 sob o nº 6343185, e publicada no jornal "O Povo" nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(iii) A prestação da Fiança pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão foi aprovada com base na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023 ("**RCA de 01.11.2023**"), cuja ata foi devidamente registrada na JUCEC em 07 de novembro de 2023 sob o nº 6345645.

(iv) A Emissão dos CRA e a Oferta dos CRA foram aprovadas, de forma genérica, com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de janeiro de 2023, sob o nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, por meio da qual foi deliberado por unanimidade dos votos, aprovar novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, desde que não ultrapassem o limite global pré aprovado de R$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme a Resolução CVM 160, sendo que, até a presente data, o limite global alcançado é de R$ 63.152.010.988,13 (sessenta e três bilhões e cento e cinquenta e dois milhões e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), já considerando o valor da presente Oferta, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido ("**RCA da Securitizadora**");

(v) Em Assembleia Geral Extraordinária realizada 16 de novembro de 2023, a Emissora retificou a AGE de 01.11.2023 com relação ao prêmio Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e ratificou os demais termos e condições ("**AGE de Rerratificação**");

(vi) Em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 16 de novembro de 2023, a Fiadora retificou a RCA de 01.11.2023, com relação ao prêmio Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e ratificou os demais termos e condições ("**RCA de Rerratificação**");

(vii) As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar determinadas disposições, nos termos abaixo previstos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(viii) Nos termos da Cláusula 3.3 e 4.6.4 do Termo de Securitização e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA ou deliberação societária adicional da Securitizadora para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

Vêm celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Aditamento**"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. DOS TERMOS DEFINIDOS

1.1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam expressamente definidos neste Aditamento ou de forma diversa, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. As Partes desejam alterar a Cláusula 5.3.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar conforme a versão consolidada da Escritura de Emissão, disposta no Anexo A, e de acordo com a seguinte redação:

> *"5.3.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e pro rata temporis considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive) ("**Prêmio de Resgate**" e "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**", respectivamente). O Prêmio de Resgate será calculado conforme fórmula abaixo:*
>
> $$VR = [(1 + 0{,}40\%)^{DU/252} - 1] \times Vne$$
>
> *onde:*
>
> *VR = Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;*
>
> *DU = número de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive);*
>
> *Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

1.1. A Emissora e a Debenturista decidem, de comum acordo, alterar o Anexo VI da Escritura de Emissão, passando a vigorar, a partir da data de assinatura do presente Aditamento, conforme Anexo VI, do Anexo A do presente Aditamento.

3. DO REGISTRO

3.1. Este Aditamento deverá ser devidamente inscrito e arquivado na JUCEC, de acordo com o disposto no inciso II e no §3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, observado os prazos estabelecidos na Cláusula 2.1.3 e seguintes da Escritura de Emissão, e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, observado os prazos estabelecidos na Cláusula 2.1.4 e seguintes da Escritura de Emissão.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento, de modo que as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar a Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Aditamento.

4.2. As Partes expressamente ratificam e renovam, neste ato, todas as declarações e garantias prestadas por elas na Escritura de Emissão, as quais permanecem verdadeiras, completas, corretas e plenamente válidas e eficazes, na data de assinatura deste Aditamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atras.

5.2. Este Aditamento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As palavras e os termos constantes deste Aditamento, aqui não expressamente definidos terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, sendo que os grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

eventualmente, durante a vigência da Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

5.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que deste Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.6. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

5.7. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, este Aditamento será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

5.8. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos deste Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

5.9. Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

5.10. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

(Assinaturas nas páginas seguintes)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(*Página de assinatura 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.")*

NORSA REFRIGERANTES S.A.
Emissora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(*Página de assinatura 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em* até *4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.")*

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Cargo: Diretor Presidente	Nome: Talita Medeiros Pita Crestana Cargo: Procuradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(*Página de assinatura 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória,* em até *4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.")*

SOLAR BEBIDAS S.A.
Fiadora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Anexo A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

entre

NORSA REFRIGERANTES S.A.
como Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Debenturista

e

SOLAR BEBIDAS S.A.
como Fiadora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

datado de
01 de novembro de 2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORSA REFRIGERANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

(4) NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

(5) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**"); e

(6) SOLAR BEBIDAS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.052.420/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Fiadora**").

sendo a Emissora, a Securitizadora e a Fiadora denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e à comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, conforme descrito na Cláusula 3.1 abaixo;

(B) a fim de financiar suas atividades relacionadas ao agronegócio, a Emissora emitirá, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, de sua 3ª (terceira) emissão, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente);

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(C) os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser utilizados pela Emissora exclusivamente para o financiamento de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.6 abaixo;

(D) após a integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, que será a única titular da totalidade das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio**", respectivamente);

(E) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos do Termo de Securitização (conforme abaixo definido) e da Resolução CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("**Operação de Securitização**");

(F) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definidos), será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 4 (quatro) Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.6 desta Escritura;

(G) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30** e "**Investidores**"), sendo que os investidores que subscreverem e integralizarem os CRA no âmbito da Oferta serão considerados os ("**Titulares de CRA**"); e

(H) a Emissora reconhece expressamente que a manutenção da existência, validade e eficácia desta Escritura, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Debenturista, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Emissora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização;

RESOLVEM celebrar este "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*"

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

("**Escritura de Emissão**" ou "**Escritura**"), a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições.

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorizações Societárias: Esta Escritura de Emissão é firmada pela Emissora com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 01 de novembro de 2023, na qual foi deliberada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a aprovação das características e condições principais da Emissão (conforme definida abaixo) ("**AGE da Emissora**"), bem como seus respectivos termos e condições.

1.2. A celebração desta Escritura de Emissão pela Fiadora e a Fiança (conforme definida abaixo) outorgada pela Fiadora no âmbito desta Escritura de Emissão são aprovadas com base na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 01 de novembro de 2023 ("**RCA da Fiadora**").

2. REQUISITOS

2.1. Requisitos da Emissão: A Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. *Arquivamento e Publicação da Ata da AGE da Emissora*: A ata da AGE da Emissora será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") e publicada no jornal "Diário do Nordeste", nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. *Arquivamento e Publicação da Ata da RCA da Fiadora*: A ata da RCA da Fiadora será devidamente arquivada na JUCEC, e publicada no jornal "Diário do Nordeste".

2.1.3. *Inscrição desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos na JUCEC*: Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("**Aditamentos**") deverão ser arquivados na JUCEC, conforme disposto no artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos perante a JUCEC em até 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos.

2.1.4. *Registro desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos:* Em razão da Fiança outorgada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais Aditamentos deverão ser registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fortaleza, estado do Ceará e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("**Cartórios de RTD**"), observado o disposto na Cláusula 2.1.5 abaixo. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos perante os Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração desta Escritura de Emissão e de eventuais Aditamentos.

2.1.5. A Emissora deverá disponibilizar à Securitizadora 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos devidamente: **(i)** arquivados

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

na JUCEC; e **(ii)** registrados nos Cartórios de RTD, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, que deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) Dia Útil antes da primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) em relação à Escritura de Emissão e a eventuais Aditamentos que sejam celebrados anteriormente à Data de Integralização.

2.1.6. Inexigibilidade de Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"): A Emissão será realizada de forma privada, não estando, portanto, sujeita ao registro na CVM e na ANBIMA.

2.1.7. *Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia*: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.1.8. *Colocação*: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

2.1.9. *Custódia:* A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Custodiante**") foi contratada para realizar a custódia de 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCEC, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante*", a ser celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e o Custodiante ("**Contrato de Custódia**"), pela remuneração prevista no Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente da Escritura de Emissão; (ii) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures; (iii) receber 1 (uma) via original emitida eletronicamente do Termo de Securitização; (iv) receber eventuais aditamentos dos itens (i) e (iii), acima. O Custodiante deverá fazer a custódia e guarda dos documentos comprobatórios do lastro acima e diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social: **(i)** a produção, o engarrafamento, a distribuição, a compra e venda, a industrialização, a comercialização, inclusive atacadista, e a importação e exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral (tais como refrigerantes da linha tradicional e dietética, cervejas, sucos e néctares de frutas, refrescos, sucos concentrados, repositores hidroeletrolíticos – isotônicos, infusões e chás líquidos, erva-mate, bebidas mistas de sucos de frutas com ou sem soja e/ou lácteos, bebidas de soja, bebidas lácteas, bebidas em pó, compostos alimentares, compostos líquidos prontos para consumo, bebidas funcionais, preparados líquidos aromatizados, energéticos, águas de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

coco, águas minerais naturais e mineralizadas, águas aromatizadas, cafés, iogurtes e concentrados congelados), produtos agrícolas, agroindustriais e/ou mercadorias em geral (em conjunto e indistintamente denominados "**Produtos**"); **(ii)** o beneficiamento e comercialização de substâncias minerais em todo território de atuação da Emissora; **(iii)** a produção, industrialização, comercialização, locação, importação e exportação, exclusivamente para fins de condução do objeto social indicado na alínea (i) acima, de matérias-primas dos Produtos, equipamentos industriais, materiais e produtos para acondicionamento, material publicitário e de apoio comercial, produtos laboratoriais e assemelhados; **(iv)** a exploração de marcas de sua propriedade, ou a ela licenciadas, sublicenciadas ou mediante a concessão de autorização do titular da marca, direta ou indiretamente; **(v)** a prestação de serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e assistências técnica e administrativa (*e.g.*, nas áreas de produção, distribuição e comercialização dos Produtos) às fábricas dos Produtos, compreendendo: **(a)** o acompanhamento, análise e supervisão da produção de Produtos e das matérias-primas e outros insumos fabricados com o uso de marcas de sua propriedade ou não; **(b)** coordenação na aquisição de matérias-primas e outros insumos, e na propaganda, publicidade, marketing e outras atividades afins destinadas a dar suporte promocional ao Produtos fabricados pela Emissora ou por terceiros com sua autorização; **(c)** exames, análises e acompanhamento de laboratório, treinamento e assistência de pessoal técnico e de produção de Produtos; e **(d)** auditoria de qualidade, visando assegurar um alto padrão dos Produtos e a sua uniformidade; **(vi)** a prestação de serviços e a realização de operações de industrialização dos Produtos por encomenda; **(vii)** a realização de todas e quaisquer operações assemelhadas, afins ou acessórias às atividades principais; **(viii)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; **(ix)** a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(x)** a realização de atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; **(xi)** impressão de materiais para uso publicitário, incluindo impressão de cartazes de propaganda, folhetos, encartes, kits promocionais, faixas e banners de propaganda; **(xii)** atividade de computação gráfica para publicidade; **(xiii)** serviços de marketing direto; **(xiv)** produção, distribuição, industrialização, importação, exportação e/ou comercialização de bebidas destiladas e fermentadas, bem como goma de mascar, chocolate, balas, confeitos, caramelos e semelhantes; **(xv)** comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; **(xvi)** atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **(xvii)** prestação do serviço de armazenagem em depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e **(xviii)** prestação do serviço de organização logística do transporte de carga.

3.2. Número da Emissão: A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries: A Emissão poderá ser realizada em até 4 (quatro) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido pelos Coordenadores no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e, consequentemente, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.5 abaixo. As Debêntures emitidas (i) na primeira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**", (ii) na segunda Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", (iii) na terceira Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**"; e (iv) na quarta Série serão doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**", sendo as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, em conjunto, doravante denominadas "**Debêntures**".

3.3.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a JUCEC e competentes Cartórios de RTD, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.

3.4. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), observado o disposto na Cláusula 3.5 abaixo.

3.4.1. Nos termos do Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.5. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures para colocação privada, em até 4 (quatro) séries, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, chegando, neste caso, a quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.5.1. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, esta Escritura deverá ser aditada para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, para formalizar o exercício, total ou

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

parcial, da Opção de Lote Adicional. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

3.6. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão serão destinados integral e exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição de açúcar comercializados por qualquer um dos produtores rurais previstos no Anexo I a esta Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, na forma prevista no objeto social da Emissora e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo VI.

3.6.1. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.6.2. Não obstante o disposto na Cláusula 3.6 acima, a Emissora se compromete, nos termos da Cláusula 3.6.4 abaixo, a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, cópias dos estatutos/contratos sociais e dos cartões de CNPJ/MF dos produtores rurais mencionados no Anexo I a esta Escritura de Emissão quando da aquisição de açúcar por qualquer um destes produtores rurais, sendo que o objeto social dos respectivos produtores rurais deverá ser adequado às atividades de produção de açúcar.

3.6.3. A Emissora deverá alocar, na forma da Cláusula 3.6 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento.

3.6.4. Para fins de verificação do disposto acima a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, um relatório de aplicação dos recursos, **(i)** semestralmente, no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano (a partir de maio de 2024); ou **(ii)** a qualquer tempo, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da comunicação enviada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido na hipótese de essas informações serem necessárias para atender à uma eventual solicitação da CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão ("**Relatório Semestral**"), bem como em formato Excel, até que venha a ser comprovada a utilização da totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures, conforme os fins definidos nesta Escritura de Emissão. O prazo indicado no item (ii) acima poderá ser reduzido, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA devam apresentar quaisquer informações constantes do Relatório Semestral para atendimento de qualquer solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão regulador que lhe for endereçada, em prazo para resposta inferior ao previsto acima.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

3.6.5. Em anexo ao Relatório Semestral deverão ser encaminhadas as cópias eletrônicas das notas fiscais relativas às aquisições de açúcar, podendo a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, solicitar as vias originais dos respectivos documentos de aquisição de açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, B3, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Emissora se obriga a encaminhar as vias originais das notas fiscais no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

3.6.6. Caso o Agente Fiduciário dos CRA verifique o descumprimento, pela Emissora, da obrigação prevista nesta Cláusula 3.6, o Agente Fiduciário dos CRA deverá, em até 3 (três) dias contados da verificação do referido descumprimento, informar à Securitizadora e à Emissora por meio dos endereços indicados na Cláusula 11 abaixo.

3.6.7. A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos até a data de vencimento dos CRA, sendo certo que, no caso de resgate ou vencimento antecipado, tal obrigação perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

3.6.8. Uma vez que a Emissora tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios Semestrais, nos termos da Cláusula 3.6.4 acima.

3.6.9. A Emissora compromete-se a não utilizar como lastro em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emissora: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures da presente Emissão, que compõe o lastro dos CRA; e (ii) os contratos com os produtores que vierem a ser apresentados para fins da Destinação dos Recursos da presente Emissão e da Oferta dos CRA.

3.6.10. O Agente Fiduciário dos CRA não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal acompanhamento restrito ao envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA dos Relatórios Semestrais e dos documentos previstos na Cláusula 3.6.6 acima.

3.6.11. O Agente Fiduciário assumirá que as informações, o Relatório Semestral e os documentos comprobatórios previstos na Cláusula 3.6.6 acima, encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins da comprovação da destinação dos recursos, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.6.12. o Agente Fiduciário se comprometerá a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos nos termos aqui previstos.

3.7. Vinculação à Emissão de CRA: As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

3.7.1. Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.7 acima, a Emissora tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

3.7.2. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA, após a realização de uma assembleia geral de Titulares de CRA ("**Assembleia Geral de Titulares de CRA**"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

3.7.3. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido conforme previsto no Termo de Securitização.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de novembro de 2023 ("**Data de Emissão**").

4.2. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização da respectiva Série dos CRA.

4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações.

4.4. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.6. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo) e as hipóteses de resgate antecipado previstas nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.098 (mil e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2026 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

vigência de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vigência de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de novembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, a "**Data de Vencimento**"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

4.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

4.8. Vedação à Negociação: As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização.

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("**Preço de Integralização**"). As Debêntures são subscritas pela Debenturista mediante a formalização da presente Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III a esta Escritura de Emissão ("**Boletim de Subscrição**"), sendo certo que a integralização das Debêntures pela Debenturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("**Data de Integralização**"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da respectiva Série.

4.9.1. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("**Condições Precedentes**"):

(i) formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo os Documentos da Operação (conforme abaixo definido), entendendo-se como tal a sua assinatura por representantes legais das partes envolvidas devidamente autorizados para tanto, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e todas as aprovações societárias necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

(ii) registro da AGE da Emissora na JUCEC, bem como a realização de sua publicação;

(iii) registro da RCA da Fiadora na JUCEC, bem como a realização de sua publicação;

(iv) arquivamento desta Escritura de Emissão na JUCEC e nos Cartórios de RTD;

(v) emissão, subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(vi) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido);

(vii) recebimento, pela Securitizadora, da comprovação da averbação da titularidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures; e

(viii) não imposição de exigências pela B3 ou CVM que tornem a emissão dos CRA impossível a critério dos Coordenadores e da Securitizadora.

4.9.1.1. Os Coordenadores e a Securitizadora poderão conceder, a exclusivo critério de cada um e após solicitação motivada da Emissora, eventual dispensa ou prazo adicional para cumprimento das Condições Precedentes, nos termos previstos do Contrato de Distribuição.

4.9.1.2. O não cumprimento das Condições Precedentes, sem a sua dispensa, acarretará o cancelamento de pleno direito das Debêntures, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento pela Emissora de despesas e comissões devidas, conforme aplicável, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

4.10. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não serão atualizados monetariamente.

4.11. Remuneração.

4.11.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). A Remuneração das

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,2900 (vinte e nove centésimos);

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 102,9% (cento e dois inteiros e nove décimos por cento) Taxa DI

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ DI - 1)$$

Onde:

J = valor da remuneração devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série;

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida ao final do período de capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI x Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma.

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil que antecede à Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

spread = 0,4800 (quarenta e oito centésimos))

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais considerando a defasagem de 1 (um) Dia Útil;

O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicandose o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao Fator Spread dos 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.4. Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI (conforme definido abaixo) de *duration* mais próxima à Quarta Série, ou seja, com vencimento em janeiro de 2029, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à "DI x Pré", 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada na cotação indicativa do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurada na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento das Debêntures (conforme abaixo definido) da Quarta Série até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Terceira Série, a "**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{J = VNe \times (FatorJuros - 1)}$$

onde

VNe – correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

J – valor unitário de juros remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{Juros}{100}\right)^{\frac{DuP}{252}}\right]$$

Juros = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding;

DuP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, sendo "DuP" um número inteiro. Excepcionalmente no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do Fator de Juros de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.11.5. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

conforme o caso, convocar Assembleia Geral, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures e consequentemente dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.11.6. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, será aplicada a última Taxa DI disponível, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração que seria aplicável.

4.11.7. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

4.11.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, ou (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será a última Taxa DI divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.11.9. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA da respectiva Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série**" e "**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série**" da tabela constante no Anexo IV à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

antecipado das Debêntures, conforme o caso. Excepcionalmente, na primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures, a Emissora se obriga a acrescer à Remuneração das Debêntures um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração da Remuneração aqui prevista.

4.11.10. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo IV à presente Escritura. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.11.11. Farão jus aos pagamentos relativos às Debêntures aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das datas de pagamento.

4.12. Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

4.13. Amortização das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.14. Amortização das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.15. Amortização das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.16. Amortização das Debêntures da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado conforme estabelecido no Anexo IV à presente Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado ou resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão. O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

$$AMi = (VNe \times Tai)$$

Onde:

AMi: valor da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Tai = Taxa definida para a i-ésima amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme informados na tabela constante do Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.17. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Securitizadora, qual seja, conta corrente nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco (nº341) ("**Conta Centralizadora**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.18. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes desta Escritura de Emissão, inclusive pela Debenturista, no que se refere ao pagamento do Preço de Integralização, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não recair em um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.18.1. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"): (i) para fins de cálculo e pagamentos no âmbito da emissão dos CRA realizados por meio da B3, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) para fins de cumprimento de obrigações não pecuniárias, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional na República Federativa do Brasil, feriado estadual no âmbito do estado do Ceará, ou feriado municipal, em relação à cidade de Fortaleza.

4.19. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração da respectiva Série, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("**Encargos Moratórios**").

4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora e/ou pela Fiadora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração da respectiva Série e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da Remuneração e/ou Data de Vencimento.

4.21. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures.

4.22. Publicidade: Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicados no jornal "O POVO", conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, caso a Emissora altere seus jornais de publicação após a primeira Data de Integralização, esta deverá enviar notificação à Debenturista informando o novo veículo.

4.23. Tratamento Tributário: Com base na interpretação da legislação fiscal vigente à época da assinatura desta Escritura de Emissão, sobre a Emissão não incidem quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, sendo entendido que não são necessários quaisquer recolhimentos sobre os pagamentos ou reembolso devidos.

4.23.1. Todos os tributos, atuais ou futuros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos feitos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão ("**Tributos**"), inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, bem como em decorrência de nova interpretação da norma, com fulcro em norma legal ou regulamentar, são de responsabilidade da Emissora e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades.

4.23.2. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer Tributos sobre os pagamentos ou reembolso previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso devidos à Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão, ou, ainda, sobre os pagamentos devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA, a Emissora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, sendo certo que, se houver a perda de isenção ou benefício fiscal atualmente existente para os certificados de recebíveis do agronegócio, não será devido ou necessária a realização de nenhum acréscimo de valores adicionais pela Emissora.

4.23.3. Para fins do disposto na Cláusula 4.23.2 acima, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, sob pena de vencimento antecipado desta Escritura de Emissão e das Debêntures, nos termos da alínea (i) da Cláusula 6.2 abaixo.

4.24. Classificação de Risco: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

4.25. Fiança: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principal ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, especialmente em relação ao pagamento integral e pontual do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outros acréscimos, bem como remuneração e eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA ("**Obrigações Garantidas**"), a Fiadora comparece à presente Escritura de Emissão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, nas Datas de Pagamento da Remuneração, quanto no caso de vencimento antecipado, resgate antecipado ou em qualquer outra data conforme previsto nesta Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 818 e seguintes e 275 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), de todas as Obrigações Garantidas atualmente existentes ou futuras ("**Fiança**").

4.25.1. Caso a Emissora deixe de pagar quaisquer valores relativos às Obrigações Garantidas quando devidos, a Debenturista poderá dirigir-se direta e imediatamente contra a Fiadora e/ou seus sucessores para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente da Fiadora sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Emissora.

4.25.2. A Fiadora garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas serão pagas exatamente de acordo com os termos previstos nesta Escritura de Emissão, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos dos credores em relação às mesmas.

4.25.3. A Fiadora, nos termos do artigo 828, I e II, do Código Civil, renuncia, desde já, a todos os benefícios de ordem, direitos e faculdades de desoneração aplicáveis, conforme previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e incisos I e II do artigo 130, e artigo 794, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**").

4.25.4. Durante o prazo de vigência desta Escritura de Emissão, a Fiadora obriga-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis contados do inadimplemento das Obrigações Garantidas.

4.25.5. Os pagamentos descritos nesta Cláusula 4.24 deverão ser realizados mediante depósito em conta a ser informada pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, sendo que não poderão ser objeto de compensação ou exceção pela Fiadora e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob as Obrigações Garantidas, conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

4.25.6. Caso a Fiadora deixe de pagar qualquer valor devido nos termos da Fiança nos prazos aqui estabelecidos, a Fiadora ficará imediatamente constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial de forma que

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

serão devidos, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, sobre o referido valor não pago, os mesmos Encargos Moratórios, incluindo, mas não limitado, às multas, juros de mora e atualizações, devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

4.25.7. A Fiadora se sub-rogará no crédito detido pela Debenturista contra a Emissora na proporção das Obrigações Garantidas que tiver honrado perante a Emissora, observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista nesta Cláusula, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas com a satisfação integral do crédito da Debenturista, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (viii), alínea "a", da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("**Lei 11.101**").

> **4.25.7.1.** A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a, caso venha a receber qualquer valor da Emissora em decorrência das Obrigações Garantidas que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA nos termos desta Escritura de Emissão, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Debenturista, fora do âmbito da B3.

4.25.8. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, agindo conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, no limite das Obrigações Garantidas e quantas vezes forem necessárias até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

4.25.9. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora será admitida ou invocada pela Fiadora com o fim deste escusar-se do cumprimento de suas obrigações, no limite das Obrigações Garantidas, perante a Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão.

4.25.10. A Fiança ora prestada não se enquadra nas definições de obrigação a título gratuito do artigo 5º da Lei 11.101, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

4.25.11. A Fiança entrará em vigor na data desta Escritura de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.25.12. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.25.13. Com base nas informações trimestrais findas em 30 de junho de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R$ 5.101.677.000,00 (cinco bilhões, cento e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

5. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Obrigatório: Caso: (i) haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou (ii) nos termos da Cláusula 4.11.1 acima e do Termo de Securitização, não haja acordo entre a Emissora, a Securitizadora e os Titulares de CRA sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida da respectiva Série, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva Série (ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte ("**Resgate Antecipado Obrigatório**").

5.2. Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário: Exclusivamente caso **(i)** os tributos mencionados na Cláusula 4.23 acima sofram qualquer acréscimo; e **(ii)** a Emissora venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos da Cláusula 4.23.2 acima, a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte ("**Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário**").

5.2.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário; **(ii)** descrição pormenorizada da hipótese prevista na Cláusula 4.23.2 acima ocorrida, acompanhada de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado pela Emissora confirmando a alteração em lei ou regulamentação, ou a mudança na interpretação da legislação e regulamentação atual e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emissora; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário.

5.2.2. A Debenturista deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do comunicado enviado pela Emissora, nos termos da Cláusula 5.2.1 acima, enviar uma notificação para a Emissora informando o valor do Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário, conforme descrito na Cláusula 5.2 acima.

5.2.3. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo Evento Tributário de forma parcial das Debêntures.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

5.3. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, (i) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Primeira Série; (ii) a partir de 01 de novembro de 2024 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Segunda Série; (iii) a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Terceira Série; e (iv) a partir de 01 de novembro de 2027 (inclusive), no que se refere às Debêntures da Quarta Série, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

5.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(ii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o pagamento, em relação a cada uma das Séries objeto do resgate, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e *pro rata temporis* considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive) ("**Prêmio de Resgate**" e "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**", respectivamente). O Prêmio de Resgate será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VR = [(1 + 0{,}40\%)^{DU/252} - 1] \times Vne$$

onde:

VR = Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

DU = número de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive);

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

(exclusive), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

5.3.3. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Facultativo Total, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

5.3.4. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

5.3.5. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

5.4. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, conforme procedimento estabelecido no Termo de Securitização, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures, que será endereçada à Debenturista, observados os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

5.4.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação endereçada à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, no mínimo:

(i) se a Oferta de Resgate Antecipado será relativa às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série/ou às Debêntures da Quarta Série;

(ii) a data em que se pretende realizar o resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, e no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da manifestação da Debenturista, nos termos da alínea (iii) abaixo ("**Data de Resgate da Oferta de Resgate Antecipado**");

(iii) a forma de manifestação, pela Debenturista à Emissora, de aceitação da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá **(a)** ser realizada por meio de correspondência (carta ou correio eletrônico) a ser enviada pela Debenturista à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado ("**Prazo de Manifestação**"); e **(b)** indicar a quantidade de Debêntures de titularidade da Debenturista sujeita à aceitação da Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.4 acima e os demais termos e condições previstos no Termo de Securitização;

(iv) eventual prêmio a ser ofertado sobre o valor devido em razão do resgate antecipado das Debêntures, a exclusivo critério da Emissora; e

(v) demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Debenturista e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

5.4.2. Após o Prazo de Manifestação, a Debenturista indicará a quantidade de Debêntures em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 5.4.1 acima, que deverá corresponder à quantidade de CRA que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à Oferta de Resgate Antecipado, no âmbito da oferta de resgate antecipado dos CRA que for realizada pela Debenturista como consequência da Oferta de Resgate Antecipado, observadas as demais disposições previstas no Termo de Securitização.

5.4.3. Caso a Securitizadora não se manifeste ou se manifeste contra a Oferta de Resgate Antecipado, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado pela Emissora, sendo certo que a manifestação da Securitizadora será em linha com a manifestação dos Titulares de CRA.

5.4.4. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de eventual prêmio, conforme indicado na Cláusula 5.4.1 acima, inciso (iv).

5.4.5. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 4.17 acima.

5.4.6. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

5.5. Amortização Extraordinária Facultativa: Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

5.6. Aquisição Facultativa: A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

6. EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Eventos de Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.2 e 6.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura expressamente indicados abaixo, quando aplicáveis (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

6.2. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o não pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme datas de pagamento estabelecidas acima, da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo descumprimento, observado o disposto na Cláusula 4.25.4 acima;

(ii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora, exceto se previamente aprovado pela Debenturista, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização, sendo certo que a incorporação ou incorporação de ações de outras sociedades pela Emissora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) alteração ou transferência do Controle indireto da Emissora e/ou da Fiadora, observado o disposto no item (ii) acima, exceto nos casos de reorganização societária, em que o controle indireto seja preservado, sendo certo que o ingresso de acionista no atual bloco de Controle da Fiadora não configura um Evento de Vencimento Antecipado;

(iv) (a) se a Emissora e/ou a Fiadora: (a.1) propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (a.2) ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, pedido de falência ou de autofalência formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora ou por quaisquer terceiros, ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora;

(v) caso as declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se falsas;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou da Fiadora envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pela Fiadora das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, exceto se previamente aprovado pela Debenturista, conforme orientação proferida pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos no Termo de Securitização;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(viii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) redução em montante, individual ou agregado, maior do que 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora e/ou da Fiadora vigente na Data de Emissão, exceto se: (a) realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (b) previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Debenturista; ou (c) realizada em decorrência de eventos permitidos no item (ii) acima;

(x) questionamento judicial, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas Controladoras ou Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade de quaisquer direitos, créditos e/ou garantia desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; ou

(xi) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade total desta Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, desde que não obtido efeito suspensivo no prazo legal.

6.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.3 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**", respectivamente):

(i) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo de cura específico diverso definido na presente Escritura de Emissão;

(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora e/ou da Fiadora com terceiros envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iii) não cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de decisão judicial (cujos efeitos não estejam suspensos), administrativa ou arbitral final que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Emissora de valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(iv) caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, e seja realizado pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(v) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições dos Documentos da Operação relativas às características listadas na Cláusula 8.13 abaixo;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(vi) caso as declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos da Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, comprovarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(vii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, ultrapasse R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) se o protesto for sustado, suspenso ou cancelado, mediante decisão judicial, ou (c) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário;

(viii) violação, pela Emissora, pela Fiadora, ou por suas Controladas, administradores, empregados, ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, das normas que lhes são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal incluindo, mas não se limitando, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto 11.129**"), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**");

(ix) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, da legislação e regulamentação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), exceto por aqueles descumprimentos que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha sido obtido efeito suspensivo ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente.

(x) dar destinação aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.6 acima;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

(xi) se a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício forem condenados por qualquer decisão administrativa ou qualquer decisão judicial, em razão da prática de atos que importem em incentivo à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(xii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora e/ou da Fiadora vigente na data desta Escritura de Emissão que venha a alterar sua atividade principal de modo que agregue a ela novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xiii) se a Fiança se tornar ineficaz, inexequível ou inválida;

(xiv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pela Fiadora, exceto caso as referidas autorizações, concessões, alvarás, subvenções ou licenças, conforme o caso, estejam (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) sendo discutidas de boa-fé e nas quais tenha sido interposto, tempestivamente, recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido); ou

(xv) não observância, pela Emissora, do índice financeiro abaixo, a ser apurado pela Debenturista, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, observado os prazos previstos na Cláusula 7.1, item "ii". ("**Índice Financeiro**"):

razão entre a Dívida Líquida e EBITDA, igual ou inferior a 3,5x;

Onde:

"**Dívida Líquida**" corresponde ao valor da dívida menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo que não dever ser considerado para o cálculo da dívida operações de risco sacado; e

"**EBITDA**" corresponde ao cumulado dos últimos 12 (doze) meses, incluindo EBITDA Pró Forma, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.

"**EBITDA *pro forma***" corresponde ao EBITDA cumulado dos últimos 12 (doze) meses das empresas adquiridas pela Emissora e ainda não consolidadas integralmente no período de apuração.

Para fins desta Escritura de Emissão, consideram-se "**Documentos da Operação**": **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Certificados de*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela NORSA Refrigerantes S.*A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, os coordenadores da Oferta dos CRA ("**Coordenadores**"), a Emissora e a Fiadora ("**Contrato de Distribuição**") e eventuais termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; **(iii)** a AGE da Emissora; **(iv)** a RCA da Fiadora; e **(v)** o Termo de Securitização; (vi) o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição ("**Participantes Especiais**"), da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"); (vii) o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 59, §3º, da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Início**"); (viii) anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"); (ix) o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado ("**Prospecto Preliminar**"); (x) o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início ("**Prospecto Definitivo**"); (xi) o boletim de subscrição das Debêntures; (xii) o contrato de prestação de serviços de custódia; (xiii) o contrato de prestação de serviços de Escrituração e Liquidação; (xiv) a lâmina da Oferta ("**Lâmina**"); e (xv) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.

6.4. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Debenturista deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Debenturista em relação a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures. Caso, em Assembleia Geral, os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido), em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, votem por orientar a Debenturista a manifestar-se pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Debenturista deverá seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e **NÃO** decretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou ausência do quórum necessário para deliberação, a Debenturista deverá manifestar-se pelo vencimento antecipado das Debêntures.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

6.4.1. São considerados "**CRA em Circulação**", todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos **(i)** os CRA que a Securitizadora, a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria; **(ii)** os CRA que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora, à Emissora ou à Fiadora; **(iii)** os CRA que sejam de titularidade de empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, ou empresas sob Controle comum da Securitizadora, Devedora ou Fiadora, ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

6.4.2. Entende-se como "**Controle**" (bem como os correlatos "**Controlar**", "**Controlada**" ou "**Controladoras**"), a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

6.5. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração de cada Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Emissora por meio de carta protocolada, ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama, no endereço constante da Cláusula 11.1 abaixo, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

6.6. Os valores referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 6.2 e 6.3 acima deverão ser reajustados pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da presente data, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1. Obrigações Adicionais da Emissora e da Fiadora: A Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, até a liquidação de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, adicionalmente se obrigam a:

(i) arcar com todos os custos decorrentes da distribuição e manutenção das Debêntures e dos CRA, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a todos os custos relativos ao registro dos CRA na B3 e na CVM; **(b)** ao registro e/ou a publicação, conforme o caso, da AGE da Emissora, da RCA da Fiadora, desta Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos; e **(c)** as despesas com a contratação dos prestadores de serviço contratados pela Securitizadora em função da emissão dos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CRA, tais como Agente Fiduciário dos CRA, Agente de Liquidação e Escriturador (conforme definidos no Termo de Securitização), bem como os Coordenadores contratados para distribuir os CRA no mercado primário;

(ii) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações:

(a) em, no máximo, 90 (noventa) dias contados do término do seu exercício social ou no prazo estabelecido por legislação ou regulamentação vigente, o que for menor: (i) cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora, acompanhadas de parecer dos auditores independentes registrados na CVM, a ser analisado pela Debenturista após 3 (três) Dias Úteis do recebimento; e (ii) declaração do representante legal da Emissora e da Fiadora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, acompanhada de memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento do Índice Financeiro;

(b) o Relatório Semestral nos prazos indicados na Cláusula 3.6.4 acima; e

(c) na mesma data: **(i)** da sua ocorrência com relação aos eventos cuja ocorrência decorra diretamente de uma ação ou omissão da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso; ou **(ii)** em que a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, tomar conhecimento, quanto aos demais eventos, informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nesta Escritura de Emissão, se eventualmente ocorridos;

(iii) manter contratada agência de classificação de risco durante a vigência dos CRA para atualização trimestral do relatório de rating dos CRA, observado o disposto na Cláusula 3.1 "xxi" e seguintes do Termo de Securitização;

(iv) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM (inclusive por força da Resolução CVM 60), promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor;

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(vii) informar a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, sobre quaisquer eventos ou alterações que afetem de modo adverso e relevante (1) a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures ou aos CRA; (2) os negócios, as operações e/ou os resultados da Emissora e/ou da Fiadora; ou (3) a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir pontualmente suas obrigações financeiras decorrentes das Debêntures ou dos CRA ("**Efeito Adverso Relevante**");

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

(viii) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão;

(ix) manter-se devidamente organizada e constituída como uma sociedade por ações sob as leis brasileiras;

(x) cumprir com todas as obrigações decorrentes da legislação e da regulamentação brasileira aplicável, inclusive leis e regulamentos trabalhistas, previdenciários e relativos à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, bem como manter licenças relevantes, aprovações e requerimentos societários, governamentais, legais ou regulamentares aplicáveis, necessárias para o exercício de suas atividades principais, exceto por aquelas (a) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (b) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que o descumprimento da obrigação ou ausência da licença não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xi) observar estritamente a legislação e regulamentação tributária aplicável, mantendo-se em situação de regularidade perante autoridades governamentais ou fiscais, bem como efetuar o pontual pagamento de tributos que sejam devidos ou que devam ser recolhidos, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que a inobservância não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xii) notificar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

(xiii) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo aquelas previstas no Termo de Securitização, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios, e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão;

(xiv) não realizar outra operação de financiamento que seja relacionada a qualquer um dos títulos do agronegócio de que trata a Resolução CVM 60, a Lei 14.430 e a Lei 11.076, com base nas aquisições que venham a ser identificadas em qualquer Relatório Semestral;

(xv) informar à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA imediatamente sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previsto nesta Escritura de Emissão;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(xvi) aplicar os recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula 3.6 acima, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas ao envio do Relatório Semestral;

(xvii) caso a Emissora seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial desta Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal, bem como notificar a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA acerca de tal ação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência;

(xviii) não praticar qualquer ato em desacordo com a presente Escritura de Emissão, em especial atos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xix) cumprir e fazer com que as suas Controladas, administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures: (a) a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança ocupacional, exceto, nas hipóteses (a) e (b) acima, por aquelas obrigações que (1) estejam sendo discutidos de boa-fé; (2) o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante e/ou um efeito adverso reputacional; e (3) para os quais (i) tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (ii) tenha sido interposto tempestivamente recurso e/ou pedido liminar para obtenção de efeito suspensivo, desde que que não tenha sido rejeitado pelo juízo competente;

(xx) cumprir e fazer com que as suas Controladas, administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, as normas que lhes são aplicáveis e que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

(xxi) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, por suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envidar seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo (a) adotar e manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) dar conhecimento pleno de suas políticas anticorrupção a tais pessoas; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira em violação às Leis Anticorrupção; e (d) notificar a Debenturista com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Emissora, Fiadora ou qualquer de suas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Controladas, ou seus respectivos administradores, empregados ou representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos relacionados às Leis Anticorrupção; e

(xxii) cumprir e fazer com que as suas Controladas, bem como seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, cumpram a legislação relativa a exploração sexual, trabalho infantil e trabalho escravo.

8. ASSEMBLEIA GERAL

8.1. Será dispensada a realização de assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**") enquanto o titular detiver 100% (cem por cento) das Debêntures. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, conforme orientação deliberada pelos Titulares dos CRA, após a realização de uma Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

8.2. Se, por qualquer motivo, as Debêntures passarem a ser detidas pelos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos titulares dos CRA, após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 8.1 acima e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização, que deverá ser individualizada por série ou conjunta, nos termos abaixo:

(i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam (a) alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário; (b) alteração na espécie das Debêntures da respectiva Série; e (c) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e

(ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) quaisquer alterações ou exclusões relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado dispostos nesta Escritura; (b) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme previstos nesta Cláusula 8; (c) obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão; (d) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; (e) não declaração de vencimento antecipado das Debêntures; (f) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora; e (g) criação de qualquer evento de repactuação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

8.4. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso; ou (iii) pela CVM.

8.5. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "Diário do Nordeste", respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

8.7. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.8. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso.

8.9. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas, exceto: (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória.

8.10. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

8.11. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de Titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

8.12. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 8.13 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 8.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes Debenturistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, respeitadas as exceções previstas abaixo. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados os votos em branco.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

8.13. Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso, aprovar, seja em primeira ou segunda convocação, qualquer modificação relativa às características das Debêntures que impliquem em alteração: (i) dos quóruns de deliberação previstos nessa Escritura; (ii) criação de evento de repactuação de Debêntures; (iii) da redação ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) de quaisquer dos termos e condições da Fiança; (v) das disposições desta Cláusula; (vi) da espécie das Debêntures; (vii) da Remuneração; (viii) das datas de pagamento da Remuneração; (ix) da Data de Vencimento das Debêntures; e (x) dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

8.14. Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia ou perdão temporário prévio (*waiver* prévio) para quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado previstos nessa Escritura, referida solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Geral Debenturistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

8.15. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.16. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

8.17. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

9.1. Declarações da Emissora: A Emissora declara e garante que na data de assinatura desta Escritura de Emissão:

(i) é uma sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Emissor, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações neles previstas, inclusive no que tange à Fiança, bem como à Oferta, (a) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte; (b) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora; (c) não infringem qualquer ordem administrativa que seja do seu conhecimento; e (d) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus bens ou ativos; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(vii) a sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência, no período compreendido entre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a data em que esta declaração é prestada;

(viii) as informações financeiras da Emissora relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2022 e as suas demonstrações financeiras consolidadas datadas de 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora;

(ix) cumprirá com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(x) não possui conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora, suas Controladas ou coligadas;

(xi) não há fatos relativos à Emissora, a suas Controladas e coligadas, ou às Debêntures, que, até a Data de Integralização, não foram divulgados à Securitizadora,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração desta Escritura de Emissão seja insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

(xii) os documentos e informações fornecidos pela Emissora no âmbito da Emissão são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xiii) com base nas informações que lhe foram solicitadas durante a Oferta, não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira, reputacional ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;

(xiv) todas as informações prestadas pela Emissora no contexto da Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xv) observado o disposto nos itens "xvi" e "xix" abaixo, está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas obrigações que, cumulativamente, (a) estejam sendo discutidas de boa-fé, para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (b) não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram a Legislação Socioambiental em vigor, zelando sempre para que (a) não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil e não favoreça a prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual; (b) seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exceto por aquelas (i) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (i) registros que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou registros que estejam sendo discutidas de boa-fé e para os quais tenha sido

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; e (g) procedam a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xvii) cumpre e faz com que as suas Controladas, administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que versam sobre tais normas; (b) dá pleno conhecimento de suas políticas e procedimentos internos a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicará a Securitizadora caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xviii) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados ao emprego de trabalho em condições análogas as de escravo ou infantil ou favorecimento à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual;

(xix) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados a infrações ou crimes ambientais, cuja remediação não esteja sendo ou não tenha sido integralmente cumprida e desde que não causem e/ou não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xx) na presente data, inexiste condenação ou violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladoras ou suas Controladas;

(xxi) não contratou outra operação de financiamento que seja relacionada a qualquer um dos títulos do agronegócio de que trata a Resolução CVM 60, a Lei 14.430 e a Lei 11.076, com base nas aquisições que venham a ser identificadas em qualquer Relatório Semestral;

(xxii) conhece e aceita todos os termos da Oferta, conforme previsto no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação;

(xxiii) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(xxiv) todos os fornecedores listados no Anexo I são produtores rurais, tendo em seu objeto social a plantação de cana-de-açúcar e posterior transformação em açúcar; e

(xxv) em suas atividades negocia regularmente a aquisição de açúcar junto a produtores rurais.

9.1.1. A Emissora obriga-se a comunicar à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis do seu conhecimento caso qualquer de suas declarações deixe de refletir a realidade, inclusive por motivo que a torne insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada na data em que foi prestada, com a descrição, se for o caso, da solução adotada.

9.2. Declarações da Fiadora: a Fiadora declara e garante que na data de assinatura desta Escritura de Emissão:

(i) é uma sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, incluindo, mas não se limitando, à prestação da Fiança tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Fiadora;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do Emissor, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, conforme aplicável, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil;

(vi) a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações neles previstas, inclusive no que tange à Fiança, bem como a Oferta, (a) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte; (b) não infringem qualquer decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Fiadora; (c) não infringem qualquer ordem administrativa que seja do seu conhecimento; e (d) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus bens ou ativos; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

exigido para o cumprimento, pela Fiadora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, das Debêntures e da Fiança;

(viii) a sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência, no período compreendido entre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Fiadora relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a data em que esta declaração é prestada;

(ix) as informações financeiras da Fiadora relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2022 e as suas demonstrações financeiras consolidadas datadas de 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Fiadora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Fiadora;

(x) não possui conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que possa vir a causar impacto adverso de caráter reputacional, financeiro ou operacional na Fiadora, suas Controladas ou coligadas;

(xi) não existe qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, procedimento administrativo ou arbitral visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Fiança, esta Escritura de Emissão, ou, ainda, que possa afetar a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xii) todas as informações prestadas pela Fiadora no contexto da Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xiii) observado o disposto nos itens "xvi" e "xix" abaixo, está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas obrigações que, cumulativamente, (a) estejam sendo discutidas de boa-fé, para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (b) não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram a Legislação Socioambiental em vigor, zelando sempre para que (a) não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil e não favoreça a prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual; (b) seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; (e)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exceto por aquelas (i) licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou licenças que estejam sendo discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (i) registros que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação nos termos das leis e normas aplicáveis, ou (ii) obrigações e/ou registros que estejam sendo discutidas de boa-fé e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, desde que a ausência não cause um Efeito Adverso Relevante; e (g) procedam a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xv) cumpre e faz com que as suas Controladas, seus administradores, empregados, e representantes legalmente habilitados, agindo em seu nome e benefício, bem como envida seus melhores esforços para que suas coligadas cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que versam sobre tais normas; (b) dá pleno conhecimento de suas políticas e procedimentos internos a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Fiadora, previamente ao início de sua atuação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicará a Securitizadora caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xvi) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados ao emprego de trabalho em condições análogas as de escravo ou infantil ou favorecimento à prostituição ou qualquer outra forma de exploração sexual;

(xvii) não existem, nesta data, contra si condenação em processos judiciais ou administrativos, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, do qual tenha sido oficialmente notificada, relacionados a infrações ou crimes ambientais, cuja remediação não esteja sendo ou não tenha sido integralmente cumprida e desde que não causem e/ou não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) na presente data, inexiste condenação ou violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Fiadora, suas Controladoras ou suas Controladas; e

(xix) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

DI, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé.

10. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

10.1. A Emissora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos ou indiretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

10.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula acima será realizado pela Emissora no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido, a qual deverá conter os documentos comprobatórios dos valores a serem pagos.

10.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Securitizadora deverá notificar a Emissora, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora não assuma a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

10.4. O pagamento previsto na Cláusula acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, mediante apresentação de documento que comprove tal despesa e desde que contratado algum dos seguintes escritórios: Lobo de Rizzo Advogados ou Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados (o que cobrar parcela de honorários mais reduzida, fato a ser comprovado por meio da apresentação de solicitação de orçamento a todos os referidos escritórios); e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da Escritura de Emissão a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

10.5. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emissora, os montantes restituídos.

10.6. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações: As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Emissora:

NORSA REFRIGERANTES S.A.
Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz
Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-341
At.: Hermeson Anibal Cavalcante Marques
Tel.: (85) 3266-6300
e-mail: Hermeson Anibal Cavalcante Marques hmarques.cc@solarbr.com.br; Opfinanceiras opfinanceiras@solarbr.com.br

(ii) para a Fiadora:

SOLAR BEBIDAS S.A.
Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 915, Edson Queiroz
Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-341
At.: Hermeson Anibal Cavalcante Marques
Tel.: (85) 3266-6300
e-mail: Hermeson Anibal Cavalcante Marques hmarques.cc@solarbr.com.br; Opfinanceiras opfinanceiras@solarbr.com.br

(iii) para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
São Paulo – SP, CEP 05501-900
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio enviado aos endereços acima.

11.1.2. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

11.1.3. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

emitido pela máquina utilizada pelo remetente); ou (iii) por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação.

11.1.4. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.5. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

11.2. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.4. Título Executivo Extrajudicial: Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

11.5. Irrevogabilidade: Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.6. Despesas: Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais Aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação dos quais a Emissora seja parte como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da Oferta,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e realização dos direitos creditórios do agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o Patrimônio Separado;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado dos CRA, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito desta Escritura de Emissão;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

11.6.1. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Patrimônio Separado e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, através de recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes. Em nenhuma hipótese a Securitizadora irá realizar o pagamento de despesas e custos da Emissão com recursos próprios.

11.7. Fundo de Despesas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

11.7.1. A Emissora desde já autoriza a Securitizadora a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures (i) as despesas *flat* da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V, coluna de "valor bruto", da presente Escritura ("**Despesas *Flat***"), sendo que a Securitizadora deverá reter também a comissão dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora; e (ii) o montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Total do Fundo de Despesas**"), que será dividido igualmente entre cada série de CRA, para constituir, na conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, qual seja, a Conta Centralizadora, o fundo de despesas previsto no Termo de Securitização, que integrará o Patrimônio Separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização ("**Fundo de Despesas**"), sendo certo que o montante a ser segregado do Fundo de Despesas e do Patrimônio Separado para cada série de CRA será dividido igualmente entre cada série de CRA.

11.7.2. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.7.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 11.6 acima, as quais são de responsabilidade da Emissora.

11.7.4. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

primeira linha ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

11.7.5. Caso, após (i) a liquidação integral dos CRA (ii) o recebimento do termo de liberação de regime fiduciário pelo Agente Fiduciário dos CRA e (iii) a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta nº 16746-8, na agência 0366, do Banco Itaú (341), de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do cumprimento dos itens (i) a (iii) acima elencados, sob pena de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.8. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Emissora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

11.9. Alterações: Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRA, além de ser formalizada por meio de aditamento celebrado por todas as Partes e cumprir os requisitos previstos na Cláusula 2.1 acima, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta Escritura de Emissão, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; **(iv)** decorrer da revolvência de Direitos Creditórios do Agronegócio; **(v)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; **(vi)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no instrumento de emissão; **(vii)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos; desde que as alterações referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

11.10. Assinaturas: Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

nos artigos 104 e 107, do Código Civil, e conforme admitido pelo artigo 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, esta Escritura de Emissão será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrada exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrada exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

11.11. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura de Emissão será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura de Emissão em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

11.12. Legislação Aplicável: Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.13. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Contrato, por meio de plataforma de assinatura digital certificada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

(Seguem páginas de assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

(*Página de assinatura 1/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

NORSA REFRIGERANTES S.A.
Emissora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(*Página de assinatura 2/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em* até 4 *(quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães Cargo: Diretor Presidente	Nome: Bernardo Lombardi Gomes Pinto Cargo: Procurador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

(*Página de assinatura 3/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória,* em até 4 *(quatro) Séries, para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.", celebrado em 01 de novembro de 2023)*

SOLAR BEBIDAS S.A.
Fiadora

Nome: Aderson Couto Uchoa Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Nome: Fabio Goes Acerbi Cargo: Diretor Jurídico e de Relações Externas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

(i) Produtores rurais pré-aprovados mediante a apresentação do estatuto/contrato social e/ou cartão de CNPJ/MF:

PRODUTOR	CNPJ/MF	SEDE
NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA,	48.708.267/0461-56	SÃO PAULO
USINAS ITAMARATI S.A.	15.009.178/0001-70	MATO GROSSO
USINA PETRIBU S.A.	10.645.075/0001-83	PERNAMBUCO
CRV INDUSTRIAL LTDA	03.937.452/0001-92	GOIÁS
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL	12.229.415/0001-10	ALAGOAS
USINA ESTIVAS LTDA	31.168.247/0001-45	RIO GRANDE DO NORTE
USINA ALTA MOGIANA S.A.	53.009.825/0001-33	SÃO PAULO
SONORA ESTÂNCIA S/A	47.902.283/0001-20	MATO GROSSO DO SUL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ANEXO II – RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO SEMESTRAL ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"), vem, por meio da presente, declarar que, no período compreendido entre [•] a [•], utilizou R$ [•] ([•] reais) dos recursos relativos à 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada da Emissora, que se insere no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**"), para pagamento da(s) aquisição(ões) descrita(s) na tabela abaixo.

Neste sentido, a Emissora esclarece que cópias eletrônicas das notas fiscais, contratos e outros documentos referentes à(s) aquisição(ões) de que trata a presente declaração encontram-se em anexo a este relatório.

Adicionalmente, informamos que os respectivos documentos originais dessas aquisições encontram-se disponíveis, caso venha a ser necessário para atender solicitação da Comissão de Valores Mobiliários, B3, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*".

RAZÃO SOCIAL DO PRODUTOR RURAL	CNPJ/MF	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL (R$)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Fortaleza, [•] de [•] de [•].

NORSA REFRIGERANTES S.A.

_____ _____

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO III - MINUTA BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

EMISSORA

NORSA REFRIGERANTES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.196.033/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Emissora**").

SUBSCRITOR

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) de debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), sendo: (i) [●] ([●]) debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"); (ii) [●] ([●]) debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"); (iii) [●] ([●]) debêntures da terceira série ("**Debêntures da Terceira Série**"); e (iv) [●] ([●]) debêntures da quarta série ("**Debêntures da Quarta Série**", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, "**Debêntures**"), observado que a quantidade de Debêntures emitida para cada uma das séries foi definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o montante total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Para Colocação Privada, da NORSA Refrigerantes S.A.*", celebrado em 01 de novembro de 2023 ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**").

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**").

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, conforme detalhado nos documentos representativos da operação de securitização, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor, e serão destinados a Investidores (conforme definidos no Termo de Securitização), futuros titulares dos CRA.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, para as Debêntures Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, para as Debêntures Quarta Série acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive), que poderá resultar em deságio. Em qualquer hipótese deverá ser descontado o valor correspondente à constituição do Fundo de Despesas e às Despesas *Flat*, nos termos do Termo de Securitização. **5.** A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 01 de novembro de 2023, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições.

Identificação do Subscritor

Nome: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**			Tel.: (11) 3320-7474
Endereço: Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã			E-mail: atendimento@virgo.inc
Bairro: Butantã	CEP: 05501-900	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	
Representante Legal (se for o caso): N/A			Tel.: N/A
Doc. de Identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A		CPF/CNPJ: N/A

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures da Primeira Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
Quantidade de Debêntures da Segunda Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
Quantidade de Debêntures da Terceira Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Quantidade de Debêntures da Quarta Série subscritas* [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]
* observado o estabelecido na Cláusula 4 das "*Características da Emissão*" acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida.

A Emissora desde já autoriza a Debenturista a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures (i) as despesas flat da Oferta descritas na tabela constante do Anexo V da Escritura de Emissão, sendo que a Debenturista poderá reter também a comissão dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora; e (ii) o montante equivalente ao Valor Total do Fundo de Despesas, conforme definido na cláusula 11.7 da Escritura de Emissão.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.
São Paulo, [●] de [●] de 2023.	São Paulo, [●] de [●] de 2023.
_____ **NORSA REFRIGERANTES S.A.**	_____ **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO IV – DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

1ª e 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	50,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	100,0000%	SIM

3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	0,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	0,0000%	SIM
7	03/05/2027	0,0000%	SIM
8	01/11/2027	50,0000%	SIM
9	02/05/2028	0,0000%	SIM
10	01/11/2028	100,0000%	SIM

4ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	02/05/2024	0,0000%	SIM
2	01/11/2024	0,0000%	SIM
3	02/05/2025	0,0000%	SIM
4	03/11/2025	0,0000%	SIM
5	04/05/2026	0,0000%	SIM
6	03/11/2026	0,0000%	SIM
7	03/05/2027	0,0000%	SIM
8	01/11/2027	0,0000%	SIM
9	02/05/2028	0,0000%	SIM
10	01/11/2028	0,0000%	SIM
11	02/05/2029	0,0000%	SIM
12	01/11/2029	50,0000%	SIM
13	02/05/2030	0,0000%	SIM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

14	01/11/2030	100,0000%	SIM

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO V

DESPESAS DA EMISSÃO

1. Despesas iniciais e recorrentes

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 26.106,25	0,00%	R$ 26.106,25	R$ -	R$ -	R$ 26.106,25	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRA	FLAT	R$ 126.125,00	0,00%	R$ 126.125,00	R$ -	R$ -	R$ 126.125,00	0,02%
BBA	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
BBI	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 22.000,00	9,65%	R$ 24.349,75	R$ -	R$ -	R$ 24.349,75	0,00%
Vortx	Custodiante Implantação	FLAT	R$ 21.000,00	16,33%	R$ 25.098,60	R$ -	R$ -	R$ 25.098,60	0,00%
ITAU UNIBANCO	Escriturador	FLAT	R$ 2.000,00	0,00%	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ 13.659,65	R$ 95.617,55	R$ -	0,00%
Vortx	Custodiante	ANUAL	R$ 21.000,00	9,65%	R$ 23.242,94	R$ 23.242,94	R$ 162.700,58	R$ -	0,00%
Virgo	Verificação de Covenants	ANUAL	R$ 1.250,00	9,65%	R$ 1.383,51	R$ 1.383,51	R$ 9.684,57	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 30.204,09	R$ -	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciario	SEMESTRAL	R$ 900,00	12,15%	R$ 1.024,47	R$ 2.048,94	R$ 14.342,58	R$ -	0,00%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.000,00	9,65%	R$ 2.213,61	R$ 26.563,32	R$ 185.943,24	R$ -	0,00%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Escriturador	MENSAL	R$ 1.500,00	0,00%	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 126.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 320,00	0,00%	R$ 320,00	R$ 3.840,00	R$ 26.880,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 280,00	0,00%	R$ 280,00	R$ 3.360,00	R$ 23.520,00	R$ -	0,00%
TOTAL			**R$ 240.596,25**		**R$ 252.033,65**	**R$ 101.393,23**	**R$ 709.752,61**	**R$ 203.679,60**	**0,05%**

(*) Custos Estimados

As despesas acima estão acrescidas dos tributos.

2. Despesas Extraordinárias

A. Despesas de Responsabilidade da Devedora

(i) Remuneração da instituição financeira que atuar como Instituição Intermediária da emissão dos CRA, do Agente de Liquidação e todo e qualquer prestador de serviço da Oferta dos CRA;

(ii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iii) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(iv) honorários do assessor legal;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Securitizadora e do Agente Fiduciário, se houver;

(vii) quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada: Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, limitado a R$20.000,00 (vinte mil reais) por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; (ii) até R$ 17.600,00 (dezessete mil reais) por reestruturação da operação; (iii) 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Virgo no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e (iv) R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de covenants. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 21.760.017/0001-17.

B. Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado

(i) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emissora;

(ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e emissão dos CRA e das Garantias, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA;

(iii) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) (v) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA; e

(vi) despesas acima, de responsabilidade da Emissora, que não pagas por esta.

C. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRA

Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora é limitada ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO VI

PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Produto/Destinação	**Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)**	**Período para Utilização (semestral)**
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	Data de Emissão até 01/05/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2024 (exclusive) até 01/11/2024 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2024 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/05/2025 (exclusive) até 01/11/2025 (inclusive)
Aquisição de açúcar	R$ 100.000.000,00 | 20%	De 02/11/2025 (exclusive) até 01/05/2025 (inclusive)
	R$ 500.000.000,00 | 100%	**Total**

O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA EMISSORA, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.6 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/188.563-6	CEE2300335202	16/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
368.585.008-39	Talita Medeiros Pita Crestana	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., de CNPJ 07.196.033/0001-06 e protocolado sob o número 23/188.563-6 em 16/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.367-3/000, em 17/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
368.585.008-39	Talita Medeiros Pita Crestana	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.402.133-04	ADERSON COUTO UCHOA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
180.275.658-20	FABIO GOES ACERBI	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
353.261.498-77	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
368.585.008-39	Talita Medeiros Pita Crestana	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/11/2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/188.563-6.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2023, às 10:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/188.563-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6379045 em 17/11/2023 da Empresa NORSA REFRIGERANTES S.A., CNPJ 07196033000106 e protocolo 231885636 - 16/11/2023. Autenticação: 9AA3C61DCAE634F7522B05C586E52FD61B0A298. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/188.563-6 e o código de segurança Jykg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: CBBD1AD8-35F8-4E80-AF34-9CE30121C189

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os direitos creditórios do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente de nº 44151-2, mantida na agência 3100-5 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela NORSA Refrigerantes S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca,

DocuSign Envelope ID: CBBD1AD8-35F8-4E80-AF34-9CE30121C189

CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");

(iii) o Termo de Securitização e o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **NORSA REFRIGERANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, 9º andar, sala 902, Edson Queiroz, CEP 60811-341, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.033/0001-06, na qualidade de devedora dos Créditos do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, precisas, corretas, suficientes e atualizadas para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia securitizadora perante a CVM foi concedido sob o n.º 728, datado em 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2023 20:48:08 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO
Assinado por: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO:36170346833
CPF: 36170346833
Hora de assinatura: 01/11/2023 21:00:32 BRT
ICP Brasil
36F62BA76EBB49329B27A44BBABE848D

Nome: Bernardo Lombardi Gomes Pinto
Cargo: Procurador

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CBBD1AD835F84E80AF349CE30121C189
Status: Concluído
Assunto: Declaração Emissora - Art. 24
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Lobo de Rizzo Advogados
Assinatura guiada: Ativado
Rua ARROIO BUTIA 469
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05868-880
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
assinatura.digital3@ldr.com.br
Endereço IP: 187.34.165.95

Rastreamento de registros

Status: Original
01/11/2023 18:03:44
Portador: Lobo de Rizzo Advogados
assinatura.digital3@ldr.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO bernardo.lombardi@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 36170346833 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 21:00:11 ID: 10251b34-661f-4a84-b725-955587f37b3b	DocuSigned by: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO 36F62BA76EBB493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.188.245	Enviado: 01/11/2023 18:06:55 Visualizado: 01/11/2023 21:00:11 Assinado: 01/11/2023 21:00:39
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 20:44:22 ID: 6838245d-5a7c-4621-bd58-b05fa83eae90	DocuSigned by: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.8.216.230	Enviado: 01/11/2023 18:06:55 Visualizado: 01/11/2023 20:40:19 Assinado: 01/11/2023 20:48:25

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Beatriz Rocha beatriz.rocha@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:06:54

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Aceito: 27/08/2021 16:49:00 ID: be03c30a-1be1-4e04-9651-e9aa26724efa		
Maria Fernanda Giorgi maria.giorgi@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 18/09/2023 10:41:02 ID: fe434836-7bd0-4799-91f9-3dd051e48690	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:06:54

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/11/2023 18:06:54
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2023 20:40:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/11/2023 20:48:25
Concluído	Segurança verificada	01/11/2023 21:00:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍENA "E" DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: B02D940F-50B7-4D23-8EDE-F2D07BC5ED2E

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), categoria S2, sob o n.º 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162 Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de companhia securitizadora S2, emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda), da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) séries da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**") a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 728, com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2023 20:48:48 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO
Assinado por: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO:36170346833
CPF: 36170346833
Hora de assinatura: 01/11/2023 20:59:24 BRT
ICP Brasil
36F62BA76EBB49329B27A44BBABE848D

Nome: Bernardo Lombardi Gomes Pinto
Cargo: Procurador

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B02D940F50B74D238EDEF2D07BC5ED2E
Status: Concluído
Assunto: Declaração Emissora - art. 27
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Lobo de Rizzo Advogados
Assinatura guiada: Ativado
Rua ARROIO BUTIA 469
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05868-880
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
assinatura.digital3@ldr.com.br
Endereço IP: 187.34.165.95

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Lobo de Rizzo Advogados
Local: DocuSign
01/11/2023 18:07:14
assinatura.digital3@ldr.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO bernardo.lombardi@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 36170346833 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 20:58:42 ID: cc8cd869-af9d-404c-9e81-ab975056b57d	DocuSigned by: BERNARDO LOMBARDI GOMES PINTO 36F62BA76EBB493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.188.245	Enviado: 01/11/2023 18:09:16 Visualizado: 01/11/2023 20:58:42 Assinado: 01/11/2023 20:59:42
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães daniel@virgo.inc Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 35326149877 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/11/2023 20:48:30 ID: 787eaf5e-6d88-4ce1-8a67-bb4bd8c791c6	DocuSigned by: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães 7013B9AD0E2D44D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.8.216.230	Enviado: 01/11/2023 18:09:16 Visualizado: 01/11/2023 20:40:05 Assinado: 01/11/2023 20:49:08

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Beatriz Rocha beatriz.rocha@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:09:15

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Aceito: 27/08/2021 16:49:00 ID: be03c30a-1be1-4e04-9651-e9aa26724efa		
Maria Fernanda Giorgi maria.giorgi@ldr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 18/09/2023 10:41:02 ID: fe434836-7bd0-4799-91f9-3dd051e48690	**Copiado**	Enviado: 01/11/2023 18:09:16 Visualizado: 01/11/2023 20:21:25

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/11/2023 18:09:16
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2023 20:40:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/11/2023 20:49:08
Concluído	Segurança verificada	01/11/2023 20:59:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alan.torquato@ldr.com.br

To advise Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alan.torquato@ldr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Lobo & de Rizzo Sociedade de Advogados.

ANEXO XI

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

Fitch Atribui Rating ‘AAA (EXP)sf(bra)’ à Proposta de Emissão de CRAs da Virgo; Risco Norsa

01 NOV 2023 5:16 PM

Fitch Ratings - São Paulo - [publication date will be automatically inserted]
A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo ‘AAA(EXP)sf(bra)’, com Perspectiva Estável, às séries da 182ª proposta de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Virgo Companhia de Securitização (Virgo). Os CRAs serão emitidos em quatro séries, com montantes e taxas a serem definidos em processo de *bookbuilding*, no valor total de até BRL500 milhões, e opção de lote adicional de até BRL125 milhões, em sistema de vasos comunicantes.

A proposta de emissão de CRAs será lastreada por debêntures emitidas pela Norsa Refrigerantes S.A. (Norsa, ‘AAA(bra)’/Perspectiva Estável). Os recursos captados por meio da emissão de debêntures serão utilizados para a aquisição de açúcar de produtores rurais.

Os ratings refletem a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração, até o vencimento final legal de cada série.

DRAFT

RATING ACTIONS

ENTITY	RATING		
Virgo Cia de Securitizacao 2023-1,2,3,4 (Norsa)			
2023-1	Natl LT	AAA(EXP)sf(bra)	Expected Rating
2023-2	Natl LT	AAA(EXP)sf(bra)	Expected Rating
2023-3	Natl LT	AAA(EXP)sf(bra)	Expected Rating
2023-4	Natl LT	AAA(EXP)sf(bra)	Expected Rating

View Additional Rating Details

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Devedora Fundamenta Ratings: A Norsa é a emissora das debêntures que lastreiam a proposta de emissão de CRAs. Além da obrigação de pagamento de juros e de amortização das debêntures, a companhia é responsável pelo pagamento de todas as despesas da operação. A proposta de emissão conta com garantia em forma de fiança prestada pela Solar Bebidas S.A. ('AAA(bra)'/ Estável). A Fitch não da crédito adicional à garantia, logo o risco da operação se baseia apenas a qualidade de crédito da Norsa. A Fitch equaliza o rating da Norsa ao da Solar Bebidas, em razão dos elevados incentivos legais, estratégicos e operacionais que a controladora tem para prover suporte à subsidiária, caso necessário, de acordo com a Metodologia de Vínculo Entre Ratings de Controladoras e Subsidiárias. Maiores informações estão em “Fitch Afirma Ratings 'AAA(bra)' da Solar Bebidas e da Norsa; Perspectiva Estável” publicado no website da agência.

Estrutura Financeira: Os CRAs espelham as debêntures e, portanto, não há qualquer tipo de descasamento. Nas hipóteses de vencimento antecipado das debêntures, pagamentos em atraso por conta do devedor ou qualquer outro evento que impacte as debêntures, a consequência será idêntica para os CRAs. Dessa forma, o risco da operação se baseia na qualidade de crédito da Norsa.

Os fundamentos dos ratings listados nas metodologias setoriais aplicáveis, mas não mencionados acima, não são relevantes para esta ação de rating.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma deterioração na qualidade de crédito da Norsa levaria a um rebaixamento do rating da proposta de emissão em igual proporção.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Os ratings foram atribuídos no nível máximo da escala nacional da Fitch, e, por este motivo, não podem ser elevados.

EMISSÃO

A primeira série da proposta de emissão terá rendimentos de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) com *spread* a ser definido em processo de *bookbuilding* de até 0,29% ao ano. A segunda terá rendimentos máximos de até 102,9% do CDI ao ano, também a ser definido em processo de *bookbuilding*. A terceira série, por sua vez, terá rendimentos de 100% do CDI com *spread* a ser definido em processo de *bookbuilding* de até 0,48% ao ano. Já a quarta série terá rendimentos conforme as Taxas Referenciais BM&FBovespa relativa à “DI x Pré”, cotada no dia útil imediatamente anterior à data do *bookbuilding*, acrescida de até 0,55% ao ano.

As primeira e segunda séries têm vencimento em três anos, em 2026. As terceira e quarta séries em cinco e sete anos contados a partir da emissão, em 2028 e 2030, respectivamente. As quatro séries terão pagamentos semestrais de juros em maio e novembro

As primeira e segunda séries serão 50% amortizadas em novembro de 2025 e 100% no vencimento em novembro de 2026. A terceira, por sua vez, será 50% amortizada em novembro 2027 e 100% em novembro de 2028, no vencimento. A quarta série será 50% amortizada em novembro de 2029 e 100% no vencimento, em novembro de 2030.

DRAFT

Os pagamentos serão realizados pela Norsa nas contas da transação. Há um intervalo de dois dias úteis entre o recebimento do pagamento das debêntures pela securitizadora e o pagamento dos CRAs. Todos os custos e despesas da operação ficarão a cargo do devedor.

Este comunicado contempla informações detidas pela Fitch no momento em que os ratings da proposta de emissão foram atribuídos. Os investidores devem estar cientes de que a transação ainda será concluída, e que mudanças podem ocorrer. Como resultado, os ratings que aparecem neste relatório não refletem os ratings finais, sendo baseados em informações fornecidas pelo emissor até 31 de outubro de 2023.

Os ratings da proposta de emissão dependem de documentos finais que reflitam os já recebidos. O comunicado de ação de rating a ser divulgado pela Fitch na liquidação da transação incluirá os ratings finais e uma análise de qualquer informação relevante que tenha mudado após a publicação deste relatório.

A agência supõe que todas as contrapartes cumprirão suas obrigações contratuais. Desta forma, qualquer descumprimento das partes poderia modificar a avaliação da agência sobre a exposição da transação ao risco de contrapartes. Uma premissa-chave é que as contrapartes da transação determinam as ações corretivas de acordo com o estabelecido nos documentos existentes. Se estas ações divergirem do esperado, a Fitch avaliará novamente a relevância desses riscos

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

O rating das emissões de CRAs é atrelado à qualidade de crédito da Norsa, devedora das debêntures que lastreiam a operação.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Norsa Refrigerantes S.A. e Solar Bebidas S.A..

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Virgo Companhia de Securitização 2022-1, 2022-2 e 2022-3

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 14 de março de 2022.

Data na qual a classificação em escala nacional foi atualizada pela última vez: 19 de janeiro de 2023.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em ‘www.fitchratings.com/brasil’.

DRAFT

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, em ‘www.fitchratings.com/brasil’.

Informações adicionais estão disponíveis em ‘www.fitchratings.com’ e em ‘www.fitchratings.com/brasil’.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (1º de março de 2023);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologia Relevante:

-- Single- And Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (11 de janeiro de 2023);

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (14 de março de 2023).

DRAFT

Contato:

Andre Nogueira
Analyst
Analista primário
+55 11 3957 3681
andre.nogueira@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César
São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Ricardo Aponte
Associate Director
Analista secundário
+55 11 3957 3663

ricardo.aponte@fitchratings.com

Ricardo Aponte
Associate Director
Analista de Monitoramento
+55 11 3957 3663
ricardo.aponte@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César
São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Carolina Yaginuma
Director
Presidente do Comitê
+55 11 3957 3658
carolina.yaginuma@fitchratings.com

Relações com a mídia
Elizabeth Fogerty
New York
+1 212 908 0526
elizabeth.fogerty@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

Metodologia Aplicada
Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub.01-Mar-2023)
Metodologia de Ratings em Escala Nacional (pub.22-Dec-2020)
Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub.11-Jan-2023)(includes rating assumption sensitivity)
Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub.14-Mar-2023)

DISCLAIMER & DISCLOSURES

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: http://fitchratings.com/understandingcreditratings (http://fitchratings.com/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS). Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil (https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil), em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste website. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste website, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em https://www.fitchratings.com/site/regulatory (https://www.fitchratings.com/SITE/REGULATORY). A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes

DRAFT

sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no website da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações preexistentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating (definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em https://www.fitchratings.com/site/re/10238496 (https://www.fitchratings.com/site/re/10238496)

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os

DRAFT

profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Comission dos EUA como uma “Nationally Recognized Statistical Rating Organization” (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (consulte https://www.fitchratings.com/site/regulatory (https://www.fitchratings.com/SITE/REGULATORY)), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as “não-NRSROs”). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2023 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios)

DRAFT

(https://www.fitchratings.com/regulatory) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

DRAFT

SOLAR BR

Coca-Cola

PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

NORSA REFRIGERANTES S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS